



ESTADO DO ACRE

# Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 28 de Março de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.501

332 Páginas

## SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO.....	1
ÓRGÃOS MILITARES.....	5
SECRETARIAS DE ESTADO.....	14
AUTARQUIAS.....	104
FUNDAÇÕES PÚBLICAS.....	113
EMPRESAS PÚBLICAS.....	116
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	117
MUNICIPALIDADE.....	117
TRIBUNAL DE CONTAS.....	315
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	315
DIVERSOS.....	315

## GOVERNADORIA DO ESTADO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 1.265-P, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00761/2022-15,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor VITOR DE MATOS HALK, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Ministério Público Federal, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento do órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 24 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 1.697-P, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00029/2023-26,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ALDIRENE DA SILVA MAIA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 7 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 2.597-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.519-P, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 2.674-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00098/2023-36,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora LARISSA DA SILVA CAMPOS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 2.675-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00108/2023-33,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora DENICE MARIA MACIEL RODRIGUES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

#### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 2.714-P, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear SOCORRO BIANCA CAVALCANTE DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

## CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE  
CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.012572.00009/2023-43  
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 12/2023  
OBJETO: retificação da redação consignada na Cláusula Oitava, do Contrato nº 12/2023

Onde se lê: CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO Após a assinatura do Termo contratual, ou documento equivalente, o prazo para entrega dos materiais, bem como suas instalações, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição e comprovado recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Entrega de material;  
Leia-se: CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO Após a assinatura do Termo contratual, ou documento equivalente, o prazo para entrega dos materiais, bem como suas instalações, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição e comprovado recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Entrega de material;

Rio Branco - Acre, 27 de março de 2023.

José Rosemar Andrade de Messias - CEL PM R1  
Respondendo pela Chefia da Casa Militar

ESTADO DO ACRE  
CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.015586.00001/2023-99  
PROCESSO Nº 001/2022/CASMIL  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 124/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2022  
CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DAS PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (Contratada).

DA FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração contratual referente ao acréscimo de aproximadamente 24,88% (vinte e quatro vírgula oitenta e oito por cento) ao quantitativo inicial do Contrato nº 011/2022, constante na "CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO ESTIMADA DO OBJETO", do mencionado Contrato, o que equivale a um aumento de 54 bilhetes no quantitativo, ocasionando um aumento no valor do Contrato de R\$ 124.424,10 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), sendo que o valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 624.426,27 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao assunto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06183227742850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00; Fonte de Recursos: 15000100 (Recursos Próprios).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente aditamento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

DA DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 27 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor José Rosemar Andrade de Messias - CEL PM R1, Respondendo pela Chefia da Casa Militar, e pela Contratada, o senhor Leandro Rossy de Carvalho, proprietário da empresa Dinastia Viagens e Turismo LTDA EPP.

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 48, DE 24 DE MARÇO DE 2023  
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 352-P, de 06 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 4004.006550.00063/2023-13.

## RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 34 de 06 de fevereiro de 2023 que concedeu FCPE-11 ao Gestor de Políticas Públicas, Cicero Antonio Ferreira Dias, matrícula nº 311316-2, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES

Controlador Geral do Estado

Decreto nº 352-P/2023

## PORTARIA CGE Nº 49, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 352-P, de 06 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 4004.006550.00063/2023-13.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-08 à Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Aldenora Vieira Frota Brana, matrícula nº 33065-1, para exercer a Função de Assessora na Divisão de Apoio Administrativo e Protocolo - DIAD, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 31 de 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES

Controlador Geral do Estado

Decreto nº 352-P/2023

## PORTARIA CGE Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 352-P, de 06 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4004.006550.00063/2023-13.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-11 à Engenheira Civil, Jacqueline de Lima Accorsi Sales, matrícula nº 9324976-2, para exercer a Função de Assessora na Divisão de Ações Programadas e Demandas Externas - DIVADE, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 22 de 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES

Controlador Geral do Estado

Decreto nº 352-P/2023

## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL

CONTRATO Nº 002/2021

SEI Nº 4004.009713.00019/2021-66

O Controlador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento de alteração da Cláusula 8ª - parágrafo 1º e cláusula 10ª parágrafo 2º do Contrato nº 002/2021 do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, tendo em vista a alteração no quantitativo de estagiários através da portaria nº 314/SEAD de 13/02/2023 e alteração no valor do vale transporte pago ao estagiário através do Decreto 1.438 de outubro de 2021 - PMRB.

Cláusula 8ª - parágrafo 1º onde se lê: O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado.

Leia-se: O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado.

Cláusula 10ª - parágrafo 2º onde se lê:

DESCRIÇÃO QUANTIDADE

Estagiário Nível Superior - 4 h 11

Estagiário Nível Superior - 6 h 04

Leia se:

DESCRIÇÃO QUANTIDADE

Estagiário Ensino médio - 4 h 03

Estagário Nível Superior – 6 h 17  
Sendo assim, ficando inalterado as demais cláusulas do referido contrato.  
Rio Branco - AC, 17 de março de 2023.

Luis Almir Brandão Soares  
Controlador Geral do Estado do Acre

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 433, DE 23 DE MARÇO DE 2023  
O DIRETOR-GERAL da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 054, de 08 de abril de 2020, com fundamento no art. 2º, III, c/c art. 18, ambos da Lei Complementar nº 045, de 26 de julho de 1994, bem como no art. 52, III, c/c art. 58, X, XI e XXI, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA PGE Nº 525, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, que institui a Comissão de Inventário de Material de Consumo no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado e do Centro de Estudos Jurídicos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

...

II - ...

...

b. Rosana D'ávila França Bardales, e;

c. Adriano Ramos de Araújo." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ráicri Barros de Oliveira  
Diretor-Geral  
Portaria PGE nº 55/2023

PORTARIA PGE Nº 449, DE 27 DE MARÇO DE 2023  
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, a Comissão de Implantação do Sistema Attornatus.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Implantação do Sistema Attornatus os seguintes membros:

I- Leonardo Silva Cesário Rosa – Coordenador;

II- Luciano Fleming Leitão;

III- Thomaz Carneiro Drummond;

IV- Thiago Torres Almeida;

V- Neyarla de Souza Pereira Barros;

VI- Rodrigo Fernandes das Neves;

VII- Laurimar dos Santos Barros;

VIII- André Luiz Moura Soares.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, terá por objetivo fornecer informações, acompanhar e validar todas as entregas no projeto de implantação do sistema Attornatus, incluindo o acompanhamento da customização, configuração e implantação das funcionalidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 27 de março de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

### XX PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO EDITAL Nº10/2023

O Presidente da Comissão do XX Processo Seletivo para estágio na área de Direito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em razão de força maior, ALTERA o Cronograma constante no item 7.5 do Edital 01/2023 referente ao XX Processo Seletivo de Estágio na área de Direito, quanto às datas anteriormente previstas para Resultado provisório da questão subjetiva e classificação provisória; Vista e recurso da questão subjetiva; Publicação do Resultado Final, passando a vigorar as novas datas, em destaque, conforme dispõe o novo Cronograma abaixo:

28/03/2023 – 14h	Resultado Provisório da questão subjetiva e Classificação provisória.
30/03/2023 – até 14h	Vista e recurso da questão subjetiva
03/04/2023	Publicação do resultado final

Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

Rodrigo Fernandes das Neves  
Presidente da Comissão

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 38, de 27 de MARÇO de 2023.

O Corregedor Geral de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 18/2020, datada de 09/06/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 27/03/2023, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância. R E S O L V E :

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 30, de 08 de junho de 2020 e 163, de 13 de setembro de 2022 – CORREGEPOL;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 18/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 27 de março de 2023.

Thiago Fernandes Duarte  
Corregedora Geral de Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 317, DE 24 de março de 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00069/2023-51; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Eric Braga Soares, matrícula 9560726-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 39, de 27 de MARÇO de 2023.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO o constante dos Autos do Inquérito Policial – IPL nº 02/2023-CORREGEPOL, datado de 24/01/2023, e anexos, para apuração de suposta transgressão praticado por servidor; CONSIDERANDO que tal fato, em tese, se amolda à transgressão disciplinar prevista no Art. 102, Inc. LIX (“deixar de cumprir as normas legais e regulamentares”), da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO o constante do Despacho desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, datado de 27/03/2023, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) c/c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor M.D. de S.;

R E S O L V E :

I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, II § 1º, da LCE nº 129/2004, em desfavor do servidor M.D. de S., para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos no procedimento acima mencionado;

- II. Esta subscritora será a Presidente da referida comissão;
- III. Nomear como demais Membros o Perito Criminal PEDRO GUSTAVO FARIA NUNES e o Perito Criminal THIAGO MARTINS E SILVA;
- IV. Designar o Escrivão de Polícia ANTONIO PAIVA DE SOUZA para atuar como Secretário da presente Comissão Sindicante;
- V. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- Rio Branco-Acre, 27 de março de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg  
Corregedora Adjunta de Polícia Civil

## ÓRGÃOS MILITARES

### CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

PORTARIA CBMAC Nº 116, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 43-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato, com vigência de um ano e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a contar da sua assinatura, celebradas entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e as empresas, conforme a seguir: T. A. SOARES, contrato nº 003/2023, assinada dia 17/03/2023, com previsão total no valor R\$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais), com o CNPJ nº 48.211.881/0001-16, e a empresa WAGNER E SILVA LTDA, contrato nº 004/2023, assinado 17/03/2023, com previsão total no valor R\$ 1.182.813,00 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e oitocentos e treze reais), tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo Split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares", atendendo as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.

I - Gestor Titular: JOSADAC CAVALCANTE IBERNON – Matrícula: 9188428-3;

II - Gestor Substituto: HEBERSON CARLOS GOMES DE AZEVEDO – Matrícula: 9166599-3;

III - Fiscal Titular: WELLINGTON LUIZ SOUZA MOURA – Matrícula: 9379070-1;

IV - Fiscal Substituto: NEUZIVAN PEREIRA DE ARAÚJO – Matrícula: 9377808-1;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos contratos até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do contrato que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC  
Decreto 43-P, de 02/01/2023

ESTADO DO ACRE  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023

PROCESSO SEI Nº. 0609.006108.00149/2022-04

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Contratação de Empresa para o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, kit lanche e outros, e de serviços de coffee-break e de café da manhã, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.

Empresa: Q. L. OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.706.864/0001-99, estabelecida no endereço Travessa da Catedral, nº 02, Bairro Centro, CEP: 69.900-094 na capital de Rio Branco - Acre, telefone: (68) 99911-3000, e-mail: montesinai.acre@gmail.com.

LOTE I – REGIÃO DE RIO BRANCO Fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, kit lanche e outros, e de serviços de coffee-break e de café da manhã, no município de Rio Branco.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. PARA CONSUMO IMEDIATO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. ADJUDICADO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Refeição Pronta (Acondicionado em embalagem EPS). (Total de 700 gramas distribuídas em porcionamento mínimo de: – Composição: 300 gramas de arroz branco; 100 gramas de feijão; 50 gramas de macarrão; 25 gramas de farofa; 75 gramas de salada; 150 gramas de carne cozida/frita/assado ou em tiras de: a) Bovina sem osso; b) Ou Peixe (filhote, surubim, pintado, ou filé); c) Ou frango (filé). - Acompanhado de 01 fatia média de bolo: 60 gramas de bolo de cenoura sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de chocolate sem recheio e sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de coco sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de fubá sem cobertura; - Acompanhando 01 (uma) fruta de 100 gramas, sendo: Maça: ou Banana: ou Pera: -Acompanhando: (01) um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet); ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS. OBS: Cada Refeição pronta deverá vir acompanhada de uma colher descartável de plástico de alta resistência.	unid.	1	3000	R\$ 17,50	R\$ 52.500,00

2	Kit Lanche 01: (01) um cachorro quente (salsicha, molho, milho e batata palha); ou (01) Misto quente com pão de forma queijo presunto). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	kit	1	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
3	Kit Lanche 02: (01) um sanduiche tipo x-salada (Pão hambúrguer, carne, presunto, queijo (mussarela), alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. 01 (uma) sobremesa: (01) bolo de no mínimo 90 gramas ou (01) pudim de leite no mínimo 80 gramas. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS.	kit	1	1000	R\$19,70	R\$ 19.700,00
4	Kit Lanche 03: (01) um X-tudo (Pão, carne, ovo, presunto, queijo, calabresa, bacon, salsicha, frango, alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	kit	1	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
5	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgadinhos Frios (tipo canapé de atum, canapé de ricota, canapé de queijo, canapé de frango, pastel folhado de presunto e queijo, pastel folhado de ricota e ervas finas, pão sírio com recheio de frango, atum, ou queijo com presunto, todos os alface; sanduiche de metro); Salgadinhos Assados (tipo quiche de camarão, quiche de carne seca, barquete de salpicão de frango, barquete de camarão, empadinhas de frango, camarão ou queijo, almofadinha de frango com catupiry, esfirra síria aberta, saltinha). Salgadinhos Fritos (tipo pastel de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, rissoles de presuntos e queijo, quibe de trigo, quibe de arroz, canudinho de camarão. Porções Quentes (tipo escondidinho de carne seca, escondidinho de camarão, risotinho). Doces Variados (tipo tortinha de limão, maracujá, chocolate, ameixa; carolinas de cupuaçu e chocolate; pastel doce; cubos de bolo com cobertura de chocolate, limão, doce de leite. Quentes (tipo café com e sem açúcar, chocolate quente, chá); Bebidas: Refrigerantes Variados (tipo normal e diet); Sucos naturais de frutas (tipo verde, maracujá, acerola, abacaxi com hortelã, cajá, caju, goiaba). OBS: a) Servir açúcar e adoçante para as bebidas; b) Quantitativo mínimo por pessoa: 250ml de bebidas, 12 unidades de salgados, 03 unidades de doces (totalizando 15 unidades de comidas). Para salgados servir no mínimo 6 tipos diferente, e para doces no mínimo 2 tipos diferentes). Para os sucos, servir no mínimo 3 (três) sabores.	por indivíduo	1	2000	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgados e Doces Croissant (diversos) Pastéis fritos; Folheados de queijo e presunto; Folheados de frango; Quiches (diversos); Pão de queijo; Sanduíches de pão sírio com recheio de frango e atum; Baixaria; Tapioca Banana Frita Mingau de Banana Mingau de Tapioca Frutas - fatias de: Abacaxi; Mamão; Melão; Laranja em rodela; Melancia; Uvas e bananas; Salada de Frutas (creme de leite e leite condensado a parte); Sucos Naturais: Graviola; Laranja; Acerola; Verde Bolos: Cenoura com chocolate Trigo; Banana; Acompanhamentos: manteiga, geleia, requeijão, presunto, queijo branco, mussarela, peito de peru e granola. Servir açúcar e adoçante para as bebidas. Quantitativo mínimo por pessoa: Sólido (gramas) = 500 gramas Líquido (bebidas)= 500ml	por indivíduo	1	1500	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
<b>SUBTOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 263.200,00</b>

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS, COMANDANTE-GERAL DO CBMAC, E O Srº. RAMÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA Q. L. OLIVEIRA & CIA LTDA.

Data da assinatura: 25 de março de 2023.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC  
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC  
DECRETO Nº 43-P/2023.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO: 6090010014/2023 do dia 24 de fevereiro de 2023;

PARECER JURÍDICO Nº 89/2023;

PROCESSO Nº CD003/2023;

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e RPM INFORMÁTICA;

OBJETO: Switches 24 Portas Gigabit + 4SFP GBIC Gerenciável;

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 15000100; Programa de Trabalho: 06145010000, Natureza da Despesa: 44.90.52.06.00.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Switches 24 Portas Gigabit + 4SFP GBIC Gerenciável	UND	4	4.400,00	17.600,00
TOTAL					17.600,00

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e RODRIGO PAULA MACHADO pela empresa RPM INFORMÁTICA.

ESTADO DO ACRE  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2023  
PROCESSO SEI N°. 0609.006108.00149/2022-04  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Contratação de Empresa para o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, kit lanche e outros, e de serviços de coffee-break e de café da manhã, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.

Empresa: FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.489.291/0003-98, estabelecida no endereço Rua Canindé, nº 304, Isaura Parente, Rio Branco/AC - CEP: 69.918-294, telefone: (68) 3224 3328 / 99250 9600, e-mail: empreendimentosfloresta@hotmail.com.

LOTE II – REGIÕES DE EPITACIOLÂNDIA E XAPURI Fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, kit lanche e outros, e de serviços de coffee-break e de café da manhã, nos municípios de Epitaciolândia e Xapuri - Acre.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. PARA CONSUMO IMEDIATO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	REGIÃO DE EPITACIOLÂNDIA Refeição Pronta (Acondicionado em embalagem EPS). Total de 700 gramas distribuídas em porcionamento mínimo de: – Composição: 300 gramas de arroz branco; 100 gramas de feijão; 50 gramas de macarrão; 25 gramas de farofa; 75 gramas de salada; 150 gramas de carne cozida/frita/assado ou em tiras de: a) Bovina sem osso; b) Ou Peixe (filhote, surubim, pintado, ou filé); c) Ou frango (filé). - Acompanhado de 01 fatia média de bolo: 60 gramas de bolo de cenoura sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de chocolate sem recheio e sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de coco sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de fubá sem cobertura; - Acompanhando 01 (uma) fruta de 100 gramas, sendo: Maça: ou Banana: ou Pera: -Acompanhando: (01) um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet); ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS. OBS: Cada Refeição pronta deverá vir acompanhada de uma colher descartável de plástico de alta resistência.	unid.	1	1000	R\$ 53,29	R\$ 53.290,00
8	REGIÃO DE EPITACIOLÂNDIA Kit Lanche 01: (01) um cachorro quente (salsicha, molho, milho e batata palha); ou (01) Misto quente com pão de forma queijo presunto). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	kit	1	400	R\$ 49,54	R\$ 19.816,00
9	REGIÃO DE EPITACIOLÂNDIA Kit Lanche 02: (01) um sanduiche tipo x-salada (Pão hambúrguer, carne, presunto, queijo (mussarela), alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. 01 (uma) sobremesa: (01) bolo de no mínimo 90 gramas ou (01) pudim de leite no mínimo 80 gramas. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS.	kit	1	400	R\$ 49,55	R\$ 19.820,00
10	REGIÃO DE EPITACIOLÂNDIA Kit Lanche 03: (01) um X-tudo (Pão, carne, ovo, presunto, queijo, calabresa, bacon, salsicha, frango, alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	kit	1	400	R\$ 61,80	R\$ 24.720,00

11	<p>REGIÃO DE EPITACIOLÂNDIA SERVIÇOS DE COFFEE BREAK COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgadinhos Frios (tipo canapé de atum, canapé de ricota, canapé de queijo, canapé de frango, pastel folhado de presunto e queijo, pastel folhado de ricota e ervas finas, pão sírio com recheio de frango, atum, ou queijo com presunto, todos os alface; sanduíche de metro); Salgadinhos Assados (tipo quiche de camarão, quiche de carne seca, barquete de salpicão de frango, barquete de camarão, empadinhas de frango, camarão ou queijo, almofadinha de frango com catupiry, esfirra síria aberta, saltinha. Salgadinhos Fritos (tipo pastel de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, rissoles de presuntos e queijo, quibe de trigo, quibe de arroz, canudinho de camarão. Porções Quentes (tipo escondidinho de carne seca, escondidinho de camarão, risotinho).</p> <p>Doces Variados (tipo tortinha de limão, maracujá, chocolate, ameixa; carolinas de cupuaçu e chocolate; pastel doce; cubos de bolo com cobertura de chocolate, limão, doce de leite.</p> <p>Quentes (tipo café com e sem açúcar, chocolate quente, chá); Bebidas: Refrigerantes Variados (tipo normal e diet); Sucos naturais de frutas (tipo verde, maracujá, acerola, abacaxi com hortelã, cajá, caju, goiaba). OBS: a) Servir açúcar e adoçante para as bebidas; b) Quantitativo mínimo por pessoa: 250ml de bebidas, 12 unidades de salgados, 03 unidades de doces (totalizando 15 unidades de comidas). Para salgados servir no mínimo 6 tipos diferente, e para doces no mínimo 2 tipos diferentes). Para os sucos, servir no mínimo 3 (três) sabores.</p>	por indivíduo	1	500	R\$ 101,13	R\$ 50.565,00
12	<p>REGIÃO DE EPITACIOLÂNDIA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO MÍNIMA:</p> <p>Salgados e Doces Croissant (diversos)</p> <p>Pastéis fritos; Folheados de queijo e presunto; Folheados de frango; Quiches (diversos); Pão de queijo; Sanduíches de pão sírio com recheio de frango e atum; Baixaria; Tapioca Banana Frita Mingau de Banana Mingau de Tapioca Frutas - fatias de: Abacaxi; Mamão; Melão; Laranja em rodela; Melancia; Uvas e bananas; Salada de Frutas (creme de leite e leite condensado a parte); Sucos Naturais: Graviola; Laranja; Acerola; Verde Bolos: Cenoura com chocolate Trigo; Banana; Acompanhamentos: manteiga, geleia, requeijão, presunto, queijo branco, mussarela, peito de peru e granola. Servir açúcar e adoçante para as bebidas. Quantitativo mínimo por pessoa: Sólido (gramas) = 500 gramas Líquido (bebidas)= 500ml</p>	por indivíduo	1	500	R\$ 95,80	R\$ 47.900,00
13	<p>REGIÃO DE XAPURI Refeição Pronta (Acondicionado em embalagem EPS). (Total de 700 gramas distribuídas em porcionamento mínimo de: – Composição: 300 gramas de arroz branco; 100 gramas de feijão; 50 gramas de macarrão; 25 gramas de farofa; 75 gramas de salada; 150 gramas de carne cozida/frita/assado ou em tiras de: a) Bovina sem osso; b) Ou Peixe (filhote, surubim, pintado, ou filé); c) Ou frango (filé). - Acompanhado de 01 fatia média de bolo: 60 gramas de bolo de cenoura sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de chocolate sem recheio e sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de coco sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de fubá sem cobertura; - Acompanhando 01 (uma) fruta de 100 gramas, sendo: Maça: ou Banana: ou Pera: -Acompanhando: (01) um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet); ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS. OBS: Cada Refeição pronta deverá vir acompanhada de uma colher descartável de plástico de alta resistência.</p>	unid.	1	800	R\$ 53,29	R\$ 42.632,00



14	REGIÃO DE XAPURI Kit Lanche 01: (01) um cachorro quente (salsicha, molho, milho e batata palha); ou (01) Misto quente com pão de forma queijo presunto). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	kit	1	300	R\$ 49,54	R\$ 14.862,00
15	REGIÃO DE XAPURI Kit Lanche 02: (01) um sanduíche tipo x-salada (Pão hambúrguer, carne, presunto, queijo (mussarela), alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. 01 (uma) sobremesa: (01) bolo de no mínimo 90 gramas ou (01) pudim de leite no mínimo 80 gramas. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS.	kit	1	300	R\$ 49,55	R\$ 14.865,00
16	REGIÃO DE XAPURI Kit Lanche 03: (01) um X-tudo (Pão, carne, ovo, presunto, queijo, calabresa, bacon, salsicha, frango, alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	kit	1	300	R\$ 61,80	R\$ 18.540,00
17	REGIÃO DE XAPURI SERVIÇOS DE COFFEE BREAK COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgadinhos Frios (tipo canapé de atum, canapé de ricota, canapé de queijo, canapé de frango, pastel folhado de presunto e queijo, pastel folhado de ricota e ervas finas, pão sírio com recheio de frango, atum, ou queijo com presunto, todos os alface; sanduíche de metro); Salgadinhos Assados (tipo quiche de camarão, quiche de carne seca, barquete de salpicão de frango, barquete de camarão, empadinhas de frango, camarão ou queijo, almofadinha de frango com catupiry, esfirra síria aberta, saltenha. Salgadinhos Fritos (tipo pastel de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, rissoles de presuntos e queijo, quibe de trigo, quibe de arroz, canudinho de camarão. Porções Quentes (tipo escondidinho de carne seca, escondidinho de camarão, risotinho). Doces Variados (tipo tortinha de limão, maracujá, chocolate, ameixa; carolinas de cupuaçu e chocolate; pastel doce; cubos de bolo com cobertura de chocolate, limão, doce de leite. Quentes (tipo café com e sem açúcar, chocolate quente, chá); Bebidas: Refrigerantes Variados (tipo normal e diet); Sucos naturais de frutas (tipo verde, maracujá, acerola, abacaxi com hortelã, cajá, caju, goiaba). OBS: a) Servir açúcar e adoçante para as bebidas; b) Quantitativo mínimo por pessoa: 250ml de bebidas, 12 unidades de salgados, 03 unidades de doces (totalizando 15 unidades de comidas). Para salgados servir no mínimo 6 tipos diferente, e para doces no mínimo 2 tipos diferentes). Para os sucos, servir no mínimo 3 (três) sabores.	por indivíduo	1	300	R\$ 101,13	R\$ 30.339,00
18	REGIÃO DE XAPURI SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgados e Doces Croissant (diversos) Pastéis fritos; Folheados de queijo e presunto; Folheados de frango; Quiches (diversos); Pão de queijo; Sanduíches de pão sírio com recheio de frango e atum; Baixaria; Tapioca Banana Frita Mingau de Banana Mingau de Tapioca Frutas - fatias de: Abacaxi; Mamão; Melão; Laranja em rodela; Melancia; Uvas e bananas; Salada de Frutas (creme de leite e leite condensado a parte); Sucos Naturais: Graviola; Laranja; Acerola; Verde Bolos: Cenoura com chocolate Trigo; Banana; Acompanhamentos: manteiga, geleia, requeijão, presunto, queijo branco, mussarela, peito de peru e granola. Servir açúcar e adoçante para as bebidas. Quantitativo mínimo por pessoa: Sólido (gramas) = 500 gramas Líquido (bebidas)= 500ml	por indivíduo	1	300	R\$ 95,80	R\$ 28.740,00
SUBTOTAL LOTE II						R\$ 366.089,00

LOTE III – REGIÃO DE SENA MADUREIRA Fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, kit lanche e outros, e de serviços de coffee-break e de café da manhã, no município de Sena Madureira - Acre.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. PARA CONSUMO IMEDIATO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
19	<p>REGIÃO DE SENA MADUREIRA</p> <p>Refeição Pronta (Acondicionado em embalagem EPS). (Total de 700 gramas distribuídas em porcionamento mínimo de: – Composição: 300 gramas de arroz branco; 100 gramas de feijão; 50 gramas de macarrão; 25 gramas de farofa; 75 gramas de salada; 150 gramas de carne cozida/frita/assado ou em tiras de: a) Bovina sem osso; b) Ou Peixe (filhote, surubim, pintado, ou filé); c) Ou frango (filé). - Acompanhado de 01 fatia média de bolo: 60 gramas de bolo de cenoura sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de chocolate sem recheio e sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de coco sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de fubá sem cobertura; - Acompanhando 01 (uma) fruta de 100 gramas, sendo: Maça: ou Banana: ou Pera:</p> <p>-Acompanhando: (01) um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet); ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS. OBS: Cada Refeição pronta deverá vir acompanhada de uma colher descartável de plástico de alta resistência.</p>	unid.	1	1500	R\$ 53,89	R\$ 80.835,00
20	<p>REGIÃO DE SENA MADUREIRA</p> <p>Kit Lanche 01: (01) um cachorro quente (salsicha, molho, milho e batata palha); ou (01) Mistto quente com pão de forma queijo presunto). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.</p>	kit	1	500	R\$ 52,72	R\$ 26.360,00
21	<p>REGIÃO DE SENA MADUREIRA</p> <p>Kit Lanche 02: (01) um sanduiche tipo x-salada (Pão hambúrguer, carne, presunto, queijo (mussarela), alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. 01 (uma) sobremesa: (01) bolo de no mínimo 90 gramas ou (01) pudim de leite no mínimo 80 gramas. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS.</p>	kit	1	500	R\$ 51,05	R\$ 25.525,00
22	<p>REGIÃO DE SENA MADUREIRA</p> <p>Kit Lanche 03: (01) um X-tudo (Pão, carne, ovo, presunto, queijo, calabresa, bacon, salsicha, frango, alface e tomate). Entregue em embalagem EPS.</p> <p>Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.</p>	kit	1	500	R\$ 62,97	R\$ 31.485,00

23	REGIÃO DE SENA MADUREIRA SERVIÇOS DE COFFEE BREAK COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgadinhos Frios (tipo canapé de atum, canapé de ricota, canapé de queijo, canapé de frango, pastel folhado de presunto e queijo, pastel folhado de ricota e ervas finas, pão sírio com recheio de frango, atum, ou queijo com presunto, todos os alface; sanduíche de metro); Salgadinhos Assados (tipo quiche de camarão, quiche de carne seca, barquete de salpicão de frango, barquete de camarão, empadinhas de frango, camarão ou queijo, almo-fadinha de frango com catupiry, esfirra síria aberta, saltinha. Salgadinhos Fritos (tipo pastel de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, rissoles de presuntos e queijo, quibe de trigo, quibe de arroz, canudinho de camarão. Porções Quentes (tipo escondidinho de carne seca, escondidinho de camarão, risotinho). Doces Variados (tipo tortinha de limão, maracujá, chocolate, ameixa; carolinas de cupuaçu e chocolate; pastel doce; cubos de bolo com cobertura de chocolate, limão, doce de leite. Quentes (tipo café com e sem açúcar, chocolate quente, chá); Bebidas: Refrigerantes Variados (tipo normal e diet); Sucos naturais de frutas (tipo verde, maracujá, acerola, abacaxi com hortelã, cajá, caju, goiaba). OBS: a) Servir açúcar e adoçante para as bebidas; b) Quantitativo mínimo por pessoa: 250ml de bebidas, 12 unidades de salgados, 03 unidades de doces (totalizando 15 unidades de comidas). Para salgados servir no mínimo 6 tipos diferente, e para doces no mínimo 2 tipos diferentes). Para os sucos, servir no mínimo 3 (três) sabores.	por indivíduo	1	500	R\$ 101,13	R\$ 50.565,00
24	REGIÃO DE SENA MADUREIRA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgados e Doces Croissant (diversos) Pastéis fritos; Folheados de queijo e presunto; Folheados de frango; Quiches (diversos); Pão de queijo; Sanduíches de pão sírio com recheio de frango e atum; Baixaria; Tapioca Banana Frita Mingau de Banana Mingau de Tapioca Frutas - fatias de: Abacaxi; Mamão; Melão; Laranja em rodela; Melancia; Uvas e bananas; Salada de Frutas (creme de leite e leite condensado a parte); Sucos Naturais: Graviola; Laranja; Acerola; Verde Bolos: Cenoura com chocolate Trigo; Banana; Acompanhamentos: manteiga, geleia, requeijão, presunto, queijo branco, mussarela, peito de peru e granola. Servir açúcar e adoçante para as bebidas. Quantitativo mínimo por pessoa: Sólido (gramas) = 500 gramas Líquido (bebidas)= 500ml	por indivíduo	1	500	R\$ 95,80	R\$ 47.900,00
SUBTOTAL LOTE III						R\$ 262.670,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES II E III						R\$ 628.759,00

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS, COMANDANTE-GERAL DO CBMAC, E A Sra. YUNA UCHÔA PEREIRA SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data da assinatura: 25 de março de 2023.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC  
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC  
DECRETO Nº 43-P/2023.

ESTADO DO ACRE  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023  
PROCESSO SEI Nº. 0609.006108.00149/2022-04  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Contratação de Empresa para o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, kit lanche e outros, e de serviços de coffee-break e de café da manhã, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.

Empresa: F. R. SOARES DAMASCENO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.700.682/0001-08, estabelecida no endereço Avenida Antônio Frota, nº 64 – Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-000, telefone: (68) 3462-1187, e-mail: f.r.soaresdamasceno@gmail.com.

LOTE IV – REGIÕES DE FEIJÓ E TARAUACÁ Fornecimento de alimentação pronta, tipo marmítex, kit lanche e outros, e de serviços de coffee-break e de café da manhã, nos municípios de Feijó e Tarauacá - Acre.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. PARA CONSUMO IMEDIATO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	REGIÃO DE FEIJÓ Refeição Pronta (Acondicionado em embalagem EPS). (Total de 700 gramas distribuídas em porcionamento mínimo de: – Composição: 300 gramas de arroz branco; 100 gramas de feijão; 50 gramas de macarrão; 25 gramas de farofa; 75 gramas de salada; 150 gramas de carne cozida/frita/assado ou em tiras de: a) Bovina sem osso; b) Ou Peixe (filhote, surubim, pintado, ou filé); c) Ou frango (filé). - Acompanhado de 01 fatia média de bolo: 60 gramas de bolo de cenoura sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de chocolate sem recheio e sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de coco sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de fubá sem cobertura; - Acompanhando 01 (uma) fruta de 100 gramas, sendo: Maça: ou Banana: ou Pera: -Acompanhando: (01) um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet); ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS. OBS: Cada Refeição pronta deverá vir acompanhada de uma colher descartável de plástico de alta resistência.	unid.	1	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
26	REGIÃO DE FEIJÓ Kit Lanche 01: (01) um cachorro quente (salsicha, molho, milho e batata palha); ou (01) Misto quente com pão de forma queijo presunto). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	kit	1	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
27	REGIÃO DE FEIJÓ Kit Lanche 02: (01) um sanduiche tipo x-salada (Pão hambúrguer, carne, presunto, queijo (mussarela), alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. 01 (uma) sobremesa: (01) bolo de no mínimo 90 gramas ou (01) pudim de leite no mínimo 80 gramas. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS.	kit	1	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
28	REGIÃO DE FEIJÓ Kit Lanche 03: (01) um X-tudo (Pão, carne, ovo, presunto, queijo, calabresa, bacon, salsicha, frango, alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	kit	1	300	R\$ 58,00	17.400,00
29	REGIÃO DE FEIJÓ SERVIÇOS DE COFFEE BREAK COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgadinhos Frios (tipo canapé de atum, canapé de ricota, canapé de queijo, canapé de frango, pastel folhado de presunto e queijo, pastel folhado de ricota e ervas finas, pão sírio com recheio de frango, atum, ou queijo com presunto, todos os alface; sanduíche de metro); Salgadinhos Assados (tipo quiche de camarão, quiche de carne seca, barquete de salpicão de frango, barquete de camarão, empadinhas de frango, camarão ou queijo, almofadinha de frango com catupiry, esfirra síria aberta, saltenha. Salgadinhos Fritos (tipo pastel de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, rissoles de presuntos e queijo, quibe de trigo, quibe de arroz, canudinho de camarão. Porções Quentes (tipo escondidinho de carne seca, escondidinho de camarão, risotinho). Doces Variados (tipo tortinha de limão, maracujá, chocolate, ameixa; carolinas de cupuaçu e chocolate; pastel doce; cubos de bolo com cobertura de chocolate, limão, doce de leite. Quentes (tipo café com e sem açúcar, chocolate quente, chá); Bebidas: Refrigerantes Variados (tipo normal e diet); Sucos naturais de frutas (tipo verde, maracujá, acerola, abacaxi com hortelã, cajá, caju, goiaba). OBS: a) Servir açúcar e adoçante para as bebidas; b) Quantitativo mínimo por pessoa: 250ml de bebidas, 12 unidades de salgados, 03 unidades de doces (totalizando 15 unidades de comidas). Para salgados servir no mínimo 6 tipos diferente, e para doces no mínimo 2 tipos diferentes). Para os sucos, servir no mínimo 3 (três) sabores.	por indivíduo	1	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00

30	REGIÃO DE FEIJÓ SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgados e Doces Croissant (diversos) Pastéis fritos; Folheados de queijo e presunto; Folheados de frango; Quiches (diversos); Pão de queijo; Sanduíches de pão sírio com recheio de frango e atum; Baixaria; Tapioca Banana Frita Mingau de Banana Mingau de Tapioca Frutas - fatias de: Abacaxi; Mamão; Melão; Laranja em rodela; Melancia; Uvas e bananas; Salada de Frutas (creme de leite e leite condensado a parte); Sucos Naturais: Graviola; Laranja; Acerola; Verde Bolos: Cenoura com chocolate Trigo; Banana; Acompanhamentos: manteiga, geleia, requeijão, presunto, queijo branco, mussarela, peito de peru e granola. Servir açúcar e adoçante para as bebidas. Quantitativo mínimo por pessoa: Sólido (gramas) = 500 gramas Líquido (bebidas)= 500ml	por indivíduo	1	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
31	REGIÃO DE TARAUCÁ Refeição Pronta (Acondicionado em embalagem EPS). (Total de 700 gramas distribuídas em porcionamento mínimo de: – Composição: 300 gramas de arroz branco; 100 gramas de feijão; 50 gramas de macarrão; 25 gramas de farofa; 75 gramas de salada; 150 gramas de carne cozida/frita/assado ou em tiras de: a) Bovina sem osso; b) Ou Peixe (filhote, surubim, pintado, ou filé); c) Ou frango (filé). - Acompanhado de 01 fatia média de bolo: 60 gramas de bolo de cenoura sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de chocolate sem recheio e sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de coco sem cobertura; ou 60 gramas de bolo de fubá sem cobertura; - Acompanhando 01 (uma) fruta de 100 gramas, sendo: Maça: ou Banana: ou Pera: -Acompanhando: (01) um refrigerante em lata de 350 ml (normal ou diet); ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS. OBS: Cada Refeição pronta deverá vir acompanhada de uma colher descartável de plástico de alta resistência.	unid.	1	1500	R\$ 65,00	R\$ 97.500,00
32	REGIÃO DE TARAUCÁ Kit Lanche 01: (01) um cachorro quente (salsicha, molho, milho e batata palha); ou (01) Misto quente com pão de forma queijo presunto). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	kit	1	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
33	REGIÃO DE TARAUCÁ Kit Lanche 02: (01) um sanduiche tipo x-salada (Pão hambúrguer, carne, presunto, queijo (mussarela), alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. 01 (uma) sobremesa: (01) bolo de no mínimo 90 gramas ou (01) pudim de leite no mínimo 80 gramas. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa da fruta de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS.	kit	1	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
34	REGIÃO DE TARAUCÁ Kit Lanche 03: (01) um X-tudo (Pão, carne, ovo, presunto, queijo, calabresa, bacon, salsicha, frango, alface e tomate). Entregue em embalagem EPS. Acompanhado de: (01) um refrigerante em lata de 350 ml; ou (01) um suco natural de poupa de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um café com leite de 300 ml acondicionado em copo com tampa EPS; ou (01) um achocolatado de 300 ml acondicionado em copo EPS.	kit	1	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00

35	REGIÃO DE TARAUACÁ SERVIÇOS DE COFFEE BREAK COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgadinhos Frios (tipo canapé de atum, canapé de ricota, canapé de queijo, canapé de frango, pastel folhado de presunto e queijo, pastel folhado de ricota e ervas finas, pão sírio com recheio de frango, atum, ou queijo com presunto, todos os alface; sanduíche de metro); Salgadinhos Assados (tipo quiche de camarão, quiche de carne seca, barquete de salpicão de frango, barquete de camarão, empanadas de frango, camarão ou queijo, almofadinha de frango com catupiry, esfirra síria aberta, saltenha. Salgadinhos Fritos (tipo pastel de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, rissoles de presuntos e queijo, quibe de trigo, quibe de arroz, canudinho de camarão. Porções Quentes (tipo escondidinho de carne seca, escondidinho de camarão, risotinho). Doces Variados (tipo tortinha de limão, maracujá, chocolate, ameixa; carolinas de cupuaçu e chocolate; pastel doce; cubos de bolo com cobertura de chocolate, limão, doce de leite. Quentes (tipo café com e sem açúcar, chocolate quente, chá); Bebidas: Refrigerantes Variados (tipo normal e diet); Sucos naturais de frutas (tipo verde, maracujá, acerola, abacaxi com hortelã, cajá, caju, goiaba). OBS: a) Servir açúcar e adoçante para as bebidas; b) Quantitativo mínimo por pessoa: 250ml de bebidas, 12 unidades de salgados, 03 unidades de doces (totalizando 15 unidades de comidas). Para salgados servir no mínimo 6 tipos diferente, e para doces no mínimo 2 tipos diferentes). Para os sucos, servir no mínimo 3 (três) sabores.	por indivíduo	1	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
36	REGIÃO DE TARAUACÁ SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO MÍNIMA: Salgados e Doces Croissant (diversos) Pastéis fritos; Folheados de queijo e presunto; Folheados de frango; Quiches (diversos); Pão de queijo; Sanduíches de pão sírio com recheio de frango e atum; Baixaria; Tapioca Banana Frita Mingau de Banana Mingau de Tapioca Frutas - fatias de: Abacaxi; Mamão; Melão; Laranja em rodela; Melancia; Uvas e bananas; Salada de Frutas (creme de leite e leite condensado a parte); Sucos Naturais: Graviola; Laranja; Acerola; Verde Bolos: Cenoura com chocolate Trigo; Banana; Acompanhamentos: manteiga, geleia, requeijão, presunto, queijo branco, mussarela, peito de peru e granola. Servir açúcar e adoçante para as bebidas. Quantitativo mínimo por pessoa: Sólido (gramas) = 500 gramas Líquido (bebidas)= 500ml	por indivíduo	1	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL LOTE IV						R\$ 446.400,00

ASSINARAM: CEL BM CHARLES DA SILVA SANTOS, COMANDANTE-GERAL DO CBMAC, E A Sra. FRANCISCA SOARES DAMASCENO, REPRESENTANTE DA EMPRESA F. R. SOARES DAMASCENO LTDA.

Data da assinatura: 25 de março de 2023.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC

COMANDANTE-GERAL DO CBMAC

DECRETO Nº 43-P/2023.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### SECC

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

Processo nº 4002.001624.00008/2023-82

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos e o pronunciamento contido no Parecer Nº 33/2023/CASACIVIL - SAJ (6473131), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inc. I da Lei 8.666/1993, RESOLVE RATIFICAR e HOMOLOGAR o procedimento tratado no Processo SEI Nº 4002.001624.00008/2023-82, autorizando a contratação da Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, pelo valor de R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais), para contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020, para atender as necessidades do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme especificações do Termo de Referência, cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 04122227742650000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco, 27 de março de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado da Casa Civil

## SEAD

## PORTARIA SEAD Nº 527, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 1.066 - P, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.456, de 18 de janeiro de 2023.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0715.004342.00313/2022-32.

## RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor JOSÉ PAULO LIMA VAZ, matrícula nº. 363596-3, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para a Classe ESPECIAL e Referência 1, com efeitos a contar de 15/02/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023 - DOE nº. 13.443 c/c Portaria SEAD nº. 6, de 09 de janeiro de 2023 - DOE nº. 13.452

## PORTARIA SEAD Nº 534, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016489.00022/2023-09, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2023/SEAD,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 15 de março de 2023, a servidora Soara das Chagas Leite, Especialista em Execução Penal, matrícula nº 9314164-1, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de estado de Administração, com ônus para o órgão de origem, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

## PORTARIA SEAD Nº 535, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do do Processo SEI nº 4002.016048.00014/2023-52;

## RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Renê Roberto Nobre de Fontes, Agente Policial Penal, matrícula nº 9271201-01, do quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN para prestar seus serviços na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Dec. nº 21-P/2023

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## PORTARIA SEAD Nº 537, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº0006.016583.00158/2023-97, de 27 de março de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores ocupantes dos cargos de nível superior, constituída pelos seguintes servidores:

I - Magno Adriano Santos da Costa- matrícula 9104046-11- Presidente

II- Josefa Ribeiro Leite da Silva- matrícula 9353089-1-Membro

II- Arlete Ribeiro Bandeira- matrícula 9085262-4- Membro

Art. 2º . Revoga-se a Portaria SEAD Nº 2, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº.13.449, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

## PORTARIA SEAD Nº 539, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0014.000130.00066/2023-79;

## RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Afonso Henrique Martins Ferraz, matrícula nº 9106910-5, do quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN para prestar seus serviços junto à Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, no período de 01/02/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Dec. nº 21-P/2023

## PORTARIA SEAD Nº 540, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0014.000130.00007/2023-09;

## RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Mônica Maria da Silva Costa, matrícula nº 83321-1, pertencente ao quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE para prestar seus serviços junto à Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, no período de 2/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Dec. nº 21-P/2023

## PORTARIA SEAD Nº 541, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0014.000130.00062/2023-91;

## RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Francisco Faiton da Silva Santos, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 284890-1, pertencente ao quadro de pessoal do Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE para prestar seus serviços junto à Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, no período de 1/02/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Dec. nº 21-P/2023

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
EDITAL Nº 023 SEAD/SESACRE, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no uso das suas atribuições legais, tornam públicas a retificação do subitem 4.1 ao Edital nº 021 SEAD/SESACRE, de 17 de março de 2023, permanecendo inalterados os demais itens e

subitens não mencionados nesta retificação.

(...)

#### 4 DA POSSE

4.1 Para a posse, caso atendam ao solicitado no subitem 3.2, os candidatos que concorreram às vagas dos municípios de Feijó, Jordão, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves deverão comparecer, no dia 07 de abril de 2023, às 10h, ao Teatro dos Náuas, localizado na Rua do Purus, nº 551, Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul/AC. Os demais candidatos deverão comparecer, no dia 10 de abril de 2023, às 09h, à Secretaria de Estado de Saúde, situada na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, Rio Branco/AC.

(...)

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68) 3215-2621, junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, das 8h às 12h ou das 14h às 17h por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva  
Secretário de Estado de Administração  
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon  
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 – SESACRE

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar IV, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 11/04/2023 às 09h:15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em função de retificação no termo de referência. Rio Branco-AC, 27 de Março de 2023

ASS Janda Feitosa de Araújo  
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Tecidos e Aviamento, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/03/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante. Rio Branco-AC, 27 de Março de 2023

ASS Francisco Alves de Souza Neto  
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 – SECOM

Objeto: Aquisição futura de material permanente e de consumo (Acessórios e materiais para conexão e instalação), com objetivo de suprir as demandas da Secretária de Estado de Comunicação no Acre.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/03/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário

Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante. Rio Branco-AC, 27 de Março de 2023

ASS Janda Feitosa de Araújo  
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 – SEPLAG

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Setoriais de Gestão de Pessoas ligadas ao Poder Executivo Estadual.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/03/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante. Rio Branco-AC, 27 de Março de 2023

ASS Francisco Inácio  
CAR Pregoeiro

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 14, DE 23 DE MARÇO DE 2023 Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados sobre a concessão de férias aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, ambos publicados no Diário Oficial do Estado nº 13.443 de 02/02/2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 19-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443 de 02/02/2023.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração – SEAD é a gestora sistêmica do macroprocesso de Gestão Pessoas, no âmbito do Poder Executivo Acreano, conforme estabelecido no art. 26, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que as unidades setoriais de Gestão de Recursos Humanos e da Folha de Pagamento, dos órgãos e entidades do Poder Executivo, vincular-se-ão, tecnicamente, à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para a prática dos seus atos inerentes aos processos de trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, e demais alterações, que estabelece a competência para o Procurador-Geral expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos.

RESOLVEM expedir a seguinte Instrução Normativa, regida conforme o disposto em seus artigos:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A solicitação, a concessão e o gozo de férias dos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes, passam a ser regulamentadas por esta Instrução Normativa - IN.

Art. 2º As disposições contidas nesta IN aplicam-se, no que couber, aos servidores cedidos a outros poderes, cabendo ao setor de gestão de recursos humanos do órgão e/ou entidade cessionária as providências que se fizerem necessárias junto ao cedente.

#### CAPÍTULO II

##### DO DIREITO E DA CONCESSÃO

###### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 3º O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada exercício, exceto aqueles que tiverem disciplinamento diverso em face de legislação própria da categoria profissional.

Art. 4º As férias poderão ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade de serviço.

§ 1º Após o primeiro período aquisitivo, as férias serão concedidas a partir do início do exercício seguinte, de acordo com a escala organizada pela unidade administrativa competente.

§ 2º Após a efetivação do segundo período aquisitivo de férias o servidor deverá ser comunicado acerca da necessidade de gozo de, pelo menos, 01 (um) dos períodos adquiridos.



§ 3º Servidores que possuam mais de dois períodos de férias acumulados deverão ser convocados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar dos efeitos desta IN, para indicarem a data do início do gozo das férias.

§ 4º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público, devidamente justificado.

Art. 5º O servidor efetivo que adquirir as condições para a inatividade terá prioridade para o usufruto de todas as férias a que fizer jus, antes da efetivação do ato de aposentadoria.

§ 1º Cabe ao setor de Gestão de Recursos Humanos do órgão e/ou entidade, ao qual está vinculado o servidor, convocá-lo para que seja realizada a programação de fruição das férias pendentes. Silente o servidor, a Administração concederá de ofício os períodos integralizados.

§ 2º Caso haja mais de um período pendente de fruição, estes poderão ser usufruídos, sucessivamente, sendo dispensado o retorno ao serviço quando ao final de cada período.

§ 3º Cabe à SEAD a fiscalização do cumprimento do disposto no § 1º, deste artigo, devendo ser apurada a responsabilidade administrativa do Gestor de Recursos Humanos do órgão/entidade ao qual está vinculado o servidor, pela inobservância dos procedimentos dispostos nesta IN.

Art. 6º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de efetivo exercício, conforme estabelecido do § 1º, do artigo 100, da Lei Complementar 39/1993.

§ 1º O servidor efetivo que não contar com doze meses de efetivo exercício no cargo e for transferido, readaptado, reintegrado, reconduzido, removido ou redistribuído deverá complementar, no novo cargo, o período exigido para concessão do gozo de férias.

§ 2º O servidor efetivo, licenciado, cedido ou afastado, fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar, exceto quando não houver completado o período de doze meses de efetivo exercício.

#### Seção II

##### Da Programação das Férias

Art. 7º O gozo das férias será marcado pelo servidor, em data acordada com sua chefia imediata, devendo ser observado o interesse e/ou necessidade do serviço e a devida ratificação pelo titular do órgão/entidade.

Parágrafo único. Na programação do gozo de férias, caberá ao titular do órgão e/ou entidade manter o controle para que se tenha sempre o mínimo 50% (cinquenta por cento) da lotação normal do setor.

Art. 8º Os Setores de Gestão de Recursos Humanos dos órgãos e/ou entidades comunicarão aos servidores a abertura do período de marcação do usufruto de férias do exercício subsequente, que deverá iniciar-se em 1º de julho e encerrar-se, obrigatoriamente, até 30 de outubro de cada exercício.

Art. 9º Os Setores de Gestão de Recursos Humanos dos órgãos e/ou entidades deverão submeter ao gestor titular, a escala anual de férias, do exercício subsequente, até 30 de novembro, de cada exercício, sob pena de responsabilização administrativa.

#### Seção III

##### Da Alteração de Férias

Art. 10. Poderá ocorrer alteração de férias, por interesse do servidor ou por necessidade do serviço, por no máximo 02(duas) vezes, devidamente justificado.

§ 1º O pedido de alteração deverá ser formalizado com até 30 (trinta) dias do início das férias programadas.

§ 2º Na hipótese de alteração do período de gozo de férias por necessidade do serviço, o servidor deverá ser notificado através de ato devidamente fundamentado em até 10 (dez) dias úteis da data programada para o início do gozo, sob pena de se tornar sem efeito a alteração.

§ 3º Não se considera alteração para fins do disposto no parágrafo anterior, a programação acordada na forma e no período disposto nos artigos 7º, 8º e 9º desta Instrução Normativa, enquanto perdurar o prazo para sua elaboração.

§ 4º Caso a alteração promovida por necessidade do serviço implique em substancial alteração da programação referida no art. 9º, desta Instrução Normativa, será impositiva a nova adequação da escala, com ratificação pelo gestor titular no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo da observância do § 2º, no que concerne aos servidores que tiverem seus períodos de gozo alterados.

§ 5º No caso de interesse do servidor, a alteração fica condicionada à anuência do titular do órgão e/ou entidade, nos moldes do parágrafo único, do art. 7º, desta Instrução Normativa, desde que satisfeitos os requisitos mencionados neste artigo.

§ 6º Nas alterações pelos motivos dispostos no § 3º, do artigo 4º, deve o chefe imediato, do servidor solicitante, formalizar o pedido ao Titular do órgão e/ou entidade, que, após ratificação, encaminhará o pedido ao respectivo Setor de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 11. Poderá ser alterado o início do período de fruição de férias do

servidor, sem observância do prazo previsto no § 1º, do art. 10, quando da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I — licença por motivo de doença em pessoa da família;

II — licença para tratamento da própria saúde;

III — licença à gestante ou adotante;

IV — licença paternidade ou adotante;

V — licença por acidente em serviço;

VI — ausência ao serviço em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, mãe ou pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 12. A alteração do gozo de férias implica na mudança de data quanto ao pagamento da vantagem pecuniária prevista no art. 19, desta IN, para o novo período programado.

§ 1º Caso o servidor já tenha percebido o terço constitucional de férias, sem observar o estabelecido no § 1º, do art. 10, aquele será descontado, em parcela única, na folha de pagamento, salvo nas seguintes hipóteses:

I — interrupção do usufruto das férias;

II — se o novo período estiver compreendido no mesmo mês ou até o mês subsequente;

III — alteração por necessidade de serviço.

#### Seção IV

##### Do Parcelamento

Art. 13. As férias poderão ser parceladas, em até 03 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração.

Parágrafo único. Nos casos de interrupção de férias, será dispensada a observância do estabelecido no caput, deste artigo, para o gozo de saldo de dias.

Art. 14. No parcelamento das férias serão observadas as seguintes regras:

I — o intervalo, entre os períodos fracionados, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias de efetivo exercício, ressalvados os casos de que trata o art. 5º, desta IN;

II — enquanto não usufruídos todos os períodos fracionados, não será autorizado o gozo de férias relativas ao exercício subsequente.

#### Seção V

##### Do Usufruto

Art. 15. As férias iniciarão na data registrada no assentamento funcional do servidor, com a indicação do correspondente período aquisitivo.

Parágrafo único. Não poderão usufruir férias, no mesmo período, o titular do órgão/entidade e seu substituto legal.

Art. 16. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

#### Seção VI

##### Da Interrupção

Art. 17. Em caso de interrupção das férias, conforme previsão do § 3º, do art. 4º, desta IN, o período residual será usufruído de uma só vez.

Parágrafo único. A interrupção das férias será requerida pela chefia imediata do servidor e autorizada pelo Titular do órgão e/ou entidade.

#### CAPÍTULO III

#### DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

##### Seção I

##### Da Remuneração de Férias

Art. 18. Independente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a um terço da remuneração do período de férias.

§ 1º Em caso de parcelamento das férias, o adicional será calculado com base na remuneração do mês de fruição do primeiro período de gozo.

§ 2º O servidor efetivo, em exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, terá a respectiva retribuição considerada no cálculo do adicional de férias, inobstante o tempo de exercício no referido cargo ou função.

Art. 19. O pagamento do adicional de férias será efetuado no mês de usufruto das férias, nos moldes do art. 9º, desta Instrução Normativa.

##### Seção II

##### Do Servidor Cedido

Art. 20. Os servidores cedidos, sem ônus, para o Estado do Acre terão suas escalas de férias, bem como o pagamento do adicional, fixados pelo cedente.

Art. 21. Aos servidores cedidos, com ônus, para o Estado do Acre e, também, os casos de cessão mediante ressarcimento, o adicional de férias será pago por ocasião da fruição das férias definidas pelo cedente.

Parágrafo único. Caberá aos setores de gestão de Recursos Humanos, do servidor cedido, informar o mês de fruição das férias, para que ocorra o pagamento do respectivo adicional.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão sanados pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Paulo Roberto Correia  
Secretário de Estado de Administração  
Decreto nº 08-P/2023  
Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
Decreto nº 21-P/2023  
Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado do Acre  
Decreto nº 19-P/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO SEI nº 4010.015056.00004/2022-01

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 VALIDADE DA ATA: 12 meses

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e aplicação de material de comunicação visual e sinalização para atender as necessidades visando atender as necessidades da Organização em Centros de Atendimento - OCA e suas unidades.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A publicação resumida do instrumento de Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Acre.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.054.020/0001-00, com sede à rua Jambo, Nº 121, bairro: Xavier Maia, CEP: 69903024 - Rio Branco, Acre

ITEM	TIPO	DIMENSÕES			QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		L (m)	H (m)	A (m²)			
1	Mapa Tátil - Material: Estrutura em aço galvanizado e fechamento em ACM com pintura automotiva. Mapa em ABS com informações em alto relevo e esferas braile conforme Norma ABNT NBR 9050.	0,7	0,5	0,35	2	R\$ 444,90	R\$ 889,80
2	Placas direcionais - Sanitários - Masculino Material: Régua em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta	0,20	0,2	0,04	8	R\$ 197,90	R\$ 1.583,20
3	Placas direcionais - Sanitários - Feminino Material: Régua em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	8	R\$ 197,90	R\$ 1.583,20
4	Placas direcionais - Sanitários - Acessível Material: Régua em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	4	R\$ 197,90	R\$ 791,60

OCA CRUZEIRO DO SUL

ITEM	TIPO	DIMENSÕES			QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		L (m)	H (m)	A (m²)			
5	Mapa Tátil - Material: Estrutura em aço galvanizado e fechamento em ACM com pintura automotiva. Mapa em ABS com informações em alto relevo e esferas braile conforme Norma ABNT NBR 9050.	0,7	0,5	0,35	2	R\$ 2.499,90	R\$ 4.999,80
6	Placas direcionais - Sanitários - Masculino Material: Régua em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,2	0,04	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
7	Placas direcionais - Sanitários - Feminino Material: Régua em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
8	Placas direcionais - Sanitários - Acessível Material: Régua em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00

OCA XAPURI

ITEM	TIPO	DIMENSÕES			QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		L (m)	H (m)	A (m²)			
9	Mapa Tátil - Material: Estrutura em aço galvanizado e fechamento em ACM com pintura automotiva. Mapa em ABS com informações em alto relevo e esferas braile conforme Norma ABNT NBR 9050.	0,7	0,5	0,35	2	R\$ 2.680,00	R\$ 5.360,00
10	Placas direcionais - Sanitários - Masculino Material: Régua em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,2	0,04	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
11	Placas direcionais - Sanitários - Feminino Material: Régua em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00

12	Placas direcionais - Sanitários - AcessívelMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
<b>OCA BRASILEIRA</b>							
ITEM	TIPO	DIMENSÕES			QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		L (m)	H (m)	A(m²)			
13	Mapa Tátil - Material: Estrutura em aço galvanizado e fechamento em ACM com pintura automotiva. Mapa em ABS com informações em alto relevo e esferas braille conforme Norma ABNT NBR 9050.	0,7	0,5	0,35	2	R\$2.680,00	R\$ 5.360,00
14	Placas direcionais - Sanitários - MasculinoMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,2	0,04	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
15	Placas direcionais - Sanitários - FemininoMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
16	Placas direcionais - Sanitários - AcessívelMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 28.937,60</b>	

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

Assinam as senhoras: KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA, representante da empresa Alfo Express Comércio e Serviços Ltda.

## SEAGRI

### RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Processo SEI Nº 0853.013720.00013/2023-50

O Secretário de Estado de Agricultura, senhor JOSÉ LUIS SCHAFFER, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo nº 0853.013720.00013/2023-50, analisado pelo PARECER JURÍDICO 93/2023/SEPROD - CONJUR/SEPROD - SEC, datado de 07/03/2023, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo objeto é a futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as ações do Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental / REDD EARLY MOVERS (REM) Acre – Fase II (KfW), no valor total de 9.999,80 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), visando a contratação da empresa J R M ROCHA COMERCIO E REP LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 45.598.037/0001-00, com sede na rua Raimundo Malaquias nº85 sala 01, Floresta Sul, rio branco - Acre, CEP: 69912-338.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 206.081.4033.284.0000 - Desenvolvimento da Produção Familiar Sustentável, Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00 00, Fonte de Recurso: 717030200 (REM KfW fase II).

Rio Branco - AC, 20 de março de 2023.

José Luiz Schaffer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.479-P/2023

## SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

### ERRATA

Portaria SEE Nº 617, de 01 de março de 2023, Publicada no Diário Oficial Nº 13.485, que designa o servidor VANDERLEI VALDEZ NOGUEIRA, matrícula nº 948154-1, para exercer a função de Secretário Escolar Interino até 16 de agosto de 2023, da Escola Edmundo Pinto de Almeida Neto, Tipificação D, no município de Porto Acre, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde lê-se: Art. 1º DESIGNAR, o servidor VANDERLEI VALDEZ NOGUEIRA, matrícula nº 948154-1, para exercer a função de Secretário Escolar Interino até 16 de agosto de 2023, da Escola Edmundo Pinto de Almeida Neto, Tipificação D, no município de Porto Acre.

Leia-se: Art. 1º DESIGNAR, o servidor VANDERLEI VALDEZ NOGUEIRA, matrícula nº 213578-1, para exercer a função de Secretário Escolar Interino até 16 de agosto de 2023, da Escola Edmundo Pinto de Almeida Neto, Tipificação D, no município de Porto Acre.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

### ERRATA

Portaria SEE Nº 877, de 10 de fevereiro de 2023, Publicada no Diário Oficial Nº 13.499, que designou o servidor PERICLYS PEDRO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 9286128-3, para exercer a função de coordenador administrativo interino até 25 de maio de 2023 na Escola Padre Diogo Feijó, Tipificação E, no município de Rio Branco, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde lê-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2023.

Leia-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2023.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ERRATA

Portaria SEE Nº 878, de 10 de fevereiro de 2023, Publicada no Diário Oficial Nº 13.499, que designou a servidora MARIA VALDENIRA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 220671-1, para exercer a função de secretária escolar interina até 25 de maio de 2023 na Escola Padre Diogo Feijó, Tipificação E, no município de Rio Branco, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde lê-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2023.

Leia-se: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2023.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 880, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00055/2023-49 – Investigação Preliminar,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Tacila da Silva Gomes Nascimento, Professor P2 e Maria Cirlene Ricardo de Souza, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00055/2023-49.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 881, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00046/2023-58 – Investigação Preliminar,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Maria Cirlene Ricardo de Souza, Professor P2 e Tacila da Silva Gomes Nascimento, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00046/2023-58.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação

deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 882, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00051/2023-61 – Investigação Preliminar,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Tacila da Silva Gomes Nascimento, Professor P2 e Maria Cirlene Ricardo de Souza, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00051/2023-61.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### PORTARIA SEE Nº 883, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 136/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa HEVERTON H. CARNEIRO – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA) SEI Nº 0761.012733.00013/2023-95, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA –

Matrícula: 9148612-3

II – Gestor Substituto: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR –

Matrícula: 9076492-2

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO –

Matrícula: 230146

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE –

Matrícula: 252646

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de

cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização

do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 884, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 137/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa E. D. DO NASCIMENTO - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA) SEI Nº 0761.012733.00041/2022-21, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA –

Matrícula: 9148612-3

II – Gestor Substituto: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR –

Matrícula: 9076492-2

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO –

Matrícula: 230146

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE –

Matrícula: 252646

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada

a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições de ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023 Registre-se.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 887, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 130/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa L. C. GUIMARÃES - EPP, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Refe-

rência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00047/2022-07), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições le-

gais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/u recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 888, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 138/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA) SEI Nº 0761.012733.00013/2022-12, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA –

Matrícula: 9148612-3

II – Gestor Substituto: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR –

Matrícula: 9076492-2

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO –

Matrícula: 230146

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE –

Matrícula: 252646

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 890, DE 22 DE MARÇO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 132/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ZENIDA MENDES DE BRITO - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00011/2022-15), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;V

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 891, DE 22 DE MARÇO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 133/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa J. A. DEZA CASAS – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00048/2022-43), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;



II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados

e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 892, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 134/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa E. C. OLIVEIRA - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00023/2022-40), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA -

Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR -

Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO -

Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE -

Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo

a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 893, DE 22 DE MARÇO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023,

publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 135/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa A. C. L. PEREIRA LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00020/2022-14), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA -

Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR -

Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO -

Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE -

Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### PORTARIA SEE Nº 894, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 127/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MONALYZA O. SANTOS - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00028/2022-72), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos

serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 897, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 139/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa C M COSTA DA SILVA – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 - 2º DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00018/2022-37), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 898, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 140/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa VEM - COMÉRCIO DE TECIDOS EM GERAL LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de

acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 - 2º DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00015/2022-01), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais

para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 900, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 144/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PR SERVICE LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00015/2023-84), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais do contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 902, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 141/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa STYLLUS UNIFORMES EIRELI – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 - 2º DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00027/2022-28), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou

materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 903, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 142/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa M ELISA DE ALMEIDA – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 - 2º DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00021/2022-51), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessá-

rios ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao

prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 910, DE 23 DE MARÇO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 149/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CIRÚRGICA MÉDICA LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de absorventes femininos íntimos a fim de atender a determinação da Lei nº 3.795, de 27 de outubro de 2021, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 012/2023 (SEI Nº 0014.013892.00440/2022-58), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA –

Matrícula: 9148612-3

II – Gestor Substituto: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR –

Matrícula: 9076492-2

III – Fiscal Titular: MARIA LUZIMAR AGRIPINO MEDALHA –

Matrícula: 320455

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE –

Matrícula: 252646

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos pro-

ducos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 911, DE 23 DE MARÇO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 150/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCA-



ÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa S. MATOS & SILVA LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 - 2º DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00046/2022-54), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informa-

ções e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 912, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 151/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MALHARIA JURUÁ LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 - 2º DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00028/2022-83), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendi-

mento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 914, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 404, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 026/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas regionais do Baixo Acre e Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 152/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.0019624-4/2019, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	PORTO ACRE
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	

GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAE ABREU DOS SANTOS	143693-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	194980-1	JORDÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	CÉLIA REGINA CODOGNO CARQUEJEIRO	2352435-1	
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	CAPIXABA
FISCAL:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	TARAUCÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	TAINA DÁVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENÍZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	BUJARI
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 915, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 405, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 027/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos e materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas regionais do Alto Acre, Purus, e Juruá.

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
GESTOR	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	MANOEL URBANO
GESTOR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	SENA MADUREIRA
FISCAL SUBSTITUTO:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTOR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	SANTA ROSA DO PURUS
FISCAL:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANEA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 916, DE 24 DE MARÇO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Art. 1º AUTORIZAR o servidor JOSÉ MARIA DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº 268410-1, para assinar a documentação escolar (Relatórios, históricos, declarações e certificados), em caráter excepcional e por interesse do serviço, sem ônus, da Escola Borges de Aquino no município de Porto Walter.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar de 23 de março de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 917, DE 24 DE MARÇO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 153/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa J. CARLOS OLIVEIRA - ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência,

que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 430/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00172/2022-71, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ANA PAULA NASCIMENTO D. BEZERRA – Matrícula: 9390502-1;

II – Gestora Substituta: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1;

IV – Fiscal Substituto: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a

ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 919, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 123/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender às necessidades das unidades administrativas, bem como das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo (SEI nº 0014.004771.00025/2023-24), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: FÁBIO SANTOS MOREIRA - Matrícula: 9111581-5;

II. Gestor Substituto: ANA MARINA COELHO FELICIO DA SILVA - Matrícula: 9482369-2;

III. Fiscal Titular: TIAGO DUTRA DIEL - Matrícula: 9208976-4;

IV. Fiscal Substituto: JOSE CARLOS BATISTA DE SOUZA NETO - Matrícula: 9442910-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de

sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou

materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 144/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (2ª DEMANDA)  
SEI Nº 0761.012733.00015/2023-84

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 222.915,12 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e doze centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100 (RP); LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Luanna Gama da Silva – PR SERVICE LTDA - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 139/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
SEI Nº 0761.012733.00018/2022-37  
2º DEMANDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 331.781,27 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010690/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Educacional; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Cleide Maria Costa da Silva - C M Costa da Silva – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 153/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 430/2021 – CPL 02  
SEI Nº 0014.013896.00172/2022-71

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 430/2021 – CPL 02, pro-

posta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00118/2021-81.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.187.818,77 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), conforme Nota de empenho nº 7170010654/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100. DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 24 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
João Carlos de Oliveira – J. Carlos Oliveira - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 140/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
SEI Nº 0761.012733.00015/2022-01

2º DEMANDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 315.843,75 (trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010667/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Educacional; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Eivaldo Marçal da Silva - Vem - Comércio de Tecidos em Geral Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 141/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
SEI Nº 0761.012733.00027/2022-28

2º DEMANDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 223.025,13 (duzentos e vinte e três mil, vinte e cinco reais e treze centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010660/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Edu-

cacional; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.  
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Antônia Neta Alves de Oliveira - Stylus Uniformes Eireli – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 150/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
SEI Nº 0761.012733.00046/2022-54  
2º DEMANDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 988.016,85 (novecentos e oitenta e oito mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010659/2023

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Educacional; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100 (RP)  
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 23 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Jhennifer Matos de Souza - S. Matos & Silva Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 136/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (2ª DEMANDA)  
SEI Nº 0761.012733.00013/2023-95

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 108.392,00 (cento e oito mil e trezentos e noventa e dois reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de empenho nº 7170010665/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.  
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Heverton Holanda Carneiro - Heverton H. Carneiro – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 137/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (2ª DEMANDA)

SEI Nº 0761.012733.00041/2022-21

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 217.751,64 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010679/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Elionilde Dourado do Nascimento - E. D. Do Nascimento - Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 138/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (2ª DEMANDA)  
SEI Nº 0761.012733.00013/2022-12

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 472.139,15 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de empenho nº 7170010664/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Siglia de Fátima Monteiro Abrahão - Lima e Abrahão Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 151/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
SEI Nº 0761.012733.00028/2022-83  
2º DEMANDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 208.474,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010656/2023.



DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Educacional; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 23 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
 Maria Francisca da Silva Araújo - Malharia Juruá Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 123/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 – CPL 02  
 SEI Nº 0014.004771.00025/2023-24

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às necessidades das Unidades Administrativas, bem como das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo em epígrafe.

DO PREÇO: O valor total do contrato será de R\$ 290.665,00 (duzentos e noventa mil seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme Notas de empenho Nº 7170010536/2023 e Nº 7170010537/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão sob o seguinte Programa de Trabalho: 717.001.4466.0000 – Ensino Médio Integral ; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.570.0200; 717.001.4336.0000 – Educação Básica; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.500.1001

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 21 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante e Alberto Manoel Custodio - POSITIVO TECNOLOGIA S.A - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – RIO BRANCO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 – MUNICÍPIO DE RIO BRANCO Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, Nota Técnica 01/ 2017 - ADAF/SFA -AM/MPF-AM, no município de Assis Brasil, para o ano letivo de 2023, com fundamento na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20/2020, Resolução nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011 e de mais normas que regem a matéria.

A COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA torna público e comunica aos interessados que fica prorrogada a data de abertura da Chamada Pública acima mencionada, para o dia 10/04/2023 às 08h30min, conforme o Aviso de Abertura publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490 de 13 de março 2023, no Diário Oficial da União Seção 3, Edição: 49, e nos sites: <http://see.ac.gov.br>, ficando prorrogado o prazo para retirada do edital até 05/04/2023  
 Rio Branco-AC, 24 de março de 2023.

Francisco Guedes Pereira  
 Presidente da Comissão – Portaria Conjunta nº 322/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 130/2023  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00047/2022-07  
 2ª DEMANDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 3.094.090,32 (três milhões, noventa e quatro mil, noventa reais e trinta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010657/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;  
 LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
 Luiz Carlos Guimarães – L. C. Guimarães - EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 132/2023  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
 SEI Nº 0761.012733.00011/2022-15  
 2ª DEMANDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 1.170.915,63 (um milhão, cento e setenta mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010673/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;  
 Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
 Zenida Mendes de Brito Figueiredo - Zenida Mendes de Brito - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 127/2023  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA  
 SEI Nº 0761.012733.00028/2022-72

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª Demanda, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 99.850,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste

Instrumento. NOTA EMPENHO Nº 7170010691/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Monalyza Oliveira dos Santos - MONALYZA O. SANTOS - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 133/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
SEI Nº 0761.012733.00048/2022-43  
2ª DEMANDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 238.367,29 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010663/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Jesus Alejandro Deza Casas - J. A. Deza Casas – Importação e Exportação Ltda - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 134/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
SEI Nº 0761.012733.00023/2022-40  
2ª DEMANDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 748.320,88 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010666/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Es-

tudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Eucilania Cordeiro de Oliveira – E. C. Oliveira - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 135/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
SEI Nº 0761.012733.00020/2022-14  
2ª DEMANDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 227.872,29 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010658/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas, deverão obedecer ao disposto no caput do art. 6º, VIII, art. 10, II e art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Antônio Costa Lopes Pereira - A. C. L. Pereira Ltda - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 149/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023  
SEI Nº 0014.013892.00440/2022-58

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de absorventes femininos íntimos a fim de atender a determinação da Lei nº 3.795, de 27 de outubro de 2021, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo nº. 0014.013892.00440/2022-58. Conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2023.

DO VALOR: O valor total para cumprimento do presente contrato é de R\$ 516.923,33 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Nota de empenho nº 7170010713/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária – Programa de Trabalho: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesas: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 23 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Mariana de Matos Pacheco - Cirúrgica Médica Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023  
PROCESSO Nº 0014.013896.00122/2023-74  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da SEE – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, seus prédios anexos, e unidades escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: ELIZEU MESQUITA DA SILVA-EPP / CNPJ: 04.296.753/0001-47 / FONE: (68) 99978-2270 / E-MAIL: elizeumm@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Água potável; própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, transportada em carro pipa, destinada a atender a secretaria de estado de educação e esporte nas escolas estaduais: NÚCLEO QUINZE E NÚCLEO BELO JARDIM.	M³	30.000	R\$ 64,33	R\$ 1.929.900,00
4	Água potável; própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, transportada em carro pipa, destinada a atender a secretaria de estado de educação e esporte nas escolas estaduais: NÚCLEO SÃO FRANCISCO / TANCREDO NEVES.	M³	35.000	R\$ 85,00	R\$ 2.975.000,00
6	Água potável; própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, TRANSPORTADA EM CARRO PIPA, DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD.	M³	10.000	R\$ 92,00	R\$ 920.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.824.900,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Órgão Gestor  
Elizeu Mesquita da Silva - Elizeu Mesquita da Silva – Epp - Fornecedor

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 376, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4002.006235.00146/2023-96.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Ricardo Mota dos Reis, matrícula nº 9588647-2, para responder como Chefe da Assessoria de Comunicação, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

(SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET)

(PROCESSO SEFAZ/SEI/ Nº 0715.012462.00236/2022-09).

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa SISTEL – Sistema Telecomunicações Comércio e Serviços Ltda.

DO OBJETO: Prestação de serviços especializados de solução de comunicação telefônica via internet, com locação de equipamento, para atender às necessidades da SEFAZ/AC, especificamente do Posto Fiscal Tucandeira, localizado na BR-364, Km 115 em Acrelândia/AC pelo tempo que durar o processo licitatório que se encontra na fase de análise das propostas para contratação do mesmo objeto.

DO VALOR: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais) para 06 (seis) meses de execução contratual, a ser pago em 06 (seis) prestações mensais e sucessivas de acordo com os serviços e peças efetivamente demandados, com vencimento após 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato, devendo ser pago até o 30º (trigésimo) dia útil após o vencimento, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação do documento fiscal sem emendas ou rasuras, conforme abaixo discriminado.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd Estimada [a]	Preço (R\$)	
Único	Locação de equipamento		Und	Qtd Estimada [a]	Unitário [b]	Total [c] = [a] x [b]
	1	Locação de equipamento: Rádio/Conversor/Roteador			mês	6
	Manutenção corretiva		Und	Qtd Estimada [a]	Unitário [b]	Total [c] = [a] x [b]
	2	Serviços de manutenção corretiva em Pabx e periféricos			hora	36
	Fornecimento de peças		Und	Qtd Estimada [a]	% de desconto [b]	Valor Proposto [c] = [a] - [b]*[a]
	3	Fornecimento de peças. O percentual de desconto ofertado deve ser igual ou superior a 1%			R\$ 2.000,00	3%
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (1+2+3)					R\$ 16.940,00	

DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 715/001; Programa de Trabalho: 04.125.1407.4436.00.00 – Administração e Gestão das Agências e Postos Fiscais; Rubrica orçamentária: 3.3.90.39.12; 3.3.90.39.17; e 3.3.90.30.25; Elementos de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo; Subelementos de despesa: Locação de equipamentos por pessoa jurídica; Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos por pessoa jurídica; e Material para manutenção de bens móveis; Fonte de recurso: 1.500.0100 – RP.

DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato de prestação de serviço será de 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

DA DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

DO AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DOS SIGNATARIOS: Pela Contratante, o Senhor José Amarísio Freitas de Souza e pela Contratada, a Senhora Laureci Aparecida Oliveira Angra.

## SEGOV

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 002/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 218/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

SEI Nº 0445.016936.00001/2023-45

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

DO OBJETO prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado de gestão e fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de redes credenciada destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV..

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	% DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC E OU CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA ADITIVADA) E LUBRIFICANTES EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	SERV.	3%	120.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2277.4265.0000; Elemento de Despesas: 3.3.00.00.00, Fontes de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, em conformidade com o caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

Data da assinatura:24/03/2023

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 24 de março de 2023.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS., SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 003/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 3/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

SEI Nº 0445.016943.00002/2023-82

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

CONTRATADA: M.V.AQUINO

Fornecimento de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 13.688,00 (treze mil seiscentos e oitenta e oito reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de consumo, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Cód. GRP	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	200034114	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL, SEM GLUTEN, EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG, COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA, FARDO COM 30KG. CONDIÇÕES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 24/04/1978 E RESOLUÇÃO RDC/ANVISA ° 2 DE 02/01/2001. EMBALAGEM: FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG.	FRD	24	137,00	3.288,00
2	200041594	CAFÉ; EM PÓ; TORRADO E MOIDO; PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM GLUTEN; EMBALADO A VÁCUO; EM EMBALAGENS DE 250G; CAIXA COM 20 PACOTES. CONDIÇÕES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 277 DE 22/09/2005 E RESOLUÇÃO SSA Nº 28 DE 01/06/2007. EMBALAGEM: CAIXA COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS.	CX	35	124,00	4.340,00
10	200002879	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES.	CX	10	151,00	1.510,00
11	200002880	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 180ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	CX	35	130,00	4.550,00
VALOR						13.688,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2277.4265.0000; Elemento de Despesas: 3.3.00.00.00, Fontes de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2023, conforme disposição legal prevista no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura:22/03/2023

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 24 de março de 2023.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS., SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E MARCELO VASCONCELOS, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 004/2023  
 TERMO DE ADESÃO Nº 4/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 196/2022  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023  
 SEI Nº 4002.016048.00052/2023-13  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV  
 CONTRATADA: CÉLIO PEREIRA EIRELI

fornecimento, sob demanda, de Coffee Break para atender eventos do tipo: seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas e outros eventos institucionais realizados pela SEGOV em Rio Branco/AC.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 94.794,00 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais)

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Item	Especificação	Und	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Coffee Break Matutino	Pessoa	600	R\$ 75,66	R\$ 45.396,00
2	Coffee Break Vespertino		600	R\$ 82,33	R\$ 49.398,00

As despesas decorrentes do referido serviço estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.1414.4451.00.00; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.41, Fontes de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA Este Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e vigorará durante 12 (doze) meses.

Data da assinatura:24/03/2023

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 24 de março de 2023.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E CÉLIO PEREIRA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 001/2023  
 TERMO DE ADESÃO Nº 1/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2022  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2022  
 SEI Nº 0445.016936.00002/2023-90

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPEVEL

DO OBJETO Serviços de locação de veículos com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL POR VEÍCULO	VALOR ANUAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO
08	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - Ano de fabricação e modelo 2018; - Veículo montado sobre chassi; - Cabine dupla; - Tração 4x4; - Motor a diesel; - Motorização com potência mínima de 160 CV; - Câmbio manual; - Capacidade para 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica ou elétrica; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme); - Sistema de freios ABS e airbag duplo - Acessórios: Protetor de caçamba e estribos laterais; - Pintura sólida: Branca. Município base: PORTO ACRE podendo realizar deslocamento para os municípios próximos e para a capital (Rio Branco).	2	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00	R\$ 196.800,00

O valor total do presente contrato é de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2277.4265.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.00.00, Fontes de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Parecer PGE/PA Nº. 352/2014;;

Data da assinatura:27/03/2023

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 27 de março de 2023.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS,, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 005/2023  
 TERMO DE ADESÃO Nº 5/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2022  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022  
 SEI Nº 4002.016048.00053/2023-50

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

CONTRATADA: VALORA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

DO OBJETO Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV..

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

**QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS**

Item	Especificação	Unid.	Qtd. Estimada de bilhetes e registro para consumo (anual)	Valor total estimado da contratação
1	Passagens aéreas nacionais (intermunicipais e interestaduais), internacionais,	Unid.	146	R\$ 180.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2277.4265.0000; Elemento de Despesas: 3.3.00.00.00, Fontes de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será até o fim do exercício orçamentário de 2023

Data da assinatura: 27/03/2023

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 27 de março de 2023.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS., SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**SEICT****PORTARIA SEICT Nº 120, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor DAVID PEREIRA DE BRITO, MATRÍCULA Nº 91192304, para atuar como gestor do TERMO DE COLABORAÇÃO 4/2021, celebrada com o SAPIEN - INSTITUTO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, o presente TERMO tem por objeto a realização de ações em formato híbrido (presencial e virtual) voltadas para o desenvolvimento do mercado de jogos eletrônicos do Estado do Acre.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA SEICT Nº 116, DE 21 DE JULHO DE 2022, publicada no D.O.E Nº 13.334 de 26 de julho de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA SEICT Nº 121, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Seção VII, Art.58, §1º, §2º, §3º e Art.59, §1º, Itens I, II, III, V, VI da Lei 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO 4/2021, celebrada com o SAPIEN - INSTITUTO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, o presente TERMO tem por objeto a realização de ações em formato híbrido (presencial e virtual) voltadas para o desenvolvimento do mercado de jogos eletrônicos do Estado do Acre.

Presidente: Marcos Vinicius de Oliveira - Matrícula 9387099.

Membro: Marcos Luiz Pereira Dantas - Matrícula 93276572.

Membro: Silmara Regina da Silva Wolter - Matrícula 96018052.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, conforme a Lei 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 5/2021.

Art. 3º - Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA SEICT Nº 174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no D.O.E Nº 13.430 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA SEICT Nº 123, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Seção VII, Art.58, §1º, §2º, §3º e Art.59, §1º, Itens I, II, III, V, VI da Lei 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 7/2022, celebrada com o FÓRUM EMPRESARIAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ACRE, o presente TERMO tem por objeto a elaborar em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, a "Estruturação, Consultoria e Assessoramento ao Conselho de desenvolvimento Econômico do Estado do Acre – CDE"

Presidente: Ricardo José Damasceno Castelo - Matrícula 9606122-1.

Membro: Marcos Luiz Pereira Dantas - Matrícula 93276572.

Membro: Silmara Regina da Silva Wolter - Matrícula 96018052.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, conforme a Lei 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração nº7/2022.

Art. 3º - Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA SEICT Nº 177, DE 20 DE dezembro DE2022, publicada no D.O.E Nº 13.436 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

#### PORTARIA SEICT Nº 124, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Vinícius Oliveira de Moraes, matrícula nº 9387099-3 para atuar como gestor do Termo de Colaboração nº 7/2022, celebrada com o FÓRUM EMPRESARIAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ACRE, o presente TERMO tem por objeto a elaborar em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, a “Estruturação, Consultoria e Assessoramento ao Conselho de desenvolvimento Econômico do Estado do Acre – CDE”

Art. 2º - São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA SEICT Nº 176, DE 20 DE dezembro DE 2022, publicada no D.O.E Nº 13.436 de 22 de dezembro de 2022

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

#### PORTARIA SEICT Nº 125, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e II do art. 86 da Constituição Estadual e alíneas “l e m” do inciso XXI do art. 8º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e considerando o Programa de Compras Governamentais de Incentivo as Indústrias – CG Indústria, criado pela Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º ESPECIFICAR os produtos do Setor de Confeções amparados pelo Programa CG Indústria com base no que dispõe o Art. 7º do Decreto Estadual nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, e Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, de 20 de março de 2023, com vistas a posterior fornecimento de UNIFORMES FUNCIONAIS destinados a atender os órgãos da administração direta e indireta, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Acre, a saber:

RESOLVE:

SETOR DE CONFECÇÕES

ITEM	LOTE 1 - VESTUÁRIO
	DESCRIÇÃO
1	Camiseta manga curta, confeccionada em malha Poli Viscose, cor azul medio, Gola redonda confeccionada em malha de ribana com elastano, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita e 24 cm nas costas impressas em Silk-Screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo. Com faixa refletiva termo transferível em largura de 4 cm abaixo do peito. Tamanho P.
2	Camiseta manga curta, confeccionada em malha Poli Viscose, cor azul medio, Gola redonda confeccionada em malha de ribana com elastano, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita e 24 cm nas costas impressas em Silk-Screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo. Com faixa refletiva termo transferível em largura de 4 cm abaixo do peito. Tamanho M.
3	Camiseta manga curta, confeccionada em malha Poli Viscose, cor azul medio, Gola redonda confeccionada em malha de ribana com elastano, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita e 24 cm nas costas impressas em Silk-Screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo. Com faixa refletiva termo transferível em largura de 4 cm abaixo do peito. Tamanho G.
4	Camiseta manga curta, confeccionada em malha Poli Viscose, cor azul medio, Gola redonda confeccionada em malha de ribana com elastano, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita e 24 cm nas costas impressas em Silk-Screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo. Com faixa refletiva termo transferível em largura de 4 cm abaixo do peito. Tamanho GG.
5	Camiseta manga curta, confeccionada em malha Poli Viscose, cor azul medio, Gola redonda confeccionada em malha de ribana com elastano, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita e 24 cm nas costas impressas em Silk-Screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo. Com faixa refletiva termo transferível em largura de 4 cm abaixo do peito. Tamanho XG
6	Camiseta manga longa, confeccionada em malha Poli Viscose, cor azul medio, Gola redonda e mangas confeccionadas em malha de ribana com elastano, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita e 24 cm nas costas impressas em Silk-Screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo. Com faixa refletiva termo transferível em largura de 4 cm abaixo do peito. Tamanho P.







33	Bermuda jeans masculina - confeccionada em tecido jeans 12oz 99% algodão e 1% elastano, cor azul escuro amaciado sem desbotamento, costura dupla modelo tradicional; cintura regular com cós de 4,3 cm e 5 passantes de 1,8 a de 2cm com silicone e fechável por um botão de metal flexível de 15mm de diâmetro, com zipper de metal 15cm reforçado; cinco bolsos, sendo dois atrás em forma de trapézio medindo na boca do bolso 17cm e no centro 18,5 e três frontais, sendo um do lado esquerdo e um do lado direito no mesmo tamanho, e um outro bolso relógio menor medindo 8cm de largura, todos os bolsos levam 2 rebites de cada lado, total de rebites seis, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo . Numeração 44
34	Bermuda jeans masculina - confeccionada em tecido jeans 12oz 99% algodão e 1% elastano, cor azul escuro amaciado sem desbotamento, costura dupla modelo tradicional; cintura regular com cós de 4,3 cm e 5 passantes de 1,8 a de 2cm com silicone e fechável por um botão de metal flexível de 15mm de diâmetro, com zipper de metal 15cm reforçado; cinco bolsos, sendo dois atrás em forma de trapézio medindo na boca do bolso 17cm e no centro 18,5 e três frontais, sendo um do lado esquerdo e um do lado direito no mesmo tamanho, e um outro bolso relógio menor medindo 8cm de largura, todos os bolsos levam 2 rebites de cada lado, total de rebites seis, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo . Numeração 46.
35	Bermuda jeans masculina - confeccionada em tecido jeans 12oz 99% algodão e 1% elastano, cor azul escuro amaciado sem desbotamento, costura dupla modelo tradicional; cintura regular com cós de 4,3 cm e 5 passantes de 1,8 a de 2cm com silicone e fechável por um botão de metal flexível de 15mm de diâmetro, com zipper de metal 15cm reforçado; cinco bolsos, sendo dois atrás em forma de trapézio medindo na boca do bolso 17cm e no centro 18,5 e três frontais, sendo um do lado esquerdo e um do lado direito no mesmo tamanho, e um outro bolso relógio menor medindo 8cm de largura, todos os bolsos levam 2 rebites de cada lado, total de rebites seis, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo . Numeração 48.
36	Bermuda jeans masculina - confeccionada em tecido jeans 12oz 99% algodão e 1% elastano, cor azul escuro amaciado sem desbotamento, costura dupla modelo tradicional; cintura regular com cós de 4,3 cm e 5 passantes de 1,8 a de 2cm com silicone e fechável por um botão de metal flexível de 15mm de diâmetro, com zipper de metal 15cm reforçado; cinco bolsos, sendo dois atrás em forma de trapézio medindo na boca do bolso 17cm e no centro 18,5 e três frontais, sendo um do lado esquerdo e um do lado direito no mesmo tamanho, e um outro bolso relógio menor medindo 8cm de largura, todos os bolsos levam 2 rebites de cada lado, total de rebites seis, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo . Numeração 50.
37	Bermuda jeans masculina - confeccionada em tecido jeans 12oz 99% algodão e 1% elastano, cor azul escuro amaciado sem desbotamento, costura dupla modelo tradicional; cintura regular com cós de 4,3 cm e 5 passantes de 1,8 a de 2cm com silicone e fechável por um botão de metal flexível de 15mm de diâmetro, com zipper de metal 15cm reforçado; cinco bolsos, sendo dois atrás em forma de trapézio medindo na boca do bolso 17cm e no centro 18,5 e três frontais, sendo um do lado esquerdo e um do lado direito no mesmo tamanho, e um outro bolso relógio menor medindo 8cm de largura, todos os bolsos levam 2 rebites de cada lado, total de rebites seis, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo . Numeração 52.
38	Jaleco curto - Jaleco curto em tecido brim 100% algodão, sarja 3/1, 260 g/m <sup>2</sup> , na cor cinza, gola esporte, manga longa, fechamento com 4 botões ocultos, com 2 bolsos frontais na parte inferior e 02 bolsos na parte superior. Com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P.
39	Jaleco curto - Jaleco curto em tecido brim 100% algodão, sarja 3/1, 260 g/m <sup>2</sup> , na cor cinza, gola esporte, manga longa, fechamento com 4 botões ocultos, com 2 bolsos frontais na parte inferior e 02 bolsos na parte superior. Com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho M.
40	Jaleco curto - Jaleco curto em tecido brim 100% algodão, sarja 3/1, 260 g/m <sup>2</sup> , na cor cinza, gola esporte, manga longa, fechamento com 4 botões ocultos, com 2 bolsos frontais na parte inferior e 02 bolsos na parte superior. Com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho G.
41	Jaleco curto - Jaleco curto em tecido brim 100% algodão, sarja 3/1, 260 g/m <sup>2</sup> , na cor cinza, gola esporte, manga longa, fechamento com 4 botões ocultos, com 2 bolsos frontais na parte inferior e 02 bolsos na parte superior. Com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho GG.
42	Jaleco curto - Jaleco curto em tecido brim 100% algodão, sarja 3/1, 260 g/m <sup>2</sup> , na cor cinza, gola esporte, manga curta, fechamento com 4 botões ocultos, com 2 bolsos frontais na parte inferior e 02 bolsos na parte superior. Com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P.
43	Jaleco curto - Jaleco curto em tecido brim 100% algodão, sarja 3/1, 260 g/m <sup>2</sup> , na cor cinza, gola esporte, manga curta, fechamento com 4 botões ocultos, com 2 bolsos frontais na parte inferior e 02 bolsos na parte superior. Com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho M.
44	Jaleco curto - Jaleco curto em tecido brim 100% algodão, sarja 3/1, 260 g/m <sup>2</sup> , na cor cinza, gola esporte, manga curta, fechamento com 4 botões ocultos, com 2 bolsos frontais na parte inferior e 02 bolsos na parte superior. Com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho G.
45	Jaleco curto - Jaleco curto em tecido brim 100% algodão, sarja 3/1, 260 g/m <sup>2</sup> , na cor cinza, gola esporte, manga curta, fechamento com 4 botões ocultos, com 2 bolsos frontais na parte inferior e 02 bolsos na parte superior. Com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho GG.
46	Calça de brim - confeccionada em brim tipo pesado na composição 100% algodão, construção do tecido tipo sarja 3/1, 260 g/m na cor cinza, costuras dupla, com meio elástico e meio cós, com 05 passantes, com zíper de metal na abertura frontal e 01 botão, com 02 bolsos na parte da frente e 01 bolso externo na parte de trás no lado direito, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P.

47	Calça de brim - confeccionada em brim tipo pesado na composição 100% algodão, construção do tecido tipo sarja 3/1, 260 g/m na cor cinza, costuras dupla, com meio elástico e meio cós, com 05 passantes, com zíper de metal na abertura frontal e 01 botão, com 02 bolsos na parte da frente e 01 bolso externo na parte de trás no lado direito, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho M.
48	Calça de brim - confeccionada em brim tipo pesado na composição 100% algodão, construção do tecido tipo sarja 3/1, 260 g/m na cor cinza, costuras dupla, com meio elástico e meio cós, com 05 passantes, com zíper de metal na abertura frontal e 01 botão, com 02 bolsos na parte da frente e 01 bolso externo na parte de trás no lado direito, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho G.
49	Calça de brim - confeccionada em brim tipo pesado na composição 100% algodão, construção do tecido tipo sarja 3/1, 260 g/m na cor cinza, costuras dupla, com meio elástico e meio cós, com 05 passantes, com zíper de metal na abertura frontal e 01 botão, com 02 bolsos na parte da frente e 01 bolso externo na parte de trás no lado direito, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo. Tamanho GG..
50	Calça de brim - confeccionada em brim tipo pesado na composição 100% algodão, construção do tecido tipo sarja 3/1, 260 g/m na cor cinza, costuras dupla, com meio elástico e meio cós, com 05 passantes, com zíper de metal na abertura frontal e 01 botão, com 02 bolsos na parte da frente e 01 bolso externo na parte de trás no lado direito, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho XG.
51	Conjunto Eletricista - Uniforme Eletricista NR10 Risco 2 ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> com proteção para arco-elétrico e fogo repentino é composto de calça e camisa: Camisa - tecido 100% Algodão 8oz (270 g/m <sup>2</sup> ); com faixas refletivas fechamento frontal em botões com vista mangas longas com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> ; costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia). Calça - tecido 100% algodão 8oz (270 g/m <sup>2</sup> ) com faixas refletivas meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> , costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P.
52	Conjunto Eletricista - Uniforme Eletricista NR10 Risco 2 ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> com proteção para arco-elétrico e fogo repentino é composto de calça e camisa: Camisa - tecido 100% Algodão 8oz (270 g/m <sup>2</sup> ); com faixas refletivas fechamento frontal em botões com vista mangas longas com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> ; costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia). Calça - tecido 100% algodão 8oz (270 g/m <sup>2</sup> ) com faixas refletivas meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> , costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho M.
53	Conjunto Eletricista - Uniforme Eletricista NR10 Risco 2 ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> com proteção para arco-elétrico e fogo repentino é composto de calça e camisa: Camisa - tecido 100% Algodão 8oz (270 g/m <sup>2</sup> ); com faixas refletivas fechamento frontal em botões com vista mangas longas com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> ; costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia). Calça - tecido 100% algodão 8oz (270 g/m <sup>2</sup> ) com faixas refletivas meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> , costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho G.
54	Conjunto Eletricista - Uniforme Eletricista NR10 Risco 2 ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> com proteção para arco-elétrico e fogo repentino é composto de calça e camisa: Camisa - tecido 100% Algodão 8oz (270 g/m <sup>2</sup> ); com faixas refletivas fechamento frontal em botões com vista mangas longas com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> ; costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, e a inscrição "MANUTENÇÃO" tamanho 24cm tipografia Riona Sans Extra Black na cor preta nas costas em tamanho proporcional impressas em silk screen (Serigrafia). Calça - tecido 100% algodão 8oz (270 g/m <sup>2</sup> ) com faixas refletivas meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> , costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. com a logomarca do órgão tamanho 9 cm e logomarca do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm colorida impressa em Silk Screen (Serigrafia) na perna esquerda na altura da coxa, conforme padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho GG.
55	Camisa gola polo feminina manga curta – Camisa tipo gola polo, tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 2 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, branca. Gola e manga na cor branca, em malha Piquet 67% algodão, 33% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha Piquet na cor branca, 67% algodão, 33% poliéster, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na altura do peito direito impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P.
56	Camisa gola polo feminina manga curta – Camisa tipo gola polo, tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 2 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, branca. Gola e manga na cor branca, em malha Piquet 67% algodão, 33% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha Piquet na cor branca, 67% algodão, 33% poliéster, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na altura do peito direito impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho M.
57	Camisa gola polo feminina manga curta – Camisa tipo gola polo, tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 2 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, branca. Gola e manga na cor branca, em malha Piquet 67% algodão, 33% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha Piquet na cor branca, 67% algodão 33% poliéster, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na altura do peito direito impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho G.







108	Colete de identificação - Colete confeccionado em tecido tactel cor azul marinho e tela poliamida na parte posterior, bolsos externos planos, com aba sobre a abertura embutidos, com velcro, um bolso externo sem velcro, dois bolsos externos grandes com zíper, dois bolsos internos sem zíper. Parte posterior destacável, para maior ventilação, com compartimento para ser guardada. Botões para ajuste na cintura. Zíper frontal. Faixa refletiva costurada, com largura de 4cm na parte frontal à altura do peito e na parte de trás á altura da barra. Com logomarca do órgão tamanho aproximado 9cm na altura do peito esquerdo e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado 9cm na altura do peito direito e a logomarca do órgão tamanho aproximado 24cm cm nas costas na parte superior, todas bordadas, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P
109	Colete de identificação - Colete confeccionado em tecido tactel cor azul marinho e tela poliamida na parte posterior, bolsos externos planos, com aba sobre a abertura embutidos, com velcro, um bolso externo sem velcro, dois bolsos externos grandes com zíper, dois bolsos internos sem zíper. Parte posterior destacável, para maior ventilação, com compartimento para ser guardada. Botões para ajuste na cintura. Zíper frontal. Faixa refletiva costurada, com largura de 4cm na parte frontal à altura do peito e na parte de trás á altura da barra. Com logomarca do órgão tamanho aproximado 9cm na altura do peito esquerdo e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado 9cm na altura do peito direito e a logomarca do órgão tamanho aproximado 24cm cm nas costas na parte superior, todas bordadas, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho M.
110	Colete de identificação - Colete confeccionado em tecido tactel cor azul marinho e tela poliamida na parte posterior, bolsos externos planos, com aba sobre a abertura embutidos, com velcro, um bolso externo sem velcro, dois bolsos externos grandes com zíper, dois bolsos internos sem zíper. Parte posterior destacável, para maior ventilação, com compartimento para ser guardada. Botões para ajuste na cintura. Zíper frontal. Faixa refletiva costurada, com largura de 4cm na parte frontal à altura do peito e na parte de trás á altura da barra. Com logomarca do órgão tamanho aproximado 9cm na altura do peito esquerdo e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado 9cm na altura do peito direito e a logomarca do órgão tamanho aproximado 24cm cm nas costas na parte superior, todas bordadas, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho G.
111	Colete de identificação - Colete confeccionado em tecido tactel cor azul marinho e tela poliamida na parte posterior, bolsos externos planos, com aba sobre a abertura embutidos, com velcro, um bolso externo sem velcro, dois bolsos externos grandes com zíper, dois bolsos internos sem zíper. Parte posterior destacável, para maior ventilação, com compartimento para ser guardada. Botões para ajuste na cintura. Zíper frontal. Faixa refletiva costurada, com largura de 4cm na parte frontal à altura do peito e na parte de trás á altura da barra. Com logomarca do órgão tamanho aproximado 9cm na altura do peito esquerdo e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado 9cm na altura do peito direito e a logomarca do órgão tamanho aproximado 24cm cm nas costas na parte superior, todas bordadas, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho GG
112	Boné tipo árabe - confeccionado em tecido de brim na cor azul médio nas medidas 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) e 10 cm de elástico para ajuste na parte traseira. Fechamento frontal em velcro de 18 cm, impressão silk screen das logomarca do órgão, nas medidas aproximadas de 9cm na parte frontal e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado de 9cm nas laterais, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo.
113	Chapéu modelo Australiano cor azul médio - Chapéu confeccionado em brim peletizado nas medidas altura 10 cm, largura 36 cm, comprimento 39 cm, proteção de nuca medida aproximada de 24 cm de comprimento, com oito costuras na aba, forro em tecido, cordão com pingente, botão de pressão plástico nas laterais Impressão silk screen (serigrafia) das logomarca do órgão nas medidas aproximadas de 9cm na parte frontal e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado de 9cm nas laterais, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo.
114	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex - em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 102cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade, com impressão das logomarcas órgão tamanho 9cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, impressas em Silk-screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P.
115	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex - em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade, com impressão das logomarcas órgão tamanho 9cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho M.
116	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex - em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. padrão do aviamento de primeira qualidade, com impressão das logomarcas órgão tamanho 9cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita, impressas em silk- screen (serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho G.
117	Camisa gola polo feminina manga curta padrão OCA – Camisa tipo gola polo, código da cor 05983 tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 3 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, na mesma cor. Gola e manga na mesma cor da camisa, em malha 100% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha 100% poliéster, com a logomarca da Central de Serviço Público – OCA, nome da localidade e nome da empresa, tamanho conforme layout, na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre, tamanho conforme layout, na manga esquerda, bordadas, conforme layout anexo. Tamanho P.
118	Camisa gola polo feminina manga curta padrão OCA – Camisa tipo gola polo, código da cor 05983 tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 3 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, na mesma cor. Gola e manga na mesma cor da camisa, em malha 100% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha 100% poliéster, com a logomarca da Central de Serviço Público – OCA, nome da localidade e nome da empresa, tamanho conforme layout, na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre, tamanho conforme layout, na manga esquerda, bordadas, conforme layout anexo. Tamanho M.
119	Camisa gola polo feminina manga curta padrão OCA – Camisa tipo gola polo, código da cor 05983 tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 3 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, na mesma cor. Gola e manga na mesma cor da camisa, em malha 100% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha 100% poliéster, com a logomarca da Central de Serviço Público – OCA, nome da localidade e nome da empresa, tamanho conforme layout, na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre, tamanho conforme layout, na manga esquerda, bordadas, conforme layout anexo. Tamanho G.
120	Camisa gola polo feminina manga curta padrão OCA – Camisa tipo gola polo, código da cor 05983 tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 3 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, na mesma cor. Gola e manga na mesma cor da camisa, em malha 100% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha 100% poliéster, com a logomarca da Central de Serviço Público – OCA, nome da localidade e nome da empresa, tamanho conforme layout, na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre, tamanho conforme layout, na manga esquerda, bordadas, conforme layout anexo. Tamanho GG.

121	Camisa gola polo masculina manga curta padrão OCA – Camisa tipo gola polo, código da cor 05983 tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 3 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, na mesma cor. Gola e manga na mesma cor da camisa, em malha 100% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha 100% poliéster, com a logomarca da Central de Serviço Público – OCA, nome da localidade e nome da empresa, tamanho conforme layout, na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre, tamanho conforme layout, na manga esquerda, bordadas, conforme layout anexo. Tamanho P.
122	Camisa gola polo masculina manga curta padrão OCA – Camisa tipo gola polo, código da cor 05983 tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 3 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, na mesma cor. Gola e manga na mesma cor da camisa, em malha 100% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha 100% poliéster, com a logomarca da Central de Serviço Público – OCA, nome da localidade e nome da empresa, tamanho conforme layout, na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre, tamanho conforme layout, na manga esquerda, bordadas, conforme layout anexo. Tamanho M.
123	Camisa gola polo masculina manga curta padrão OCA – Camisa tipo gola polo, código da cor 05983 tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 3 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, na mesma cor. Gola e manga na mesma cor da camisa, em malha 100% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha 100% poliéster, com a logomarca da Central de Serviço Público – OCA, nome da localidade e nome da empresa, tamanho conforme layout, na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre, tamanho conforme layout, na manga esquerda, bordadas, conforme layout anexo. Tamanho G.
124	Camisa gola polo masculina manga curta padrão OCA – Camisa tipo gola polo, código da cor 05983 tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 3 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, na mesma cor. Gola e manga na mesma cor da camisa, em malha 100% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha 100% poliéster, com a logomarca da Central de Serviço Público – OCA, nome da localidade e nome da empresa, tamanho conforme layout, na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre, tamanho conforme layout, na manga esquerda, bordadas, conforme layout anexo. Tamanho GG.
125	Camiseta manga curta unissex promocional – camiseta em malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling, cor branca, gola redonda, com reforço, impressão personalizada em sublimação, para evento e campanhas educativas, estampa a ser definido de acordo com a necessidade, sendo frente quatro cores e costas quatro cores. Tamanho P.
126	Camiseta manga curta unissex promocional – camiseta em malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling, cor branca, gola redonda, com reforço, impressão personalizada em sublimação, para evento e campanhas educativas, estampa a ser definido de acordo com a necessidade, sendo frente quatro cores e costas quatro cores. Tamanho M.
127	Camiseta manga curta unissex promocional – camiseta em malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling, cor branca, gola redonda, com reforço, impressão personalizada em sublimação, para evento e campanhas educativas, estampa a ser definido de acordo com a necessidade, sendo frente quatro cores e costas quatro cores. Tamanho G.
128	Camiseta manga curta unissex promocional – camiseta em malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling, cor branca, gola redonda, com reforço, impressão personalizada em sublimação, para evento e campanhas educativas, estampa a ser definido de acordo com a necessidade, sendo frente quatro cores e costas quatro cores. Tamanho GG.
129	Colete de identificação coordenador de equipe cor azul royal - confeccionado em tactel – 100% Poliéster, com faixa refletiva de 4cm costurada na parte da costa, fechamento em zíper, um bolso no peito esquerdo e tampa com velcro, dois bolsos inferiores modelo tipo fole e tampa com velcro, acabamento em viés na cor preto no fechamento e na cava das mangas. Impressão em silk screen das logomarcas do órgão na altura do peito esquerdo e do Governo do Estado do Acre no bolso esquerdo no tamanho de 9cm e a inscrição "Coordenação" acima do bolso tamanho 9cm na altura do peito esquerdo e nas costas na parte inferior no tamanho de 24cm, tipografia Riona Sans Extra Black na cor branca, logomarca órgão no tamanho 24cm nas costas na parte superior. Conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo. Tamanho P.
130	Colete de identificação coordenador de equipe cor azul royal - confeccionado em tactel – 100% Poliéster, com faixa refletiva de 4cm costurada na parte da costa, fechamento em zíper, um bolso no peito esquerdo e tampa com velcro, dois bolsos inferiores modelo tipo fole e tampa com velcro, acabamento em viés na cor preto no fechamento e na cava das mangas. Impressão em silk screen das logomarcas do órgão na altura do peito esquerdo e do Governo do Estado do Acre no bolso esquerdo no tamanho de 9cm e a inscrição "Coordenação" acima do bolso tamanho 9cm na altura do peito esquerdo e nas costas na parte inferior no tamanho de 24cm, tipografia Riona Sans Extra Black na cor branca, logomarca órgão no tamanho 24cm nas costas na parte superior. Conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho M.
131	Colete de identificação coordenador de equipe cor azul royal - confeccionado em tactel – 100% Poliéster, com faixa refletiva de 4cm costurada na parte da costa, fechamento em zíper, um bolso no peito esquerdo e tampa com velcro, dois bolsos inferiores modelo tipo fole e tampa com velcro, acabamento em viés na cor preto no fechamento e na cava das mangas. Impressão em silk screen das logomarcas do órgão na altura do peito esquerdo e do Governo do Estado do Acre no bolso esquerdo no tamanho de 9cm e a inscrição "Coordenação" acima do bolso tamanho 9cm na altura do peito esquerdo e nas costas na parte inferior no tamanho de 24cm, tipografia Riona Sans Extra Black na cor branca, logomarca órgão no tamanho 24cm nas costas na parte superior. Conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho G.

ITEM	LOTE 2 - CALÇADOS DESCRIÇÃO
132	Botina Profissional 1 - calçado para uso ocupacional, tipo botina, fechamento em elástico lateral descoberto, interior forrado. Confeccionado em couro, forro em não tecido, biqueira termoplástica, sobre palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha. Cores: Preto, Whisk, Nobuck Marrom, Nobuck Camel. Numeração: 35 ao 45.
133	Botina Profissional 2 - calçado para uso ocupacional, tipo botina, fechamento em elástico lateral coberto com couro, interior forrado. Confeccionado em couro, forro em não tecido, biqueira termoplástica, sobre palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha. Cores: Preto, Whisk, Nobuck Marrom, Nobuck Camel. Numeração: 35 ao 45.
134	Botina Profissional 3 - calçado para uso ocupacional, profissional, tipo botina, fechamento em elástico lateral, interior forrado, dorso acolchoado. Confeccionado em couro estampa relax, forro em não tecido, biqueira termoplástica, sobre palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha. Cor: Preto. Numeração: 34 ao 48.
135	Botina Profissional 4 - calçado para uso ocupacional, profissional, tipo botina, fechamento em elástico lateral, interior forrado, dorso acolchoado. Confeccionado em couro estampa relax, forro em não tecido, biqueira em aço, sobre palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha. Cor: Preto. Numeração: 34 ao 48.
136	Botina Profissional 5 - calçado para uso ocupacional, profissional, tipo botina, fechamento em elástico lateral coberto com couro, interior forrado, dorso acolchoado. Confeccionado em couro, forro em não tecido, biqueira em aço resistente ao impacto, sobre palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha NEW CONFORT. Cor: Preto. Numeração: 34 ao 48.
137	Botina Profissional 6 - calçado para uso ocupacional, profissional, tipo botina, fechamento em elástico lateral coberto com couro, interior forrado, dorso acolchoado. Confeccionado em couro, forro em não tecido, biqueira termoplástica, sobre palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha. Cores: Preto, Whisk, Nobuck Marrom, Nobuck Camel. Numeração: 34 ao 48.
138	Sapato Profissional 1 - calçado para uso ocupacional, profissional, tipo sapato, fechamento em cadarço, interior forrado, acolchoado superior. Confeccionado em couro vaqueta liso, forro em não tecido, biqueira termoplástica, sobre palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha. Cor: preto. Numeração: 34 ao 48.
139	Sapato Profissional 2 - calçado para uso ocupacional, profissional, tipo sapato, fechamento em elástico coberto, interior forrado, acolchoado superior. Confeccionado em couro vaqueta relax branca, forro em não tecido, biqueira termoplástica, sobre palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de poliuretano injetado direto ao cabedal. Cor: branco. Numeração: 34 ao 48.



140	Sapato Profissional 3 - calçado para uso ocupacional, profissional, tipo sapato, fechamento em elástico coberto, interior forrado, acolchoado superior. Confeccionado em couro vaqueta liso, forro em não tecido, biqueira termoplástica, sobre palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha NEW CONFORT. Cor: preto. Numeração: 34 ao 48.
141	Coturno - calçado para uso ocupacional, profissional, tipo coturno militar, fechamento em cadarço frontal lateral, interior forrado, dorso acolchoado. Confeccionado em couro e lona preta, forro em não tecido, biqueira termoplástica, sobre palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha. Cor: Preto. Numeração: 34 ao 48.
142	Tênis - tênis fabricado pelo processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel. Biqueira: couro extrusado, com espessura mínima de 0,75mm. Tipo de tecido: lona 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m². Palmilha de conforto, composta por 90% de espuma de Poliuretano (PU) e 10% Poliéster. Dimensões; frente 3mm e calcanhar 10mm. Com densidade de 0,45g/cm³ e dureza 50 Shore testados pelo método ASTM. Solado de borracha. Cores: Azul e preto. Numeração: 23 ao 48.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, os Fundos Especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Acre, deverão nos respectivos Termos de Referência destinados a aquisição de produtos industrializados, identificar os produtos listados nesta Portaria.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre deverão atentar para o cumprimento no disposto no artigo 3º da Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, observando os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público referenciado no caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT

## SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo fica RETIFICADO a Portaria nº 92/2023, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 13.390, de 31/01/2023, p. 37, com substituição do Fiscal Titular: James Clei Silva de Carvalho, matrícula: 318604-2 do Contrato nº 151/2022, pelo servidor Clécio Moura Pinto, matrícula nº 9004343.

Onde lê-se:

Clécio Moura Pinto, matrícula nº 9004343.

Leia-se:

Clélio Moura Pinto, matrícula nº 9004343.

Rio Branco – AC, 10 de fevereiro de 2023.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA SEJUSP Nº 199, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 23/2023, Processo SEI nº 0819.012803.00028/2023-70, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, e a empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 19.140.331/0001-55, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos, ITENS 01 e 03, visando a reestruturação e manutenção do Circuito Fechado de TV Urbano do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2022 - FISP. META GERAL: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. AÇÃO 24: Fortalecimento com a Ampliação do Sistema de Videomonitoramento da SEJUSP

I - Gestor Titular: Kevin Albuquerque de Oliveira - matrícula: 9521399-2;

II - Fiscal Titular: Lucas Onofre da Silva - matrícula: 9181571-8.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PORTARIA SEJUSP Nº 203, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 27/2023, Processo SEI nº 0819.012803.00032/2023-38, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG e a empresa DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 26.854.929/0001-71, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos ( ITEM 11, Nobreak Senoidal 3000 VA) visando a reestruturação e manutenção do Circuito Fechado de TV Urbano do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2022 - FISP. META GERAL: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. AÇÃO 24: Fortalecimento com a Ampliação do Sistema de Videomonitoramento da SEJUSP

I - Gestor Titular: Kevin Albuquerque de Oliveira - matrícula: 9521399-2; II - Fiscal Titular: Lucas Onofre da Silva - matrícula: 9181571-8.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PORTARIA SEJUSP Nº 208, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 20/2023, Processo SEI nº 0819.012809.00010/2022-91, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa M.V. CALIL DA SILVA EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 07.810.876/0001-42, que tem como objeto o fornecimento de coffee break, café da manhã, salgados e refeição preparada (marmitex), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

I - Gestor Titular: Nagila Maria dos Santos - matrícula: 115762-1;

II - Fiscal Titular: José Marcondes de Oliveira Ardo - matrícula: 9000810-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PORTARIA SEJUSP Nº 217, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 32/2023, Processo SEI nº 0819.012814.00184/2021-68, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, e a empresa HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 08.658.727/0001-72, que tem como objeto a aquisição vitalícia de Software de inteligência, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2022 - FISP. META GERAL: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. AÇÃO 24: Fortalecimento com a Ampliação do Sistema de Videomonitoramento da SEJUSP.

I - Gestor Titular: Kevin Albuquerque de Oliveira - matrícula: 9521399-2; II - Fiscal Titular: Lucas Onofre da Silva - matrícula: 9181571-8.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de ope-

racionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet). Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TL ENGENHARIA EIRELI

Licitação: RDCi PRESENCIAL nº. 002/2021 – CPL 03- SEJUSP  
Processo nº. 0819.012804.00033/2021-10

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução e o prazo de vigência do Contrato nº 022/2022 por 06(seis) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para a construção da base integrada do GEFRON, no trevo do Município de Senador Guimard - AC, com recursos provenientes do Plano de Ação de Enfretamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, Sub Ação “d”; conforme solicitação SEI 6408666  
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução por 06(seis) meses a contar de 29/01/2023 a 28/07/2023 e o prazo de vigência do Contrato nº 22/2022, por 06(seis) meses a contar de 22/03/2023 a 21/09/2023.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.  
Rio Branco-AC, 21 de março de 2023.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Teófilo Monteiro Lessa Netto, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2022.  
ATA SRP Nº 67/2022.

PROCESSO N.º 0044.011981.00461/2021-47.

OBJETO: Constitui-se objeto deste termo a aquisição de Aparelhos, Equipamentos, Mobiliários, Materiais Descartáveis e Outros (itens: 07, 16, 23, 26, 34, 35, 51, 52, 53, 54 e 59), para o Reaparelhamento/Modernização do Setor de Fisioterapia na Policlínica da Polícia Militar do Acre, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - Plano de Ação: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, Sub Ação “d”.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 289.195,76 ( duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)  
DO PRAZO: 17/03/2023 a 16/03/2024  
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000  
Natureza da Despesa: 44.90.52.00  
Fonte de Recurso: 17130700  
Rio Branco-AC, 17 de março de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pelo FUNDESEG/SEJUSP, e a Srª Maria Imaculada Marinho Lucena, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Parecer nº. 78/2023/ASSEJUR/SEJUSP, Processo: SEI nº 0819.012834.00013/2023-81, autorizando a contratação da empresa SÓ PLACAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 14.333.363/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas veicula-

res com estampagem, visando atender a demanda desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP . O valor total estimado é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) . A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106183227742850000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 15000100. Rio Branco – AC, 27 de março de 2023.

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Aquisição vitalícia de Software de inteligência, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações do Termo de Referência, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2022 - FISP. META GERAL: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. AÇÃO 24: Fortalecimento com a Ampliação do Sistema de Videomonitoramento da SEJUSP.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 538.305,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e cinco reais)  
DO PRAZO: 24/03/2023 a 23/03/2024  
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000  
Natureza da Despesa: 44.90.52.00  
Fonte de Recurso: 17130700  
Rio Branco-AC, 24 de março de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr Henrique Ivo Pereira, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023  
PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA

Pregão Eletrônico SRP nº 241/2021 – CPL 01- SESACRE  
Processo SEI 0819.012783.00026/2022-49

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, ITENS 01, 06 e 08 a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 2.940.838,20 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), seu preço é fixo e irredutível.  
DO PRAZO: 23/03/2023 a 22/03/2024  
Programa de Trabalho: 71900106183227742850000  
Natureza da Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 15000100  
Rio Branco-AC, 23 de março de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Srª Zenilda de Lima Pessoa, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº 51/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 073/2022

Processo nº 0819.014983.00013/2021-02

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos, ITENS 01 e 03, visando a reestruturação e manutenção do Circuito Fechado de TV Urbano do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2022 - FISP. META GERAL: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. AÇÃO 24: Fortalecimento com a Ampliação do Sistema

de Videomonitoramento da SEJUSP.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

DO PRAZO: 24/03/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 719/63706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700.

Rio Branco-AC, 24 de março de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pelo FUNDESEG/SEJUSP, e o Sr Walter Ruben Munoz, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº 56/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 073/2022

Processo nº 0819.014983.00013/2021-02

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos, (ITEM 11, Nobreak Senoidal 3000 VA), visando a reestruturação e manutenção do Circuito Fechado de TV Urbano do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2022 - FISP. META GERAL: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. AÇÃO 24: Fortalecimento com a Ampliação do Sistema de Videomonitoramento da SEJUSP.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 33.594,10 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

DO PRAZO: 24/03/2023 a 31/12/2023

Programa de Trabalho: 719/63706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700.

Rio Branco-AC, 24 de março de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pelo FUNDESEG/SEJUSP, e a Srª Rebecca Ramos Gomes, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Termo de Apostilamento ao Contrato nº 22/2022, publicado no DOE nº 13.495, do dia 20/03/2023, p. 28; onde se lê: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO; Leia-se: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO.

Rio Branco – AC, 24 de março de 2023.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA JWC MULTI-SERVIÇOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº 035/2022 - SESACRE.

Pregão Eletrônico SRP nº 241/2021 – CPL 01

Processo SEI 0819.012783.00026/2022-49

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 3.753.351,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 35/2022, contada da data da assinatura deste Termo.

Programa de Trabalho: 71900106183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 15000100

Rio Branco-AC, 23 de março de 2023.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e a Srª Zenilda de Lima Pessoa, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2021

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2021

ATA SRP Nº 048/2021.

PROCESSO nº 0819.012876.00006/2021-85

FINALIDADE –Este Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 151/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (Querosene de Aviação – JET A1); para inclusão do valor estimado referente às aquisições com recursos do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM Acre Fase II, POA 2022/2023, Ação 5.2.1.4.1.4, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2022/SEPLAG, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio do Centro Integrado de Operações Aéreas -CIOPAER.

Onde se lê:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recursos
001	71900106183227742850000, 71963706183227742850000 e 71900106183142133910000.	33.90.39.00	17000.200, 15000.100 e 17130.700.

Leia-se:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Obs.
71900106183227742850000	33.90.39.00	15000.100	608.026,07	Recursos Próprios
71963706183227742850000	33.90.39.00	17130.700		Fundo Nacional de Segurança Pública
1900106183142133910000	33.90.39.00	17000.200	211.909,93	Programa REM Acre Fase II
Valor total			819.936,00	

RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2023.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A - HÉLIBRAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PARECER PGE/PA nº 410/2020

Processo SEI nº 0819.012877.00092/2020-44

FINALIDADE – Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Nona do Contrato 001/2021, para inclusão de Programa de Trabalho: 71963706183227742850000 e Fonte de Recurso 17130.700, referente aos recursos oriundos do Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP.

Onde se lê:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	71900106183227742850000	33.90.30.00 33.90.39.00	1.500.0100

Leia-se:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta dos Programas de Trabalho e Fontes de Recurso:

item	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Obs.
01	71900106183227742850000	33.90.30.00	15000.100	920.000,00	Recursos Próprios
	71963706183227742850000	33.90.30.00	17130.700	80.000,00	Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP.
02	71900106183142133910000	33.90.39.00	15000.100	375.000,00	Recursos Próprios
Valor Total				1.375.000,00	

RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2023.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEINFRA Nº 109, DE 20 DE MARÇO DE 2023

SEI: 4016.011936.00233/2022-55

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 606/2019/SESACRE/SEINFRA, firmado com a empresa D.Z. CONSTRUÇÕES EIRELI cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Engenharia para executar os serviços de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, Ampliação do Hospital João Cândio Fernandes, localizado no município de Sena Madureira/AC.

I - Gestor(a) Titular: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II – Gestor (a) Substituta: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Gilberto Lucas de Oliveira, CREA 9056 D/AC, Matrícula 9076301-4;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446 D/AC, Matrícula nº 9469753 1;

V - Eng.º Eletricista Titular: Eng.º Mecânico: Dorival Shiguero Fujiike, CREA 6010537611 D/SP, Matrícula 9479449-1;

VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239 D/AC, Matrícula 9534792;

VII – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA/ AC 9129 D/AC, Matrícula 9262415;

VIII – Fiscal Substituto: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA nº 9536 D/AC, Matrícula 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for,

ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 227, de 10 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 13.347 de 11 de Agosto de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 09 de março de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES  
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
Decreto nº 2.422-P

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEINFRA Nº 110, DE 20 DE MARÇO DE 2023  
SEI: 4016.011948.00136/2019-55

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 009/2020, firmado com a empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, cujo objeto é realização de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças, gás de reposição e componentes de instalação, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2019.

I - Gestor Titular: Engenheiro Civil Maurício Leonardo Ferreira Lino, CREA nº 20.284 D/MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil-Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;

III - Fiscal Titular: Engenheiro Mecânico Dorival Shigueru Fujiike, CREA nº 6010537611-D/SP, Matrícula nº 1062101;

IV - Fiscal Substituto: Engenheiro Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria nº 92 de 22 de junho de 2022, publicada no DOE nº 12.825 de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar a partir do dia 09 de março de 2023.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES  
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP (Interino)  
Decreto nº 2.422-P

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEINFRA Nº 118, DE 22 DE MARÇO DE 2023  
SEI: 4016.011936.00091/2023-15

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 025/2022/SEOP, firmado com a empresa PERFURAÇÕES VALE LTDA, cujo o presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de sistema de abastecimento de Água na Zona Rural, no Município de Capixaba Acre, contrato de repasse nº 897169/2019.

I - Gestor Titular: Eng.º Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;

II - Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Raissa Raiele Santos da Silva - CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239 D/AC, Matrícula 9534792;

VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista: Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129 D/AC, Matrícula 9262415;

VII - Fiscal Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536 D/AC, Matrícula 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria nº270 de 01 de novembro de 2022, publicada no DOE nº13.404 de 04 de novembro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES  
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
Decreto nº 2.422-P

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEINFRA Nº 119, DE 22 DE MARÇO DE 2023  
SEI: 4016.011962.00010/2022-61

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 045/2022 firmado com a empresa NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA cujo objeto é o presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Centro Administrativo, no Município de Brasília-Ac, 1ª Etapa, referente ao Convênio nº 898666/2020/MDD/PCN. Conforme planilha orçamentária.

I – Gestor Titular: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284/D-MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;

III - Fiscal Titular: Engº Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo, CREA 22052 D/AC - Matrícula: 9591419;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ewerton Souza Santos, CREA 20446-D/AC, Matrícula 9469753-1;

V - Eng.º Eletricista Titular: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792

VI - Eng.º Eletricista Substituto: Felipe Santos Vaz Barbosa - CREA 167587-D/MG, Matrícula 9495622;

VII - Eng.º Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129 D/AC, Matrícula: 9262415;

VIII - Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga se a portaria nº 288 de 22 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.415 de 23 de novembro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir do dia 15 de março de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UYKE MONTENEGRO MAPPES  
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
Decreto nº 2.422-P

**PORTARIA SEINFRA Nº 124, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor Gabriel de Almeida Gomes, nomeado através do Decreto nº 768-P, de 12 de janeiro de 2023, para responder pela Divisão de Licitações e Contratos na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 116, DE 21, DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.498, 23 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GLAUBER UYKE MONTENEGRO MAPPES  
Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP  
Decreto 2.422-P/2023

**PORTARIA SEINFRA Nº 125, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor Emilson Negreiros de Almeida, nomeado através do Decreto nº 783-P, de 12 de janeiro de 2023, para responder pelo Departamento de Licitações e Contratos na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 12, DE 17, DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.457, 19 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GLAUBER UYKE MONTENEGRO MAPPES  
Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP  
Decreto 2.422-P/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022 - CPL/SEOP SEI Nº. 4016.011932.00550/2020-11**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022 - CPL/SEOP, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.364.244/0001-68, com sede na Travessa Cicero Guedes, nº 190 – Quinze – Rio Branco /ACRE, com o valor global de R\$ 586.496,34 (quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização de trânsito da via de acesso à Escola Clínio Brandão, localizada na Rodovia BR 364, Bairro Floresta Sul, município de Rio Branco - Acre, conforme Parecer 80/2023/SEOP-ASJUR/SEOP (6456481) e demais documentos contidos no processo.

Rio Branco/AC, 23 de março 2023.

GLAUBER UYKE MONTENEGRO MAPPES  
Secretário de Estado de Obras Públicas (interino)  
Decreto nº 2.422-P

**SEPLAN****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕES SOBRE AS ROTINAS COMPLEMENTARES E O FLUXO PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto Estadual nº 07-P, de 01/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02/01/2023, em consonância com as competências estabelecidas pelo Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03/10/1989;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual nº 6.854, de 30/12/2002, e suas alterações, o qual dispõe sobre a concessão de diárias para servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual nº 2.245, de 21/12/2009, a qual dispõe sobre o pagamento de despesas dos colaboradores eventuais e aos servidores terceirizados da administração pública do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o estabelecido no Parecer PGE/PA nº 385, de 18/11/2019, reportando quanto ao momento de emissão das Notas de Empenho e Pagamento para o processamento de despesas de diárias em relação à data de deslocamento do servidor a serviço do seu município sede de lotação funcional;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as rotinas complementares e o fluxo para a tramitação dos processos administrativos eletrônicos das diárias no âmbito da SEPLAN.

Art. 2º As proposições e concessões de diárias no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento deverão pautar-se, em regra, por prévio planejamento e sua antecedência ao início do deslocamento, com vinculação a ações previamente programadas e em estrita observância ao interesse público, constituídas fundamentalmente nos procedimentos descritos na Lei Complementar Estadual nº 39, de 29/12/1993, no Decreto Estadual nº

6.854, de 30/12/2002, na Lei Estadual nº 2.245, de 21/12/2009, nas instruções normativas, orientações e pareceres técnicos e jurídicos que disciplinam o tema no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Primeiro. O processo administrativo eletrônico da despesa pública de diárias deverá ser criado, assim como a elaboração do documento Proposta e Concessão de Diárias, na Unidade Administrativa gestora da ação planejada e/ou detentora do orçamento programado para o custeio da despesa, observadas as especificidades de cada fonte de recurso, projeto/atividade e ação a que se vincula, onde qualquer ato em contrário ao determinado deverá ser objeto de apreciação do(a) Diretor(a) da unidade administrativa demandante, conjuntamente com o responsável pelo planejamento orçamentário setorial.

Parágrafo Segundo. Cada Diretor(a) de unidade administrativa integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento deverá apresentar ao Departamento de Gabinete do Secretário, até o vigésimo dia do mês anterior ao início de cada semestre, conforme Cronograma estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa, documento denominado Mapa Semestral de Deslocamentos, relacionando todos os deslocamentos programados de servidores das suas equipes para o período, devendo neste constar, no mínimo, informações quanto ao nome do servidor Proposto, data de partida e retorno planejada, localidade do serviço, síntese da descrição dos serviços a serem realizados e a ação/projeto a que se vincula a finalidade do deslocamento.

Art. 3º O Processo Administrativo da Despesa Pública de Diárias deverá ser constituído e tramitado exclusivamente em seu formato eletrônico, mediante a adoção do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Parágrafo Primeiro. Para sua criação, instrução e tramitação, o(a) servidor(a) executor(a) do processo eletrônico de diárias deverá observar e cumprir, além das regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 8.478, de 16/02/2018, pela Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22/02/2018, e pela Instrução Normativa CGE/AC nº 002, de 27/05/2013, as recomendações expedidas pelo Controle Interno da SEPLAN e modelos eletrônicos disponibilizados em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.854, de 30/12/2002, e suas alterações.

Parágrafo Segundo. Caberá ao(a) servidor(a) responsável pela abertura do processo eletrônico a regular instrução mediante seleção do Tipo de Processo adequado ao objeto, com o preenchimento das informações de forma detalhada nos campos Especificação, Classificação por Assunto e Interessados, devendo ainda executar o preenchimento do campo Observações desta unidade com informações relevantes sobre a proposta e concessão a ser realizada, valendo-se do auxílio técnico do Controle Interno da SEPLAN para seu cumprimento.

Parágrafo Terceiro. Toma-se obrigatório a criação do documento eletrônico Termo de Abertura de Processo Eletrônico quando do início do processo eletrônico por servidor(a) responsável, assim como o Termo de Encerramento do Processo Eletrônico a ser elaborado previamente a ação de conclusão do processo.

Parágrafo Quarto. Todo documento externo inserido nos autos do processo eletrônico, classificado quanto ao seu formato, como Digitalizado nesta Unidade, deverá obrigatoriamente ser autenticado pelo(a) servidor(a) responsável pela sua inclusão, certificando-se da autenticidade do documento inserido e o tipo de conferência realizada.

Parágrafo Quinto. A Descrição dos documentos eletrônicos, bem como o Número/Nome na Árvore gerados no âmbito do Sistema Eletrônico de Informação - SEI deverão ser elaborados permitindo a regular identificação de seu assunto e finalidade, e posicionados cronologicamente na estrutura da árvore do processo eletrônico, valendo-se do documento Termo de Juntada de Documentos para inserção no processo eletrônico de documentos cuja data de sua prática ou elaboração seja antecessora a data de execução do último documento existente, bem como do Termo de Encerramento de Juntada de Documentos para delimitação do marco de encerramento desta juntada.

Art. 4º O deslocamento de servidor(a) fora da sua sede de lotação funcional para outro ponto situado dentro ou fora do território Acreano está condicionado a prévia constituição de processo eletrônico da despesa pública de diárias, constando neste todos os documentos necessários à sua regular instrução exigíveis pelos normativos aplicados ao tema diárias.

Parágrafo Primeiro. Os processos administrativos de despesa pública de diárias deverão ser criados de forma individualizada, por credor proposto, considerando o período de deslocamento e o prazo de antecedência necessário ao cumprimento do empenhamento e pagamento prévio a data de início do deslocamento, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.854, de 30/12/2002, e suas alterações, e no Parecer PGE/PA nº 385, de 18/11/2019.

Parágrafo Segundo. Fica obrigatório a emissão de nota de empenho e nota de pagamento, devidamente assinadas pelos responsáveis, em até 02 (dois) dias de antecedência da data de início do deslocamento do(a) servidor(a) para cumprimento da ação a ele(a) proposta e conce-

da pela autoridade hierarquicamente superior.

Parágrafo Terceiro. Mesmo nos casos de deslocamento de servidor(a) em caráter de urgência, quando inviabilizado o pagamento prévio em até 02 (dois) dias antes do início do deslocamento, fica obrigatória a elaboração do prévio empenho da despesa, em cumprimento ao teor do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e o disposto no Parecer PGE/PA nº 385, de 18/11/2019.

Parágrafo Quarto. O pagamento de diárias deverá, em regra, anteceder a data de início do deslocamento do servidor proposto, sendo permitido em caráter excepcional e devidamente justificado pelo proponente, a realização do pagamento durante ou posteriormente ao período do deslocamento, condicionado à elaboração formal de justificativa para a conformidade processual.

Art. 5º Caberá ao Proponente da diária a verificação da existência de orçamento próprio programado para cobertura da despesa de diárias, devendo, quando da elaboração do documento Proposta e Concessão de Diárias, informar no campo observação os créditos orçamentários (projeto/atividade, ação, elemento de despesa e fonte de recurso) por onde ocorrerá a despesa, assim como a verificação junto ao setor financeiro da SEPLAN se o Proposto não se encontra bloqueado no SAFIRA (Sistema Tecnológico de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil) para percepção de diárias, na data da formalização da Proposta e Concessão.

Art. 6º Nos processos de solicitação de Proposta e Concessão de Diárias deverão contar, previamente à concessão, o despacho de deferimento formalizado pelo Diretor da Unidade a que ele se vincula e, nos casos de servidores ocupantes dos cargos de diretoria, do(a) Secretário(a) Adjunto(a).

Art. 7º O Relatório de Viagem deverá, obrigatoriamente, ser elaborado pelo Proposto, informando, no campo Descrição detalhada do(s) serviço(s) executado(s), as atividades realizadas e, no campo documentos anexados, a relação dos demais documentos exigíveis em normativo legal contidos no processo eletrônico, para efeito de prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. Fica obrigatório ao Proposto, na ocorrência de qualquer deslocamento intermunicipal ou interestadual a serviço, a elaboração de Relatório Fotográfico como documento integrante do rol de documentos a serem apresentados na prestação de contas de diárias, evidenciando por meio de imagens as ações de destaque realizadas em serviço.

Parágrafo Segundo. Fica obrigatório ao Setor Transporte, na ocorrência de qualquer deslocamento intermunicipal ou interestadual a serviço, com a utilização de veículo oficial, a apresentação do Relatório de Rastreamento Georeferenciado do veículo utilizado, referente ao período do deslocamento, emitido por meio do sistema de rastreamento contratado pelo órgão detentor do veículo.

Parágrafo Terceiro. A não apresentação do documento Relatório Fotográfico por parte do Proposto, ou do Relatório de Rastreamento Georeferenciado por parte do Setor de Transporte, no ato da prestação de contas de diárias, será objeto de justificativa formal a ser acatada, em despacho, pelo Proponente para posterior ratificação do Secretário de Estado de Planejamento.

Parágrafo Quarto. Fica imputado ao Proponente, neste ato figurando como Chefe Imediato do Proposto, a responsabilidade de impor a assinatura no Relatório de Viagem, com certificação de regularidade do inteiro teor da peça de prestação de contas, emitindo despacho formal de aprovação da mesma e seu posterior envio ao Controle Interno da SEPLAN, para certificação de conformidade dos atos praticados e sua regularidade com as normas de regência.

Art. 8º Caberá ao Controle Interno da SEPLAN a análise e fiscalização dos processos de prestação de contas de diárias, bem como o processamento de baixa de obrigação pelo Proposto no Sistema SAFIRA.

Art. 9º Caberá ao servidor Proponente a responsabilidade pelo acompanhamento da tramitação e verificação da regular instrução do processo administrativo eletrônico da despesa pública de diárias até a sua conclusão.

Art. 10º Para a regular e eficiente tramitação dos processos administrativos eletrônicos da despesa pública de diárias no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e suas unidades administrativas vinculadas, fica aprovado o fluxograma disposto no Anexo II.

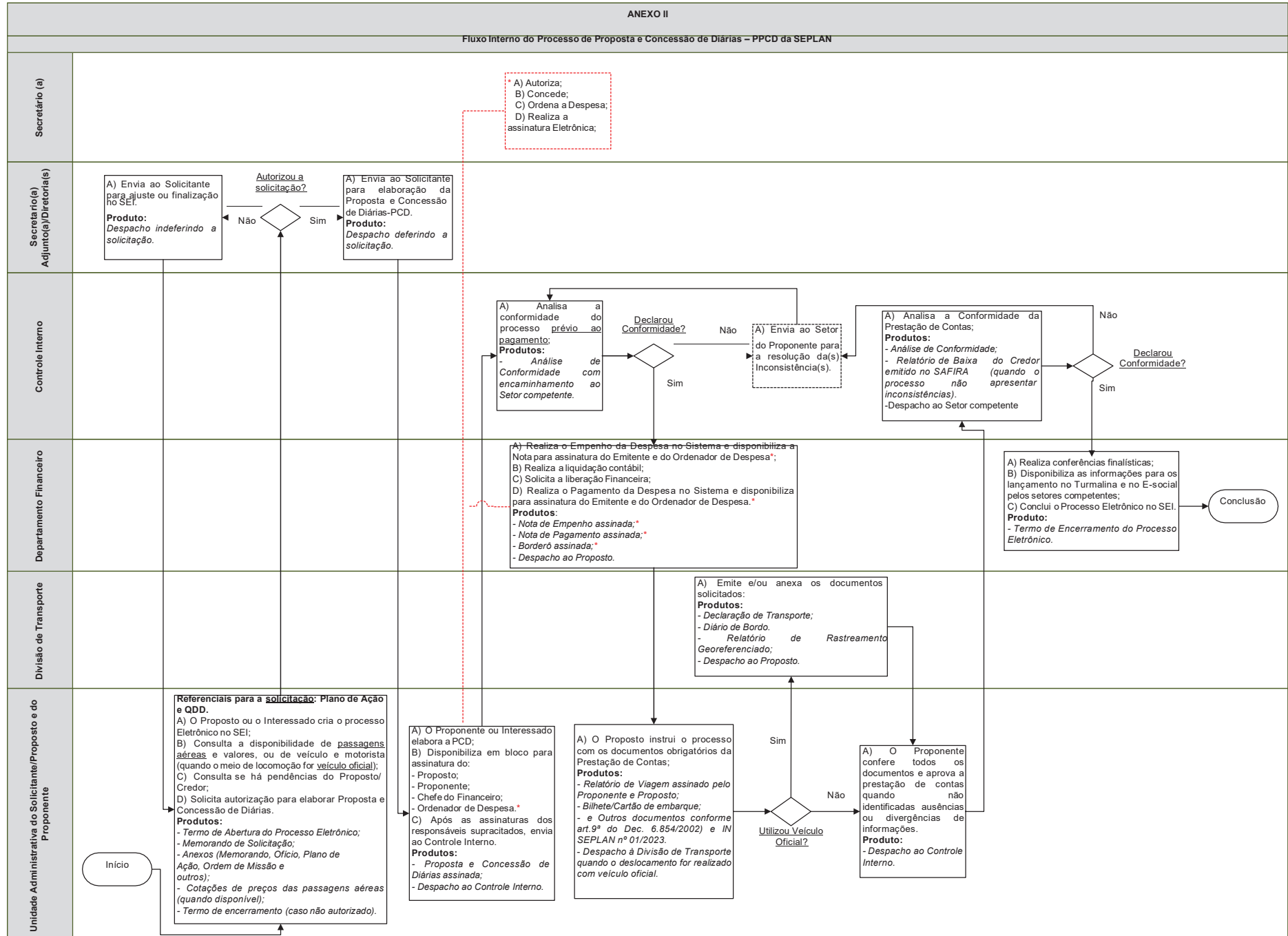
Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento  
Decreto Estadual nº 07-P, de 01/01/2023

#### ANEXO I CRONOGRAMA DE ENTREGA DO MAPA SEMESTRAL DE DESLOCAMENTOS

Semestre	Meses	Prazo de Entrega
1º	Janeiro a Junho	Até 20/01
2º	Julho a Dezembro	Até 20/05





## SESACRE

PORTARIA Nº 208 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 211/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 369/2021- CPL 01, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF: 9110801-2  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1  
b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 291 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Implantação e Acompanhamento de atendimento Multidisciplinar Especializado em Neuropediatria no formato Itinerante, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão: Presidente: Soron Angélica Steiner, matrícula nº 9426973.

Membros:

- I. Fernando de Abreu Sampaio, matrícula nº 9099395;  
II. Larissa Maria de Vito Pimenta, matrícula nº 9588000;  
III. Ana Beatriz de Assis Souza, matrícula nº 9438696;  
IV. Maressa Guimarães Taumaturgo Passos, matrícula nº 9556842.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 296 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FRANCISCO DELVANIO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 9548670, nomeado no Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, através do Decreto nº 1.552-P, de 03 de janeiro de 2023, para responder pela Gerência Geral do Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul/AC, da Secretaria de Estado de Saúde, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 303 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 262/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2022, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A. A. CARVALHO, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na regional de Tarauacá/Envira..

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF: 302-1  
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: (es)  
Francisco Assis Souza de Araujo Sampaio- Matrícula/CPF: 93357451 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)  
Maria Izerlandia Souza Melo - Matrícula/CPF: 95557731 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

- b) Substituto: (s)  
Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9571078-1 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)

- Jaqueline de Souza Silva Faustine - Matrícula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 338 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 307/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022- CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SÍRIO PHARMA EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438  
b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antônio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991-6  
b) Substituto: José Rogério Antunes - Matrícula/CPF:3477884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 341 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 310/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022- CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438  
b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antônio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991-6  
b) Substituto: José Rogério Antunes - Matrícula/CPF:3477884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obriga-

ções das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 345 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1.099 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato 484/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 — CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, cujo o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), água gelada (CHILLER) instalados no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco — HUERB, Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre — INTO AC e Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana e a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia — UNACON.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wallece Francisco Leite Costa- Matrícula/CPF:495.522.602-72  
b) Substituto: Tatiana Benvindo - Matrícula/CPF:749495352-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades es-

tabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Podaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://coe.ac.gov.br/cont/index/manuelscatear/22-manual-de-estao-e-fiscalizacao-decontra-tosadministrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 02 de dezembro de 2022.  
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº345 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 1.099 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato 484/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 — CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, cujo o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), água gelada (CHILLER) instalados no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco — HUERB, Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre — INTO

AC e Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana e a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia — UNACON.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wallece Francisco Leite Costa- Matrícula/CPF:495.522.602-72

b) Substituto: Tatiana Benvindo - Matrícula/CPF:749495352-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Podaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://coe.ac.gov.br/cont/index/manuelscatear/22-manual-de-estao-e-fiscalizacao-decontra-tosadministrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 02 de dezembro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 345 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 1.099 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscaliza-

ção do Contrato 484/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 — CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, cujo o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), água gelada (CHILLER) instalados no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco — HUERB, Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre — INTO AC e Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana e a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia — UNACON.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wallece Francisco Leite Costa- Matrícula/CPF:495.522.602-72

b) Substituto: Tatiana Benvindo - Matrícula/CPF:749495352-34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuelscategory/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 359 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº330/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

b) Substituto: Tício Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 360 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº331/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3
  - b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2
- II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1
  - b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 362 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº333/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3
  - b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2
- II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1
  - b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 363 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº334/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3
  - b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2
- II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1
  - b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de

dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 364 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº335/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1  
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 365 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº336/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, GOEDERT LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1  
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 366 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº337/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRALMIX COMERCIAL LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1  
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências

do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 367 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº338/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1  
b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 07 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 368 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº339/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3  
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1  
b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 369 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 345/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438  
b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991  
b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 371 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 347/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438
- b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991
- b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Admi-

nistrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 372 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 348/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438
- b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991
- b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 374 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 350/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde



pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438  
b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991  
b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.  
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 375 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 351/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438  
b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991  
b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal

de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 376 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 352/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438  
b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991  
b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 377 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização

ção do Contrato nº 353/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438  
b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991  
b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 378 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 354/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438  
b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991  
b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº382 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 943 de 05 de outubro de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 307/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 - CPL 05 – CARONA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE,celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JWC MULTISERVIÇOS LTDA, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-2  
b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular:(es)  
Gilberto Magalhães da Silva-Matrícula/CPF:9481419-1 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR)

Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9484930 (HOSPITAL SÃO GOMES)

Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1 (HUERB)

Anderson Luiz Rola da Silva- Matrícula/CPF:9152075-5 (INTO)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 276510-1 (UNACON)

Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barretos- Matrícula/CPF: 9548319-2 (SAMU – CRUZEIRO DO SUL)

José Martins de Souza Junior-- Matrícula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPADO 2º DISTRITO)

Macson de Almeida Rosas - Matrícula/CPF:9550976-1 ( UPA DE CRUZEIRO DO SUL)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF: 9316639-3 (UPA DA SOBRAL)

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Waltevi Alves de Sena - Matrícula /CPF:107631 (COMPLEXO LOGISTICO)

Sônia Maria Freitas de Moura -Matrícula/CPF:9302158-4 (COMPLEXOLOGÍSTICO).

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRÉGI-COS – DAFI)

Gladson Naber Paiva de Melo- Matrícula/CPF: 9571078-1( HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MARCIEL FILHO)

Marcos Alan ximenes Lima- Matrícula/CPF3228711-3 (UPA DA SOBRAL)

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF:2756315-1(SESACRE)

Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9571078-1 (HOSPITAL SÃO GOMES E SESACRE TARAUAÇÁ)

Kelcinéia Araújo de Souza- Matrícula/CPF: 276510-1(UNACON)

Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9571078-1(MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)

b) Substituto:(s)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF:9426574-3 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR)

Francisco Jairo Souza Mattos- Matrícula/CPF:9237704-3 (HOSPITAL

## SANSÃO GOMES)

Tatiana Benvindo -- Matricula/CPF:74949535234 (HUERB)  
 Claudio Roberto Freitas Lopes- Matricula/CPF:177632 (INTO)  
 Matheus de Castro Cameli - Matricula/CPF: 616962342 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).  
 Carina Hechenberger Souza- Matricula/CPF:9178007-02 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)  
 Edy Carlos Tamborini Araújo-Matricula/CPF:2757958-01 (UPA -2º DIST. VIA VERDE)  
 Cleisson Luiz da Silva Costa - Matricula/CPF: 9550968-1 (UPA DE CRUZ. DO SUL)  
 Simone da Silva Prado- Matricula/CPF: 91154551 (UPA DA SOBRAL)  
 Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matricula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).  
 José Rogério de Vargas Antunes-- Matricula/CPF: 347884-2 (DAPART. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI)  
 Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF: 9110801-2 ( UPA DA SOBRAL)  
 Edem Marcio Souza dos Santos- Matricula/CPF:9588884 (SESACRE)  
 Francisco Jaire Souza Matos-- Matricula/CPF:9237704-3 (HOSPITAL SANSÃO GOMES E SESACRE TARAUCÁ)  
 Francisco Jaire Souza Matos- Matricula/CPF:9237704-3(MATERNIDADE ETHEL MURIEL)  
 Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:9550020 ( HEMOACRE)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023. Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 383 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 942 de 05 de outubro de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 402/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2021- CPL 01 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- Titular: Victor Nascimento de Souza - Matricula/CPF: 9607854-2
- Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- Titular:(es)

José Antônio Cordovil- Matricula/CPF:9066829 (CEREST)  
 Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF: 276510-1 (UNACON)  
 Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matricula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)  
 Thais Bestene Lins - Matricula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).  
 Eduardo Formiga Nogueira- Matricula /CPF:9163913-6 (SAMU/RBR )  
 Gladson Naber Paiva de Melo- Matricula /CPF:9571078-1(HOSPITAL ABEL DR. ABEL PINHEIRO MARCIEL FILHO)  
 José Martins de Souza Junior-- Matricula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)  
 Cristina Manuela Bussons da Silva -- Matricula /CPF:9584374 ( CES –CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)  
 Waltevi Alves de Sena - Matricula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGISTICO)  
 Gladson Naber Paiva de Melo- Matricula /CPF:9571078-1(COMPLEXO REGULADOR DE CRUZEIRO DO SUL).  
 Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF:3228711-2 (MMH).  
 Adriano Feitosa da Silva - Matricula/CPF:2756315-1(SESACRE)  
 Renata Aparecida Rossato Quiles - Matricula/CPF:127668-2 (CRIE/PNI)  
 Wisgley Antônio de Lima Braga - Matricula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRTEGI- COS – DAFI)  
 Gilberto Magalhães da Silva - Matricula/CPF:9481419-1 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR)  
 Fabiana Monteiro Pereira- Matricula/CPF:9571078-1(HOSPITAL SANSÃO GOMES).  
 Bruna Cunha de Souza- Matricula/CPF:9432647-1 (HUERB)  
 Anderson Luiz Rola da Silva- Matricula/CPF:9152075-5 (INTO)  
 Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barretos - Matricula/CPF: 9548-319-2 (SAMU – CRUZEIRO DO SUL)  
 José Martins de Souza Junior-- Matricula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)  
 Iralson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)  
 Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)  
 Macson de Almeida Rosas - Matricula/CPF:9550976-1 ( UPA DE CRUZEIRO DO SUL)  
 Karina Costa da Silva- Matricula/CPF:9316639-3( UPA DA SOBRAL)  
 Alex Bezerra Lustosa- Matricula/CPF: 9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)  
 b) Substituto: (s)  
 Rejane Campos Ribeiro-- Matricula/CPF:3568-1 (CEREST)  
 Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:9550020 ( HEMOACRE)  
 Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matricula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).  
 Pricila de Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)  
 Carina Hechenberger Souza- Matricula/CPF:9178007-02 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)  
 Maria Lucrécia Batista Pereira-- Matricula/CPF:90816-2 (CES- CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE)  
 Sônia Maria Freitas de Moura - Matricula/CPF:9302158-4 (COMPLEXO LOGÍSTICO).  
 Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF: 9110801-2 (MMH)  
 Edem Marcio Souza dos Santos- Matricula/CPF:9588884 (SESACRE)  
 Margareth Pereira Frota - Matricula/CPF: 223980-6 (CRIE/PNI)  
 José Rogério de Vargas Antunes-- Matricula/CPF: 347884-2 (DAPART. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI)  
 Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF:9426574-3 (H. RAIMUNDO CHAAR)  
 Francisco Jaire Souza Mattos- Matricula/CPF:9237704-3 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)  
 Tatiana Benvindo -- Matricula/CPF:74949535234 (HUERB)  
 Claudio Roberto Freitas Lopes- Matricula/CPF:177632 (INTO)  
 Matheus de Castro Cameli - Matricula/CPF: 616962342 (SAMU- DE CRUZEIRO DO SUL).  
 Carina Hechenberger Souza- Matricula/CPF:9178007-02 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)  
 Edy Carlos Tamborini Araújo-Matricula/CPF:2757958-01 (UPA -2º DIST. VIA VERDE)  
 Willian Jhessen da Silva Santiago - Matricula/CPF:852.152.792-62 (UPA –CIDADE DO POVO)  
 Cleisson Luiz da Silva Costa - Matricula/CPF: 9550968-1 (UPA DE C. DO SUL)  
 Simone da Silva Prado- Matricula/CPF: 91154551 (UPA DA SOBRAL).  
 Luciana Oliveira Carvalho - Matricula/CPF:9576533 (POLIC. DO TUCUMÃ).  
 Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 384 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 321/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da FUNDHACRE, no âmbito do Estado do Acre, contemplados com a Portaria Nº 1354/2020.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix - Matrícula/CPF: 88803-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Mario Lopes Rodrigues- Matrícula/CPF:22798-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 386 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 315/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIRÚRGICA MÉDICA EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar o Serviço de Atenção Especializada – SAE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, através da Emenda Parlamentar Nº 7458.465000/1160-07.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Tayane Sandra de Alencar - Matrícula/CPF: 005.415.502-92

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo - Matrícula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 388 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 266/2023, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –SEI 0019.015228.01112/2022-14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, M. ARAÚJO BARBOSA EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, nos Ventiladores Pulmonares da Marca: MAQUET/GETINGE, a fim de atender as necessidades do HUERB – Hospital de Urgência e Emergência do Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Francisco da Conceição Lopes - Matrícula/CPF: 302279-2

b) Substituto (s)

Tatiana Benvindo - Matrícula/CPF: 749.495.352-34

Luiz Antônio Barauna - Matrícula/CPF:9210849-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 391 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº459 de 22 de março de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 294/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2017 – CARONA SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Segurança Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante (comodato), nas dependências das unidades prediais e hospitalares da SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9607854-2

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino – Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: (es)

Adriano Feitosa da Silva - Matricula/CPF: 27563151 (SEDE)

Wanderleia Barbosa de Sousa- Matricula/CPF:322926-1(OFCINA ORTOPÉDICA)

Thais Bestene Lins - Matricula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Kelcinéia Araújo de Souza- Matricula/CPF: 276510-1(UNACON)

Eduardo Formiga Nogueira- Matricula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Waltevi Alves de Sena - Matricula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGISTICO)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matricula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI E CREME)

Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITALARY RODRIGUES)

Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa - Matricula/CPF:753.197.132-15 (CECON)

Ana Paula Moreira de Aguiar- Matricula/CPF:9591427 (CREME)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matricula/CPF: 9480404 (CRIE/PNI)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matricula/CPF 9545387-1 (HOSPITAL DA MULHER E CRIANÇA DO JURUÁ)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matricula/CPF 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)

Alex Bezerra Lustosa- Matricula/CPF: 9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÁ)

Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º

DISTRITO)

José Martins de Souza Junior- Matricula /CPF:948.596.552-49 (SASMC)  
Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA C. DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL)

b) Substituto: (os)

Edem Marcio Souza dos Santos- Matricula/CPF:9588884 (SESACRE)

Tânia Maria Martins Evangelista- Matricula/CPF:222810-1

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matricula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Pricila de Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matricula/CPF: 9302158-4 (COMPLEXO LOGISTICO)

José Rogério de Vagas Antunes - Matricula/CPF: 347884-2 ((DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI E CREME)

Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Yara Costa da Silva- Matricula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII).

Muana da Costa Araújo- Matricula/CPF:95564403-2 (CECON)

Alice Silva Mesquita-- Matricula/CPF:9572554-1 (CREME)

Margareth Pereira Frota- Matricula/CPF:223980-6 (CRIE/PNI)

Luciana Oliveira Carvalho - Matricula/CPF:9576533 (POLIC. DO TUCUMÁ)

Edy Carlos Tamborini Araujo- Matricula/CPF:2757958-01 (HUERB)

Carina Hechenberger Souza- Matricula/CPF:9178007-02 ((SASMC)

Willian Jhessen da Silva Santiago - Matricula/CPF852.152.792-62 (UPA –CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado-- Matricula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/in-dex.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-ministrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 392 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 258/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender o HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DO ACRE, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Acre, contemplados com as Portarias Nº 2628/2017 e 1654/2019.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Tayane Sandra de Araújo - Matricula/CPF: 005.415.502-92

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo - Matrícula/CPF: 9431845-1  
 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2023.  
 Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 395 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.  
 RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº195 de 13 de fevereiro de 2023.  
 Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 627/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CEDIMP — CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à futura e eventual contratação para prestação de serviços continuados, de imagem diagnóstica e procedimentos terapêuticos correlatos com fornecimento de insumos, equipamentos e pessoal, no âmbito da rede estadual de saúde.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:  
 a) Titular: Áurea Celeste Teixeira de Freitas — Matrícula/CPF: 3737242  
 II — Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:  
 Titular:(es)

a) Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1(HUERB)  
 b) Helen Maria Araújo de Freitas - Matrícula/CPF:2758733-1 (INTO)  
 Substituto: Tatiana Benvindo- Matrícula/CPF 749495352-34(HUERB)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade má-

xima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cqe.ac.ciov-bricontindex.php/manuaiscategory/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tosadministrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16 de fevereiro de 2023. Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 396 DE 16 DE MARÇO DE 2023.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.  
 RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 530 de 18 de maio de 2022.  
 Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 080/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 – CARONA DEPARTAMENTO DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL- LTDA. cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SESACRE (veículos leves e pesados, motocicletas.), com o fornecimento de peças e acessórios, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da SESACRE, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:  
 a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - - Matrícula/CPF: 9238727  
 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)  
 Weverton da Silveira Souza - Matrícula/CPF: 9480404-0  
 Eduardo Formiga Nogueira - Matrícula/CPF: 9163913-6  
 b) Substituto: Priscila de Oliveira Lopes - Matrícula/CPF:919-373-8

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.  
 Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 398 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 370/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 178/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JURUÁ SERVIÇOS TECNICO EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de geração de energia (GRUPOS GERADORES), para atender às necessidades da secretaria de estado de saúde do estado do acre em suas unidades vinculadas na regional do baixo acre (HOSMAC, HOSPITAL DO IDOSO e INTO/AC), alto acre (HOSPITAL REGIONAL WILDY VIANA - BRASILEIA) e JURUÁ (UPA - CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA e VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO VALE DO JURUÁ), incluindo materiais de limpeza e reposição de peça.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Viturino - - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Luiz Antônio Baraúna - Matrícula/CPF: 9210849-1

(HOSMAC)

(HOSPITAL DO IDOSO)

(INTO)

(HOSPITAL REGIONAL WILDY VIANA-BRASILEIA)

(UPA CZS JURUÁ)

(HOSPITAL ABEL PINHEIRO MANCIO LIMA).

(VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO VALE DO JURUÁ)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2023

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 399 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 016 de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 367/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2020 — CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hemodiálise e Plasmaferese incluindo máquinas de Hemodiálise e Plasma-

ferese, manutenção preventiva e corretiva, sistema de filtragem de água por Osmose Reversa fixa e portátil, todos os insumos necessários ao processo dialítico e recursos humanos, com especialista (médico Nefrologista) e equipe de enfermagem especializada para efetuar as seções e manejo dos pacientes durante o processo, para tratamento de insuficiência renal crônica e aguda, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco - HGCRB, e unidade avançada Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO Acre

a) Titular: Áurea Celeste Teixeira de Freitas - Matrícula/CPF:3737242

II – Fiscal do Contrato:

a) Titular: (es)

Bruna Ingrid da Cunha Veras -Matrícula/CPF: 9386521-2 (HUERB)

Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza - Matrícula/CPF:930694-5 (SASMC)

b) Substituto:(s)

Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1 (HUERB)

José Martins de Souza Junior -- Matrícula/CPF:9552774-25 (SASMC)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 400 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 948 de 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 158/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 139/2019 - CARONA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa TOP

MÍDIA LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço EM TV CORPORATIVA/MURAL ELETRÔNICO (Digital Signage), incluindo Hardware, software, manutenção preventiva, corretiva, destinado atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matrícula/CPF: 302-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF:2756315-1 (SEDE ADMINISTRATIVA)

Alex Bezerra Lustosa - Matrícula/CPF:9523065 (POLICLINICA TUCUMÁ)

José Martins de Souza Junior-- Matrícula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA C. DO POVO)

Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1 (PRONTO SOCORRO)

Marcos Cardoso da Silva - Matrícula/CPF:950717-5 (SAE)

Gabriela Curty Said - Matrícula / CPF: 9550020-1 (HEMOACRE)  
 Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matrícula / CPF:951191-1 (CER III)  
 Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa - Matrícula/CPF:753197132-15 (CECON)  
 Maria de Fatima Maciel Morais- Matrícula/CPF:290319-1 (CREME)  
 Michel Ribeiro Paes- Matrícula/CPF:9363122-2 (COMPLEXO LOGÍSTICO)  
 Karina Costa da Silva- Matrícula/CPF:9316639-3 (UPA- FRANCO SILVA).  
 Iraelson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF:2765101 (UNACON)  
 Francny Anny Ribeiro Montero Mariscal- Matrícula/CPF:9374817-2 (LACEN)  
 Anderson Luiz Rola da Silva - Matrícula/CPF: 9152075-5 (INTOACRE)  
 Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)  
 Luciano Junior Monteiro Guimarães – Matrícula / CPF: 9412832-3 (FUNDHACRE)

b) Substituto: (s)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 93021584 (SEDE ADMINISTRATIVA)

Gilcléia Maria Melo de Oliveira - Matrícula / CPF: 299391 (POLICLINICA TUCUMÁ)

Domingos Avelino da Silva Filho - Matrícula / CPF: 336556-1 (MATERNIDADE BARBARA HELIODORA)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852152972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Tatiana Benvindo – Matrícula/CPF:74949535234 (PRONTO SOCORRO)

Edna Maria Gomes Gonçalves - Matrícula/CPF:40339-1( SAE)

Therza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)

Dauriany Moreira da Silva- Matrícula /CPF:9468676-1(CER III)

Muana da Costa Araújo- Matrícula/CPF:95564403-2 (CECON)

Orlando Aguilar Fernandes- Matrícula/CPF:2352192-2 (CREME)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 93021584 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

Simone da Silva Prado - Matrícula/CPF: 9115455 (UPA FRANCO SILVA)

Edy Carlos Tamborini Araújo - Matrícula/CPF:2757958-01 (HUERB)

Janete Taynã Nascimento Rodrigues– Matrícula - 9214445-03 (LACEN)

Helen Maria Araújo de Freitas – Matrícula/CPF:2758733-1(INTOACRE)

Antônio José Correia Daniel- Matrícula/CPF:2354829-1(HOSMAC)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 401 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 20 de 19 de janeiro de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 665/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2020 — CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa especializada e habilitada nos Serviços de Reabilitação Auditiva que realize diagnóstico das perdas auditivas, tratamento com a concessão do aparelho de amplificação sonora individual (AASI), seleção, adaptação, manutenção, orientação e acompanhamento do paciente adaptado e terapia fonoaudiológica auditiva para crianças, adultos e idosos da rede pública estadual de forma complementar ao SUS.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:  
 a) Titular: Áurea Celeste Teixeira de Freitas - Matrícula/CPF:3737242  
 b) Substituto: Ana Luiza Felix Vasconcelos- Matrícula/CPF: 9511911

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Karime Toufic Bouchabki - Matrícula/CPF: 9468587-1

b) Substituto: Jarlene Mendonça Uchoa - Matrícula/CPF: 9112499-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 402 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 767 de 8 de julho de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento 02/2021, e/ou seus substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE e a Associação Amigos do Peito - AAPEI, cujo o objeto a execução do projeto "Acolhendo com amor – Associação Amigos do Peito - AAPEI", visando acolher pessoas acometidas e em tratamento de câncer, oriundas do interior do estado, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Áurea Celeste Teixeira de Freitas – Matrícula/CPF: 3737242

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Aldaysa Sampaio dos Santos – Matrícula/CPF:909928003

b) Substituto: Liliâne Maria Alves Maia – Matrícula/CPF:9211950

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.



§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 405 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 04 de 10 de janeiro de 2032.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 415/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021 - CPL 03 - CARONA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, nos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Thales Silva de Melo - Matrícula/CPF: 9430474-1

b) Substituto: Francisco Flávio Rocha Palácio Junior - Matrícula/CPF:9298177-2I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Thales Silva de Melo - Matrícula/CPF: 9430474-1

b) Substituto: Francisco Flávio Rocha Palácio Junior - Matrícula/CPF:9298177-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade

máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 406 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 05 de 10 de janeiro de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 416/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021 - CPL 03 - CARONA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CONSÓRCIO EAS LIDER, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, nos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Thales Silva de Melo - Matrícula/CPF: 9430474-1

b) Substituto: Francisco Flávio Rocha Palácio Junior - Matrícula/CPF:9298177-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 407 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 951 de 06 de outubro de 2022

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 407/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades Hospitalares e Administrativas localizadas em todo o Estado, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matricula/CPF: 9607854-2

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

Noemi Porto Rodrigues- Matricula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITALARY RODRIGUES)  
Valéria Nascimento de Moraes - Matricula/CPF:9415823 (UNIDADE MISTA ASSIS BRASIL).

Junior Mota Pinheiro- Matricula/CPF:9240853-2-( VIG.EPIDEMIOLOGICA)

João Lessa Martins- Matricula/CPF:9579729 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).

Carlos Cardoso Modesto- Matricula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa - Matricula/CPF:753.197.132-15 (CECON)

Raphael Lemos da Silva Araújo - Matricula/CPF:9114360 ( UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA)

José Antônio Cordovil- Matricula/CPF:9066829 (CEREST)

Gilberto Magalhães da Silva- Matricula/CPF:9481419-1 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR E WILDY VIANA)

Ana Paula Moreira de Aguiar- Matricula/CPF:9591427 (CREME)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF: 276510-1 (UNACON)

Tatiana Benvindo -- Matricula/CPF:74949535234 (HUERB)

Anderson Luiz Rola da Silva - Matricula/CPF:9152075-5 (INTO-ACRE)

José Martins de Souza Junior- Matricula /CPF:9552774-2 ( MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA - SASMC E HOSPITAL DA CRIANÇA)

Irailson Nascimento de Souza- Matricula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matricula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matricula/CPF: 32991-6 ( DEPOSITO INDUSTRIAL)

Raimunda da Conceição -Matricula/CPF:9388613 (HOSP . EPAMINONDAS JÁCOME)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matricula/CPF:9531327 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Wanderleia Barbosa de Sousa - Matricula/CPF:3222926-1(OFFICINA ORTOPÉDICA)

Eduardo Formiga Nogueira- Matricula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Ana Luiza Felix Vasconcelos- Matricula/CPF:951191 (CENTRO DE ESPE- CIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Jáida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3 (MMH)

Luciete da Silva Fernandes - Matricula/CPF:85580260253 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Thais Bestene Lins - Matricula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matricula/CPF: 32991-6 (CEME)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matricula/CPF:127668-2 (CRIE)

Waltevi Alves de Sena - Matricula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGISTICO)

Janete Taynã Nascimento Rodrigues– Matricula - 9214445-03 (LACEN)

Adriano Feitosa da Silva - Matricula/CPF:2756315-1(SESACRE)

Kaline Costa da Silva - Matricula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Alex Bezerra Lustosa- Matricula/CPF: 9523065 (POLIC. DO TUCUMÃ)

Anderson Wiesley Alves de Lima- Matricula/CPF:9570790-41 (SEDE PROGRAMA MELHOR EM CASA)

b) Substituto: (s)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matricula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF: 2765702 (HOSPITALARY RODRIGUES)  
Hudynaldo Antônio Gadelha- Matricula/CPF:9578773 (UNIDADE MISTA ASSIS BRASIL).

João José Furtado da Silva - Matricula/CPF:302295-1- ( VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA)

Alípio Pessoa Lima - Matricula/CPF:9432051-2 (HOSPITAL M.M.MONTE)

Caroline Perpetuo Forniga Pires - Matricula/CPF:94060771 ( HOSMAC)

Muana da Costa Araújo- Matricula/CPF:95564403-2 (CECON)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matricula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Rejane Campos Ribeiro-- Matricula/CPF:3568-1 (CEREST)

Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR E WILDY VIANA)

Alice Silva Mesquita-- Matricula/CPF:9572554-1 (CREME)

Bruna Cunha de Souza - Matricula/CPF:9432647-1 ( HUERB)

Cláudio Roberto Freitas Lopes- Matricula/CPF:177632 (INTO - ACRE)

Carina Hechenberger Souza- Matricula/CPF:9178007-02 ( MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA - SASMC E HOSPITAL DA CRIANÇA)

Edy Carlos Tamborini Araujo- Matricula/CPF:2757958-01 (UPA DO 2º DISTRITO)

José Rogério de Vargas Antunes-- Matricula/CPF: 347884-2 (DAPART. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRTEGICOS – DAFI)

José Rogério de Vargas Antunes - Matricula/CPF: 347884-2 (DEPOSITO INDUSTRIAL).

Celço Garcia - Matricula/CPF:50087738953 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME –XAPURI)

Maria José Nogueira Oliveira Cruz - Matricula/CPF:718.077.482-00 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Tânia Maria Martins Evangelista - Matricula/CPF:222810-1( OFICINA ORTOPÉDICA)

Pricila de Oliveira Lopes- Matricula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Dauriany Moreira da Silva Mendonça- Matricula/CPF:9468676-1 ( CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Yara Costa da Silva- Matricula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF: 9110801-2 ( MMH)

Helana Costa da Rocha Soares - Matricula/CPF:00273362208 ( UNIDADE MISTA ANA NERY)

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matricula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

José Rogério de Vargas Antunes - Matricula/CPF: 347884-2 (CEME)

Margareth Pereira Frota- Matricula/CPF:223980-6 (CRIE)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matricula/CPF: 9302158-4 (COMPLEXO LOGISTICO)

Isaías Santos de Mesquita - Matricula/CPF:308.336.122-04 9 LACEN)

Edem Marcio Souza dos Santos- Matricula/CPF:9588884 (SESACRE)

Simone da Silva Prado-- Matricula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Luciano Oliveira Carvalho - Matricula/CPF:9576533 (POLIC. DO TUCUMÃ)

Renata Almeida de Oliveira - Matricula/CPF:9608249-2 (SEDE PROGRAMA MELHOR EM CASA).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 408 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1.099 de 16 de dezembro de 2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 484/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, cujo o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), água gelada (CHILLER) instalados no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre – INTO AC e Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana e a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wallace Francisco Leite Costa- Matricula/CPF:4955226072 (HUERB)

b) Substituto: Tatiana Benvindo -- Matricula/CPF:74949535234 (HUERB)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 416 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2021,, e/ou seus substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde DO Estado do Acre e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE, cujo objeto é a Prestação de assistência integral, resolutive, continua e de boa qualidade às necessidades de saúde da população prisional do município de Rio Branco, contribuindo para o controle e redução dos agravos mais frequentes que acometem a população confinada em ambiente prisional, definindo e implementando ações e serviços consoantes com os princípios e diretrizes do SUS, bem como, a implantação da política nos 05 Municípios que possuem unidades prisionais, através do incentivo financeiro para atenção à saúde no sistema prisional acreano, com base nas Portarias Interministerial 1.777/2003 e 01/2014, recursos

advindos do Fundo Nacional de Saúde, C0111.01111C Plano Operativo, parte integrante deste instrumento.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Áurea Celeste de Freitas - Matricula/CPF: 3737242

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Zilmar Candido da Silva- Matricula/CPF:7140001

b) Substituto: Elenilde Calisto de Andrade- Matricula/CPF:2756188

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº006/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE (S), CONSUMIDORA (S) ATENDIDA (S) EM BAIXA TENSÃO (GRUPO B), CELEBRADO ENTRE A ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, NA FORMA ABAIXO:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES RESOLVEM DE COMUM ACORDO, ADITAR O CONTRATO Nº 006/2022, CELEBRADO EM 07/03/2022. INFORMAMOS QUE ESTA DISTRIBUIDORA TEM INTERESSE EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COM O VOSSO ÓRGÃO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO DE ADESÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA PERTENCENTE AO GRUPO B, FIRMADO ENTRE AS PARTES.

DA PRORROGAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO, VIGORARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato de Adesão das Unidades Consumidoras pertencente ao Grupo B, exceto naquilo que conflitar com os termos do presente Termo Aditivo.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE REPRESENTANTE LEGAL PELO CONSUMIDOR E RICARDO ALEXANDRE XAVIER GOMES, REPRESENTANTE LEGAL PELA DISTRIBUIDORA

1º Termo de reRratificação AO CONTRATO Nº 239/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-14-0042408

SEI Nº 0019.004662.00405/2021-58

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

**CONTRATADA: RAIOL AGRÍCOLA E INVESTIMENTOS S/A  
DA RETIFICAÇÃO**

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração, referente à inconsistência apontada pelo controle interno.

INCLUIR a Cláusula referente ao Reajuste de Valor, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR**

Fica reajustado o valor contratual o qual perfaz a quantia mensal de R\$ 29.192,90 (vinte e nove mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos), correspondente a 14,65%, tendo como base o IGP – M da Fundação Getúlio Vargas.

(...)

(...)

AS DEMAIS CLÁUSULAS SEGUEM A SEQUÊNCIA:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

(...)

**DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

**DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

**TERMO DE CANCELAMENTO RELATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 172/2022 - CPL 01

SEI Nº 0019.015002.00025/2022-01 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE

PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente TERMO tem por objetivo o cancelamento pertinente ao saldo dos itens 01 e 02 oriundos da Ata de Registro de Preços nº 169/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 172/2022 - CPL 01, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista do tipo passeio, caminhonetes e caminhão visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, nos municípios de: Rio Branco e Sena Madureira.

DO CANCELAMENTO

Este cancelamento possui fundamento no Despacho nº 13/2023/SESACRE - DIVLCON.

A legislação aplicável refere-se ao art. 16, do Decreto Estadual 5.967/10 e 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Por força do presente cancelamento, o Órgão Gerenciador dá por cancelado os itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

RIO BRANCO ACRE, 20 de março de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 390/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2022

SEI Nº 0019.014994.00023/2021-16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DO ACRE, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Acre, contemplados com as Portarias Nº 2628/2017 e 1654/2019. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45, com sede na QI 33 – Bloco. A – Sala. 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira – Guará II – BRASÍLIA DF – CEP 71065-330 - Telefone: (61) 3568-9392/6427, E-mail: vcs.vendas@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	100016704 - TELEVISAO. TELEVISOR 42 A 50 TELEVISOR COM TAMANHO MÍNIMO DA TELA DE 42? E MÁXIMO 50, COM CONVERSOR DIGITAL, TIPO LED, ENTRADA EM HDMI, PORTAS USB, FULL HD.	UN	AOC	2	R\$ 2.198,00	R\$ 4.396,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.396,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 23 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 389/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2022

SEI Nº 0019.014994.00023/2021-16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DO ACRE, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Acre, contemplados com as Portarias Nº 2628/2017 e 1654/2019.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 13.111,82 (treze mil cento e onze reais oitenta e dois centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.472.036/0001-97, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 335/ 2º Andar-Sl B– Bairro Bosque, Rio Branco/AC CEP: 69.900-685 - Telefone: (68) 99984-2109 (68) 3223-6667, E-mail: mvpfera@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	100006429 - FREEZER HORIZONTAL COMUM: FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS SUPERIORES, CAPACIDADE 546 LITROS, NA COR BRANCA. DEVE POSSUIR COMPRESSOR DE ALTA RESISTÊNCIA, CONDENSADOR HELICOIDAL, RÁPIDA RECUPERAÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA, DOBRADIÇAS REFORÇADAS, PROJETADAS DE MODO A SUPORTAR ABERTURAS FREQUENTES DAS TAMPAS, PUXADOR DE PLÁSTICO ABS, TANQUE INTERNO DE AÇO PRÉ-PINTADO, QUE GARANTA MAIOS RESISTÊNCIA A CORROSÃO. DUPLA AÇÃO QUE PERMITA QUE O FREEZER EXECUTE A FUNÇÃO DE REFRIGERADOR, DEVE POSSUIR FECHADURA COM CHAVE, TAMPAS BALANCEADAS LEVES PARA ABRIR E RESISTENTES E SEGURAS PARA VEDAR, GAXETA REMOVÍVEL, RODÍZIOS REFORÇADOS, SEPARADOR INTERNO REMOVÍVEL E DRENO FRONTAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO/VOLTAGEM: 110v/220v; TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: 2 A 8°C E -18 A - 22°C. DIMENSÕES APROXIMADAS: 94,40 CM (ALTURA) X 1,67 M (LARGURA) X 69 CENTÍMETROS (PROFUNDIDADE); PESO: 92 QUILOS.	UN	METALFRIO DA550	2	R\$ 3.148,95	R\$ 6.297,90
03	100008040 - FREEZER VERTICAL FREEZER VERTICAL COM UMA PORTA CYCLE DEFROST, SEPARADO POR COMPARTIMENTOS, CAPACIDADE 203 LITROS, PERMITIR CONGELAMENTO ÁGIL DOS ALIMENTOS, POSSUIR DRENO PARA DEGELO, CESTOS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES E COMPARTIMENTO COM TAMPA BASCULANTE, QUE FACILITE A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS. BOTÃO LIGA/DESLIGA QUE PERMITA QUE O FREEZER SEJA FACILMENTE DESLIGADO SEM NECESSIDADE DE TIRÁ-LO DA TOMADA. PERMITIR CONGELAMENTO RÁPIDO, CONTROLE DE TEMPERATURA, 6 GAVETAS, RODÍZIOS, POSSUIR TECNOLOGIA DESFROT. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 173,1 CM; LARGURA: 55 CM; PROFUNDIDADE 64,5 CM.	UN	ELECTROLUX FE26	1	R\$ 2.833,92	R\$ 2.833,92
04	100009804 - GELADEIRA. GELADEIRA FROSFREE DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL: 405 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER: 88 LITROS; CAPACIDADE DA GELADEIRA: 317 LITROS; FORMATO: DUPLEX; DESGELO: FROST FREE; COM PRATELEIRAS, CAIXA PARA GUARDAR VERDURAS, ALARME DE PORTA ABERTA, AJUSTE DE TEMPERATURA; COR: BRANCA.	UN	CONSUL CRM52	1	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.111,82

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 23 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E THAIS DE CASTRO PACHECO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 627/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2021 – CPL 01

SEI Nº 0019.014770.00002/2021-44

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à futura e eventual contratação para prestação de serviços continuados, de imagem diagnóstica e procedimentos terapêuticos correlatos com fornecimento de insumos, equipamentos e pessoal, no âmbito da rede estadual de saúde. DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo de 25% dos quantitativos contratados referente ao item 06 do contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), nos seguintes termos:

CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.325.100/0001-30, estabelecida à Rua Valério Magalhães, nº 63, Bairro: Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: cedimpacre@hotmail.com, cedimp\_auxadm@outlook.com

GRUPO IV – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (UNIDADE AVANÇADA INTO/HCAMP – RIO BRANCO - AC)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL
06	300001579 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR. SERVIÇO DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA. EXECUÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E PESSOAL ESPECIALIZADO. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM E SEM CONTRASTE.	UN	18000	R\$ 352,40	4.500	R\$ 1.585.800,00
VALOR TOTAL A ACRESCENTAR						R\$ 1.585.800,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DOS FUNDAMENTOS

Este aditivo possui fundamento, na solicitação do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação; Declaração de Adequação Orçamentaria; PARECER Nº 103/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

O disposto é firmado com base legal no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO O valor do presente termo passa a perfazer a quantia de R\$ 24.634.290,12 (vinte e quatro milhões seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa reais e doze centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas;

DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 310/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 129/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00668/2021-42

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 804.990,00 (oitocentos e quatro mil e novecentos e noventa reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.097.402/0001-80, estabelecida a Rod Br 101, KM 131, Nº 131 - Varzea do Ranchinho, Triângulo, CEP: 88.349-175, - Camboriú/SC, telefone: (47)3366-7867, e-mail: gerencia@conquistamedicamentos.com.br, faturamento@conquistamedicamentos.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	200053071 - DEXAMETASONA; FOSFATO DISSODICO 4MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2,5ML.	AMP	HYPOFARMA	255.000	R\$ 2,80	R\$ 714.000,00
65	200053376 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	HALEX ISTAR	100.000	R\$ 0,71	R\$ 71.000,00
72	200053409 - NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	FA	HYPOFARMA	1.000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00
VALOR TOTAL						R\$804.990,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 307/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 126/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00668/2021-42

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SÍRIO PHARMA EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SÍRIO PHARMA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.495.759/0001-16, com sede na Rua Carlos Soares da Rocha Nº 11, Bairro: Lourdes, CEP: 36-520-00, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, e-mail: licitacao@siriopharma.com.br gerenciallicitacao@siriopharma.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	200053508 - EPINEFRINA CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	HIPOLABOR	40.000	R\$ 1,35	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E TERESINHA SÍRIO SIMON FERNANDES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 358/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2022

SEI Nº 0019.014994.00038/2022-57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar os serviços da FUNDHACRE, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.134.552/0001-03, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1059 Capão da Imbuia – Curitiba, CEP 82.810-400, Telefone: (41) 3773-0162, E-mail: licitações@vitalscheffer.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	100016864 – CADEIRA DE RODAS HIGIENICA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 06 GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 37 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 56 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 50 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 91 CM PESO DA CADEIRA: 9,5 KG CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 85 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM.	UN	CARONE	10	R\$ 594,50	R\$ 5.945,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.945,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 17000200 – Convênio Nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 15 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E LUCAS EDUADO SCHEFFER MARTINS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2022

SEI Nº 0019.014994.00038/2022-57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar os serviços da FUNDHACRE, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIOMETAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.017.436/0001-93, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 2.701 – Sala 01 Parque Industrial – Araçatuba/SP, CEP 16078-030, Telefone: (18) 2102-0600, E-mail: vendas3@hospimetal.com.br vendas6@hospimetal.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	00016744 – MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO: MESA DE CABECEIRA COM BANDEJA DE REFEIÇÃO ACOPLADA, PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADA TODA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR 1 (UMA) GAVETA COM TRILHO TELESCÓPICO; 1 (UMA) DIVISÃO INFERIOR COM PRATELEIRA E PORTA; 1 (UMA) BANDEJA DE REFEIÇÃO DOBRÁVEL SOBRE A MESA DE CABECEIRA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA COM ALTURA REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO DO POSICIONAMENTO E ESCAMOTEÁVEL. CONSTRUÍDA DE FORMA QUE A MESMA NÃO VIRE COM O APOIO DO PACIENTE SOBRE ELA. BASE COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E MEIOS QUÍMICOS. CRIADO MUDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 45 X 80 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA); BANDEJA DE REFEIÇÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 70 CM (LARGURA X COMPRIMENTO)	UN	HOSPIOMETAL	194	R\$ 1.100,00	R\$ 213.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 213.400,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 17000200 – Convênio N° 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 15 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E WILIAN DONISETE DE PAULA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 337/2022

SEI N° 0019.014994.00038/2022-57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI – EPP

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar os serviços da FUNDHACRE, contemplados através do Convênio N° 5565/2005, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 5.128,00 (cinco mil cento e vinte e oito reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.869.012/0001-70, com sede na Rua Luiz Silveira Pedreira, 340 Prédio 2 – Distrito Industrial Uninorte, Piracicaba - SP, CEP 13413-099, Telefone: (19) 3579.4725 (19) 3287.4920, E-mail: roberto@rmpregoes.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	100016586 – BANHO MARIA SOROLÓGICO: CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO, PARA AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO CONSTANTE PARA USO EM ROTINA LABORATORIAL; POSSUIR CUBA DE AQUECIMENTO CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM CANTOS ARREDONDADOS E ISOLADA TERMICAMENTE. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 15 L DE ÁGUA. POSSUIR PÉS AJUSTÁVEIS PARA NIVELAMENTO DA BASE; POSSUIR FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE TEMPERATURA AMBIENTE A 80°C; POSSUIR AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA; POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,1°C; POSSUIR DESVIO-PADRÃO MÁXIMO DE 0,5°C; DISPOR DE TECNOLOGIA DE AJUSTE DE TEMPERATURA PID (PROPORCIONAL INTEGRAL DERIVATIVO); POSSUIR TAMPA DE FECHAMENTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU SUPERIOR; POSSUIR PAINEL COM COMANDOS DIGITAIS, INCLUSIVE LIGA-DESLIGA, E QUE PERMITA O AJUSTE DE TEMPERATURA; POSSUIR DISPLAY DIGITAL QUE INDIQUE A TEMPERATURA AJUSTADA E A TEMPERATURA ATUAL; POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DE AQUECIMENTO; POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA TUBULARES BLINDADAS CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU SUPERIOR; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT OU 127V OU 220V; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 1000W; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: 02 ESTANTES, EM POLICARBONATO OU	UN	SOLAB	2	R\$ 2.564,00	R\$ 5.128,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.128,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 17000200 – Convênio N° 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da



Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 15 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E LUIZ ROBERTO MANACERO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 360/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2022

SEI Nº 0019.014994.00038/2022-57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar os serviços da FUNDHACRE, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 158.520,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104, nº 74 – Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74083-300, Telefone: (62) 3241-5555, E-mail: licitacao@hospcom.net

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	100016611 – FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL : FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL, ESTRUTURA DE CÚPULA, BRAÇO, HASTE E BASE CONFECCIONADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA. BRAÇO COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO COM AUTO BALANCEAMENTO E SEM CONTRA PESO, POSICIONAMENTO EM DIVERSOS PONTOS E ALTURAS. BASE COM QUATRO RODÍZIOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E MEIOS QUÍMICOS; RODÍZIOS GIRATÓRIOS E COM DIÂMETRO ≥ (MAIOR OU IGUAL) A QUATRO POLEGADAS; SISTEMA DE FREIOS NA DIAGONAL. CÚPULA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED, LÂMPADAS COM VIDA ÚTIL ≥ (MAIOR OU IGUAL) A 30.000 HORAS. LUMINÂNCIA MÁXIMA A UM METRO DO ALVO ≥ (MAIOR OU IGUAL) A 120.000 LUX; DIÂMETRO DO CAMPO DE ILUMINAÇÃO A UM METRO DO ALVO ≥ (MAIOR OU IGUAL) A 20 CM; TEMPERATURA DA COR DE ILUMINAÇÃO NA FAIXA ENTRE 4.000 E 5.000 K; AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA, ATRAVÉS DE COMANDO DIGITAL NA CÚPULA OU NO BRAÇO DA CÚPULA, COM NO MÍNIMO CINCO GRADUAÇÕES DE INTENSIDADE, ALÉM DE POSSUIR INDICADOR VISUAL DA INTENSIDADE SELECIONADA, SISTEMA REDUTOR DE SOMBRAS. SISTEMA COM AUTONOMIA DE ENERGIA ≥ (MAIOR OU IGUAL) A DUAS HORAS ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE TECNOLOGIA SEM EFEITO MEMÓRIA E CARREGAMENTO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. ACOMPANHA: CONJUNTO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) MANOPLAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTOCLAVÁVEIS E COMPATÍVEIS COM O ENCAIXE DO FOCO.	UN	MINDRAY	6	R\$ 26.420,00	R\$ 158.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 158.520,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 17000200 – Convênio Nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 15 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E WEVERTON LUIZ COELHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 361/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2022

SEI Nº 0019.014994.00038/2022-57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar os serviços da FUNDHACRE, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 134.299,20 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.988/0001-75, com sede na Rua Isaura Parente, nº 671, Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-693, Telefone: (68) 3223-5522 (68) 9 9985-3305, E-mail: jvnogueira2017@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	100018782 – POLTRONA HOSPITALAR: POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE OU ACOMPANHANTE COM APOIO DE BRAÇOS, RECLINÁVEL MANUALMENTE EM ATÉ 3 POSIÇÕES, COM DESCANSO PARA PÉS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA NA DENSIDADE APROXIMADAMENTE 33, REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL, NA COR VERDE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60 X 75 X 55 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CAPACIDADE APROXIMADAS DE 150KG.	UN	SALUTEM/S-8275-D	96	R\$ 1.398,95	R\$ 134.299,20
VALOR TOTAL						R\$ 134.299,20

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 17000200 – Convênio N° 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 15 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E VITOR PESSOA NOGUEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/2021 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 349/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.014994.00034/2021-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR A CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

#### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnortecac.com, iracildes.buchmeier@labnortecac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200086692 - COBERTURA PARA FERIDAS; PRIMARIA PARA CONTROLE DE ODOR; ESTERIL; NAO ADESIVO; COMPOSTO POR CINCO CAMADAS; CONTENDO CARVAO ATIVADO; ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SADICA; RAYON E POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X10CM; SELADA EM TODA SUA EXTENSÃO; PODENDO VERIFIAR DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	BMD- CARBO-FLEX	2.000	R\$ 75,99	R\$ 151.980,00
05	200086696 - SACHE GELIFICANTE; COM CONTROLE DE ODOR A BASE DE POLIMEROS HIDROSSOLUVEIS COM CARVAO ATIVADO; O INVOICRO DO SACHE DEVE GELIFICAR ATÉ 350 ML DE LIQUIDO.	SCH	BMD-DIAMONDS	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
35	200083399 - APLICADOR PARA ANTISSEPZIA DA PELE; EM PLASTICO DE POLIETILENO; COM ESPUMA EM UMA DA EXTREMIDADES; QUE CONTEM EM SEU INTERIOR AMPOLA DE VIDRO; CONTENDO SOLUCAO ANTISSEPTICA GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E ÁLCOOL ISOPROPILICO 70%; E UMA ESPUMA INTERNA CHAMADA DE PLEDGET; ONDE O CORANTE E DEPOSITADO; OS APLICADORES ESTEREIS SAO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICOS E FILME PLASTICO; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA, CONTENDO 10 ML NA SOLUÇÃO FINAL DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	BD-CHLORA-PREP	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
36	200083400 - APLICADOR PARA ANTISSEPZIA DA PELE; EM PLASTICO DE POLIETILENO; COM ESPUMA EM UMA DA EXTREMIDADES; QUE CONTEM EM SEU INTERIOR AMPOLA DE VIDRO; CONTENDO SOLUCAO ANTISSEPTICA GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E ÁLCOOL ISOPROPILICO 70%; E UMA ESPUMA INTERNA CHAMADA DE PLEDGET; ONDE O CORANTE E DEPOSITADO; OS APLICADORES ESTEREIS SAO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICOS E FILME PLASTICO; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA, CONTENDO 26 ML NA SOLUCAO FINAL DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	BD-CHLORA-PREP	500	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 205.600,00

(...)

#### DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

#### DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 402/2021

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00347/2021- 48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR O ENCARTE I, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 402/2021

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.0347/2021- 48

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 402/2021.

PRESTADOR DE SERVIÇO: OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.781.037/0001-41, com sede na Rua Senador Ponce, 1588 Jd. Paulista, CEP: 79.050-220, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail: licitacao@oxinal.com.br, telefone: (67) 3342-1838.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 402/2022					
PRESTADOR DE SERVIÇO: OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. P REGIST	VALOR POR UNIDADE R\$/M3	VALOR TOTAL
LOTE I					
HOSPITAL GERAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA – BRASÍLIA					
01	300002442 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CANALIZADO, COMPUREZA MÍNIMA DE 92%, DE ACORDO COM A RDC/ANVISA/MS Nº50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Oxigênio Medicinal produzido in loco por usina concentradora de oxigênio, com concentração mínima de 92%. LOTE 01 - HOSPITAL GERAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA – BRASÍLIA	M³	240.000	R\$ 2,64	R\$ 633.600,00
02	300002443 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL CANALIZADO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA RDC/ANVISA/MS Nº 50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Ar comprimido medicinal produzido in loco por compressor de ar e sistema purificador. LOTE 01 HOSPITAL GERAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA – BRASÍLIA	M³	240.00	R\$ 1,32	R\$ 316.800,00
03	300002444 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE VACUO CLINICO. Vácuo clínico produzido por bomba de vácuo e demais acessórios. LOTE 01 HOSPITAL GERAL DO ALTO ACRE - WILDY VIANA – BRASÍLIA.	M³	120.000	R\$ 1,10	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.082.400,00
LOTE II					
HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES SENA MADUREIRA					
04	300002442 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CANALIZADO, COM PUREZA MÍNIMA DE 92%, DE ACORDO COM A RDC/ANVISA/MS Nº50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Oxigênio Medicinal produzido in loco por usina concentradora de oxigênio, com concentração mínima de 92%. LOTE 02 - HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES SENA MADUREIRA	M³	120.000	R\$ 2,64	R\$ 316.800,00
05	300002443 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL CANALIZADO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA RDC/ANVISA/MS Nº 50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. AR comprimido medicinal produzido in loco por compressor de ar e sistema purificador. LOTE 02 HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES - SENA MADUREIRA.	M³	120.000	R\$ 1,32	R\$ 158.400,00
06	300002444 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE VACUO CLINICO. Vácuo clínico produzido por bomba de vácuo e demais acessórios. LOTE 02 - HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES - SENA MADUREIRA.	M³	60.000	R\$ 1,10	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 541.200,00
LOTE III					
HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ					
07	300002442 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CANALIZADO, COM PUREZA MÍNIMA DE 92%, DE ACORDO COM A RDC/ANVISA/MS Nº50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Oxigênio Medicinal produzido in loco por usina concentradora de oxigênio, com concentração mínima de 92%. LOTE 03 HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ.	M³	120.000	R\$ 2,64	R\$ 316.800,00
08	300002443 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL CANALIZADO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA RDC/ANVISA/MS Nº 50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Ar comprimido medicinal produzido in loco por compressor de ar e sistema purificador. LOTE 03 - HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ.	M³	120.000	R\$ 1,32	R\$ 158.400,00
09	300002444 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE VACUO CLINICO. Vácuo clínico produzido por bomba de vácuo e demais acessórios. LOTE 03 HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ.	M³	60.000	R\$ 1,10	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 541.200,00

LOTE IV					
HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES - TARAUCÁ					
10	300002442 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CANALIZADO, COM PUREZA MÍNIMA DE 92%, DE ACORDO COM A RDC/ANVISA/MS Nº50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Oxigênio Medicinal produzido in loco por usina concentradora de oxigênio, com concentração mínima de 92%. LOTE 04 HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES – TARAUCÁ	M³	120.000	R\$ 2,52	R\$ 302.400,00
11	300002443 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL CANALIZADO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA RDC/ANVISA/MS Nº 50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Ar comprimido medicinal produzido in loco por compressor de ar e sistema purificador. LOTE 04 HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES – TARAUCÁ	M³	120.000	R\$ 1,26	R\$ 151.200,00
12	300002444 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE VACUO CLINICO. Vácuo clínico produzido por bomba de vácuo e demais acessórios. LOTE 04 HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES – TARAUCÁ.	M³	60.000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 489.600,00
LOTE V					
HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ CRUZEIRO DO SUL					
13	300002442 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CANALIZADO, COM PUREZA MÍNIMA DE 92%, DE ACORDO COM A RDC/ANVISA/MS Nº50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Oxigênio Medicinal produzido in loco por usina concentradora de oxigênio, com concentração mínima de 92%. LOTE 05 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ CRUZEIRO DO SUL.	M³	360.000	R\$ 2,06	R\$ 741.600,00
14	300002443 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL CANALIZADO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA RDC/ANVISA/MS Nº 50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Ar comprimido medicinal produzido in loco por compressor de ar e sistema purificador. LOTE 05 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ CRUZEIRO DO SUL.	M³	360.000	R\$ 1,03	R\$ 370.800,00
15	300002444 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE VACUO CLINICO. Vácuo clínico produzido por bomba de vácuo e demais acessórios. LOTE 05 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ CRUZEIRO DO SUL.	M³	180.000	R\$ 0,52	R\$ 93.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.206.000,00
LOTE VI					
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DE CRUZEIRO DO SUL					
16	300002442 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CANALIZADO, COM PUREZA MÍNIMA DE 92%, DE ACORDO COM A	M³	180.000	R\$ 2,86	R\$ 514.800,00
17	300002443 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL CANALIZADO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA RDC/ANVISA/MS Nº 50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Ar comprimido medicinal produzido in loco por compressor de ar e sistema purificador. LOTE 06 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DE CRUZEIRO DO SUL	M³	180.000	R\$ 1,23	R\$ 221.400,00
18	300002444 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE VACUO CLINICO. Vácuo clínico produzido por bomba de vácuo e demais acessórios. LOTE 06 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DE CRUZEIRO DO SUL	M³	120.000	R\$ 1,50	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 916.200,00
LOTE VII					
HOSPITAL ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO MÂNCIO LIMA					
19	300002442 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CANALIZADO, COM PUREZA MÍNIMA DE 92%, DE ACORDO COM A RDC/ANVISA/MS Nº50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Oxigênio Medicinal produzido in loco por usina concentradora de oxigênio, com concentração mínima de 92%. LOTE 07 Hospital Abel Pinheiro Maciel Filho Mâncio Lima	M³	60.000	R\$ 3,75	R\$ 225.000,00
20	300002443 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL CANALIZADO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DA RDC/ANVISA/MS Nº 50/2002 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Ar comprimido medicinal produzido in loco por compressor de ar e sistema purificador. LOTE 07 Hospital Abel Pinheiro Maciel Filho Mâncio Lima	M³	60.000	R\$ 1,61	R\$ 96.600,00
21	300002444 - SERVICOS DE GASES MEDICINAIS FORNECIMENTO DE VACUO CLINICO. Vácuo clínico produzido por bomba de vácuo e demais acessórios. LOTE 07 Hospital Abel Pinheiro Maciel Filho Mâncio Lima.	M³	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 337.200,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I,II,III,IV,V,VI,VII					R\$ 5.113.800,00

(...)

## DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

## DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer

no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 378/2022

SEI Nº 0019.004679.00044/2022-14

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: A. A. CARVALHO

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na regional do Tarauacá/Envira.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 5.967,00 (cinco mil reais novecentos e sessenta e sete reais).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

A. A. CARVALHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.393.368/0001-80, com sede na Travessa ICO, nº 235, Fundos Sala 02, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-204, airtocarvalho7@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	200003797 - AZEITE DE OLIVA 250 ML.	UND	ANDORINHA	306	R\$ 19,50	R\$ 5.967,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.967,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002.16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.,

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO AIRTO DE CARVALHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 345/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

SEI Nº 0019.004687.00665/2021-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0001-70, estabelecida a Via Chico Mendes, nº 1256, Triângulo, CEP: 69.901-365 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 2106-1200/1224, e-mail: adalcimar.americo@gruporecol.net

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200053433 - BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	Cristália	1.000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
15	200052997 - CLOMIPRAMINA CLORIDRATO; 75MG.	COMP	E.M.S	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
23	200052948 - CLORIDRATO; DE BIPERIDENO; 2MG.	COMP	Cristália	194.000	R\$ 0,22	R\$ 42.680,00
25	200053035 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP	Cristália	200.000	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00
27	200057173 - CODEINA; FOSFATO 30MG.	COMP	Cristália	5.000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
28	200053079 - DEXTRO CETAMINA. CLORIDRATO 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2M	AMP	Cristália	2.000	R\$ 14,52	R\$ 29.040,00
37	200053146 - FENITOINA; SODICA 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	Cristália	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
39	200090529 - FENO BARBITAL SÓDICO 100MG.	COMP	Cristália	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
41	200053519 - FENO BARBITAL SÓDICO 100MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML; USO INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR	AMP	Cristália	30.000	R\$ 1,99	R\$ 59.700,00
56	00053322 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG.	COMP	Cristália	150.000	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00
69	200084807 - MORFINA; SULFATO 30MG.	COMP	Cristália	60.000	R\$ 1,46	R\$ 87.600,00
70	200053395 - MORFINA; SULFATO 0,1MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	Cristália	15.000	R\$ 2,54	R\$ 38.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 431.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ADALCIMAR MARQUES AMERICO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 347/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

SEI Nº 0019.004687.00665/2021-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo, 16 – Centro - CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS, Telefone: (54) 3523-2202, e-mail: goldenplustribuidora@gmail.com, licitacao@goldenplus.net.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	200052998 - CLONAZEPAM 0,5MG.	COM	GEOLAB	250.000	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E MARCELO MARÓSTICA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 348/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

SEI Nº 0019.004687.00665/2021-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro: Linho, na cidade Erechim/RS, CEP: 99704-480, Telefone: (54) 3712-5630/999789964, e-mail: licita.dgl@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	200053000 - CLONAZEPAM 2MG.	COM	GEOLAB	600.000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E CAMILA LIOTTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 350/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

SEI Nº 0019.004687.00665/2021-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, estabelecida na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, na cidade de Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000, Telefone: (51) 3740-1450, e-mail: licita4@mcwdistribuidora.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	200053161 - GABAPENTINA 300MG.	CAP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
50	200053162 - GABAPENTINA 400MG.	CAP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
101	200053752 - TRAMADOL; CLORIDRATO 50M	COM	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.400,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o dis-

posto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.  
Data de Assinatura: 13 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E AUGUSTO HENRIQUE WEIS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 351/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

SEI Nº 0019.004687.00665/2021-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 189.820,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.484.373/0001 - 24, estabelecida na Rua Alagoas, 253 - IPSEP, na cidade de Recife/PE, CEP: 51350-560, Telefone: (081) 3472-7201, e-mail: licitacao@unihospitalar.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	200053613 - MIDAZOLAM; 15MG.	COM	DORMONID	20.000	R\$ 1,57	R\$ 31.400,00
66	200053393 - MISOPROSTOL 200MCG.	COM	PROSTOKOS	2.000	R\$ 39,69	R\$ 79.380,00
67	200053394 - MISOPROSTOL 25MCG.	COM	PROSTOKOS	2.000	R\$ 9,02	R\$ 18.040,00
79	200053635 - PAROXETINA CLORIDRATO	COM	PONDERA	250.000	R\$ 0,23	R\$ 57.500,00
87	200053740 - REMIFENTANILA; CLORIDRATO 2MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	GENÉRICO	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 189.820,00</b>

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 352/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

SEI Nº 0019.004687.00665/2021-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

DO OBJETO Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39, Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-410, Telefone: (54) 3522-2993, E-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	200011196 - LAMOTRIGINA 50 MG	COM	BIOLAB	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 520,00</b>

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E CAMILE RORIG FOLLADOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 353/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

SEI Nº 0019.004687.00665/2021-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

DO OBJETO Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20, estabelecido na Rua Henrique Schwing - 368 - centro, na cidade de Erechim- Rio Grande do Sul, CEP: 99700-408, Telefone: (54) 3712-1358, e-mail: medicinali@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	200052181 - CARBAMAZEPINA 400MG. COM	COM	TEUTO	400.000	R\$ 0,70	R\$ 280.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 280.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E MARITÂNIA FELIPETTO FOLADOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 354/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

SEI Nº 0019.004687.00665/2021-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 286.670,00 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br, jarleys2012@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200052887 - ACIDO; VALPROICO; 500MG.	COM	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	150.000	R\$ 0,49	R\$ 73.500,00
09	200052961 - CARBAMAZEPINA 200MG.	COM	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	200.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
22	200065651 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COM	ALTHAIA S.A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
40	200090530 - FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML; SOLUÇÃO ORAL 20ML.	FR	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	1.000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
89	200053680 - RISPERIDONA; 1MG.	COM	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
102	200053753 - TRAMADOL; CLORIDRATO 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/	100.000	R\$ 1,68	R\$ 168.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 286.670,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º Termo de reRratificação AO CONTRATO Nº 340/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2023

SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MAIA & PIMENTEL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR A CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E METRAGENS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

LOTE III - JURUÁ, TARAUCÁ/ENVIRA E PURUS						
UNIDADES	ENDEREÇO	ÁREA MÉDICO HOSPITALAR – DIURNO (M2)	ÁREA MÉDICO HOSPITALAR – NOTURNO (M2)	ÁREA ADMINISTRATIVA (M2)	VIDROS (M2)	ÁREA EXTERNA – PÁTIOS (M2)
HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL	RUA PEDRO TELES, Nº 600, CRUZEIRO DO SUL - AC	315,92	-	78,88	354,64	18,00
	UNIDADE MÓVEL – CRUZEIRO DO SUL	28,60				
HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ	RUA LAURO MILLER, Nº 350, CRUZEIRO DO SUL - AC	3.595,79	3.595,43	302,34	1.148,84	1.212,91



(...)

DA RATIFICAÇÃO As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 379/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 467/2022

SEI Nº 0019.004679.00102/2022-18

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Copa e Cozinha, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais).

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 47.170.510/0001-70, com sede na Rua José Pereira, 200, Paupina, Fortaleza - CE CEP: 60874-380, e-mail: comercial@novamesa.com.br, telefone: (85)2136.7698.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	200049360 - COLHER PARA COZINHA; TALHER DE SOBREMESA; COLHER; TOTALMENTE FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL; COMPRIMENTO 166 MM; ESPESSURA: 1,20 MM	UN	GPINOX	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
VALOR TOTAL						R\$ 777,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 16000400 15001002 –(Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 22 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 370/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 178/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

SEI Nº 0019.014994.00028/2022-11

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: JURUÁ SERVIÇOS TECNICO EIRELI

DO OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de geração de energia (GRUPOS GERADORES), para atender às necessidades da secretaria de estado de saúde do estado do acri em suas unidades vinculadas na regional do baixo acri (HOSMAC, HOSPITAL DO IDOSO e INTO/AC), alto acri (HOSPITAL REGIONAL WILDY VIANA - BRASILÉIA) e JURUÁ (UPA - CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA e VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO VALE DO JURUÁ), incluindo materiais de limpeza e reposição de peças.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 939.338,64 (novecentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JURUÁ SERVIÇOS TECNICO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.153.381/0001-01, com sede na Rua Francisco Marcos, nº 111, Bairro: Jardim Brasil, CEP 69.919-504, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: administrativo@juruaservicos.com.br

MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE RIO BRANCO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE MANUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300001116 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR; SEM FORNECIMENTO DE PECAS. – GERADOR SÉRIE PW957669 TRIFÁSICO MARCA GERA POWER 115 KVA TRIFÁSICO – LOCAL: H O S M A C . (Manutenção Preventiva).	UND	1	12	R\$2.370,00	R\$28.440,00
02	300001116 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR; SEM FORNECIMENTO DE PECAS. – GERADOR TRANSMIL POT. 99 KVA ABRIGADO . – LOCAL: HOSPITAL DO I D O S O . (Manutenção Preventiva).	UND	1	12	R\$2.320,00	R\$27.840,00
03	300001116 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR; SEM FORNECIMENTO DE PECAS. – GRUPO GERADOR STEMAC – MOTOR VOLVO TAD 1344GE – GERADOR WEG GTA - POT. 460/434/319 KVA ABRIGADO – Nº SÉRIE 1023801049. – LOCAL: INTO/ACRE. (Manutenção Preventiva).	UND	1	12	R\$3.098,00	R\$37.176,00
04	300001116 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR; SEM FORNECIMENTO DE PECAS. – GRUPO GERADOR STEMAC – MOTOR VOLVO TAD 1344GE – GERADOR WEG GTA - POT. 460/434/319 KVA ABRIGADO – Nº SÉRIE 1023974071. – LOCAL: INTO/ACRE. (Manutenção Preventiva).	UND	1	12	R\$3.098,00	R\$37.176,00

05	300001116 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERAÇÃO DE ENERGIA. PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR; SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. – GRUPO GERADOR GERAFORTE – MOTOR PERKINS 160 CV – Nº SÉRIE B578514F – GERADOR WEG GTA 202AI34 - POT. 125/114 KVA ABRIGADO – Nº SÉRIE 1053600714. – LOCAL: INTO/ACRE. (Manutenção Preventiva).	UND	1	12	R\$2.630,00	R\$31.560,00
06	300001116 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERAÇÃO DE ENERGIA. PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR; SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. – GRUPO GERADOR GERAFORTE – MOTOR PERKINS 160 CV – Nº SÉRIE B578514F – GERADOR WEG GT 10225MI10AS - POT. 100/80 KVA ABRIGADO – Nº SÉRIE OFJ6113S. – LOCAL: INTO/ACRE. (Manutenção Preventiva).	UND	1	12	R\$2.500,00	R\$30.000,00
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE RIO BRANCO</b>						
7	300000839 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERAÇÃO DE ENERGIA. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. – GERADOR SÉRIE PW957669 TRIFÁSICO MARCA GERA POWER 115 KVA TRIFÁSICO – LOCAL: H O S M A C . (Manutenção Corretiva).	UND	1	6	R\$500,00	R\$3.000,00
8	300000839 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERAÇÃO DE ENERGIA. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – GERADOR TRASN MIL POT. 99 KVA ABRIGADO . – LOCAL: HOSPITAL DO I D O S O . (Manutenção Corretiva).	UND	1	6	R\$500,00	R\$3.000,00
9	300000839 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERAÇÃO DE ENERGIA. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. – GRUPO GERADOR STEMAC – MOTOR VOLVO TAD 1344GE – GERADOR WEG GTA - POT. 460/434/319 KVA ABRIGADO – Nº SÉRIE 1023801049. – LOCAL: INTO/ACRE. (Manutenção Corretiva).	UND	1	6	R\$500,00	R\$3.000,00
10	300000839 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERAÇÃO DE ENERGIA. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. – GRUPO GERADOR STEMAC – MOTOR VOLVO TAD 1344GE – GERADOR WEG GTA - POT. 460/434/319 KVA ABRIGADO – Nº SÉRIE 1023974071. – LOCAL: INTO/ACRE. (Manutenção Corretiva)	UND	1	6	R\$500,00	R\$3.000,00
11	300000839 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERAÇÃO DE ENERGIA. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. – GRUPO GERADOR GERAFORTE – MOTOR PERKINS 160 CV – Nº SÉRIE B578514F – GERADOR WEG GTA 202AI34 - POT. 125/114 KVA ABRIGADO – Nº SÉRIE 1053600714. – LOCAL: INTO/ACRE. (Manutenção Corretiva).	UND	1	6	R\$500,00	R\$3.000,00
12	300000839 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERAÇÃO DE ENERGIA. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. – GRUPO GERADOR GERAFORTE – MOTOR PERKINS 160 CV – Nº SÉRIE B578514F – GERADOR WEG GT 10225MI10AS - POT. 100/80 KVA ABRIGADO – Nº SÉRIE OFJ6113S. – LOCAL: INTO/ACRE. (Manutenção Corretiva).	UND	1	6	R\$500,00	R\$3.000,00
<b>SUBTOTAL LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA + CORRETIVA – (R\$)</b>						
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO %		VALOR ESTIMADO	
13	200074655 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GRUPOS GERADORES DE ENERGIA. – ESTIMATIVA DE PEÇAS REGIONAL DO REGIONAL DO BAIXO ACRE (Rio Branco): 1 - A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = VALOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DISPONÍVEL PEÇAS (VALOR FIXO); 2 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS P E Ç A S (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ 10%); 3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA EM VALORES M O N E T Á R I O S SEM CONSIDERAR O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS PEÇAS.	UND	10,00%		R\$111.147,51	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 (VALOR SERVIÇOS + PEÇAS)</b>					<b>R\$ 321.339,51</b>	
<b>LOTE II – REGIONAL DO ALTO ACRE (BRASILÉIA)</b>						
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA UNIDADE HOSPITAL REGIONAL WILDY VIANA (BRASILÉIA)</b>						
14	300001116 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERAÇÃO DE ENERGIA. PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR; SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. 01 - GERADOR MAXI TRUST SÉRIE MXT60SWLAS3 MOTOR SCANIA DC 16 078ºA 02 43 SÉRIE 1149670 FABRICAÇÃO 10/2018 60 HZ 1154A 380 VCA POT. 760 KVA ABRIGADO. (Manutenção Preventiva).	UND	1	12	R\$3.090,00	R\$37.080,00
15	300001116 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERAÇÃO DE ENERGIA. PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR; SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS. 01 - GERADOR MAXI TRUST SÉRIE MXT60SWLAS3 MOTOR SCANIA DC 16 078ºA 02 43 SÉRIE 1149594 E FABRICAÇÃO 10/2018 60 HZ 1154A 380 VCA POT. 760 KVA A ABRIGADO - HOSPITAL REGIONAL WILD VIANA BRASILÉIA. (Manutenção Preventiva).	UND	1	12	R\$3.090,00	R\$37.080,00
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA NA UNIDADE HOSPITAL REGIONAL WILDY VIANA (BRASILÉIA)</b>						

16	300000839 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PECAS. 01 - GERADOR MAXI TRUST SÉRIE MXT60SWLAS3 MOTOR SCANIA DC 16 078ªA 02 43 SÉRIE 1149670 FABRICAÇÃO 10/2018 60 HZ 1154A 380 VCA POT. 760 KVA ABRIGADO.	UND	1	6	R\$4.766,66	R\$28.599,96
17	300000839 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PECAS. 01 - GERADOR MAXI TRUST SÉRIE MXT60SWLAS3 MOTOR SCANIA DC 16 078ªA 02 43 SÉRIE 1149594 E FABRICAÇÃO 10/2018 60 HZ 1154A 380 VCA POT. 760 KVA A ABRIGADO - HOSPITAL REGIONAL WILD VIANA BRASILEIA. (Manutenção Corretiva).	UND	1	6	R\$3.800,00	R\$22.800,00
SUBTOTAL LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA + CORRETIVA - (R\$)						
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO %		VALOR ESTIMADO	
18	200074655 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GRUPOS GERADORES DE ENERGIA. - ESTIMATIVA DE PEÇAS REGIONAL DO ALTO ACRE (BRASILEIA): 1 - A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = VALOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DISPONÍVEL PEÇAS (VALOR FIXO); 2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ 10%); 3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA EM VALORES MONETÁRIOS SEM CONSIDERAR O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS PEÇAS.	UND	10,00%		R\$208.440,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II (VALOR SERVIÇOS + PEÇAS)					R\$ 333.999,96	
LOTE III - REGIONAL DO ALTO JURUÁ (MÂNCIO LIMA E CRUZEIRO DO SUL)						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIONAL DO JURUÁ						
19	300001116 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR; SEM FORNECIMENTO DE PECAS. GRUPO GERADOR MODELO/ANO 2017/2017 - MARCA GENERAC DSE 7320 MK II, ENGINE FAMILY: 1104C-44TA, 2017, NÚMERO RJ 51338, NÚMERO DE SÉRIE 507 112C - UPA CRUZEIRO DO S U L (Manutenção Preventiva).	UND	1	12	R\$2.792,00	R\$33.504,00
20	300001116 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR; SEM FORNECIMENTO DE PECAS. GRUPO GERADOR GERAFORTE MOTOR PERKINS MODELO: 11060 A-70TAG2 Nº DE SÉRIE: PR83522/B583609F - POT. 260 CV (FAB 03-2021) GERADOR WEG (MODEL GTA251AI24) Nº SÉRIE 1057912327 POTÊNCIA 180KVA FRQ. 60HZ C. DE ISOLAÇÃO:H CARENADO - HOSPITAL ABEL PINHEIRO MÂNCIO LIMA - (Manutenção Preventiva).	UND	1	12	R\$2.897,00	R\$34.764,00
21	300001116 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR; SEM FORNECIMENTO DE PECAS. GRUPO GERADOR. MOTOR MWM MOTORES - MODELO D229-3 - Nº DE SÉRIE: 22903066633 GERADOR: HEIMER - MODELO: 23/22 - Nº DE SÉRIE: 5P0150 - OP: 5P0037 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: HEIMER - Nº DE SÉRIE: 5E3001 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO J U R U Á (Manutenção Preventiva).	UND	1	12	R\$2.741,00	R\$32.892,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIONAL DO JURUÁ						
22	300000839 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PECAS. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PECAS MODELO/ANO 2017/2017 - MARCA GENERAC DSE 7320 MK II, ENGINE FAMILY: 1104C44TA, 2017, NÚMERO RJ 51338, NÚMERO DE SÉRIE 507 112C - UPA CRUZEIRO DO SUL (Manutenção Corretiva).	UND	1	6	R\$2.445,00	R\$14.670,00
23	300000839 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PECAS. GRUPO GERADOR GERAFORTE MOTOR PERKINS MODELO: 11060 A-70TAG2 Nº DE SÉRIE: PR83522/B583609F-POT. 260 CV (FAB 03-2021) GERADOR WEG (MODEL GTA-251AI24) Nº SÉRIE 1057912327 POTÊNCIA 180KVA FRQ. 60HZ C. DE ISOLAÇÃO:H CARENADO - HOSPITAL ABEL PINHEIRO MÂNCIO LIMA (Manutenção Corretiva).	UND	1	6	R\$2.755,00	R\$16.530,00
24	300000839 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GERACAO DE ENERGIA. GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE PECAS. GRUPO GERADOR. MOTOR MWM MOTORES - MODELO D229-3 - Nº DE SÉRIE: 22903066633 GERADOR: HEIMER - MODELO: 23/22 - Nº DE SÉRIE: 5P0150 - OP: 5P0037 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: HEIMER - Nº DE SÉRIE: 5E3001 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO J U R U Á (Manutenção Corretiva).	UND	1	6	R\$2.711,00	R\$16.266,00

SUBTOTAL LOTE III - MANUTENÇÃO PREVENTIVA + CORRETIVA – (R\$)				
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR ESTIMADO
25	200074655 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GRUPOS GERADORES DE ENERGIA. – ESTIMATIVA DE PEÇAS REGIONAL DO ALTO JURUÁ (MÂNCIO LIMA E CRUZEIRO DO SUL): 1 - A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = VALOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DISPONÍVEL PEÇAS (VALOR FIXO); 2 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ 10%); 3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA EM VALORES MONETÁRIOS SEM CONSIDERAR O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS PEÇAS.	UND	10,00%	R\$135.373,17
VALOR TOTAL DO LOTE III (VALOR SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 283.999,17
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III				R\$939.338,64

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 17 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO CORREA VILLELA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 334/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00027/2021-16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$284.088,50 (duzentos e oitenta e quatro mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/001-10, estabelecida na Avenida Anápolis, s/nº Quadra 29-A Lote 06, Bairro Vila Brasília, CEP: 74.911-360 Aparecida de Goiás - GO telefone: (62) 3121-7200, E-mail: contato@cientificahospital.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	200082469 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 16FR X 1,7CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU - 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	BLENITA	50	R\$ 957,40	R\$ 47.870,00
16	200000956 - AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO MANGA LONGA GRAMATURA 50GR	UN	KDU	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
18	200025826 - FRASCO PARA COLETA DE SECRECAO TRAQUEAL; (BRONQUINHO) CAPAC.40ML; DESCART.; ESTERIL; RIGIDO; TRANSP.; ATOXICO; GRADUADO; TAMPAS ROSQUEADA C/ 2 ORIFICIOS 1 C/ LATEX P/ ADAPTACAO DA SONDA DE ASPIRACAO E OUTRO PARA ADAPTACAO AO ASPIRADOR.	UN	CPL	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
21	200003001 - COLETOR; DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	MEDIX	800	R\$ 4,93	R\$ 3.944,00
22	200038826 - COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE DE PAPELAO; COM REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEAVEL; COM SACO PLASTICO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO/TAMPA; C/TRAVA DE SEGURANCA; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 03 LITROS; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR13853	UN	DESCARBOX	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
23	200003849 - COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7,0L	UN	DESCARBOX	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50

24	200025719 - COLETOR; UNIVERSAL; COPO PLASTICO ESTERIL; DESCARTAVEL; PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO; CAPACIDADE ENTRE 80 E 120 ML; TAMPA ROSQUEADA E NAO SEPARADA DO FRASCO; GRAVADA; ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UN	CRAL PLAST	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
25	200003002 - COMPRESSA DE GAZE MED. 7,5 X 7,5CM, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COM 13 FIOS, PACOTE ESTÉRIL	UN	BIOTEXIL (PCT 10 UM)	1.200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
29	200002090 - FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO	FR	NUTRIMED	2.000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
47	200002046 - LUYA; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	UNIGLOVES	2.000	R\$ 17,81	R\$ 35.620,00
49	200002721 - MASCARA RESPIRADORA; DESCARTAVEL, PARA ISOLAMENTO, Nº 95 TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA	UN	NEVE	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
50	200001748 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 06	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
51	200002661 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 08	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
52	200003577 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 10	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
53	200003293 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 12	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
54	200001250 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 14	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
55	200000423 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 16	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
56	200013847 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 60ML, SEM AGULHA BICO SONDA.	UN	SR	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
57	200002553 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 20ML, COM AGULHA 25 X 7	UN	DESCARPACK	2.000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
58	200003065 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 10ML, COM AGULHA 25 X 7	UN	DESCARPACK	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
59	200066215 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 03ML, COM AGULHA (25X6)MM.	UN	SR (AG 25X7)	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
60	200003642 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 05ML, COM AGULHA (25X7)MM.	UN	DESCARPACK	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
61	200002500 - SONDA; NASO- ENTERAL 08FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	SOLUMED	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
62	200002856 - SONDA; NASO- ENTERAL 10FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	SOLUMED	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
63	200001205 - SONDA; NASO- ENTERAL 12FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	SOLUMED	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
82	200059428 - COMPRESSA CIRURGICA; TIPO CAMPO OPERATORIO; NAO ESTERIL; MEDINDO 45CM X 50CM; PESO DE 35G; COR BRANCA; RADIOPACA; CONSTITUIDA POR 4 CAMADAS SOBREPSTAS; HIDROFILA 100% ALGODAO OU MISTA; CONTENDO NO MINIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA; PACOTE COM 50 PECAS; ALTAMENTE ABSORVENTE; UNIDAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; VOLTADAS PARA DENTRO; DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTO E DESPRENDIMENTO DE FIOS; ATRAVES DO PONTO OVERLOCK; FORMATO RETANGULAR; PROVIDO DE ALCA; CANTOS ARREDONDADOS; PESO 35/40G; O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	GLESS	1.000	R\$ 79,60	R\$ 79.600,00
83	200086733 - COBERTURA PARA FERIDAS; FENESTRADO DE ESPUMA DE HIDROPOLIMERO EM FORMATO ANATÓMICO, PARA ALTA ABSORÇÃO VERTICAL DE SECREÇÃO LIQUIDA DE TRAQUEOSTOMIAS; CATETERES E DRENOS, COM CONTROLE EFICAZ DE UMIDADE, COM PELÍCULA EXTERNA PERMEÁVEL À VAPOR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X 8 CM; E A PROVA D'ÁGUA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A BACTÉRIAS, COM FIXAÇÃO SEGURA, REMOÇÃO SUAVE E A TRAUMÁTICA; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 03 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	WOUND CARE	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
98	200086737 - COBERTURA PARA FERIDAS; TRANSPARENTE DE POLIURETANO ESTÉRIL, AUTO ADERENTE, SEMIPERMEÁVEL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM.	UN	WOUND CARE (10X25 CM)	600	R\$ 6,69	R\$ 4.014,00
102	200004638 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	HAIBREATH	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
103	200001068 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	HAIBREATH	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00

104	200000958 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.5 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSSPARENTE, DESCARTÁVEL COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPÃO DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTÃO ARREDONDADO E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS.	UN	HAIBREATH	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
105	200002627 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6.0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	HAIBREATH	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
111	200088709 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; SEM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	HAIBREATH	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
112	200088710 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 8,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	HAIBREATH	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
113	200088711 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	HAIBREATH	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
124	200088697 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 20FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	BLENTEA	100	R\$ 646,25	R\$ 64.625,00
125	200001570 - REANIMADOR; MANUAL, INFANTIL, COM BALAO (AMBU)	UN	OXIGEL	10	R\$ 190,50	R\$ 1.905,00
126	200002425 - REANIMADOR; MANUAL, ADULTO, COM RESERVATORIO E BALAO (AMBU).	UN	FOYOMED	10	R\$ 190,50	R\$ 1.905,00
VALOR TOTAL						R\$284.088,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2023, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 07 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 335/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00027/2021-16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, (GRP 202100876) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua José Camacho, nº 1.146, Bairro Olaria, Porto Velho - RO, telefone: (69) 3015-0057, E-mail: contato@starcomercio.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200016487 - ALCOOL 70%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	FR	MEGA	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
30	200087796 - FRALDA; DESCARTAVEL ADULTO GRANDE; ACIMA DE 70 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES.; POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVASLATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE.	PCT	MAX CONFORT	2.000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
31	200045021 - FRALDA; DESCARTAVEL ADULTO GG; ACIMA DE 90 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES;	PCT	MAX CONFORT	2.000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00

32	200045033 - FRALDA; DESCARTAVEL ADULTO MEDIA; DE 40 A 70 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES;	PCT	MAX CONFORT	2.000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
33	200045046 - FRALDA; DESCARTAVEL INFANTIL GG; ACIMA DE 15;0 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTI; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES;	PCT	LIPPY BABY	2.000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
34	200042014 - FRALDA; DESCARTAVEL; INFANTIL; GRANDE; CAPACIDADE 12KG A 15KG; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAMENTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; FRENTE DECORATIVA; CORTE ANATOMICO; ANTIMICOL; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	LIPPT BABY	2.000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL						R\$123.900,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2023, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 07 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 356/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004687.00301/2022-18

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA

DO OBJETO Aquisição de Fentanila Adesivo Transdérmico por inexigibilidade, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da secretaria de estado de saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.314.000,00 (um milhão trezentos e catorze mil reais).

A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.780.468/0002-68, com sede na Rod. Presidente Dutra, s/n, KM 154, Jardim das Indústrias, CEP: 12.240-909, São José dos Campos/SP, Telefone: (11) 2788-1397, E-mail: licitajc@janbr.jnj.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FENTANILA, CITRATO 4,2MG (25MCG/HORA) FORMA FARMACEUTICA ADESIVO TRANSDERMICO.	ENV	JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.	8000	R\$ 57,28	R\$ 458.240,00
02	FENTANILA, CITRATO 8,4MG (25MCG/HORA) FORMA FARMACEUTICA ADESIVO TRANSDERMICO.	ENV	JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.	8000	R\$ 106,97	R\$ 855.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.314.000,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento contratual será da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, condicionados ao atesto de exclusividade.

DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 15 de março de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E MILENE DE CAMPOS PAIXÃO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## SETE

PORTARIA SETE Nº 14, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023. CONSIDERANDO as disposições do Artigo 12 da lei nº 2.266, de 31 de março de 2010, que estabelece nova estrutura de carreira para os servidores ocupantes do cargo de gestor de políticas públicas da administração direta e indireta do Estado do Acre. CONSIDERANDO as disposições dos artigos 4º e 9º do Decreto 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores abrangidos pelas leis supramencionadas, no âmbito da Administração Direta, Autarquia e Fundações.

RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE a COMISSÃO DE PROMOÇÃO com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores ocupantes dos cargos de Gestor de Políticas Públicas e demais de nível superior, constituída pelos seguintes servidores:

I - Priscila Eliza Gadelha de Sousa - Presidente

II - Aldelice de Melo Souza - Membro

III - Bruno Guedes Silva - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

**AUTARQUIAS****DERACRE****PORTARIA Nº 355 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P de 09 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE JUNIOR referência CEC - 5, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 43/2023 de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 27 de Março de 2023.

Sócrates José Guimarães

Presidente do DERACRE

**PORTARIA DERACRE Nº 351, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, celebrado entre o DERACRE e as empresas AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI – ME; G. R. DA ROSA – EPP e J. M. ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA, Processo SEI nº 0038.006889.00049/2022–79, assinado no dia 09 de agosto de 2022, cujo objeto é aquisição de material de insumos, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI vigente, de materiais em geral, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade do DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre, Tarauacá/Envira e Juruá.

I - Gestor Titular: Gesse Abreu Moura - Matrícula: 9126546

II - Gestor Substituto: Francisco Carlos Leontino da Silva - Matrícula: 60658

III - Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão Silva - Matrícula: 9601562

IV - Fiscal Substituto: Antônio José Ganum - Matrícula: 62804

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 353, de 23 de agosto de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente Interino do DERACRE

**PORTARIA DERACRE Nº 352, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 095/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa J. C. O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, Processo SEI Nº 0038.006889.00041/2022-11, assinado no dia 3 de agosto de 2022, cujo objeto é Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma, adequação e construção de pontes tipo estaqueada e circunstância para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

I - Gestor Titular: Marcos Leandro Lira de Lima – Mat: 9389229;

II - Gestor Substituto: Gessé Abreu Moura – Mat: 9126546;

III - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Mat: 9133976;

IV - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188;

V - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Mat: 9058931;

VI - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570;

VII - Fiscal Titular: Edcélio da Silva Firmino - Mat: 9082786;

VIII - Fiscal Titular: Willians Moraes de Lima - Mat: 364592;

IX - Fiscal Titular: Henrique Luck - Mat: 9570284.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 202, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente Interino do DERACRE

**PORTARIA DERACRE Nº 353, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 092/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa LARDEYS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, Processo SEI nº 0038.006889.00041/2022-11, assinado no dia 02 de agosto de 2022, cujo objeto é Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma, adequação e construção de pontes tipo estaqueada e circunstância para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

I - Gestor Titular: Marcos Leandro Lira de Lima – Mat: 9389229;

II - Gestor Substituto: Gessé Abreu Moura – Mat: 9126546;



III - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Mat: 9133976;  
 IV - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188;  
 V - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Mat: 9058931;  
 VI - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570;  
 VII - Fiscal Titular: Edcélio da Silva Firmino - Mat: 9082786;  
 VIII - Fiscal Titular: Williams Moraes de Lima - Mat: 364592;  
 IX - Fiscal Titular: Henrique Luck - Mat: 9570284.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 201, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente Interino do DERACRE

#### PORTARIA DERACRE Nº 354, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 026/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa L K F BARBOSA IMPORTAÇÕES & EXPORTAÇÃO - EPP, Processo nº 001.268/2019, assinado no dia 02 de fevereiro de 2021, cujo objeto é contratação de empresa para realizar serviço de Capina, com roçadeira costal, nas laterais das rodovias estaduais, com largura de 3m, incluindo rastelamento e limpeza de dispositivo de drenagem superficial, para atender as necessidades nas Rodovias Estaduais no Estado do Acre.

I - Gestor Titular: Gessé Abreu Moura – Mat: 9126546;

II - Gestora Substituta: Maria Rosângela Sales Sampaio Sousa - Mat: 9567836;

III - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188;

IV - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Mat: 9058931;

V - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570;

VI - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Mat: 9133976;

VII - Fiscal Substituto: Bob Dylan Rocha da Silva - Mat: 9103996.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendi-

mento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 306, de 25 de Maio de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente Interino do DERACRE

#### PORTARIA Nº 356 DE 27 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, referência CAS-7 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 27 de Março de 2023.

Sócrates Guimarães

Presidente do DERACRE

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.19.079A

PROCESSO SEI Nº 0038.004510.00006/2023-46

PROCESSO Nº 000.381/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 378/2018 – CPL 02

ADESÃO À ATA Nº 005/2019 – SEE/AC

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa A. S. LIMA – ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 09 e 10 do Contrato nº 6.19.079A, no valor de R\$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), em conformidade ao disposto no MEMO/DERACRE – NUCCOM nº 23/2022 e Parecer nº 7/2023/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 58, I e art. 65, I, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.19.079A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ALDO DE SOUZA LIMA, pela Contratada.

#### TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 – MINISTÉRIO DE PÚBLICO

PROCESSO Nº 19.05.0361.0000006/2022-67

VIGÊNCIA DA ATA: 26/09/2023

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, autorizado pelo Ministério Público, por meio do aceite pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, solicitação nº 00010/2023 de 20 de março de 2023, e aceite pela Empresa G. S. SILVEIRA EIRELI (CNPJ Nº 84.313.923/0001-93) por meio de Ofício nº 05/2023, nos LOTES I, V, VI, VII, VIII e X no valor total de R\$ 259.660,10 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos), visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, para atender as demandas Administrativas do Deracre.

PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222277 427 30000 – Manu-

tenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 15000100- RP

Rio Branco, 24 de março de 2023.

Sócrates José Guimarães  
Presidente do DERACRE  
Contratante Aderente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00072/2022-63

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 198/2022- DERACRE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa NOELSON J. L. COSTA LTDA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviço de hotelaria para hospedagem de funcionários e/ou terceiro com café da manhã, para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no município de Brasília.

VALOR GLOBAL: R\$ 507.200,00 (quinhentos e sete mil e duzentos reais).

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	300004403 – Serviço de hotelaria para hospedagem de funcionário e/ou terceiro; Apartamento individual – Incluindo Frigobar, Ar-Condicionado. Incluso café da manhã contendo mínimo de: café com leite, ovos e pão e/ou cuscuz com ovos.	Unidade	1.000	R\$ 105,50	R\$ 105.500,00
02	300004404 – Serviço de hotelaria para hospedagem de funcionário e/ou terceiro; apartamento duplo - Incluso Frigobar, Ar Condicionado. Incluso café da manhã contendo mínimo de: café com leite, ovos e pão e/ou cuscuz com ovos.	Unidade	1.000	R\$ 165,70	R\$ 165.700,00
03	300004405 - Serviço de hotelaria para hospedagem de funcionário e/ou terceiro; apartamento triplo - Incluso Frigobar, Ar Condicionado. Incluso café da manhã contendo mínimo de: café com leite, ovos e pão e/ou cuscuz com ovos.	Unidade	1.000	R\$ 236,00	R\$ 236.000,00
Valor Global da Ata: R\$ 507.200,00 (quinhentos e sete mil e duzentos reais).					

RECURSOS: Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros. Fonte: 15000100 - RP.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Órgão Gerenciador, e SALUSTIANO NIELSON LIMA COSTA, pelo Fornecedor.

## DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 457, DE 06 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo que tramitou junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos qual foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, a comprovada materialidade da infração que prevê a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do condutor relacionado no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º O condutor, elencado no Anexo I, deverá apresentar o respectivo documento de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando o infrator impedido de dirigir veículo automotor em todo território nacional e, desde já, advertido de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, o condutor poderá requerer a devolução de sua habilitação, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 06 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	3640/22	CLOVIS DA SILVA BRANDAO	G000000590	19/05/2019	AOG1630	165 DO CTB	12

PORTARIA DETRAN Nº 663, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 639, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.497, de 22 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

II - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC;

III - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 28.03.2023 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de março 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

## Anexo I Portaria DETRAN Nº 663, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

José Batista da Silva Filho
Vinícius de Lima Paes
José Wellington Amarante
Dulcicleia Matos de Queiroz Saraiva
Kethelin Monteiro Rocha
Josevaldo Souza Meira

## PORTARIA DETRAN Nº 512, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1418/2023/CASACIVIL (6374478), RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 6, a servidora Luana Brito do Nascimento, matrícula nº 9314377.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

## PORTARIA DETRAN Nº 665, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 639, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.497, de 22 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial. RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

II - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC;

III - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 28/03/2023 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

## Anexo I Portaria DETRAN Nº 665, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Sebastião Dantas Leite
Itamar Frances

## PORTARIA DETRAN Nº 675, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 268/2023/DETRAN - DADM (6512443),

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do CONTRATO DETRAN/AC Nº 016/2023 e seus respectivos aditivos, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, que tem como objeto a contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio técnico, administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

I - Gestor Titular: Argos Ryan Maia Moura - Matrícula nº 9312420;

II - Gestor Suplente: José Matheus do Nascimento Paiva - Matrícula nº 9513310;

III - Fiscal Titular: Kátia Kristin Florença de Souza - Matrícula nº 9315152;

IV - Fiscal Suplente: Kennila Ricarda Guimarães - Matrícula nº 9263268.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

## PORTARIA DETRAN Nº 670, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 1464/2023/CASA-CIVIL (6397638),

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joanadark Feijó da Silva França, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 1, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

---

**PORTARIA DETRAN Nº 671, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 1464/2023/CASACIVIL (6397638),

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Alessandra Barroso da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

---

**PORTARIA DETRAN Nº 672, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 1464/2023/CASACIVIL (6397638),

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Ismar Alberto da Mota, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

---

**PORTARIA DETRAN Nº 669, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 785/2023/CASACIVIL (6147474),

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Stefania Assis da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

---

**EXTRATO DO CONTRATO DETRAN Nº. 016/2023**

PROCESSO SEI Nº 0068.008363.00062/2023-70

**EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.**

**DO OBJETO** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio técnico, administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e conforme as quantidades contidas no ANEXO I deste instrumento.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, acompanhando a vigência do contrato, na classificação abaixo:

a) CAPITAL Programa de Trabalho: 45.05.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas;

Fonte de Recurso: 17530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.

Natureza da despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**DO PREÇO** O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 393.266,20 (trezentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.719.194,40 (quatro milhões setecentos e dezenove mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), incluindo os gastos com diárias.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA VIGENCIA A vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 24/03/2023 e encerramento em 24/03/2024. No período de vigência do contrato, mencionado no item anterior, estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.

DATA DE ASSINATURA 24/03/2023

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento de Transito do Acre – DETRAN/AC e Francisco Janio Da Costa Aguiar pela empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIREL.

#### ANEXO I

Item	Cargo	Empregados por Posto	Postos de Trabalho	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Secretária(o) de Gabinete	1	15	R\$ 4.491,75	R\$ 67.376,25	R\$ 808.515,00
2	Encarregado(a) Adm	1	25	R\$ 5.065,93	R\$ 126.648,25	R\$ 1.519.779,00
3	Agente Adm Supervisor(a)	1	30	R\$ 6.641,39	R\$ 199.241,70	R\$ 2.390.900,40
Valor Total por Extenso: Quatro milhões setecentos e dezenove mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos						R\$ 4.719.194,40

#### IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 444, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JEAN ASSEN FELIX, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-6, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 445, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ANTÔNIA CRISIANE DE SOUZA DIAS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

#### IDAF

PORTARIA Nº 182/PRES/IDAF, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.

Considerando a Lei Estadual nº 3.724 de 13 de Abril de 2021, que Institui a Defesa Sanitária Animal do Estado, e dispõe sobre matérias correlatas; Considerando a Lei Estadual nº 3.730 de 20 de Abril de 2021, que Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Acre e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 3.731 de 20 de Abril de 2021, que Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e regulamenta o Serviço de Inspeção Estadual - SIE.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o modelo de Auto de Advertência, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

#### ANEXO I

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC			
AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº			
IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			
Nome:		CPF:	
Endereço:			
Município:	Telefone:		
Estabelecimento:		Nº Reg. no IDAF:	

## DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR DA ADVERTÊNCIA

Fica, por este instrumento, nos termos do Art. 48, I, da Lei nº 3.724/2021, advertido formalmente da(s) irregularidade(s) acima descrita(s), e que em caso de reincidência de atos desta natureza poderá sofrer penalidades mais severas nos termos da Lei.

Base Legal:

Local e data da Advertência: \_\_\_\_\_ /AC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE AUTUANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO DE ADVERTÊNCIA EM : ..... / ..... / ..... ÀS ..... : ..... HORAS.

Assinatura: \_\_\_\_\_

1ª via - Jurídico

2ª via – Autuado

3ª via – Unidade

PORTARIA Nº 184/PRES/IDAF, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 135/PRES/IDAF, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, que designou o servidor Antônio Sydilan Lira da Silva, para responder pela Coordenação de Inspeção em Rotulagem e Autocontroles - CIRA, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 185/PRES/IDAF, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Sydilan Lira da Silva, para responder pela Coordenação de Inspeção em Estabelecimentos de Abates - CIEA, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 186/PRES/IDAF, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Médico Veterinário Samir Fernandes Eleamen Neto matrícula nº 9584536, para responder pela Coordenação de Inspeção em Estabelecimentos de Leite e Derivados, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 187/PRES/IDAF, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Médico Veterinário Samir Fernandes Eleamen Neto matrícula nº 9584536, para responder pela Gestão do SISB-POA, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 188/PRES/IDAF, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Médica Veterinária Soraia Aguiar da Silva matrícula nº 9353607, para responder pela Coordenação de Inspeção em Estabelecimentos de Carnes, Mel, Ovos e Pescados - CIEC, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 189/PRES/IDAF, DE 24 DE MARÇO DE 2023.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Auditor Fiscal Estadual Agropecuário André Luiz Teixeira de Carvalho matrícula nº 9137610, para responder pela Coordenação de Inspeção em Rotulagem e Autocontroles - CIRA, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## IEPTEC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 262/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR  
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora ALMERINDA MOREIRA CIARAMAGLIA, para exercer o cargo de Coordenadora de Área Técnica da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Rio Branco, 27 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto  
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr  
Decreto nº 052-P/2023

EXTRATO DE CONTRATO  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR

CONTRATO Nº. 11/2023  
SEI Nº 2817.012999.00040/2023-25  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
PARTES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR, CONTRATANTE E A EMPRESA: IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI, CONTRATADA.  
OBJETO: LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do locador, localizado na Rua Vitória B, nº 059 Conjunto Guiomard Santos I, Quadra 13, Lote 01 a 05 em Rio Branco - AC, com área total de 1.250 m² e área construída de 1.739 m², matriculado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco – AC sob o nº 10.884, 10.904, 75.111, 8767 e 16.481, destinado à instalação e funcionamento do CEPT em Serviços Campos Pereira.  
VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento no último dia de cada mês, devendo ser pago até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de recibo de quitação sem emendas ou rasuras.  
DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte: Unidade Orçamentária: 717/212  
Programa de Trabalho: 12363227745040000 45040000  
Código de Despesa: 33 90 39 00 00  
Fonte de Recurso: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem necessidade de observância de qualquer limite, tendo em vista que os contratos de locação em que a Administração Pública figura como locatária não se submetem ao limite de 60 meses previsto na Lei 8.666, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e de acordo com a legislação vigente, observada a dotação orçamentária e demais disposições legais.  
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.  
Rio Branco-Acre, 24 de março de 2023.

ASSINAM: Alirio Wanderley Neto- Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr, pelo CONTRATANTE e Daniely Barbosa De Sales Maia, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 2/2023/IEPTEC PROCESSO Nº 2817.013006.00102/2022-34  
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 - Bairro José Augusto, no município de Rio Branco- Acre, neste ato representado por seu Presidente Alirio Wanderley Neto, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº. 0286789 SSP/AC, CPF Nº512.588.972-53, residente nesta cidade de Rio Branco-AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 052/2023, DECLARA, expressamente nos termos do art. 37, da Lei 4.320/64 e o art. 59, caput da Lei 8.666, a nulidade de despesas por ausência de cobertura contratual, ao mesmo tempo que RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 5.272,00 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais), em favor da Empresa MAQUITEC - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.506.096/0001-18, decorrente do Pregão Eletrônico nº 310/2021 - CPL 02, Ata de Registro de Preços Nº 10/2021, cujo objeto é aquisição de Material Permanente (lixeira tipo papelreira, Container (lixeira) e Bebedouro Industrial, para atender as demandas da Unidade Descentralizada CEPT Gastronomia e Hospitalidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.  
Dê-se ciência a empresa.  
Publique-se.  
Rio Branco-Acre, 24 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto  
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr  
Decreto nº 052-P/2023

## IMAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IMAC Nº 137, DE 07 DE MARÇO DE 2023  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor José Jadson do Nascimento Silva Moura, para exercer o cargo de Chefe de departamento referência - Modelo - 2, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de Março de 2023

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem  
Presidente do IMAC  
Decreto Nº924-P  
DOE Nº 13.454

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023/IMAC À vista dos elementos contidos no processo n.º 4022.013450.00005/2023-38, CONSIDERANDO a manifestação exarada no PARECER N.º 10/2023/IMAC - ASSEJUR/IMAC - DEPJUR/IMAC - PRES (6424909) e DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE Nº 25/2023/IMAC - CONTIN (6474574), que a DISPENSA está em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei

8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa: AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI, CNPJ: 05.511.061/0001-37, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo (água mineral galão de 20l, vasilhames de 20l vazios, café torrado, açúcar, carga de gás de 13kg, Botija de gás e copos descartáveis), para atendimento das necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no valor de R\$ 17.390,00 (Dezessete mil trezentos e noventa reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); Fonte de Recurso: 15010700 (FECCA); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00.

Publique-se.

Rio Branco, 24 de março de 2023.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P de 13/01/2023

DOE Nº 13.454

## ISE

PORTARIA Nº 131 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 056-P de 02 de Janeiro de 2022, CONSIDERANDO, O Decreto nº 1.216 de 04 de março de 2011, que regulamenta o Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS; CONSIDERANDO a Portaria nº 102 de 14 de abril de 2022, publicada no D.O.E nº 13.267, que nomeia a Comissão do Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS; CONSIDERANDO a Portaria nº 288 de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O.E nº 13.204 de 14 de janeiro de 2022, que estabelece as metas do ano de 2022 para alcance do Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS; CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão do PAVAS, que trata dos resultados alcançados pelos servidores frente às metas estabelecidas para o PAVAS 2022. RESOLVE: Art.1º Homologar o cumprimento e superação das metas estabelecidas para o PAVAS/2022. Art. 2º Autorizar o pagamento do PAVAS/2022. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 130 DE 27 DE MARÇO 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023, RESOLVE: Art.1º Nomear Francisco Jayanny Cordeiro da Silva, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2023. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

## PROCON/AC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2021.

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE-PROCON/AC, CONTRATANTE E A EMPRESA MAXI FROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO DESTA ADITIVO É DE R\$ 43.296,000 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 12(DOZE) MESES, 26/03/2023 À 26/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4286.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; FONTE DE RECURSO 15000100, RECURSOS PRÓPRIO DO TESOUREO ESTADUAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO CELEBRADO NOS TERMOS

DO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B, § 1º, DA LEI 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 26 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO CONTRATANTE E HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, PELA CONTRATADA.

## SANEACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO SEI nº. 0040.003223.00001/2023-65

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a empresa PRB SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 007/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, como: Cópias de Chaves; Abertura e Conserto de Fechaduras; Confecção de Carimbos e Substituição de Borrachas, Refil, Feltro, Tinta e Acessórios para Carimbos; Confecção de Crachás visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.252,50 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavo).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 754.203.17.512.2277.4267.0000 (Manutenção das atividades administrativas e operacionais do SANEACRE). Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros-Pessoas Jurídica) e 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – OGE) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE e CARINA FRANÇA TAVARES KNORST pela CONTRATANTE e, SIRLEI PESSOA JUDAR, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO SEI nº. 0040.003223.00001/2023-65

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 007/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, como: Cópias de Chaves; Abertura e Conserto de Fechaduras; Confecção de Carimbos e Substituição de Borrachas, Refil, Feltro, Tinta e Acessórios para Carimbos; Confecção de Crachás visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.762,00 (Treze mil e setecentos e sessenta e dois).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 754.203.17.512.2277.4267.0000 (Manutenção das atividades administrativas e operacionais do SANEACRE). Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros-Pessoas Jurídica) e 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – OGE) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE e CARINA FRANÇA TAVARES KNORST pela CONTRATANTE e, DIRCEU CIPRIANI, pela CONTRATADA.



## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FEM

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 172 de 27 de março de 2023

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Yana de Lima Silva, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CAS -3, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 173 de 27 de março de 2023

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Gladys Raquel Freire Cartilho, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CAS -3, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

## FUNTAC

EDITAL Nº 001/2023 FAPAC/CNPq

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam público o presente edital e convidam mestrandos e doutorandos residentes no Estado do Acre a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de dissertação e tese, segundo as condições definidas neste edital, com recursos da Emenda Parlamentar nº 30480015, destinados ao “Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-graduação”.

1. Objetivo Conceder apoio financeiro para execução de projetos de pesquisa de pós-graduação a mestrandos e doutorandos matriculados regularmente em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior sediada no Estado do Acre, devidamente reconhecida pelo MEC.

2. Cronograma

A seleção será feita conforme cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento	27/03/2023
Data limite para as inscrições	15/09/2023
1ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/05/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	14/07/2023
Data limite para interposição de recursos	21/07/2023
Divulgação final dos resultados	28/07/2023
Data limite para entrega da documentação necessária	04/08/2023
2ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/09/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	14/11/2023
Data limite para interposição de recursos	21/11/2023
Divulgação final dos resultados	28/11/2023
Data limite para entrega da documentação necessária	05/12/2023

3. Requisitos e Condições para Concessão do Auxílio Pesquisa

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos e condições para concorrerem ao auxílio pesquisa:

3.1 Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior sediada no Estado do Acre;

3.2 Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

3.3 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, ter visto permanente no país;

3.4 Manter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão da FAPAC, SIGFAPAC, disponível em [www.sig.fapac.ac.gov.br](http://www.sig.fapac.ac.gov.br).

4. Recursos Financeiros

4.1 Será disponibilizado o valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta

mil reais) para esse edital, que correrão à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 1957311203, Auxílio ao desenvolvimento de Pós-Graduação em instituições de ensino superior do Acre;

4.2 Este montante será destinado à contratação de 18 (dezoito) projetos de mestrado/faixa 1 e 6 (seis) projetos de doutorado/faixa 2. Além dessas, poderão ser contratadas mais propostas classificadas no Resultado Final, conforme ranqueamento, até o limite dos recursos disponíveis. FAIXA 1

Projetos de Mestrado: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada proposta aprovada.

FAIXA 2

Projetos de Doutorado: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada proposta aprovada.

4.3 Os recursos solicitados deverão, obrigatoriamente, obedecer a proporção de 30% para despesas de capital e 70% para despesas de custeio.

4.4 O repasse dos auxílios financeiros será realizado em parcela única.

4.5 As despesas com diárias não devem ultrapassar 35% do valor total do projeto.

5. Da execução do projeto:

5.1 Os projetos de mestrandos, contratados por meio deste edital deverão ser executados no período de 24 meses a contar de sua contratação.

5.2 Os projetos de doutorando, contratados por meio deste edital deverão, obrigatoriamente, ser concluídos até a data limite de junho de 2027.

6. Itens Financiáveis

6.1 São financiáveis os itens destinados a:

a) Material de consumo;

b) Passagens e despesas com locomoção, quando destinadas à execução do projeto;

c) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

d) Compra de equipamentos, materiais permanentes e bibliográficos necessários ao desenvolvimento da pesquisa;

6.1.1 Todos os bens adquiridos e serviços contratados deverão ser devidamente justificados nos projetos.

6.2 Itens não financiáveis:

a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

b) Passagens e diárias destinadas à participação em eventos científicos;

c) Outros serviços de terceiros – pessoa física;

d) Construção de imóveis;

e) A concessão de qualquer modalidade de bolsa;

f) Realizar despesas com publicidade;

g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

h) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPAC, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

i) Despesas com tradução e publicação de artigos;

j) Demais despesas não enquadradas no item 6.1 deste edital.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelo candidato por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFAPAC ([www.sig.fapac.ac.gov.br](http://www.sig.fapac.ac.gov.br));

7.2 As propostas devem ser transmitidas à FAPAC até às 12 horas (meio dia), horário do Acre, da data limite de submissão das propostas (item 2);

7.3 O candidato poderá imprimir o comprovante de envio no campo “informações” na proposta submetida;

7.4 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 2;

7.5 Não serão aceitos documentos complementares a proposta submetida para avaliação;

7.6 A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação;

7.7 As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à FAPAC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 O(a) candidato(a) deverá ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC – SIGFAPAC;

8.2 O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico do Projeto disponibilizado no SIGFAPAC, anexando os seguintes documentos digitalizados (campo do formulário “Arquivos - Anexos”):

a) Cópia do CPF e RG do candidato;

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de Titulação;

d) Comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação;

e) Projeto de pesquisa, na íntegra (Anexo I);

f) Declaração assinada pelo orientador do projeto atestando ciência da submissão da proposta e o compromisso com sua execução (Anexo II);

g) Comprovante/número de protocolo junto aos órgãos competentes

quando envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto (Anexo III);

h) Declaração expedida pela coordenação do curso de pós-graduação indicando o prazo regular para a conclusão do curso e a data limite para a defesa da dissertação ou tese (Anexo IV).

8.3 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações;

8.4 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições da documentação enviada.

## 9. DAS AUTORIZAÇÕES

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização do ICMBio; entre outros.

## 10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

A seleção das propostas submetidas à FAPAC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### 10.1 Etapa I - Análise pela Equipe Técnica da FAPAC.

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por equipe técnica da FAPAC, quanto a sua adequação às exigências deste Edital. As propostas de projetos que não satisfaçam aos requisitos definidos nesta etapa serão desconsideradas nas etapas posteriores;

### 10.2 Etapa II - Julgamento e classificação das propostas

10.2.1 Esta etapa consiste na análise aprofundada, quanto ao mérito técnico-científico de cada projeto de pesquisa que serão enviados a consultores Ad hoc que emitirão parecer sobre mérito técnico científico de cada projeto e realizada por um Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação, nomeado pelo Presidente da FAPAC especificamente para este Edital;

10.2.2 Serão atribuídas notas para cada critério de julgamento definido conforme descrito abaixo:

Critérios	Nota 0 - 100
1. Mérito técnico científico da proposta do projeto de pesquisa. Serão considerados os itens abaixo:	0 - 70
a. Caracterização do problema de pesquisa	
b. Objetivos	
c. Metas	
d. Materiais e Métodos	
e. Resultados esperados	
3. Adequação do cronograma de atividades	0 - 15
4. Adequação orçamentária	0 - 15

10.2.3 A nota de corte utilizada será de 70 pontos. Os projetos com nota inferior a nota de corte serão automaticamente desclassificados.

10.2.4 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas a cada item.

### 10.3 Etapa III - Consolidação dos resultados

De posse dos pareceres dos consultores Ad hoc, um Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação, nomeado pelo Presidente da FAPAC especificamente para este Edital, fará o julgamento final dos projetos e o ranqueamento das notas.

### 10.4 Etapa IV – Divulgação do resultado preliminar

Concluída a Etapa III, será divulgado o resultado preliminar com o ranqueamento realizado pelo Comitê Multidisciplinar.

### 10.5 Etapa V – Recursos

A interposição de recurso contra o resultado da avaliação será recebida de acordo com o estabelecido no cronograma deste edital.

### 10.6 Etapa VI – Análise final

O Resultado Preliminar, após a análise de recursos, quando couber, será encaminhado ao Presidente da FAPAC para deliberação e envio ao CNPq para homologação.

### 10.7 Etapa VII – Homologação

As instâncias superiores do CNPq homologarão o resultado do julgamento do Edital Nº 001/2023 FAPAC/CNPq, tendo por base os documentos do Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação e a deliberação do Presidente da FAPAC.

### 10.8 Etapa VIII - Divulgação do resultado final

Após a homologação pelo CNPq, a FAPAC divulgará o resultado final do Edital Nº 001/2023 FAPAC/CNPq.

## 11. RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1 A relação dos projetos aprovados será encaminhada por e-mail aos candidatos e publicada no Diário Oficial do Estado;

11.2 O resultado divulgado poderá sofrer alterações em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos interpostos.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os recursos administrativos, quando couber, deverão ser enviados ao Presidente da FAPAC, conforme prazo descrito no item 2, e enviados

por meio do e-mail: documentos.fapac@gmail.com;

12.2 Os recursos serão analisados pelo setor jurídico da FAPAC e, se for necessário, poderá ser solicitado parecer técnico do Comitê Especial Multidisciplinar de Avaliação;

12.3 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

12.4 O resultado do julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro pedido de reconsideração.

## 13. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Após a divulgação do resultado final, os selecionados deverão protocolar na sede da FAPAC, de 8h00min às 12h00min, toda a documentação necessária conforme prazos estipulados no CRONOGRAMA item 2, com identificação deste edital, conforme modelo a seguir:

Edital Nº 001/2023 FAPAC/CNPq – Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

Rua Major Gesner, nº 177.

Distrito Industrial – Rio Branco, AC

CEP: 69. 920-172

## 14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 Apresentar à FAPAC uma cópia impressa e outra digitalizada da versão final da dissertação/tese e ata de defesa da dissertação/tese;

14.2 Encaminhar cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros, artigos ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica resultantes do projeto financiado;

14.3 Participar de seminários promovidos ou apoiados pela FAPAC na modalidade de palestrante, sempre que for convidado;

14.4 Ressarcir a FAPAC quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas ou contidas no termo de outorga e aceitação de auxílio, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito atualizado monetariamente será acrescido dos encargos legais nos termos da lei;

14.5 Prestar contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com exigências da FAPAC e do estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio e demais normas de prestação de contas cabíveis;

14.6 Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPAC/CNPq e deverá ser enviadas para o e-mail: documentos.fapac@gmail.com.

## 15. TERMO DE CONCESSÃO

15.1 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro. Nesse documento as partes assumirão, essencialmente, os seguintes compromissos:

a) O pesquisador/proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim, obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por esta instituição;

b) O orientador será responsável pelo patrimônio dos bens adquiridos junto a Instituição de Ensino e Pesquisa;

c) Aos orientadores dos projetos aprovados caberá a obrigação de institucionalizá-los junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa de suas Instituições.

d) A FAPAC assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

## 16. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso será liberado em uma única parcela por meio de depósito em conta corrente bancária específica titulada pelo proponente, após a assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPAC.

## 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1 Durante a fase de execução do projeto toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita por escrito;

17.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPAC pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPAC aprovar as alterações solicitadas;

17.3 Caberá à FAPAC fazer o acompanhamento de execução dos projetos.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as situações não previstas neste edital serão decididas pela Diretoria da FAPAC;

18.2 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e normas da FAPAC.

## 19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à assessoria técnica da FAPAC, por meio

do e-mail: documentos.fapac@gmail.com .  
Rio Branco, 27 de março de 2023.

Moisés Diniz Lima  
Presidente da FAPAC  
Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023

## FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 19/2023/FUNDHACRE (6514691)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA - SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME - CNPJ: 00.415.832/0001-79.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 126/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022 - (Processo nº 0014.013896.00351/2022-16), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO – em exercício, o Sr. VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, no uso das atribuições, e a empresa:

SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.415.832/0001-79, com sede na Rua Quinari, nº 610, Triângulo Velho, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 142391 SSP/AC e do CPF nº. 215.972.272-34, residente e domiciliado em Rio Branco/AC; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 126/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022 - (Processo nº 0014.013896.00351/2022-16), para a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.415.832/0001-79, com sede na Rua Quinari, nº 610, Triângulo Velho, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 142391 SSP/AC e do CPF nº. 215.972.272-34, residente e domiciliado em Rio Branco/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	CENOURA COMUM - A GRANEL; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES E TENRAS, NÃO GERMINADAS, SEM FOLHAS, NÃO APRESENTANDO CORTES/FISSURAS, COLORAÇÕES OU MANCHAS VERDES, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM, OU QUALQUER CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PÓDRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	11.520	R\$ 5,37	R\$ 61.862,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 61.862,40</b>

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 24/06/2022 a 24/06/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4282.0000, 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 (IA-PI), 721.302.3445.0006. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 16000400, 1636020 e 15001002.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 126/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022 - (Processo nº 0014.013896.00351/2022-16), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 126/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 034/2022- (Processo nº 0014.013896.00351/2022-16).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 126/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 034/2022 - (Processo nº 0014.013896.00351/2022-16), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 24 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva  
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE  
Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

Valdemir Barbosa dos Santos

SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME - REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/20233 (6443737)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE CONTRATADA: FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, do PREGÃO SRP 119/2021 da Ata nº 046/2022, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721302 10302227742890000, 721302 10302227742820000, 721302 1030222774327.0000, Fonte de Recursos: 15000100/15001002/16000400.

Data de Assinatura: 17 de março de 2023.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, o Senhor Ciro Ruimar Roberto Muller pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 (6462672)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 343/2021  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE  
CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.  
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.407,00 (três mil quatrocentos e sete reais), seu preço é fixo e irrevogável.  
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.  
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721302 10302227742890000, 721302 10302227742820000 e 721302 1030222774327.0000, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, a Senhora Camile Rorig Follador.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 (6465571)  
SRP ELETRÔNICO Nº 343/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE  
CONTRATADA: CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 343/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0039.007060.00017/2021-70.  
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.  
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.  
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721302 10302227742890000, 721302 10302227742820000 e 721302 1030222774327.0000, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA, o Senhor Marcionilo Arcanjo de Almeida.

## EMPRESAS PÚBLICAS

### CAGEACRE

PORTARIA Nº 108/2023 Rio Branco – Acre, 27 de março de 2023.  
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Fica estabelecido por meio de acordo coletivo de trabalho, o horário de expediente administrativo e de atendimento ao público dos empregados da CAGEACRE, da seguinte forma: de segunda a sexta feira, em turno corrido, das 08h às 14h, para empregados lotados no escritório central de Rio Branco; de segunda a sexta-feira, em dois turnos, das 07h às 12h e das 14h às 17h, e aos sábados das 07h às 11h, para os empregados lotados nas unidades armazenadoras da capital e interior do estado e mercado dos colonos.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2023 e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha  
Diretor Presidente AGE Nº 001/2023  
CAGEACRE

## EMATER

GOVERNO DO ACRE  
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-AC

PORTARIA EMATER Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2023  
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023. Considerando o teor do OFÍCIO Nº 1509/20238/CASACIVIL e OFÍCIO Nº 2041/2023/SESACRE.

RESOLVE:  
Art. 1º - Prorrogar a cessão do empregado da EMATER-ACRE, José da Conceição do Nascimento Guimarães, Médico Veterinário, matrícula 264229-1, pertencente ao quadro de pessoal da EMATER-ACRE, para continuar suas atividades laborais junto a Secretaria de Saúde – SESA-CRE, até 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Rynaldo Lucio dos Santos  
Diretor Presidente  
Decreto nº 779-P/2023

GOVERNO DO ACRE  
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-AC

PORTARIA EMATER Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2023  
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023. Considerando o teor do OFÍCIO Nº 1285/2023 CASA CIVIL e OFÍCIO GAB/PRESI/Nº02 - ALEAC

RESOLVE:  
Art. 1º - CEDER o empregado da EMATER-ACRE, Eduardo Barbosa de Andrade, matrícula 263648-1, Auxiliar Administrativo e Operacional, para desempenhar suas atividades laborais junto a Assembleia Legislativa - ALEAC, até 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Rynaldo Lucio dos Santos  
Diretor Presidente  
Decreto nº 779-P/2023

GOVERNO DO ACRE  
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-AC

PORTARIA EMATER Nº 37, DE 21 DE MARÇO DE 2023  
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023. Referencia Processo Eletrônico SEI nº 0035.006658.00007/2023-44.

RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder suprimento de fundos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em nome de Agostinho Messias Abegão, destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, no Escritório de Humaitá, referente aquisição de material de consumo, pelo prazo de 60 dias.

Art. 2º - O favorecido terá 10 (dez) dias após o termino do prazo de concessão para a devida prestação de contas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Rynaldo Lucio dos Santos  
Diretor Presidente  
Decreto nº 779-P/2023

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA****CDSA**

ESTADO DO ACRE  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

PORTARIA CDSA Nº 8, DE 22 DE MARÇO DE 2023  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 02/01/2023, publicada no DOE 13.446, de 05 de janeiro de 2023; Considerando o disposto no art. 40, inciso VII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Companhia; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 03/2023, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA e a empresa A. ANDRADE DE FREITAS, que tem por objeto a "contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de expediente e material permanente para atender as demandas das áreas meio e finalística da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais - CDSA".

I - Gestor: José D James Lima Nogueira - CPF 032.474.052-24 - Ata Da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, de 03 de janeiro de 2023.

II - Fiscal: Maria Antonieta de Lima Silva - Matrícula nº 46639-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

1. Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

2. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

3. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos  
Diretor Presidente da CDSA

**COHAB****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 04/04/2023, às 12h, na Sede Social da empresa, situada à Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de delibera sobre a seguinte ordem do dia:

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

a) - Mudança do endereço CEP da COHAB junto à Receita Federal;  
b) - Doação para o Corpo de Bombeiros Militar da Área onde está instala-

lado o 3º Batalhão, no Conjunto Rui Lino;  
b) - Outros assuntos de interesse da Companhia.  
Rio Branco, 24 de março de 2023

RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA  
Diretor-Presidente

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DA PRESIDENCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 012/2023 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto no Edital do CONVITE nº. 001/2023, cujo objeto é: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar Serviços de Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Solenes e Itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre, em favor da EMPRESA: SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.662/0001-22, com sede na Rua Labrea (LOT. Bonsucesso), 28, Floresta Sul - Rio Branco Acre - CEP: 69.912-558, vencedora, pelo critério de menor preço por item.

Publique-se.  
Feijó-Acre, 07 de Fevereiro de 2023.

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA  
Presidente Câmara Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, a Srª. BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, Contratação de pessoa jurídica especializada Visando à contratação de empresa especializada em TI e impressão de material para uso publicitário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; manutenção e reparação de materiais elétricos, conforme a solicitação e especificação, conforme a solicitação e especificação, da pessoa jurídica JHESSY PAULA BENICIO PINHEIRO CNPJ: 42.937.089/0001-67.

Feijó /AC, 27 de março de 2023.  
Atenciosamente,

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA  
PRESIDENTE CMFJ  
CPF: 752.217.212-87

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DA PRESIDENCIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023  
CONVITE Nº. 001/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 33.947.662/0001-22.

Objeto: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar Serviços de Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Solenes e Itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 08/02/2023.

As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 (outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: RP

Assinam: BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA /CONTRATANTE e o Sr. PAULO FREITAS DA SILVA/CONTRATADA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023: Visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças automotivas, serviços, acessórios novos, genuínos e originais, dos veículos (Amarok cabine dupla 2017) pertencente a Câmara de Plácido de Castro., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara Municipal de Plácido de Castro, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de reparar um defeito ocasionado por tempo de uso, tendo em vista que o acesso a zona rural e bem precário assim como as estradas do estado, por esse motivo necessita de troca de peças na suspensão do veículo.

Contratada: AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.064.790/0001-05 Valor do Contrato: R\$ 37.737,09 (trinta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Câmara Municipal de Plácido de Castro;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA; Fonte de Recurso: 01 – RP

Vigência: 24/03/2023 a 22/03/2024.

Plácido de Castro/AC, 24 de março de 2023.

JOSÉ NUNES DE CARVALHO

Presidente da CMPC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

ESTADO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, inscrita no CNPJ sob o nº 63.603.641/0001-50, com sede à Rua Alfredo Sales, s/nº, Centro de Porto Walter/AC, ora representada por seu Presidente Sr. ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, inscrito no RG nº 327688 SJS/AC e CPF nº 606.688.492-15, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo administrativo nº 009/2023, conforme Parecer Jurídico nº 005/2023, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 002/2022, como partícipe, da Câmara Municipal de Tarauacá/AC, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação e suporte técnico de sistemas de Gestão Pública, itens 1,2,3,4,5,6,7 e 8, ENCARTÉ 01, junto à empresa vencedora Status Consultoria Contábil e Tributaria LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.393.826/0001-35, com o valor de R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

Porto Walter-AC, 06 de março de 2023.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO CARONA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Espécie: Contrato nº 006/2023

Contratada: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.393.826/0001-35.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação e suporte técnico de sistemas de Gestão Pública.

Valor: O presente contrato tem o valor Global de R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais), pago mensalmente a quantia de R\$ 4.592,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, com início na data de assinatura deste contrato e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2023.

As despesas referentes ao objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento geral da Câmara Municipal de Porto Walter para o exercício de 2023.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo: Fonte de recurso: RP.

Porto Walter-AC, 06 de março de 2023.

Assinam: Robson Rodrigues de Oliveira Lima CONTRATANTE e Mirle-  
ne Mota dos Anjos, CONTRATADO.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

PORTARIA Nº 208/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar o servidor Gedhal Lincoln Ramos Bandeira para responder interinamente pela Controladoria Geral deste Poder, no período de 27 a 31 de março do ano em curso, em substituição ao titular que estará participando de curso de capacitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 24 de março de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

PORTARIA Nº 209/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar o servidor Raimundo Nonato de Souza Oliveira para responder interinamente pela Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Poder, no período de 27 a 31 de março do ano em curso, em substituição à titular que estará participando de curso de capacitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 24 de março de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

PORTARIA Nº 210/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar o servidor Marcondes de Souza Moraes para responder interinamente pela Diretoria Executiva deste Poder, no período de 27 a 31 de março do ano em curso, em substituição ao titular que estará participando de curso de capacitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 24 de março de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

TORNAR SEM EFEITO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS DA 1ª SECRETARIA Nº 004/2023 Aos vinte e quatro dias de março de dois mil e vinte e três, no Gabinete da 1ª Secretaria, localizada na Rua Hugo Carneiro número 567, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de 1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo 1º Secretário em Exercício Vereador Hildegard Gondim Nogueira ao seu substituto legal, Suplente Vereador Arnaldo Barros para o exercício da 1ª Secretaria do dia 27 de março a partir de 00h30min até o dia 01 de abril do corrente ano às 22h45min, em conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.

Hildegard Gondim Nogueira

Arnaldo Barros

1º Secretário em Exercício da CMRB

Suplente da CMRB

TORNAR SEM EFEITO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS DA 1ª SECRETARIA Nº 003/2023 Aos vinte e quatro dias de março de dois mil e vinte e três, no Gabinete da 1ª Secretaria, localizada na Rua Hugo Carneiro número 567, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de 1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo 1º Secretário Vereador Fábio de Araújo Freitas

ao seu substituto legal, 2º Secretário Vereador Hildegard Gondim Nogueira para o exercício da 1ª Secretária do dia 27 de março a partir de 00h30min até o dia 01 de abril do corrente ano às 22h45min, em conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.

Fábio Araújo  
Hildegard Gondim Nogueira  
1º Secretário da CMRB  
2º Secretário da CMRB

#### ATA PLENÁRIA, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Ata da décima oitava Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os (as)Vereadores (as):Arnaldo Barros,Célio Gadelha, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado,James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio,Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Rutênio Sáe Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constaram do EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO/ Nº. 463/2023/ SEMSA, OFÍCIO/Nº. 30/2023/SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DO ACRE, OFÍCIO/Nº. 144/2023/ASSEJUR e FÍCIO/Nº. 143/2023/ASSEJUR. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Repudiou caso de abuso contra uma mototaxista, no exercício de sua função, no centro da capital; e, cobrou a aplicação do rigor da Lei no caso. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Requereu Moção de Louvor aos Veteranos da Polícia Militar, em comemoração ao Dia reservado à categoria, bem como a realização de Ato Solene, na próxima terça, 28, ainda em referência aos militares. Por fim, também externou indignação com o fato repercutido pelo vereador João Marcos. Vereador Raimundo Castro assomou a tribuna. Contextualizou uma indicação de melhoria para Rio Branco: Rua Dourados – Tangará; e comemorou outra, fruto de emenda parlamentar, atendida pelo Executivo, que entregou colchões a centros de assistências da prefeitura. Ao final, lamentou o caso de violência contra uma trabalhadora mototaxista, em repercussão na mídia local. Em questão de ordem, vereador Samir Bestene justificou saída precoce da sessão. Ainda pela ordem, vereador Raimundo Neném justificou ausência da vereadora Elzinha Mendonça, diagnosticada com covid. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. E, mediante exposição de registros, evidenciou as mazelas do bairro Plácido de Castro – Sobral e chamou atenção do prefeito para as deficiências do local. Ademais, a parlamentar, ao alertar para o aumento da proliferação da dengue, indicou melhorias às ruas Inglaterra, Vista Alegre, dos Médicos, do Coral, Palmeria, Recreio e Palotina, todas no bairro Parque das Palmeiras. Vereador Antônio Moraes assomou a tribuna e cobrou maior atenção do prefeito e equipe para as demandas da periferia da capital; isso, ao passo que expôs os desafios vivenciados pelos moradores do bairro Conquista – Rua Samaúma.Vereador Arnaldo Barros assomou a tribuna. Parabenizou a gestão municipal pela entrega de kits escolares aos alunos da rede pública; não obstante, registrou visita à escola Benfica – 2º Distrito chamou atenção da Pasta para os problemas identificados e agradeceu à equipe da SEME pela celeridade na resposta à reivindicação. SESSÃO SUSPENSADA para recepção dos vereadores: Messias Lopes, Zé Maria, Pântico D'água e Rubens Rodrigues, do município de Epitaciolândia, em agenda oficial na CMRB. Cumprimentos e registro fotográfico. SESSÃO REABERTA. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Repudiou o episódio de estupro, em repercussão no Parlamento. Registrou agenda com a comunidade rural Unidos Venceremos e repassou as demandas dos produtores locais, com dificuldades para escoamento de mercadorias. Em aparte o vereador N. Lima. Por fim, o edil registrou agenda com o secretário responsável, Aracides Caetano, a fim de tratar das reivindicações trazidas à tribuna, reiterou indicação de melhoria à regional do Benfica. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna e projetou uma proposta resolutive a ser assumida pela audiência do próximo dia 24, para discussão do imbróglio do Ruas do Povo, programa alvo de ação Judicial. Ademais, o orador cobrou do governo do Estado respostas frente ao impasse das ruas com obras de melhorias embargadas. Em apartes a vereadora Lene Petecão e o vereador N. Lima. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna e projetou realização de audiência pública, com a comunidade do São Francisco, para tratar de melhorias no abastecimento de água naquela regional. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna e destacou a resposta do Executivo à Emenda ao PPA 2022 – 2025, de autoria deste parlamentar, visando à equiparação do salário dos professores do Município ao Piso Nacional da categoria; comemorou o feito e enalteceu o trabalho da docência. Já em outra pauta, o orador indicou melhorias à Rua João

Thomaz – Cadeia Velha, retomando à temática do Ruas do Povo. Em apartes os edis Raimundo Castro, Lene Petecão, Fábio Araújo, Antônio Moraes, João Marcos Luz, Raimundo Neném e Francisco Piaba. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, James do LACEN, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro e Rutênio Sá.Requerimento nº25/2023, de autoria do vereador Francisco Piaba, para Moção de Aplausos ao senhor Samuel Silva Mendes, delegado de polícia civil; aprovado por unanimidade, 14 votos. Requerimento nº26/2023, de autoria do vereador N. Lima, para Moção de Louvor aos veteranos militares, em alusão ao Dia do Veterano Militar, comemorado anualmente em 29 de março, aprovado por unanimidade, 14 votos. Requerimento nº27/2023, de autoria do vereador N. Lima, para realização de Ato Solene, no próximo dia 28, a fim da entrega de Moção de Louvor aos veteranos militares, aprovado por unanimidade, 14 votos. Encerrada a Ordem do Dia. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL.Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna e, ao destacar visitas às feiras populares, saiu em defesa de benfeitorias ao setor de agricultura familiar. Encerrada a Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 10: 25. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM  
Presidente  
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO  
1º Secretário.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

RECONHEÇO com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 103/2023 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 05/2023 autuada no procedimento administrativo de nº 4747/2023, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei de Licitações Epigrafada, que tem como objetivo a contratação de serviço continuado de limpeza e conservação predial.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco  
Contratada: STAR TERCEIRIZADA LTDA  
CNPJ: 08.575.671/0001-92  
Procedimento Administrativo nº 4747/2023  
Dispensa nº. 05/2023  
Rio Branco-Acre, 27 de março de 2023.

Ver. RAIMUNDO NENÉM  
Presidente CMRB

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco Capital do Estado do Acre, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo nº 2128/2023

##### RESOLVE

H O M O L O G A R o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2023/CPL/CMRB, conforme especificações elencadas em termo de referência, que tem como objeto o Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada em serviços de Agenciamento de viagens, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, em favor da empresa M F DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.062.483/0001-42, vencedora no certame, valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), representada pela Senhora Janaina dos Santos Bessa, CPF nº 849.472.252-20.  
Rio Branco-AC, 27 de março de 2023

Ver. RAIMUNDO NENÉM  
Presidente – CMRB

RIO BRANCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

##### GESTOR RESPONSÁVEL: MANOEL JOSÉ NOGUEIRA LIMA

Declaro, para fins de direito e em atendimento à RESOLUÇÃO/TCE/AC nº 87/2013, que as informações constantes nos arquivos de remessas de dados da prestação de contas que apresento são verdadeiras e autênticas, sendo elas, portanto, fieis à verdade e condizentes com a rea-

lidade dos atos e fatos à época. Estou ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Li e concordo com os termos da declaração.

**RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA**  
TITULAR

CPF: 64383105220

Data da Assinatura: 24/03/2023

Hashcode: 1540401923

**GABRIELLA RIBEIRO DA SILVA RESPONSÁVEL CONTÁBIL** CPF: 71937935272

Data da Assinatura: 24/03/2023

Hashcode: 156797571

**THIAGO LEBRE DA SILVA OLIVEIRA**

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 02098372256

Data da Assinatura: 24/03/2023

Hashcode: 979699408

Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Resolução/TCE-AC nº 87/2013. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Emissão: 24/03/2023 às 14:47:23 .

**RIO BRANCO**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – FECRB

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

GESTOR RESPONSÁVEL: MANOEL JOSÉ NOGUEIRA LIMA

Declaro, para fins de direito e em atendimento à RESOLUÇÃO/TCE/AC nº 87/2013, que as informações constantes nos arquivos de remessas de dados da prestação de contas que apresento são verdadeiras e autênticas, sendo elas, portanto, fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos atos e fatos à época. Estou ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Li e concordo com os termos da declaração.

**RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA**  
TITULAR

CPF: 64383105220

Data da Assinatura: 24/03/2023

Hashcode: 1631799537

**GABRIELLA RIBEIRO DA SILVA RESPONSÁVEL CONTÁBIL** CPF: 71937935272

Data da Assinatura: 24/03/2023

Hashcode: 1169720815

**THIAGO LEBRE DA SILVA OLIVEIRA**

CONTROLADOR INTERNO

CPF: 02098372256

Data da Assinatura: 24/03/2023

Hashcode: 931034576

Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Resolução/TCE-AC nº 87/2013. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Emissão: 24/03/2023 às 14:47:04 .

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

**PORTARIA 022/2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

A 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC, vereadora Williene Magda Novais Jardim, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER ao vereador Sandro Cunha e Souza, presidente deste Poder Legislativo Municipal, o pagamento de meia diária para custear despesas com transporte e alimentação por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, para uma reunião, realizada no dia 21/03/2023, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, na qual foi tratado o assunto em relação ao funcionamento do transporte de alunos das escolas do município de Senador Guiomard-AC.

Art. 2º Determinar ao setor financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de ½ (meia) diária, conforme valor demonstrado no quadro abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Sandro Cunha e Souza - Presidente	236,40

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre

Em 21 de março de 2023.

Williene Magda Novais Jardim

1ª Secretária

Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

**PORTARIA 023/2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Sandro Cunha e Souza, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aos vereadores abaixo relacionados o pagamento de meia diária para custear despesas com transporte e alimentação por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, para uma reunião, realizada no dia 21/03/2023, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, na qual foi tratado o assunto em relação ao funcionamento do transporte de alunos das escolas do município de Senador Guiomard-AC.

Art. 2º Determinar ao setor financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de ½ (meia) diária, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Leyryana Conceição de Oliveira - Vice-Presidente	217,20
Williene Magda Novais Jardim - 1ª Secretária	197,00
Raimundo Nonato Chaves Maia - Vereador	157,60

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre

Em 21 de março de 2023.

Sandro Cunha e Souza

Presidente

Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

**ESTADO DO ACRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

Sandro Cunha e Souza, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em mídia e áudio visual, transmissão e gravação em vídeo ao vivo pela internet das sessões ordinária, solene e extraordinária com edição de fotos e criação de banners, notícias e cards necessários na Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: FERNANDA THIMOTEO DE ARAÚJO - CNPJ Nº 49.229.054/0001-12, situada na Rua Lábrea, nº 28 – Bairro: Floresta Sul na Cidade de Rio Branco-AC - CEP: 69.912-558, totalizando um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), gerando um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.317/22, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.

Senador Guiomard/AC, 27 de março de 2023.

Sandro Cunha e Souza

Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

## ACRELÂNDIA

**DECRETO DE Nº 103 DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal de nº 294 de 04 de abril de 2006, que dis-



põe sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município.  
RESOLVE:

Art. 1º Exonera, o decreto 156 de 03 de maio de 2021 a partir do dia 01 de Março de 2023, da servidora EDENILZA DE PAULA DIAS, RG: 000802666 SSP/RO, CPF:744.344.032-49, no cargo de GESTORA da Creche e Prê - Escola Branca de Neve.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 27 de Março de 2023.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

#### DECRETO DE Nº 104 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 294 de 04 de abril de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município.  
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 01 de Março de 2023, a servidora EDENILZA DE PAULA DIAS, RG: 000802666 SSP/RO, CPF:744.344.032-49, no cargo de GESTORA da Creche e Prê - Escola Branca de Neve.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 27 de Março de 2023.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 030/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando o MEMO/SMAS/Nº153/2023, fica os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscais dos CONTRATOS no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FISCAL TITULAR: CLEUSIMAR MARIA DA SILVA KOLLER, responsável por todos os contratos referente a aquisição urnas funerárias, aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de cestas básicas, aquisição de gêneros alimentícios, expediente, consumo, limpeza e aquisição de veículos.  
FISCAL TITULAR: DOUGLAS DE SOUZA DUARTE, responsável por todos os contratos referente a aquisição de combustíveis, contratação de prestação de serviços de som volante, aquisição de material permanente, manutenção de ar condicionado, aquisição de refeições prontas e construção.

FISCAL TITULAR: ELIANA SOUZA DA COSTA, responsável por todos os contratos referente a aquisição de peças e acessórios automotivos, aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de material permanente, certificado digital, manutenção de veículos, locação de tendas, som, grades, aquisição de pneus câmaras de ar e válvulas, hospedagem, aquisição de pneus, câmaras, protetores e válvulas.

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido,

responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Acrelândia, 22 de março de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2023  
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI para aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Válvulas, com troca inclusa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 031/2022, o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.346.286/0001-00, sediada na Av. Getúlio Vargas, 2339 Fundos –Bairro - Bosque Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Diones Marino Braun inscrito no C.P.F. nº 718.300.819-34, residente e domiciliado ,a estrada Apolônio Sales, 1082 – Placas, Rio Branco – Acre, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0068/2022 – Pregão SRP nº 031/2022, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 020/2023, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Recursos Destinados: Quota Salário Educação QSE

Programa de Trabalho: 2046

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fontes de recursos: 550

Cód. Red. 193

Recursos Destinados: Manutenção do Ensino Fundamental RP/Educação

Programa de Trabalho: 2049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fontes de recursos: 500

Cód. Red. 210

Recursos Destinados: Manutenção do Ensino Fundamental Apoio Fun-  
de 30%

Programa de Trabalho: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fontes de recursos: 540

Cód. Red. 246

Permaneça inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 020/2023.

Acrelândia/AC, 27 de março de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2023  
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA para aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Válvulas, com troca inclusa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 031/2022, o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.474.182/0001-44, sediada a AV. Nações Unidas, 1579 – Bairro 7º Bec – CEP 69.918-093 Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Rafael Brito de Sá, Sócio proprietário inscrito no C.P.F. nº 008.638.122-95 e RG nº 12402044 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Amé-rica, nº 217, Jardim América- Rio Branco/AC, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0068/2022 – Pregão SRP nº 031/2022,

RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 021/2023, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Recursos Destinados: Quota Salário Educação QSE

Programa de Trabalho: 2046

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fontes de recursos: 550

Cód. Red. 193

Recursos Destinados: Manutenção do Ensino Fundamental RP/Educação

Programa de Trabalho: 2049

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fontes de recursos: 500

Cód. Red. 210

Recursos Destinados: Manutenção do Ensino Fundamental Apoio Fun- de 30%

Programa de Trabalho: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fontes de recursos: 540

Cód. Red. 246

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 021/2023.

Acrelândia/AC, 27 de março de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

## ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 107/GAPRE ASSIS BRASIL – ACRE, 25 DE MARÇO DE 2023.

“Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA nas áreas do município de Assis Brasil pela ocorrência de enchentes”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, o Excelentíssimo Senhor JERRY CORREIA MARINHO, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica do Município de Assis Brasil e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que pelo menos 02 (dois) Igarapés, entre eles, o Igarapé Cascata e o Igarapé da Onça, os quais cortam a cidade de Assis Brasil, transbordaram e atingiram casas, lojas, comércio e outros estabelecimentos; Considerando que a Defesa Civil Municipal confirmou que 04 bairros foram atingidos pela enchente e enxurrada na manhã de hoje (24/03/2023); Considerando que há, aproximadamente mais de 300 (trezentas) pessoas atingidas, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Gabinete do Prefeito; Considerando todas as orientações contidas no Plano de Contingência Operacional de Enchente do Município de Assis Brasil;

Considerando as orientações contidas na Portaria 3.646, de 20 de dezembro de 2022; Considerando a gravidade dos fatos e eventos relacionados à saúde pública, somado aos advenços das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Assis Brasil, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas; Considerando a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e principalmente à saúde da população; Considerando a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas; Considerando que o Município de Assis Brasil necessita de apoio para arcar com os custos nas ações de socorro e assistência;

Considerando, ainda, o Parecer-Técnico nº 01/2023 emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, de 24 de março de 2023, relatando a ocorrência deste desastre, favorável à declaração de situação de emergência em virtude do impacto causado pela forte chuva no Município de Assis Brasil, transbordando o Igarapé do Cascata e o Igarapé da Onça;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Assis Brasil, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), e conforme Portaria 3.646, de 20 de dezembro de 2022 nas áreas afetadas a seguir descritas: Centro, Bairro Cascata, Bairro Plácido de Castro e Bairro Bela Vista.

Parágrafo único. A delimitação dos imóveis e das edificações atingidas em cada área descrita no caput desse artigo, será definida por levanta-

mento georreferenciado a partir do Cadastro Multifinalitário a cargo da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Gabinete do Prefeito, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos e doações, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. Parágrafo único. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, ou dispositivo legal e/ou normativo que venha sucedê-la, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento oitenta dias) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Assis Brasil – Estado do Acre, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil, referente ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 007/2023, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda escolar da rede municipal pelo critério de menor preço, em favor das empresas J. CARLOS OLIVEIRA - ME, inscrita sob o CNPJ: 10.425.300/0001-76, vencedora do lote I, itens: 01, 02, 04, 05 e 06; lote III, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; lote IV, itens: 03 e 10; lote VI, itens: 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 580.697,00 (quinhentos e oitenta mil seiscentos e noventa e sete reais); P.G.B. SOUZA – LTDA, inscrita sob o CNPJ:39.488.793/0001-75, vencedora do Lote I, item 03; lote II, itens/; 02, 05, 08, 09, 10 e 11; lote IV, itens: 02, 08, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; lote V, itens: 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 340.133,40 (trezentos e quarenta mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos); D.L. RAMOS – ME, inscrita sob o CNPJ: 05.146.814/0001-52, vencedora do lote II, itens: 01, 03, 04, 06 e 07; lote IV, itens: 01, 04, 05, 06, 07, 11, 12 e 13; lote V itens: 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 381.850,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Assis Brasil – Acre, 24 de março de 2023.

Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil/AC

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 017 DE 25 DE MARÇO DE 2023.

"Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Brasília afetadas pela ocorrência de inundações."

A Prefeita do Município de Brasília - Acre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o quantitativo de chuva acumulada no dia 24 de março de 2023, registrado no intervalo das 20:00hs às 08:00h onde demonstra um total pluviométrico acumulado de 650 mm (com leitura manual),

CONSIDERANDO que há, aproximadamente mais de 800 famílias atingidas, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil juntamente com o Gabinete de Crise do Município de Brasília - Acre;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos adventos das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Brasília - Acre, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;

CONSIDERANDO que o Município de Brasília - Acre necessita de apoio para arcar com os custos das ações de socorro e assistência aos atingidos; CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 02/2023, oriundo da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Brasília - Acre, contidas no Formulário de Informações do Desastre - S2ID, e atendendo ao que preceitua a Portaria Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, oriunda do Ministério de Desenvolvimento Regional;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Gabinete de Crises, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e/ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto é de 30 (trinta dias).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de março de 2023.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 018 DE 26 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos públicos municipais de Brasília em razão da situação de emergência estabelecida através do Decreto nº 018 de 25 de março de 2023."

A Prefeita do Município de Brasília - Acre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e em observância

ao inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o Decreto nº 017 de 25 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Brasília afetadas pela ocorrência de inundações, CONSIDERANDO a necessidade de concentração de esforços administrativos para socorrer as famílias atingidas pela alagação; CONSIDERANDO que diversos prédios da prefeitura se encontram atingidos pela alagação e não dispõem temporariamente de capacidade para atendimento ao público;

CONSIDERANDO o aumento constante do nível do Rio Acre e o agravamento da situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente dos órgãos públicos municipais do município de Brasília, em razão do estado de emergência e da forte alagação enfrentada pelo município, excetuando-se as unidades de saúde que não estejam afetadas pela alagação;

I - Toda e qualquer necessidade de atendimento público poderá ser encaminhada para a sala de situação estabelecida na Defesa Civil do município;

II - Serão priorizadas as possíveis e eventuais solicitações de atendimento voltadas para o auxílio das famílias atingidas pela situação de emergência em decorrência da alagação;

Art. 2º. Fica determinado aos órgãos da Administração Pública direta e indireta, à Defesa Civil e a Comissão Intersetorial estabelecida na forma de gabinete de crise na sede da Defesa Civil do município, a atuarem de forma coordenada e cooperativa para intervirem em defesa e socorro de vítimas de desastres causados pela situação de anomalia evidenciada, autorizados à adoção de medidas emergenciais destinadas ao imediato atendimento às situações e pessoas necessitadas decorrentes dos desastres advindos desta situação de emergência.

I - Fica determinado a possibilidade de convocação dos colaboradores dos órgãos com atendimentos suspensos para contribuírem com medidas excepcionais de socorro juntamente as equipes da administração que prestam assistência às vítimas da alagação, a qualquer dia e horário, enquanto perdurarem os efeitos da situação de emergência.

Art. 4º. O prazo de vigência deste decreto é de 30 (trinta dias).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de março de 2023.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

## BUJARI

DECRETO/GAPRE Nº 032 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Bujari e Rio Branco a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUJARI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Bujari, CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as instituições bancárias sediadas no Município de Bujari e Rio Branco autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2023 a 31/12/2023 das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos Órgãos, Entidades e Fundos Municipais vinculadas aos seguintes CNPJ's:

I - 84.306.620/0001-43 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

II - 19.916.625/0001-26 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

III - 31.036.953/0001-33 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - 18.322.071/0001-76 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, órgão responsável pela administração financeira do Município.

§ 2º É de responsabilidade do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§ 3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º - A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 01 de janeiro de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### COMUNICADO

A Prefeitura de Bujari/AC através da Secretaria Municipal de Educação comunica que em virtude do excesso de chuvas ocorrido nos últimos dias que causou alagamento e isolamento desta cidade com a Capital Rio Branco/AC, as provas do Processo Simplificado para cargo de professor (Edital PSS Nº001/2023 - FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EDUCAÇÃO) que ocorreria neste domingo, dia 26/03/2023, serão realizadas no próximo domingo, dia 02/04/2023, no mesmo horários e locais.

Gabinete do Prefeito de Bujari – 24 de março de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023 – CPL 01, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa jurídica para fornecimento de compensados e madeiras de 1ª e 2ª qualidades, para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura do Bujari/AC, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas COMABEL INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRA BENEFICIADAS LTDA – CNPJ: 07.773.277/0001-04, foi classificada para os itens (01, 05, 09, 11, 18, 27, 32, 44, 47, 50, 51, 54, 58, 59, 61, 64, 65, 67, 68, 79, 82, 83, 87, 88, 90, 92 e 93) no valor total de R\$ 3.387.765,20 (Três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); L. N. MOTA – EIRELI – CNPJ: 22.015.427/0001-04, foi classificada para o item (02, 03, 06, 08, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 25, 26, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 46, 48, 52, 53, 57, 60, 63, 69, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 86, 89 e 94) no valor total de R\$ 2.214.118,00 (Dois milhões, duzentos e quatorze mil, cento e dezoito reais), e a empresa: MADEREIRA SANTOSIND. E COMÉRCIO – EIRELI – CNPJ: 04.004.549/0001-05, foi classificada para os itens (04, 07, 10, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 31, 33, 37, 42, 43, 45, 49, 55, 56, 62, 66, 70, 71, 73, 77, 81, 84, 85 e 91) no valor de R\$ R\$ 1.569.465,50 (Um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), em conformidade com os dispostos legais.

Bujari – Acre, 23 de março de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito do Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 – CPL/PMBJ

A comissão Permanente de Licitação CPL 01 do Município de Bujari Acre, torna público a republicação da Tomada de Preço 001/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU no dia 22/03/2023 – edição 56 – Seção 3 página 173 e Diário Oficial do Estado do Acre – DOE no dia 22/03/2023 de nº 13.497, página 84, onde sua abertura estava prevista para o dia 06/04/2023 e sua retirada entre os dias 22/03/2023

e 05/04/2023.

Devido a não publicação em jornal de grande circulação por motivos alheios à vontade, fica retificado o Edital da Tomada de Preço 001/2023 como segue:

ONDE SE LÊ: o presente Edital ser retirado através do e-mail prefeiturabujari.cpl@gmail.com ou diretamente na Prefeitura Municipal do Bujari, no horário das 08h00min às 13h00min, no período de 22/03/2022 a 05/04/2.022 no local acima indicado

LEIA-SE: Retirada do Edital: o presente Edital ser retirado através do e-mail prefeiturabujari.cpl@gmail.com ou diretamente na Prefeitura Municipal do Bujari, no horário das 08h00min às 13h00min, no período de 28/03/2022 a 11/04/2.022 no local acima indicado

ONDE SE LÊ: torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia 06 de abril de 2022, às 09h00min

LEIA-SE: torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia 12 de abril de 2022, às 09h00min.

Bujari-AC, 23 de março de 2021.

Heldenildes Gomes de Souza – Presidente da Comissão

## CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

#### TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no gabinete da Prefeitura Municipal de Capixaba, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 001 – Centro desta municipalidade, o prefeito MANOEL MAIA BESERRA transmite o cargo de PREFEITO para o Vice-Prefeito RICHARD LIMA DE OLIVEIRA no período compreendido entre às 18h00min do dia 24 de março de 2023 até às 24h00min do dia 30 de março de 2032, uma vez que em tal período se ausentará do município em virtude de viagem previamente agendada para a cidade de Brasília/DF para tratar de vários assuntos de interesse desta municipalidade, sobretudo participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Nada mais a tratar e para constar foi lavrado o presente TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito e demais presentes nesta solenidade e por mim Regina Tessinari Nogueira Chaves – Chefe de Gabinete e de Protocolo que redigiu este termo.

Capixaba – Acre, 24 de março de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA  
Prefeito Municipal  
RICHARD LIMA DE OLIVEIRA  
Vice-Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO SRP Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 07/04/2023 às 09:00 horas, devido a retificação de edital e termo de referência. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861, Bairro: Centro – CEP 69.931-000, no município de Capixaba/AC, nos sites: <http://www.tce.tc.br> (Portal da Licitações), <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: [cplcapixaba@gmail.com](mailto:cplcapixaba@gmail.com). Capixaba – AC, 27 de março de 2023.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Pregoeira torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente

marcado para o dia 24/03/2023 às 07 horas e 30 minutos, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, Jornal Opinião e nos sites: [www.capixaba.ac.gov.br](http://www.capixaba.ac.gov.br) e <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC/LICON), em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Reabertura e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Capixba – AC, 23 de março de 2023.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O edital está à disposição nos sites: <http://app.tce.tc.gov/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC - LICON) e <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: [cplcapixaba@gmail.com](mailto:cplcapixaba@gmail.com) O prazo foi reaberto e marcado para o dia 10/02/2023 às 08:00 horas.

Capixaba – AC, 28 de março de 2023.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**

Objeto: fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica para manutenção e atendimento das demandas da Farmácia Municipal de Capixaba – AC.

Local de Retirada: na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: <http://app.tce.tc.gov/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC - LICON) e <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: [cplcapixaba@gmail.com](mailto:cplcapixaba@gmail.com), no período de 17/03 a 29/03/2023.

Abertura da Sessão: às 07:30min do dia 30/03/2023.

Capixba – AC, 16 de março de 2023.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro  
Pregoeira

**CRUZEIRO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 288/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JOSÉ LIMA DA PÁSCOA, portadora do CPF nº 755.194.642-15, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 441/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022,

devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL MARTINS DOS SANTOS, portador do CPF nº 062.077.072-21, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 512/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o parecer jurídico nº 012/2023/PA, exarado nos autos do processo administrativo nº 615/2023 às fls. 9 e decisão do Gabinete do Prefeito às fls. 11,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARIA DA PAZ LIMA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 672.936.032-15, do cargo de Servente do PETI do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 541/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA JOSÉ LIMA DA PÁSCOA, portadora do CPF nº 755.794.642-15, do cargo em comissão, referência CAS 3, da Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC, nomeada através do Decreto nº 288, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 542/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GABRIEL MARTINS DOS SANTOS, portador do CPF nº 052.077.072-21, do cargo em comissão, referência CAS 3, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul/AC, nomeado através do Decreto nº 441, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 543/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TALINE SOUZA COSTA, portadora do CPF nº 005.763.812-84, para exercer cargo em comissão de DIRETORA DE ESTRATÉGIA DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 057, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 6 (seis) diárias fora do Estado em favor de WANER RAPHAEL DE QUEIROZ SANSON, Procurador Geral do Município de Cruzeiro do Sul/AC, portador do CPF nº 929.705.832-91, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 26/MAR a 1/ABR/2023, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, Conselheira Tutelar, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, conteúdo relatório sintético acompanhando dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Henrique Afonso  
Prefeito Municipal, em ExercícioMUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 027/2023, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2023.

RESOLVE:

I – Designar a Srª. Talita Pepes da Silva, servidor lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul - Acre, para responder pela Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 18 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2023

Registre-se.

Publique-se.

Delcimar da Silva Leite  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto: 004/2023MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº38/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 003/2023, DE 02/01/2023.

Considerando O OFÍCIO/VSRJ/ Nº 19/2023 de 08 de Março de 2023, Considerando O OF/SCC/PMCZS/AC/ Nº 288/2023 de 13 de Março de 2023,

RESOLVE:

I – Ceder à senhora DANIELLI MARQUES DE LIMA, inscrita no CPF Nº 008.217.622-14, matrícula nº 28058285, servidora do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria Municipal de Saúde, na função de Enfermeira, para prestar seus serviços junto à Divisão de Vigilância em Saúde da Regional do Juruá, Tarauacá e Envira - VSRJ, a contar do dia 20/03/2023 até 30/12/2024, com ônus para esta municipalidade.

II – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, a Divisão de Vigilância em Saúde da Regional do Juruá, Tarauacá e Envira - VSRJ e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do (a) servidor (a).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO-DO SUL – ACRE, EM 17 DE MARÇO DE 2023.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Valéria de Oliveira Lima  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 003/2023  
Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 028/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023.

RESOLVE:

I – Autorizar o Secretário Municipal de Gestão, Estratégia, Orçamento e Finanças, o pagamento de 04 (quatro) diárias fora do Estado, em favor da Secretária Municipal de Assistência Social Delcimar da Silva Leite- CPF 517.956.982-68 , no período de 27/03/2023 a 30/03/2023, tendo em vista seu deslocamento a cidade de Brasília com objetivo de discutir projetos na área de Assistência Social em Cruzeiro do Sul, bem como buscar encaminhar recursos extraorçamentários e de emendas parlamentares, junto ao gabinete do Deputado Federal Roberto Duarte.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE MARÇO DE 2023

Registre-se.

Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima  
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social  
Decreto: 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
CONVOCAÇÃO III

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 001/2023, datado de 27 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 30/01/2023, Edição n.º 13.464, e com a Classificação Final e devida Homologação do Resultado, datado de 14 de fevereiro de 2023, faz saber que:

1) Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 001/2023, para entrega de documentação, realização de Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;

2) Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Copacabana, S/N - PAM, Centro, nos dias 27 e 28 de março de 2023, das 8hs às 13hs, portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.

a) Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.

b) Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.

c) Título de eleitor e fotocópia.

d) Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral, comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos.

e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.

f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.

g) Carteira do Registro de Classe e fotocópia, somente para os cargos com essa exigência.

h) Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.

i) Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).

j) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.

l) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias AB, conforme o edital), e fotocópia.

m) Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).

n) Atestado médico admissional de sanidade física e mental, expedido por médico clínico geral, expedido com data máxima de 30 dias a contar desta convocação (poderá, ainda, ser solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário).

o) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo no Anexo I)

p) Declaração de bens móveis e imóveis. (modelo no Anexo II)

q) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.

r) Comprovação de nacionalidade brasileira.

s) 01 foto 3x4 (com fundo branco).

3) Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS ZONA RURAL

Enfermeiro (Zona Rural)

Nº inscrição	Nome	Classificação
00001188	ROBERTA JANAÍNA DA COSTA GUEDES	14º
00000152	BRENDA SILVA MOREIRA	15º
00002756	VALERIA DIAS DE SOUZA LIMA	16º

Psicólogo (Zona Rural)

Nº inscrição	Nome	Classificação
00001463	ANDRESSA CORREIA BARROS	4º

Técnico em Enfermagem (Zona Rural)

Nº inscrição	Nome	Classificação
00002578	DÉBORA LARISSA DE QUEIROZ OLIVEIRA	16º

## ZONA URBANA

Agente Comunitário de Saúde (Zona Urbana)

Assistente Social (Zona Urbana)

Auxiliar de Saúde Bucal (Zona Urbana)

N.º inscrição	Nome	Classificação
00001294	ALANNA SOUZA GALVÃO	11º

Cirurgião Dentista (Zona Urbana)

N.º inscrição	Nome	Classificação
00001916	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GERALDO DA SILVA	6º

Enfermeiro (Zona Urbana)

N.º inscrição	Nome	Classificação
00002908	TAIRINE DE ALMEIDA BRAZ	14º

Profissional de Educação Física (Zona Urbana)

N.º inscrição	Nome	Classificação
00002781	RONALDO DE QUEIROZ OLIVEIRA	9º
00000592	MARILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	10º

Técnico de Enfermagem (Zona Urbana)

N.º inscrição	Nome	Classificação
00002200	MARIA DA GLORIA DA SILVA PINHO	34º

## ZONA URBANA E RURAL

Cozinheiro (Zona Urbana e Rural)

N.º inscrição	Nome	Classificação
00001702	MARCIA MARIA DOS SANTOS SANTANA	5º

Valéria de Oliveira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2023

Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I da CONVOCAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

( ) Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

( ) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.

( ) Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

( ) Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Cruzeiro do Sul – Acre, de março de 2023.

Assinatura

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II da CONVOCAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade número, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

BENS	VALOR (R\$)




Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais, tendo ciência de que eventual falsidade implicaria em sanções civis, administrativas e criminais, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Cruzeiro do Sul – Acre,                      de março de 2023.

Assinatura

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
 EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO  
 EDITAL Nº 001/2023  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TEMPORÁRIOS

RESULTADO FINAL

- 1) A Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), no uso de suas atribuições, e em conformidade com o item 9.2 deste Edital, torna público o Resultado Final, após o julgamento dos recursos impetrados e seu respectivo resultado.
- 2) O Resultado Final será divulgado com a lista geral de candidatos (as) que concorreram no certame, sendo os (as) aprovados (as) e classificados (as) para o Cadastro de Reserva, aqueles que obtiveram pontuação final igual ou superior a 10 pontos, apresentados em ordem decrescente de classificação, contendo o número de inscrição, nome e a nota obtida na Análise de Experiência Profissional.
- 3) Os (as) candidatos (as) sem pontuação são aqueles que obtiveram nota final inferior a 10 pontos, conforme divulgado por ocasião do Resultado Preliminar, e estão automaticamente eliminados, conforme o item 7.2 do Edital.
- 4) Os (as) candidatos (as) na condição de pessoa com deficiência, estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidatos com deficiência.
- 5) A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), não assegura ao (à) candidato (a) o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal, visto que a convocação se dará conforme a necessidade e a critério desta Empresa Pública.
- 6) Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), o (a) candidato (a) que não se apresentar nas datas estabelecidas por esta Empresa Pública, para o preenchimento de uma possível vaga, a qual foi classificado (a) e venha a ser convocado (a).
- 7) Caso haja desistência, a ECOPS, promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), para o devido preenchimento de possíveis vagas, observando-se sempre a ordem de classificação na função ofertada.

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GARI)		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	685 - JOSE NASCIMENTO DE MELO	100
2	67 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	100
3	659 - JOSÉ CARLOS DA SILVA	100
4	950 - ANTONIO RUBERVAL SILVA DOS SANTOS	100
5	131 - MARINILDO RODRIGUES DA SILVA	100
6	846 - ANSELMO BARBOSA DO NASCIMENTO	100
7	765 - RONALDO SOUZA DA CRUZ	100
8	2351 - ARILSON CONCEIÇÃO DA COSTA	100
9	1478 - FLADEMIR BARROZO DE SOUZA	100
10	1527 - LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	100
11	57 - MANOEL FRANCISCO DA SILVA	90
12	474 - REGILDO SOUZA DA CRUZ	90
13	2951 - ANTONIO VALDEMIR LIMA MOREIRA	90
14	340 - FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	90
15	535 - JOSE CLEBERSON ARAUJO DA CONCEICAO	90
16	65 - ANTONIO ANDRADE DA SILVA	90
17	2022 - SOZIVAN SILVA DE SOUZA	90
18	399 - JOSÉ VALENTE DA CRUZ	90
19	142 - ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	90
20	970 - ARITON SILVA DE ALMEIDA	80
21	531 - PÉRICLES CHAVES BARROSO	80
22	669 - ANTONIO LEOMAR OLIVEIRA UCHOA	70
23	493 - DELCIMAR FERREIRA SOARES	70
24	132 - HELITO DA COSTA OLANDA	70
25	135 - PAULO DA PASCOA SOMBRA	70
26	640 - JOEL FAUSTINO LOPES	70
27	956 - LUIZ FERNANDO DE HOLANDA SAMPAIO	70
28	105 - JOÃO SOUZA DA ROCHA	60
29	123 - JOELSON TAVARES CUNHA	60
30	270 - ADRIANO BRAGA BRITO	60
31	3 - CICERO RODRIGUES DE ANDRADE	60
32	82 - NILO OLIVEIRA DA SILVA	60
33	436 - IBRAIN FARIAS DE OLIVEIRA	60
34	559 - FRANCISCO ROGERIO DE SOUZA BRITO	60
35	24 - RENEILDO MONTEIRO DE SOUZA	60
36	113 - MATEUS LIMA GOMES	60
37	773 - MATHEUS BENEDITO SANTOS DA SILVA	50
38	818 - ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	40
39	484 - ROBSON RAMOS DA SILVA	40
40	464 - FRANCISCO CARLOS GOMES FILHO	40
41	638 - JOSÉ DA SILVA GOMES	40
42	145 - GLEICIANO SILVA DE LIMA	40
43	294 - ALDEMÍSIO LIMA DOS SANTOS	40
44	514 - JOSE ILITON DOS SANTOS BARROSO	40
45	623 - FERNANDO LUIZ DE SOUZA COSTA	40
46	1746 - ADISSON GONDIN DOS SANTOS	40

47	1023 - AILTON AZEVEDO BORGES	30
48	1382 - JOSÉ MARICELIO GALVÃO DE SOUZA	20
49	737 - RONALDO AZEVEDO DA SILVA	20
50	382 - DOUGLAS DA SILVA FREITAS	20
51	2556 - ELIAS MENEZES DA SILVA	20
52	377 - BRUNO VINICIUS DE SOUZA ARAUJO	20
53	750 - FRANCISCO SOARES BARBOZA NETO	10
54	3345 - VANDEI SOUZA BRITO	10
-	2177 - MARIA ROSENIR FALCÃO DA SILVA	Eliminado
-	2980 - ANTONIO CARLOS SOUZA DE MORAIS	Eliminado
-	2950 - JOSIMAR CAMPOS DE OLIVEIRA	Eliminado
-	3140 - PLÁCIDO LIMA ALBUQUERQUE	Eliminado
-	1993 - MANUEL LIMA DA SILVA	Eliminado
-	2186 - WENDEL COSTA DA SILVA	Eliminado
-	2060 - MARDESSON SILVA SOUZA	Eliminado
-	2467 - LUCIANO LIMA DE SOUZA	Eliminado
-	1018 - DOUGLAS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	Eliminado
-	232 - YURI DA SILVA SOUZA	Eliminado
-	1101 - JOSÉ DA CRUZ VIEIRA DE SOUZA	Eliminado
CARGO: AGENTE DE PAISAGISMO		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	272 - FRANCISCO JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR	80
2	2603 - JOSE JOELSON COSTA DAS CHAGAS	40
-	2594 - GIOVANNI DA COSTA SILVA	Eliminado
-	3236 - JENNES DE SOUZA RAMOS	Eliminado
CARGO: AGENTE DE VARRIÇÃO/MARGARIDAS		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	3201 - FRANCISCO JOSÉ DANIEL DE FRANÇA	100
2	2624 - MARCLEIDE BEZERRA CHAVES	100
3	2537 - MARIA NÚBIA ARAÚJO DE ALENCAR	100
4	957 - EVELI RODRIGUES DA SILVA	100
5	125 - MARIA JOSE NASCIMENTO RODRIGUES	90
6	512 - FRANCISCO SOUZA DA SILVA	90
7	586 - SIRLEIA DA CRUZ GOMES	90
8	244 - MARIA APARECIDA DA SILVA	80
9	43 - JOCILENE DA SILVA FERREIRA	70
10	110 - CARINA DA CRUZ SILVA	70
11	1426 - DAIANA SILVA PINHEIRO	70
12	1905 - CLEICIANE SILVA DOS SANTOS	60
13	41 - SILZE FERREIRA DE SOUZA	60
14	254 - MARCLIVIA PEREIRA DA SILVA	60
15	375 - CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES	60
16	1768 - MARINILSA SOUZA DO MONTE	50
17	2972 - MARIA ERICA DE SOUZA	50
18	3226 - ELIOMAR SILVA DOS SANTOS	50
19	1429 - MARINEIGILA BARRETO BARBOSA	40
20	811 - MARINES CONCEIÇÃO DA SILVA	40
21	2238 - MARIA JOSÉ LIMA BEZERRA	40
22	1136 - JOSÉ DEJAVAN DE OLIVEIRA	40
23	53 - MARIA VANGELA MARQUES DE MENEZ	30
24	69 - LEANDRO TELES DA SILVA	30
25	197 - MARIA MARILEIDE ALVES DE SOUZA	10
26	1225 - DEIVERSON GOMES DA SILVA	10
-	1066 - MARIA GENEILDA DA SILVA FEITOSA	Eliminado
-	1971 - SEBASTIAO DE SOUZA	Eliminado
-	1019 - FABIANO DO AMARAL NEGREIROS	Eliminado
-	2370 - MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS	Eliminado
-	780 - JARISSON SANTANA SILVA FERREIRA	Eliminado
-	1903 - MARIA TATIANA COSTA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2485 - MARIA LÍGIA ANDREOLA DA COSTA	Eliminado
-	968 - ANTONIA PAMELA SILVA SANTOS	Eliminado
-	1053 - MARIA BENIZIA DA SILVA XAVIER	Eliminado
-	958 - MARIA LENILDE SANTOS DE AZEVEDO	Eliminado
CARGO: ALMOXARIFE		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	553 - ODETE DE ARAUJO AQUINO	100
2	2382 - HUENDEL ANTONIO BARROSO DA COSTA	100
3	1885 - ROSÂNGELA REBOUÇAS DAMASCENO	100
4	2711 - CLEISSON SILVA DE MELO	100
5	1838 - FRANCISCA ROSELMA DE SOUZA SILVA	100
6	3045 - VANUZIA VICENTE DE LEMOS	100
7	1672 - FRANCISCA MANUELA LEBRE DA CUNHA	100
8	2562 - ARMANDO DE ARAUJO AQUINO DE QUEIROZ	100
9	1621 - ALEX MAIA PAIVA	100
10	2948 - MARCONDES DO NASCIMENTO ROCHA	100
11	1653 - FABRIZIO BARBOSA MACIEL	100
12	3326 - ALESSANDRO BRITO DA SILVA	100
13	2911 - GENEILDA DE ARAUJO CANDIDO	90
14	2965 - HELLEN MARIA DE OLIVEIRA	90
15	339 - DYEIMISON DA SILVA COSTA	90
16	220 - JONATAS DA SILVA SALES	90
17	201 - MARIA ANDRESSA TAVARES DOS SANTOS	90
18	2757 - ANGELINA CAVALCANTE SILVA MEDALHA	80

19	3160 - PATRICK SAMPAIO QUEIROZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO	80
20	3033 - DANIELA DOS SANTOS SARAIVA	80
21	387 - JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA	80
22	95 - LUCAS EMANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	80
23	3095 - FELIPE CAUAN DA SILVA REBOUÇAS	80
24	2848 - RONEY DE SOUZA LIMA	80
25	2898 - MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	70
26	2294 - CLICIANA SOUZA DA SILVA	70
27	1022 - ANDREIA COSTA OLIVEIRA	70
28	2189 - ADLA FURTADO BRAZ	60
29	1563 - GILMAR ALVES DOS SANTOS	60
30	1804 - NATHASHA SARAFIM DE MORAES	60
31	207 - DOUGLAS MIRANDA COSTA	60
32	2444 - ALEXSANDRO SANTOS SILVA	60
33	2507 - MICHELE PEREIRA MOREIRA	60
34	2850 - JOSÉ FLAVIO DA SILVA DUTRA	60
35	2955 - JHELRY WANDY MOURA DE OLIVEIRA	60
36	2132 - FABIO SILVA ROCHA	60
37	3135 - JAMESSON ARAUJO DE SOUZA	50
38	2999 - PEDRO KELVE TEXEIRA LIMA	50
39	610 - JULIANA QUEIROZ FERNANDES	40
40	2149 - MARIA TAMIRES BARROSO FERREIRA	40
41	1931 - VALDERLÍ VEIRA DO NASCIMENTO	30
42	1765 - IGOR FERREIRA PONTES	30
43	179 - MARCUS VINÍCIUS SILVA DA COSTA	30
44	2832 - MARIA AGAIDES SILVA MONTEIRO	20
45	1332 - JORGE CHRYSYIAN SILVA DE FREITAS	20
46	3215 - OSÉIAS DA SILVA MARTINS	10
47	3161 - MARIA CLAUDEILDE FERREIRA FRANCO	10
48	61 - FIAMA NATACHA LIMA DE OLIVEIRA	10
49	654 - MICHAEL ARAUJO DA SILVA	10
50	227 - MARIA MARLILCA DA ROCHA AGUIAR	10
51	118 - MARCUS ADRIANO SILVA DE SOUZA*	10
52	1420 - THALISSON THAUAN ROSAS CORDEIRO	10
53	1710 - ANAILTON DE MELO FREIRE JUNIOR	10
-	3300 - JHONATAS PINHEIRO PEREIRA	Eliminado
-	1204 - MARIA AUCILENE MARÇAL DE ARAÚJO	Eliminado
-	3000 - BRENDA LORENA PINHEIRO VASCONCELOS	Eliminado
-	3342 - FRANCISCO MARCAL BEZERRA	Eliminado
-	2615 - JAMILISSON ASSIS SOUZA	Eliminado
-	3099 - MARIA DE LOURDES GOMES DE FRANÇA	Eliminado
-	734 - MARIA ILARIA AVELINO DE OLIVEIRA COSTA	Eliminado
-	612 - VILMAR RIBEIRO DA SILVA	Eliminado
-	1374 - MARIA EVANGELINA DA SILVA	Eliminado
-	1561 - ALCIONE DE QUEIROZ OLIVEIRA	Eliminado
-	2585 - MARIA JANETE DE SOUZA CAETANO	Eliminado
-	1144 - MARNIZIA FERREIRA DE ARAÚJO	Eliminado
-	296 - JONAS DO MONTE DE SOUZA	Eliminado
-	2034 - MARIA ISABEL DE ALMEIDA SOUZA	Eliminado
-	1275 - ROSEANGELO BARBOSA DA SILVA	Eliminado
-	3194 - GEOCASTA DO NASCIMENTO NOBRE	Eliminado
-	1788 - ROSANGELA SOUZA DE MELO	Eliminado
-	2974 - ELIDA CRUZ DA COSTA	Eliminado
-	1516 - MARCELO DUTRA DE SOUSA	Eliminado
-	126 - RENATA SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	18 - CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE	Eliminado
-	1443 - MARIA DAS DORES CASTRO PEREIRA	Eliminado
-	2697 - MAIKO FERNANDES DE FREITAS	Eliminado
-	2685 - JONATAS CABRAL DOS SANTOS	Eliminado
-	1016 - JOSE SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	1529 - MATIELE SILVA SANTOS	Eliminado
-	388 - VANGELA SILVA DOS SANTOS	Eliminado
-	199 - MARIA ADRIANA SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	2179 - LUCAS BEZERRA DA SILVA	Eliminado
-	1405 - ANA CLAUDIA FRANÇA SANTIAGO	Eliminado
-	2388 - QUÉLIDIA MONTEIRO DE NEGREIROS	Eliminado
-	506 - BRENDA KAGILA LIMA DA SILVA	Eliminado
-	2534 - FRANCISCO SILVA DE MOURA	Eliminado
-	3352 - LUANA SERRA GOMES	Eliminado
-	1645 - TELMA REATEGHI CARMO	Eliminado
-	1025 - JAMIFLA VIEIRA MACIEL	Eliminado
-	1938 - CARLOS JEFFERSON DE SOUZA BEZERRA	Eliminado
-	1235 - KARINA MAIA AZEVEDO	Eliminado
-	2042 - ARNON LIMA BUSSONS	Eliminado
-	2097 - DIEGO DE OLIVEIRA SALES	Eliminado
-	3019 - MACILENE FREIRE DA SILVA	Eliminado
-	1381 - JOSÉ ELENILTON SILVA UCHOA	Eliminado
-	285 - JAILSON NASCIMENTO ALVES	Eliminado
-	986 - HELEN CRISTINA GOMES RODRIGUES	Eliminado
-	3315 - JOSÉ ANTÔNIO BRAULIO MONTEIRO	Eliminado
-	2345 - JÉSSICA MARIA RAMOS DE SOUZA	Eliminado
-	1732 - SAIMON SOUZA DE MELO	Eliminado
-	409 - THIAGO MELO GUIMARÃES	Eliminado

-	2635 - CARLOS ANDRÉ NASCIMENTO DA SILVA	Eliminado
-	3250 - ANA BIANCA DA SILVA COSTA	Eliminado
-	928 - LORENA ALMEIDA LIMA	Eliminado
-	1041 - JEAN CARLOS SILVA LIMA	Eliminado
-	1560 - JOSÉ RAILSON MELO JÚNIOR	Eliminado
-	2886 - WILIAN DA SILVA LIMA	Eliminado
-	3162 - VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA SALDANHA	Eliminado
CARGO: APONTADOR		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2455 - RONALD RODRIGUES FERREIRA	100
2	2625 - RAULISSON DARLAN MOURA DE SOUZA	100
3	456 - RAIMUNDO DA SILVA FREITAS	90
4	3104 - PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	90
5	1468 - MIGUEL ANGELO DA CUNHA PEQUENO	90
6	3277 - JOSE ALDENIR DE SOUZA CHAVES	80
7	2458 - ELISANIO NUNES DE MELO	70
8	3114 - LUÍZ CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO	70
9	2744 - RUBERVAL DE MATOS SILVA	60
10	3288 - JARDESSON JOSÉ CORRÊA LIMA	60
11	2745 - RUAN DE LIMA OLIVEIRA	60
12	700 - ALEX DOS SANTOS MUNIZ	50
13	435 - EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	50
14	577 - MARISSON AZEVEDO OLIVEIRA	50
15	3058 - JOSÉ RIBAMAR MATOS DO NASCIMENTO	40
16	1858 - ED CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO	40
17	268 - MATEUS CIRIACO BARROSO	20
18	361 - JOSÉ ALVENIR DAMASCENO ROCHA	10
-	692 - VANDERLEI ALVES DOS SANTOS	Eliminado
-	3136 - JANAINA DO NASCIMENTO BEZERRA	Eliminado
-	2989 - RAFAEL LOPES DE FREITAS	Eliminado
-	2102 - FRANCLIN FARIAS DE SOUZA	Eliminado
-	2512 - MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA	Eliminado
-	3164 - JONATAN MACIEL PINHEIRO FERREIRA DOS SANTOS	Eliminado
-	1045 - JOÃO PEDRO BRAGA DE MOURA	Eliminado
-	1628 - EVANDRO BRANDÃO DE SENA	Eliminado
-	299 - JULIO CESAR ASSIS DOS SANTOS	Eliminado
-	579 - JOAO VITOR VIEIRA DA SILVA	Eliminado
-	2802 - ANA CRISTINA SOUZA DA CRUZ	Eliminado
CARGO: ARQUITETO E URBANISTA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2909 - SUELANE ENES RIBEIRO*	100
2	214 - GEREMIAS DE SOUZA FROTA	100
3	1633 - ANNE KAROLINE LIMA DE OLIVEIRA	100
4	1626 - RAYANNE ROCHA DE ARAUJO	80
5	1619 - JOÃO WILAMY BATISTA IZIDORIO DO NASCIMENTO	60
6	2719 - YARA MOREIRA MENEZES	30
7	313 - FRANCISCO NAIGLEMERSON DA SILVA LIMA	30
8	2142 - RENAN LIMA DA SILVA	10
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	64 - ANTONIO MATOS DA SILVA	100
2	1124 - ANGELA MARCIA CAMILO DA SILVA	100
3	3056 - JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	100
4	394 - CRISTIANA DE MELO SANTIAGO	100
5	3123 - SEBASTIANA MARIA BARROSO FELIX	100
6	2762 - ANAILTA DA SILVA DANTAS	100
7	2334 - MARIA TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS	100
8	218 - MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	100
9	2735 - CLAUDINEI CORREA DE MELO	100
10	1713 - VICENILDA SOMBRA DE LIMA	100
11	2103 - MEIRIANE ARAÚJO GASPAS DA COSTA	100
12	2883 - MARIA CONSUELO ARAUJO DA SILVA	100
13	3168 - MARIA ALBERLENE AZEVEDO DE VASCONCELOS	100
14	554 - MARIA JANETE DA SILVA SANTOS	100
15	1092 - CLEICE GOMES DE SOUZA	100
16	1944 - PAULA DE ALMEIDA COSTA SILVÉRIO	100
17	1554 - GLAUCIANA MOTA SILVA	100
18	2027 - CRISTIANE GOMES MACIEL CARVALHO	100
19	60 - MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA	100
20	1749 - SAMARA SILVA LIMA	100
21	2993 - ELENILDA CRUZ DA COSTA	100
22	2668 - MARÍTIMA LIMA DE OLIVEIRA	100
23	3354 - MARTA LUZIA HOLANDA COSTA	100
24	1888 - KLEBER SOUZA DOS SANTOS	100
25	722 - MARIA SHEILA COSTA DA SILVA	100
26	751 - ALINE CANDIDA DE OLIVEIRA*	100
27	1828 - ANDRÉ FERNANDO GOIS DOS ANJOS	100
28	1520 - MARIA HELENA FREITAS DA SILVA COUTO	100
29	391 - UERBSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	100
30	1535 - ANTONIO TARLEI DE SOUZA LEITE	100
31	560 - ADAIZE AQUINO DE QUEIROZ TOME	100
32	3032 - KEILA OLIVEIRA DE ANDRADE	100
33	1725 - ESTÁCIO ARAUJO JANUARIO	100

34	2373 - CLICIANE DE LIMA ANDRADE	100
35	1825 - MIRELE DE SOUZA LIMA	100
36	2118 - MARIA RAINISIA LEITE DE SOUZA	100
37	1157 - HUDSON MAIA MAGALHÃES	100
38	3142 - JOANA LARISSA MELO NEPOMUCENO	100
39	770 - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	100
40	2579 - JOSÉ FRANCISCO BEZERRA MEDALHA	100
41	3204 - RENATA BARBOZA BUSSONS DA SILVA	100
42	2895 - LEIDIANE FERREIRA LOURENÇO	100
43	572 - VICTOR AFONSO LIMA DA COSTA	100
44	3287 - GABRIELA FREIRE DA SILVA	100
45	2913 - ORLESSANDRA DE SOUZA MARTINS DE OLIVEIRA	100
46	2573 - MAX SILVA CAMPOS	100
47	2694 - MICHELE DA SILVA NOGUEIRA	100
48	212 - NEIMARA SHEILA DE MOURA SILVA	100
49	1379 - ANTONIA NATALI DE SOUZA LIMA	100
50	1475 - MARIA JOSE OLIVEIRA ALVES	100
51	2165 - MÁRCIA DANIELE GOMES LIMA	100
52	1502 - MELISSA ARAUJO COSTA	100
53	538 - DIALISSON CORDEIRO BARROSO	100
54	2897 - ELIZANDRO DE SOUZA FERREIRA	100
55	1843 - ANTONIO ISAAC DA SILVA CARDOSO	100
56	491 - JORDEAN DUTRA SEVERO	100
57	213 - JESSICA DA SILVA FREITAS	100
58	2489 - MATEUS DE OLIVEIRA SILVA	100
59	2515 - CLEBSSON MAIA LIMA	100
60	85 - MATHEUS SALES DA COSTA	100
61	2700 - JHULIENE SOUZA FERREIRA	100
62	2114 - UESLEI ALMEIDA LIMA	100
63	2617 - TÁSSIO BEZERRA MEDALHA	100
64	2844 - RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA	100
65	2033 - ANDRESSA SILVA MELO DE PAULA	100
66	3224 - PÉRICLES NUNES REBOUÇAS	100
67	667 - GABRIEL MESQUITA DE ALMEIDA	100
68	1827 - ANDREIA MENEZES BRITO	100
69	2768 - FABIANE PENHA LIMA	100
70	1928 - ALINE LIMA DE ARAÚJO	100
71	1373 - FILIPE SOUSA LIMA	100
72	2336 - ANDRESSA MARQUES PINHEIRO	100
73	280 - ANA PAULA NUNES DE AZEVEDO	100
74	1246 - PAULA PINHEIRO DE BARROS	100
75	1565 - MILENA SILVA DOS SANTOS	100
76	2578 - SAMUEL SANTOS SILVA	100
77	1127 - VIVIAN CRISTINA SILVA DE ARAUJO	100
78	2658 - BRUNO VASCONCELOS SILVA	100
79	3094 - DENICIA MENEZES DA SILVA	100
80	1573 - EMILY LIMA FERNANDES	100
81	618 - MATHEUS CRUZ DO NASCIMENTO	100
82	1464 - IARA BENEDITA SANTOS DA SILVA	100
83	2425 - PAULA CRISTINA SILVA LIMA VERDE	100
84	3047 - JOSE FLÁVIO SALES BENEVENUTO	100
85	2185 - JESSICA EVANGELISTA FERNANDES	100
86	2614 - JANAINA SANTOS PEQUENO DA SILVA	100
87	1351 - ELOISA FERREIRA DA SILVA	100
88	1582 - SAMAIRA CAETANO RODRIGUES	100
89	1217 - CLÍVIA SOUZA DE LIMA	100
90	1882 - RONEMILSON GONÇALVES DA SILVA	100
91	783 - NATAN AQUINO COSTA	100
92	1873 - RAISSA DAMASCENO BARBOZA	100
93	1860 - ANDRESSA CRISTINE MOREIRA E SILVA	100
94	1151 - ANA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA	100
95	3089 - KELLY ANDRADE DA SILVA	100
96	1178 - LUANA SANTOS DA ROCHA	100
97	2090 - VINICIUS AUGUSTO ROGERIO DE SOUZA	100
98	3037 - ANA KÉTILA DE OLIVEIRA FERREIRA	100
99	1610 - MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	90
100	337 - ROBERTA KATHERINY DA COSTA MUNIZ UCHOA	90
101	782 - FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ	90
102	23 - MARIA DE NAZARE DA SILVA GABRIEL	90
103	2983 - EISA SANTOS DA SILVA	90
104	1439 - FRANCISCO FABISSON COSTA AMARAL	90
105	1483 - PATRICIA OLIVEIRA DA ROCHA	90
106	3098 - IVANETE LIMA DA SILVA	90
107	1205 - MARIA JARDEANE OLIVEIRA DE ARAUJO	90
108	581 - JAQUELINE FERNANDES RODRIGUES	90
109	1432 - CARIELE OLIVEIRA ROSA	90
110	2938 - TAIGILA MARIA FERREIRA	90
111	2124 - MIRLA DE AZEVEDO LOPES	90
112	1106 - JOSÉ FÁBIO GOMES LIMA	90
113	246 - ANTÔNIO BATISTA DE VASCONCELOS NETO	90
114	1706 - MARIA AUDIENE LIMA DA CONCEIÇÃO	90
115	847 - GABRIELA LIMA VERDE TELES	90
116	469 - VANDERLÂNDIA DO NASCIMENTO FURTADO	90

117	3129 - MARIA CAMILA BANDEIRA DA SILVA	90
118	1129 - NATALIA DE LIMA AZEVEDO	90
119	1661 - JOSÉ NILO FERREIRA DE FREITAS	90
120	2480 - LEONILDA SILVA DA COSTA	90
121	2683 - VALDERIA DO NASCIMENTO FURTADO	90
122	1492 - TRICIA AMORIM GRANDIDIER	90
123	376 - JESSICA SOUZA DA SILVA	90
124	556 - THALIA MARQUES DA SILVA	90
125	882 - STHEFANY DE ALBUQUERQUE LIMA	90
126	563 - SUZANA MIRANDA DOS SANTOS	90
127	802 - MARIA JOSÉ SOUZA ARAÚJO	80
128	1879 - CLEIR MUNIZ DE ALENCAR	80
129	1684 - VALDIRENE OLIVEIRA AMARAL	80
130	3299 - CESAR AUGUSTO COSTA DURAN	80
131	3079 - MARIA CRISTIANA DE SOUSA CASTRO	80
132	868 - RAFAELA DE QUEIROZ FERNANDES	80
133	1042 - RAFAELA DE QUEIROZ FERNANDES	80
134	1364 - ELIANA SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA	80
135	152 - CARITA SUELEN ALVES DA SILVA	80
136	3106 - MAIANE SANTOS MONTEIRO	80
137	1474 - DAVI REIS DA SILVA	80
138	2851 - MARIA DEENE COELHO DA SILVA	80
139	2211 - REGINA PAIVA BARBOZA	80
140	1252 - PRISCIELE MENEZES SILVA	80
141	3206 - GERLAILSON ALVES DAMACENO	80
142	721 - TATIANE RODRIGUES ALMEIDA TAVEIRA	80
143	809 - JOÃO PAULO DE LIMA TORRES SILVA	80
144	2764 - MARIA SAMILA DE LIMA ALEMÃO	80
145	217 - HUIGO SILVA DA ROCHA	80
146	1274 - BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	80
147	3269 - CASSIA FERNANDA DE SOUZA FARIAS	80
148	1572 - CARLA VANESSA DE CASTRO ARAÚJO	80
149	726 - KAROLINE COELHO MATOS	80
150	2347 - LISANDRA SARAIVA SILVA	80
151	530 - MARIA JARDILENE OLIVEIRA DE ARAUJO	80
152	372 - RAMESSON WILLIAN DA SILVA MOTA	80
153	1244 - MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO BASTOS	80
154	2561 - KELEM LIMA ARAUJO	80
155	2493 - IVINA LAUANE LEITE MELO	80
156	3292 - JANDERSON DE SOUZA BARBOSA	80
157	2352 - JOÃO LUCAS BEZERRA LIMA	80
158	2150 - RAIMUNDO NONATO DA COSTA	80
159	1477 - HUGO WILLIAM SILVA DE SOUZA	80
160	3285 - WIRLER FARIAS DE FRETAS	80
161	3158 - RAISSA DE BRITO MELO	80
162	2249 - MAURICIO DINIZ LIMA	70
163	2339 - ROBERTO SOARES DE SOUZA	70
164	2838 - MARIA CLEIDE SILVA DANTAS	70
165	230 - RAQUEL CORREA LIMA	70
166	2988 - MARIA DAIANE ALMEIDA DE SOUZA	70
167	1456 - ALDILENE FERREIRA DA SILVA	70
168	307 - MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	70
169	1715 - IVINA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS	70
170	2448 - ROMARIO DE OLIVEIRA SANDIM	70
171	1581 - ADRIANO BONIFÁCIO DE SOUZA	70
172	2655 - THALIA ALVES DE SOUZA	70
173	2040 - LUCAS TADEU SILVA DE OLIVEIRA	70
174	1116 - FABIOLA GOMES LIMA	70
175	2868 - MILANDIA DE LIMA ALEMAO	70
176	2929 - LARA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	70
177	1744 - ALISSON DA SILVA NEVES	70
178	1909 - VALCILENE CABRAL DE SOUZA	60
179	1591 - TARCISIO CRISTIANO ONOFRE BRITO DO VALE	60
180	2510 - FRANCISCA MARTINS DE ALMEIDA	60
181	977 - CHEURE ALENCAR CANDIDO	60
182	2634 - GRACIANE DA COSTA LIMA	60
183	1472 - FRANCISCO BENEDITO FERREIRA DA SILVA	60
184	2353 - MARIA CLAUDIA MARQUES DA COSTA	60
185	2192 - ELISSANDRA CHALUB DE ARAÚJO	60
186	2863 - MARIA ANTONIA SILVA DANTAS	60
187	2751 - TIAGO RUFINO HERCULANO	60
188	552 - SAMARA VASCONCELOS DOS SANTOS	60
189	1904 - EDMO FRANÇA DA SILVA	60
190	1318 - ANDREA ANGELO DA SILVA	60
191	1908 - LEONARDO BARBOZA MARTINS	60
192	3370 - MARIA RAIGELA DA COSTA SILVA	60
193	1611 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA PINHEIRO	60
194	1518 - ROSANA COSTA DE OLIVEIRA	60
195	2723 - CÁSSIA DA SILVA GADELHA	60
196	2054 - NAIARA VASCONCELOS PEREIRA	60
197	1673 - DENIZA MORAIS DE FRANÇA	60
198	781 - EMIVAL SILVA NEPOMUCENO DE CASTRO	60
199	2397 - JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	60

200	1160 - TALITA LIMA FÉLIX	60
201	1930 - BRENDA SOUZA FREITAS	60
202	347 - JOSÉ FRANCISCO DE LIMA GOMES	60
203	2714 - PAULO MENEZES BRITO	60
204	2332 - NATIELLE CASTRO DE OLIVEIRA	60
205	2864 - CAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	60
206	1897 - JOSÉ EVERTON DIAS DE LIMA	60
207	999 - CAMILE DA SILVA IMA	60
208	982 - IRISMAR CAVALCANTE MOURÃO	60
209	3252 - IZABEL DE FREITAS COSTA	60
210	1923 - DANIELE DE SOUZA RODRIGUES	50
211	2055 - GEYSSE BEZERRA FERREIRA	50
212	3102 - TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	50
213	490 - GILVÂNIO DE SOUZA LIMA	50
214	2053 - MARIA CAMILA ROSAS NUNES	50
215	2877 - TATIANA LOPES DA SILVA	50
216	3397 - PAULO ROBERTO SILVA DE ARAUJO	50
217	2123 - CLEMER RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	50
218	731 - MARIA LUCILA MELO DE FIGUEIREDO	50
220	974 - LUMA DA SILVA SOUZA	50
221	1170 - ALAN CHRISTIAN DA SILVA GAMA	50
222	671 - LILTON DOUGLAS MELO DA SILVA	50
223	1137 - ALVARO BATISTA BEZERRA	50
224	2641 - PAULA MENEZES DE SOUZA	40
225	302 - FERNANDA VIEIRA LEMOS	40
226	150 - ZAYSLA PAIXÃO DE ARAÚJO	40
227	204 - EDSON FILHO TELES RIBEIRO	40
228	2303 - ROBERLANDIA LEITE DA ROCHA	40
229	1278 - NATIELE BRANDÃO BRAGA	40
230	642 - KEVIN MELLO SILVA	40
231	2939 - DIANA MAISLA SARAIVA LINHARES	40
232	1040 - SAVIO REBOUÇAS DE SOUZA	40
233	1376 - LIVINA MELO CAMELI	40
234	646 - ANDRESSA CHAVES DE SOUSA	40
235	161 - GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA	40
236	860 - LEIA CAROLINE VIEIRA DE MACEDO	40
237	955 - JANAINA FERREIRA DA SILVA BASTOS	40
238	2496 - CARLENE OLIVEIRA SILVA	40
239	2842 - RENATA SOUZA SILVA	40
240	3323 - JARDEL COSTA DE OLIVEIRA	40
241	2962 - POLIANA COELHO DA SILVA	40
242	1555 - BRUNO HENRIQUE DE LIMA DIAS	40
243	3267 - ALTEMIR MARCOS BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	40
244	2904 - MITHAILLY FARIAS DE ARAÚJO	40
245	2691 - JOSE ELIZANDRO JULIANO DA COSTA	40
246	3400 - NAEI DA SILVA OLIVEIRA	40
247	1273 - LARA FERNANDA BRANDÃO DOS SANTOS	40
248	2335 - VITÓRIA GIOVANNA BEZERRA DE QUEIROZ	40
249	1878 - LURDVA SARAIVA ROCHA	30
250	1437 - DEISE SILVEIRA DA SILVA	30
251	1636 - VALDILENE DE OLIVEIRA BRAGA	30
252	541 - MARIA EDVANGELA DOS SANTOS	30
253	1165 - MIRCLEIA SANTOS GOMES	30
254	1837 - LEUDICE RODRIGUES PINHEIRO	30
255	881 - JANDILEIA DA SILVA QUEIROZ	30
256	1232 - VERONICA SARAIVA DE LIMA	30
257	1090 - TAIS AZEVEDO DO NASCIMENTO	30
258	1514 - GUILHERME DE ARAÚJO GOMES	30
259	191 - MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES QUEIROZ	30
260	1033 - CARLOS MATHEUS DIAS LIMA	30
261	2197 - JÉSSICA DA SILVA MAGALHÃES	30
262	1876 - ELAINE NOGUEIRA DA SILVA	30
263	2755 - ANA CLAUDIA ALEMÃO DE SOUZA	30
264	421 - FRANCISCO ANDERSON VIEIRA DA SILVA	30
265	1196 - JARDREAN OLIVEIRA DE ARAUJO	30
266	2280 - CLAUDIOMAR MOURA DA SILVA	20
267	1741 - IVANIA LOPES LIMA	20
268	3272 - RUTE MARIA MENEZES DA COSTA	20
269	1957 - ROSICLEIA LIMA SILVA	20
270	2846 - TALITA BARBOSA DAMASCENO SILVA	20
271	2780 - FRANCISCO DAS CHAGAS LIRA DA SILVA	20
272	771 - JESSICA VIEIRA BORGES	20
273	1824 - MARIA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	20
274	1769 - CLIVIA NASCIMENTO DA SILVA MOURA	20
275	3216 - CATIELE AZEVEDO MAGALHÃES	20
276	3152 - MARIA JOSIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	20
277	1220 - ANTONIO JOELSON MELO DA SILVA	20
278	1623 - DANIEL RODRIGUES MAFRA	20
279	3357 - VALÉRIA MELO DA SILVA	20
280	1463 - MARINA SANTOS NASCIMENTO	20
281	3392 - TAMIRES DA ROCHA MAGALHÃES	20
282	1125 - ADILSON DE ARAUJO LIMA	20
283	761 - NICAIS BARBOSA MAIA	20

284	2808 - ANA PAULA MUNIZ BENEVENUTO	20
285	907 - JOSE FRANCISCO ERMINIO DE SOUZA JUNIOR	20
286	1853 - ELIZEU DE SOUZA SILVA	20
287	2815 - LUANA OLIVEIRA DA PÁSCOA	20
288	2057 - ELENICE DE OLIVEIRA GOMES	20
289	190 - LUIZ EDUARDO ARAÚJO PEDROZA	20
290	1317 - KEMELLY DE OLIVEIRA CADAXO	20
291	1325 - LORRANE CAIENE DE VASCONCELOS SILVA	20
292	297 - RIAN ALENCAR DOS SANTOS	20
293	420 - CAUÁ ALAIN COSTA DA SILVA	20
294	2836 - FELIPE EDUARDO FARIAS RAMOS	20
295	2155 - LUIZ HENRIQUE PEREIRA ALVES	20
296	2566 - ANA LUIZA DA SILVA SOUZA	20
297	2270 - FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE FRANÇA	10
298	2926 - RAFAELA DESIRE DE LIMA SARAIVA	10
299	486 - ANTONIO ELEACI SILVA DE OLIVEIRA	10
300	2195 - RANIELE SILVA EDOARDO	10
301	2010 - CAROLINE CAETANO DE OLIVEIRA	10
302	1567 - EMILY BEZERRA CUNHA	10
303	539 - CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	10
304	1939 - JONATHAN DA SILVA CUNHA	10
305	3328 - SAMUEL COSMO DE SOUZA	10
306	2069 - VITORIA CAROLINE FILGUEIRA DA SILVA	10
307	1789 - ISNA DA CONCEICAO SILVA DE PINHO	10
308	2782 - CAMILA CAUASSA COSTA	10
309	2000 - WANDERSON VASCONCELOS AMARAL	10
310	1574 - SAMILI OLIVEIRA DOS SANTOS	10
310	2798 - EDMILSON DA SILVA MARTINS FILHO	10
-	140 - PATRICIA LIMA DOS SANTOS	Eliminado
-	3092 - NATANIELE DA COSTA FERREIRA NASCIMENTO	Eliminado
-	1528 - SUELEM LEÃO FERREIRA	Eliminado
-	3374 - RODRIGO SANTOS DE SOUZA SILVA	Eliminado
-	2690 - JUCIER SILVA GADELHA	Eliminado
-	3303 - GABRIEL OLIVEIRA DE ANDRADE	Eliminado
-	3333 - VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA	Eliminado
-	1263 - DÉBORAH FAGUNDES CAVALCANTE	Eliminado
-	1866 - FRANCISCO JONAS DE SOUZA FREITAS	Eliminado
-	1476 - JANNI QUELLI DE SOUZA SILVA	Eliminado
-	1703 - SILVIA VIRGINIA DA SILVA	Eliminado
-	1955 - MARIA VANDA DEODATO DA SILVA	Eliminado
-	2465 - MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA	Eliminado
-	55 - REJANE DE MOURA SOUZA BIRIMBA	Eliminado
-	1255 - FRANCISCA ELIANE DA COSTA	Eliminado
-	772 - MARIA ANGELICA ALVES DE SOUZA	Eliminado
-	2675 - EDNA MARIA PINTO DAS NEVES	Eliminado
-	269 - ELIANA SILVA DOS SANTOS	Eliminado
-	2375 - MARIA EDNA ROSAS DE ARAUJO	Eliminado
-	831 - LINDALVA SOUZA SILVA	Eliminado
-	1631 - ALCILENE MARQUES DE OLIVEIRA	Eliminado
-	3073 - MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	2311 - MARIA SILVANA LIMA CABRAL	Eliminado
-	1598 - MARIA ELISSANDRA SOUZA DE FREITAS	Eliminado
-	333 - MARIA FRANCISCA AUGUSTO BORGES	Eliminado
-	3149 - LEONTINA LIMA DA SILVA	Eliminado
-	398 - JOÃO DANIEL DA COSTA	Eliminado
-	1794 - JOSÉ FIDELIS DA SILVA	Eliminado
-	2602 - ANGELA MARIA SILVA ALEMÃO	Eliminado
-	1323 - DALVA SOUZA SILVA MOREIRA	Eliminado
-	892 - ROSANGELA ALMEIDA DOS SANTOS	Eliminado
-	1952 - MARIMÍ RAMOS PEIXOTO	Eliminado
-	1507 - MARIA DA GLORIA DE SOUZA LIMA	Eliminado
-	575 - FRANCISCO NILSON DA SILVA VALENTEI	Eliminado
-	2349 - MARIA DA SILVA OLIVEIRA	Eliminado
-	500 - ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS	Eliminado
-	1411 - MARCELA DOS SANTOS DA SILVA	Eliminado
-	413 - LUZINETE SILVA BORGES	Eliminado
-	2241 - ELISSANDRA MESQUITA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	3240 - RAIMUNDA NONATA DE MATOS SOUSA	Eliminado
-	2297 - GILMAR DE MESSIAS BORGES	Eliminado
-	2564 - MARCIO SILVA ALEMÃO	Eliminado
-	1761 - CINTIA CAROLINE CIACCI DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2862 - PEDRO DA SILVA SOUZA	Eliminado
-	412 - FERNANDA PEIXOTO DA COSTA	Eliminado
-	3249 - EMANUELLE RIBEIRO COSTA	Eliminado
-	1826 - DANIELE BARROSO DA COSTA	Eliminado
-	584 - TALITA MUNIZ AZEVEDO	Eliminado
-	1551 - VAN BASTEN BRITO DE SOUZA	Eliminado
-	2623 - CAMILA ALMEIDA TAVEIRA	Eliminado
-	2825 - ELIZIANE SOUZA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	3054 - ALAN JUAN GOMES CORRÊA	Eliminado
-	3266 - LISNAILDES BANDEIRA DA ROCHA	Eliminado
-	1617 - MAIELLY ROGERIO NOGUEIRA	Eliminado
-	837 - MARIA ELIANE DA SILVA GOMES	Eliminado



-	2979 - ROBISSON MATHEUS SOUZA DANTAS	Eliminado
-	3003 - BARBARA EVELIN ALENCAR DE QUEIROZ	Eliminado
-	620 - RAMON DA SILVA CASTELO BRANCO	Eliminado
-	2095 - ANA PAULA OLIVEIRA ROSAS	Eliminado
-	63 - HJJNEIABS	Eliminado
-	1270 - ALDERLANE OLIVEIRA DA SILVA	Eliminado
-	2134 - ADRIANA CORREIA MACIEL	Eliminado
-	2016 - ILANNA SALES DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2084 - SORAIA DE SOUZA PINHEIRO	Eliminado
-	2421 - MONICA ESTEVAO DE LIMA	Eliminado
-	281 - ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	Eliminado
-	3353 - SHEILA ALENCAR FARIAS	Eliminado
-	1499 - VANESSA SANTOS BEZERRA	Eliminado
-	1089 - LURIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Eliminado
-	838 - MÔNICA MELO DE CARVALHO	Eliminado
-	3001 - POLIANA RODRIGUES DA SILVA	Eliminado
-	1079 - ANTÔNIA ALDERLIS DA SILVA DANTAS NOGUEIRA	Eliminado
-	1300 - SONAIA SOUSA LIMA	Eliminado
-	1039 - DAIANE DOS SANTOS SILVA	Eliminado
-	2419 - ANA PERLA PEREIRA	Eliminado
-	2821 - SIRLEI DIAS DA SILVA	Eliminado
-	2013 - VANDERLÉIA DA SILVA BEZERRA	Eliminado
-	1599 - MARIA CHARLIDE MOTA DE LIMA	Eliminado
-	1271 - ROSINELIDA FERREIRA DE ARAÚJO	Eliminado
-	3259 - MARIA ANTONIA XAVIER DA SILVA	Eliminado
-	1046 - JOAB SANTOS DE SOUZA	Eliminado
-	1627 - CAROLINE DE ANDRADE TAVARES	Eliminado
-	2554 - SHEILA MARIA DE SOUZA SILVA	Eliminado
-	2653 - MAURO MATHEUS ROCHA DA SILVA	Eliminado
-	2985 - MONICA RUANA DA SILVA MARTINS	Eliminado
-	2164 - ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	Eliminado
-	653 - ELIZABETE BATISTA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	3173 - INGRED COSTA CORREIA	Eliminado
-	1950 - PATRICIA CAROLINE DA SILVA LIMA	Eliminado
-	155 - ANTÔNIA MARCENIRA AMORIM PINHEIRO	Eliminado
-	166 - MARIA DE NAZARE LOPES CERQUEIRA ARARA	Eliminado
-	2072 - JESSICA DE SOUZA COELHO	Eliminado
-	1865 - VANDA ALENCAR DE ALMEIDA	Eliminado
-	2429 - NAICLEMESSON DA SILVA LIMA	Eliminado
-	3034 - ALAÍNE LARHANA MELO DE MELLO	Eliminado
-	1854 - FRANCISCO DANIELSON SANTOS ALVES	Eliminado
-	1126 - QUELMA CAROLAINÉ DE FREITAS SOUZA	Eliminado
-	2187 - ALLANA JACOB DE LIMA	Eliminado
-	185 - ARIANE DANTAS LIMA	Eliminado
-	3131 - FABRÍCIO SANTOS SIQUEIRA	Eliminado
-	1015 - CLARISSA NATACHI DE SOUZA CARVALHO	Eliminado
-	935 - MARIA VÂNGELA FREITAS DOS SANTOS	Eliminado
-	2119 - GEMIMA FERNANDA SOUZA DE LIMA BARBOSA	Eliminado
-	3344 - MARIA ELISSANDRA BRAULIO MONTEIRO	Eliminado
-	1349 - JAQUELINE ARAÚJO DA COSTA	Eliminado
-	2906 - SAUVIA SA DE LIMA	Eliminado
-	2418 - JOHNATA MOURA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	2598 - ADÔNIS PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	Eliminado
-	3291 - LARESSA VITÓRIA REBOUÇAS MELO MORAIS0	Eliminado
-	1946 - SULAMITA DA SILVA BEZERRA	Eliminado
-	429 - GILCLIS MARINHO DE OLIVEIRA	Eliminado
-	3324 - GELSON DOS SANTOS SILVA	Eliminado
-	326 - MARIA LEIDIANE DA CUNHA RIBEIRO	Eliminado
-	3351 - LAIANE DE FREITAS ALENCAR	Eliminado
-	2860 - FRANCISCO ADRIANO GOMES LIMA	Eliminado
-	2024 - CARINA SHEILA SILVA LIMA	Eliminado
-	2299 - NATÁLIA DE MELO ARAÚJO	Eliminado
-	1616 - MARIA TAIS LIMA MARTINS	Eliminado
-	3178 - TAINARA DA SILVA JUCA	Eliminado
-	2120 - ÁQUILA MELO DA SILVA	Eliminado
-	602 - ANA PAULA DE SOUZA ALVES	Eliminado
-	1668 - ANDRE MATHEUS PINHEIRO DA SILVA	Eliminado
-	2769 - NAIANE SILVA CRUZ	Eliminado
-	2023 - LÍVIA DA SILVA BEZERRA	Eliminado
-	1580 - ANDRESSA SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	2752 - MARIA CAUANE RODRIGUES DOS SANTOS	Eliminado
-	3377 - IGOR MATHEUS SILVA FERNANDES	Eliminado
-	1470 - CAROLAINÉ DA SILVA ARAUJO	Eliminado
-	2111 - ADEGILSON DE ALMEIDA MARTINS	Eliminado
-	1823 - LARISSA LORRANE PEREIRA DA SILVA	Eliminado
-	1341 - ANDERSON ARAUJO DE SOUZA	Eliminado
-	516 - LILIANE CRUZ SILVA	Eliminado
-	3218 - ERIK COSTA DE SOUZA	Eliminado
-	3097 - CLEITIELE DO NASCIMENTO RODRIGUES	Eliminado
-	1766 - RAILINE SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	3100 - ATAÍGILA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA	Eliminado
-	3389 - ELISSANDRA LIMA DE SOUZA	Eliminado
-	1558 - EMILA KAIGILA BEZERRA MARINHO	Eliminado

-	1676 - ANTONIA GLAUANE SOUZA LIMA	Eliminado
-	1585 - CLEICIANE SILVA DOS SANTOS	Eliminado
-	1049 - LEILIANE SANTOS DE SOUZA	Eliminado
-	1417 - CARINE SOUZA SILVA	Eliminado
-	1962 - RAILENE SOUZA LEÃO	Eliminado
-	3362 - VINICIUS MARTINS RIBEIRO	Eliminado
-	2176 - EDSON DOS SANTOS RODRIGUES	Eliminado
-	2393 - UILHA DO NASCIMENTO DE BRITO	Eliminado
-	2742 - VANUSIA LIMA MONTEIRO	Eliminado
-	1009 - FRANCISCO EDENILSON DA SILVA GOMES	Eliminado
-	2252 - TALINE MESQUITA DA SILVA	Eliminado
-	2440 - EMERSON VERSOSA DA SILVA	Eliminado
-	975 - RAVEL BEZERRA RODRIGUES	Eliminado
-	1812 - JANE KAREN SANTOS DOS REIS	Eliminado
-	3190 - ALINE DA COSTA MARTINS	Eliminado
-	603 - PAULO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	139 - FELIPE DA SILVA BARBOZA	Eliminado
-	2679 - DAMARIS INÁCIO DA SILVA	Eliminado
-	3191 - IVES GABRIEL MELO DO VALE	Eliminado
-	1240 - ALEX SILVA DOS ANJOS	Eliminado
-	858 - ANTONIO ERICK OLIMPIO FEITOSA	Eliminado
-	1166 - JAMILSON MARTINS DA SILVA	Eliminado
-	99 - LORHAN DE ARAÚJO LIMA	Eliminado
-	14 - RACHELE DA SILVA MONTEIRO	Eliminado
-	3150 - THAISSA JULIA FERREIRA DA SILVA	Eliminado
-	3402 - RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA CORREIA	Eliminado
-	1215 - BEATRIZ SOUZA MOREIRA	Eliminado
-	2541 - ERICA DE PAULA CRUZ	Eliminado
-	2019 - TALITA BARBOZA LOPES	Eliminado
-	3176 - ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2600 - EDUARDO DAMASCENO ALVES	Eliminado
-	2577 - LARA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	Eliminado
-	850 - CHARLES REBOUÇAS DE SOUZA	Eliminado
-	3008 - JAQUELINE SILVA PEDROZA	Eliminado
-	2472 - JOSÉ LUIZ SILVA MOURA	Eliminado
-	2131 - AMANDA LIMA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	2067 - JOSÉ FERNANDO FARIAS DE ANDRADE	Eliminado
-	2587 - LUIS HENRIQUE MENDONÇA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	787 - RÁRISSA LOUHANNA DOS SANTOS PINTO	Eliminado
-	1658 - JOÃO LUCAS PASCOA DE MELO	Eliminado
-	1505 - NEILANE MENEZES LIMA	Eliminado
-	1995 - DAVID SOUZA DE ALMEIDA	Eliminado
-	2609 - JAILENE DA SILVA MUNIZ	Eliminado
-	411 - FREDERICO DE OLIVEIRA ARAÚJO	Eliminado
-	222 - IASMIM BARRETO	Eliminado
-	1556 - MARVIN DA SILVA ALMEIDA	Eliminado
-	1148 - MARIA XAIANE DA SILVA LIMA	Eliminado
-	749 - CARLOS IURI SANTOS BERNARDO	Eliminado
-	22 - VITORIA PEPES DE SOUZA	Eliminado
-	2213 - JENIFFE DE LIMA SILVA	Eliminado
-	452 - MARIA TALINE LIMA DA SILVA	Eliminado
-	36 - EMELI SOUZA DOS SANTOS	Eliminado
-	2210 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA FRANÇA	Eliminado
-	2152 - DIOGO INACIO CELESTINO SILVA	Eliminado
-	314 - FRANCISCO FERNANDO COSTA DOS SANTOS	Eliminado

## CARGO: AUXILIAR MECÂNICO

Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	873 - ALDERI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	100
2	963 - FRANCISCO RUSLAN DOS SANTOS LIMA	100
3	3087 - IAGO BRITO DO NASCIMENTO	100
4	2234 - ANTONIO REILAN CARNEIRO DE OLIVEIRA	60
5	3041 - LUIZ BONIFÁCIO PARNAÍBA DE CASTRO	50
6	2466 - JOSE FRANCISCO LIMA FEITOZA	40
7	562 - JOSE ERISSON OLIVEIRA DE SOUZA	40
8	2833 - JARDEL OLIVEIRA GOMES	20
9	5 - JOSÉ PERCILIO FAÇANHA DA SILVA	10
-	733 - ANAILTON CERQUEIRA DE MENEZES	Eliminado
-	1169 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINHEIRO	Eliminado
-	3262 - BRUNO ANDRADE DA SILVA	Eliminado
-	3393 - LUAN RODRIGUES DA SILVA FREITAS	Eliminado
-	3306 - LUCAS LIMA DE SOUZA	Eliminado

## CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I

Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2417 - HÉLIO VIEIRA DA SILVA	100
2	630 - FRANCISCO ALVES SOMBRA	100
3	619 - CLARICE MARCELINO DE BARROS	100
4	1484 - PEDRO SOUZA NERI	100
5	3196 - ANTÔNIO DA COSTA RAMALHO	100
6	1326 - NAZARENO RODRIGUES DA SILVA	100
7	1538 - MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE LIMA	100
8	687 - VERA LÚCIA CABRAL DA SILVA DORIA	100
9	2227 - MARIA ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	100
10	2222 - JOSE FRANCISCO GONCALVES BRASIL	100

11	2453 - ALEX SANDRO SOUZA E SILVA	100
12	27 - JOSE OLIVEIRA BARROSO	100
13	274 - ELVISSON DA SILVA SOUZA	100
14	2267 - MARIA RAIMUNDA OSORIO DA SILVA	100
15	2731 - ZAIRE PEREIRA MEDALHA	100
16	842 - HILDEBRANDO DA SILVA BRAGA NETO	100
17	925 - ELADIO FRANCO DA COSTA	100
18	2209 - MARTA DA SILVA LIMA	100
19	1666 - MARIA ALBA BARROS TEXEIRA	100
20	828 - ANTONIO LINDEMBERG SILVA DE SOUSA	100
21	727 - RITLER LOURENÇO BORGES	100
22	1058 - ELIELSON OLIVEIRA DA SILVA	100
23	2245 - MARIA CLICIANE DE LIMA BATISTA	100
24	832 - FRANCISCO DOS SANTOS BRAGA	100
25	840 - RUBERDAN PEREIRA MELO	100
26	1814 - FRANCISCO TAFAREL SILVA DE LIMA	100
27	2474 - THIAGO DOS SANTOS SILVA	100
28	1102 - MARIA DAINA DA SILVA	100
29	2722 - RAQUELI SANTOS DE OLIVEIRA	100
30	1110 - ELIENE CUNHA DO NASCIMENTO	100
31	2298 - CLEUDIANA RODRIGUES SILVA	100
32	967 - ROSENILDO SILVA SOARES	100
33	3101 - SAMÁRIA FIGUEIREDO DA SILVA	100
34	3186 - DINAIANA REBOUÇAS FERREIRA	100
35	328 - ANTÔNIA ALCIENE LIMA DE SÁ	100
36	2588 - MARIA CLARICE OLIVEIRA COSTA	100
37	2592 - TARLEN DA SILVA MELLO	100
38	3025 - BRUNA CATIELE SILVA DE OLIVEIRA	100
39	2855 - ANTONIO KERSY BARBOSA LIMA	100
40	985 - PEDRO DE ARAUJO GUALBERTO	100
41	475 - ELITON SOUZA SILVA	100
42	2374 - MARIA JOCELMA SANTOS DA SILVA	100
43	661 - JUNIOR CONCEIÇÃO DE SOUZA	100
44	3339 - LUCAS FLORES DE SOUZA	100
45	2487 - RAILSON OLIVEIRA DE SOUZA	100
46	1917 - JAILSON DIAS DOS SANTOS	100
47	3022 - LUCAS PEREIRA DA SILVA	100
48	1596 - TAMIRES DO NASCIMENTO LIMA	100
49	2217 - DALTON MILLERDA SILVA CRUZ	100
50	945 - ADRIAN LUCAS DA SILVA GARBIM	100
51	2511 - VANESSA CHAVES RAMALHO	100
52	1818 - JARLEN DE AMORIM PEQUENO BRANDÃO	100
53	2200 - ALDEMIR SILVA DOS SANTOS	90
54	934 - CLEITON JOSE CARMO DE FREITAS	90
55	2676 - MARIA MARILEUDE SILVA DOS SANTOS	90
56	331 - SUIANE LEITE DE SOUZA	90
57	31 - EQUIMAR PAULA DE LIMA	90
58	39 - MARCIANA DA SILVA ARAUJO	90
59	2779 - CLEIDIANE PEREIRA BARROS	90
60	2389 - FRANCISCA FERNANDA PEREIRA BANDEIRA	90
61	1450 - DAIARA NEGREIROS MELO	90
62	2576 - MARCIA LIMA TAVARES	90
63	2991 - JOSE GIOVANIO OLIVEIRA ALVES	90
64	177 - MATEUS DA SILVA MONTEIRO	90
65	1424 - CLICIA FARIAS DA COSTA	90
66	360 - LUCAS LIMA BORGES	90
67	195 - EDMAR PEREIRA DA SILVA	80
68	1087 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA DE OLIEVIRA	80
69	899 - ADILIO CORREIA DA SILVA	80
70	507 - ANTONIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	80
71	1674 - SIMONE DE OLIVEIRA MACHADO	80
72	923 - ANAILSON LOPES DA SILVA	80
73	1948 - MARIA RUBERLENE DA LUZ SILVA LIMA	80
74	1451 - ELENILSON ALVES DA COSTA	80
75	626 - ANTONIO FURTUNATO DE SOUZA	80
76	1054 - REJANE ALMEIDA DA CRUZ	80
77	2331 - SAMILE TAIS COSTA LIMA	80
78	15 - FRANCISCO ROBISSON SILVA PEREIRA	80
79	2852 - KENEDY DE SOUZA GAMA	80
80	2853 - STÉVIDI DE SOUZA NOGUEIRA	80
81	3040 - RAYR DE JESUS GRAÇA DA SILVA	80
82	662 - CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA MORENO	70
83	2437 - MARIA DELI BUSSONS	70
84	2073 - CILENE ROCHA DE MENEZES	70
85	803 - ANTONIO LOURIVAL DE SOUZA SILVA	70
86	880 - FRANCISCO JANDER FRANÇA DE BARROS	70
87	1262 - ROSA MARIA BERNARDO DE OLIVEIRA	70
88	1123 - ANTONIO EDINALDO MOREIRA DA SILVA	70
89	1367 - EMERSON DA SILVA LIMA	70
90	1602 - MARIA DE FATIMA SILVA ALEMÃO	70
91	2193 - SUZIENE FARIAS DE OLIVEIRA	70
92	2734 - FRANCISCA ILANA DALATHE DA SILVA BARBOSA	70
93	2354 - LILIAN ROBERTA ALVES DA PASCOA	70

94	1683 - ARIS ALVES DA SILVA JÚNIOR	70
95	976 - ODENILSON LIMA DA SILVA	70
96	1380 - JOSE BARTOLOMEU DO CARMO	60
97	676 - JOSÉ RIBAMAR DA ROCHA SILVA	60
98	374 - TEREZINHA DA SILVA SOUZA	60
99	2242 - EGMAR SILVA DA CONCEIÇÃO	60
100	271 - VALDOMIRO MUNIZ PINHEIRO	60
101	2047 - AURISTELA BARBOZA DA SILVA	60
102	548 - ANTÔNIO GENIVALDO DA SILVA ALVES	60
103	2137 - ELIMAR JOSÉ SOMBRA DE SOUZA	60
104	400 - FRANCISCO ELENILDO DE FREITAS LIMA	60
105	2484 - ELISÂNGELA DE BRITO SANTOS	60
106	20 - MARCELO PINTO DE VASCONCELOS	60
107	1698 - MARIONE GOMES BEZERRA	60
108	3229 - ROMARIO DE SOUZA OLIVEIRA	60
109	900 - RAILSON SANTOS DA SILVA	60
110	1544 - ANTONIA GRACIETE SILVA OLIVEIRA	60
111	1269 - JOSE ROMARIO DE OLIVEIRA SILVA	60
112	634 - ERISMAR MENESES SANTOS	60
113	418 - JOHNSON SILVA BRAGA	60
114	2261 - ALISSON DA SILVA MACIEL	60
115	2235 - JOSE FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	60
116	2274 - ANTÔNIA DULCILENE MENEZES DE ANDRADE	60
117	2555 - CAUAN DE SOUZA BEZERRA	60
118	2922 - CIBELE MONTEIRO DE SOUZA	60
119	1795 - LIDIA TAINÁ DO NASCIMENTO PEREIRA	60
120	3005 - MARIA DE LOURDES CARDOSO DE BARROS	50
121	793 - MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA	50
122	861 - GLEISSON CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	50
123	334 - DAMIANA DOS SANTOS LIMA	50
124	462 - FRANCISCO KLINGE DA COSTA SILVA	50
125	77 - ANTONIO ALBANO DE SOUZA	50
126	652 - FRANCISCO JAMISSON MARTINS DE OLIVEIRA	50
127	1822 - WILLIS ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA	50
128	1272 - ROBSON OLIVEIRA SILVA	50
129	2940 - FRANCISCO RUFINO FREITAS	40
130	1261 - MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE ARAÚJO	40
131	355 - ROSILDO MELO DOS SANTOS	40
132	1342 - MAGNO BEZERRA DO NASCIMENTO	40
133	891 - JOÃO DA SILVA ARAUJO	40
134	264 - EPAMINONDAS DA SILVA SOUZA	40
135	2228 - ZENETE PENHA DE SOUZA	40
136	865 - ERISVALDO SILVA DE ANDRADE	40
137	3183 - BENILTON SILVEIRA DA SILVA	40
138	1918 - MANOEL ALVES DA SILVA	40
139	729 - EDENILDES DA COSTA RODRIGUES	40
140	1131 - GEOVANE ALENCAR DA SILVA	40
141	450 - FRANCISCO CORDEIRO DE OLIVEIRA	40
142	779 - MARIA JAQUELINE BENEDITO DE OLIVEIRA	40
143	1010 - MARCIO DA SILVA FERREIRA	40
144	468 - PEDRIANA OLIVEIRA DE JESUS	40
145	1485 - JAMES NASCIMENTO DE SOUZA	40
146	275 - ANTÔNIO ADEVANGELO DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	40
147	628 - SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA	40
148	2 - JOSE MACIEL DA SILVA NETO	40
149	72 - ELISSON DE AZEVEDO ROSAS	40
150	1501 - FRANCISCO JARDESSON DA SILVA LOPES LIMA	40
151	3165 - VERÔNICA VIANA DE LIMA	40
152	863 - ANDERSON CORREIA DA SILVA	40
153	515 - VANESSA FREITAS MUNIZ	40
154	2874 - AMANDA LIMA COSTA	40
155	884 - RAIMUNDO CLAUBER DA CUNHA PEQUENO	40
156	617 - FRANCISCA LAFAENE DOS SANTOS QUEIROZ	40
157	482 - NATIELE DA SILVA LIMA	40
158	3270 - FREDE FERREIRA DE FREITAS	40
159	1291 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA	30
160	257 - CLAUDENIR SILVA DE SOUZA	30
161	37 - FRANCISCA NONATA ALVES DA COSTA	30
162	852 - ALBERLENE MARÇAL DE SOUZA	30
163	1457 - VANIE FELIPE DE FREITAS	30
164	2716 - JOSE SAMUEL MARTINS DE MOURA	30
165	265 - MARIA ANTONIA LEITE	30
166	1302 - CARLOS ATAIDE ARAÚJO DOS SANTOS	30
167	2045 - VALDO LIMA DA SILVA	30
168	2530 - MARCOS MARTINS DE SOUZA	30
169	295 - MARISSON DE LIMA CARNEIRO	30
170	1959 - MARCOS VILANOVA DA SILVA	30
171	101 - ANTONIO LUIZ SILVA PEREIRA	30
172	466 - JOSÉ FRANCISCO ALVES RAMALHO	30
173	3171 - JEVISON MARQUES DA SILVA	30
174	1767 - GRACIANE DA SILVA ALVES	30
175	510 - VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	30
176	616 - MARIA ESTELA OLIVEIRA DA SILVA	20

177	1600 - ROGLECI FERNANDES DA SILVA	20
178	2814 - JOSÉ ELIDONIO DA SILVA OLIVEIRA	20
179	3055 - GENIVALDO ROCHA DA CONCEIÇÃO	20
180	615 - CELI HILDA LOPES DA SILVA	20
181	678 - CARLOS JOÃO FONSECA DA SILVA	20
182	1111 - MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	20
183	216 - MARIZENE RODRIGUES DA SILVA	20
184	1778 - MARIA IVANIA SILVA DE SOUZA	20
185	1497 - ADRIANA MENEZES GOMES	20
186	2367 - UILIAN SILVA DA ROCHA	20
187	351 - ITANIEL ARAUJO LOPES	20
188	3347 - ISMAEL COSTA DA SILVA	20
189	49 - FRANCISCO EFESIO DA SILVA LIMA	20
190	1394 - CLARA NUNES DA SILVA	20
191	1983 - ROBERTO DA SILVA JUNIOR	20
192	585 - ISRAEL DIAS DOS SANTOS	20
193	236 - MARIA QUERLEJANE FELIPE LOPES	20
194	172 - SANDY OLIVEIRA DE SOUZA	20
195	292 - JARDEL NASCIMENTO TELES	20
196	1059 - CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA	20
197	1377 - ANDERSON DA PENHA DO CARMO	20
198	3302 - WELLINGTON DA COSTA SILVA	20
199	1276 - MILER MELO DA SILVA	20
200	624 - MARIA FATIMA OLIVEIRA DE JESUS DA SILVA	10
201	241 - JOÃO CAETANO DA SILVA	10
202	338 - EDMILSON DA SILVA PINHO JUNIOR	10
203	1559 - MAILSON ALVES DA FONSECA	10
204	2536 - FRANQUISLANDE DA SIVA CRISOSTOMO	10
205	389 - GUILHERME DE FREITAS DA SILVA	10
206	2233 - JOSE ALISSON CASTRO DE JESUS	10
207	1720 - RICARDO CABRAL BRITO	10
208	419 - UEIDSON SOUZA DA ROCHA	10
209	433 - MARCOS JEFERSON DOS SANTOS	10
210	1926 - RAUL MATOS DOS SANTOS	10
211	786 - JOSE FRANCISCO DA SILVA LIMA	10
212	743 - MADSON GONDIM SILVA	10
213	533 - MATEUS SOUZA FIRMINO	10
214	614 - MARIA NARLIENE DOS SANTOS QUEIROZ	10
-	1541 - ROSANGELA ARAUJO DE AZEVEDO	Eliminado
-	2925 - CARLOS ALBERTO MARCOLINO DE SOUZA	Eliminado
-	910 - ALTEVIR OLIVEIRA PEREIRA	Eliminado
-	3030 - DERLENE LIMA DA COSTA	Eliminado
-	960 - ADAILDO CÂNDIDO DOS SANTOS	Eliminado
-	117 - ALTEMIR SARAIVA MARTINS	Eliminado
-	240 - DELSIMAR FERNANDES DA SILVA	Eliminado
-	2945 - ZILMA MARIA FIRMINO DA SILVA	Eliminado
-	247 - EROVALDO DE SENA ALMEIDA	Eliminado
-	1007 - PAULO DE SOUZA MOREIRA	Eliminado
-	2305 - MARIA DAS DORES BATISTA DA SILVA	Eliminado
-	913 - CLAUDETE DE LIMA ALEMAO	Eliminado
-	689 - MAURICÉLIA ALENCAR DA SILVA	Eliminado
-	1164 - ELDENIR ROCHA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1670 - JADISSON DE OLIVEIRA LIMA	Eliminado
-	2954 - EZEQUIAS CAVALCANTE SIL	Eliminado
-	70 - MARIA SUELY CAMPOS MOREIRA	Eliminado
-	186 - ANTONIO CARLEANDRO DOS SANTOS	Eliminado
-	798 - DANIEL DE OLIVEIRA SILVA	Eliminado
-	2666 - MARIA AUCIANE MONTEIRO SOARES	Eliminado
-	2892 - FRANCISCA MEIRE ALBINO DE SOUZA	Eliminado
-	961 - JERBESSON MORAIS FERNANDES	Eliminado
-	906 - JOSE CLEITON OLIVEIRA RAMOS	Eliminado
-	918 - WERLRN DE LIMA ROCHA	Eliminado
-	3187 - MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DONASCIMENTO	Eliminado
-	714 - MARNILSON DOS SANTOS GONDIM	Eliminado
-	1182 - JANAINA DOS SANTOS FERREIRA	Eliminado
-	939 - SARA RAISS OLIVEIRA DA SILVA	Eliminado
-	903 - JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SILVA	Eliminado
-	2544 - PAULO VITOR LIMA BRITO	Eliminado
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS II – NIVELADOR EM APLICAÇÃO DE MASSA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RASTELEIRO)		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	708 - MARDELSON BRANDÃO BRAGA	100
2	1334 - ANTÔNIO NASCIMENTO DE MELO	80
3	870 - CARLOS ANDRÉ ANDRADE DE MOURA	70
4	1889 - FRANCISCO DA SILVA LEBRE	60
5	854 - CRISTIANO FARIAS DE LIMA	40
6	622 - ANTONIO CLEILDO FERREIRA DOS SANTOS	30
7	2052 - FRANCISCO ÉLITON BRITO DE SOUZA	30
8	2673 - FABRÍCIO FREITAS DE ALMEIDA	20
-	2748 - ANTONIO MARCOS COSMO DA SILVA	Eliminado
-	2840 - MARIA SUZETE RODRIGUES DA SILVA	Eliminado
-	1030 - FRANCISCO MARDEVIR BRANDÃO BRAGA	Eliminado
-	592 - MATEUS DE OLIVEIRA ALVES	Eliminado

## CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS III/MAÇARIQUEIRO/AUXILIAR USINA DE ASFALTO

Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1047 - JOSE RIBAMAR RODRIGUES	100
2	2876 - ALBERCI DA ROCHA	40
3	1577 - AMILTON DE SOUZA SILVA	20
4	2824 - RICARDO ALENCAR DE ARAÚJO	20

## CARGO: BIÓLOGO

Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	542 - JOCIMAR FERREIRA DA SILVA	100
2	112 - RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	100
3	1542 - SILVANA DANIEL DA SILVA	100
4	1462 - ERICA NOGUEIRA DA SILVA	100
5	1250 - WEVERTON PASCOA DO LIVRAMENTO	100
6	1839 - ALINE TATIANA SOUZA ARAÚJO	80
7	2997 - JOAO LUCAS CORREA DE SOUZA	80
8	712 - MARIA DO SOCORRO AMARAL	60
9	156 - MARIA MARGARENE NORMANDO BORGES	60
10	1027 - NABSON DE OLIVEIRA PAIXÃO	60
11	2646 - NAIARA DE LIMA SILVA	60
12	1539 - JÉSSICA GOMES DA COSTA	60
13	2763 - ERIC DE SOUZA NASCIMENTO	60
14	2574 - ANA LUIZA COSTA SILVA	50
15	383 - FRANCISCO SALATIEL CLEMENTE DE SOUZA	40
16	90 - JARDEL MOURA DE SOUZA	40
17	2884 - ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	30
18	378 - JOSÉ LOURIVAL MACIEL GONÇALVES	20
19	593 - MISAEL MACHADO DE MENEZES	20
20	3327 - ATILON ANDRADE CORREIA	10
21	3235 - FABRICIO DANTAS DA COSTA	10
-	2514 - NELINES FRANÇA DOS SANTOS	Eliminado
-	971 - JOSINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1316 - MARIVALDA ANDRADE DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2063 - MARIA JAMILSE DE AZEVEDO ARAÚJO	Eliminado
-	2584 - ROSINALVA MONTEIRO LIMA	Eliminado
-	2127 - ANDRESSA CRISTINA REBOUÇAS DE MELO	Eliminado
-	1194 - TAMIRES OLIVERA BARBOSA	Eliminado
-	3107 - MARIA APARECIDA LIMA DE MENEZES	Eliminado
-	2083 - SARAH LOPES MAIA	Eliminado
-	1195 - KATHELLEN GOMES MAGALHÃES	Eliminado
-	1142 - EVILASIO DA SILVA RIBEIRO	Eliminado
-	2065 - ANDREI DA CONCEIÇÃO SOUZA	Eliminado
-	3372 - ALESSANDRA SILVA DA CONCEIÇÃO	Eliminado
-	2104 - RAIENE BEZERRA OLIVEIRA	Eliminado

## CARGO: BORRACHEIRO

Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	3202 - ERNISIO DA SILVA CAVALCANTE	100
2	2678 - JHONATHAN MARTINS DE OLIVEIRA	90
3	3080 - ERIK DE BRÍCIO SOUZA	90
4	162 - UEBER DE SOUZA DA SILVA	60
5	3273 - GEOVANI MACIEL SAMPAIO	60

## CARGO: CARPINTEIRO

Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2547 - JOSÉ EVILAZIO TAVARES MEDALHA	100
2	3112 - MARCIO LOPES DE OLIVEIRA	100
3	2505 - FRANCISCO JEILTON MAPES BARROSO	100
4	2503 - FRANCISCO ELISMAR DE FRANÇA BEZERRA	100
5	1132 - FRANCISCO EMERSON ALVES BARROSO	100
6	1532 - ERLON DA CONCEIÇÃO GOMES	90
7	857 - EDIMAR SERAFIM DE SOUZA	80
8	480 - JOSE AUGUSTO DE LIMA SILVA	80
9	2492 - ADELINO DOS SANTOS SILVA	80
10	1446 - ANTONIO VERÇOSA DA SILVA NETO	80
11	1038 - OMAR DE OLIVEIRA MARCAL	70
12	2011 - ANTONIO IRINILDO GOMES DE LIMA	60
13	2306 - EDVAN SILVA DOS SANTOS	60
14	1692 - MANOEL FERREIRA DAMASCENO NETO	60
15	1977 - EDIZÔNIO CASTRO DA COSTA	60
16	2452 - EUGENIO DA SILVA FARIAS	50
17	673 - GLADISSON NASCIMENTO SOUZA	50
18	1327 - MARLISSON AZEVEDO FERREIRA	50
19	1248 - JOÃO DE ALMEIDA BEZERRA	40
20	1782 - CISTIANO DE SOUZA SILVA	40
21	1697 - CARLOS ALBERTO DIAS DA FONSECA	30
22	332 - ELIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	30
23	909 - FRANCISCO REINALDO FARIAS DA SILVA	30
24	644 - ADEMAR BARBOSA DA SILVA	20
25	1280 - NELINHO SOUZA DE OLIVEIRA	20
26	1486 - ANTONIO DA SILVA BEZERRA	10
27	1069 - CARLOS VIANA DE SOUZA	10
28	1410 - ARISSON SOUZA DA SILVA	10
29	741 - ATILON DA SILVA	10
-	1748 - UEVERTON SILVA DOS SANTOS	Eliminado
-	467 - PEDRO DA CUNHA BARROZO	Eliminado

-	301 - JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ALVES	Eliminado
CARGO: COVEIRO		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	3137 - ANTONIO CRISTIANO DA SILVA CRUZ	100
2	329 - EDENILSON LOURENÇO DA CONCEIÇÃO	60
3	133 - LUCAS MATHEUS DE ARAUJO	60
4	664 - ATILON MACIEL DA SILVA	40
5	651 - ANTONIO ELENILSON DOS SANTOS SILVA	40
-	2944 - LELANDE CRUZ DA SILVA	Eliminado
CARGO: ELETRICISTA DE AUTOS		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2005 - ELTON MESSIAS DA COSTA	100
2	485 - RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS	40
3	2847 - JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	40
-	2990 - LEANDRO DE LIMA DIAS	Eliminado
-		
CARGO: ELETRICISTA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1695 - ANTONIO VALDECI ARAUJO DE OLIVEIRA	100
2	2837 - LUCAS DE MELO DANTAS	80
3	1390 - ERIVELTON DE JESUS MESQUITA	70
4	3238 - GELSON MIRANDA ALVES*	60
5	848 - UDSON CORREIA DE SOUZA	40
6	3316 - FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MARTINS	30
7	1408 - FRANCISCO TARIK DA SILVA MARTINS	30
8	304 - TIAGO SILVA DOS SANTOS	20
9	1233 - SAIAN PEREZ BORGES	20
10	1537 - RONI GLEISSON SOUZA COSTA	10
11	56 - FELIX GOMES DE CASTRO	10
12	3156 - SIDOMAR SOUZA DE FREITAS JUNIOR	10
13	2411 - ANTÔNIO JONATAN GOMES FRANÇA	10
14	522 - NERY WILLIAM DIAS GUIMARÃES	10
-	995 - IVANDSON DA SILVA ROCHA	Eliminado
-	2707 - FRANCISCO GLAILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Eliminado
-	1737 - JOAO CASTRO DE ANDRADE	Eliminado
-	1727 - NATALINO DE JESUS MARQUES DOS SANTOS	Eliminado
CARGO: ELETRICISTA PREDIAL		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1997 - JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA	80
2	488 - FRANCISCO CLEOMIR DA SILVA CRUZ	60
3	815 - ANTÔNIO DA COSTA SOUZA	40
4	1832 - ANTONIO CARLOS LEITE DA SILVA	40
5	905 - EMERSON RODRIGUES DA SILVA	30
6	1892 - JOSE ERIVALDO COSTA DOS SSNTOS	30
7	2670 - FRANCISCO GLAILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10
8	1321 - RAFAEL MAIA DA SILVA	10
9	1833 - JOSE MADSON LIMA COSTA	10
10	2857 - GLEISSON GOMES TAVARES	10
-	147 - HILDOMAR DA SILVA ROGERIO	Eliminado
-	1361 - CAIO JOSÉ SOUZA GOMES	Eliminado
CARGO: ENCANADOR		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	3248 - CLAUDIOMAR FREITAS DA SILVA	100
2	2402 - CLAUDIOMAR OLIVEIRA DA SILVA	100
3	2737 - JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA	80
4	3207 - AMAURI FRANCA DA SILVA	80
5	1638 - ERIVELTON DA SILVA GOMES	80
6	582 - PRISCO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO	70
7	341 - ELEOMAR OLIVEIRA SILVA	70
8	116 - VANDEILTON LIMA DE FREITAS	60
9	2400 - FRANCISCO DE OLIVEIRA	50
-	2337 - JOSE XAVIER DE LIMA FILHO	Eliminado
-	1996 - CÉLIO ROBERTO XAVIER DOS SANTOS	Eliminado
-	826 - ANTONIO MARCIO SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	2903 - JOSÉ LUCAS SOUZA DOS SANTOS	Eliminado
-	3290 - AYLON CHRISTIE DA SILVA SOUZA	Eliminado
CARGO: ENCARREGADO DE CAMPO		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	969 - RAIMUNDO DE SOUZA COELHO	100
2	2801 - FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	100
3	2170 - CARLOS ROBERTO DA COSTA SILVA	100
4	2144 - JOÃO FELIX DE PINHO NETO	100
5	853 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	100
6	402 - MANOEL COSTA DE MORAIS	100
7	2056 - CARLOS ANTONIO BATISTA BARBOZA	100
8	764 - EDMILSON SOUZA DA SILVA	100
9	1718 - ISABEL DO MONTE DE SOUZA	100
10	3090 - FRANCISCO ANDRE ARAUJO DOS SANTOS	100
11	972 - MANOEL ALBANO DE SOUZA	90
12	1453 - ANTONIO JONAS DAS NEVES DE SOUZA	90
13	3039 - RAIMUNDO NONATO ROCHA DE ALMEIDA	90
14	267 - RAIMUNDO SAMUEL SANTOS NASCIMENTO	90
15	2890 - OSEAS LOPES DE OLIVEIRA	80

16	1665 - ANTONIO ANDERSON NASCIMENTO MOURA	80
17	2251 - ITALO BRUNO SOARES BEZERRA	80
18	589 - VANESSA DA SILVA MACHADO	80
19	221 - MANOEL NASCIMENTO DE MELO	70
20	223 - FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	70
21	390 - LUIZ LIBERMANIO DIAS DA SILVA	60
22	3174 - ANTONIO SÁDINO RIBEIRO FARIAS	60
23	3048 - GERMERSON CRUZ DE OLIVEIRA	60
24	2912 - MARIA DINA ALVES DE BRITO	40
25	2705 - PABLO FERREIRA OLIVEIRA	40
26	2390 - ANTONIO ERDSON ALVES FERREIRA	30
27	2039 - BRUNO DE SOUZA GALVÃO	20
28	2849 - JOSÉ BAPTISTA DA SILVA	10
-	747 - JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2981 - MARIA VERÔNICA OLIVEIRA DE MIRANDA	Eliminado
-	2394 - SEBASTIANA DO NASCIMENTO SILVA	Eliminado
-	2647 - ADOILSON BENEDITO GUANABARA DE QUEIROZ	Eliminado
-	1021 - GERLIAN GOMES DOS SANTOS	Eliminado
-	2369 - PAULO SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	973 - FRANCISCO CARLITO DE SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	2810 - ELENILSON DE SOUZA DOS SANTOS	Eliminado
-	2140 - FRANCISCO DE OLIVEIRA CORDEIRO	Eliminado
-	2656 - ANTÔNIA JELIANA FERREIRA COELHO	Eliminado
-	590 - URIEL MACHADO DE MENEZES	Eliminado
-	1667 - FRANCISNES EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	3082 - ALCIMIR DOS SANTOS SILVA	Eliminado
-	308 - FRANKLIN BARBOZA DA CONCEIÇÃO	Eliminado
-	752 - AGILDO SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	1071 - AMANDA GABRIELE NEGREIROS NOGUEIRA	Eliminado
-	613 - OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR	Eliminado
-	1747 - DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Eliminado
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	3219 - ROBSON GERALDO GUISTEM	100
2	3335 - ANDREZA LOPES MODESTO ALVES	100
3	13 - YAN SILVA DA CUNHA	100
4	483 - RUANA PRATA OLIVEIRA	100
5	1105 - PAULO VITOR TELES DOS SANTOS	80
6	666 - JARDEL BORGES BEZERRA	80
7	929 - VITÓRIA CORDEIRO ARAÚJO	60
8	3138 - WESLEY DE OLIVEIRA ARAUJO	60
9	2003 - ISABELLE LIMA E SILVA	60
10	3119 - MARCELO DA SILVA NOBRE	40
11	1915 - CARLOS GEOVANE DE OLIVEIRA SANTANA	40
12	2961 - MARCOS ANTONIO DA SILVA AGOSTINHO JUNIOR	20
13	3221 - FLORIANO VICENTE DE SOUZA NETO	10
14	519 - ANA CLARA DE LIMA GONDIM	10
-	324 - RENAN LIMA DA SILVA	Eliminado
-	1992 - CLEBER FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	Eliminado
-	3125 - ANNE CAROLLINE VALLE MAIA	Eliminado
-	1353 - RODRIGO GOUVEA DE LIMA	Eliminado
-	1932 - MOISÉS COELHO DA COSTA	Eliminado
-	174 - GERALDO KENEDY FERREIRA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	109 - JOÃO CARLOS GOES BEZERRA	Eliminado
-	3329 - JAHANNY NOGUEIRA VERÇOSA	Eliminado
-	2817 - ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Eliminado
CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	547 - DIEGO DA SILVA DE SOUZA	80
2	1365 - EDSON LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20
-	3337 - RONALD EMANUEL NASCIMENTO DE SANTANA	Eliminado
-	518 - UELITON ROBERTO DE ARAÚJO FIGUEIREDO	Eliminado
CARGO: FERREIRO/ARMADOR DE FERRAGEM		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1570 - SEVERINO CANDIDO DE SOUZA	80
2	2046 - VICTOR DE SOUZA FRANCO	70
3	2260 - ANDRÉ LUIZ GOMES DA COSTA	40
-	938 - ANTONIO CARLOS BENEDITO DA SILVA	Eliminado
-	4 - FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RAMOS	Eliminado
CARGO: LUBRIFICADOR		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	187 - EDINALDO DA SILVA GOMES	90
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2497 - DEMOSTENES RODRIGUES DE LIMA	100
2	173 - JUVENAL DOS SANTOS SILVA	80
3	1243 - IZABEL SOUZA DE ARAUJO	40
-	2460 - ELIANA DE SOUZA NASCIMENTO	Eliminado
CARGO: MECÂNICO DE ROÇADEIRA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	574 - MANOEL BEZERRA DA SILVA	100



2	1120 - FRANCISCO EDVILSON DOS SANTOS LIMA	100
3	2344 - PAULO VITOR LIMA FEITOZA	90
-	1967 - NEILSON DA SILVA OLIVEIRA	Eliminado
-	1652 - ELIAN NASCIMENTO DE ALMEIDA	Eliminado
-	1660 - ELIELTON NASCIMENTO DE ALMEIDA	Eliminado
CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE		
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição e Nome Completo</b>	<b>Pontuação</b>
1	189 - PEDRO DA SILVA GOMES	100
2	277 - JOSE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	60
3	2756 - FRANCISCO DIEGO FERREIRA LIMA	30
-	1969 - ANTONIO BATISTA DA CRUZ	Eliminado
-	2797 - ROBERTO SEINER PINHEIRO DOS SANTOS	Eliminado
-	2747 - WEVERTON BRUNO DA COSTA AMORIM	Eliminado
-	3343 - ALESSANDRO JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO	Eliminado
CARGO: MONITOR AMBIENTAL		
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição e Nome Completo</b>	<b>Pontuação</b>
1	3132 - MIRLA ROSE PAULA DE MELO	100
2	2516 - JEFERSON FERNANDO COSTA DOS SANTOS	100
3	1557 - LINETE PEQUENO DA SILVA MAIA.	90
4	1801 - ANTONIO JOELSON NASCIMENTO DE SOUZA	90
5	1145 - JOSE MARTINS DOS SANTOS	60
6	1352 - JAMES XAVIER DA SILVA	60
7	869 - MARIA BARBOZA DE OLIVEIRA	60
8	1350 - GLEIDSON CAVACO DA SILVA	60
9	1192 - MARIA ROSILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	60
10	354 - FERNANDO ABREU OLIVEIRA	60
11	84 - LEANDRO RODRIGUES SILVA	60
12	1743 - SANDRA MARIA DA SILVA ROCHA DE ÁVILA SALDO	50
13	1467 - CATIELE COSTA FREIRE	50
14	1924 - MARIA JANEILA AMORIM DA SILVA	40
15	889 - MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA CONCEIÇÃO	40
16	1739 - JEREMIAS DA SILVA RIBEIRO	40
17	2160 - THAIS COSTA DA SILVA	40
18	2788 - DENIS SANTOS DE CARVALHO OLIVEIRA	40
19	1669 - RAQUEL MOTA DA SILVA	40
20	1998 - BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	40
21	2638 - ELISSANDRA DO CARMO RODRIGUES	30
22	2092 - JOSE MARENILSON DA ROCHA NEGREIROS	30
23	2133 - JOSE MARISSON DA SILVA OLIVEIRA	30
24	1188 - ANDRESSA CARMO OLIVEIRA	30
25	458 - ELIEDSON DA SILVA LIMA	30
26	941 - LEONILDO DE SOUZA RIBEIRO	20
27	599 - LAIANA RAQUEL DE MENEZES CASTELO BRANCO	20
28	2136 - MARIA VÂNIA MARINHO DE OLIVEIRA	10
29	453 - DANIELE RODRIGUES DA SILVA	10
-	1236 - MATHEUS MACIEL GOMES	Eliminado
-	3317 - EDEVALDO SENA DE ALMEIDA	Eliminado
-	2878 - JARDELSON ALVES DE ALENCAR	Eliminado
-	2899 - MARIE DE JESUS LIMA PEREIRA	Eliminado
-	3230 - VENERANDA SANTOS DE CARVALHO	Eliminado
-	3212 - ALIGIA SOUZA ALENCAR	Eliminado
-	679 - VALDIR JUNIOR LIMA DE MATOS	Eliminado
-	1130 - MARIA TAIS COSTA DA SILVA	Eliminado
-	3139 - RUTI SILVA DE LIMA	Eliminado
-	2793 - ALDERLANDIA SANTOS DE FREITAS	Eliminado
-	1639 - DOUGLAS FARIAS DA SILVA	Eliminado
-	1242 - MICAELLE DA COSTA FERREIRA	Eliminado
-	208 - IRLAN SILVA SANTOS	Eliminado
-	291 - CÁSSIA KAIANE GONCALVES DA SILVA,	Eliminado
-	3321 - CLESLEI RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Eliminado
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D		
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição e Nome Completo</b>	<b>Pontuação</b>
1	1081 - ALMIR ALMEIDA DA PAIXAO	100
2	481 - JOSÉ AUGUSTO LINO DAMASCENO	100
3	2677 - ARIS ALVES DA SILVA	100
4	1201 - CARLOS ALBERTO DAMASCENO PINHEIRO	100
5	495 - FRANCISCO LIMA DE MOURA	100
6	396 - EVANGELHO GURGEL DE SOUZA	100
7	3133 - CARTEJANE COSTA DE MOURA	100
8	1691 - GEOVANI MAGALHÃES DA SILVA	100
9	3153 - PAULO ROBERTO GASPAREL DE OLIVEIRA	100
10	2093 - JOSÉ CEIDIO FIRMINO DA SILVA	100
11	508 - MARCIO SOUZA SILVA	100
12	1140 - MICHAEL ROCHA DA SILVA	100
13	2158 - ANDERSON SILVA DE SOUZA	100
14	719 - RAMILES DO NASCIMENTO MEDEIROS	100
15	1409 - PEDRO SOARES GOMES	100
16	2792 - RAIMUNDO ERISSON DOS SANTOS NASCIMENTO	100
17	176 - JEREMIAS DA SILVA	100
18	3198 - FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	90
19	2891 - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	90
20	3086 - JOVANISSON DA SILVA FERREIRA	90
21	2109 - GLEISSON GAMA DA SILVA	90

22	1080 - JONEI CAMPOS DE OLIVEIRA	90
23	2870 - RONALDO DA SILVA LIMA	90
24	944 - DIJESUS MAIA ANTUNIS	90
25	3312 - ADAILTON LIMA DA SILVA	90
26	1488 - JAIRO DOS SANTOS ARAUJO	80
27	2409 - MARDSON LIMA NASCIMENTO	80
28	3117 - ENDREO LOPES DA SILVA	80
29	322 - JOSE LUIZ ALVES DE LIMA	70
30	2649 - ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES	70
31	2500 - ALDERCI BATISTA DE SOUZA	60
32	141 - CLEBSON FIDELIS DA SILVA	60
33	3256 - TALISSON PINHO DA SILVA	60
34	1671 - JOHNATAN BENEDITO DA SILVA	60
35	1104 - ROBERTO CARLOS BARRETO CAVALCANTE	50
36	2105 - ELOI DA SILVA SOARES	50
37	739 - JOSÉ MÁRCIO ROCHA DE MOURA	50
38	1315 - GEOVANE DA SILVA BEZERRA	50
39	1067 - JOSE FRANCISCO DE HOLANDA DUTRA	50
40	17 - ANDSON RODRIGUES PINHEIRO	50
41	368 - RODRIGO SOMBRA OLIVEIRA	50
42	164 - GILMAR DIAS LEITE	50
43	52 - JOSÉ RAILSON MELO	40
44	312 - ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA	40
45	3376 - JOSÉ OLÍMPIO SILVA DOS SANTOS	40
46	2246 - ADEILSON DE LIMA LUNA	40
47	2563 - EDELSON MARTINS DE LIMA	40
48	919 - JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA	40
49	573 - NATANAEL SILVA DE ALMEIDA	40
50	1481 - ANTONIO DIEMERSON NASCIMENTO BRAGA	40
51	1919 - GERNER COSTA DA SILVA	40
52	2037 - MAURO DA CRUZ MORAIS	40
53	2162 - ANDRE SILVA DE MENEZES	40
54	1597 - ERISON GUIMARAES ARAUJO	30
55	88 - ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA ROCHA	20
56	3382 - RAVANELE MATOS AZEVEDO	20
57	1646 - SIDNEY OLIVEIRA DE SOUZA	20
58	1622 - JOSE RANDISON DA SILVA ALMEIDA	10
59	2202 - CICERO ANDRE DO NASCIMENTO PINHEIRO	10
60	2058 - OSNILDE PEREIRA DE LIMA	10
61	2091 - FRANCISCO GERLIUSSON DOS SANTOS	10
62	947 - ANTONIO ANAILTON SERRA DA SILVA	10
-	1491 - FRANCISCO LIMA FEITOSA	Eliminado
-	3217 - ALISSON OLIVEIRA RODRIGUES	Eliminado
-	2302 - ELISSON VASCONCELOS DE ARAUJO	Eliminado
-	210 - MIQUEIAS DE MELO SILVA	Eliminado
-	1820 - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	Eliminado
-	2094 - JOSÉ RIBAMAR SOARES GOMES JUNIOR	Eliminado
-	2017 - ALEFE PEREIRA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	2392 - EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO	Eliminado
-	180 - ODOMILSON JULIAO DE QUEIROS	Eliminado
-	2130 - FRANCISCO MANOEL GOMES DE SOUZA	Eliminado
-	1383 - CLAUDIOMAR DO AMARAL	Eliminado
-	286 - ENIO ANDRADE DE LIMA	Eliminado
-	1534 - ERNANDES MARCELO DA COSTA PINHEIRO	Eliminado
-	691 - MARIA NARCINETE LIMA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1228 - JOSE AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	Eliminado
-	1883 - ANGELO SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	2383 - JOSÉ CORDEIRO NASCIMENTO	Eliminado
-	3341 - ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	Eliminado
-	1134 - FRANCISCO ACREANE ALVES DA SILVA	Eliminado
-	1728 - JOSÉ JAISSON DOS SANTOS MOURA	Eliminado
-	3009 - CRISTIANO MENDONÇA BARRETO	Eliminado
-	600 - FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA FRANCELINO	Eliminado
-	2805 - IVANILSON FERREIRA DA COSTA	Eliminado
-	229 - ELIVANIO DE SOUZA FERREIRA	Eliminado
-	2799 - FRANCISCO ARCANJO LIMA	Eliminado
-	321 - AMILTON SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	2827 - TIAGO LIMA DA SILVA	Eliminado
-	2475 - LUCAS LEITE DE CASTRO	Eliminado
-	111 - GUILHERME ROCHA DOS SANTOS	Eliminado
-	1902 - JAILSON DA SILVA ARAÚJO	Eliminado
-	1524 - FRANCISCO DOS SANTOS BARROSO	Eliminado
-	1399 - JOSÉ AILTON SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	2250 - JOHN ENDREKESSEN LIMA OLIVEIRA	Eliminado
-	1911 - LUIZ HENRIQUE QUEIROZ AZEVEDO	Eliminado
CARGO: MOTORISTA DE CARRETA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2795 - JOSE MARCOS MARINHO DA SILVA SOUZA	70
CARGO: MOTORISTA DE COMBOIO (MELOSA)		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2699 - MAURISSON COSTA LIMA	100
2	1936 - ARNALDO BARROSO DA SILVA	20

-	2078 - LUCIO MAURO LUSTOSA MARTINS	Eliminado
-	962 - JÚLIO CÉSAR DE SOUZA ROCHA	Eliminado
-	215 - JÚNIOR BARROSO ALBINO	Eliminado
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE CATEGORIA B		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1726 - ORLANDO DE OLIVEIRA SEVERO	100
2	1842 - ANTÔNIO JAIRO DA COSTA ARAÚJO	100
3	2288 - ELIEL DE SOUZA GONDIN	100
4	62 - ANAILTON FRANÇA PINHEIRO	100
5	1857 - CARLOS ALBERTO DA COSTA ARAÚJO	100
6	851 - EDMILSON FRANCISCO COSTA DE MATOS	100
7	2307 - MIQUEIAS DA SILVA PEDROZA	100
8	1239 - MAIRISSON RODRIGUES DA COSTA	100
9	3314 - FRANCISCO FLAVIO DOS SANTOS SOUZA	100
10	2277 - MARINILSON MAGALHAES CERQUEIRA	100
11	1752 - FRANCISCO AUTCILHO COSTA RODRIGUES*	100
12	1413 - WERLEN DA COSTA SIQUEIRA	100
13	1624 - MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	100
14	1649 - CEIDALMIN PEREIRA DE LIMA	100
15	2141 - EDVALDO FREITAS QUIRINO	100
16	598 - VANDRI DE MELO RODRIGUES NETO	100
17	3268 - ISMAEL DE SOUZA SILVA SOBRINHO	100
18	1985 - ELIVALTER SILVA RAMOS	100
19	2969 - DARISSON LIMA DIAS	100
20	1834 - FRANCISCO FABIANO DA SILVA ARAÚJO	100
21	1004 - ELAIN VIEIRA BORGES	100
22	2786 - DIEMESON MAIA DA SILVA	100
23	2713 - UIRISSON SILVA LIMA	100
24	1927 - ANTONIO DANILO DE LIMA SILVA	100
25	1979 - NONATO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	100
26	2115 - JOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	100
27	2101 - JOSE CLAUDIO MENEZES DA SILVA	90
28	3118 - RONALDO FERNANDES DA SILVA	90
29	327 - FRANCISCO ORLEILSON TORRES DE LIMA	90
30	2900 - JUCINEI MARCAL GADELHA	90
31	730 - CLEOMAR SILVA DE CARVALHO	90
32	1553 - ROBSON DE MATOS SILVA	90
33	2942 - JOSÉ ELISSON BARROSO DA SILVA	90
34	3391 - CLEITON ARAUJO DE OLIVEIRA	90
35	2820 - ROMÁRIO DA SILVA COSTA	90
36	821 - KALIL DA SILVA NEGREIROS	90
37	369 - DANIEL GOMES DA COSTA	90
38	1183 - UELISSON BARROS DE SOUZA	90
39	457 - RADAMÉS FERREIRA DA SILVA	90
40	1112 - SAMUEL DE LIMA NERI	90
41	2642 - DAVI LEANDRO PASCOA DA SILVA	90
42	1438 - ITALO VALENTE PASCOA	90
43	410 - GEREMIAS ARAÚJO CAMPOS	90
44	1147 - MARCOS GOMES SILVA	90
45	808 - MATEUS CARNEIRO FREITAS	90
46	3366 - LUCAS DO NASCIMENTO LIMA	90
47	2378 - VICTOR EDUARDO BOMFIM FONTES	90
48	3286 - FRANCINEI LIMA DA SILVA	80
49	2535 - ODAIR JOSE SOUZA DE MELO	80
50	1945 - FABIO MESSIAS DE SOUZA	80
51	1625 - IRTON DA SILVA FREITAS	80
52	3017 - ENDERSON DA SILVA MOREIRA	80
53	2952 - JONATAN DE SOUZA MAIA	80
54	3395 - JEFERSON NEPOMUCENO RODRIGUES	80
55	3014 - BRYAN ARAUJO DE CASTRO	80
56	1064 - ADÃO MARÇAL DA SILVA	70
57	875 - VALDERLANDE PASCOA DE OLIVEIRA	60
58	611 - MARCILIO DA SILVA SOUZA	60
59	2557 - DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	60
60	1592 - ARLEN AMORIM DOS SANTOS	60
61	1584 - JOSUE DOS SANTOS LIMA	60
62	2229 - JARDESSON HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	60
63	2733 - DIOGO RAMON BEZERRA ARAUJO	60
64	2968 - JUBERLAN LIMA SOUZA	50
65	1960 - RODRIGO OLIVEIRA LIMA	50
66	42 - MARCELO FEITOZA FILHO	50
67	1227 - NIARDSON DE PAULA SILVA	40
68	19 - JOAO PAULO FREIRES DA SILVA	40
69	1161 - RODRIGUES BATISTA DA SILVA	40
70	1618 - MARDENILSON OLIVEIRA LIMA	40
71	3103 - ALUF MATHEUS SANTOS DA SILVA	40
72	1714 - CLEDON DE SOUZA NERI	40
73	3368 - TARCISIO GADELHA GONDIM	40
74	2548 - DAVID LUCAS MOTA SIQUEIRA	40
75	50 - LUIZ ANDRÉ DA COSTA SILVA	40
76	3028 - CASSIANO SOUZA FONSECA	40
77	371 - RÔMULO DE LIMA E SILVA FILHO	40

78	1689 - RAIMUNDO NONATO RAMOS MACHADO	30
79	3386 - FRANCISCO ELVIS AMORIM DA SILVA	30
80	3245 - JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO SILVA	30
81	2967 - LUCAS DANIEL RODRIGUES DA SILVA	30
82	3093 - JOSE PAULO DE MATOS LOPES	30
83	2659 - JORGIANO DO NASCIMENTO	20
84	1913 - TIAGO OLIVEIRA MILHOMES	20
85	1288 - ANTONIO JOSINEIDE MATIAS BORGES	20
86	2121 - MAICK RONEY DA SILVA COSTA	20
87	2247 - RUDHERE SILVA DE OLIVEIRA	20
88	32 - IURI FARIAS DO NASCIMENTO	20
89	1362 - SALVADOR GONÇALVES DE SOUZA	20
90	2153 - LUCAS DANIEL SILVA SANTIAGO	20
91	2292 - LUIZ GUSTAVO BRITO PINHEIRO	20
92	2324 - RODRIGO SILVA NASCIMENTO	20
93	3023 - FAGNER CAUÁ OLIVEIRA SILVA	20
94	2146 - TARCISIO DA SILVA NERI	10
95	159 - JOSE FRANCISCO ALENCAR DE SOUZA	10
96	2589 - FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	10
97	3232 - ERIK RIAN MESQUITA SOARES	10
98	3167 - NASCIMENTO DA SILVA FEITOZA	10
-	1968 - CLEINALDO DE SOUZA FERREIRA	Eliminado
-	1360 - VALDECI DE MOURA OLIVEIRA	Eliminado
-	2650 - MARCOS VINICIO DE ALMEIDA SILVA	Eliminado
-	2085 - LEILSON DA COSTA MOREIRA	Eliminado
-	760 - IRALDO MUNIZ ONOFRE	Eliminado
-	476 - JOSE VALENTE DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2599 - ANTONIO DANTAS RODRIGUES	Eliminado
-	2806 - JALISON DE SOUZA PINHO	Eliminado
-	3356 - TIMOTEO BARBOZA DAMASCENO	Eliminado
-	2396 - FRANCISCO BATISTA DE SOUZA	Eliminado
-	2823 - CARLOS DOS SANTOS SILVA	Eliminado
-	136 - FELÍCIO DA COSTA MUNIZ	Eliminado
-	1372 - MARLOS DA SILVA COSTA	Eliminado
-	128 - MARCOS BARBOZA DOS SANTOS	Eliminado
-	380 - CARLOS ANDRESON LOPES PONTES	Eliminado
-	3213 - MARDISSON MARTINS DE LIMA	Eliminado
-	1056 - GUILHERME DE CASTRO TEIXEIRA RODRIGUES	Eliminado
-	3188 - ALEX ANGELO DA SILVA	Eliminado
-	3338 - HERBESON SILVA DE ARAUJO	Eliminado
-	2450 - JONATAN SANTOS DA SILVA	Eliminado
-	1286 - FRANCISCO TIAGO FRANÇA SILVA	Eliminado
-	3049 - ANDRÉ FIRMINO DA COSTA	Eliminado
-	1202 - MAICON BRANDÃO DA SILVA	Eliminado
-	1849 - ENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	Eliminado
-	1914 - RAINU SEBASTIÃO SANTOS DIAZ	Eliminado
-	2845 - JOSE FRANCISCO AZEVEDO DE SOUZA	Eliminado
-	356 - NATALIA HERCULANO DA SILVA	Eliminado
-	991 - JAURISSON UCHÔA FERREIRA	Eliminado
-	1607 - JORGE LUIZ SILVA MARTINS	Eliminado
-	1864 - ELITON DE OLIVEIRA SOUZA	Eliminado
-	3358 - MARISSON DA COSTA OZORIO	Eliminado
-	536 - SAMUEL OLIVEIRA DA COSTA	Eliminado
-	2531 - ANDERSON MONTEIRO GOMES	Eliminado
-	1387 - UILIANJ DE SOUZA LIMA	Eliminado
-	2014 - CRISTIANO SILVA GASPAR	Eliminado
-	3271 - TALISSON MESQUITA DA SILVA	Eliminado
-	1121 - MARLEN FRANÇA SILVA	Eliminado
-	2739 - GEAN LIMA DE SOUZA	Eliminado
-	228 - FRANCISCO UELITON DA SILVA COSTA	Eliminado
-	1348 - MIQUEAS SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	3121 - JAMERSON SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	3332 - MARISVALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	Eliminado
-	588 - ANTONIO VICTOR DA SILVA AGOSTINHO	Eliminado
-	298 - JOÃO LUCAS SILVA MARTINS	Eliminado
-	1097 - JOSUEL MOURA DE SOUZA	Eliminado
-	170 - ANTONIO CLEME NOGUEIRA DA SILVA	Eliminado
-	776 - LEONARDO SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	1536 - JARDESSON DE OLIVEIRA LIMA	Eliminado
-	3355 - RAILSON SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1608 - JAISSO ARAÚJO DA SILVA	Eliminado
-	3307 - JOSE EVERTON ALVES FERREIRA	Eliminado
-	3281 - ELISSON DE OLIVEIRA FERREIRA	Eliminado
-	3021 - MARDONE SILVA DE AMORIM	Eliminado
-	1037 - JOÃO NATAN SILVA DOS SANTOS	Eliminado
-	775 - FELIPE PABLO SILVA BARROSO	Eliminado
-	1368 - ITALO RICARDO TOMÉ DA CRUZ	Eliminado
-	1074 - MICAEL MOURA OLIVEIRA	Eliminado
-	1003 - LUIZ FELIPE ARAUJO DOS SANTOS	Eliminado
-	3208 - SARAH DA COSTA MUNIZ	Eliminado
-	2633 - ANTONIO ANDERSON BEZERRA DA SILVA	Eliminado
-	2476 - JOSE EDUARDO DE SOUZA SILVA	Eliminado
-	1781 - ITALO SOUZA DA COSTA	Eliminado

-	1694 - MATEUS FERREIRA SILVA	Eliminado
-	119 - PEDRO LUCAS SOUZA DE MOURA	Eliminado
-	2089 - ALLAN VICTOR SARAIVA DE FARIAS SILVA	Eliminado
-	3116 - VITOR GABRIEL DE MATOS LOPES	Eliminado
-	1575 - WEDEL DOS SANTOS SOUZA	Eliminado
-	2765 - CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	1096 - NATALINA ARAUJO DOS SANTOS	Eliminado
-	1796 - TALES NAILAN BARBOSA DE SOUZA	Eliminado
CARGO: OPERADOR DE CAMINHÃO ESPARGIDOR		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1354 - JOSÉ DE MELO VIEIRA	60
CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1867 - MARCOS ANTÔNIO SOUZA COSTA	80
2	2759 - FRANCISCO COSTA DA SILVA	50
3	79 - HALLE ROBERTO LIVAS DE NEGREIROS	20
-	1772 - JOSÉ MAURO DA SILVA LEITE	Eliminado
-	1416 - ALISSON DE SOUZA SILVA	Eliminado
-	3346 - ANTÔNIO LUCAS SOUZA DE PAULO	Eliminado
-	444 - MAILSON DOS SANTOS FERREIRA	Eliminado
CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1404 - FERNANDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	90
2	2275 - ERIVAN LIMA DOS SANTOS	90
3	477 - ADEGARDES DOS SANTOS SILVA	70
4	959 - AURIETE DA SILVA ARAÚJO	30
-	2807 - ANTONIO DA SILVA ROCHA	Eliminado
CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1076 - JOEL COSTA DE SOUZA	100
2	1546 - ADEILSON LOURENÇO AZEVEDO	100
3	2790 - MIQUEIAS RUELA FERREIRA	100
4	715 - JOSE MAPES BARROSO	90
5	871 - JOSE GOMES DA FONSECA	90
6	591 - ROMÁRIO OLIVEIRA PEREIRA	70
7	2740 - ANTÔNIO ROBSON GAMA DA SILVA	70
8	1901 - JOBSSON SILVA FARIAS	40
9	1881 - LUCAS FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	10
10	1292 - RONALD MONTEIRO DOS SANTOS	10
-	2098 - JOSE ISRAEL SILVA DE ARAUJO	Eliminado
CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1786 - ABRAÃO SOUZA DA SILVA	100
2	534 - IVANILSON ALENCAR DA SILVA	40
CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	902 - CLEMILSON DA SILVA COSTA	100
2	2680 - LEUCENI DA CRUZ OLIVEIRA	80
3	1068 - JEFERSON OLIVEIRA IBERNON	80
4	1679 - ADONIS DE SOUZA AZEVEDO	60
5	2648 - ORLANDO DIAS DA SILVA	60
6	1375 - LEOMILDE DA ROCHA SILVA	30
-	2943 - SEBASTIÃO DA SILVA ALMEIDA	Eliminado
CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2457 - ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA	100
2	2243 - JOSÉ MATIAS DA SILVA	90
3	2204 - MANUEL ORLANDO BARRETO NASCIMENTO	80
4	1791 - SAVIO OLIVEIRA DA COSTA	80
5	2729 - DANIEL MARINHO DA SILVA	70
6	2398 - MARIELSON DE LIMA LEITE	60
7	521 - JOSE SILVA BARBOSA	60
8	1925 - DANIEL PRAXEDES SILVESTRE	40
9	1051 - AGALGISO JOSÉ COELHO DE SOUZA	20
-	2381 - ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA	Eliminado
-	499 - CLAUDEIR DOS SANTOS OLIVEIRA	Eliminado
CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1629 - RONIR PEREIRA PINHEIRO	40
2	2459 - ELIEZIO NICACIO DA SILVA	30
3	106 - HUDSON LIMA DE SOUZA	20
-	83 - JOSE ELIOMAR DE SOUZA JUNIOR	Eliminado
CARGO: OPERADOR DE USINA DE ASFALTO		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	924 - CLODOMIR DOS SANTOS LIMA	80
CARGO: PEDREIRO		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1303 - CARLOS SANDRO FERREIRA DE SOUZA	100
2	1504 - JOSE CANDIDO DO VALE	90
3	1771 - FRANCISCO LOCIVAL DE SOUZA MELO	90
4	2108 - JOSÉ FRANCISCO BRAGA DA SILVA	90
5	1963 - EDILASIO SOUZA DA SILVA	90
6	2181 - VIRGILIO GASPAS OLIVEIRA	80

7	2076 - ELIANO ALVES DA SILVA	50
8	608 - JOSÉ EVERTON DA ROCHA LIMA	50
9	1941 - PEDRO RIBEIRO DE SOUZA	40
10	1656 - ALDEMIR BRITO DIAS	40
11	3077 - ELITON ARAÚJO DE OLIVEIRA	40
12	1422 - FABIANO DOS SANTOS BARROSO	40
13	2201 - NARCILO LIMA DA SILVA	30
14	745 - DARCLEISON JOSE FACANHA DA SILVA	30
15	323 - CARLOS ALEXANDRO ARAUJO DOS SANTOS	30
16	564 - EDUARDO MARTINS FERREIRA	20
17	2194 - JAIRIMAR DA SILVA ALMEIDA	20
18	2859 - CLEITON DOS SANTOS SOUZA	10
19	2129 - LAZARO CLEISSON BEZERRA DA CONCEIÇÃO	10
20	2304 - IZAQUEU GOMES DE LIMA	10
21	1844 - ELENILSON FRANCO DE OLIVEIRA	10
22	2932 - ALVINO DA SILVA LIMA	10
-	34 - JOSÉ ORLEILSON BEZERRA CHAVES	Eliminado
-	1328 - FRANCISCO LIMA DA SILVA	Eliminado
-	496 - ANTONIO NUNES DA SILVA	Eliminado
-	1086 - JOSÉ APOLINÁRIO DE SOUZA NETO	Eliminado
-	2984 - PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	3031 - FRANCISCO ELADIO SILVA DA CONCEIÇÃO	Eliminado
-	1214 - FRANCISCO ANGELICO SALES DE SOUZA	Eliminado
-	1615 - ROLDAO JOVINO LEÃO	Eliminado
-	1167 - FRANCISCO DA SILVA VIEIRA	Eliminado
-	2657 - TARCISIO FERREIRA DA SILVA	Eliminado
-	364 - FRANCISCO MICHAEL DE MELO DA CRUZ	Eliminado
-	366 - GLEIDSON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	Eliminado
CARGO: PINTOR PREDIAL		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1187 - GERMANO OLIVEIRA DA SILVA	100
2	3297 - FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS	100
3	845 - ALADSON CONCEIÇÃO DA SILVA	100
4	1449 - RAIMUNDO NONATO DOS REIS DA SILVA	90
5	2368 - FRANCISCO MADSON PEREIRA DA SILVA	90
6	463 - ILDOMAR DOS SANTOS CARNEIRO	90
7	2342 - CLEVESSON GAMA DA SILVA	90
8	1780 - EVANDES FERNANDES DE SENA	80
9	1647 - GLEDISSON GAMA DA SILVA	80
10	2684 - LINEQUE SILVA MELO	70
11	1947 - RICHARDSON AMARAL FERREIRA	70
12	2672 - DANIEL SILVA PINHEIRO	70
13	748 - ERLANDIO FERREIRA DE OLIVEIRA	40
14	3128 - JOSÉ ADEILSON FRANÇA DA SILVA	40
15	1384 - GARISSON DA COSTA ARAÚJO	30
16	11 - JOSE APOENE AGUIAR DE SOUZA	30
-	897 - JOSÉ ROBSON DO NASCIMENTO AMORIM	Eliminado
-	1830 - ANTÔNIO ERISON SANTOS DA COSTA	Eliminado
-	3193 - ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA	Eliminado
-	1440 - JULIO CÉSAR MACEDO DE ARAÚJO	Eliminado
CARGO: PODADOR		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	843 - ALISON ENES DE LIMA	80
2	92 - FRANCISCO RUDIS HONORATO DE ARAUJO	60
CARGO: RECEPCIONISTA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1473 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE LIMA	100
2	697 - ELZA DA COSTA MELO SALES	100
3	800 - MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS	100
4	1540 - IRACEMA NEGREIROS CAVALCANTE	100
5	2012 - MARIA EVANGELISTA DA SILVA	100
6	2526 - GRACILEIDE VASCONCELOS FERREIRA	100
7	1935 - REGIANE PEREIRA QUIRINO	100
8	571 - ANA CRISTINA ARAUJO DO NASCIMENTO DA SILVA	100
9	2529 - ARTEMÍSIA ALMEIDA DE LIMA	100
10	3147 - ERONILDE DA SILVA BASTOS	100
11	1891 - SAMARA DA SILVA	100
12	1711 - TATIANE DA SILVA GOMES	100
13	2812 - YAQUELIN PROENZA RAMIREZ	100
14	1974 - MARIA EDVANIA DA SILVA TOMÉ	100
15	2043 - MARIA AURICIANE LOURENÇO AQUINO	100
16	1363 - CELENE SOUZA ARAÚJO SILVA	100
17	810 - LILIANE DE SOUZA SILVA	100
18	936 - ANTÔNIA NADIA FEITOZA AZEVEDO	100
19	658 - MARLIVÂNIA BUSSONS DE SOUZA	100
20	75 - MARISANE DA SILVA OLIVEIRA	100
21	2433 - MARIA REGIANE ABREU DE OLIVEIRA SILVA	100
22	3234 - MARIA JARLENE COSTA DA CRUZ	100
23	1821 - CLEIDIANA ALVES PINHEIRO	100
24	879 - JEANNE DO NASCIMENTO BEZERRA	100
25	856 - JULIA DANIELE DE ARAUJO ANDRADE	100
26	1224 - ANTONIA MAIANA MAGALHAES NOBRE	100
27	8 - CLEIDIANE GONDIN DA LUZ	100

28	819 - JOSUELIDA EDOARDO MOREIRA	100
29	2183 - PAMELA ARAÚJO DE SOUZA	100
30	1980 - SUELENE GUALBERTO AMARAL	100
31	2682 - GLEICIANE DA SILVA FERREIRA	100
32	151 - ANTÔNIA MARCILENE LIMA FERREIRA	100
33	3246 - NAIANE DE SOUZA SILVA	100
34	2361 - THAIANE DE SOUZA GASPAR	100
35	705 - AGLINETE MARTINS VASCONCELOS	100
36	2219 - PAULA KAONMA DE SOUSA MENDES	100
37	1522 - EVA ROCHA DA SILVA	100
38	2704 - RAILENE LIMA DA CRUZ	100
39	799 - ELILVANIA LEITE DE OLIVEIRA	100
40	1757 - OZANILDA PINHEIRO DA SILVA	100
41	791 - GERISSON RODRIGUES PIMENTEL	100
42	952 - JESSICA ARAÚJO RODRIGUES	100
43	2867 - NATIELE DA SILVA ALMEIDA	100
44	1223 - LUCIA KAMILA DE LIMA TELES	100
45	1093 - BRUNO DO CARMO SILVA	100
46	688 - ANA PAULA BANDEIRA CORREIA GURGEL	100
47	2803 - MARICÉLIA LOPES DA SILVA	100
48	694 - ANDRESSA LIMA COSTA	100
49	1454 - CARINA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA	100
50	978 - KELIANE NASCIMENTO DE SOUZA	100
51	1815 - SILIANE OLIVEIRA BARBOSA	100
52	3084 - ICARO DHOUGLAS ANDRADE NOBRE	100
53	266 - TAMIRIS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	100
54	1809 - QUIGILA MACIEL GOMES	100
55	1760 - MAIARA DE OLIVEIRA MARTINS	100
56	696 - ANTONIA JESSICA OLIVEIRA DE BRITO	100
57	2771 - TALINE BARBOSA EVANGELISTA	100
58	2963 - RENATA DE SOUZA SILVA	100
59	1436 - WEDILA MARIA FEITOSA BARROSO	100
60	2732 - GERCILENE SILVA DE JESUS*	100
61	713 - LARA DOS SANTOS OLIVEIRA	100
62	1084 - JACSON UELISSON AGUIAR PEREIRA	100
63	2919 - SULIANE PINHEIRO DA SILVA	100
64	1808 - JAIRA DA SILVA ARAÚJO	100
65	841 - CAMILA OLIVEIRA NASCIMENTO	100
66	778 - QUELVILA BRITO DA COSTA	100
67	2804 - CAROLINA DO NASCIMENTO COELHO	100
68	1648 - ELEN THAIANE QUIRINO DE MOURA	100
69	1447 - DAIANE ARAÚJO DE AMORIM	100
70	148 - BIANCA ALEMÃO DA SILVA	100
71	844 - MARIA MIRIAM DE BRITO ALVES	100
72	1851 - PAMELA LEITE	100
73	1637 - SAMIA FONSECA DA SILVA	100
74	1976 - QUEMILLY ARAUJO NOGUEIRA	100
75	984 - MARGARIDA FERREIRA DA SILVA	90
76	1320 - MARINETE DE SOUZA DE OLIVEIRA	90
77	363 - MARIA CELESTE LIMA DE SOUZA	90
78	812 - MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	90
79	1587 - RICHARDSON DA COSTA JUCA	90
80	3289 - CATIURCIA JUSTINO DA SILVA	90
81	1829 - ELIANE DEODATO DA SILVA	90
82	1259 - SILVA DA CONCEIÇÃO SILVA	90
83	2593 - ALDEIZA OLIVEIRA DE SOUZA	90
84	28 - EMANUELA DE LIMA PEDROSA	90
85	2169 - MARIA IRENIR BARBOSA EVANGELISTA	90
86	2553 - FLORISMAR DA SILVA RAMALHO	90
87	2794 - NAIANE SANTOS DA PENHA	90
88	2552 - EMANUELA CORREIA DA SILVA	90
89	2772 - CRISTIANA NASCIMENTO MOURA	90
90	2395 - MARIA NATIELE DA ROCHA NEGREIROS	90
91	2865 - IZAAC CABRAL LIMA	90
92	942 - DINALVA DA SILVA COSTA	90
93	2937 - LARISSA DE NAZARE DA SILVA	90
94	1659 - TAMARA MATOS BRITO	90
95	206 - MONALISA DE SOUZA PINHEIRO	90
96	2473 - TÁCILA CASTRO DE SOUZA	90
97	1877 - BRUNA PALOMA SILVA BARBOSA	90
98	1586 - SAIRAIRA AZEVEDO DA SILVA	90
99	3192 - MARIA JOSÉ ALENCAR DE JESUS	90
100	1494 - ANA CAROLINA SILVA BARBOSA	90
101	3081 - MATHEUS SILVA NOGUEIRA	90
102	2432 - ADRIANA RUELA FERREIRA	90
103	1212 - EMILY ALMEIDA LIMA	90
104	887 - TAINARA PARNAIBA DA SILVA	90
105	1461 - LUCIANA SILVA DE ARAUJO	90
106	2021 - NATIELLE CAUASSA DE LIMA	90
107	1299 - ELINE MARIA OLIVEIRA FERNANDES	90
108	3050 - FRANCISCO ERIC FEITOSA DA SILVA	90
109	1578 - AFRANIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	80
110	632 - LINEI RIBEIRO DE SOUZA	80

111	1495 - ROSILENE DE SOUZA SILVA BARLOSA	80
112	524 - RUTE BANDEIRA DE PAULA	80
113	2621 - JEANE FIALHO DE ARAUJO	80
114	767 - ERICA SILVA LIMA	80
115	273 - MARIA NÉLIDA ARAUJO DE AZEVEDO DO MONTE	80
116	1358 - MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	80
117	790 - ANDREIA DA SILVA ALMEIDA	80
118	2869 - MARIA SAMILI CRUZ SILVA	80
119	2446 - LENNISSON DE SOUZA MOURA	80
120	3085 - TALINE SILVA REBOUÇAS	80
121	3275 - ÉTILA BARBOZA MONTEIRO	80
122	2438 - THAIS MARA OLIVEIRA DE FREITAS	80
123	740 - MARIA CHARMILA DA SILVA FARIAS	80
124	1419 - JOÃO PAULO SILVA OLIVEIRA	80
125	359 - DEBORA CRISTINA LIMA DE ARAUJO	80
126	2730 - MARIA LUIZA ANDRADE PEREIRA	80
127	2715 - LETICIA MOREIRA DOS SANTOS	80
128	1493 - ANTÔNIA EVILANDIA REBOLÇO DE NAZERE	80
129	3276 - DÉBORA DE FREITAS COSTA	80
130	2741 - GABRIELE ROGERIO DA SILVA	80
131	405 - ROSINETE SOUZA DE AMORIM	70
132	3251 - ELIANA TORRES DE ABREU	70
133	2420 - MARIA LUCIANA MENEZES DO NASCIMENTO	70
134	2203 - MARIA ROSINETE SILVA DE AMORIM	70
135	825 - ANALICIA CARNEIRO DE LIMA	70
136	2317 - MEUJAEI DARLIN RODRIGUES OLIVEIRA	70
137	1723 - PAULO SANTOS DE AMORIM	70
138	393 - JARDILENE BARBOZA DA SILVA	70
139	2151 - MANOELA ALVES DA SILVA	70
140	2075 - VICTORIA LIMA DA FONSECA	70
141	2266 - FRANCISCA NIQUELE DE OLIVEIRA MARCAL	70
142	2462 - VANESSA MENDONÇA DE SOUZA	70
143	1155 - SIRLEI NASCIMENTO LIMA	60
144	3383 - ALDEANE DE LIMA CAVALCANTE	60
145	445 - ERLANDIA DE MOURA CABRAL	60
146	2293 - NAIRA CAETANO LIMA	60
147	2240 - NADIA CAETANO LIMA	60
148	2881 - PÂMELA GALVÃO ENES	60
149	1875 - NIVIA MARIA SANTOS DA SILVA	60
150	1198 - CAMILA OLIVEIRA NEVES	60
151	1813 - QUETILA DE ARAUJO BERNARDO	60
152	2482 - FERNANDA FERREIRA BARRETO	60
153	1707 - DOUGLAS DE SOUZA FERREIRA	60
154	153 - MARIA SOCORRO RODRIGUES SANTANA	50
155	2973 - AMANDA ROSAS DOS SANTOS	50
156	1949 - VANESSA LIMA CAVALCANTE	50
157	2071 - ANDREIA BATISTA DE MOURA	50
158	3253 - MARIA JOSIENE ALBUQUERQUE MUNIZ	50
159	2894 - QUIMBERLI CRISTINA DA SILVA LIMA	50
160	2364 - ADEVAN DA SILVA PEREIRA	50
161	2916 - SANDE DOS SANTOS DOS TELES	50
162	1900 - ESTERZINHA GOMES DE BRITO DA COSTA	40
163	1480 - CLEICIANE SILVA DE SOUZA	40
164	404 - MARIA DANUSIA SANTOS DAMACENO	40
165	103 - DJANE MARIA SOUZA DA SILVA	40
166	2858 - SABRINA PARNAIBA DO NASCIMENTO	40
167	2567 - FRANCISCA JEENE DE OLIVEIRA LIMA	40
168	211 - BRUNO SILVA DOS SANTOS	40
169	1448 - FRANCISCO ATANAEL LIMA DA COSTA	40
170	427 - ANTÔNIA TÁCILA RAMALHO DA CONCEIÇÃO	40
171	1954 - RAIANE FERREIRA SAMPAIO	40
172	3223 - ADRANGELA MATOS OLIVEIRA	40
173	2313 - TIAGO FARIAS LOURENÇO	40
174	1427 - MARIA ELIVANGELA DO NASCIMENTO SILVA	30
175	1035 - CLEICIANE MACHADO DE QUEIROZ	30
176	1257 - IASMIN PÁSCOA LIMA	30
177	1643 - CATIANE DA SILVA MENEZES	30
178	349 - CAMILA DA SILVA MELO	30
179	2927 - FERNANDA MARTINS DO LIVRAMENTO	30
180	1431 - NAIRIANE DE SOUZA LIMA	30
181	2724 - JESSICA CASTRO GUEDES	30
182	2171 - LIDIANE ARAUJO MAIA	30
183	1898 - MARIA ALLANA BARROSO DA COSTA SILVA	30
184	3254 - YARA KEIKO DE BRITO	20
185	3227 - ANDREA ALVES PAULO	20
186	2834 - PAULO VITOR OLIVEIRA MEDALHA	20
187	3220 - FRANCISCA CARMO DO NASCIMENTO	20
188	1128 - CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	20
189	2581 - NATÁLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	20
190	3381 - ANA PAULINA BERNARDINO DA SILVA	20
191	1564 - EMILY ERIKA ALMEIDA DA COSTA	20
192	2921 - IVANA SILVA DA COSTA	20
193	2784 - CLAUDINEIDE ASSIS DE SOUZA	10



194	2147 - HERLA RAÍSSA FARIAS SILVA	10
195	1218 - MAURICÉLIA COSTA LEITE	10
196	3172 - LIS RICARDO SOUZA PEREIRA	10
197	3195 - ANTONIA SAIANE NASCIMENTO LIMA	10
198	3083 - ELISANGELA MATOS ROCHA	10
199	2524 - VANESSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10
200	3126 - BEATRIZ DO COUTO ARAUJO	10
201	114 - SAMILA SILVA SANTOS	10
202	2315 - AMANDA JOSEFINA DOS SANTOS DANTAS	10
203	2743 - ALANA ALICIA COSTA DE SOUZA	10
204	1312 - MÍRIAN TAUANA BEZERRA DOS SANTOS	10
-	3004 - TATIANE FONSECA DA ROCHA OLIVEIRA	Eliminado
-	2086 - MATHEUS ARAUJO DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1295 - CARINE SILVA OLIVEIRA	Eliminado
-	1294 - ROBERTO NARQUES DE SOUZA	Eliminado
-	1173 - ANDREANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	Eliminado
-	2061 - MAIARA FERREIRA LIMA	Eliminado
-	1338 - MARCELA AUGUSTA DA SILVA PINHEIRO	Eliminado
-	2494 - JOSÉ JAILSON SOUZA DA COSTA	Eliminado
-	2443 - ANA BEATRIZ SARAIVA DA SILVA	Eliminado
-	1690 - RAFAEL DA SILVA	Eliminado
-	1686 - ANATÁLIA DA COSTA LEITE	Eliminado
-	2454 - EDILANE DA SILVA AMARAL	Eliminado
-	2521 - LARA LUIZA LIMA DE OLIVERA	Eliminado
-	2636 - VICTOR SOUZA BANDEIRA	Eliminado
-	345 - PEDRINA DA SILVA LIMA	Eliminado
-	1378 - NAILDES JACO DE SOUSA LIMA	Eliminado
-	2296 - MARIA SILVA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	763 - ALEXANDRE ALMEIDA DE LIMA	Eliminado
-	203 - ANTONIA SANDRA MONTEIRO DA SILVA	Eliminado
-	3006 - ROSILENE DE OLIVEIRA ALENCAR	Eliminado
-	1343 - JOCIMAR GONDIN GOMES	Eliminado
-	2595 - JORGE SANTOS DE JESUS	Eliminado
-	181 - MARIA MIRIAN SOUZA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	596 - ANGELA MARIA SOUZA DOS SANTOS	Eliminado
-	1156 - MARIA ALICE SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	1811 - AIDEMÉ FEITOZA PESSOA	Eliminado
-	2721 - GLEICE RIBEIRO GOMES	Eliminado
-	2319 - MARIA JOSÉ CARNEIRO DA SILVA	Eliminado
-	1790 - SUZIANE DA SILVA RODRIGUES	Eliminado
-	188 - SUZIANE DA SILVA RODRIGUES	Eliminado
-	3280 - ANTÔNIA ALDERLANIA SOUZA DA CRUZ	Eliminado
-	1425 - PAULIANA DAMACENO PEREIRA	Eliminado
-	3313 - ANDREA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA	Eliminado
-	3078 - MARIA ELIANA DOS SANTOS GOMES	Eliminado
-	2523 - RAILENE RODRIGUES DA SILVA	Eliminado
-	168 - MARIA VANÍCIA MARTINS DE FREITAS	Eliminado
-	1958 - ANTÔNIA SANDRA VIEIRA DE SOUZA	Eliminado
-	1175 - ANGELA DA CRUZ ROCHA	Eliminado
-	3334 - RANDILENE SILVA DO VALE	Eliminado
-	3111 - ALBERLANE OLIVEIRA DA SILVA	Eliminado
-	1329 - TATIANA COSTA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1506 - MARIA LUCILIA BARBOZA DE SOUZA	Eliminado
-	756 - NAIARA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	Eliminado
-	226 - CLENILSON OLIVEIRA LIMA	Eliminado
-	502 - FLÁVIA MAIA ALMEIDA DE SOUZA	Eliminado
-	2607 - CAMILA MESQUITA DA COSTA	Eliminado
-	2542 - ANTONIA CATIANA NASCIMENTO DE SOUZA CARNEIRO	Eliminado
-	494 - JESSICA MARIA FREITAS DA COSTA	Eliminado
-	3247 - MARIA GELIANE DA CONCEIÇÃO COSTA K	Eliminado
-	557 - MARIA ROSILANDIA GRAÇA PINHO	Eliminado
-	2100 - JANARIA ROCHA DA SILVA	Eliminado
-	862 - DANIELA RODRIGUES GOMES	Eliminado
-	2977 - UANY ANDRADE MENDES	Eliminado
-	680 - ELIANE SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	1984 - GLEICIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Eliminado
-	3199 - MARIA ALINE DA CONCEICAO PEIXOTO	Eliminado
-	431 - PATRICIA MACIEL GOMES DOS SANTOS	Eliminado
-	2640 - MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	1181 - SAMARA OLIVEIRA DA COSTA	Eliminado
-	1799 - MARIA FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	Eliminado
-	489 - MARTA DE OLIVEIRA ALVES	Eliminado
-	89 - VANESSA FILGUEIRA DA SILVA	Eliminado
-	1213 - MARIA DE JESUS NASCIMENTO DA SILVA	Eliminado
-	137 - JAIRA DOS SANTOS SILVA	Eliminado
-	1441 - TAMIRES NEVES CERQUEIRA	Eliminado
-	3067 - ANA FLAVIA DA SILVA	Eliminado
-	545 - KALINE DE ARAUJO BEZERRA	Eliminado
-	2401 - ANDERSSON OLIVEIRA DA SILVA	Eliminado
-	2924 - MARIA ANTÔNIA SANTOS DA COSTA	Eliminado
-	1122 - MARIA JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA	Eliminado
-	1896 - JANAINA SANTOS DA COSTA	Eliminado
-	1179 - FRANCISCA SOUZA DE OLIVEIRA	Eliminado

-	1103 - MICAEL SILVA DE AMORIM	Eliminado
-	849 - BRENDA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	3069 - JOICINEIDE SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	2565 - ALINE OLIVEIRA DE SOUZA	Eliminado
-	1168 - FERNANDO SANTOS DE ALENCAR	Eliminado
-	3311 - HEBERT LUIZ COSTA SILVA	Eliminado
-	3295 - ELIAS DOMINGOS DE OLIVEIRA JUNIOR	Eliminado
-	1211 - TALITA CELESTINO GAMA	Eliminado
-	1847 - MARIA SILVA DOS SANTOS	Eliminado
-	1311 - MARIA LUZILENE LIMA FIGUEIREDO	Eliminado
-	1730 - LEANDRA LIMA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	1870 - MARIA NAIANA FERREIRA SILVA	Eliminado
-	278 - MARIA TAIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1817 - ISAQUEL PEREIRA DA SILVA	Eliminado
-	2178 - JACQUELINE DE SOUZA ARAUJO	Eliminado
-	604 - ROBERTA FERNANDES DO NASCIMENTO	Eliminado
-	1800 - EDUARDA GABRIELA SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	2813 - MARIA SUIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Eliminado
-	2915 - NICOLE COSTA DE ARAUJO	Eliminado
-	2702 - ACRIELEN PEREIRA DOS SANTOS	Eliminado
-	1031 - LORENA SILVA DO VALE	Eliminado
-	2117 - SABRIANA MONTE ROCHA	Eliminado
-	2618 - EVELIN NAIANA FRANÇA SANTOS	Eliminado
-	2861 - KEILA MILENA NASCIMENTO DOS SANTOS	Eliminado
-	785 - AMANDA AZEVEDO BRANDÃO	Eliminado
-	2499 - ANA CLARA DE SOUZA GOMES	Eliminado
-	1340 - ELISSANDRA DE CARVALHO BEZERRA	Eliminado
-	3330 - EVELYN BARBOSA DA SILVA	Eliminado
-	2113 - ANA ALICE SOUZA GOMES	Eliminado
-	2611 - JAILENE ARAÚJO DA SILVA	Eliminado
-	2218 - RAIANDRA OLIVEIRA MENEZES	Eliminado
-	1024 - CINTIA SILVA DO VALE	Eliminado
-	2610 - ANDREINA DA SILVA MENDONÇA	Eliminado
-	1230 - UENDERSON TAVARES DOS SANTOS	Eliminado
-	2920 - EZAQUIEL SILVESTRE DE SOUZA	Eliminado
-	3011 - JOSÉ JOILSON DA SILVA LIMA	Eliminado
-	2301 - GABRIEL VEIGA LOBÃO VIGA	Eliminado
-	627 - BRUNA ALEMÃO DA SILVA	Eliminado
-	517 - CARLA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2671 - JAMYLLÉ DA COSTA PINHEIRO	Eliminado
-	3305 - TAINÁ CELESTINO GAMA	Eliminado
-	1862 - MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	Eliminado
-	3367 - ELIANA CARVALHO BEZERRA	Eliminado
-	1346 - MIQUELE SOUZA MARTINS	Eliminado
-	1886 - MARIA NAIARA FERREIRA SILVA	Eliminado
-	1036 - CARLIANE ALMEIDA DE AZEVEDO	Eliminado
-	1503 - ITALO GABRIEL ALMEIDA DE MEDEIROS	Eliminado
-	3379 - NAIARA NEVES DA SILVA	Eliminado
-	1279 - ANTÔNIO JEAN SANTOS DA SILVA	Eliminado
-	2431 - IANA MIRELLA SILVA SOUZA	Eliminado
-	2826 - TAMIRES SANTOS FREITAS	Eliminado
-	1282 - MARIA ANTÔNIA DA SILVA ALVES	Eliminado
-	1708 - CLARICE NASCIMENTO NOBRE	Eliminado
-	1281 - JOÃO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	Eliminado
-	3179 - CAIO VICTOR GOMES DE SOUZA	Eliminado
-	1869 - ANA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	Eliminado
CARGO: ROÇADOR		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2708 - FRANCISCO ALCENOR SARAIVA	100
2	497 - JOSÉ ALTEMIR SOUZA DE FRANÇA	100
3	540 - JOSIMAR DA COSTA MAIA	100
4	2346 - MARENILDO NASCIMENTO DA COSTA	100
5	2258 - ANTÔNIO CLAUDIO SILVA PEREIRA	100
6	2318 - FRANCISCO ELITON DA SILVA SANTOS	100
7	2333 - JOSE ANDESSON CARMO OLIVEIRA	100
8	2424 - FÁBIO CASTRO ALMEIDA	100
9	2637 - EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	100
10	202 - EDVAN DOS SANTOS MARTINS	90
11	74 - JAIME LIMA DA SILVA	90
12	414 - SEBASTIÃO ORLEILSON SOPIN DOS SANTOS	90
13	2350 - ISMAEL DIAS DA FONSECA	80
14	2358 - LUCAS DO NASCIMENTO COSTA	80
15	914 - EDIBERTO FERREIRA PINTO	70
16	124 - MANOEL SILVA FERNANDES	70
17	2413 - TIAGO MOREIRA DE LIMA	70
18	796 - MANOEL JESUS DE LIMA	70
19	1256 - IRISMAR DA SILVA NASCIMENTO	70
20	143 - JOSEMAR PAULA DE LIMA	70
21	1369 - GIOVANI SILVA DA CONCEIÇÃO	70
22	1641 - RAIMUNDO NONATO CAUASSA DA SILVA	60
23	1267 - JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA	60
24	1357 - JONAS SILVA DE SOUZA	60
25	76 - LINO CARLOS HOMEM DA SILVA	60

26	1601 - SEBASTIÃO MARTINS FARIAS	60
27	703 - MANOEL RODRIGUES GOMES	60
28	766 - FRANCISCO CARLOS SANTOS DA COSTA	60
29	830 - FRANCISCO JOLVANE LIMA DA SILVA	60
30	86 - FRANCISCO ELISSON SILVA DO CARMO	60
31	379 - FRANCISCO MARCOS DA SILVA FERREIRA	60
32	233 - MARCELO LIMA DA SILVA	60
33	408 - GALDIMAR BEZERRA GONSALVES	60
34	29 - JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS FERREIRA	60
35	330 - FRANCISCO SANDRO BRAGA DA COSTA	60
36	1162 - MARCOS DA SILVA MARTINS	60
37	239 - ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO	60
38	1986 - ITAMAR SILVA DOS SANTOS	60
39	473 - FRANCISCO ARMEDIO FERREIRA DE SOUZA	50
40	898 - EVILASIO CORREIA DOS SANTOS	50
41	878 - JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	50
42	2875 - DARIONE SOUZA DA CRUZ	50
43	1644 - JOAO PAULO CARMEM DOS SANTOS	50
44	449 - NADSON DA SILVA GONDIM	50
45	392 - ROMARIO SOMBRA OLIVEIRA	50
46	1359 - FRANCISCO AIRTO DOS SANTOS NEGREIROS	50
47	98 - JOSÉ MARIA BORGES DE OLIVEIRA	40
48	636 - FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA	40
49	276 - OCIELIO DA SILVA FORTUNATO	40
50	1397 - ALSON LIMA DE SOUZA	40
51	1513 - MICHE DE SOUZA SILVA	40
52	234 - VALDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA	40
53	2528 - ILTON DE DE SOUZA NASCIMENTO	40
54	2669 - FRANCISCO ALDENISO SOUZA SILVA	40
55	663 - MARCOS VINICIUS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	40
56	874 - ANDRE CRUZ DA COSTA	40
57	683 - FRANCISCO CORDEIRO DE OLIVEIRA	30
58	381 - FRANCISCO CRUZ DO NASCIMENTO	30
59	922 - JOSEANO BORGES FERREIRA	30
60	801 - MARCIO DA CONCEIÇÃO PAREJA	30
61	3233 - MAX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	30
62	1055 - ANDERSON MACIEL LIMA	30
63	440 - MANOEL DA SILVA GONDIM	20
64	219 - MANOEL ALVES DE SOUZA	20
65	2439 - ERLINDO FRANÇA DO NASCIMENTO	20
66	2580 - ALBERAN DOS SANTOS SOUZA	20
-	2896 - VANISSON GALVÃO TELES	Eliminado
-	47 - JOSÉ JAMESSON SILVA MELO	Eliminado
-	1403 - JOSÉ AMAZONAS DE MELO FREIRE	Eliminado
-	395 - FRANCISCO MOTA DE SOUZA	Eliminado
-	2050 - ANTONIO FEITOSA DA SILVA	Eliminado
-	2736 - FRANCISCO DE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	Eliminado
-	243 - DONIZETE COSTA DA SILVA	Eliminado
-	1034 - DAVID DA COSTA OLIVEIRA	Eliminado
-	397 - ELISON BEZERRA GONÇALVES	Eliminado
-	1177 - MANUEL DA SILVA	Eliminado
-	1013 - CLEITON DA COSTA OLIVEIRA	Eliminado
-	2538 - ADAILDO SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	437 - LUCAS SILVA DOS SANTOS	Eliminado
-	370 - VENICIUS DE AZEVEDO MACHADO	Eliminado
-	2391 - EVERTON ANTÃO TELES	Eliminado
-	2265 - EDNILSON SILVA OLIVEIRA	Eliminado
-	2495 - EDUARDO TOMÉ EVANGELISTA	Eliminado
-	146 - FRANCISCO JONAS SOUZA DA SILVA JUNIOR	Eliminado
CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - ZONA RURAL		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2934 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	100
2	1973 - MARIA ZULEIDE JESUS DOS SANTOS	100
3	1702 - GEANES NASCIMENTO DA SILVA	100
4	487 - MARILENE DE SOUZA LIMA	100
5	1613 - MARIA IVANEIDE ALMEIDA DA SILVA	100
6	675 - MARIA IVANETE DA SILVA	100
7	1756 - MARIA MARTA PEREIRA DE MENEZES LEITE	100
8	1662 - JOCILEIDE BORGES OLIVEIRA VIEIRA	100
9	3243 - FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS FILHO	100
10	1566 - ROSA GOMES DE LIMA	100
11	1005 - MARIA IVANETE DO CARMO	100
12	1951 - MARIA EVANI DIAS LEITE	100
13	300 - ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	100
14	758 - MARINES VIEIRA DA SILVA	100
15	2348 - MARIA LORIETE FERREIRA DA SILVA	100
16	1543 - MARIA IEDA DA SILVA PINHEIRO	100
17	1717 - JOSEILDO GUALBERTO LIMA	100
18	3146 - ADRIANA RODRIGUES LUNA DE LIMA	100
19	1490 - MARIA ERIVALDA AMORIM DA COSTA	100
20	2843 - ELENILDE LIMA FERNANDES	100
21	448 - MARINILZA DE SOUZA FREITAS	100
22	2184 - CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	100

23	1285 - ANTONIA CLEIDE DA SILVA CARDOSO	100
24	238 - SUELI NASCIMENTO SILVA	100
25	2007 - MARIA JAQUELINE SILVA SANTOS	100
26	2399 - MARIA DILEUZA NUNES BARBOSA	100
27	2199 - ANA PAULA ALMEIDA DO NASCIMENTO	100
28	1709 - DAIANE SILVA DA CRUZ	100
29	2936 - ODETE DO CARMO DE ALMEIDA	100
30	158 - EGLISSON SILVA DOS SANTOS	100
31	3189 - DUCILÉIA LEITE DE OLIVEIRA	100
32	2986 - ELDILENE LEITE DE OLIVEIRA	100
33	2539 - NATALIA ALMEIDA DA SILVA	100
34	979 - JANE RAILA SILVA ROSA	100
35	2727 - MIRIAN SOUZA DA SILVA	100
36	2551 - FAGNER DA COSTA LIMA	100
37	2695 - ESTER SILVA FARIAS	100
38	1189 - ANDERSSON BEZERRA LIMA	100
39	2908 - MELISSA PEREIRA MAIA	100
40	1012 - ALZENIRA PEREIRA LIMA	90
41	194 - MANOEL FRANCISCO PINHO DE CARVALHO	90
42	1512 - MARIENE VIANA DE MATOS	90
43	1266 - EVA MOREIRA LIMA	90
44	3134 - ANA MARIA LEITE DE OLIVEIRA	90
45	1634 - EUCELIA BARBOSA DO NASCIMENTO	90
46	2088 - MARILEIDE LIMA DA COSTA	90
47	1965 - FRANCISCA SONAIRA LEITE DOS REIS	90
48	1388 - JONAS DOS SANTOS LIMA	90
49	1060 - SAMARIA GALVÃO DE ARAÚJO	90
50	2207 - MARIA JAILENE BORGES DA SILVA	90
51	1062 - ELIMAR DE LIMA BORGES	90
52	872 - JÉSSICA RANNELI SILVA ROSA	90
53	1163 - ALDERLANDIA SANTOS ANDRADE	90
54	1186 - FRANCISCA SARAH DA SILVA PÁSCOA	90
55	2423 - MARIA ANGELA DA SILVA ARAUJO	80
56	2220 - ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	80
57	2966 - CLEONICE SILVA DE LIMA	80
58	2775 - MARIA ANTONIETA SANTOS DA SILVA	80
59	965 - MÁRCIA MARIA LEITE DA SILVA	80
60	335 - LUCIANA DE LIMA FERREIRA	80
61	1753 - MARIA ROSILANDIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	80
62	11 - JAIRIANE MONTEIRO DE ARAUJO	80
63	1356 - MARIA EVA ARAÚJO DE SOUZA	80
64	2543 - MARIA JOSÉ DA COSTA CAMPOS	80
65	987 - EVILENE SOUZA DA ROCHA	80
66	1655 - ANTONIA JULIANA DA SILVA SOMBRA	80
67	742 - MARIA IVANETE LIMA PINHEIRO	80
68	864 - EDIMARA FEITOSA DA CRUZ	80
69	2777 - LUCIANA LEITÃO DE ALMEIDA	80
70	526 - ÁTILA BARBOSA DE OLIVEIRA	80
71	1590 - EVILANDIA ALMEIDA DA SILVA	80
72	2918 - SUELANE SILVA DE MATOS	80
73	3301 - ELCIRLEIDE MELEIRO PINHO	70
74	2196 - ELINAR DA SILVA LIMA	70
75	3242 - ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	70
76	1605 - SARA ROCHA DO NASCIMENTO	70
77	3072 - MARIA ROSA ROCHA SILVA	70
78	583 - MARIA ALINE DA SILVA ALMEIDA	70
79	777 - MARIA DA SILVA CARDOSO	60
80	441 - MARIA ANTÔNIA ALVES DE LIMA	60
81	1184 - MARIA ELISANGELA DEODATO DA SILVA	60
82	1884 - MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA	60
83	1330 - IVANILDE SILVA CARVALHO DE SOUZA	60
84	175 - MARIA EGLANTÍ DOS SANTOS LIMA	60
85	1699 - MARCIA PEREIRA DE MENEZES	60
86	16 - ADRIANA DA SILVA SANTOS	60
87	641 - CLEIDIANA CUNHA BRANDÃO	60
88	2901 - MARILUCIA DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA	60
89	2461 - MAGIDA DA SILVA MARTINS	60
90	12 - MARIA JOSE SILVA MONTEIRO	60
91	2015 - FLÁVIA DE OLIVEIRA FÉLIX	60
92	1296 - MARIA ANTONIA COSTA DA ROCHA	60
93	288 - LUSILENE GOMES DA SILVA	60
94	2328 - FRANCISCA EVILANE DA CONVE	60
95	1057 - ROSENI SANTOS DA SILVA	60
96	561 - MARIA JOSÉ HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	60
97	822 - ROSA MARIA SILVA DO CARMO	60
98	1082 - ANTONIA NEURIZETE SILVA DOS SANTOS	60
99	3068 - NATIELE DOS SANTOS BARRETO	60
100	1846 - MARIA BRUNA SILVA DE ARAUJO	60
101	2778 - ANA PAULA SOUZA DA CRUZ	60
102	3151 - VITÓRIA VIANA DE LIMA	60
103	1642 - MARIA FRANCISCA SILVA DA COSTA	50
104	87 - ROSÂNGELA LOPES BELEZA	50
105	759 - AURESSANGELA MATOS ROCHA	50

106	1482 - MATHEUS DO NASCIMENTO ARAUJO	50
107	2036 - ALCIRENE DA SILVA NASCIMENTO	40
108	1153 - LICIANA MARIA FERNANDES DA SILVA SOUZA	40
109	2718 - MARIA CLICIANE SILVA SOUZA	40
110	2237 - ELAINE CRISTINA MARIM	40
111	3364 - ALCIENE GUALBERTO DE OLIVEIRA	40
112	2681 - ANTONIA ECIANE OLIVEIRA DA ROCHA	40
113	885 - MARIA ALDILENE LIMA DA SILVA	40
114	717 - GEZILDA DE CAMARA RODRIGUES	40
115	1972 - MARIA DANIELA DO NASCIMENTO MIRANDA	40
116	2172 - MARIA VANILDE SILVA BARROSO	40
117	1589 - JEANGELA MATOS ROCHA	40
118	2190 - ANA PAULA FIGUEIREDO DA SILVA	40
119	1526 - BRUNO DE SOUZA LIMA	40
120	2509 - CLAUDIANA SANTOS DO CARMO	40
121	1290 - RUTE MARTINS DO NASCIMENTO	40
122	2527 - CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	40
123	3378 - MACIENE NASCIMENTO CRUZ	40
124	920 - TAIS DA SILVA INACIO	40
125	1287 - STEFANI SILVA FARIAS	40
126	1500 - MARIA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO DA SILVA	30
127	26 - MARIA DO CARMO MIRANDA DA SILVA	30
128	2949 - JOACIR VIEIRA DE ALENCAR	30
129	44 - DENIS CARVALHO BENEVENUTO	30
130	2009 - ELENILSA RODRIGUES DOS SANTOS	30
131	81 - MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	30
132	635 - FABIULA DA CRUZ BANDEIRA	30
133	1735 - ANTONIA RUTILENE CASTRO DOS SANTOS	30
134	2477 - JOCILEIDE SANTIAGO DE OLIVEIRA	30
135	2809 - SAMIRA RAMALHO DA COSTA	30
136	318 - NAIARA DE OLIVEIRA MELO	30
137	342 - ROSILENE NASCIMENTO DA SILVA	30
138	289 - MARIA EUGENIA ALMEIDA DA SILVA	20
139	428 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOPIN	20
140	1339 - FRANCISCA CLAUDOALDA MARTINS FARIAS	20
141	225 - MARIA ELIETE NASCIMENTO MORAIS	20
142	6 - JANE DA COSTA OLIVEIRA	20
143	2447 - ELISSANDRA SARAIVA SILVA	20
144	442 - JOSÉ ALECSON DANTAS DE MENEZES	20
145	649 - MARIA CLAUDE DA SILVA PIMENTEL	20
146	1466 - MARIA OZENI SILVA DE SOUZA	20
147	287 - ELCILENE PEREIRA DE SOUZA	20
148	144 - MARIA DA GLORIA SILVA DE SOUZA	20
149	2783 - ELOILDES SANTOS DO NASCIMENTO	20
150	2283 - LOURIVAL DE BRITO LOPES	20
151	283 - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	20
152	698 - FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO	20
153	650 - ALINI CARIOCA DE SOUZA MEIRELES	20
154	886 - JOSÉ ROSIMAR GOMES DA SILVA	20
155	1517 - DAMIANA DA SILVA LIMA	20
156	2248 - SUIANES LIMA DA SILVA	20
157	129 - JACINEIDE LIMA BALTAZAR	20
158	1445 - JOSÉ DAMIÃO SILVA UCHÔA	20
159	1687 - MARIA DA GLÓRIA SOUZA CORREIA	20
160	2281 - ESTER SILVA DE MOURA	20
161	3349 - MARIA JULIANA ROCHA DE MIRANDA	20
162	1956 - PATRICIA NASCIMENTO DE MELO	20
163	1277 - VANUSA OLIVEIRA SILVA	20
164	122 - SHEILA DA CRUZ OLIVEIRA	20
165	702 - PATRICIA SILVA DE SOUZA	20
166	3060 - NAIANE PEREIRA DOS SANTOS	20
167	674 - CATIA ARAUJO DOS SANTOS	20
168	2569 - EVANGELA DO CARMO TOME	20
169	231 - MARIA MARCIANE SOUZA ROCHA	20
170	2312 - ERIC NEVES DA SILVA	20
171	3373 - MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	20
172	746 - UENDILA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	20
173	3388 - UILIANE NASCIMENTO DA SILVA	20
174	1583 - GERCINA DA SILVA BASTOS	10
175	3396 - MAILSON DA SILVA DO NASCIMENTO	10
176	2517 - MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE FANÇA	10
177	3258 - VANDERLEINE CARVALHO DA COSTA	10
178	209 - MARIA JUSINETE ROCHA DA CONCEIÇÃO	10
179	3018 - MARIA ELIZABETE LEITE DE OLIVEIRA	10
180	1640 - MARIA ALBERLENE SOUZA OLIVEIRA	10
181	2498 - MARINEIDE SILVA DE SOUZA	10
182	2608 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	10
183	2785 - ESTEFANE RODRIGUES DOS SANTOS	10
184	1863 - UILIANE MORAIS NERI	10
185	3182 - MARIA CLEANE SILVA DE OLIVEIRA	10
186	385 - PAULO VICTOR MENEZES GOMES	10
187	2256 - ANA CLARA SILVA DE ARAUJO	10
-	3200 - TALINE PEREIRA MARTINS	Eliminado

-	3325 - MARIA SOCORRO BEZERRA DA SILVA	Eliminado
-	2947 - MOCILDA SANTOS DE ARAUJO	Eliminado
-	1861 - MARIA JARMILA SILVA SANTOS	Eliminado
-	3088 - GRAÇA ALVES HERCULANO	Eliminado
-	3310 - LUCIENE MARINHO DA SILVA	Eliminado
-	3274 - ROSILENE DA SILVA DE JESUS	Eliminado
-	2422 - MARIA LUZIA SILVA DA COSTA	Eliminado
-	677 - FRANCISCA SILNETE MAIA LEITE	Eliminado
-	362 - MARIA DE NAZARE DA ROCHA DE SOUZA	Eliminado
-	2416 - OZELIA FRANCALINO DA ROCHA	Eliminado
-	2340 - CATIANA MARIA COELHO CHAVES	Eliminado
-	2746 - ELENIR DOS SANTOS SILVA	Eliminado
-	576 - MARIA ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1335 - SUELI SILVA DE CARVALHO	Eliminado
-	2508 - NAZILDO LIMA DE ALMEIDA	Eliminado
-	1152 - SILVANGELA SILVA OLIVEIRA	Eliminado
-	1787 - CLÉA DE ARAÚJO FRANCO	Eliminado
-	1693 - BARTOLOMEU DO VALLE CRUZ	Eliminado
-	2749 - IDELCLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2545 - ERIDAN PEREIRA DA ROCHA	Eliminado
-	2006 - SANDELY OLIVEIRA DA SILVA	Eliminado
-	1264 - MARIA LUCINEIA SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	1664 - NATIELE DA SILVA ARAÚJO	Eliminado
-	2712 - LUCIANE LEITE DA SILVA	Eliminado
-	3124 - GERDINEI DA ROCHA COSTA	Eliminado
-	1146 - CLEIANE MOURA DOS SANTOS	Eliminado
-	1868 - MARIA IVANILSA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	Eliminado
-	2928 - FRANCISCA REGIRLENE MARTINS DA SILVA	Eliminado
-	2469 - FRANCISCO DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	Eliminado
-	1835 - NEILA DE AGUIAR GOMES	Eliminado
-	2145 - FRANCISCO ANAJELSON DUARTE DA SILVA	Eliminado
-	3185 - ANTONIO CARLOS GOMES PAULINO	Eliminado
-	565 - LAODICEIA APARECIDA DOS SANTOS	Eliminado
-	2976 - ELIDA DO NASCIMENTO SILVA	Eliminado
-	1032 - LEONICE SILVA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	2363 - ORLANDIA SOUZA FERNANDES	Eliminado
-	1785 - MACERLANDIA SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	1856 - KATIANA DE MELO SILVA	Eliminado
-	1934 - ADRIANE MORAIS NERI	Eliminado
-	3336 - ESTEFANA BARBOSA DA SILVA	Eliminado
-	2135 - ANTÔNIA DE SOUZA MELO	Eliminado
-	178 - ANTONIO JOSÉ DA SILVA SALES	Eliminado
-	2828 - CARLA FABIOLA CHAVES SILVA	Eliminado
-	2568 - TATIANE ROCHA OLIVEIRA	Eliminado
-	2008 - QUETILE DANIELE DA SILVA BARROS	Eliminado
-	3387 - FRANCISCA ALINE ARAUJO RIBEIRO	Eliminado

## CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - ZONA URBANA

Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	744 - ANTONIO ADRIANO MACIEL PEREIRA	100
2	660 - MARIA GENIZIA DA SILVA AQUINO	100
3	795 - ROSA MARIA MELO	100
4	1609 - FRANCISCA MORAIS DA CUNHA	100
5	2384 - NEIDE TAVARES MUNIZ	100
6	478 - FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA VALE	100
7	2310 - MARIA CLEILDES RODRIGUES DA SILVA	100
8	1630 - ROSA MARIA DE FREITAS LIMA	100
9	1496 - LUIZETE FERREIRA PEREIRA	100
10	1471 - NAZARÉ DO SOCORRO DE ARAUJO SOUZA	100
11	1736 - MARLIZ SANTOS DE CASTRO	100
12	1895 - CELIDE DE SOUZA ARAUJO	100
13	2173 - MAIFERLEIDE BEZERRA DE SOUZA	100
14	100 - FRANCISCA IRANILDE NOGUEIRA DA SILVA	100
15	529 - GRACIELE FARIAS MARTINS	100
16	1550 - MARIA SUELI BERNARDO PINHEIRO	100
17	1704 - MARIA GIRLEIDE ALVES DOS SANTOS	100
18	1705 - MARIA JOSÉ DE PINHO ARAÚJO	100
19	2371 - MARIA DE FÁTIMA BERNARDINA DA SILVA MEDALHA	100
20	498 - ORLEIR MARTINS DE LIMA	100
21	1916 - MARIA DO SOCORRO ENES BRAGA	100
22	1070 - MARIA DA GLÓRIA GALVÃO BARBOZA	100
23	3294 - ELIETE DOS SANTOS OLIVEIRA	100
24	704 - COSMA SOUZA DA SILVA	100
25	797 - DAMIANA SOUZA DA SILVA	100
26	2872 - MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA COSTA	100
27	992 - MARIA APARECIDA VITOR DE SOUZA	100
28	2662 - JANETE DA CONCEIÇÃO TELES	100
29	1389 - MARIA APARECIDA MARINHO DA SILVA ARAUJO	100
30	2049 - MARIA IRACI RODRIGUES DE SOUZA	100
31	829 - MARIA DO SOCORRO DE MENEZES NEPOMUCENOO	100
32	290 - MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE OLIVEIRA	100
33	2910 - MARIA DE JESUS DE NAZARE	100
34	1770 - MARIA MIRTES ARAUJO DE CASTRO	100
35	546 - PAULO ALESSANDRO SIQUEIRA MACIEL	100

36	2285 - ALEXANDRA MACHADO DE AZEVEDO	100
37	2488 - JOANA ALVES DE FREITAS	100
38	806 - ELANE CRISTINA DE FREITAS DA SILVA	100
39	1612 - INES SANTOS DA SILVA	100
40	2212 - MARIA GRACIETE DE MOURA SILVA	100
41	2520 - ELICIMAR RODRIGUES DA SILVA	100
42	1392 - MARIA ZILENE DE MOURA CABRAL	100
43	2470 - MARIA JOSE CARNEIRO LEÃO	100
44	1052 - JOELINA CHAGA DA CONCEIÇÃO	100
45	3052 - SEBASTIANA MARIA BARROSO FELIX	100
46	423 - MARIA IVANI DE LIMA AMARAL	100
47	835 - ALDEGENIA CAMPOS DE OLIVEIRA	100
48	1793 - VERONICA FERREIRA DA SILVA	100
49	316 - NAIGLE DE ALMEIDA MELO	100
50	754 - JOICICLEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	100
51	2687 - MARIA ELINA CAUASSA DE OLIVEIRA	100
52	252 - MARCIZO DA COSTA DA SILVA	100
53	2586 - ELIANE ARAÚJO DE SOUZA	100
54	317 - FRANECI BARBOZA DA SILVA	100
55	2483 - TEREZINHA MARQUES VIEIRA	100
56	2717 - DIANA SILVA DE SOUZA	100
57	605 - MARCIO LIMA DE SOUZA	100
58	73 - MARIA CELIA LEBRE GOMES	100
59	998 - GLEISIE DE JESUS LIMA PAZZIN	100
60	1921 - BENEDITA JANECLÉIA LOURENÇO DA SILVA	100
61	108 - LUCILENE LIMA BEZERRA	100
62	710 - MARIA IRACI SILVA DOS SANTOS	100
63	1371 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA	100
64	1961 - MARIA ARTEMIZIA PIMENTEL FERREIRA	100
65	3170 - WILLAS LEBRE DE SOUZA	100
66	2591 - CLICIANE SILVA DE ALMEIDA	100
67	1606 - MARIA PATRÍCIA DA SILVA SOUZA	100
68	2268 - ELIETE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	100
69	3145 - MARIA ISAMILDE TEIXEIRA DA SILVA	100
70	1073 - RATZEL LOURENÇO BORGES	100
71	609 - JOSE ADELSON MESQUITA DE SOUZA	100
72	2639 - MARIA JOSE ALENCAR DE SOUZA	100
73	725 - ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	100
74	1231 - MARIA REGIANE SOUZA ANDRADE	100
75	1216 - NAILA VALESSA ONOFRE BARROSO	100
76	2156 - LUZILENE MARTINS DE FREITAS	100
77	1412 - ANA PAULA DE SOUZA TAVARES	100
78	1729 - RAQUEL DE SOUZA SILVA	100
79	2272 - ANTÔNIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	100
80	305 - BENEDITA ANA PAULA GUANABARA DE QUEIROZ	100
81	2754 - ELANE FERREIRA RODRIGUES	100
82	578 - DAMARIS BRITO VENANCIO	100
83	2148 - MARNIZIA SOUZA PEDROZA	100
84	1154 - MARIA RONIELE PINHEIRO BARROS	100
85	1193 - MARIA SAMILE VASCONCELOS DOS SANTOS	100
86	550 - WALDMARCOS SILVA DE QUEIROZ	100
87	3263 - FABIOLA DE MOURA LIMA	100
88	792 - CLAUDIANE OLIVEIRA DA SILVA	100
89	2377 - MARIA ANTONIA INACIO DA SILVA	100
90	1722 - GLEICIANE DA SILVA FEITOSA	100
91	3046 - ROSANA DOS SANTOS GALVÃO	100
92	1336 - KAIGILA ROCHA DE MENEZES	100
93	2355 - IRLANI GONDIN DA LUZ	100
94	1207 - ORLENILDO BUSSONS LIMA	100
95	2451 - FRANCISCA ANDREZA LIMA DO NASCIMENTO	100
96	1197 - PALOMA MARTINS DE MOURA	100
97	2773 - FLAVIA ALVES DA SILVA	100
98	525 - MARIA DA SILVA SOUZA	100
99	1398 - RANIELE AMARAL DO NASCIMENTO	100
100	951 - JANAIRA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	100
101	1680 - JARLENE DE SOUZA DA SILVA	100
102	1716 - VANILSIA FARIAS NASCIMENTO	100
103	509 - MARLI FERREIRA DA SILVA SOUZA	100
104	2143 - SUIANE ALMEIDA DOS SANTOS	100
105	814 - ADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	100
106	1763 - ESMERALDA DAMARCENO DOS SANTOS	100
107	2308 - FRANCISCA ADRIANGELA MARQUES PINHEIRO	100
108	1465 - JETRO SOUZA VILANOVA	100
109	2028 - MARIA CRISTIANA LIMA DA CONCEIÇÃO	100
110	1002 - ANTONIO MARQUES	100
111	2693 - TIAGO ALVES DE SOUZA	100
112	807 - ADAIANE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	100
113	528 - DÉBORA DA FONSECA SILVA	100
114	2692 - MARIA CALINE BARBOZA FARIAS	100
115	2907 - NORTON ALEKSANDER DE NAZARÉ	100
116	2816 - CAROLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	100
117	2239 - RONALDO BARROSO MELO	100
118	2726 - NICAELI MELO SALES	100

119	1682 - EVERALDO DO NASCIMENTO LIMA	100
120	656 - MANOELA ONOFRE BARROSO MELO	100
121	256 - MARCUS VINICIUS MESQUITA COSTA	100
122	2125 - MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	90
123	732 - MARIA JUSTINO DE OLIVEIRA	90
124	1229 - LUCIMAR ROCHA DA SILVA	90
125	293 - MARIA DIONEY DA SILVA MOURA BARBOZA	90
126	1347 - SEBASTIANA PIRES MAGALHÃES DA SILVA	90
127	320 - MARIA DA GLORIA MARQUES	90
128	2030 - JOAO BARROS TEIXEIRA FILHO	90
129	643 - MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA AMORIM	90
130	1970 - MARINETE DA SILVA NASCIMENTO	90
131	1595 - FRANCISCA SEBASTIANA MARTINS DE OLIVEIRA	90
132	1685 - MARIA EVILENE DA COSTA SILVA	90
133	3154 - MARIA CLEIDIMAR BATISTA ALEMAO	90
134	315 - MARIA JOSÉ DE MOURA OLIVEIRA	90
135	2004 - ELIZÂNGELA DE FREITAS DA SILVA BOMFIM	90
136	3282 - ROSENIR ALVES DE PAIVA	90
137	2020 - MARIA DA SILVA FERREIRA	90
138	3066 - MARNISIA SILVA DO NASCIMENTO	90
139	2379 - ALCENIR DE LIMA DOS SANTOS	90
140	695 - FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO	90
141	1100 - ODAIZA MAIA DA SILVA	90
142	1762 - MARILEZ DOS SANTOS CABRAL	90
143	1738 - JANETE ARAGAO DE LIMA	90
144	1253 - ANGELA DE CASTRO ANDRIOLA	90
145	2126 - VALDERLENE MARIA DA SILVA	90
146	1095 - LUCIANA FREITAS DA COSTA	90
147	1872 - MARIA JANES OLIVEIRA MATIAS	90
148	2205 - DERLENE GOMES DA SILVA	90
149	2632 - MARIA VILCIANE AMORIM DE LIMA	90
150	224 - JOICILEIDE LIMA MOTA	90
151	549 - ANTÔNIO ÉLITON FERREIRA DA SILVA	90
152	2263 - MANOEL SILVA DO NASCIMENTO	90
153	242 - ANGELA MARIA DO NASCIMENTO LOPES	90
154	504 - MARIA SISLANE LEANDRO GOMES	90
155	2048 - ELISSANDRA PINHEIRO DE LIMA	90
156	1910 - JAKSON SOUZA SILVA	90
157	2479 - ANA PAULA VASCONCELOS DE ARAUJO	90
158	3027 - FRANCISCO JAQUES MIRANDA ALVES	90
159	104 - MARIA JACINTA LIMA DA PASCOA	90
160	2138 - MARIA VALCIENE DA SILVA	90
161	2931 - ELIVANIA DE LIMA ALEMÃO	90
162	3070 - TAMIRES SILVA VALE	90
163	606 - SIMONE DOS SANTOS LIMA	90
164	2664 - SAMARA ALVES DA SILVA	90
165	1479 - MARIA FRANCISCA BERNARDO PINHEIRO	90
166	1819 - MARIA AUCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	90
167	1203 - JOSÉ FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO	90
168	637 - SANZIA ALVES DO NASCIMENTO	90
169	134 - JAKELINE SANTOS DA SILVA	90
170	2558 - MARIA LEIDIANE SOUZA DO NASCIMENTO	90
171	120 - MARIA DE NAZARE LOPES ARAUJO	90
172	3394 - CAMILA SILVA DOS SANTOS	90
173	2139 - THAIANE CHAVES DIAS	90
174	2025 - RAIENE SILVA DE SOUZA SANTOS	90
175	2789 - FRANCISCO DEMISSON DE BRITO GIRÃO	90
176	668 - FRANCISCO RUBERVANE SILVA DA ROCHA	90
177	927 - MARCUS AQUINO DE LIMA	90
178	1208 - FRANCISCA TÁTILA ALVES DA SILVA	90
179	3036 - JAMILE DE OLIVEIRA RAMALHO	90
180	943 - MARIA TACIANE DA SILVA	90
181	1855 - JOMARA ARAUJO MORAIS	90
182	2289 - LUANA FELIX LIMA	90
183	9 - FRANCISCA DANIELE ALVES BARROZO	90
184	1678 - ELITON SILVA BRAGA	90
185	2856 - IVANICE DA SILVA LIMA	90
186	1571 - JESSICA AMARAL DE ARAUJO	90
187	1874 - JARISSON ARAUJO MORAIS	90
188	953 - URCIA LORRANE LIMA SILVA	90
189	2902 - KEMILI LORRANA DA SILVA FREITAS	90
190	2442 - MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA LIMA	80
191	2958 - MARIA JURGLEIDE FONSECA DA SILVA	80
192	904 - MARIA DE PINHO ARAUJO	80
193	1651 - MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	80
194	1238 - SIMONE ROGÉRIO COELHO	80
195	1632 - ODETE ALVES DOS SANTOS	80
196	728 - LUCILENE MARIA MENDONÇA DA SILVA	80
197	670 - MARIA ROSIMAR XAVIER DOS SANTOS	80
198	1418 - JOCILEIDE SILVA DA GAMA	80
199	3222 - MARIA JOSÉ DA SILVA GABRIEL	80
200	130 - MARIA DENISE FERNANDES DA SILVA	80
201	1149 - MARIA DE FATIMA PINHEIRO GOMES	80



202	198 - MARICELIA LIMA GOMES	80
203	1191 - CESAR FERNANDO DE MENEZES DA SILVA	80
204	1750 - FRANCISCO EDVALDO DO NASCIMENTO DA SILVA	80
205	2811 - MARIA ISABEL GOMES DA SILVA	80
206	2652 - ESTER FIALHO DE ARAUJO	80
207	1118 - ANDREA CONCEIÇÃO DE SOUZA	80
208	1159 - IVANIDE ALVES MACEDO	80
209	895 - CASSIRLANGELA BANDEIRA DE LIMA	80
210	544 - ALBANIZIA OLIVEIRA DOS SANTOS	80
211	1987 - COSMA FERREIRA DA SILVA	80
212	2122 - ÉLISSA DE OLIVEIRA PINHEIRO	80
213	1117 - MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DOS SANTOS	80
214	2326 - MARIA DANIELA SILVA DE LIMA	80
215	993 - DANIERRE FREITAS DA SILVA	80
216	996 - CLEDEILSON DA SILVA COSTA	80
217	3059 - QUELMA DE SOUZA MELO	80
218	2760 - CLEIDIANE BRITO DE ARAUJO	80
219	2330 - MARIA CRISIANE DA SILVA VILANOVA	80
220	707 - JONAS DA SILVA CUNHA	80
221	2074 - CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA	80
222	876 - GLEICIANE COELHO DE CASTRO	80
223	980 - MARIA LUCIA MATEUS DA SILVA	80
224	1324 - JACKSON SILVA PEREIRA	80
225	1180 - CARLIANE OLIVEIRA DE SOUZA	80
226	2180 - KETHEN DA SILVA FIGUEIREDO	80
227	2064 - ANTONIA ERICA DE FREITAS OLIVEIRA	80
228	470 - ALISSANDRA CORREIA DA SILVA	80
229	2407 - GÉSSICA LIMA DE OLIVEIRA	80
230	757 - JAMISSON LIMA TAVARES	80
231	3155 - MARCELA NEGREIROS LOPES	80
232	2885 - MILENA SILVA DE ALMEIDA	80
233	1774 - JANDSON ALEXANDRE DE LIMA	80
234	1109 - FERNANDA NASCIMENTO DE MESQUITA	80
235	940 - MARIA DAS DORES GALDINO DE MATOS	70
236	587 - MARIA DENILDA SABINO	70
237	121 - PEDRO PAULO PEREIRA MEDALHA	70
238	407 - JOCIMAR CANDIDO DOS SANTOS	70
239	54 - ARTEMISIA SILVA DE SOUZA	70
240	2273 - OZENIRA DA SILVA CARNEIRO FREITAS	70
241	2385 - KEILA DE ARAUJO FAÇANHA	70
242	2159 - MAYARA SILVA COSTA SOUZA*	70
243	1742 - CLICIANA DOS SANTOS PEREIRA	70
244	2665 - PRISCILA BATISTA LIMA	70
245	1119 - FRANCISCO LIMA DE JESUS	70
246	3044 - MARIA MOIZAMILDA BORES MOREIRA	70
247	2502 - ELITON LIMA DE JESUS	70
248	2622 - DAIANE LIMA DO NASCIMENTO	70
249	2956 - JEFERSON DE SOUZA MORAES	70
250	2879 - MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA ARAÚJO	60
251	94 - RALINE TELES CAMELI FERNANDES	60
252	258 - MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ BRAGA	60
253	263 - MARLIZ COELHO DE ALMEIDA	60
254	1407 - FRANCISCA MARCLEIDE NEPOMUCENO DÓRIA	60
255	566 - FRANCISCA ALCILENE MENDONÇA DA SILVA	60
256	1258 - ROSA MARIA ALVES DE ANDRADE	60
257	3363 - ANTÔNIA GLAUCIMAR BATISTA GALVÃO	60
258	1548 - MARIA LEONICE SILVA DE SOUZA	60
259	2230 - VERA LÚCIA ALVES DE FREITAS	60
260	2404 - MARIA SUZI MELO DE ARAUJO	60
261	1740 - MARILENA BRAGA DA CONCEIÇÃO	60
262	890 - ELENILTON RODRIGUES DA SILVA	60
263	3035 - ANTONIA ADIJANE AZEVEDO DE ANDRADE	60
264	2403 - MARIA JOSE DE HOLANDA SAMPAIO	60
265	2871 - ANTONIA GRACIMAR BATISTA MAIA	60
266	1415 - BRUNO RUTHEMBERG GUEDES DE NEGREIROS CORREIA	60
267	1894 - EMERSON FREIRE DA SILVA	60
268	2935 - MARIA IVANIZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	60
269	2582 - MAIZA DE LIMA ALVES	60
270	1011 - JARDESSON ALVES DA SILVA	60
271	2161 - CLAUDEANE GOMES DINIZ DA SILVA	60
272	2933 - FRANCISCA LEIDIANE SILVA FRANÇA015	60
273	989 - DAIANA DA SILVA COSTA	60
274	1775 - MARIA MARNIZIA TAVARESDA SILVA	60
275	3115 - MICAELA DA ROCHA CAVALCANTE	60
276	2182 - MARTA DA CRUZ OLIVEIRA	60
277	1283 - SEBASTIÃO ALAILSON LIMA DA CONCEIÇÃO	60
278	2154 - EVELYN ARLANE FARIAS SILVA	60
279	3108 - RAQUEL CARMO DE OLIVEIRA	60
280	1848 - NUBIA LIMA MIRANDA	60
281	501 - MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE LIMA	50
282	2362 - MARIA ANTONIETA BARROSO DE ARAUJO	50
283	1249 - CATIANE SILVA OLIVEIRA	50
284	472 - ANTÔNIA GRACIENE DA CONCEIÇÃO	50

285	1099 - ANELÂNDIA SALES DE MOURA	50
286	2560 - DLOUGLEANE MENDONÇA DA SILVA	50
287	182 - ANTONIA LUCIANA BANDEIRA DOS SANTOS	50
288	1017 - FRANCISCA NATALIA SILVA CORREIA	50
289	78 - MARIA TANIA SOUZA DE OLIVEIRA	50
290	933 - BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	50
291	2041 - ALICIA LIMA DA FONSECA	50
292	684 - JARDEL CORREIA FREITAS	50
293	2168 - RAMILA ALMEIDA GOMES	50
294	2232 - RICHARD MIGUEL MENEZES FERREIRA	50
295	2518 - MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA BARROSO	40
296	443 - MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	40
297	964 - DELZA MARIA DA SILVA SOUZA	40
298	1784 - ANTONIO MARCOS DE SOUZA SILVA	40
299	446 - ROSINETE ALMEIDA DA SILVA*	40
300	3105 - MARIA RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	40
301	1260 - VANEIDA ALVES PINHEIRO	40
302	160 - MARIA VALDEÍSA ARAUJO DOS SANTOS	40
303	1731 - JUDINEIDE CANDIDO DE LIMA	40
304	2262 - MARIA GRACIMA FERNANDES DA SILVA	40
305	645 - MARIA ELIANE ALBANO DO NASCIMENTO	40
306	1721 - MARIA EDNELZA DOMINGOS DA SILVA	40
307	3024 - MARIA FRANCINETE FERREIRA MOTA	40
308	2327 - MARLIZETE ALVES DE ASSIS	40
309	365 - DIVA ARAUJO MACIEL	40
310	2322 - GERBIANA DAMIÃO ASSIS	40
311	1337 - MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA	40
312	416 - MARIA CECÍLIA BRAGA ANDRIOLA	40
313	2410 - FERNANDA MARIA SOUZA DA SILVA	40
314	1139 - AGLAICILENE PEREIRA DA SILVA	40
315	1430 - DAISY LEITE DOS SANTOS	40
316	1489 - SAULO DA CONCEIÇÃO VILANOVA	40
317	1487 - FRANCISCO MARDISSON DA SILVA FERREIRA	40
318	167 - JACILENE MENEZES DE ALENCAR FERNANDES	40
319	1414 - JONAS ARAUJO VILANOVA	40
320	386 - EMERSON DA SILVA FERREIRA	40
321	716 - ANA PAULA MENDONCA DE FREITAS	40
322	527 - TIANA SILVA ARAÚJO <sup>º</sup>	40
323	2575 - FRANCISCA VANESSA MOTA DE LIMA	40
324	2628 - JULIEL MUNIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	40
325	3076 - ALESSANDRA ARAÚJO LIMA	40
326	2701 - JAINE FREITAS MARTINS	40
327	2481 - NATANAELE SILVA DO NASCIMENTO	40
328	2408 - JENNIFER LARISSA ANDRADE FARIAS	40
329	1549 - RIAN ARAUJO DOS SANTOS	40
330	1072 - MARIA LUANA DA SILVA NASCIMENTO	40
331	2627 - MARIA KEMILI SILVA DOS REIS	40
332	1400 - ALCIRLEIDE DA SILVA FREITAS	30
333	1681 - ANA LUCIA DE SOUZA LIMA	30
334	2276 - LUSSANDRA FIDELIS DA SILVA	30
335	724 - GENIR GAUDINO DE SOUZA	30
336	1890 - MARIA DA CONCEIÇÃO CONDE DOS SANTOS	30
337	311 - MARIA DULCEILDA RODRIGUES DA SILVA	30
338	2329 - LÉCIA BARRETO MOTA	30
339	1393 - VANIA DOS SANTOS SILVA	30
340	165 - MARIA FRANCISCA VIRGINIA ALEMÃO	30
341	2559 - ELILDA OLIVEIRA DA COSTA	30
342	2031 - MARIA VALDERLEIA DA SILVA	30
343	51 - FRANCISCA DA SILVA LIMA	30
344	1994 - ROSINETE PINHEIRO DA SILVA	30
345	2107 - DANIELE DE FREITAS FERREIRA	30
346	866 - ANTONIA LUZIRENE BRAGA DO AMARAL	30
347	1455 - TAISA SILVA MACIEL	30
348	1764 - MARIA ALDENIRA ALMEIDA DE SOUZA	30
349	2059 - MARIA JANIELE NASCIMENTO SILVA	30
350	1460 - MIRLA LIMA TUTUCIMA	30
351	2099 - ROGÉRIO DE LIMA ALVES	30
352	2841 - MAINARA DE OLIVEIRA SILVA	30
353	2873 - MARIA ELISANGELA MOREIRA DA SILVA	30
354	2464 - ILEIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20
355	1091 - MARINETE DE OLIVEIRA MARTINS	20
356	1802 - MARAI ALCIENE DA COSTA BENEDITO	20
357	251 - FRANCISCO EDEN DA SILVA	20
358	1458 - ZULENIR DO NASCIMENTO DA SILVA	20
359	1043 - DALCILENE RODRIGUES DA SILVA	20
360	138 - MIRNA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	20
361	1940 - GRACIENE GOMES DA SILVA	20
362	2601 - SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA	20
363	1688 - MARIA SILVIANETE SILVA DA COSTA	20
364	908 - ACRISCIANE LOPES RAMOS	20
365	71 - MARIA CATIANA DE OLIVEIRA SOUZA	20
366	1434 - MARIA DALILA PÁScoa PONTES	20
367	2781 - SANDRA RIBEIRO DA ROCHA	20

368	1469 - NAIRA AIANE DE FREITAS SILVA	20
369	2546 - CLICIAANE SILVA LIMA	20
370	48 - MARIA JANIELE OLIVEIRA NASCIMENTO	20
371	253 - FRANCISCA MÍRIA ALENCAR DA SILVA	20
372	1029 - ANTÔNIA GILCIANE CHAVES SILVA	20
373	2206 - EDIANE SOUZA DE OLIVEIRA	20
374	2428 - ARNEIDE OLIVEIRA	20
375	2445 - ANTONIO GIOVANNI LIMA VERDE SILVA	20
376	430 - AMANDA GOMES PINHEIRO	20
377	2605 - JADSON CASTRO FERNANDES	20
378	631 - RANIELE PAIXÃO DE SOUZA	20
379	2286 - IRGILA DE LIMA ALVES	20
380	723 - IMIDIA RANIELLE DE SOUZA PEDROSA	20
381	58 - CATIA CILENE NERY DE SOUZA	10
382	558 - MARIA DE JESUS DA SILVA FRANÇA	10
383	1309 - MARIA JOSÉ COELHO ROCHA	10
384	1696 - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	10
385	789 - ALZENIA JOSE DE SOUZA DAMIÃO	10
386	306 - ERICA MARIA DA SILVA COSTA	10
387	1000 - IRINEIA FREIRE DE SOUZA	10
388	169 - CLELIA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	10
389	1385 - FRANCISCA ELIZANGELA TAVARES NUNES	10
390	171 - GERISSON OLIVEIRA DE LIMA	10
391	1094 - MAEDARETE NASCIMENTO SOUZA	10
392	1650 - DAIANE NASCIMENTO SOUZA	10
393	459 - RAQUEL DAMASCENO DE SOUZA	10
394	2703 - MARIA DA GLÓRIA DA SILVA SILVA	10
395	21 - ANTÔNIA QUEITE DE SOUZA COELHO	10
396	896 - MONICA MARIA DA SILVA GUIMARAES	10
397	1452 - CASSIA DE SOUZA MEDEIROS	10
398	2157 - GABRIELA NEPOMUCENO FARIAS	10
399	2415 - MARIA JEANE REBOUÇAS DA COSTA	10
400	1006 - CLEUMA ARAUJO DE SOUZA	10
401	1530 - JARLENE MORAIS DE SOUZA	10
402	3130 - JOSIMAR DA SILVA SANTOS JÚNIOR	10
403	259 - MARIA ARAÚJO DE ALENCAR	10
404	1999 - ALINE DA COSTA VIANA	10
405	3296 - MARIA PRISCILA DE OLIVEIRA MELO	10
406	1887 - MAÍZA CHAVES DE OLIVEIRA	10
407	3228 - VANESSA PINHO DOS SANTOS	10
408	1657 - ANDRESSA FERREIRA DE CARVALHO	10
-	709 - MARIA ROSILENE PEREIRA CAVALCANTE	Eliminado
-	2686 - ANTONIA IRANISIA DA SILVA PARNAIBA	Eliminado
-	966 - ALDERLANIA BENEVIDES DA SILVA	Eliminado
-	2710 - ANA PAULA GOMES FARIAS	Eliminado
-	373 - RICARDO SILVA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	3401 - FRANCISCO ALEXANDRE UBIM	Eliminado
-	505 - EDMILSON GUARA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2264 - SUELY FARIAS DA SILVA	Eliminado
-	537 - FRANCISCA ELITA DE SOUZA NASCIMENTO	Eliminado
-	2341 - JURACI DA SILVA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	1226 - MARIA ALEIDE AVELINO DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2750 - RAIMUNDA ANTONIA SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	1402 - AMANDIA EVARISTA DE SOUZA FILHA	Eliminado
-	1906 - FRANCISCA MARIA NEPOMUCENO DORIA	Eliminado
-	1241 - MARIA IZAMILDE SILVA DOS SANTOS	Eliminado
-	672 - MARIA ELIZABETE FIRMINO DA SILVA LOPES	Eliminado
-	1088 - ESVALDINA DE LIMA FERREIRA	Eliminado
-	1588 - LEUCIMAR DA SILVA SOUZA	Eliminado
-	2079 - MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	Eliminado
-	2236 - MARIA AUXILIADORA SIQUEIRA DE ARAUJO	Eliminado
-	817 - LUCIENE DO CARMO QUEIROZ	Eliminado
-	2604 - MARIA AMÉLIA SILVA BARBOSA	Eliminado
-	2995 - MARIA SOCORRO MELO DE CASTRO	Eliminado
-	657 - MARIA JUANEZA DE LIMA ROSENO	Eliminado
-	738 - ADAILSA CRUZ DE ARAUJO	Eliminado
-	3283 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA	Eliminado
-	1421 - MARIA LEOCILENE DA SILVA SOUZA	Eliminado
-	1604 - JOSANE ROSAS DE MORAIS	Eliminado
-	1547 - SIMONE DE SOUZA RAMOS	Eliminado
-	2434 - JOCELI MOURA DA SILVA	Eliminado
-	2905 - FLORIZA FERREIRA DA SILVA	Eliminado
-	3163 - MARIA ELIANE DE SOUZA BRITO	Eliminado
-	2291 - ELIZETE RODRIGUES DE ALMEIDA	Eliminado
-	3057 - MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA	Eliminado
-	1442 - MARIA LUZIA BEZERRA MARTINS	Eliminado
-	2405 - RAILDA MONTEIRO DE SOUZA	Eliminado
-	2426 - SIETTE MIRANDA FERREIRA	Eliminado
-	1734 - CLEIDSON DA SILVA CORDEIRO	Eliminado
-	1174 - MARIA LUCIETA BARBOZA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2533 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	Eliminado
-	915 - REGINA SOARES DA COSTA	Eliminado
-	2698 - LUCILENE CAMPOS DE OLIVEIRA	Eliminado

-	3231 - MARIA DULCIA DA SILVA MESQUITA	Eliminado
-	2044 - MARIA ELIANE DE LIMA SILVA	Eliminado
-	912 - ANDRÉA VASCONCELOS DA SILVA	Eliminado
-	2387 - NILZA DA SILVA PEREIRA	Eliminado
-	926 - SILVANA SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	2257 - CLEIDE SOUZA DAMASCENO	Eliminado
-	2923 - DALVA DA COSTA AZEVEDO	Eliminado
-	2175 - ANTONIA MARILENE ROCHA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2221 - KELLY DAYANE MARINHO	Eliminado
-	2880 - MARIA JOSE FERREIRA DE MOURA	Eliminado
-	3065 - JOSÉ BERES DA SILVA	Eliminado
-	2038 - SUSANA CORREIA LIMA DA SILVA	Eliminado
-	948 - ROSENILDA ROSAS DE MORAIS	Eliminado
-	465 - JOICILENE MENEZES CAVALCANTE	Eliminado
-	3350 - EDERLANGELA GONÇALVES DAS NEVES SILVA	Eliminado
-	2661 - ELISSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	Eliminado
-	1593 - MARIA APARECIDA VARELA COELHO	Eliminado
-	3375 - MARIA LUIZA DA SILVA MIRANDA	Eliminado
-	3016 - GLEICE ROBERTA FERREIRA DA COSTA	Eliminado
-	3260 - CLEICIANE TEIXEIRA DE PINHO	Eliminado
-	3010 - ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA	Eliminado
-	3053 - SILVANIA MARIA ALVES DA ROCHA	Eliminado
-	3318 - TANIA MARIA SANTOS DE ARAUJO	Eliminado
-	1083 - SÔNIA CORREIA PEREIRA	Eliminado
-	894 - QUENEDO OLIVEIRA DE SOUZA	Eliminado
-	2456 - JOICE NUNES DE AZEVEDO	Eliminado
-	2320 - MARIA DELENE CONCEIÇÃO DA SILVA	Eliminado
-	2321 - RAFAELA DAMASCENO DE SOUZA	Eliminado
-	1306 - MARIA IVANEIDE DA CRUZ GOMES	Eliminado
-	3141 - MARCLIUDA DE SOUZA BRITO	Eliminado
-	1114 - ROSINETE CORREIA OLIVEIRA	Eliminado
-	1331 - NAYARA SILVA COSTA	Eliminado
-	2468 - HENRIQUE ALEN DE LIMA DIAS	Eliminado
-	513 - MARLENE DOS SANTOS GONÇALVES	Eliminado
-	2796 - CLICELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	580 - MAIANA MELO DA CUNHA	Eliminado
-	1085 - MARLENE CORREIA OLIVEIRA	Eliminado
-	2214 - SAMILES SILVA GOMES	Eliminado
-	1133 - JESSICA SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	2522 - NEICIANE SILVA CASTRO	Eliminado
-	1989 - DIELY DE LIMA RODRIGUES	Eliminado
-	1050 - EDINEIA NASCIMENTO DIAS	Eliminado
-	824 - ERENILSON FALCÃO DA SILVA	Eliminado
-	2776 - JOSUEL MACIEL DE ARAUJO	Eliminado
-	3159 - MARIA FABRÍCIA DA CONCEIÇÃO	Eliminado
-	1298 - DIANA MORREIRA GOMES	Eliminado
-	1937 - FLÁVIA MARIA NASCIMENTO DE MELO	Eliminado
-	949 - JULIANA BANDEIRA DOS SANTOS	Eliminado
-	1797 - MARIA NATALIANE DA SILVA ARAUJO	Eliminado
-	3214 - RENATA PAULA LIMA MONTE	Eliminado
-	2964 - MARIA ANTONIA SILVA DE SILVA	Eliminado
-	3042 - ADILA LIMA DA CRUZ	Eliminado
-	805 - KALINE BRAGA SOMBRA	Eliminado
-	2323 - UENDE MATOS LIMA	Eliminado
-	1677 - JAINE DA SILVA ARAUJO	Eliminado
-	2606 - MARIA YANKA SOUZA DE LIMA	Eliminado
-	3026 - MARIA DE LOURDES SANTOS DE LIMA	Eliminado
-	2295 - LILIA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	Eliminado
-	237 - ALDERLENE CORREIA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	3209 - MARIA ANA LIGIA DA SILVA NASCIMENTO	Eliminado
-	2626 - MIRELE SANTOS DA SILVA	Eliminado
-	1850 - LUIZ FELIPE NEGREIROS DE SOUZA	Eliminado
-	2612 - SAMANTA DA SILVA SALES	Eliminado
-	3166 - RUTHE DOS ANJOS SILVA	Eliminado
-	794 - RODRIGO ARAUJO CARNEIRO	Eliminado
-	2486 - CASSIO DA SILVA FABRICIO	Eliminado
-	2854 - JOSÉ RAI SOUZA DA SILVA	Eliminado
-	523 - FABIANA SANTOS DA SILVA	Eliminado
-	3043 - JESSICA NATINIENE FRANCA GONÇALVES DA SILVA	Eliminado
-	2791 - MARIA DA GLÓRIA DA SILVA GOMES	Eliminado
-	607 - NAIANE SILVA AMARAL	Eliminado
-	2087 - ANTONIO JONATHAN DO NASCIMENTO SILVA	Eliminado
-	2513 - NATALIA MIRANDA FERREIRA	Eliminado
-	1754 - SANDREIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	115 - CARINA CRUZ FROTA	Eliminado
-	1899 - NIVALDO DE LIMA ALVES	Eliminado
-	3127 - LOURANA DE FREITAS FERREIRA	Eliminado
-	1026 - JAQUELINE FEITOZA DE FREITAS	Eliminado
-	2619 - NAIARA QUEIROS SOARES	Eliminado
-	1150 - AMANDA OLIVEIA FREITAS	Eliminado
-	3384 - DIMINES EDUARDO PEQUENO DE FRANÇA	Eliminado
-	1107 - ANGERLENE CORREIA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2525 - JOSE JADSON BARROZO BRAZ	Eliminado

-	2026 - DIENEFER SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	555 - FABRICIA SANTOS DA SILVA	Eliminado
-	2316 - CLICIA DO NASCIMENTO BARBOSA	Eliminado
-	2035 - IASMIM FERNANDES BARROS	Eliminado
-	2631 - CAUAN COSTA SOUZA	Eliminado
-	1569 - AILTON DE NEGREIROS PEREIRA	Eliminado
-	2255 - CAILANE SILVA BARBOSA	Eliminado
-	2068 - LARISSA SILVA DE SOUZA	Eliminado
CARGO: SOLDADOR		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2725 - ROMÁRIO DE SOUZA SILVA	100
2	1304 - MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	90
3	1576 - JAMES BENITZ DE SOUZA	60
4	682 - MARIO LUCIO ARCANJO DE ANDRADE	50
5	551 - ORLEILSON FERREIRA GOMES	30
6	35 - GUMERCINDO SOUZA DA SILVA	30
7	367 - RAIMUNDO NONATO XAVIER DA SILVA	20
8	1975 - JOSE AIRTON SOUZA ROSAS	20
-	200 - MANOEL LIMA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	1395 - RODRIGO FERREIRA	Eliminado
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	543 - MANOEL DE LIMA SOARES	100
2	2998 - ARMELINDO DA SILVA COSTA	100
3	1219 - ADSON JARDEL MENEZES DA SILVA	100
4	454 - JOSÉ MAURICIO CARDOSO DO NASCIMENTO	100
5	1366 - RONIERBE FREITAS DA SILVA	100
6	1533 - JOSÉ ANDRÉ PINHO DA SILVA	100
7	439 - RODRIGO SOMBRA PEDROZA	100
8	1907 - JOSE VILK SOUZA DA SILVA	100
9	479 - VANISSON LIMA ARAUJO	90
10	1113 - MARCELO BASTOS DE OLIVEIRA	60
11	33 - ANTONIEL NASCIMENTO SILVA	60
12	2471 - LUIZ HENRIQUE SOUZA DA SILVA	60
13	621 - GLAUCIO-OLIVEIRA-NASCIMENTO	30
14	1435 - BRUNO SILVA FERNANDES	30
15	3184 - MATEUS MACIEL DE ARAÚJO	10
16	403 - JEFERSON DA SILVA GOMES	10
-	1792 - ERALDO PEREIRA DA COSTA	Eliminado
-	2835 - JOSÉ ROBERTO DE CASTRO FERNANDES	Eliminado
-	1745 - GABRIEL MACIEL DA FONSECA	Eliminado
-	2738 - MARIA NATANIELE MELO DE SOUZA	Eliminado
-	1305 - EMANUEL VINICIUS DA SILVA MARTINS	Eliminado
-	1199 - TÂMILA DO NASCIMENTO ARAUJO	Eliminado
-	2549 - ISAUQUE CARIOCA DO NASCIMENTO	Eliminado
-	2357 - MIRIELE FREITAS DE PAULA	Eliminado
-	406 - ENILY FRANÇA SANTOS	Eliminado
CARGO: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
-	451 - GEFERSON FREITAS DOS SANTOS	0
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	784 - ODALIO DE OLIVEIRA FÉLIX	40
2	1190 - ANTÔNIA JULIANA NOGUEIRA DE ARAÚJO	40
3	2110 - ANDERSON DO NASCIMENTO CRUZ	20
4	1852 - ROSMILDO COELHO DE OLIVEIRA	10
-	1525 - FRANCISCO ERIVAN COSTA DA ROCHA	Eliminado
-	2029 - UELIANA FERNANDES DA SILVA	Eliminado
-	2839 - ELIVETE FIDELIS DA SILVA	Eliminado
-	2597 - BRUNA SAISSA DE OLIVEIRA BARROSO	Eliminado
-	1922 - JOSE CHARLES COSTA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1075 - LILIAN BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA	Eliminado
-	3180 - ELIZANELIA FERREIRA DA COSTA	Eliminado
-	2436 - JOCIMAR DA SILVA RODRIGUES	Eliminado
-	193 - ELICIVÂNIO COUTINHO FERNANDES ALENCAR	Eliminado
-	2830 - SUZILENE DA SILVA PAZ	Eliminado
-	1423 - ROBSON SANTOS NASCIMENTO	Eliminado
-	3298 - FRANCISCO UELISSON DA SILVA SOUZA	Eliminado
-	3348 - ANA PAULA CARLOS DE SOUZA	Eliminado
-	735 - CARLOS VINICIUS LIMA SILVA	Eliminado
CARGO: TOPOGRAFO		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	3071 - AYMARD GURGEL DE MELO SILVA	90
2	3237 - MARCIO SILVA SANTOS	60
3	96 - ANTONIO TARCISIO COSTA DE SOUZA	30
CARGO: VIGIA - ZONA RURAL		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	788 - CLEOMAR SILVA JANUARIO	100
2	250 - LEOMAR JOSÉ DA SILVA GUALBERTO	100
3	352 - ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GUALBERTO	100
4	988 - JOSE CARLOS DA SILVA	100
5	3322 - ADAILSON PEREIRA LIMA	100
6	1433 - ANTONIO DAMASCENO DA SILVA	100

7	1859 - JARISSON COSTA DA CRUZ	100
8	434 - ANTONIO SANTOS DE LIMA	100
9	192 - HECTOR ORLEIR DE JESUS SILVA	100
10	997 - MAURI SERGIO FERREIRA DE ARAUJO	100
11	447 - HELTON DOS SANTOS JUCA	100
12	1880 - JOSÉ NILTON BEZERRA LIMA	100
13	2767 - UILLIAM MELO DA SILVA	100
14	639 - ALEXANDRE DOS REIS ARAUJO	100
15	3007 - ERNANDES BENITZ DE SOUZA	100
16	1893 - JEFESSON SILVA DA CRUZ	100
17	813 - WILLAME MONTEIRO DA SILVA	100
18	1028 - MARBSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	100
19	2478 - ROGERIO LEITE LIMA	100
20	149 - LUIS AUGUSTO SOUSA SILVA	100
21	2081 - WILLEM COELHO DA SILVA	100
22	25 - JOSÍAS EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS	100
23	46 - SAMUEL LUIZ DE OLIVEIRA DA COSTA	100
24	343 - RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA	90
25	2325 - JOAO RAIMUNDO SOUZA DA COSTA	90
26	3074 - COSMO SOUZA SILVA	90
27	1200 - JOSÉ HELISSON BARRETO DE SOUZA	90
28	625 - GENIVALDO DE OLIVEIRA LOURENÇO	90
29	3359 - JOSE VANDERLAN BRAGA MOURA	90
30	30 - AMAURI DA SILVA MORAES	90
31	3002 - MANOEL JOSIMAR SOMBRA DA SILVA	90
32	2800 - DAVI SANTOS SILVA	90
33	2412 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA MEDALHA	90
34	3205 - DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA	90
35	2360 - SAULO BATISTA DA SILVA	90
36	1108 - RENÉ PEREIRA DA SILVA	90
37	601 - ESAUL SOUZA DE OLIVEIRA	90
38	3175 - ALDERI DE OLIVEIRA DA SILVA	90
39	1807 - DIONES DA SILVA MOURA	90
40	3177 - MARCUS DA SILVA FELIX	90
41	711 - TIAGO DA SILVA COSTA	90
42	3064 - ALDERLEI NOGUEIRA DA SILVA	90
43	2386 - ALERCIO NEVES DA SILVA	90
44	3371 - ELBIS DA SILVA OLIVEIRA	80
45	262 - FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO	80
46	2501 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS	80
47	1301 - MANOEL	80
48	1444 - DJAVAN MIRANDA DE OLIVEIRA	80
49	2590 - JAMARISSON SANTOS DE SOUZA	70
50	3181 - GUILHERME AMARAL ARAÚJO	70
51	1964 - JOSÉ VALDEMIR DE MOURA OLIVEIRA	60
52	2365 - JOSÉ FERNANDES DE LIMA	60
53	1333 - CARLITO ALMEIDA GUIMARÃES	60
54	1920 - ANTONIO RONIELE SILVA MOURA	60
55	3255 - LINDOMAR SILVA PLAÇA	60
56	2002 - CATEJANIO MENDONÇA DO NASCIMENTO	60
57	3143 - HORBENI BARBOSA DA SILVA	60
58	1635 - JOSÉ NOGUEIRA DE MIRANDA	60
59	686 - CHARLES FREIRE FEITOZA	60
60	3279 - FRANCISCO SILVA JULIÃO	60
61	1981 - ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	60
62	1521 - JAILSON OLIVEIRA GUIMARÃES	60
63	1700 - JOAO DE FREITAS LIMA	50
64	3293 - FRANCISCO RARISSON DE SOUZA COSTA	50
65	2709 - LAZARO SILVA MATIAS	50
66	2774 - WESLEY PINHO SOUZA	50
67	2818 - JOSÉ ALÉX MATOS MONTEIRO	50
68	3120 - JOSÉ BENVINDO DA COSTA	40
69	3241 - ANTÔNIO ANDRADE DE SOUZA	40
70	3210 - JOSE CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	40
71	471 - ANTONIO LIMA	40
72	2018 - LIBERMILSON BATISTA DA SILVA	40
73	163 - ALDERI PAIXÃO DA SILVA	40
74	1459 - ADONIAS GOMES DOS SANTOS	40
75	460 - RENATO DA ROCHA BARBOSA	40
76	1063 - EDILBERTO ARAUJO DE MORAIS	40
77	1933 - JOSIMAR NERY DA SILVA	40
78	157 - JOSÉ RALEIG SILVA DA CONCEIÇÃO	40
79	7 - ANAZILDO DA SILVA FONTES	40
80	2540 - WILLIAM DE LIMA SANTOS	40
81	665 - FRANCISCO ALMIR DE SOUZA LIMA	30
82	629 - RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA	30
83	820 - JELSON DANIEL CARDOSO	30
84	2226 - JOSÉ LUCIANO DE LIMA FERREIRA	20
85	1712 - GEOVANE NERY DA SILVA	20
86	2259 - ROBERTO COSTA DE SOUZA	10
87	1515 - RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO	10
-	3399 - MAILON MARTINS DE LIMA	Eliminado
-	2070 - FRANCISCO GENIVALDO DOS SANTOS SILVA	Eliminado

-	1982 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Eliminado
-	2314 - JOSÉ SOCORRO DA SILVA QUEIROZ	Eliminado
-	1840 - FRANCISCO CLAUDEMAR SILVA DE ARAUJO	Eliminado
-	839 - FRANCISCO DA SILVA MORAIS	Eliminado
-	1511 - OCELIO LIMA BARBOZA	Eliminado
-	1545 - SEBASTIÃO SILVA SALES	Eliminado
-	2674 - MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	Eliminado
-	183 - CARPEGIANE DE PAIVA BARBOZA	Eliminado
-	1871 - JESUS DE NAZARÉ ROCHA DE SOUZA	Eliminado
-	3211 - JORGINETE MOURA DE SOUZA	Eliminado
-	1806 - ANTONIO NUNIELE SILVA MOURA	Eliminado
-	1319 - MARCLEIDISSON BEZERRA LIMA	Eliminado
-	2829 - LÁZARO DA CRUZ FÉLIX	Eliminado
-	855 - ISMAEL DA SILVA	Eliminado
-	3284 - GERDESSON MARQUES MARTINS	Eliminado
-	255 - LEANDRO CORREIA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1289 - ALAN PABLO DE OLIVEIRA COSTA	Eliminado
-	2761 - JERISON LEITE DA SILVA	Eliminado
-	1755 - SAIMON OLIVEIRA DA COSTA	Eliminado
-	1519 - JOÃO HENRIQUE VIEIRA BARBOSA	Eliminado
-	3144 - MAGNO TEIXEIRA ALVES	Eliminado
-	567 - JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO PAIXÃO	Eliminado
-	1675 - ANTONIO MARCIO SILVA DE SOUZA	Eliminado
-	205 - CALEBE SILVA SOUZA	Eliminado
-	303 - ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	Eliminado
-	595 - THIAGO VIEIRA DA SILVA	Eliminado
-	3390 - ADRIAN FREITAS MARTINS	Eliminado
-	3113 - EURIDES SOUZA DOS SANTOS	Eliminado
CARGO: VIGIA - ZONA URBANA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	648 - JOSÉ DE SOUZA NERI	100
2	633 - JOSÉ MAURO DA SILVA	100
3	2380 - SEBASTIÃO DA SILVA	100
4	346 - ANTÔNIO MARTINS DO NASCIMENTO	100
5	2356 - SISNANDO IZIDORO DE LIMA	100
6	260 - ANTONIO AURIMAR TAVARES	100
7	2643 - JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	100
8	1345 - JOSÉ SOUZA DA SILVA	100
9	196 - ANSELMO DA SILVA FREIRES	100
10	681 - FRANCISCO CORREIA DA ROCHA	100
11	2414 - JOSE FERNANDES BARBOSA	100
12	768 - SEBASTIÃO TEIXEIRA	100
13	3319 - EDMAR DA SILVA ROGERIO	100
14	994 - ANTONIO CESAR DA SILVA	100
15	492 - JOSÉ FERREIRA DE LIMA	100
16	344 - JOSE JAIR DE SOUZA SILVA	100
17	1498 - JOSÉ FRANCISCO SILVA RODRIGUES	100
18	983 - MAURO FERREIRA DE ARAUJO	100
19	911 - CESAR AUGUSTO DE FREITAS GARBIM	100
20	2208 - JOSÉ SOUZA DA SILVA	100
21	690 - JOSÉ SOUZA BENEVENUTO	100
22	1733 - MANOEL FRANCISCO CAUASSA DA SILVA	100
23	2519 - LUIZ NASCIMENTO NOGUEIRA	100
24	1953 - MANOEL DOS SANTOS	100
25	2651 - MARCILIO DA SILVA FERREIRA	100
26	2490 - JOSINALDO DE CASTRO ABREU	100
27	3096 - ALISSON LIMA DA SILVA	100
28	3264 - HELTON DA SILVA JUCÁ	100
29	102 - VANDERSON BRUNO FERNANDES DA SILVA	100
30	2284 - MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA	100
31	2996 - LINDOVALDO SANTOS DE ARAÚJO	100
32	249 - JOSÉ DAMIÃO ROCHA DE SOUZA	100
33	1943 - ANDERSON DOS SANTOS GOMES	100
34	248 - CRISTIANO CONCEIÇÃO DE ALENCAR	100
35	1077 - ADRIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	100
36	1237 - JONAS COSTA DA SILVA	100
37	3122 - ORLANDIO FREITAS DO NASCIMENTO	100
38	461 - EDELSON PÁSCOA PONTES	100
39	2254 - JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO	100
40	932 - FRANCISCO DENILSON PEREIRA FERNANDES	100
41	455 - FRANCISCO FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA	100
42	720 - RAIMUNDO FELIPE DA SILVA	100
43	1209 - ROBERTO ARAUJO RODRIGUES	100
44	3169 - EMANUEL DA SILVA PEREIRA	100
45	2882 - JOSE CLEITON VIANA CERQUEIRA	100
46	1297 - ANTONIO MARQUES DE SOUZA	100
47	1701 - RICHARDISSON DE ABREU SILVA	100
48	1978 - SUED PEDROSA SOBRAL	100
49	2866 - ELSON PAULO DANTAS DA SILVA	100
50	3091 - JARISSON SILVA DE SOUZA	100
51	3029 - ERMESSON BORGES DE AZEVEDO	100
52	309 - MARCOS FERNANDO DA SILVA ARAÚJO	100
53	415 - MARIA IRANILDE BARBOSA EVANGELISTA	100

54	2224 - ENIO GOMES MACEDO	100
55	816 - ELDER OLIVEIRA ROSA	100
56	2887 - ROBSON DA ROCHA NEGREIROS	100
57	569 - DANILO MARTINS DA CONCEIÇÃO	100
58	2215 - FRANCISCO RUI DA SILVA	100
59	699 - MARDSON BUSSONS DE SOUZA	100
60	1135 - RADISSON DA SILVA ALVES	100
61	1654 - DJACI SOUZA BRITO	100
62	2309 - COSMO CAUASSA DA SILVA	100
63	2819 - JAISSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	100
64	310 - ARISSON RUFINO DANTAS	100
65	2667 - NEILSON LIMA DE ALMEIDA	100
66	2596 - ZAQUEU CRUZ DO NASCIMENTO	100
67	2116 - MÁRCIO DE PAULO DAMASCENO	100
68	2982 - OBEDE PEREIRA MOURA	100
69	3197 - EDSO PINHEIRO UCHOA	100
70	1210 - MARCELO BUSSONS LIMA	100
71	2279 - FRANCISCO EVANDRO DA COSTA ARAÚJO	100
72	2491 - JOSÉ MARIO DA SILVA JUNIOR	100
73	2758 - ATILO SILVA MOREIRA	100
74	2975 - CARLOS BRUNO DA SILVA PESSOA	100
75	2550 - JEFFERSON FARIAS MELO	100
76	2463 - ANTONIO JARDESSON DE OLIVEIRA RAMOS	100
77	769 - REGINO DE SOUZA TEIXEIRA	100
78	954 - EDUARDO SOUZA COSTA	100
79	2366 - JOSE TIAGO DA COSTA SARAIVA	100
80	2300 - JOSÉ DA SILVA ALMEIDA	90
81	2570 - FRANCISCO AMADEU MATIAS DA COSTA	90
82	2946 - JOSÉ RUI SIMEÃO RODRIGUES	90
83	1206 - FRANCISCO EVANISE CORREIA DA COSTA	90
84	66 - LÁZARO DO SOCORRO AGUIAR DE MOURA	90
85	3398 - ALDEMIR PINHEIRO DE MELO	90
86	2223 - JOSE BARROS FERREIRA	90
87	755 - OSMAILDO LOPES DA SILVA	90
88	1751 - MANOEL AMADEU DE MOURA	90
89	2978 - ANAILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	90
90	235 - VALDERLIZ MELO DOS SANTOS	90
91	1254 - JOSE CARLOS FRANCALINO ANDRIOLA	90
92	2163 - ANTONIO DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	90
93	3062 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA	90
94	2629 - JOSE FERREIRA DE SOUZA	90
95	432 - FRANCISCO CAVALCANTE DE LIMA	90
96	2082 - VALDEIS DA SILVA SOUZA	90
97	2917 - ARLENIO GOMES DA SILVA	90
98	893 - JOSÉ DE ANCHIETA DA SILVA	90
99	804 - MANOEL DE VASCONCELOS BORGES	90
100	2032 - VALDEMIR SOARES DA SILVA	90
101	888 - EZIO COSTA COELHO	90
102	1265 - FRANCISCO ELIAS RODRIGUES DA SILVA	90
103	2959 - MARCLEUSSON SILVA DANTAS	90
104	1562 - EDSON DE QUEIROZ SILVA	90
105	930 - FRANCISCO ADISSON BRITOVGALVÃO	90
106	1845 - RONALDO ADRIANO SILVA RODRIGUES	90
107	693 - TIAGO SOUZA FREITAS	90
108	3061 - ANTONIO VALCI MARCENA DA SILVA	90
109	2654 - MOISÉS CAMPOS DE OLIVEIRA	90
110	438 - ELITON SANTOS DA SILVA	90
111	2971 - JOSÉ CLEUCIMAR DA SILVA DANTAS	90
112	2001 - JOSE AUGUSTO DA SILVA PRAXEDES	90
113	2706 - ALISSON MACIEL DE MOURA	90
114	2216 - LEONIDAS MARINHO DA SILVA	90
115	3304 - ODEIR BRITO DE LIMA	90
116	2225 - ELVIS DE FREITAS CORREIA	90
117	2960 - FRANCISCO ASSIS SALES BEZERRA	90
118	1663 - CLEUSSON OLIVEIRA DA SILVA	90
119	2822 - ANDRE LUIZ BENEDITO DA SILVA	90
120	2914 - DIEGO ITALO DE SOUZA OLIVEIRA	90
121	1803 - BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA	90
122	2343 - FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SALES	90
123	823 - WESLEI SANTOS OLIVEIRA	90
124	2166 - MAIKON ALMEIDA DA SILVA	90
125	3075 - JOALIS GOMES MATOS	90
126	3369 - MADSON MACIEL ABDORAL	90
127	1386 - AGAMEDES TELES CAMELI	80
128	2430 - RAIMUNDO BRAZ DE AGUIAR	80
129	282 - EDVAN MARQUES CAVALCANTE	80
130	2572 - JOSÉ AIRTON PAULINO DE SOUZA	80
131	2970 - JOSÉ EDIVALDO DE SOUZA LEITE	80
132	1020 - JESUS MARTINS DA COSTA	80
133	2660 - MARCOS LOPES DE OLIVEIRA	80
134	1758 - MELQUISEDEQUE LOPES DE SOUZA	80
135	91 - JOSE JAMIL UCHOA PEREIRA	80
136	2953 - EMISON OLIVEIRA DE SOUSA	80



137	1222 - NILSON SANTOS OLIVEIRA	80
138	1798 - OCIRLANIO SILVA BORGES	80
139	1176 - EUCLESIO OLIVEIRA DE SOUZA	80
140	1396 - ELSIMAR JOSÉ DE ALMEIDA BEZERRA	80
141	3157 - FRANCISCO SOMBRA SILVA RODRIGUES	80
142	2271 - MIGUEL BARROS TEIXEIRA	80
143	917 - JOSÉ ADELICIMAR SILVA DA COSTA	80
144	1776 - ANTONIO ALISSON DA SILVA BORGES	80
145	3360 - ADRIANO LIMA DE SOUZA	80
146	350 - CLEUDISSION OLIVEIRA DE SOUSA	80
147	2831 - AMARILDO MESSIAS SALES FILHO	80
148	1008 - FRANCISCO ROGERIO ALVES DA SILVA	80
149	3308 - FRANC LIMA DOS SANTOS	80
150	3148 - FRANCISCO JÂNIO RODRIGUES LIMA	80
151	503 - JARDESSON DA SILVA CHAVES	80
152	2066 - JOSÉ TIAGO CACAU DO NASCIMENTO	80
153	1779 - ANDERSON ALEXANDRE DE LIMA	80
154	2269 - JOÃO VICTOR DOS SANTOS RODRIGUES	80
155	1990 - DOUGLAS EMANUEL DA FONSECA SILVA	80
156	3257 - RODRIGO GOMES NEVES	80
157	2941 - BRENO LUIZ DA SILVA RODRIGUES	80
158	2504 - GABRIEL ALMEIDA LIMA	80
159	3361 - ADRIAN DE ARAUJO FARIAS	80
160	1719 - ANTÔNIO ROMÁRIO DA SILVA	70
161	1523 - ELCIMAR DE SOUZA SILVA	70
162	2191 - FAGNER ALMEIDA DA SILVA	70
163	594 - ILISSON SILVA BEZERRA	70
164	883 - RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	70
165	1783 - CARLITO DO CARMO LIMA	70
166	1141 - JOÃO PINHEIRO BARROS	70
167	1816 - PEDRO SILVA	60
168	520 - ANTONIO NONATO NEVES DE LIMA	60
169	1251 - CARLOS ALBERTO ROCHA DA CONCEIÇÃO	60
170	284 - ALTEVIR SOARES DOS SANTOS	60
171	2253 - RENILSON SOUZA SILVA	60
172	3244 - AILTON JOSE DE AZEVEDO ARAUJO	60
173	2096 - JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO	60
174	336 - RONDNELLE DE ARAUJO SILVESTRE	60
175	1355 - ANTÔNIO BRAZ DE AGUIAR	60
176	1370 - MOISÉS MELLO DE ARAÚJO NETO	60
177	1171 - ANDRE DE SOUZA SILVA	60
178	2427 - FABIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	60
179	3110 - MARCOS SILVA DO NASCIMENTO	60
180	2696 - WIELLYS DO NASCIMENTO ALVES	60
181	2244 - ADRIAN CAUA CHAVES SILVA	60
182	2994 - FABRÍCIO DE ARAÚJO BERNARDO	60
183	827 - DEGILSON LIMA DE ALENCAR	50
184	1308 - ANDRE FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO	50
185	2290 - JOSE FRANCISCO DE SOUZA ROCHA	50
186	2571 - RAELISSON VASCONCELOS DOS SANTOS RAMALHO	50
187	358 - ANTÔNIO FREITAS DA COSTA NETO	50
188	1001 - CAMILO NASCIMENTO SILVA	50
189	597 - JOSÉ ANDERSON DE AGUIAR LIMA	50
190	2167 - ADELSON ALENCAR MAIA	50
191	568 - ENDEL FERNANDES DOS SANTOS	50
192	325 - JAIR SARAIVA FARIAS	40
193	1293 - RAIMUNDO RICARDO DE SOUZA	40
194	867 - ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS QUEIROZ	40
195	348 - FRANCISCO VITORINO DA PASCOA	40
196	2728 - ELIUDE DOS SANTOS DA SILVA	40
197	1966 - JOÃO SILVA DO COUTO	40
198	1185 - LEONARDO PÁSCOA LIMA	40
199	1268 - JOSE ARTEMES SANTOS DO NASCIMENTO	40
200	417 - PEDRO MOTA DE SOUZA	40
201	2372 - JOANILSON MOURA DA SILVA	40
202	2282 - ERMESON FARIAS SILVA	40
203	1568 - FRANCISCO DEVILSON DE OLIVEIRA LIMA	40
204	981 - ROMARIO LIMA FERREIRA	40
205	3038 - EDENILDO ALMEIDA DE SOUZA	40
206	1310 - ELENILDO ALMEIDA DE SOUZA	40
207	2506 - THIAGO VINICIUS UCHOA DE CASTRO	40
208	774 - EDIMAR NASCIMENTO SILVA	40
209	1048 - HEBERT ESTEVAM DA SILVA	40
210	2359 - GIOVANI DA SILVA LIMA	40
211	426 - CARLOS AFONSO CORREIA DA SILVA	40
212	2174 - JARDESSON SOARES COSTA	40
213	2338 - IURI PEREIRA DO NASCIMENTO	40
214	1810 - NADISSON DAMASCENO DA SILVA	40
215	2766 - WILLIS DO NASCIMENTO ALVES	40
216	2893 - MATEUS DA SILVA GOMES	40
217	40 - ROBSON DA SILVA SOARES	40
218	836 - ANTONIO DE MORAIS CORREA	30
219	2278 - AILSON BEZERRA CARNEIRO	30

220	834 - EVALDO PINHEIRO DE SOUZA	30
221	647 - CIDERVAL DE SOUZA OLIVEIRA	30
222	2787 - JOSÉ RAQUISSON DE SOUZA NEVES	30
223	2889 - LUCAS TEIXEIRA DE ARAUJO	30
224	1603 - JOSE RAILSON DOS SANTOS SOUZA	30
225	2957 - MARCUS RIAN SARAIVA RODRIGUES	30
226	1115 - RAIMUNDO NONATO ROGÉRIO FAÇANHA	20
227	1724 - EGILSON MARTINS DA COSTA	20
228	1991 - ANTONIO FRANCISCO LOPES DE SOUSA	20
229	1509 - LUCIANO DA SILVA SOUZA	20
230	2583 - OZANIR BARBOSA GASPARG	20
231	45 - HELTON DA SILVA SOUZA	20
232	718 - JOÃO DE OLIVEIRA MORAES	20
233	1247 - DIONATA MATOS DA CRUZ	20
234	1531 - IGOR ALEFF GOMES DA SILVA	20
235	2616 - JAMISSON DE ASSIS ALMEIDA	20
236	1098 - MARIA ROSILEIDE CASTRO DA COSTA	20
237	1942 - FABRÍCIO BARBOSA DO NASCIMENTO	20
238	1234 - ADAILDO DE LIMA BRAGA	10
239	1313 - MANOEL ALVES DA SILVA	10
240	1552 - EDIVALDO LEBRE GOMES	10
241	2888 - ELIEL DO CARMO RODRIGUES	10
242	2930 - JOSE CLEUDSON DE OLIVEIRA RAMOS	10
243	762 - JOÃO PAULO DE SOUZA SILVA	10
244	1284 - UILAS PINHEIRO DE OLIVEIRA	10
245	1620 - MARCOS LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	10
-	1579 - VALDECI NASCIMENTO DA SILVA	Eliminado
-	1406 - JAIR ARAÚJO DA SILVA	Eliminado
-	1014 - MARCOS GONDIN DA LUZ	Eliminado
-	2112 - FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR	Eliminado
-	1831 - TAFAREL LIMA GONDIM	Eliminado
-	38 - 79150560263	Eliminado
-	990 - JOSÉ FRANCISCO ALEXANDRE	Eliminado
-	1773 - WIVISSON PINHEIRO OLIVEIRA	Eliminado
-	384 - JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2663 - JOSE MAURO HOLANDA DA SILVA	Eliminado
-	1322 - RIVALDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	Eliminado
-	279 - FRANCISCO ANTENOR SAMPAIO ENES	Eliminado
-	736 - JOSE DA SILVA	Eliminado
-	2753 - ANTONIO ORTENIZIO DA SILVA COSTA	Eliminado
-	655 - JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MAIA	Eliminado
-	1594 - JOSÉ SOCORRO DE OLIVEIRA	Eliminado
-	3385 - ROSILDO MATOS DA SILVA	Eliminado
-	2231 - RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	Eliminado
-	511 - MARCELO DE OLIVEIRA ANTUNES	Eliminado
-	916 - EDNEI SILVA DE MORAIS	Eliminado
-	1428 - MARCOS PINHEIRO DE LIMA	Eliminado
-	3331 - ANTONIO ELIVALDO MUNIZ DE LIMA	Eliminado
-	946 - JOSE VAGNER BEZERRA DE SOUZA	Eliminado
-	532 - ATILON ADRIANO SILVA	Eliminado
-	921 - EVANGELISTA SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1221 - JOAO PAULO NAMEN DE SOUZA MESQUITA	Eliminado
-	3203 - FAGNER CARNEIRO DE SOUZA	Eliminado
-	1777 - EVANDRO JOSE DA SILVA SOUZA	Eliminado
-	2630 - REGINALDO RODRIGUES DE FREITAS	Eliminado
-	1143 - JÂNIO CARLOS BRANDÃO DE OLIVEIRA	Eliminado
-	401 - CLAITON DE SOUZA FARIAS	Eliminado
-	2077 - EVERTON OLIVEIRA ROSA	Eliminado
-	701 - ABRAAO DO AMARAL PINHEIRO	Eliminado
-	2688 - ERNISIO DOS SANTOS OLIVEIRA	Eliminado
-	3380 - FRANCISCO ANGERLAN ARAUJO DOS SANTOS	Eliminado
-	2720 - JEILSON LIMA DE ALMEIDA	Eliminado
-	3109 - GELSILENE MANEIRO FERNANDES	Eliminado
-	2051 - ANTÔNIO RANDSON DA SILVA ALVES	Eliminado
-	2532 - ARISSON BARROSO DE ARAÚJO	Eliminado
-	1614 - ERMESON DE SOUZA PINHEIRO	Eliminado
-	1138 - RONALDO CONCEIÇÃO DA SILVA	Eliminado
-	424 - ANTONIO OCIVALDO LEBRE GOMES	Eliminado
-	3063 - ELITON BONIFACIO ALENCAR	Eliminado
-	93 - EWERTON CESAR TAVARES DE SOUZA	Eliminado
-	931 - AMICLES BARBOZA DA SILVA	Eliminado
-	2198 - JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	Eliminado
-	2449 - ANTÔNIO RONALDO SILVA GOMES	Eliminado
-	245 - ANTONIO JOSE SILVA LIMA	Eliminado
-	3309 - JOSÉ ADENILSON DA CONCEIÇÃO COSTA	Eliminado
-	2644 - THIAGO BRAGA DE SOUZA	Eliminado
-	3340 - JOSÉ ROBERTO SILVA DE MOURA	Eliminado
-	2689 - JANDERSON FREITAS BEZERRA	Eliminado
-	877 - JOSÉ ERMANDO DA SILVA BONIFÁCIO	Eliminado
-	2287 - CLAUDEMIR DE MATOS NASCIMENTO	Eliminado
-	937 - CARLOS MULLER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	Eliminado
-	2062 - CLEILSSON FARIAS DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2080 - GUSTAVO NASCIMENTO FIRMINO	Eliminado

-	3265 - MANOEL MARCELO DE PAULA SOUZA	Eliminado
-	3261 - ALISSON AMORIM DOS SANTOS	Eliminado
-	1391 - GERLENILSON ALVES DAMACÊNO	Eliminado
-	1078 - LEONARDO CORREIA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	1172 - MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA JUNIOR	Eliminado
-	1912 - ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA	Eliminado
-	3015 - JOSÉ JAILSON DA CONCEIÇÃO COSTA	Eliminado
-	2613 - ADRIANO DE AZEVEDO FERREIRA	Eliminado
-	3365 - JAMES VASCONCELOS KITAKA NOGUEIRA MENDES	Eliminado
-	68 - JARNILSONDO CARMO LIMA	Eliminado
-	2406 - DANIEL LIMA DA SILVA	Eliminado
-	184 - JAISON SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado
-	2620 - GELVANE LIMA DA CONCEIÇÃO	Eliminado
-	422 - LEONARDO CRISTIAN SILVA SILVA	Eliminado
-	3278 - RAIMUNDO REINER FERREIRA DA COSTA JUNIOR	Eliminado
-	706 - JONAS ARAÚJO MORAIS	Eliminado
-	753 - VITOR OLIVEIRA BENEVENUTO	Eliminado
-	901 - MATHEUS BARBOSA MAGALHAES	Eliminado
-	2106 - SIDNE BORGES LIMA	Eliminado
-	1841 - MAICON LIMA ROSAS	Eliminado
-	1245 - ANTHONY MATHEUS SILVA DE ARAUJO	Eliminado
-	97 - WIGSON BARROSO PAES	Eliminado
-	2645 - CARLOS ANDRÉ NASCIMENTO DA SILVA	Eliminado
-	3239 - MARCIO DE MIRANDA SILVA	Eliminado
-	2770 - BRUNO EDUARDO BORES DE ARAÚJO	Eliminado
-	2376 - GUSTAVO DE ARAUJO SANTOS	Eliminado
-	1805 - RIAN LUCAS PESSOA RODRIGUES	Eliminado
-	1344 - FABIO ALVES DA ROCHA	Eliminado
-	3051 - FRANCISCO DAVID TAUAN MARTINS OLIVEIRA	Eliminado
-	3013 - JOEL KENEDY MIRANDA DE SOUZA	Eliminado
-	1508 - MARCOS HENRIQUE ALVES DA SILVA	Eliminado
CANDIDATOS (AS) NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
CARGO: ALMOXARIFE		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	118 - MARCUS ADRIANO SILVA DE SOUZA*	10
CARGO: ARQUITETO E URBANISTA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2909 - SUELANE ENES RIBEIRO*	100
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	751 - ALINE CANDIDA DE OLIVEIRA*	100
CARGO: ELETRICISTA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	3238 - GELSON MIRANDA ALVES*	60
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE CATEGORIA B		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	1752 - FRANCISCO AUTECILHO COSTA RODRIGUES*	100
CARGO: RECEPCIONISTA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2732 - GERCILENE SILVA DE JESUS*	100
CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - ZONA URBANA		
Classificação	Inscrição e Nome Completo	Pontuação
1	2159 - MAYARA SILVA COSTA SOUZA*	70
2	446 - ROSINETE ALMEIDA DA SILVA*	40

Cruzeiro do Sul, Acre, 27 de março de 2023.

Elter de Queiroz Nóbrega  
Diretor Presidente da ECOPS  
Decreto nº 030/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
CONVOCAÇÃO VIII

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 002/2023, datado de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 14/02/2023, Edição n.º 13.475, e com a Classificação Final e devida Homologação do Resultado, datado de 07 de março de 2023, faz saber que:

- 1) Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 002/2023, para entrega de documentação e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;
- 2) Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro Miritizal, 2º Distrito – Cruzeiro do Sul (AC), no período de 28 a 29 de março de 2023 das 8hs às 14hs (horário corrido), portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.

- a) Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.  
 b) Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.  
 c) Título de eleitor e fotocópia.  
 d) Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral, comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos.  
 e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.  
 f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.  
 g) Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.  
 h) Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).  
 i) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.  
 j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.  
 k) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias AB, conforme o edital), e fotocópia.  
 l) Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).  
 m) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo anexo)  
 n) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.  
 o) 01 foto 3x4 (com fundo branco).  
 3) Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ZONA URBANA

ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	Inscrição	Candidato
203	1861	MICHELINE RODRIGUES FERNANDES
204	2683	LEIDIANE FERREIRA LOURENÇO
205	960	SUELEN ARAÚJO GOMES
206	2690	CLAUDENISIO PLACIDO DA PAIXÃO
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE		
Classificação	Inscrição	Candidato
26	968	LARISSA SOUZA SILVA
27	739	GESUALDA LEANDRO GOMES
28	716	TEREZINHA BRAGA BARBOZA
29	1630	MARINELDE DOS SANTOS
30	3263	MARIZOR SOUZA DA ROCHA
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE		
Classificação	Inscrição	Candidato
7	128	RUTILETE ABREU CORREA
8	2876	RAFAELA SOARES DE MATOS
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - MEDIADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
53	2915	ELIVÂNIA DA SILVA COSTA
54	3516	ILLA MAYANE MOURA DOURADO
55	230	QUEITILA DE FRANÇA ALMEIDA
56	1213	TAIRES COSTA SILVA
57	2401	MARIA ERIKA SOUZA MARQUES
58	193	ÉRICA COSTA DE ANDRADE
59	3675	CLÍCIA ARAÚJO CARVALHO
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - ASSISTENTE EDUCACIONAL		
Classificação	Inscrição	Candidato
79	277	DANIELE SANTOS DA COSTA
80	1922	NADISSON DAMASCENO DA SILVA
81	354	BRUNA PEREIRA AMORIM
82	1833	POLIANA DA SILVA SANTIAGO
83	2331	ALINE COELHO GOMES
84	2948	TAIANE LIMA COSTA
85	2266	NATALIA REGINA OLIVEIRA SOUZA
86	367	ELIANA DA SILVA OLIVIERA
87	3240	JUSCILETE FARIAS DE LIMA DE LIMA
88	632	MARIA ALCIRLENE DA COSTA VILANOVA
89	1452	MARINETE BARRETO SILVA
90	287	FRANCISCA CONCEIÇÃO DE ALENCAR
91	1174	ANTONIA MOCIANE DO NASCIMENTO ARAUJO
92	95	MARIA LEIDIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
93	80	ARICA ROCHELE GOMES DA SILVA
94	2622	NAIANE RAFAELA NASCIMENTO FARIAS
95	980	JOHNATAN DAMACÊNIO DA SILVA
96	1283	TAILLA MICAELLE SILVA MATOS
97	768	ELITON SOUZA SILVA
98	2403	NAIRA DA SILVA BEZERRA
99	2342	BRENDA LIMA DE SOUZA
100	274	JULIENE SILVA DO NASCIMENTO
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - ASSISTENTE EDUCACIONAL		
Classificação	Inscrição	Candidato
15	1766	MARIA GORETE SILVA MOURA
16	2178	MARIA IRIS COSTA GUALBERTO
17	3306	ANDRESSA DE SOUZA LEITE
18	1685	SUZIANE MENEZES MAIA
19	3958	ANNY FERNANDA DA SILVA DE SOUZA

ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE LIBRAS		
Classificação	Inscrição	Candidato
1	2329	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA
ZONA URBANA / VILAS - VILA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
34	3910	ANTÔNIA ELIZABETE FIRMINO BARBOZA
35	2557	JUCIANA SILVA DE ALENCAR
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
75	1876	MARIA NÁGILA PINHO DA CRUZ
76	937	RUTIELE DA SILVA OLIVEIRA
77	1797	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA
78	1216	ALISSON PENEDO DA SILVA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - ESPANHOL		
Classificação	Inscrição	Candidato
3	3054	CHIRLEI AMANDA SANTOS DE ALMEIDA
ZONA URBANA / VILAS - VILAS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - ESPANHOL		
Classificação	Inscrição	Candidato
3	2950	JOELITON LIMA LOPES

ZONA

RURAL

ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 1: BR-307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	Inscrição	Candidato
5	2364	EUCARIA DA CRUZ COSTA
6	620	MARIA SILVEIRA DA SILVA
7	2675	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 1: BR-307 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
13	1516	ANTONIA GLEICIANA ALVES DOS SANTOS
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 4: VALPARAISO - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	Inscrição	Candidato
2	3766	MARIA VANUSIA DA SILVA ARAUJO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 3: BR-364 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II - CIENCIAS DA NATUREZA		
Classificação	Inscrição	Candidato
5	3483	CÁTIA FIRMINO BARBOZA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 5: JURUÁ MIRIM - ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUAGENS		
Classificação	Inscrição	Candidato
6	559	MARIA ANTÔNIA FERREIRA DE PINHO
7	1044	MARCILDO SOUZA DE MENEZES
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 6: SANTA LUZIA CAMPINAS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUAGENS		
Classificação	Inscrição	Candidato
6	2905	GLEICIANE BENEVENUTO DE SOUZA

Cruzeiro do Sul – Acre, 27 de março de 2023.

Amarisio Saraiva de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Decreto nº 002/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I da CONVOCAÇÃO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

( ) Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

( ) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.

( ) Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

( ) Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Cruzeiro do Sul – Acre, \_\_\_\_ de março de 2023.

Assinatura

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS  
E URBANIZAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS E A EMPRESA J & F INFORMATIVA LTDA, CNPJ: 05.271.246/0001-11

DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública para a Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS, de forma centralizada para atender as diversas Diretorias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 12 (doze) meses de vigência, prolongando-se até o dia 24/03/2024. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 208.800,00 (Duzentos e Oito mil, e Oitocentos reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: Empresa Cruzeirense de Obras, Serviços e urbanização - ECOPS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa da ECOPS

ATIVIDADE: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS

ELEMENTO DE DESPESA: 339135.00

Fonte de Recursos: 501

Cruzeiro do Sul – Acre, 24 de março de 2023

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, Diretor Presidente da ECOPS - Representante legal pela CONTRATANTE, e JOSE ULINEIDE BENIGNO GOMES pela a empresa J & F INFORMATIVA LTDA - Representante Legal pela CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS  
E URBANIZAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS, CNPJ/ 15.393.826/0001-35

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMAS/SOFTWARES DE INFORMÁTICA MULTI-INSTITUCIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA/CORRETIVA, CONSULTORIA EM REGRAS DE NEGÓCIOS PERTINENTE A CADA ÁREA AFIM DE SER CONTRATADA PARA TODA A NOVA ESTRUTURA DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICA, SERVIÇO E URBANIZAÇÃO – ECOPS, de forma centralizada para atender as diversas Diretorias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 12 (doze) meses de vigência, prolongando-se até o dia 24/03/2024. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 71.340,00 (Setenta e um mil, trezentos e quarenta reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: Empresa Cruzeirense de Obras, Serviços e urbanização - ECOPS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa da ECOPS

ATIVIDADE: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS

ELEMENTO DE DESPESA: 339130.00

Fonte de Recursos: 501

Cruzeiro do Sul – Acre, 24 de março de 2023

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, Diretor Presidente da ECOPS - Representante legal pela CONTRATANTE, e MIRLENE MOTA DOS ANJOS pela a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS - Representante Legal pela CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS  
E URBANIZAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023

O Sr. Elter de Queiroz Nóbrega, Diretor Presidente da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização nomeado por meio do decreto nº 030/2023, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso V da Lei

14.133/2021, considerando que consta a Referida Justificativa no Termo de Referência, referente à contratação da empresa J & F INFORMATIVA LTDA, CNPJ: 05.271.246/0001-11 para a Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública para a Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS, perfazendo o valor mensal de R\$ 17.400,00 (Dezesseite mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 60 meses.

Cruzeiro do Sul – AC, 24 de março de 2023

Para todos os efeitos legais.

Elter de Queiroz Nóbrega  
Diretor Presidente da ECOPS

Decreto nº 030/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS  
E URBANIZAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação - nº 003/2023

O Diretor Geral da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso I. Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 007/2023, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática multi-institucional para administração pública, suporte técnico, manutenção evolutiva/corretiva, consultoria em regras de negócios pertinente a cada área afim de ser contratada para toda a estrutura da Empresa de Obras Pública, Serviço e Urbanização – ECOPS.

PESSOA FÍSICA VENCEDORA: MIRLENE MOTA DOS ANJOS inscrito no CPF: 522.117.032-91.

VALOR TOTAL: R\$ 71.340,00 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Cruzeiro do Sul, 24 de março de 2023

Elter de Queiroz Nóbrega  
Diretor Presidente da ECOPS

Decreto nº 030/2023

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023.

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 462/2023 de 1 de março de 2023, referente ao Pregão Presencial SRP – 005/2023, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Urnas Mortuárias, as empresas:

1. E D DE AZEVEDO JUNIOR, CNPJ: 17.742.478/0001-90, para o valor global de R\$ 237.050,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Cinquenta reais);  
2. P F SILVA, CNPJ: 42.200.777/0001-40, para o valor global de R\$ 403.500,00 (Quatrocentos e Três mil e Quinhentos reais).  
3. JOAO FERREIRA NETO, CNPJ: 04.012.571/0001-05, para o valor global de R\$ 195.720,00 (Cento e Noventa e Cinco mil e Setecentos e vinte reais.)

ONDE SE LÊ:

2. P F SILVA, CNPJ: 42.200.777/0001-40, para o valor global de R\$ 403.500,00 (Quatrocentos e Três mil e Quinhentos reais).

LER-SE-À:

2. P F SILVA, CNPJ: 42.200.777/0001-40, para o valor global de R\$ 439.200,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove mil e duzentos reais).

Cruzeiro do Sul/Ac, 27 de março de 2023.

Matheus Lima de Souza  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 131/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS  
E URBANIZAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2023

O Sr. Elter de Queiroz Nóbrega, Diretor Presidente da Empresa Cruzei-

rense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização nomeado por meio do decreto nº 030/2023, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, considerando que consta a Referida Justificativa no Projeto Básico, referente à contratação da empresa V. H. B. Silva, CNPJ 22.152.825/0001-64 para a Locação de Imóvel para atender as necessidades da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS, perfazendo o valor mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), pelo prazo de 60 meses.

Cruzeiro do Sul – AC, 26 de janeiro de 2023

Para todos os efeitos legais.

Elter de Queiroz Nóbrega  
Diretor Presidente da ECOPS  
Decreto nº 030/2023

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS  
E URBANIZAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023**

O Sr. Elter de Queiroz Nóbrega, Diretor Presidente da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização nomeado por meio do decreto nº 030/2023, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso I. Art. 75 da Lei 14.133/2021, considerando que consta a Referida Justificativa no Termo de Referência, referente à contratação da E. N. LIMA VERDE, CNPJ: 03.692.196/0001-10 para a Aquisição de Mobiliário e Equipamentos em Geral, para Empresa de Obras Pública, Serviço e Urbanização – ECOPS para o funcionamento da empresa pública e conseqüentemente agilizar e ampliar os trabalhos iniciais da ECOPS, perfazendo o valor total de R\$ 49.510,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez reais).  
Cruzeiro do Sul – AC, 27 de março de 2023  
Para todos os efeitos legais.

Elter de Queiroz Nóbrega  
Diretor Presidente da ECOPS  
Decreto nº 030/2023

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS  
E URBANIZAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023**

O Sr. Elter de Queiroz Nóbrega, Diretor Presidente da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização nomeado por meio do decreto nº 030/2023, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso I. Art. 75 da Lei 14.133/2021, considerando que consta a Referida Justificativa no Termo de Referência, referente à contratação da E. N. LIMA VERDE, CNPJ: 03.692.196/0001-10 para a Aquisição de Mobiliário e Equipamentos em Geral, para Empresa de Obras Pública, Serviço e Urbanização – ECOPS para o funcionamento da empresa pública e conseqüentemente agilizar e ampliar os trabalhos iniciais da ECOPS, perfazendo o valor total de R\$ 49.510,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dez reais).  
Cruzeiro do Sul – AC, 27 de março de 2023  
Para todos os efeitos legais.

Elter de Queiroz Nóbrega  
Diretor Presidente da ECOPS  
Decreto nº 030/2023

**EPITACIOLÂNDIA**

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

**DECRETO Nº. 042, DE 25 DE MARÇO DE 2023.**

“Declara Situação de Emergência no Município de Epitaciolândia/Acre, afetado por enchente do Rio Acre, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012. CONSIDERANDO o quantitativo de chuva acumulada no dia 24 de março de 2023, registrado no intervalo das 20:00hs às 08:00h onde demonstra um total pluviométrico acumulado de 650 mm (com leitura manual), CONSIDERANDO que há, aproximadamente mais de 170 famílias atingidas, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Mu-

nicipal de Defesa Civil juntamente com o Gabinete de Crise do Município de Epitaciolândia;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos advenços das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Epitaciolândia, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;

CONSIDERANDO que o Município de Epitaciolândia necessita de apoio para arcar com os custos nas ações de socorro e assistência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Epitaciolândia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), e conforme IN/MDR nº 36 DE 14/12/2020 (publicada no DOU do dia 07/12/2020), nas áreas afetadas deste município;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e do Gabinete de Crises, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, ou dispositivo legal e/ou normativo que venha sucedê-la, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto é de 30 (trinta dias).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Epitaciolândia – Acre, 25 de março de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE EPITACIOLÂNDIA

**PORTARIA Nº 269, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Rejane Pires de Araújo, ocupante da função de Professora, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com admissão em 01/03/2002, no período de 08/03/2023 a 08/06/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/03/2012 a 01/03/2017.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Epitaciolândia/AC, 24 de março de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE EPITACIOLÂNDIA

**PORTARIA Nº 274, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOU-

ZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 06 de março de 2023.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Fatima Pires Quintanilha, ocupante da função de Merendeira, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com admissão em 06/02/2004, no período de 06/03/2023 a 03/06/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 09/02/2014 a 08/02/2019.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Epitaciolândia/AC, 24 de março de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo.

NÚMERO DO CONTRATO: 045/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Auto Posto São Sebastião Ltda. OBJETO: O prazo de vigência, estipulado na cláusula Sexta terceira do termo original, fica prorrogado até a data de 01/03/2024.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Aldemir Cavalcante Lopes, Sócio Proprietário.

## FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação Processo, convoca os aprovados do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de PSICÓLOGO para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 001/2023. Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 28 de março de 2023 das 07hs às 13hs, munidos dos seguintes documentos:

Certidão da Justiça Eleitoral;  
(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);  
Cópia do RG e CPF;  
Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);  
Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);  
Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Cópia de Cartão de Cadastramento do Pis/Pasep (se já for cadastrado);  
Cópia de Comprovante de Endereço;  
Atestado de sanidade física e mental;  
Declaração de Acúmulo de Cargos;  
Carteira de Trabalho;  
Cópia de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado de curso de graduação em psicólogo, reconhecido pelo ministério da Educação, com registro regular no conselho Federal de Psicologia–CFN;(Psicólogo)  
Feijó – 23 de março de 2023.

Francisco Valdemir Tavares da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 02/2023

CARGO: PSICÓLOGO – URBANO	
NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO VINÍCIUS DE FARIAS LOPES	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação Processo, convoca os aprovados do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL e PSICOPEDAGOGO, conforme o edital EDITAL nº 001/2023.

Art. 1º - Tomar público a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para assinarem o contrato referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, para provimento de função, conforme abaixo indicado.

CARGO: NUTRICIONISTA – URBANO		
ORD	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1	ROBERTA AMORIM DA SILVA	1º
2	ISLANY PESSOA BEZERRA	2º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – URBANO		
NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	
ANDREIA CASTRO DA SILVA	1º	

CARGO: PSICOPEDAGOGO – URBANO		
NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	
LOURGENY DAMASCENO DO NASCIMENTO	1º	

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Barão do Rio Branco - Centro, no dia 03 de abril de 2023 (segunda - feira), às 09h00min, para assinatura do contrato temporário.

Art. 3º - A presente convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Valdemir Tavares da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação Processo, convoca os aprovados do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Cuidador Infantil – Zona Urbano para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 001/2023.

Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 30 e 31 de março de 2023 das 07hs às 13hs, munidos dos seguintes documentos:

Certidão da Justiça Eleitoral;  
(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);  
Cópia do RG e CPF;  
Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);  
Cópia de certificado de ensino médio completo e curso de qualificação profissional para exercer a profissão de Cuidador Infantil;  
Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);  
Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Cópia de Cartão de Cadastramento do Pis/Pasep (se já for cadastrado);  
Cópia de Comprovante de Endereço;  
Atestado de sanidade física e mental;  
Declaração de Acúmulo de Cargos;  
Carteira de Trabalho;  
Feijó – 27 de março de 2023.

Francisco Valdemir Tavares da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 02/2023

CARGO: CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA		
ORD	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA ANDREIA FREITAS DA SILVA	1º
2	MARIA JOSÉ AZEVEDO DE MOURA	2º
3	VANDISCLEIDE VALENTIM DA COSTA	3º
4	SARA KELLES FELIX BARROS	4º
5	SABRINA BASTOS DA LUZ	5º
6	GREICY KELLY DANTAS DO NASCIMENTO	6º
7	MARIA MARCIELÉIA DO NASCIMENTO MOURÃO	7º
8	JONAYRA DA SILVA E SILVA	8º
9	JULYSSON GURGEL DE MELO	9º
10	ROBERTA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	10º
11	JOACIR NOGUEIRA DE SOUZA JUNIOR	11º
12	MARIA JULIANA PEREIRA DE ASSIS	12º
13	JOSIMARA ARAÚJO DA SILVA	13º
14	JUVENIL NASCIMENTO DE SOUSA	14º
15	ANTONIA ERICA XIMENES DE SOUSA	15º
16	ADERLANDIA SILVA E SILVA	16º
17	ANGELICA GOMES DE SOUSA	17º
18	MARIVANE PEREIRA DA COSRA	18º
19	GLEIDICILANE FERREIRA DA SILVA PINHEIRO	19º
20	RAILSON DE CARVALHO MACEDO	20º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação Processo, convoca os aprovados do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Funda-



mental I – Zona Rural para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 001/2023.

Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 30 e 31 de março de 2023 das 07hs às 13hs, munidos dos seguintes documentos:

Certidão da Justiça Eleitoral;

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Cópia de certificado de conclusão ou diploma de nível médio em magistério ou formação superior em pedagogia;

Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);

Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia de Cartão de Cadastramento do Pis/Pasep (se já for cadastrado);

Cópia de Comprovante de Endereço;

Atestado de sanidade física e mental;

Declaração de Acúmulo de Cargos;

Carteira de Trabalho;

Feijó – 27 de março de 2023.

Francisco Valdemir Tavares da Silva

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 02/2023

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL		
ORD	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA VALNISE FERREIRA DE SOUZA	1º
2	ELIANE FAGUNDES DA SILVA	2º
3	SANDRA MARIA MUNIZ DE MOURA GOMES	3º
4	FRANCISCO ASSISLANDO DE SOUZA OLIVEIRA	4º
5	BENEDITA BETANIA MOURÃO RODRIGUES	5º
6	VALDO FERNANDES BARBOSA	6º
7	MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR PESSOA	7º
8	MARIA DA LIBERDADE DA SILVA LEITÃO	8º
9	ALDENI NUNES DE MATOS	9º
10	MARIA ROSINETE DE ARAUJO COSTA	10º
11	MARIA SILVÂNIA DE ARAÚJO MENEZES	11º
12	MILCA DA SILVA PEREIRA SOUSA	12º
13	ANTONIO SILVA DE LIMA	13º
14	Mª LELISANGELA ARAUJO DO NASCIMENTO	14º
15	FRCª SAIONARA MENDONÇA BARBOSA	15º
16	FRANCISCA DE FREITAS	16º
17	MANOEL MAURICÉLIO RODRIGUES DE SOUZA	17º
18	PAULO SERGIO XIMENES AGUIAR	18º
19	JOSE FLAVIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	19º
20	FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	20º
21	ANTONIO FRANCISCO PINTO GOMES	21º
22	ANTONIA MARIA MUNIZ DA SILV	22º
23	RAIMUNDA ANTONIA SOUSA DE MELO	23º
24	CIRLEI DOS ANJOS DAMASCENO	24º
25	JANALDO BALTAZAR DA SILVA	25º
26	ERIVANIA BARROS PORFÍRIO	26º
27	DAIANA PAULINO NASCIMENTO	27º
28	ANE NERES MENDONÇA DE ARAÚJO	28º
29	ROSA MARIA CASTRO DE SOUSA	29º
30	MARIA MADALENA DOS SANTOS PINTO	30º
31	LUZANIRA DA COSTA PEREIRA	31º
32	LUZANIRA DA COSTA PEREIRA	32º
33	EDVANIA MARIA DE SOUSA MACEDO BASTOS	33º
34	FRANCISCO JULIO GOMES BASTOS	34º
35	JOSE EDER DA SILVA PORTELA	35º
36	MARIA ROSIENE BATISTA GOMES	36º
37	FRANCISCO DE SOUSA MONTEIRO	37º
38	FRANCISCA ELIZABETE DE BARROS ISAIAS	38º
39	FABIO DA SILVA AGUIAR	39º
40	LUCIANE BRAGA DE CARVALHO	40º
41	RAIMUNDO NONATO ARAUJO PINHEIRO	41º
42	MARIA SILVA DA SILVA SANTOS	42º
43	FRANCISCO ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA	43º
44	OZELHA DA SILVA BASTOS NASCIMENTO	44º
45	MARTA ELANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	45º
46	LEILDO SOUSA NASCIMENTO	46º
47	ANTONIA ADAISA DE OLIVEIRA BARROSO	47º
48	JOSE RONILDO DOS SANTOS DE SOUSA	48º
49	ANTONIO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	49º
50	ANTONIO JOSÉ DE SOUSA TOMÉ	50º
51	JORGIANIO MOURA DA COSTA	51º
52	FRANCISCA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	52º
53	JUSCELINO DA SILVA BRANDÃO	53º
54	LEILTON MONTEIRO LIMA	54º

55	MARIA ESTÉFANE ARAÚJO MATOS	55º
56	MARIA MAVIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	56º
57	NEURIGENIA BARRETO BARBOSA	57º
58	JUNIOR PONTES DE OLIVEIRA	58º
59	BENEDITO VITALINO SARAIVA	59º
60	MARIA ELIZONETE DE DEUS FIRME	60º

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 - PMF A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 059/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.472.036/0001-97, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº. 335, Sala B, Bairro Bosque, CEP: 69.900-640, Rio Branco Acre, vencedor do certame, com o menor preço nos itens 02 e 07.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Sr. THAIS DE CASTRO PACHECO/FORNECEDOR. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

##### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 071/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2022  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa J V G DE LIMA inscrita sob o CNPJ nº 28.675.316/0001-00.  
Objeto: Aquisição de madeira de lei quadrada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feijó e suas Unidades Administrativas, tais como: Administração, Agricultura, Saúde, Cidadania e Inclusão Social, Obras, Viação e Urbanismo e Cultura, Esporte e Lazer.  
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.  
Data da assinatura: 01/03/2023.  
Dotação Orçamentária: programa de Trabalho: 2004, 2008, 1078, 2010, 2011, 2012, 2015, 2029, 2039, 2030, 2054, 2056 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte de Recursos: RP, FUNDEB, FMS, FMAS.

Assinam: Kiefer Roberto Cavalcante Lima/CONTRATANTE e o Sr. José Valderlei Gomes de Lima /CONTRATADA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

##### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 108/2022  
CONVITE Nº. 020/2022  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa CONSTRUTORES E ORGANIZAÇÕES L M LTDA inscrita sob o CNPJ nº 08.133.735/0001-03.  
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para Ampliação na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Feijó-Acre.  
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.  
Data da assinatura: 22/03/2023.  
As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: RP

Assinam: Kiefer Roberto Cavalcante Lima/CONTRATANTE e o Sr. Leandro de Lima Aguiar /CONTRATADA.

### JORDÃO

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

##### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 8, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo, sobre o disposto no artigo 20 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enqua-

dramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas dos órgãos e departamentos da administração pública municipal direta e indireta nas categorias de qualidade de comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 59, inc. V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa,  
DECRETA:

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

§ 1º Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos próprios do município.

§ 2º Para recursos da União oriundos de transferências voluntárias será aplicado o Decreto Federal nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I - relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II - relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação a Aquisição de Artigos de Luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º O(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 27 de março de 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÁ

Prefeito em Exercício de Jordão

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº. 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,  
DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei nº. 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa nº. 65/2021 SEGES/ME.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 5º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e  
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 8º.

Art. 6º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congêneres, além dos casos tratados por normas municipais.

Crítérios

Art. 7º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 8º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 7º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá ser limitada, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos

firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 9º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 8º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I, do art. 8º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

## CAPÍTULO III

### REGRAS ESPECÍFICAS

#### Contratação Direta

Art. 10. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 8º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### Contratação de Serviços com Dedicção de Mão-de-Obra Exclusiva

Art. 11. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão-de-obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações Gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

#### Vigência

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº. 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº. 12.462, de 4 de

agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 27 de março de 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÃ  
Prefeito em Exercício de Jordão

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNIICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Relação dos candidatos de acordo com a ordem da classificação final do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, para os cargos especificados nos editais: 01/2023.

Classificação dos candidatos às vagas de Assistente Educacional:

Ordem Classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Assistente Educacional	Pontuação final
1º	Ana Paula Martins Arcênio	71,0
2º	Davi Silva Carvalho	70,5
3º	Maria Jamila Santos de Castro	63,5
4º	Cleimisson do Carmo Nascimento	61,5
5º	José de Olinda Nobre	59,5
6º	Antônio Orlean Silva de Oliveira	59,5
7º	Sara Silva Carvalho	59,0
8º	Raquel Nascimento Saraiva	58,5
9º	Tatiana do Espirito Santo de Oliveira	58,5
10º	Virgenia de Oliveira Castro	56,5
11º	Sued da Cruz Jorge	56,5
12º	Fernando Ferreira da Silva	55,5
13º	Francisco de Jesus Braga Nascimento	55,0
14º	Ismael Silva de Amorim	54,5
15º	Suyane Gonçalves Marinho	54,5
16º	Rosiane Cordeiro Vales	54,5
17º	Antônio Junior de Lima Silva	53,5
18º	Maria Valeria Silva do Nascimento	52,5
19º	Eva da Fonseca Carvalho	52,5
20º	Gemerson Yank do Carmo Sabóia	52,5
21º	Francisco Azevedo da Silva	51,0
22º	Késia Soares de Araújo	50,5
23º	Antônio Eduardo Conceição de Holanda	50,5
24º	Katriely Souza da Silva	50,5
25º	Andresa de Oliveira Souza	50,5
26º	Carla das Neves do Nascimento	49,5
27º	Francisco Rair Nobre da Costa	48,5
28º	Maria Gleidiane Gomes	48,5

Classificação dos candidatos às vagas de Professores do Ensino Fundamental I Anos Iniciais Zona Rural:

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Professores do Ensino Fundamental I Anos Iniciais Zona Rural	Pontuação final
1º	Marcilene da Silva Lima	88,0
2º	Francisco Freitas Silva	86,0
3º	José Lenilton Marinho Fontineles	72,5
4º	José Efraim Ferraz	70,0
5º	Francisco Iraldo de Oliveira Moreira	69,0
6º	Maria Aparecida de Lima Silva	65,5
7º	Vandervaldo Matos Oliveira	65,0
8º	Maria Verinha Oliveira de Souza	64,5
9º	Leonardo Alves Sombra	64,0
10º	Maria Lidiane Cunha Ferreira	63,0
11º	Miracélia Souza de Oliveira	62,5
12º	João Pedro de Lima Silva	61,5
13º	Otávio Diego de Queiroz Melo	59,0
14º	Maria Raquel do Nascimento Andrade	58,0
15º	Gelvanisa de Lima Souza	58,0
16º	Mozaniel Rodrigues de Souza Filho	55,5
17º	Silislândio Correia Carvalho	55,0
18º	Genifermarina Neves de Lima	55,0
19º	Maria Dara Coelho	55,0
20º	Antônia Maceneira Teixeira de Souza	54,5
21º	Sérgio Pereira da Silva	54,0
22º	Francisca Maria da Silva	53,0
23º	Francisco Ricardo Monteiro de Aragão	51,0
24º	Jose Lucio de Oliveira Moreira	50,5
25º	Francisco Alair da Silva Santos	50,0
26º	Maria Liberdade de Albuquerque Mesquita	47,5

Classificação dos candidatos às vagas de professores do Ensino Fundamental I Anos Iniciais Zona Urbana:

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de professores do Ensino Fundamental I Zona Urbana	Pontuação final
1º	Janietes Cristina Lima Rocha	75,5
2º	Antônio Silvanir Cavalcante	69,5
3º	Ivanilde Gomes Pereira	68,0
4º	Risonalda Riberio de Souza	66,5
5º	Maria Valdemira do Nascimento Lima	65,5
6º	Itelvina do Nascimento Lopes	63,0

7º	Simone Coutinho da Silva	61,0
----	--------------------------	------

## Classificação dos candidatos às vagas de Professores do Ensino Infantil Creche Zona Urbana

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Professores do Ensino Infantil Creche Zona Urbana	Pontuação final
1º	Irady Lima de Oliveira	85,0
2º	Jean Jorge da Silva	66,0
3º	Maria Aucirene Freire Coutinho	63,5
4º	Maria Luziane Rocha da Silva	61,0
5º	Elieida Pereira Batista	60,0
6º	José Aurino de Oliveira Moreira	58,0
7º	Radinéia da Silva Roque	58,0
8º	Leidiane da Costa Oliveira	49,0
9º	Maria Madalena Rocha da Silva	48,5
10º	Rosilene Marçal de Castro	47,0

## Classificação dos candidatos a vagas de Professores do Ensino Infantil Creche Zona Rural

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para à vaga de professor do Ensino Infantil Creche Zona Rural	Pontuação final
1º	Irineida Oliveira de Araújo	56,0

## Classificação dos candidatos à vaga de nutricionista da SEMEC/JORDÃO

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para à vaga de Nutricionista	Pontuação final
1º	Francisco Jorge de Araújo	69,5
2º	Daiane da Silva Martin	63,5

## Classificação dos candidatos à vaga de Assistente Social da SEMEC/JORDÃO

Ordem classificação	Nome do candidato classificados para à vaga de Assistente Social	Pontuação final
1º	Gessyca Hoara de Souza Silva Fiesca	69,5
2º	Marina Miltha de Farias Souza	64,0

## Classificação dos candidatos à vaga de Psicólogo da SEMEC/JORDÃO

Ordem classificação	Nome do candidato classificados para à vaga de Psicólogo da SEMEC/JORDÃO	Pontuação final
1º	Daniella Peres Galvão	63,5
2º	Elynaiaara Gomes de Alcântara	60,5

## Classificação dos candidatos as vagas de Pedagogos da SEMEC/JORDÃO

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Pedagogos da SEMEC/JORDÃO	Pontuação final
1º	Maria da Liberdade Cavalcante Melo	84,0
2º	Maria Socorro Coutinho da Silva	82,5
3º	Fabiana Fernandes de Almeida Lima	70,5

## Classificação dos candidatos às vagas da Educação Especial para Professor Mediador.

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Professor Mediador	Pontuação final
1º	Antônia Lorena da Silva Nascimento	71,5
2º	Katrine Marinho de Lima	66,5
3º	Martenisa Souza de Oliveira	64,5
4º	Fernanda Cruz Martins	61,5

## Classificação dos candidatos às vagas da Educação Especial de professor interprete de Línguas/Portuguesa

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para à vaga de professor interprete de Línguas/Portuguesa	Pontuação final
1º	Jerlandia Conceição Costa	58,5

## Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Ciências Biológicas Zona Urbana

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Ciências Biológicas Zona Urbana	Pontuação final
1º	Silvânio Correia Carvalho	84,0
2º	Maria Elenilda da Silva Costa	83,5
3º	Luiz Carlos Correia de Medeiros	51,5

## Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Ciências Biológicas Zona Rural

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Professores de Ciências Biológicas Zona Rural	Pontuação final
1º	Meire de Lima Andrade	98,0
2º	Nonata Martins Queiroz Feitosa	78,0

## Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Língua Portuguesa Zona Urbana

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Língua Portuguesa	Pontuação final
1º	Cristina Sergio Oliveira Farias	65,5
2º	Maria Mística Oliveira de Queiroz	57,0

## Classificação dos candidatos às vagas de Professores do Ensino Infantil Pré-escolar Zona Urbana

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Professores do Ensino Infantil Pré-escolar Zona Urbana.	Pontuação final
1º	Antônio Vagner de Souza Paiva	83,0
2º	Railania da Silva Nascimento	74,5
3º	Maria Ladilene de Souza Moura	73,0
4º	Antônio Nonato Braga Granjeiro	70,5
5º	Elenisa Damasceno Santos	69,0
6º	Marcos Silva Mateus	69,0
7º	Antônio Rene Azevedo Albuquerque	67,0
8º	Francisco Benedito Vale de Almeida	63,0
9º	Maginilda Matos Oliveira	60,0

10º	Maria Erielle da Silva Sombra	60,0
11º	Francisca dos Santos Albuquerque	51,0
12º	Maria Erlandia de Castro Cruz	49,5
13º	Maria de Lima Rosa	48,0

## Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Matemática Zona Urbana

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para a vaga de Professor de Matemática Zona Urbana	Pontuação final
1º	Mauro Rocha de Brito	81,00

## Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Matemática Zona Rural

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para a vaga de Matemática Zona Rural	Pontuação final
1º	Raimundo Pereira Oliveira	59,00

## Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Geografia Zona Urbana

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para a vaga de Geografia Zona Urbana	Pontuação final
1º	Marisa Pereira Batista	67,0

## Classificação dos candidatos às vagas de Professores de História Zona urbana

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para as vagas de História Zona urbana	Pontuação final
1º	Maria da Conceição Souza Oliveira	63,5
2º	Sandra Maria Mendonça Matos	63,5

## Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Língua Inglesa

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para a vaga de professor Língua Inglesa	Pontuação final
1º	Antônio Zamorano Barbosa de Oliveira	59,5

JORDÃO ACRE, 27 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÃ  
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDAO  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade TOMADA DE PREÇO 02/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, no Município de Jordão, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, do tipo menor preço, Regime de Contratação Empreitada por Preço Global.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: [cpl@jordao.ac.gov.br](mailto:cpl@jordao.ac.gov.br), a partir do dia 28/03/2023 à 12/04/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Horário da abertura: 10:00h min:

Data da Abertura: 13/04/2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão – Acre.

Jordão Acre 27 de março de 2023

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Aviso de abertura de Licitação referente ao SRP nº 002/2023.

Processo Administrativo 017/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.

Objeto: Contratação Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: [cpl@jordao.ac.gov.br](mailto:cpl@jordao.ac.gov.br), a partir do dia 28/03/2023 à 11/04/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Data da Abertura: 12/04/2023 as 9:h00min (horário do Acre), conforme preâmbulo no Edital.

Jordão-AC, 27 de março de 2023.

Edilson da Silva Sampaio  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

## Dispensa de Licitação nº 08/2023

Processo Administrativo nº 29/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO — AC torna público que a senhor Oscar Sérgio de Menezes Oliveira, Secretário Municipal de saúde, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 08/2023, conforme Processo Administrativo nº 029/2023, que tem como objeto Contratação de empresa qualificada e especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, com o valor total R\$ de R\$ 17.478,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais) ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária.**

Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.100 — MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0500 — Equipamentos e Material Permanente.

Jordão – Acre, 23 de março de 2023.

Oscar Sérgio de Menezes Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2021.

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**

Dispensa de Licitação nº 010/2023

Processo Administrativo nº 30/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO — AC torna público que a senhor Oscar Sérgio de Menezes Oliveira, Secretário Municipal de saúde, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 010/2023, conforme Processo Administrativo nº 030/2023, que tem como objeto Contratação de empresa qualificada e especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, com o valor total de R\$ 17.418,60 (dezesete mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.100 — MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00.0500 — MATERIAL DE CONSUMO – RP.

Jordão – Acre, 23 de março de 2023.

Oscar Sérgio de Menezes Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2021.

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**

Dispensa de Licitação nº 11/2023

Processo Administrativo nº 31/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO — AC, torna público que a senhor Oscar Sérgio de Menezes Oliveira, Secretário Municipal de saúde, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 011/2023, conforme Processo Administrativo nº 031/2023, que tem como objeto Contratação de empresa qualificada e especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, com o valor total R\$ de R\$ 17.495,80 (dezesete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária.

Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.100 — MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00.0500 — MATERIAL DE CONSUMO – RP.

Jordão – Acre, 23 de março de 2023.

Oscar Sérgio de Menezes Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2021.

**MÂNCIO LIMA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 022 DE 16 MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 049/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa LS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Processo PMML nº 07/2023, assinado no dia 16/03/2023 com vigência de 12 (doze) meses,

a contar da data da assinatura, que tem por objeto Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 25/2023, originária do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 005/2023, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: Francisco Pereira de Pinho Junior

II- Fiscal Titular: Daiane Estefane Souza Rocha

III - Fiscal Substituto: Jeneanes da Costa Souza

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 16 de março de 2023.

Francisco Pereira de Pinho Junior

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Decreto nº 11/2023

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de março, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 342 de 09 de junho de 2015, com alteração nas Leis nº 373 de 27 de julho de 2017, e Lei Nº 473 de 22 de outubro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

Considerando, o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 19 A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, é a representação máxima do CMDCA, em conformidade com a ECA, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria.

Art. 20 (...) o CMDCA elegerá em sua primeira reunião ordinária, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-Presidente para cumprirem mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º o colegiado dará posse ao Presidente e do Vice-Presidente na mesma sessão da eleição.

§ 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e Vice-Presidente, respeitando-se os casos de recondução.

§ 3º Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e Vice-Presidente

Art. 21 Sendo entregue, por escrito, por qualquer dos membros da mesa diretora o pedido de renúncia deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência do mandato Governamental ou Não Governamental.

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR a mesa Diretora do CMDCA/AC para o período de março/2023 a março/2025.

Presidente: Maria Naisla da Siva

Vice-Presidente: Valmiro Gomes Muniz.

Secretária: Tamila Gadelha da Costa

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 24 de março de 2023.

Iracema Elisabeth de Souza Moll

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mâncio Lima/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 342 de 09 de junho de 2015, com alteração nas Leis Nº 373 de 27 de julho de 2017, e Lei Nº 473 de 22 de outubro de 2021, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Mâncio Lima,

CONSIDERANDO, A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO, A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO, Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local; CONSIDERANDO, A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Mâncio Lima em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de de Mâncio Lima/AC no ano de 2023:

Maria Naisla da Silva (GOV)

Zairilene Costa Rodrigues (GOV)

Adriana Reis da Costa (GOV)

Valmiro Gomes Muniz (Sociedade Civil)

Francisco Eudes da Silva Brandão (Sociedade Civil)

Neli da Assunção Silva (Sociedade Civil)

Art. 2º. Fica designada o (a) Sr (a). Maria Naisla da Silva, presidente do CMDCA para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima/AC 27 de março de 2023.

Valmiro Gomes Muniz

Vice-Presidente do Conselho dos

Direitos da Criança e do Adolescente

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 25/2023, de 23 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Municipal nº 523, de 17 de março de 2023, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias para os cargos de Professor Mediador – Zona Urbana, Professor Mediador – Zona Rural Terrestre, Professor de AEE – Zona Urbana, Professor de AEE – Zona Rural Terrestre, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e Interprete de Libras, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Esta seleção e a respectiva contratação reger-se-ão pelas normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações, além da legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, bem como os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput”, da Constituição Federal, sendo executada pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 25/2023.

1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

1.3.1 Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão a duração estabelecida conforme o ano letivo vigente, estando rescindido de plenos direitos ao termino deste.

1.3.2 Em caso de prorrogação da validade do certame, os candidatos poderão ser reconvocados para assinatura de novo contrato.

1.4 Toda a execução deste Processo Seletivo Simplificado, bem como os atos e informações pertinentes, serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.manciolima.ac.gov.br> e os principais serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

1.5 O conteúdo programático da prova objetiva está disponível no Anexo deste Edital.

1.6 O candidato aprovado exercerá suas funções nos locais posteriormente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme quadro de necessidades.

1.6.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, poderá preencher vacâncias de uma escola, se necessário for, conforme ordem de classificação.

1.7 As funções do cargo, carga horária, requisitos e remuneração são os estabelecidos em anexo deste Edital.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma etapa única de prova objetiva para todos os cargos.

1.9 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Mâncio Lima/AC.

1.10 Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a realização dos demais atos posteriores ao Processo Seletivo Simplificado, em especial os decorrentes da convocação e contratação.

1.11 No ato da contratação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos necessários previstos em Lei, sendo que o não cumprimento, ou cumprimento parcial, ensejará na desclassificação.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em link próprio, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima <https://www.manciolima.ac.gov.br>, iniciando-se em 27/03/2023 e encerrando-se no dia 05/04/2023, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e Pagamento da Taxa de Inscrição.

2.1.1 O valor da taxa de inscrição será de:

a) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o cargo de Interprete de Libras; b) R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os cargos de Professor Mediador – Zona Urbana, Professor Mediador – Zona Rural Terrestre, Professor de AEE – Zona Urbana, Professor de AEE – Zona Rural Terrestre, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social.

2.1.2 A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma e será utilizada para custeio das despesas relativas à realização do certame.

2.1.3 O boleto de pagamento deverá ser retirado no ato da inscrição e pago dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.2 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições das funções.

2.4 Não serão admitidas mais de uma inscrição ou inscrição condicional ou provisória, sendo válida a primeira que for realizada.

2.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail ou sem o pagamento da taxa de inscrição e/ou deferimento da isenção.

2.6 Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição através do e-mail indicado.

2.7 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 A Comissão Organizadora não será responsável pela veracidade das informações enviadas pelo candidato, sendo que, caso sejam apresentadas informações falsas, o candidato será desclassificado.

2.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade, por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem sua efetivação.

2.10 Em hipótese alguma o atendimento especial poderá consistir em transporte aos locais das provas, cuja responsabilidade incumbe exclusivamente ao candidato.

2.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir a guia no site <https://www.manciolima.ac.gov.br> e efetuar o pagamento até o último dia útil do término do período de inscrições.

2.12 O candidato deve observar a Resolução n.º 4.880, de 23.12.2020,



do Conselho Monetário Nacional (CMN), disponíveis no site do Banco Central do Brasil (BCN) e o calendário bancário do ano corrente, disponível no site da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, incluindo feriados bancários, sábados e domingos, quanto ao horário de atendimento ao público no que tange o atendimento presencial, on-line e pelos terminais de autoatendimento nas dependências das instituições.

2.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.

2.14 O candidato deve observar no site, o local de anexar corretamente, cada documento solicitado, no ato da inscrição.

2.15 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após o cumprimento de todas as instruções descritas neste Edital.

### 3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A isenção do valor da inscrição só ocorrerá para o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que seja de família de baixa renda;
- b) estiver desempregado;

3.1.1 Aos candidatos doadores de sangue poderão pleitear a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que preencham o formulário próprio e comprovem doação nos últimos 12 (doze) meses.

3.2 O candidato interessado em pleitear a isenção da taxa de inscrição deverá preencher o formulário de pedido de isenção no ato da inscrição, por meio do site da prefeitura de Mâncio Lima <https://www.manciolima.ac.gov.br> e anexar cópia da carteira de trabalho (páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalhos para que se identifique o alegado desemprego) e comprovação através de declaração pela Secretaria Municipal de Assistência Social de inclusão no Cadastro Único (CadÚnico) sendo de família de baixa renda. Todos estes documentos deverão ser anexados a ficha de inscrição preenchida no site, dentro do período estabelecido.

3.3 O candidato deverá anexar no ato da inscrição Declaração que não possui vínculo empregatício;

3.4 As datas de divulgação dos resultados dos pedidos de isenções de inscrição, bem como de possíveis recursos constam no cronograma anexo deste Edital.

3.5 Os resultados dos pedidos de isenções serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, na aba específica de Processo Seletivo Simplificado.

3.6 O candidato disporá, unicamente, do prazo previsto no cronograma para contestar o indeferimento da isenção, mediante preenchimento de formulário constante no site indicado anteriormente.

3.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir a guia no site <https://www.manciolima.ac.gov.br> e efetuar o pagamento até o dia útil seguinte ao término do período de inscrições.

3.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.

3.9 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) não observar o prazo estabelecido neste Edital.

3.10 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

3.11 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

### 4 DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo serão destinadas as pessoas com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, se houver.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Anexar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou laudo médico, de qualquer data, que atesta deficiência permanente.

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.4 A inobservância do disposto no subitem 4.1 e 4.2 acarretará a perda

do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5 O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica por escola.

4.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia médica, que verificará sobre sua qualificação, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.7 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

5.1 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.2 O candidato deverá, no ato do preenchimento da inscrição, anexar cópia de laudo médico que ateste a necessidade de condição especial.

5.3 O candidato que deixar de apresentar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

5.4 Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima, são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor / transcritor, Prova Ampliada, Sala de Melhor Acesso, Lactantes – Local para Acompanhante e Bebê, Tradutor Interprete de Libras;

5.5 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de prova.

5.6 A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

5.7 Na disponibilização das condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.8 A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação da Comissão Organizadora, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

### 6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 As informações sobre o local e o horário de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site <https://www.manciolima.ac.gov.br>, na data constante no cronograma deste edital.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

6.4 Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local.

6.5 Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.7 Não será admitido o uso de cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório.

6.8 Os portões de acesso aos locais de prova fecharão, impreterivelmente, nos 15 (quinze) minutos que antecederem o horário de realização das provas.

6.9 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

6.10 Serão considerados documentos oficiais de identidade (ORIGINAIS):

- a) Carteiros expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiros expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- c) Passaporte;
- d) Carteiros de Identidade expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.11 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidão de nascimento ou Casamento;
- b) CPF;

- c) Títulos eleitorais;  
 d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);  
 e) Carteiras de Estudante;  
 f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;  
 g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.12 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).  
 6.13 O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.  
 6.14 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.  
 6.15 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.  
 6.16 Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira indicada pelo fiscal e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.  
 6.17 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.  
 6.18 A Prova acontecerá em dia, horário e local indicado nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.  
 6.19 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das provas:  
 a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;  
 b) for responsável por falsa identificação pessoal;  
 c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;  
 d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;  
 e) deixar de assinar a lista de presença;  
 f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;  
 g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;  
 h) não atender as determinações deste Edital;  
 i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;  
 j) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;  
 k) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;  
 l) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela Comissão ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;  
 m) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela Comissão;  
 n) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;  
 o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- 6.20 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Recomendando-se que o candidato não leve nenhum destes itens no dia da realização da prova.  
 6.21 É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas. Nos casos em que o inscrito esteja autorizado a portar armas, deverá apresentar documento que comprove sua autorização.  
 6.22 É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.  
 6.23 O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 h e 00 min.  
 6.24 A prova terá início às 08:00h, com os portões sendo fechados às 07:45h.  
 6.25 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.  
 6.26 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.  
 6.27 O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala faltando 1 (uma) hora para o término do horário da prova.  
 6.28 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, retirando-se todos de uma só vez.  
 6.29 Não será concedido tempo adicional de prova em nenhuma hipótese.  
 6.30. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da Comissão, no local e no dia da realização da prova para o registro da ocorrência e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.

## 7 DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 7.5.  
 7.2 Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.  
 7.3 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, podendo vir a ser desclassificado caso não atenda este requisito.  
 7.4 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão e auxiliares durante a realização das provas.  
 7.5 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10
Conhecimentos Específicos	15	2	30
Totais	35	-	50

- 7.6 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva.  
 7.7 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.  
 7.8 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
- ## 8 DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO
- 8.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, em texto livre, a ser preenchido no prazo estipulado no cronograma deste Edital, por meio do site <https://www.manciolima.ac.gov.br>.  
 8.2 Também poderá ser apresentado recurso contra as etapas de realização deste Certame, conforme cronograma anexo.  
 8.3 O candidato que não atender aos requisitos mínimos descritos neste item terá seu recurso negado.  
 8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos

a todos os candidatos, indistintamente.

8.5 As anulações de questões ou alterações de gabarito, notas, resultados ou etapas do edital, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por todos os meios de divulgação cabíveis.

#### 9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva para todos os cargos.

9.2 A classificação do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, primeiramente, a ordem de maior pontuação.

9.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Dentre os(as) idosos(as), é assegurada prioridade aos maiores de oitenta anos, conforme artigo 3º, parágrafo 2º, da referida Lei;

b) obtiver maior número de pontos em CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

c) tiver maior idade, considerando, se necessário, dia, mês e ano.

#### 10 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

estar quite com as obrigações eleitorais;

c) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

d) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

f) apresentar diploma, certificado de curso obrigatório para o cargo, devidamente registrado, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

g) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente, devidamente comprovado com a documentação exigida;

h) estar apto, físico e mentalmente, para o exercício das funções.

i) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá ainda ser solicitado exames complementares caso o profissional da saúde julgue necessário)

j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

n) apresentar declaração de bens.

10.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura do cargo, apresentando, pessoalmente, todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma anexo, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rum Muimosa Sá, 021, Centro, neste Município de Mâncio Lima/AC;

10.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo classificado, observando-se a ordem classificatória.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados do cadastro de reserva. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a desistência do titular, poderá ser chamado o próximo candidato classificado, observada a ordem classificatória.

10.5 O candidato aprovado e que venha a ser contratado poderá ser exonerado a qualquer momento, nos seguintes casos:

a) inassiduidade;

b) ineficiência;

c) indisciplina;

d) insubordinação;

e) falta de dedicação ao serviço;

f) má conduta.

#### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.2 A Prefeitura de Mâncio Lima não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

11.4 Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima e Diário Oficial do Estado do Acre.

11.5 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados e instruções.

11.6 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão Organizadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

11.7 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Quadro de Vagas;

b) ANEXO II – Atribuições;

c) ANEXO III- Conteúdo Programático;

d) ANEXO IV - Cronograma Previsto.

Mâncio Lima/AC, 27 de março de 2023.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023

Decreto nº 25/2023

#### ANEXO I

##### QUADRO GERAL DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	PDC	Formação/ Exigência	Carga Horária	Remuneração
Intérprete em Libras	05	05	-	Nível Médio com certificado de proficiência em Libras, ou certificado de curso de formação em tradução e interpretação em libras, carga horária mínima de 120 horas, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	30h	R\$ 1.550,00
Professor Mediador Zona Urbana	14	14	01	Nível Superior com licenciatura em Pedagogia.	25h	Nível Superior Completo R\$ 2.727,72

Professor Mediador – Zona Rural Terrestre	03	05	-	Nível Superior com licenciatura em Pedagogia.	25h	Nível Superior Completo R\$ 2.727,72
Professor de AEE - Zona Rural Terrestre	01	02	-	Nível Superior com licenciatura em Pedagogia e Especialização na área de Educação Inclusiva, com certificado de conclusão de cursos na área de educação especial.	25h	Nível Superior Completo R\$ 2.727,72
Professor de AEE - Zona Urbana	04	04	-	Nível Superior com licenciatura em Pedagogia e Especialização na área de Educação Inclusiva, com certificado de conclusão de cursos na área de educação especial.	25h	Nível Superior Completo R\$ 2.727,72
Psicólogo	01	03	-	Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho.	30h	R\$ 2.100,00
Assistente Social	01	03	-	Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho.	30h	R\$ 2.100,00
Fonoaudiólogo	01	03	-	Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho.	30h	R\$ 2.100,00
Fisioterapeuta	01	03	-	Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho.	30h	R\$ 2.100,00

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Intérprete em libras – 30 horas

Atribuições: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar em Língua Brasileira de Sinais a Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino; promover a acessibilidade comunicativa; participar das atividades de planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes

Professor Mediador – 25 horas

Atribuições: Apoiar os estudantes nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização. Auxiliar, quando necessário, nos hábitos de higiene e cuidados pessoais, promovendo a independência e a autonomia

Professor de AEE – 25 horas

Atribuições: São atribuições gerais do professor do atendimento educacional especializado:

Identificar, por meio do estudo de caso, as potencialidades e necessidades do estudante, para planejar as intervenções pedagógicas a serem realizadas de forma colaborativa com os profissionais da escola; Participar do planejamento, da organização do trabalho pedagógico, dos procedimentos de avaliação da aprendizagem, dentre outros; o atendimento educacional especializado (individual ou em pequenos grupos), de acordo com o cronograma divulgado junto à equipe pedagógica e à família, objetivando a complementação e/ou suplementação do currículo; Desenvolver uma proposta de trabalho articulada com os professores do ensino comum, para fortalecer o processo de inclusão; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes; Elaborar e executar plano do AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias/responsáveis sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; Ensinar a usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; Desenvolver proposta de trabalho articulada com os profissionais de apoio aos alunos com deficiência; Colaborar com a formação continuada dos profissionais de apoio aos alunos com deficiência e demais profissionais da escola; Realizar intervenções na unidade de ensino, quando solicitado pela Coordenação de Educação Especial.

Psicólogo – 30 horas

Atribuições: Estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação. Desse modo, as competências vão ao encontro da prevenção, especialmente na melhoria da adaptação dos indivíduos e na promoção do bem-estar e apoio socioemocional das pessoas dentro do âmbito educacional.

Fonoaudiólogo – 30 horas

Atribuições: Atuar desenvolvendo ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem.

Assistente Social – 30 horas

Atribuições: Contribuir para a efetivação do direito à educação através de ações que proporcionem o acesso e a permanência dos indivíduos na escola, trabalhando as relações interpessoais e grupais, e mantendo a qualidade dos serviços no sistema educacional.

Fisioterapeuta – 30 horas

Atribuições: O fisioterapeuta deve intervir e auxiliar no processo de inclusão, por meio de ações como educação em saúde para alunos, orientando funcionários da escola e pais, eliminação de barreiras arquitetônicas e melhora da acessibilidade, adaptações de materiais e mobiliário, bem como habilitar as pessoas com deficiência através movimentos e posturas favoráveis à realização das tarefas escolares. Identificar as barreiras que a criança enfrenta no ambiente escolar, bem como as expectativas e as exigências para ela poder interagir nesse ambiente, além de identificar as demandas que a criança enfrenta em relação ao seu entorno, sua mobilidade, força e destreza.

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: (PARA TODOS OS CARGOS): 1. Organização textual: Interpretação dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, antítese, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; elementos de composição das palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordâncias verbal e nominal. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: (PARA TODOS OS CARGOS): 1. História e Geografia do Município de Mâncio Lima. 2. História e Geografia do Estado do Acre. 3. História, Geografia do Brasil. 4. Atualidades e aspectos políticos do Município de Mâncio Lima. 5. Atualidades e aspectos políticos do Estado do Acre. 6. Atualidades e aspectos políticos do Brasil.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS: 1. ABORDAGEM BILÍNGUE NA ESCOLARIZAÇÃO DE PESSOAS COM SURDEZ. Fascículo disponível na Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar/MEC. 2. O TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E LÍNGUA PORTUGUESA. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio a Educacional dos Surdos - Brasília: MEC; SEESP,2004; 3. LIBRAS EM CONTEXTO: curso básico, livro do professor. MEC, SEESP, Brasília 2007 da FELIPE, Tanya Amaral. 4. LEGISLAÇÃO: Decreto Federal Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. 5. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 27 Do Direito à Educação.

CARGO: PROFESSOR – MEDIADOR: 1. RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS E COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA / A ESCOLA COMUM INCLUSIVA / TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO. Fascículos disponíveis na Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar/MEC. 2. LEGISLAÇÃO: Lei Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. 3. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº

13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 27 Do Direito à Educação.

CARGO: PROFESSOR DE AEE: 1. RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS E COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA. Marcos Político – Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 2. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008; 3. Decreto No. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE); 4. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência/ ONU e o Decreto No. 6949/2009; 5. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial Resolução – No CNE/CEB 2009; 6. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; 7. História da Educação Especial no Brasil e a Legislação vigente; 8. Tecnologia assistiva e suas modalidades, com ênfase na comunicação alternativa; 9. Educação escolar dos alunos com surdez; 2. LEGISLAÇÃO: Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. 3. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 27 Do Direito à Educação.

CARGO: PSICÓLOGO: 1. Lei 13.395/2019 que trata sobre a inclusão dos profissionais do Serviço Social e de Psicologia na Educação Básica; 2. A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; 3. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; 4. Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; 5. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; 6. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a Comunicação as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; 7. Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; 8. Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo; 9. Teorias e técnicas psicoterápicas; 10. Processo Psicodiagnóstico; 11. Terapia na Saúde mental; 12. Psicologia do Desenvolvimento; 13. Psicologia da Aprendizagem; 14. Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; 15. Psicologia Institucional e processo grupal; 16. Código de Ética profissional do Psicólogo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL: 1. Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; 2. Serviço Social e formação profissional; 3. A dimensão política da prática profissional; 4. Pesquisa em Serviço Social. 5. Metodologia do Serviço Social; 6. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; 7. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; 8. Planejamento. 9. Estratégico. 10. Participativo; 11. Serviço Social e interdisciplinaridade. 12. Fenômeno grupal; 13. Ética Profissional. 14. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. 15. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; 16. Serviço Social e a política de Saúde Mental; 17. Sistema Único da Assistência Social; 18. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); 19. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); 20. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; 21. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 22. Lei 13.395/2019 que trata sobre a inclusão dos profissionais do Serviço Social e de Psicologia na Educação Básica.

CARGO:FONOAUDIOLOGO :1. Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. 2. Processamento Auditivo. 3. Audiologia Educacional. 4. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. 5. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem.6. Etiologia. 7. Avaliação. 8.Classificação. 9. Diagnóstico. 10. Abordagens Terapêuticas. 11. Distúrbios Específicos de linguagem. 12. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. 13. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. 14. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. 15. Gagueira na Criança e no Adulto. 16. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. 17. Voz: Avaliação. 18. Classificação. 19. Diagnóstico Clínico. 20. Alterações Vocais. 21. Orientação e Higiene Vocal. 22. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; 23. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família;

CARGO:FISIOTERAPEUTA : 1.A atuação do fisioterapeuta no atendimento as crianças que apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. 2.Anatomia, Fisiologia e Patologia do Sistema Nervoso Central e Periférico, Sistema Muscular, Ósseo, Articular e Respiratório. 3.Cinesioterapia e Biomecânica Básica. 4.Diretrizes Básicas da Saúde Pública. 5.Desenvolvimento do Padrão Patológico. 6.Patologias associadas a pacientes neurológicos quanto à Fisioterapia Ortopédica e Cardiopulmonar. 7.Semiologia Neurológica: exames neurológicos e avaliação cinesiológica funcional, incluindo Marcha. 8. Tônus Anormal: variação de tônus e reflexos tônicos; trofismo e motricidade. 9.Provas Cerebelares: coordenação, movimento, equilíbrio e dissinergia. 10.Métodos terapêuticos em fisioterapia neurofuncional (Kabat, Bobath). 11.Facilitação neuromuscular proprioceptiva. 12.Aprendizado motor normal e pós-lesão. 13.Exames complementares. 14.Encefalopatia crônica da infância - paralisia cerebral: etiologia, problemas associados, classificação, padrões anormais, deformidades e tratamentos. 15.Conhecimento e abordagem fisioterapêutica nas seguintes condições neurológicas: doenças cerebrovasculares, TC encefalite, traumatismo raquimedular, polineuropatias, tumores do SN, doenças neuromusculares, doenças desmielinizantes, distúrbios do movimento, fisiopatologia da dor, hipertensão intracraniana, autismo, síndrome de Down, síndrome de Reth, Miopatias e hemiplegia.

ANEXO IV

#### CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições pela Internet	27/03 a 05/04/2023
Solicitação de isenção do valor da inscrição	27/03 a 28/03/2023
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	30/03/2023
Recurso contra o indeferimento da isenção	30/03/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	03/04/2023
Último dia para o pagamento da Guia de Depósito	06/04/2023
Divulgação dos pedidos de atendimento especial. Divulgação preliminar das inscrições	07/04/2023
Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	07/04/2023
Resposta aos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação e homologação das inscrições Divulgações dos locais de provas	10/04/2023
Realização da Prova Objetiva	16/04/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova	17/04/2023
Período para interposição de recursos contra o gabarito da Prova	17/04/ a 18/04/2023
Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito da Prova e Gabarito Oficial	20/04/2023
Resultado Preliminar	21/04/2023
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	21/04 a 22/04/2023
Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar	24/04/2023
Resultado Final	26/04/2023

Município de Mâncio Lima - AC  
 Consolidação Administração Direta  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>79.218.248,78</b>	<b>79.218.248,78</b>	<b>12.578.470,34</b>	<b>15,88</b>	<b>12.578.470,34</b>	<b>15,88</b>	<b>66.639.778,44</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>71.532.748,50</b>	<b>71.532.748,50</b>	<b>12.578.470,34</b>	<b>17,58</b>	<b>12.578.470,34</b>	<b>17,58</b>	<b>58.954.278,16</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.636.187,48	1.636.187,48	593.870,11	36,30	593.870,11	36,30	1.042.317,37
IMPOSTOS	1.623.256,68	1.623.256,68	591.702,18	36,45	591.702,18	36,45	1.031.554,50
TAXAS	12.930,80	12.930,80	2.167,93	16,77	2.167,93	16,77	10.762,87
CONTRIBUIÇÕES	655.783,36	655.783,36	0,00	0,00	0,00	0,00	655.783,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	655.783,36	655.783,36	0,00	0,00	0,00	0,00	655.783,36
RECEITA PATRIMONIAL	448.314,37	448.314,37	185.788,42	41,44	185.788,42	41,44	262.525,95
VALORES MOBILIÁRIOS	448.314,37	448.314,37	185.788,42	41,44	185.788,42	41,44	262.525,95
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	24.981,50	0,00	24.981,50	0,00	-24.981,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	24.981,50	0,00	24.981,50	0,00	-24.981,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.595.496,02	68.595.496,02	11.710.711,02	17,07	11.710.711,02	17,07	56.884.785,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.513.999,97	30.513.999,97	5.904.326,24	19,35	5.904.326,24	19,35	24.609.673,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.529.995,67	15.529.995,67	1.250.112,68	8,05	1.250.112,68	8,05	14.279.882,99
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	22.551.500,38	22.551.500,38	4.556.272,10	20,20	4.556.272,10	20,20	17.995.228,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.967,27	196.967,27	63.119,29	32,05	63.119,29	32,05	133.847,98
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	196.967,27	196.967,27	63.119,29	32,05	63.119,29	32,05	133.847,98
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.685.500,28</b>	<b>7.685.500,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.685.500,28</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.685.500,28	7.685.500,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7.685.500,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.685.500,28	7.685.500,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7.685.500,28
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>79.218.248,78</b>	<b>79.218.248,78</b>	<b>12.578.470,34</b>	<b>15,88</b>	<b>12.578.470,34</b>	<b>15,88</b>	<b>66.639.778,44</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Mâncio Lima - AC  
Consolidação Administração Direta  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>79.218.248,78</b>	<b>79.218.248,78</b>	<b>12.578.470,34</b>	<b>15,88</b>	<b>12.578.470,34</b>	<b>15,88</b>	<b>66.639.778,44</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.218.248,78	79.218.248,78	12.578.470,34	15,88	12.578.470,34	15,88	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	538.600,00	—	—	538.600,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	538.600,00	—	—	538.600,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>77.177.192,78</b>	<b>77.715.792,78</b>	<b>13.553.385,92</b>	<b>13.553.385,92</b>	<b>64.162.406,86</b>	<b>9.236.691,04</b>	<b>9.236.691,04</b>	<b>68.479.101,74</b>	<b>9.204.480,32</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>66.177.783,65</b>	<b>67.315.570,65</b>	<b>12.585.441,36</b>	<b>12.585.441,36</b>	<b>54.730.129,29</b>	<b>8.721.652,75</b>	<b>8.721.652,75</b>	<b>58.593.917,90</b>	<b>8.689.442,03</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.978.636,12	36.026.873,12	6.209.912,76	6.209.912,76	29.816.960,36	5.800.743,38	5.800.743,38	30.226.129,74	5.798.032,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	189.345,25	189.345,25	32.255,04	32.255,04	157.090,21	32.255,04	32.255,04	157.090,21	32.255,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.009.802,28	31.099.352,28	6.343.273,56	6.343.273,56	24.756.078,72	2.888.654,33	2.888.654,33	28.210.697,95	2.859.154,33
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.641.745,39</b>	<b>10.042.558,39</b>	<b>967.944,56</b>	<b>967.944,56</b>	<b>9.074.613,83</b>	<b>515.038,29</b>	<b>515.038,29</b>	<b>9.527.520,10</b>	<b>515.038,29</b>
INVESTIMENTOS	9.535.255,36	8.936.068,36	884.190,66	884.190,66	8.051.877,70	431.284,39	431.284,39	8.504.783,97	431.284,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.106.490,03	1.106.490,03	83.753,90	83.753,90	1.022.736,13	83.753,90	83.753,90	1.022.736,13	83.753,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>357.663,74</b>	<b>357.663,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>357.663,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>357.663,74</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	357.663,74	357.663,74	0,00	0,00	357.663,74	0,00	0,00	357.663,74	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>77.177.192,78</b>	<b>77.715.792,78</b>	<b>13.553.385,92</b>	<b>13.553.385,92</b>	<b>64.162.406,86</b>	<b>9.236.691,04</b>	<b>9.236.691,04</b>	<b>68.479.101,74</b>	<b>9.204.480,32</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Mâncio Lima - AC  
 Consolidação Administração Direta  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>77.177.192,78</b>	<b>77.715.792,78</b>	<b>13.553.385,92</b>	<b>13.553.385,92</b>	<b>64.162.406,86</b>	<b>9.236.691,04</b>	<b>9.236.691,04</b>	<b>68.479.101,74</b>	<b>9.204.480,32</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.341.779,30	—	3.373.990,02
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>77.177.192,78</b>	<b>77.715.792,78</b>	<b>13.553.385,92</b>	<b>13.553.385,92</b>	<b>—</b>	<b>9.236.691,04</b>	<b>12.578.470,34</b>	<b>—</b>	<b>12.578.470,34</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—



Município de Mâncio Lima - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	77.177.192,78	77.715.792,78	13.553.385,92	13.553.385,92	100,00	64.162.406,86	9.236.691,04	9.236.691,04	100,00	68.479.101,74
Essencial à Justiça	323.946,48	179.946,48	28.281,61	28.281,61	0,21	151.664,87	24.055,43	24.055,43	0,26	155.891,05
Representação Judicial e Extrajudicial	323.946,48	179.946,48	28.281,61	28.281,61	0,21	151.664,87	24.055,43	24.055,43	0,26	155.891,05
Administração	10.408.439,82	11.455.193,43	3.870.325,27	3.870.325,27	28,56	7.584.868,16	2.460.164,03	2.460.164,03	26,63	8.995.029,40
Administração Geral	8.732.822,49	9.643.090,49	3.419.537,50	3.419.537,50	25,23	6.223.552,99	2.085.530,76	2.085.530,76	22,58	7.557.559,73
Administração Financeira	1.239.695,89	1.365.581,50	281.594,39	281.594,39	2,08	1.083.987,11	281.594,39	281.594,39	3,05	1.083.987,11
Controle Interno	168.255,95	168.255,95	27.399,14	27.399,14	0,20	140.856,81	25.656,64	25.656,64	0,28	142.599,31
Normatização e Fiscalização	26.202,24	36.802,24	20.900,00	20.900,00	0,15	15.902,24	20.900,00	20.900,00	0,23	15.902,24
Comunicação Social	241.463,25	241.463,25	120.894,24	120.894,24	0,89	120.569,01	46.482,24	46.482,24	0,50	194.981,01
Segurança Pública	136.649,76	136.649,76	13.273,56	13.273,56	0,10	123.376,20	10.057,81	10.057,81	0,11	126.591,95
Defesa Civil	136.649,76	136.649,76	13.273,56	13.273,56	0,10	123.376,20	10.057,81	10.057,81	0,11	126.591,95
Assistência Social	2.095.103,57	2.085.103,57	453.016,92	453.016,92	3,34	1.632.086,65	319.626,86	319.626,86	3,46	1.765.476,71
Normatização e Fiscalização	10.185,28	10.185,28	0,00	0,00	0,00	10.185,28	0,00	0,00	0,00	10.185,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	468.161,64	470.242,64	95.099,35	95.099,35	0,70	375.143,29	77.751,05	77.751,05	0,84	392.491,59
Assistência Comunitária	1.616.756,65	1.604.675,65	357.917,57	357.917,57	2,64	1.246.758,08	241.875,81	241.875,81	2,62	1.362.799,84
Saúde	13.383.788,27	13.253.327,27	2.030.567,49	2.030.567,49	14,98	11.222.759,78	1.620.089,01	1.620.089,01	17,54	11.633.238,26
Atenção Básica	11.380.764,18	11.171.560,72	1.654.127,77	1.654.127,77	12,20	9.517.432,95	1.342.859,28	1.342.859,28	14,54	9.828.701,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	444.462,02	521.503,48	192.009,72	192.009,72	1,42	329.493,76	106.316,73	106.316,73	1,15	415.186,75
Suporte Profilático e Terapêutico	230.908,78	230.908,78	35.932,00	35.932,00	0,27	194.976,78	32.242,00	32.242,00	0,35	198.666,78
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	3.126,00	3.126,00	0,02	8.874,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.315.653,29	1.317.354,29	145.372,00	145.372,00	1,07	1.171.982,29	138.671,00	138.671,00	1,50	1.178.683,29
Educação	32.390.346,98	32.570.946,98	4.019.367,86	4.019.367,86	29,66	28.551.579,12	3.428.206,58	3.428.206,58	37,12	29.142.740,40
Alimentação e Nutrição	789.799,01	789.799,01	27.720,23	27.720,23	0,20	762.078,78	2.732,00	2.732,00	0,03	787.067,01
Ensino Fundamental	22.072.962,82	22.253.562,82	2.910.999,46	2.910.999,46	21,48	19.342.563,36	2.511.559,18	2.511.559,18	27,19	19.742.003,64
Educação Infantil	9.527.585,15	9.527.585,15	1.080.648,17	1.080.648,17	7,97	8.446.936,98	913.915,40	913.915,40	9,89	8.613.669,75
Cultura	159.419,34	169.625,34	85.830,30	85.830,30	0,63	83.795,04	24.500,00	24.500,00	0,27	145.125,34
Difusão Cultural	159.419,34	169.625,34	85.830,30	85.830,30	0,63	83.795,04	24.500,00	24.500,00	0,27	145.125,34
Direitos da Cidadania	63.609,41	63.609,41	10.856,12	10.856,12	0,08	52.753,29	9.740,82	9.740,82	0,11	53.868,59
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	63.609,41	63.609,41	10.856,12	10.856,12	0,08	52.753,29	9.740,82	9.740,82	0,11	53.868,59
Urbanismo	952.721,60	952.852,60	10.097,00	10.097,00	0,07	942.755,60	10.097,00	10.097,00	0,11	942.755,60
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Serviços Urbanos	452.721,60	452.852,60	10.097,00	10.097,00	0,07	442.755,60	10.097,00	10.097,00	0,11	442.755,60
Saneamento	921.399,66	985.430,66	123.014,30	123.014,30	0,91	862.416,36	117.525,00	117.525,00	1,27	867.905,66
Serviços Urbanos	23.470,40	23.470,40	0,00	0,00	0,00	23.470,40	0,00	0,00	0,00	23.470,40

FONTE:

Continua 1/3

Município de Mâncio Lima - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	77.177.192,78	77.715.792,78	13.553.385,92	13.553.385,92	100,00	64.162.406,86	9.236.691,04	9.236.691,04	100,00	68.479.101,74
Saneamento	921.399,66	985.430,66	123.014,30	123.014,30	0,91	862.416,36	117.525,00	117.525,00	1,27	867.905,66
Saneamento Básico Rural	450.000,00	456.150,00	6.150,00	6.150,00	0,05	450.000,00	6.150,00	6.150,00	0,07	450.000,00
Saneamento Básico Urbano	447.929,26	505.810,26	116.864,30	116.864,30	0,86	388.945,96	111.375,00	111.375,00	1,21	394.435,26
Gestão Ambiental	1.414.270,68	1.563.708,68	787.889,18	787.889,18	5,81	775.819,50	85.701,47	85.701,47	0,93	1.478.007,21
Administração Geral	460.687,31	460.687,31	111.774,82	111.774,82	0,82	348.912,49	59.587,11	59.587,11	0,65	401.100,20
Preservação e Conservação Ambiental	893.095,87	1.042.533,87	650.739,36	650.739,36	4,80	391.794,51	12.739,36	12.739,36	0,14	1.029.794,51
Controle Ambiental	60.487,50	60.487,50	25.375,00	25.375,00	0,19	35.112,50	13.375,00	13.375,00	0,14	47.112,50
Agricultura	3.743.654,73	3.993.650,17	1.299.995,44	1.299.995,44	9,59	2.693.654,73	501.365,36	501.365,36	5,43	3.492.284,81
Abastecimento	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.341.740,03	2.791.740,03	1.000.000,00	1.000.000,00	7,38	1.791.740,03	250.000,00	250.000,00	2,71	2.541.740,03
Defesa Agropecuária	1.042.073,70	1.142.069,14	299.995,44	299.995,44	2,21	842.073,70	251.365,36	251.365,36	2,72	890.703,78
Energia Elétrica	59.341,00	59.341,00	0,00	0,00	0,00	59.341,00	0,00	0,00	0,00	59.341,00
Biocombustíveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Energia	655.880,01	673.667,01	35.241,20	35.241,20	0,26	638.425,81	17.787,00	17.787,00	0,19	655.880,01
Energia Elétrica	655.880,01	673.667,01	35.241,20	35.241,20	0,26	638.425,81	17.787,00	17.787,00	0,19	655.880,01
Transporte	8.225.938,10	7.297.998,95	620.636,63	620.636,63	4,58	6.677.362,32	455.971,63	455.971,63	4,94	6.842.027,32
Administração Geral	3.209.610,97	3.209.610,97	213.389,84	213.389,84	1,57	2.996.221,13	48.724,84	48.724,84	0,53	3.160.886,13
Infra-Estrutura Urbana	3.767.451,73	2.939.512,58	138.338,64	138.338,64	1,02	2.801.173,94	138.338,64	138.338,64	1,50	2.801.173,94
Transporte Rodoviário	1.248.875,40	1.148.875,40	268.908,15	268.908,15	1,98	879.967,25	268.908,15	268.908,15	2,91	879.967,25
Desporto e Lazer	633.508,52	665.566,62	38.568,10	38.568,10	0,28	626.998,52	34.058,10	34.058,10	0,37	631.508,52
Desporto Comunitário	552.400,00	552.400,00	4.510,00	4.510,00	0,03	547.890,00	0,00	0,00	0,00	552.400,00
Lazer	81.108,52	113.166,62	34.058,10	34.058,10	0,25	79.108,52	34.058,10	34.058,10	0,37	79.108,52
Encargos Especiais	1.310.852,11	1.310.852,11	126.424,94	126.424,94	0,93	1.184.427,17	117.744,94	117.744,94	1,27	1.193.107,17
Serviço da Dívida Interna	1.310.852,11	1.310.852,11	126.424,94	126.424,94	0,93	1.184.427,17	117.744,94	117.744,94	1,27	1.193.107,17

Município de Mâncio Lima - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.177.192,78	77.715.792,78	13.553.385,92	13.553.385,92	100,00	64.162.406,86	9.236.691,04	9.236.691,04	100,00	68.479.101,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	357.663,74	357.663,74	0,00	0,00	0,00	357.663,74	0,00	0,00	0,00	357.663,74
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>77.177.192,78</b>	<b>77.715.792,78</b>	<b>13.553.385,92</b>	<b>13.553.385,92</b>	<b>100,00</b>	<b>64.162.406,86</b>	<b>9.236.691,04</b>	<b>9.236.691,04</b>	<b>100,00</b>	<b>68.479.101,74</b>

<sup>1</sup>FONTE:  
não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

os recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais,

Município de Mâncio Lima - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Consolidação Administração Direta

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.854.403,22</b>	<b>5.175.390,81</b>	<b>5.684.675,70</b>	<b>10.363.673,51</b>	<b>8.176.003,45</b>	<b>5.482.406,44</b>	<b>5.428.891,21</b>	<b>5.919.181,29</b>	<b>5.894.079,81</b>	<b>7.593.244,95</b>	<b>7.038.386,52</b>	<b>6.619.437,92</b>	<b>78.229.774,83</b>	<b>76.951.631,54</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.526,80	192.238,50	122.341,40	298.524,34	2.07.560,07	100.737,19	204.168,13	129.961,83	310.760,02	362.163,31	254.058,61	339.811,50	2.751.851,70	1.636.187,48
IPTU	1.311,73	2.383,91	0,00	89,01	0,00	486,86	1.378,38	0,00	1.164,13	0,00	115,23	2.351,29	9.280,54	11.938,35
ISS	116.457,91	100.219,04	46.801,21	137.241,34	75.235,51	33.355,82	110.204,37	78.945,56	113.171,65	145.423,97	135.915,14	181.652,70	1.274.624,22	976.315,32
ITBI	0,00	0,00	0,00	61,20	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,00	0,00	1.785,20	4.605,43
IRRF	109.044,52	88.693,93	75.364,76	159.902,42	132.324,56	66.041,94	91.512,47	50.867,47	196.123,36	216.702,14	115.661,89	154.581,93	1.456.821,39	630.397,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.712,64	941,62	175,43	1.230,37	0,00	552,57	1.072,91	148,80	300,88	37,20	942,35	1.225,58	9.340,35	12.930,80
Contribuições	39.898,36	0,00	39.648,73	37.388,97	52.739,93	272.660,48	35.694,87	63.258,12	48.876,10	39.087,88	0,00	0,00	629.253,44	655.783,36
Receita Patrimonial	108.347,21	76.547,83	83.573,19	104.535,64	135.132,87	137.237,15	119.389,96	138.340,31	110.498,60	104.096,75	97.156,93	88.631,49	1.303.487,93	448.314,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.347,21	76.547,83	83.573,19	104.535,64	135.132,87	137.237,15	119.389,96	138.340,31	110.498,60	104.096,75	97.156,93	88.631,49	1.303.487,93	448.314,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.590,00	24.981,50	0,00	2.31.571,50	0,00
Transferências Correntes	4.475.912,35	4.852.128,46	5.437.622,43	9.888.078,63	7.780.570,58	4.931.609,66	5.069.638,25	5.543.033,86	5.423.945,09	6.848.446,45	6.662.189,48	6.127.875,64	73.041.050,88	74.014.379,06
Cota-Parte do FPM	1.221.227,85	1.447.587,44	1.610.296,58	1.506.739,74	2.027.976,87	1.473.434,94	1.357.012,19	1.291.151,20	1.622.742,03	2.521.415,71	1.653.295,26	2.181.196,40	19.914.076,21	18.555.466,10
Cota-Parte do ICMS	714.093,72	667.045,01	805.943,19	652.737,71	705.039,29	703.947,43	671.438,64	640.899,38	682.672,19	747.852,07	786.841,47	679.127,47	8.457.637,57	9.198.544,85
Cota-Parte do IPVA	53.605,69	49.214,22	48.239,37	40.755,71	54.953,14	51.129,19	36.966,38	32.020,85	21.464,87	23.877,61	55.992,76	39.709,20	507.928,99	514.037,06
Cota-Parte do ITR	7,16	133,65	406,21	137,11	27,14	77,36	421,57	462,07	468,08	30,45	0,00	6,20	2.177,00	1.996,95
Transferências da LC 61/1989	495,53	503,96	267,92	378,02	389,64	0,00	409,44	417,86	303,84	431,71	352,03	251,04	4.200,99	5.380,85
Transferências do FUNDEB	1.589.764,46	1.776.603,72	1.999.355,63	1.817.364,86	1.658.436,98	1.834.021,98	1.569.593,57	1.609.540,01	1.954.962,84	2.091.064,93	2.007.237,91	2.517.738,40	22.425.685,29	22.551.500,38
Outras Transferências Correntes	896.717,94	911.040,46	973.113,53	5.869.965,48	3.333.747,52	868.998,76	1.433.796,46	1.968.542,49	1.141.331,24	1.463.773,97	2.158.470,05	709.846,93	21.729.344,83	23.187.452,87
Outras Receitas Correntes	718,50	54.476,02	1.489,95	35.145,93	0,00	40.161,96	0,00	44.587,17	0,00	32.860,56	0,00	63.119,29	272.559,38	196.967,27
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>397.885,87</b>	<b>432.896,72</b>	<b>493.027,90</b>	<b>440.149,51</b>	<b>410.526,30</b>	<b>445.717,62</b>	<b>386.661,72</b>	<b>392.990,15</b>	<b>465.530,06</b>	<b>501.781,71</b>	<b>499.296,16</b>	<b>580.057,94</b>	<b>5.446.521,66</b>	<b>5.418.883,04</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	397.885,87	432.896,72	493.027,90	440.149,51	410.526,30	445.717,62	386.661,72	392.990,15	465.530,06	501.781,71	499.296,16	580.057,94	5.446.521,66	5.418.883,04
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.456.517,35</b>	<b>4.742.494,09</b>	<b>5.191.647,80</b>	<b>9.923.524,00</b>	<b>7.765.477,15</b>	<b>5.036.688,82</b>	<b>5.042.229,49</b>	<b>5.526.191,14</b>	<b>5.428.549,75</b>	<b>7.091.463,24</b>	<b>6.539.090,36</b>	<b>6.039.379,98</b>	<b>72.783.253,17</b>	<b>71.532.748,50</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.341,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.456.517,35</b>	<b>4.742.494,09</b>	<b>5.191.647,80</b>	<b>9.923.524,00</b>	<b>7.765.477,15</b>	<b>5.036.688,82</b>	<b>5.042.229,49</b>	<b>4.535.850,14</b>	<b>5.428.549,75</b>	<b>7.091.463,24</b>	<b>6.539.090,36</b>	<b>6.039.379,98</b>	<b>71.792.912,17</b>	<b>71.532.748,50</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>4.456.517,35</b>	<b>4.742.494,09</b>	<b>5.191.647,80</b>	<b>9.923.524,00</b>	<b>7.765.477,15</b>	<b>5.036.688,82</b>	<b>5.042.229,49</b>	<b>4.535.850,14</b>	<b>5.428.549,75</b>	<b>7.091.463,24</b>	<b>6.539.090,36</b>	<b>6.039.379,98</b>	<b>71.792.912,17</b>	<b>71.532.748,50</b>

Fonte:

Mâncio Lima, 24/03/2023

Município de Mâncio Lima - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Continua 1/3

Município de Mâncio Lima - AC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
 Consolidação Administração Direta

Continuação 2/3

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>			
	<b>2023</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Mâncio Lima - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

Continuação 3/3

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de Mâncio Lima - AC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	124.639,23	88.553,83	27.897,94	-	185.295,12	2.895.254,07	5.673.006,30	1.623.719,61	1.623.719,61	123.245,49	6.821.295,27	7.006.590,39
<b>EXECUTIVO</b>	124.639,23	88.553,83	27.897,94	0,00	185.295,12	2.895.254,07	5.673.006,30	1.623.719,61	1.623.719,61	123.245,49	6.821.295,27	7.006.590,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	124.639,23	88.553,83	27.897,94	0,00	185.295,12	2.895.254,07	5.673.006,30	1.623.719,61	1.623.719,61	123.245,49	6.821.295,27	7.006.590,39
CONTROLADORIA DO PODER EXECUTIVO MUNIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	6.960,00
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.742,50	1.742,50	1.742,50	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.485,23	0,00	0,00	0,00	0,00	31.485,23	31.485,23
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.211,52	18.211,52	18.211,52	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,07	4.520,07	4.520,07	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.575,55	13.575,55	13.575,55	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.558,56	0,00	0,00	0,00	0,00	7.558,56	7.558,56
SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	0,00	60,60	0,00	0,00	60,60	0,00	74.929,72	51.285,32	51.285,32	0,00	23.644,40	23.705,00
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRIC	2.909,13	0,00	0,00	0,00	2.909,13	182.347,77	0,00	0,00	0,00	0,00	182.347,77	185.256,90
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	68.406,16	23.897,94	0,00	44.508,22	0,00	2.121.680,50	828.105,68	828.105,68	24.988,23	1.268.586,59	1.313.094,81
SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.300,04	20.300,04	20.300,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.580,15	0,00	0,00	0,00	0,00	15.580,15	15.580,15
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANI	9.779,17	0,00	0,00	0,00	9.779,17	92.942,63	0,00	5.301,21	5.301,21	0,00	87.641,42	97.420,59
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E I	35.212,05	0,00	0,00	0,00	35.212,05	1.450.633,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.633,12	1.485.845,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,73	2.246,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136,50	3.136,50	3.136,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00	8.219,66	0,00	0,00	0,00	0,00	8.219,66	8.384,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743,06	2.743,06	2.743,06	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.321,98	0,00	0,00	0,00	0,00	74.321,98	74.321,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.888,22	10.888,22	10.888,22	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.758,49	0,00	0,00	0,00	12.758,49	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,00	13.286,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.935,03	0,00	0,00	0,00	73.935,03	73.935,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.221,97	0,00	0,00	0,00	0,00	15.221,97	15.221,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.380,00	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.374,19	0,00	0,00	0,00	0,00	10.374,19	10.374,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.198,60	0,00	0,00	0,00	4.198,60	4.198,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.108,28	0,00	0,00	0,00	0,00	10.108,28	10.108,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	15.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.352,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.352,73	1.352,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049,39	1.049,39	1.049,39	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.735,29	0,00	0,00	0,00	0,00	15.735,29	15.735,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879,42	0,00	0,00	0,00	879,42	879,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.154,84	0,00	0,00	0,00	0,00	27.154,84	27.154,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.129,53	0,00	0,00	0,00	0,00	17.129,53	17.129,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,75	3.282,75	3.282,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.491,44	0,00	0,00	0,00	0,00	6.491,44	6.491,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.493,22	0,00	0,00	0,00	2.493,22	11.224,94	92.700,24	32.088,24	32.088,24	0,00	71.836,94	74.330,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.549,32	9.549,32	9.549,32	0,00	20.000,00	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TU	0,00	6.044,40	0,00	0,00	6.044,40	0,00	76.582,06	7.115,39	7.115,39	0,00	69.466,67	75.511,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISM	44.282,17	0,00	0,00	0,00	44.282,17	311.730,46	0,00	62.910,20	62.910,20	0,00	248.820,26	293.102,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	7.278,79	0,00	0,00	0,00	7.278,79	67.324,04	0,00	0,00	0,00	0,00	67.324,04	74.602,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABAST	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	538.231,98	20.249,42	20.249,42	0,00	517.982,56	517.982,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.814,67	0,00	0,00	0,00	0,00	177.814,67	177.814,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.042,67	0,00	0,00	10.042,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.042,67	10.042,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.826,21	0,00	0,00	0,00	8.826,21	273.687,52	0,00	0,00	0,00	0,00	273.687,52	282.513,73

FONTE:



Município de Mâncio Lima - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	124.639,23	88.553,83	27.897,94	-	185.295,12	2.895.254,07	5.673.006,30	1.623.719,61	1.623.719,61	123.245,49	6.821.295,27	7.006.590,39
<b>EXECUTIVO</b>	124.639,23	88.553,83	27.897,94	0,00	185.295,12	2.895.254,07	5.673.006,30	1.623.719,61	1.623.719,61	123.245,49	6.821.295,27	7.006.590,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	124.639,23	88.553,83	27.897,94	0,00	185.295,12	2.895.254,07	5.673.006,30	1.623.719,61	1.623.719,61	123.245,49	6.821.295,27	7.006.590,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.146,08	33.991,68	33.991,68	1.715,60	1.438,80	1.438,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,54	2.414,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.364,25	27.364,25	27.364,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	935,00	0,00	0,00	0,00	935,00	46.840,43	0,00	0,00	0,00	0,00	46.840,43	47.775,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.530,00	7.530,00	7.530,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.764,23	0,00	0,00	0,00	0,00	15.764,23	15.764,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.066,36	133.609,31	133.609,31	8.567,00	158.890,05	158.890,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.541,15	0,00	0,00	0,00	0,00	8.541,15	8.541,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.573,64	305.453,98	305.453,98	87.974,66	117.145,00	117.145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.950,80	10.027,31	10.027,31	0,00	1.658.923,49	1.658.923,49
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563,32	2.563,32	2.563,32	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL INDIGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935,99	1.935,99
SECRETARIA MUNICIPAL INDIGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,38	745,38	745,38	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL INDIGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584,00	1.584,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>124.639,23</b>	<b>88.553,83</b>	<b>27.897,94</b>	<b>0,00</b>	<b>185.295,12</b>	<b>2.895.254,07</b>	<b>5.673.006,30</b>	<b>1.623.719,61</b>	<b>1.623.719,61</b>	<b>123.245,49</b>	<b>6.821.295,27</b>	<b>7.006.590,39</b>

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.623.256,68</b>	<b>591.702,18</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.938,35	2.466,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.605,43	1.424,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	976.315,32	317.567,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	630.397,58	270.243,82
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>28.275.425,81</b>	<b>5.396.771,83</b>
2.1- Cota-Parte FPM	18.555.466,10	3.834.491,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.374.455,51	3.834.491,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.181.010,59	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.198.544,85	1.465.968,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.380,85	603,07
2.4- Cota-Parte ITR	1.996,95	6,20
2.5- Cota-Parte IPVA	514.037,06	95.701,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>29.898.682,49</b>	<b>5.988.474,01</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>5.418.883,04</b>	<b>1.079.354,37</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>2.055.787,58</b>	<b>417.764,13</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>22.617.982,35</b>	<b>5.584.696,89</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.617.982,35	4.541.822,73
6.1.1- Principal	22.551.500,38	4.524.976,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	66.481,97	16.846,42
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.042.874,16
6.3.1- Principal	0,00	1.042.874,16
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>	<b>17.132.617,34</b>	<b>3.445.621,94</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>5.584.696,89</b>

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.447.336,24	2.992.017,24	2.747.906,23	2.747.906,23	-
10.1- Educação Infantil	5.461.786,27	910.084,87	839.367,25	839.367,25	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	5.461.786,27	910.084,87	839.367,25	839.367,25	-
10.2- Ensino Fundamental	12.985.549,97	2.081.932,37	1.908.538,98	1.908.538,98	-
11- OUTRAS DESPESAS	8.722.013,23	724.953,61	535.864,47	535.864,17	-
11.1- Educação Infantil	3.353.492,06	164.019,00	74.548,15	74.548,15	-
11.1.1- Creche	1.825.683,56	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	1.527.808,50	164.019,00	74.548,15	74.548,15	-
11.2- Ensino Fundamental	5.368.521,17	560.934,61	461.316,32	461.316,02	-
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>27.169.349,47</b>	<b>3.716.970,85</b>	<b>3.283.770,70</b>	<b>3.283.770,40</b>	-

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.992.017,24	2.747.906,23	2.747.906,23	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	3.716.970,85	3.283.770,70	3.283.770,40	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.909.287,82	2.747.906,23	2.747.906,23	49,20
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	521.437,08	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	156.431,12	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	558.469,69	2.300.926,19	2.300.926,19	41,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.636.895,15	1.578.226,58	0,00	0,00	0,00	1.578.226,58
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	2.636.895,15	1.578.226,58	0,00	0,00	0,00	1.578.226,58
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	672.475,00	6.544,30	0,00	0,00	-
24.1- Creche	135.000,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	537.475,00	6.544,30	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.808.767,57	244.706,48	135.903,88	135.903,88	-
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>2.281.242,57</b>	<b>251.250,78</b>	<b>135.903,88</b>	<b>135.903,88</b>	-

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.419.674,58
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.445.621,94
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	-25.947,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.497.118,50	-25.947,36	-0,43



Município de Mâncio Lima - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.313.159,39</b>	<b>4.382.698,39</b>	<b>746.751,71</b>	<b>17,04</b>	<b>476.767,99</b>	<b>10,88</b>	<b>476.767,99</b>	<b>10,88</b>	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>					<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					746.751,71	476.767,99	476.767,99		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>					<b>746.751,71</b>	<b>476.767,99</b>	<b>476.767,99</b>		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							850.052,35		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					-103.300,64	-373.284,36	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						-	-		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>					<b>13,18</b>	<b>8,41</b>	-		
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>					<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l= h - (i ou j))
						Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Município de Mâncio Lima - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	15,00	15,83	0,83	586.444,84	0,00	586.444,01	357.943,99	178.218,25	50.282,60	0,83
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012</b>					<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				Saldo Final (não aplicado)	
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
									% (b/a)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					9.070.628,88	9.070.628,88	858.482,11		9,46	
Proveniente da União					9.001.441,34	9.001.441,34	857.369,30		9,52	
Proveniente dos Estados					69.187,54	69.187,54	1.112,81		1,61	
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)					35.530,60	35.530,60	9.317,19		26,22	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>					<b>9.106.159,48</b>	<b>9.106.159,48</b>	<b>867.799,30</b>		<b>9,53</b>	

Município de Mâncio Lima - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.534.141,71	7.264.282,45	931.891,12	12,83	877.994,22	12,09	877.994,22	12,09	-
Despesas Correntes	7.176.269,99	6.906.410,73	885.048,12	12,81	846.126,22	12,25	846.126,22	12,25	-
Despesas de Capital	357.871,72	357.871,72	46.843,00	13,09	31.868,00	8,90	31.868,00	8,90	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.333,39	446.192,65	174.195,66	39,04	94.413,80	21,16	94.413,80	21,16	-
Despesas Correntes	376.333,39	446.192,65	174.195,66	39,04	94.413,80	21,16	94.413,80	21,16	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	230.908,78	230.908,78	35.932,00	15,56	32.242,00	13,96	32.242,00	13,96	-
Despesas Correntes	230.908,78	230.908,78	35.932,00	15,56	32.242,00	13,96	32.242,00	13,96	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.126,00	26,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	3.126,00	26,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	917.245,00	917.245,00	138.671,00	15,12	138.671,00	15,12	138.671,00	15,12	-
Despesas Correntes	917.245,00	917.245,00	138.671,00	15,12	138.671,00	15,12	138.671,00	15,12	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.070.628,88</b>	<b>8.870.628,88</b>	<b>1.283.815,78</b>	<b>14,47</b>	<b>1.143.321,02</b>	<b>12,89</b>	<b>1.143.321,02</b>	<b>12,89</b>	-

Município de Mâncio Lima - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.380.764,18	11.171.560,72	1.654.127,77	14,81	1.342.859,28	12,02	1.342.859,28	12,02	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	444.462,02	521.503,48	192.009,72	36,82	106.316,73	20,39	106.316,73	20,39	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	230.908,78	230.908,78	35.932,00	15,56	32.242,00	13,96	32.242,00	13,96	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.126,00	26,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.315.653,29	1.317.354,29	145.372,00	11,04	138.671,00	10,53	138.671,00	10,53	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.383.788,27</b>	<b>13.253.327,27</b>	<b>2.030.567,49</b>	<b>15,32</b>	<b>1.620.089,01</b>	<b>12,22</b>	<b>1.620.089,01</b>	<b>12,22</b>	-

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).



Município de Mâncio Lima - AC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
Provisões de PPP	-	0,00	
Outros passivos	-	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações contratuais	-	0,00	
Riscos não Provisionados	-	0,00	
Garantias Concedidas	-	0,00	
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	

DESpesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	72.783.253,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Mâncio Lima - AC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**  
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		79.218.248,78		
Previsão Atualizada		79.218.248,78		
Receitas Realizadas		12.578.470,34		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		538.600,00		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		77.177.192,78		
Dotação Atualizada		77.715.792,78		
Despesas Empenhadas		13.553.385,92		
Despesas Liquidadas		9.236.691,04		
Despesas pagas		9.204.480,32		
Superavit Orçamentário		3.341.779,30		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		13.553.385,92		
Despesas Liquidadas		9.236.691,04		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		72.783.253,17		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		71.792.912,17		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		71.792.912,17		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.568.260,37	123.245,49	1.623.719,61	6.821.295,27
EXECUTIVO	8.568.260,37	123.245,49	1.623.719,61	6.821.295,27
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	213.193,06	0,00	27.897,94	185.295,12
EXECUTIVO	213.193,06	0,00	27.897,94	185.295,12
<b>TOTAL:</b>	<b>8.781.453,43</b>	<b>123.245,49</b>	<b>1.651.617,55</b>	<b>7.006.590,39</b>

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-25.947,36	25%	-0,43	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.747.906,23	70%	49,20	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		967.944,56	9.074.613,83	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>2023</b>	<b>2033</b>	<b>2043</b>	<b>2058</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	537.618,78	15,00	0,00	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no exercício corrente</b>		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

## MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº0521 DE 23 DE MARÇO 2023

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO – ACRE, E ALTERA TABELA SALARIAL DE QUE TRATA A LEI N. 284/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 30 da Constituição Federal, e do art.54, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos professores da educação municipal no importe de 14,95% (catorze vírgula noventa por cento), em conformidade com a Portaria nº. PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, do Ministério da Educação, de acordo Anexo I da presente lei.

Parágrafo Único – Fica assegurado aos professores, os pagamentos das diferenças salariais, decorrentes do reajuste de que trata o caput do presente artigo de forma retroativa a janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica alterada Tabela de Vencimentos – Anexo I – Tabela para Grupo I – Professores da Lei nº. 284/2011 pela tabela constante no Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 23 DE MARÇO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
ANEXO I											
GRUPO I - PROFESSORES											
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 7,5% A CADA 03 (TRÊS) ANOS											
CLASSE	A - 0 à 03	B - 03 à 06	C - 06 à 09	D - 09 à 12	E - 12 à 15	F - 15 à 18	G - 18 à 21	H - 21 à 24	I - 24 à 27	J - 27 à 30	K - 30 à 33
NÍVEL I	2.762,85	2.970,06	3.192,82	3.432,28	3.689,70	3.966,43	4.263,91	4.583,70	4.927,48	5.297,04	5.694,32
NÍVEL II	3.591,70	3.861,08	4.150,66	4.461,96	4.796,60	5.156,35	5.543,08	5.958,81	6.405,72	6.886,15	7.402,61

Manoel Urbano-AC, 30 de janeiro de 2023.

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº0522 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ATUAIZAÇÃO E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DE APOIO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 30 da Constituição Federal, e do art.54, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a atualização e reajuste da tabela do PCCR dos servidores públicos de apoio do quadro efetivo da Educação Municipal, no importe de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento), em conformidade com anexo I - Tabela Salarial.

Art. 2º - São considerados servidores de apoio da educação municipal os seguintes cargos, em conformidade com a tabela em anexo:

I - GRUPO II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;

II - GRUPO III - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;

III - GRUPO IV - FUNCIONÁRIOS DE ESCOLA E SERVIÇOS AUXILIARES.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL URBANO – ACRE, GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE APOIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
ANEXO I														
GRUPO II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 7,5% A CADA 03 (TRÊS) ANOS														
CLASSE	A - 0 à 03	B - 03 à 06	C - 06 à 09	D - 09 à 12	E - 12 à 15	F - 15 à 18	G - 18 à 21	H - 21 à 24	I - 24 à 27	J - 27 à 30	K - 30 à 33	L - 33 à 36	M - 36 à 39	N - 39 à 42
NÍVEL I	2.325,14	2.499,53	2.686,99	2.888,51	3.105,15	3.338,04	3.588,39	3.857,52	4.146,84	4.457,85	4.792,19	5.151,60	5.537,97	5.953,32
NÍVEL II	3.022,68	3.249,38	3.493,08	3.755,07	4.036,70	4.339,45	4.664,91	5.014,77	5.390,88	5.795,20	6.229,84	6.697,08	7.199,36	7.739,31
GRUPO III - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 7,5% A CADA 03 (TRÊS) ANOS														
CLASSE	A - 0 à 03	B - 03 à 06	C - 06 à 09	D - 09 à 12	E - 12 à 15	F - 15 à 18	G - 18 à 21	H - 21 à 24	I - 24 à 27	J - 27 à 30	K - 30 à 33	L - 33 à 36	M - 36 à 39	N - 39 à 42
NÍVEL I	1.788,56	1.922,70	2.066,90	2.221,92	2.388,57	2.567,71	2.760,29	2.967,31	3.189,86	3.429,10	3.686,28	3.962,75	4.259,96	4.579,45
NÍVEL II	2.325,13	2.499,51	2.686,98	2.888,50	3.105,14	3.338,02	3.588,38	3.857,50	4.146,82	4.457,83	4.792,17	5.151,58	5.537,95	5.953,29
GRUPO IV - FUNCIONÁRIOS DE ESCOLA E SERVIÇOS AUXILIARES PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 7,5% A CADA 03 (TRÊS) ANOS														
CLASSE	A - 0 à 03	B - 03 à 06	C - 06 à 09	D - 09 à 12	E - 12 à 15	F - 15 à 18	G - 18 à 21	H - 21 à 24	I - 24 à 27	J - 27 à 30	K - 30 à 33	L - 33 à 36	M - 36 à 39	N - 39 à 42
NÍVEL I	1.208,45	1.299,08	1.396,52	1.501,25	1.613,85	1.734,89	1.865,00	2.004,88	2.155,24	2.316,89	2.490,65	2.677,45	2.878,26	3.094,13
NÍVEL II	1.329,29	1.428,99	1.536,16	1.651,37	1.775,23	1.908,37	2.051,50	2.205,36	2.370,76	2.548,57	2.739,71	2.945,19	3.166,08	3.403,53
NÍVEL III	1.728,08	1.857,69	1.997,01	2.146,79	2.307,80	2.480,88	2.666,95	2.866,97	3.081,99	3.313,14	3.561,63	3.828,75	4.115,91	4.424,60

Manoel Urbano-AC, 01 de fevereiro de 2023

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEMU

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.	Município: Manoel Urbano- Acre
Assunto: Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2023 das Escolas Municipais do Município de Manoel Urbano.	
Parecer CMEMU/AC: Nº 001/2023	Aprovado em: 14 de março de 2023

I – HISTÓRICO:

Trata-se da análise e aprovação do Calendário Escolar da rede Municipal, área urbana e rural do ano letivo de 2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com as escolas, através dos ofícios GAB/SEMEC Nº 035 e 41/2023.

II – ANÁLISE/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Conselho Municipal de Educação do Município de Manoel Urbano-Ac, criado através da Lei Municipal nº 276, em seu Art. 2º expõe que o CME/MU é órgão colegiado, integrante da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições normativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e, a cerca de temas referentes a educação e ao ensino, e;

Em observância ao artigo 24 da Lei no 9.394/1996, que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula nos níveis fundamental e médio, fica o calendário escolar de 2023 organizado de acordo com as regras comuns estabelecidas: carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo a reservado aos exames finais, quando houver; Observou-se ainda, que, o Calendário Escolar/2023, encaminhado pela Secretaria de Educação, apresenta o registro de:

Matrículas automáticas

Matrículas abertas

Semana Pedagógica

Ferriados

Formação Continuada

Datas comemorativas

Início e Término do Ano Letivo

Avaliação Diagnóstica

Avaliações Bimestrais

Recuperação de Conteúdos

Avaliação final e Recuperação em até 2 disciplinas.

III – DECISÃO DO COLEGIADO

Este Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2023, nos termos deste parecer, resolve aprovar por unanimidade as recomendações, com vistas ao cumprimento do calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Manoel Urbano para o exercício do ano de 2023, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo a reservado aos exames finais, quando houver e com jornada escolar mínima de quatro horas diárias em cada turno de funcionamento, considerando 15 minutos de recreio pedagogicamente planejado ou ampliação da jornada escolar.

Manoel urbano-Ac, 14 de março de 2023

Maria Nunes de Souza

Conselheira Presidente

Demais Conselheiros

André Vicente Narciso da Silva

Anternilda Machado Leitão

Cleyton Silva do Nascimento

Elivania Nunes Amador

Elizangela de Souza Pereira Nobrega

Francisca Antonia de Lima

Francisca Cirila de Lima

Jailhane do Nascimento Moreira

Jaqueline Brandão de Souza

Joces Nogueira da Silva

Luciana Nogueira de Oliveira

Maria Neuza Bonifácio de Freitas

Maria Nilza de Araújo Cardeal

Maria Silva Melo de Souza

Maria Vaneima Brandão de Souza

Mirian Torrejon da Silva

Moacyr da Silva Magalhães

Noemi Ferreira dos Santos Souza

Rita da Silva Gonçalves

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 06/2023, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos e Elétricos em Veículos, Máquinas, Caminhões e Ônibus Pertencentes ao Município de Marechal Thaumaturgo - AC. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras, sendo: M. S. COELHO escrita no CNPJ:40.905.808/0001-32, vencedora no item 01 – R\$ 85,00; 02 – R\$ 85,00; 03 – R\$100,00; 04 – R\$110,00; 05 – R\$110,00; 06 – R\$110, 00; 07 – R\$110,00; 08 – R\$114,00; 09 – R\$114,00; 10 – R\$90,00; 11 – R\$90,00, de acordo com o relatório de lances acostado aos autos do processo.

Marechal Thaumaturgo Acre, 22 de março de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.

## Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa PONTAO DE COMBUSTIVES ÁGUAS DO JURUÁ LTDA escrita no CNPJ:11.107.702/0001-95, I.E.:01023234/001-00 com endereço MARGEM DIREITA DO RIO JURUÁ, S/N – 2ª DISTRITO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel Comum e Diesel S10) e Gás GLP, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL DOS LOTES I E II R\$ 2.406.000,00 (dois milhões e quatrocentos e seis mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	110000	200000	R\$ 10,95	R\$ 2.190.000,00
VALOR TOTAL R\$ 2.190.000,00 (dois milhões e cento e noventa mil reais)						R\$ 2.190.000,00
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Recarga de Gás Liquefeito de 13Kg (Gás de cozinha)	Unid	900	1.200	R\$ 155,00	R\$ 186.000,00
5	Vasilha de Botija de Gás de 13 kg	Unid	100	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)						R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I E II R\$ 2.406.000,00 (dois milhões e quatrocentos e seis mil reais)						R\$ 2.406.000,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DAATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda,

por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 23 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

PONTAO DE COMBUSTIVES ÁGUAS DO JURUÁ LTDA

CNPJ:11.107.702/0001-95

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa B. A. LUCENA- ME escrita no CNPJ:02.367.453/0001-86, I.E.:01.003.780/001-67 com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel Comum e Diesel S10) e Gás GLP, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL DOS LOTES I R\$ 2.180.000,00 (dois milhões e cento e oitenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP.p

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	110000	200000	R\$ 10,90	R\$ 2.180.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.180.000,00 (dois milhões e cento e oitenta mil reais)						R\$ 2.180.000,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Re-



gistro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Marechal Thaumaturgo Acre, 23 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

B. A. LUCENA- ME

CNPJ:02.367.453/0001-86

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.723.841/0001-80 sediada no endereço à RUA FRANCISCO FERREIRA, 170 - CENTRO, representada neste ato pelo Sr Elson Galdino de Souza, portador do CPF: 217.296.032-20 e RG. 176.220 SSP/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE INSUMOS, CARGAS TIPO VOLUME E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO TIPO Balsa NO TRECHO MARECHAL THAUMATURGO/ CRUZEIRO DO SUL- CRUZEIRO DO SUL- MARECHAL THAUMATURGO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 866.700,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Transporte de carga tipo volume tamanho médio no trecho CZS/ MTH ou MTH/CZS (medindo em média 60x60x60cm)	Volume	3.000	R\$ 64,00	R\$ 192.000,00
4	Transporte de carga tipo volume tamanho grande no trecho CZS/ MTH ou MTH/CZS (medindo em média 100x100x1000cm)	Volume	2.000	R\$ 119,00	R\$ 238.000,00
5	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo ÔNIBUS no trecho MTH a CZS.	Und	8	R\$ 7.950,00	R\$ 63.600,00
6	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo ÔNIBUS no trecho CZS a MTH.	Und	8	R\$ 11.900,00	R\$ 95.200,00
8	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo MICROÔNIBUS no trecho CZS a MTH.	Und	8	R\$ 9.900,00	R\$ 79.200,00
9	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHÃO no trecho MTH a CZS.	Und	8	R\$ 7.650,00	R\$ 61.200,00
10	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHÃO no trecho CZS a MTH.	Und	8	R\$ 10.900,00	R\$ 87.200,00
12	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHONETE no trecho CZS a MTH.	Und	10	R\$ 2.950,00	R\$ 29.500,00
14	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CARROS DE PASSEIO ou UTILITÁRIO no trecho CZS a MTH.	Und	10	R\$ 2.080,00	R\$ 20.800,00
VALOR TOTAL R\$ 866.700,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos)					R\$ 866.700,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este

tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 23 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME,

CNPJ nº. 10.723.841/0001-80

CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 S.JSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa ARTEMISIO VIANA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº. 40.626.205/0001-00 sediada no endereço à Rua Raimundo Bezerra Nº 491, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE INSUMOS, CARGAS TIPO VOLUME E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO TIPO Balsa NO TRECHO MARECHAL THAUMATURGO/ CRUZEIRO DO SUL- CRUZEIRO DO SUL- MARECHAL THAUMATURGO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário

Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 342.700,00 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Transporte Fluvial de Insumos e cargas no trecho: Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgor e Marechal Thaumaturgor/Cruzeiro do Sul.	Kg	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00
2	Transporte de carga tipo volume tamanho pequeno no trecho CZS/MTH ou MTH/CZS (medindo em média 30x30x30cm)	Volume	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
7	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo MICROÔNIBUS no trecho MTH a CZS.	Und	8	R\$ 7.150,00	R\$ 57.200,00
11	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHONETE no trecho MTH a CZS.	Und	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
13	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CARROS DE PASSEIO ou UTILITÁRIO no trecho MTH a CZS.	Und	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
Valor total R\$ 342.700,00 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos reais)					R\$ 342.700,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

- 8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;
- 8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
- CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Marechal Thaumaturgo Acre, 23 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO  
CONTRATANTE

ARTEMISIO VIANA DO NASCIMENTO,  
CNPJ nº. 40.626.205/0001-00

CONTRATADO  
TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF  
2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Ata de Registro de Preços Nº 016-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa M. S. COELHO escrita no CNPJ:40.905.808/0001-32, com endereço AV. GETULIO VARGAS 1883/ REMANSO/ CRUZEIRO DO SUL- ACRE, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRE PERCENTUAL DE DESCONTOS. Devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 349.993,50 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023– SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BASE	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL R\$
2	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante do veículo em questão.	O valor base das peças deve ser comprovado, em todas as substituições, com Cotação e / ou Nota Fiscal da Concessionária local do Fabricante do veículo em questão.	R\$ 350.000,00	6,50%	R\$ 349.993,50
	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante do veículo em questão.	O valor base deve ser comprovado, em todas substituições, com a Média da Cotação e / ou Nota Fiscal de três lojas de autopeças no município de MARECHAL THAUMATURGO – Acre.			
	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão.	O valor base deve ser comprovado, em todas substituições, com a Média da Cotação e / ou Nota Fiscal de três lojas de autopeças no município de MARECHAL THAUMATURGO – Acre.			
VALOR TOTAL R\$ 349.993,50 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)					R\$ 349.993,50

- 4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

- 4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023– SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023– SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023– SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023– SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023– SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 24 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

M. S. COELHO

CNPJ:40.905.808/0001-32

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup>

CPF

2.<sup>a</sup>

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSF/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa UNONET TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.313.079/0001-64, sediada no endereço à Rua BIJAMIM CONSTANT Nº 439, BAIRRO COLEGIO, CRUZEIRO DO SUL ACRE, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência

do Contrato, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 65.280,00 (seiscentos e cinco mil duzentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	QTD DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conexão de internet via fibra com capacidade de 20 Mbps dedicado.	12	20 MEGAS	R\$ 5.440,00	R\$ 65.280,00
2	Serviços de implantação de internet (taxa de Adesão) em comodato.	1	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL R\$ 65.280,00 (seiscentos e cinco mil duzentos e oitenta reais)					R\$ 65.280,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que

alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 23 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

UNONET TELECOMUNICAÇÃO LTDA,

CNPJ nº. 10.313.079/0001-64

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Ata de Registro de Preços Nº 015-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa M. S. COELHO escrita no CNPJ:40.905.808/0001-32, com endereço AV. GETULIO VARGAS 1883/ REMANSO/ CRUZEIRO DO SUL- ACRE, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos e Elétricos em Veículos, Máquinas, Caminhões e Ônibus Pertencentes ao Município de Marechal Thaumaturgo - AC. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023– SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia VALOR TOTAL R\$ 330.200,00 (trezentos e trinta mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023– SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de Serviços Mecânicos por Hora trabalhada em veículos leves/flex.	HR	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
2	Prestação de Serviços Mecânicos por Hora trabalhada em veículos leves/flex.	HR	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
3	Prestação de Serviços Mecânicos por Hora trabalhada em veículos médios a diesel.	HR	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
4	Prestação de Serviços Mecânicos por Hora trabalhada em Ônibus e Micro- Ônibus.		400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
5	Prestação de Serviços Mecânicos por Hora trabalhada em Ônibus e Micro- Ônibus.	HR	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
6	Prestação de Serviços Mecânicos por Hora trabalhada em Caminhões.	HR	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
7	Prestação de Serviços Mecânicos por Hora trabalhada em Caminhões.	HR	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
8	Prestação de Serviços Elétricos por Hora trabalhada em Máquinas, Ônibus e Caminhões.	HR	350	R\$ 114,00	R\$ 39.900,00
9	Prestação de Serviços Elétricos por Hora trabalhada em Máquinas, Ônibus e Caminhões.	HR	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00

10	Prestação de Serviços Elétricos por Hora trabalhada em Veículos Leves.	HR	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
11	Prestação de Serviços Elétricos por Hora trabalhada em Veículos Leves.	HR	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL R\$ 330.200,00 (trezentos e trinta mil e duzentos reais)					R\$ 330.200,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023– SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023– SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023– SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023– SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023– SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Re-



gistro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Marechal Thaumaturgo Acre, 23 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

M. S. COELHO

CNPJ:40.905.808/0001-32

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 02/2023, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel Comum e Diesel S10) e Gás GLP, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras, sendo: PONTÃO DE COMBUSTIVEIS ÁGUAS DO JURUA LTDA, CNPJ: 11.107.702/0001-95, vencedora no Lote I, do item: 02- R\$ 10,95, e no lote II o item 4- R\$ 155,00, 5 – R\$ 150,00; e a Empresa B.A. LUCENA EIRELI CNPJ:02.367.453/0001-86, vencedora no Lote I, do item: 01 R\$ 10,90, de acordo com o relatório de lances acostado aos autos do processo.  
Marechal Thaumaturgo Acre, 17 de março de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 07/2023, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRE PORCENTUAL DE DESCONTOS, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras, sendo: M. S. COELHO escrita no CNPJ:40.905.808/0001-32, vencedora no item vencedora no item 01 – 6,50%, de acordo com o relatório de lances acostado aos autos do processo.

Marechal Thaumaturgo Acre, 23 de março de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATO DE Nº 092/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E PONTAO DE COMBUSTIVES ÁGUAS DO JURUÁ LTDA escrita no CNPJ:11.107.702/0001-95, I.E.:01023234/001-00 com endereço MARGEM DIREITA DO RIO JURUÁ, S/N – 2ª DISTRICTO, MARECHAL THAUMATURGO. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PONTAO DE COMBUSTIVES ÁGUAS DO JURUÁ LTDA escrita no CNPJ:11.107.702/0001-95, I.E.:01023234/001-00 com endereço MARGEM DIREITA DO RIO JURUÁ, S/N – 2ª DISTRICTO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Enisson da Silva Castro, Basileiro, RG 1119416-2, CPF 012.128.662-23, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de nº 02/2023 e da Lei nº 8.666 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel Comum e Diesel S10) e Gás GLP, consoante especifica o Edital de nº 02/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de nº 02/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL R\$ 217.950,00 (duzentos e dezecete mil e novocentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	14.000	18.000	R\$ 10,95	R\$ 197.100,00
VALOR TOTAL R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais)						R\$ 197.100,00
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Recarga de Gás Liquefeito de 13Kg (Gás de cozinha)	UND	100	120	R\$ 155,00	R\$ 18.600,00
5	Vasilha de Botija de Gás de 13 kg	Unid	10	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL R\$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais)						R\$ 20.850,00
VALOR GLOBAL R\$ 217.950,00 (duzentos e dezecete mil e novocentos e cinquenta reais)						R\$ 217.950,00

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0600 – Transf. Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE CUSTEIO.

36 3.3.90.30.00.00.00.00.0600 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 41 – APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE- ASPS

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

70 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:**

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:**

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Marechal Thaumaturgo Acre, 24 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PONTAO DE COMBUSTIVES ÁGUAS DO JURUÁ LTDA

CNPJ:11.107.702/0001-95

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATO DE Nº 093/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E B. A. LUCENA- ME escrita no CNPJ:02.367.453/0001-86, I.E.:01.003.780/001-67 com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa B. A. LUCENA- ME escrita no CNPJ:02.367.453/0001-86, I.E.:01.003.780/001-67 com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Benjamim dos Anjos de Lucena, Basileiro, RG 174391 SSP-AC, CPF 195.909.382-72, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 02/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 02/2023 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel Comum e Diesel S10) e Gás GLP, consoante especifica o Edital de n.º 02/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 02/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL R\$ 272.500,00 (duzentos e cetenta e dois mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	20.000	25.000	R\$ 10,90	R\$ 272.500,00
TOTAL GERAL R\$ 272.500,00 (duzentos e cetenta e dois mil e quinhentos reais)						R\$ 272.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0600 – Transf. Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE CUSTEIO.

36 3.3.90.30.00.00.00.00.0600 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento:41– APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE- ASPS

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

70 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:**

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:**

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo Acre, 24 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

B. A. LUCENA- ME

CNPJ:02.367.453/0001-86

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup>

CPF

2.<sup>a</sup>

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATO DE Nº 094/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E PONTAO DE COMBUSTIVES ÁGUAS DO JURUÁ LTDA escrita no CNPJ:11.107.702/0001-95, I.E.:01023234/001-00 com endereço MARGEM DIREITA DO RIO JURUÁ, S/N – 2ª DISTRITO, MARECHAL THAUMATURGO. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:**

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJS/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PONTAO DE COMBUSTIVES ÁGUAS DO JURUÁ LTDA escrita no CNPJ:11.107.702/0001-95, I.E.:01023234/001-00 com endereço MARGEM DIREITA DO RIO JURUÁ, S/N – 2ª DISTRITO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Enisson da Silva Castro, Brasileiro, RG 1119416-2, CPF 012.128.662-23, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 02/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei n.º. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 02/2023 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel Comum e Diesel S10) e Gás GLP, consoante especifica o Edital de n.º 02/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.



UNIDADE: 02 Departamento de Cultura e Esporte.  
FUNCIONAL: 27.812.0003.2.081 Ações Voltadas para Prática esportiva.  
151 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.  
Unidade: 01 Departamento de Agricultura.  
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.  
344 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0700 – Outras Transferências de CONVÊNIOS ou inst. Cong. Da UNIÃO  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.  
Unidade: 01 Departamento de Agricultura.  
FUNCIONAL: 20.605.0006.1.003 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES.  
355 3.3.90.30.00.00.00.00.0700 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.  
Unidade: 01 Departamento de Meio Ambiente e Turismo.  
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTA.  
304 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.  
Unidade: 01 Departamento de Obras e Urbanismo.  
FUNCIONAL: 15.452.0005.2.111 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.  
297 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.  
Unidade: 01 Departamento de Obras e Urbanismo.  
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.007 Manutenção da Secr. de Obras, Viação e Urbanismo.  
273 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social.  
FUNCIONAL: 08.244.0004.2.040 Atendimento a Prim. Infância-Programa Criança Feliz.  
228 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social.  
FUNCIONAL: 08.244.0004.2.040 Proteção Social Básica.  
194 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social.  
FUNCIONAL: 08.244.0004.2.039 Fortalecimento do Cadastro Único e IGD-PAB.  
216 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Unidade: 01 Departamento de Assistência Social.  
FUNCIONAL: 08.244.0004.2.039 Manutenção da Secr. De Assistência Social.  
169 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.  
Unidade: 01 Gabinete da Secretaria Municipal de Governo.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.003 Manutenção da Secr. De Governo.

14 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Unidade: 01 Departamento de Administração e Planejamento.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.010 Manutenção da Secr. de Administração e Planejamento.

24 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 01 Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.017 Manutenção do Conselho Tutelar.

5 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo Acre, 24 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PONTO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA

CNPJ:11.107.702/0001-95

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATO DE Nº 095/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E B. A. LUCENA- ME escrita no

CNPJ:02.367.453/0001-86, I.E.:01.003.780/001-67 com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:**

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa B. A. LUCENA- ME escrita no CNPJ:02.367.453/0001-86, I.E.:01.003.780/001-67 com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Benjamim dos Anjos de Lucena, Basileiro, RG 174391 SSP-AC, CPF 195.909.382-72, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 02/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 02/2023 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel Comum e Diesel S10) e Gás GLP, consoante especifica o Edital de n.º 02/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 02/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SRP.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL R\$ 1.907.500,00 (um milhão e novicentos e sete mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	90.000	175.000	R\$ 10,90	R\$ 1.907.500,00
TOTAL GERAL R\$ 1.907.500,00 (um milhão e novicentos e sete mil e quinhentos reais)						R\$ 1.907.500,00

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0569 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

DETALHAMENTO: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 Departamento de Educação Básica.

FUNCIONAL: 12.785.0003.2.080 TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE.

124 3.3.90.30.00.00.00.00.0569 – MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 32 – MDE - CRECHE

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 Departamento de Educação Básica.

FUNCIONAL: 12.365.0003.2.071 MAN. E DESEN. DO ENSINO INFANTIL- CRECHE.

114 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.

Detalhamento: 33 – MDE – PRÉ - ESCOLA

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 02 Departamento de Cultura e Esporte.

FUNCIONAL: 12.365.0003.2.072 MAN. E DESEN. DA EDU. INFANTIL- PRÉ ESCOLA.

141 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0569 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

DETALHAMENTO: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 Departamento de Educação Básica.

FUNCIONAL: 12.365.0003.2.071 MAN. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL- CRECHE.

116 3.3.90.30.00.00.00.00.0569 – MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 31 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 Departamento de Educação Básica.

FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDAMENTAL.

56 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO



Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
UNIDADE: 02 Departamento de Cultura e Esporte.  
FUNCIONAL: 27.812.0003.2.081 Ações Voltadas para Prática esportiva.  
154 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
UNIDADE: 02 Departamento de Cultura e Esporte.  
FUNCIONAL: 27.812.0003.2.081 Ações Voltadas para Prática esportiva.  
151 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.  
Unidade: 01 Departamento de Agricultura.  
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.  
344 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0700 – Outras Transferências de CONVÊNIOS ou inst. Cong. Da UNIÃO  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.  
Unidade: 01 Departamento de Agricultura.  
FUNCIONAL: 20.605.0006.1.003 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES.  
355 3.3.90.30.00.00.00.00.0700 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.  
Unidade: 01 Departamento de Meio Ambiente e Turismo.  
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTA.  
304 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.  
Unidade: 01 Departamento de Obras e Urbanismo.  
FUNCIONAL: 15.452.0005.2.111 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.  
297 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.  
Unidade: 01 Departamento de Obras e Urbanismo.  
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.007 Manutenção da Secr. de Obras, Viação e Urbanismo.  
273 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social.  
FUNCIONAL: 08.244.0004.2.040 Atendimento a Prim. Infância-Programa Criança Feliz.  
228 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social.  
FUNCIONAL: 08.244.0004.2.040 Proteção Social Básica.  
194 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social.  
FUNCIONAL: 08.244.0004.2.039 FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E IGD-PAB.  
216 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos  
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade: 01 Departamento de Assistência Social.

FUNCIONAL: 08.244.0004.2.039 Manutenção da Secr. De Assistência Social.

169 3.3.90.30.00.00.00.00. 0500 – Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

Unidade: 01 Gabinete da Secretaria Municipal de Governo.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.003 Manutenção da Secr. De Governo.

14 3.3.90.30.00.00.00.00. 0500 – Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Unidade: 01 Departamento de Administração e Planejamento.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.010 Manutenção da Secr. de Administração e Planejamento.

24 3.3.90.30.00.00.00.00. 0500 – Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 01 Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.017 Manutenção do Conselho Tutelar.

5 3.3.90.30.00.00.00.00. 0500 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo Acre, 24 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

B. A. LUCENA- ME

CNPJ:02.367.453/0001-86

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup>

CPF

2.<sup>a</sup>

CPF

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATO DE Nº 97/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO E A EMPRESA D FERREIRA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.332.902/0001-30 sediada no endereço à com endereço na AV. CORONEL MANCIO LIMA, nº 594 – Centro – Cruzeiro do Sul- Acre. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa D FERREIRA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.332.902/0001-30 sediada no endereço à com endereço na AV. CORONEL MANCIO LIMA, nº 594 – Centro – Cruzeiro do Sul- Acre, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 033/2022, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º033/2022 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores e baterias , consoante especifica o Edital de n.º 033/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º031/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Marechal Thaumaturgo nos seguintes endereços: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; nas quantidades, indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 517.750,00 (quinhentos e desecete mil setecentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2022–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	Valor Total R\$
1	Pneu Radial 175/70 R 14	itaro	Unid	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
2	Pneu Radial 185/65 R 15	itaro	Unid	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
3	Pneu Radial 215/75R 17,5 (Liso)	itaro	Unid	8	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00
4	Pneu Radial 215/75R 17,5 (Misto)	itaro	Unid	32	R\$ 2.250,00	R\$ 72.000,00
5	Pneu Radial 295/80R 22,5 (Liso)	ecoway	Unid	10	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
6	Pneu Radial 295/80R 22,5 (Misto)	itaro	Unid	32	R\$ 3.750,00	R\$ 120.000,00
7	Pneu Radial 245/70R 16 (Liso)	itaro	Unid	19	R\$ 1.150,00	R\$ 21.850,00
8	Pneu Radial 245/70R 16 (Misto)	itaro	Unid	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
9	Pneu Radial 12-16.5N.H.S	dunlop	Unid	10	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
10	Pneus Radial 185/65 Aro 15	itaro	Unid	14	R\$ 600,00	R\$ 8.400,00
11	Pneus Radial 185/6514	itaro	Unid	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
12	Pneus Radial 265/70 Aro 16	itaro	Unid	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
13	Pneus Radial 205/75 Aro 16	itaro	Unid	6	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
14	Pneu Radial 110/90 Aro 17 Aro 90/9019	levorin	Unid	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
15	Pneu Radial 14.00-24	dunlop	Unid	2	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
16	Pneu Radial 19.5L-24	dunlop	Unid	6	R\$ 8.800,00	R\$ 52.800,00
17	Pneu Radial 12-16.5	dunlop	Unid	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
18	Pneu 120/90-17	levorin	Unid	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
19	Pneu 90/90-19	levorin	Unid	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
20	CAMARA DE AR 1000x20	levorin	Unid	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
21	BATERIA DE 150 AH	strada	Cx	8	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
22	BATERIA DE 100 AH	strada	Und	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
23	BATERIA DE 95AH	strada	Und	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
24	BATERIA DE 90 AH	strada	Und	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
25	Bateria 75AH	strada	Unid	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
26	Bateria de 60AH	strada	Und	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
27	Bateria 5AH	heliar	Unid	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
VALOR TOTAL R\$ 517.750,00 (quinhentos e desecete mil setecentos e cinquenta reais)						R\$ 517.750,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito com cheque administrativo em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0012 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF DE IMPOSTO –MDE.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

PROJ/ATIV 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

59 – 3.3.90.30.00.0.00.00 – 0012 MATERIAL DE CONSUMO.

RECURSO: 0005 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB (40%).

DETALHAMENTO: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDO – OUTROS.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

PROJ/ATV: 2.070. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

58 - .3.3.90.30.00.00.00.00 – 0005 – MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0016 – TRANSFERENCIA DO FNDE.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICI DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE.

PROJ/ATV: 2.069 EDICAÇÃO BÁSICA APOIADA PELO SALÁRIO EDUCACIONAL.

130 – 3.3.90.00.00.00.00 – 016 MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSO: 0001-RECUROS ORDINARIOS – RP.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESRINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.

PROJ/ATIV: 2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

274 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001-MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSOS: 0001 – RECURSOS ORDINARIOS – RP.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

PROJ/ATIV. 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

336 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSOS: 0001 – RECURSOS ORDINARIOS – RP.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSOS: 0001 – RECURSOS ORFINARIOS – RP.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 03 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PROJ/ATIV: 2.003. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO.

14 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSOS: 0001-RECURSOS ORDINARIOS – RP.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETAIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

24 – 3.3.90.30.00.00.00.00. – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo  
Marechal Thaumaturgo Acre 24 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

D FERREIRA FILHO EIRELI,

CNPJ nº. 14.332.902/0001-30

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup>

CPF

2.<sup>a</sup>

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATO DE Nº 98/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA D FERREIRA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.332.902/0001-30 sediada no endereço à com endereço na AV. CORONEL MANCIO LIMA, nº 594 – Centro – Cruzeiro do Sul- Acre. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa D FERREIRA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.332.902/0001-30 sediada no endereço à com endereço na AV. CORONEL MANCIO LIMA, nº 594 – Centro – Cruzeiro do Sul- Acre, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 033/2022, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º033/2022 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores e baterias , consoante especifica o Edital de n.º 033/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º031/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Marechal Thaumaturgo nos seguintes endereços: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; nas quantidades, indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2022–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	Valor Total R\$
1	Pneu Radial 175/70 R 14	itaro	Unid	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2	Pneu Radial 185/65 R 15	itaro	Unid	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
3	Pneu Radial 215/75R 17,5 (Liso)	itaro	Unid	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
5	Pneu Radial 295/80R 22,5 (Liso)	ecoway	Unid	4	R\$ 3.450,00	R\$ 13.800,00
7	Pneu Radial 245/70R 16 (Liso)	itaro	Unid	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
8	Pneu Radial 245/70R 16 (Misto)	itaro	Unid	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
10	Pneus Radial 185/65 Aro 15	itaro	Unid	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
11	Pneus Radial 185/6514	itaro	Unid	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
12	Pneus Radial 265/70 Aro 16	itaro	Unid	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
13	Pneus Radial 205/75 Aro 16	itaro	Unid	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
14	Pneu Radial 110/90 Aro 17 Aro 90/9019	levorin	Unid	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
24	BATERIA DE 90 AH	strada	Und	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
25	Bateria 75AH	strada	Unid	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
26	Bateria de 60AH	strada	Und	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
27	Bateria 5AH	heliar	Unid	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
VALOR TOTAL R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)						R\$ 53.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito com cheque administrativo em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.1.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:**

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJ/ATIV: 2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

66 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0013 – MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO EXECUTOR:**

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo

Marechal Thaumaturgo Acre 24 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

D FERREIRA FILHO EIRELI,

CNPJ nº. 14.332.902/0001-30

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

CONTRATO DE Nº 096/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E UNONET TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.313.079/0001-64, sediada no endereço à Rua BEIJAMIM CONSTANT Nº 439, BAIRRO COLEGIO, CRUZEIRO DO SUL ACRE. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:**

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJS/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa UNONET TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.313.079/0001-64, sediada no endereço à Rua BEIJAMIM CONSTANT Nº 439, BAIRRO COLEGIO, CRUZEIRO DO SUL ACRE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Benjamim dos Anjos de Lucena, Basileiro, RG 174391 SSP-AC, CPF 195.909.382-72, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 05/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 05/2023 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato tem por objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do Contrato, consoante específica o Edital de n.º 05/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 05/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente

autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – SRP.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL R\$ R\$ 65.280,00 (seiscentos e cinco mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	QTD DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conexão de internet via fibra com capacidade de 20 Mbps dedicado.	12	20 MEGAS	R\$ 5.440,00	R\$ 65.280,00
2	Serviços de implantação de internet (taxa de Adesão) em comodato.	1	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL R\$ 65.280,00 (seiscentos e cinco mil duzentos e oitenta reais)					R\$ 65.280,00

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO- ACRE

RECURSO: 0600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

DETALHAMENTO: 0- Sem detalhamento das destinações de recursos

Órgão: 13 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO

41 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO- ACRE

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 41- APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Órgão: 13 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

73 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:**

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:**

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo Acre, 24 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

UNONET TELECOMUNICAÇÃO LTDA,

CNPJ nº. 10.313.079/0001-64,

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 04/2020, pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE INSUMOS, CARGAS TIPO VOLUME E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO TIPO Balsa no trecho MARECHAL THAUMATURGO/ CRUZEIRO DO SUL- CRUZEIRO DO SUL- MARECHAL THAUMATURGO, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO se encontram em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras de acordo com o relatório de lance acostado aos autos do processo, sendo FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 10.723.841/0001-80, Vencedor no Item; 03- R\$64,00, 04- R\$119,00; 5-R\$7.950,00; 06-R\$11.900,00; 08-R\$9.900,00; 09-R\$7.650,00; 10-R\$10.900,00; 12-R\$2.950,00; 14-R\$2.080,00 ARTEMISIO VIANA DO NASCIMENTO, CNPJ: 40.626.205/0001-00, Vencedor no Item; 01-R\$1,00; 02-R\$35,00; 07-R\$7.150,00; 11-R\$1.850,00; 13-R\$ 1.200,00 Marechal Thaumaturgo – Acre, 21 de março de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 05/2023, pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do Contrato, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO se encontram em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras de acordo com o relatório de lance acostado aos autos do processo, sendo UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.313.079/0001-64, vencedora no item 01 – R\$ 5.440,00, 02 – R\$ 2.500,00. Marechal Thaumaturgo – Acre, 21 de março de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

**PLÁCIDO DE CASTRO**

LEI Nº 846/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a convalidação da Lei nº 455, de 23 de novembro de 2012, bem como suas respectivas alterações realizadas por meio da Lei nº 473, de 22 de janeiro de 2013, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 12/2023, através do Autógrafo nº 12 de 22 de março de 2023, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Ficam integralmente convalidados os termos da Lei nº 455, de 23 de novembro de 2012, e suas respectivas alterações realizadas por meio da Lei nº 473, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de março de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

LEI Nº 847/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, COM INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 13/2023, através do Autógrafo nº 13 de 22 de março de 2023, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.257,11 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), ao Orçamento de 2023, referente ao CONVÊNIO Nº. 016/2020 - SEE, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Funcional: 12.361.0002.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 571 – Transf. do Estado – Convênio.....R\$ 26.257,11

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.257,11 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), será compensado por Superávit Financeiro, de acordo com o estabelecido nos termos do disposto no inciso I do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão da Fonte de Recurso em epígrafe ao Orçamento de 2023, para adequação das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de março de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2023

“Nomeia a Comissão Técnica Municipal que organizará os Jogos Escolares, fase municipal 2023”.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica Municipal que organizará os Jogos Escolares, fase municipal 2023, a referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

- ANTONIO MESQUITA CAVALCANTE JUNIOR – Presidente;
- EDILSON CARLOS BARBOSA BRAGA – Indicado pelo SEE;
- EVANDER BEZERRA DA SILVA – Indicado pelo Município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 21 de março de 2023.

CAMILLO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Feriado do Aniversário do Município de Plácido de Castro, no dia 30 de março de 2023, quinta-feira, elencado no Decreto 007 de 03 de janeiro de 2023, publicado na edição do Diário Oficial do Acre nº 13.449 de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de março de 2023 – Sexta-Feira.



Parágrafo Único. Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar seus servidores para expediente normal, conforme a necessidade de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 24 de março de 2023.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 091 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Eleição das Organizações Civil para compor acentos no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Biênio 2023/2025.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Assembleia Geral realizada no dia 16 de Março de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei federal nº. 8.069 de 13/07/1990 e alterada pela lei municipal nº 332/2007, de 07/05/2007, revogada pela lei 582/11/2016 e. Considerando o Edital de Convocação nº 01 de 1º de março de 2023, do Fórum Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, as Organizações da Sociedade Civil a participar da Assembleia de eleição com direito a 50% dos acentos no CMDCA conforme Lei 582/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos novos conselheiros Direitos representando as Organizações Civil e governamental para o biênio 2023/2025, composto por 12 Membros titulares e seus suplentes.

Art. 2º - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS;

1 - Representando a Secretaria do gabinete do Prefeito;

Enilton e Souza da Pena - Titular;

Neyvianne Andrade Melo- Suplente

2 - Representando a Secretaria Municipal de Educação;

Raimunda Jubilene Monteiro dos Santos- titular

Jadson Melo Gonzaga- Suplente

3 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Vanderleia Ferreira da Silva- Titular

Larissa Lima de Matos - Suplente

4- Secretaria Municipal da Mulher Cidadania e Assistência Social;

Bruna Silva do Nascimento - Titular

Jucelia Pereira Freitas- Suplente

5 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

David da Silva Souza - Titular

Rafael Gutierrez Deromendes - Suplente

6 - Secretaria Municipal de Cultura.

Dany Lopes da Silva - Titular

Wendel da Silva Martins - Suplente

Art. 3º - CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

1- Igreja Pentecostal Remanescentes da Doutrina de Deus

Maico Holanda de Oliveira - Titular

Francisco Alves Figueiredo - Suplente

2- 1ª Igreja Batista de Plácido de Castro

Patrícia Caroline Felix Garcia da Silva Nunes - Titular

Marluce Moura Feitosa – Suplente

3- Igreja Católica Bom Jesus do Abunã

Antonia Araujo de Aquino - Titular

Jose Oliveira de Sousa- Suplente

4- Associação Recanto Social Bom Pastor

Izaquele Feitosa da Silva - Titular

Dilcilene de Oliveira da Cruz - Suplente

5 – Associações de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Maria Márcia de Oliveira Martins - Titular

Josinete Rodrigues Cavalcante - Suplente

6 - Associação Missão Oportunidade a Todos.

Maria Gloria da Silva - Titular

Francizete Alencar de Souza - Suplente

Organização eleita com suplente

7- Igreja Assembleia de Deus em Plácido de Castro.

Deuzimar Correia de Oliveira - Titular

Miris de Freitas Linhares Souza - Suplente

Parágrafo Único – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 24 de março de 2023.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA OLEANDA OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Diretora de Vigilância Sanitária, ligado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 15 de março de 2023.

CAMILO DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor WALASON LESSA RODRIGUES, do cargo, Coordenador de Material e Patrimônio, ligado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado através da Portaria nº 061/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, os efeitos financeiros cessarão dia 30 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 24 de março de 2023.

CAMILO DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor JHON LENO REIS DOS SANTOS, do cargo, Diretor de Assuntos Ambientais, ligado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através da Portaria nº 107/2021 de 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, os efeitos financeiros cessarão dia 30 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 24 de março de 2023.

CAMILO DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 094, DE 27 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA O REGIME DE TRANSIÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado de Acre, Senhor Camilo da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º. O presente Decreto regulamenta a transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Plácido de Castro/AC.

Art. 3º. O disposto neste Decreto abrange todos os procedimentos licitatórios em andamento ou publicados até a data de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de fun-

ções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

#### CAPÍTULO II

#### DOS PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Art. 4º. Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024;

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§ 3º. As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro/Ac, 27 de março de 2023

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 095, DE 27 DE MARÇO DE 2023

"Nomeia membros para compor a Comissão de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Ac para os procedimentos realizados através da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal de Regulamentação nº 032, de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro:

I - Membros da Comissão;

- Elielson Pereira Lima - CPF nº 016.332.782-39
- Thiago Chavier do Vale – CPF nº 935.282.302-82;
- Alexandre Moraes de Souza - CPF nº 007.879.322-05;
- Luziene do Nascimento Souza – CPF nº 749.887.272-20;
- David da Silva Souza – CPF nº 019.334.172-77

II – Membros Suplentes

- David da Silva Souza – CPF nº 019.334.172-77;

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo agente público de contratação relacionado no inciso I, alínea "a" deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea "b" deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica designando como Pregoeiros, para atuação nos processos licitatórios regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive na forma eletrônica, os seguintes agentes públicos:

- Pregoeiro Titular: Elielson Pereira Lima - CPF nº 016.332.782-39;
  - Pregoeiro Suplente: Thiago Chavier do Vale – CPF nº 935.282.302-82;
- Parágrafo Único – Ficam designados membros da equipe de apoio, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021:
- Thiago Chavier do Vale – CPF nº 935.282.302-82;
  - Alexandre Moraes de Souza - CPF 007.879.322-05;
  - Luziene do Nascimento Souza – CPF nº 749.887.272-20;
  - David da Silva Souza – CPF nº 019.334.172-77

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Cumpra-se.

Plácido de Castro/Ac, 27 de março de 2023

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PLACIDO DE CASTRO AC

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Plácido de Castro-AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal, de 13/07/1990 alterada pela lei nº 332 de 07/05/2007, novamente alterada pela Lei 582 de 16 de novembro de 2016, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Plácido de Castro/AC,

CONSIDERANDO que compete a Plenária do CMDCA eleger o Presidente e o Vice-presidente do CMDCA;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do CMDCA ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 27 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Mesa Diretora do CMDCA relativa ao biênio 2023-2025, ficando a Sra. Antonia de Araujo Aquino, representante da Organização da Sociedade Civil Igreja Católica Bom Jesus do Abunã como Presidente e a Sro. Dany Lopes da Silva, representante da Secretaria Municipal de Cultura como Vice-Presidente.

. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plácido de Castro / AC, 27 de Março de 2023

#### ANTÔNIA ARAÚJO DE AQUINO

Presidente do CMDCA de Plácido de Castro/AC.

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Plácido de Castro /AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal, criado pela lei federal nº. 8.069 de 13/07/1990 e alterada pela lei municipal nº 332 de 07/05/2007, novamente alterada pela Lei 582 de 16 de novembro de 2016, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Plácido de Castro AC, CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Plácido de Castro/AC em reunião extraordinária realizada no dia 27 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Plácido de Castro no ano de 2023:

- 1 – Antonia Araujo de Aquino (NAO GOV)
- 2 – Patricia Caroline Felix Garcia da Silva Nunes (NAO GOV)
- 3 – Izaquel Feitosa da Silva (NAO GOV)
- 4 – Dany Lopes da Silva (GOV)
- 5 – Larissa de Lima Matos (GOV)
- 6 – Davi da Silva Souza (GOV)

Art. 2º. Fica designada a Srª Antônia Araújo de Aquino para Presidir a referida Comissão

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Plácido de Castr ,AC 27 de Março de 2023.

ANTÔNIA ARAÚJO DE AQUINO  
Presidente do CMDCA de Plácido de Castro/AC.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023**

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 010/2023, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 010/2023, COM OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica – Anexo I, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA CNPJ: 13.365.132/0001-69 com os itens: 01 ao 24. conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 27 de março de 2023.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 009/2023, Processo Administrativo nº 032/2023, cujo objeto é a aquisição de sementes de feijão tratadas com garantia mínima de 90% de aproveitamento para atender as demandas de Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e ADJUDICO o objeto a Empresa: MARAMBAIA SEMENTES CNPJ: 14.088.665/0001-03, com o valor global de R\$ 42.714,00 (quarenta e dois mil, setecentos quatorze reais) Plácido de Castro - Acre, 24 de março de 2023.

Camilo da Silva  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 004/2023, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 004/2023, COM OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Material de Copa e Cozinha atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Plácido de Castro – AC, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes (1.PAPELARIA MUNDO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.869.791/0001-03, sendo adjudicado os objetos da licitação, ITENS 10, 19, 44, 53, 60, 71, 83 e 102, no valor Global de R\$ 65.889,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais); (2.A. A. C. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS -ME CNPJ: 10.496.033/0001-28, sendo adjudicado os objetos da licitação, ITENS 12, 13, 16, 33, 49, 55, 56, 62, 64, 66, 67, 78, 84, 85, 87, 88, 93, 96 e 101, no valor Global de R\$ 63.932,45 (sessenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos); (3. J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 27.896.988/0001-75, sendo adjudicado os objetos da licitação, ITENS 47 E 70, no valor Global de R\$ 5.676,50 (cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); (4. I. F. SOUZA - LTDA CNPJ: 39.252.423/0001-34, sendo adjudicado os objetos da licitação, ITENS 08, 46 E 92, no valor Global de R\$ 37.782,50 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); (5. D. L. RAMOS -ME CNPJ: 05.146.814/0001-52, sendo adjudicado os objetos da licitação, ITENS 06, 31, 58, 61, 63, 69, 72, 74, 75, 76, 77, 81, 86 e 95, no valor Global de R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta centavos); (6. R. BISPO AGUIAR CNPJ: 32.595.581/0001-

48, sendo adjudicado os objetos da licitação, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 11, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 52, 54, 57, 59, 65, 69, 73, 79, 80, 89, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 103 e 104, no valor Global de R\$ 298.284,15 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos); (7. T. C. OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.297.274/0001-43, sendo adjudicado os objetos da licitação, ITENS 09, 20, 21, 28 e 34, no valor Global de R\$ 130.812,50 (cento e trinta mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); (8. REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.038.376/0001-07, sendo adjudicado os objetos da licitação, ITENS 27, no valor Global de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 24 de março de 2023.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 001/2023, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 001/2023, COM OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), visando atender a Secretaria de Educação do Município de Plácido de Castro/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes J. CARLOS OLIVEIRA CNPJ: 10.425.300/0001-76 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54; D L RAMOS CNPJ: 05.146.814/0001-52 com os itens: 20, 27, 28, 29, 38, 40, 51, 55; P. G. B. SOUZA LTDA CNPJ: 39.488.793/0001-75 com os itens: 6, 33, 56; T A F GUARE LTDA CNPJ: 48.718.206/0001-88 com os itens: 37, sendo adjudicado o objeto da licitação, no valor Global de R\$ 1.427.565,63 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 24 de março de 2023.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 003/2023, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, COM OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços para futura e eventual contratação de serviços Funerários a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST) de Plácido de Castro/AC – Processo nº 003/2023 - CPL, conforme DESCRIÇÃO MINIMA DOS SERVIÇOS – ANEXO I – MINUTA DO EDITAL, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes K. J. P. DE FREITAS CNPJ: 21.935.487/0001-74, sendo adjudicado o objeto da licitação, os itens de 01 a 07. conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 24 de março de 2023.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº089/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

Objeto: Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de materiais permanente destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa HLX INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.173.882/0001-20, com sede na Av. Oeste, Nº 772, QD W1, Rio Branco - AC, representado neste ato pelo Sr.(a) Fabiano Silva de Lima, inscrito na Cédula de Identidade nº 0292536 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
44.90.52.00	11.04.122.1.2009	500	2023

Valor Global: 28.00,00 (vinte e oito mil reais).

Vigência: 12(meses).

Data da Assinatura; 17 de março de 2023

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Fabiano Silva de Lima

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

Objeto: Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de materiais permanente destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa A. C. ROCHA; CNPJ nº 10.496.033/0001-28, com sede à Rua 20 de março Q:13 C/03 nº 3, Placas, CEP: 69.905-250, Fone: 99968-2121, representada neste ato pelo Sr. Antônio Aylton Cunha, portador do CPF: 682.236.682-20, RG:349582 SSP/AC

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
44.90.52.00	11.02.12.361.0002.2016	571	2023

Valor Global: 14.129,00 (quatorze mil cento e vinte e nove reais).

Vigência: 12(meses).

Data da Assinatura; 21 de março de 2023

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Antônio Aylton Cunha

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

INEXIGIBILIDADE: 002/2023

Processo Administrativo: 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 040/2023

OBJETO: aquisição de imóvel com o fim de abrigar a nova Unidade de Saúde Maria de Fatima, atendendo ao Convenio 922117/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e Senhora Elizabeth Pessoa de Queiroz Gomes, CPF:nº 091.324.142-34,Rua Diamantino Augusto de Macedo SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.61.00.00	04.122.0001.1.1017	500	2023

Valor global: R\$ 124.559,37 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Data da Assinatura: 22 de março de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Elizabeth Pessoa de Queiroz Gomes (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de sementes de feijão tratadas com garantia mínima de 90% de aproveitamento para atender as demandas de Secretaria Municipal de Agricultura, que entre si celebram a empresa EULALIO BRANDAO FILHO LTDA, pessoa jurídica, e inscrição no CNPJ nº14.088.665/0001-03, com sede na Zona Rural km 398 a esquerda 7 km sala 04, Município Rio Verde/GO.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	47.20.605.9.2048	500	2023

Valor: R\$ 42.714,00 (quarenta e dois mil setecentos e quatorze reais).

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura:27 de março de 2023

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratada

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.150, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC no âmbito do Município de Porto Acre, por força da Lei Municipal nº 090, de 09 de março de 1998.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC no âmbito do Município de Porto Acre/AC, com os seguintes membros:

I – Presidente:

JONY IDAGUA PEREIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura de Porto Acre do Município de Porto Acre – AC.

II – Vice-Presidente:

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO – Prefeito do Município de Porto Acre – AC.

III – Secretária:

LEIDIANY HONORIO RODRIGUES – Chefe de Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC.

IV – CONSELHO TÉCNICO:

a) LENILSON BAQUER DE BARROS – Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Acre – AC.

b) VÂNIA CLAUDIA ALVES DE SOUZA – Secretária Municipal de Finanças e Secretária Municipal Planejamento, Esporte e Lazer do Município de Porto Acre – AC.

V – CONSELHO COMUNITÁRIO:

a) ANDRÉ DECESARIS DIAS DE OLIVEIRA – Controlador Geral do Município de Porto Acre – AC.

b) FRANCISCA DANIELE NOGUEIRA DA SILVA – Secretária Municipal de Agricultura de Porto Acre – AC.

c) MARIA ELINAIDE PINHEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre – AC.

d) EDNA DA SILVA CUIABANO CHAVES – Vice-Prefeita do Município de Porto Acre – AC e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

e) DAIANY GONÇALVES SOUZA – Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Porto Acre – AC.

f) RAIMUNDO DA SILVA PESSOA – Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Porto Acre – AC

g) CARLOS CÉZAR PEREIRA DE FREITAS – Diretor de Planejamento e Orçamento da Secretária Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer do Município de Porto Acre – AC.

h) NAYARA DE ARAÚJO MANASFI – Diretora de Ações Básicas em Saúde Comunitária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre – AC.

i) LEOVEGILDO CORREA E SOUSA – Motorista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre – AC.

j) LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA – Presidente/Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social do Município de Porto Acre – AC.

k) MOISÉS DE SOUZADA COSTAAGUIAR – Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre – AC.

c) MARIA RADANISIA SANTOS DAS CHAGAS – Diretora Administrativa do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social do Município de Porto Acre – AC.

Parágrafo único – Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergências ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial e consequentemente não conta ônus aos cofres públicos municipais por ser

considerado Serviço Público Relevante;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 27 de março de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito de Porto Acre-AC

## PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 44/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (nove) diárias ao servidor (a) ERICSON ARAUJO DA COSTA, inscrito no CPF: 581.185.512-53, na função de Secretário Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre (22, 23, 24 do 03) que irá acompanhar demandas de contas e serviços de contabilidade para os concelhos escolares; Ida para Brasília - DF, nos dias 25 a 30 de Março de 2023, acompanhar o Prefeito durante a Macha dos Prefeitos, visitando os Ministérios e Gabinetes dos Parlamentares da Bancada Acreana.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente as diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 24 do mês de MMarço de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 47, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) TÁRCIO CÂNDIDO DE FRANÇA, RG: 1137011-4 / Diretoria de Compras e Almoxarifado – CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para a Cidade de Cruzeiro do Sul, nos dias 26, 27, 28 e 29 de Março de 2023 para participar de encontro da Workshop Regional de Compras no auditório do SEBRAE.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a Lei a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2023.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 48, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) JORGE ESTEPHAN DE AMORIM BARBARY, CPF: 040.627.602-15 / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, lotado na Prefeitura de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para a Cidade de Cruzeiro do Sul, nos dias 27, 28 e 29 de Março de 2023 para resolver assuntos relacionados com a participação da Agricultura Familiar.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a Lei a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;  
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e sete dias do mês de Março de 2023.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 – 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CADASTRO DE RESERVA EDITAL Nº02 /2023

ESCOLA HELENA NOBRE			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
12º	38	Agno Souza da Silva	114
13º	26	Francisca Anaclícia Batista da Silva	113
14º	26	Tatiana Nascimento Borges	97
ESCOLA ENGRACIA MESSIAS SALES			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	29	Antonio Francisco do Carmo de Souza	103
ESCOLA ENGRACIA MESSIAS SALES			
Cargo: Professor da EJA I (Primeiro Segmento)			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	37	Marlison Souza da Silva	78
ESCOLA JOSÉ INÁCIO DA SILVA II			
Cargo: Assistente Educacional			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	107	Kairla Maria Santos de Moraes	138
ESCOLA SÃO JOSÉ II			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	54	Ilda de França Fernandes	50
ESCOLA SÃO JOSÉ II			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	35	Jairla Soares de França	90
ESCOLA FRANCISCO JANDES SARAIVA DO VALE (ANEXO – HELENA NOBRE)			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	41	Etienne da Silva Lima	90
ESCOLA ANTÔNIO JULIERME DA SILVA DANTAS (ANEXO – MANOEL M. PINHEIRO)			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	01	Darlene Ribeiro Farias	134
ESCOLA VENCESLAU BRAZ			
Cargo: Professor Ensino Infantil (Pré-Escola – Turma de 4 e 5 anos de idade)			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	04	Maria Fernanda de Lima Barbosa	132
4º	02	José Augusto Bezerra Lustosa	130
5º	08	Claudia Maria Barbosa dos Santos	129
ESCOLA VENCESLAU BRAZ			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	40	Marlenilson Ferreira Lima	124
ESCOLA VENCESLAU BRAZ			
Cargo: Professor da EJA I (Primeiro Segmento)			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	39	Antonio Elenilson Oliveira da Rocha	74
ESCOLA DOM JOSÉ HASHER			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	54	Marcela Tuiane de Oliveira Nogueira	73
ESCOLA RAIMUNDA PEREIRA FERNANDES (ALMIRANTE TAMANDARÉ)			
Cargo: Assistente Educacional			

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	80	Francisco Braz Oliveira do Nascimento	140
7º	90	Maria Ivone da Silva Oliveira	130
8º	115	Maria Inalva dos Santos Bezerra	129
<b>ESCOLA GERALDO PEREIRA MAIA</b>			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	28	Antonia Iramar da Silva Brito	65
<b>ESCOLA OTONIEL DE SOUZA</b>			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	48	Orleilsa Souza da Silva	126
5º	09	Sirgila Maria de Souza Moraes	125
6º	90	Adgila da Silva Lima	121
7º	80	Maria Creusa Alves de Oliveira	120
8º	60	Alan Oliveira Correa	119
9º	49	Jerdiane de Souza Bezerra	118
<b>ESCOLA OTONIEL DE SOUZA</b>			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11º	62	Thalia Barbosa dos Santos	140
<b>ESCOLA SÃO JOSÉ</b>			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	76	Libernilson Gonçalves da Silva	129
<b>ESCOLA MARIA VALDILIDIA</b>			
Cargo: Professor DA EJAI – Primeiro Segmento)			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	18	Clemilsa Silva dos Santos	79
<b>ESCOLA ADOZINDA DO VALE VIEIRA</b>			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	04	José Vilson Gonçalves de Paiva	115
6º	34	Francisco Nunes Ferreira Filho	79
<b>ESCOLA CHATEAUBRIAND BEZERRA</b>			
Cargo: Professor DA EJAI – Primeiro Segmento)			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	09	José Francisco Rodrigues de Araújo	65
<b>ESCOLA MARMUD FERREIRA CAMELI</b>			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	13	Edenilza Oliveira de França	85
<b>ESCOLA GENERAL OZÓRIO</b>			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	48	Eduarda Vargas Costa	100
<b>ESCOLA JOSÉ DE MELO BARRETO</b>			
Cargo: Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais – 6º ao 9º			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	61	Magno Souza da Silva	78

PARAGRAFO ÚNICO: QUE O CANDIDATO (A), COMPAREÇA PORTANDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU APRESENTE-OS POR MEIO DE PROCURAÇÃO/ EM 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR COM A DATA DE PUBLICAÇÃO.

Porto Walter-Ac, 24 de março de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

ÉRICSON ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 14/2022.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Município de Porto Walter - AC  
Consolidação Administração Direta  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>71.711.063,01</b>	<b>71.711.063,01</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>14,39</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>14,39</b>	<b>61.391.187,45</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>64.004.780,68</b>	<b>64.004.780,68</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>16,12</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>16,12</b>	<b>53.684.905,12</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.006.164,76	1.006.164,76	319.260,46	31,73	319.260,46	31,73	686.904,30
IMPOSTOS	985.650,75	985.650,75	318.384,25	32,30	318.384,25	32,30	667.266,50
TAXAS	20.514,01	20.514,01	876,21	4,27	876,21	4,27	19.637,80
CONTRIBUIÇÕES	218.697,96	218.697,96	0,00	0,00	0,00	0,00	218.697,96
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	218.697,96	218.697,96	0,00	0,00	0,00	0,00	218.697,96
RECEITA PATRIMONIAL	812.069,41	812.069,41	93.514,56	11,52	93.514,56	11,52	718.554,85
VALORES MOBILIÁRIOS	812.069,41	812.069,41	93.514,56	11,52	93.514,56	11,52	718.554,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.934.017,66	61.934.017,66	9.907.100,54	16,00	9.907.100,54	16,00	52.026.917,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.506.952,13	24.506.952,13	4.148.123,81	16,93	4.148.123,81	16,93	20.358.828,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.346.563,66	12.346.563,66	888.638,30	7,20	888.638,30	7,20	11.457.925,36
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.080.501,87	25.080.501,87	4.870.338,43	19,42	4.870.338,43	19,42	20.210.163,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.830,89	33.830,89	0,00	0,00	0,00	0,00	33.830,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.830,89	33.830,89	0,00	0,00	0,00	0,00	33.830,89
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.706.282,33</b>	<b>7.706.282,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.706.282,33</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.706.282,33	7.706.282,33	0,00	0,00	0,00	0,00	7.706.282,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.166.282,33	7.166.282,33	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166.282,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>71.711.063,01</b>	<b>71.711.063,01</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>14,39</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>14,39</b>	<b>61.391.187,45</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Porto Walter - AC  
Consolidação Administração Direta  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>71.711.063,01</b>	<b>71.711.063,01</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>14,39</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>14,39</b>	<b>61.391.187,45</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>71.711.063,01</b>	<b>71.711.063,01</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>14,39</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>14,39</b>	<b>—</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	770.587,13	—	—	770.587,13	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	770.587,13	—	—	770.587,13	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>70.783.046,04</b>	<b>71.553.633,17</b>	<b>10.089.564,67</b>	<b>10.089.564,67</b>	<b>61.464.068,50</b>	<b>7.674.672,69</b>	<b>7.674.672,69</b>	<b>63.878.960,48</b>	<b>7.672.096,82</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>58.695.479,26</b>	<b>59.452.343,88</b>	<b>8.980.740,00</b>	<b>8.980.740,00</b>	<b>50.471.603,88</b>	<b>7.148.660,42</b>	<b>7.148.660,42</b>	<b>52.303.683,46</b>	<b>7.146.084,55</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.361.581,20	33.796.781,12	5.431.134,77	5.431.134,77	28.365.646,35	5.074.800,28	5.074.800,28	28.721.980,84	5.074.800,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.523,87	25.523,87	3.766,51	3.766,51	21.757,36	3.766,51	3.766,51	21.757,36	3.766,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.308.374,19	25.630.038,89	3.545.838,72	3.545.838,72	22.084.200,17	2.070.093,63	2.070.093,63	23.559.945,26	2.067.517,76
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.767.542,95</b>	<b>11.781.265,46</b>	<b>1.108.824,67</b>	<b>1.108.824,67</b>	<b>10.672.440,79</b>	<b>526.012,27</b>	<b>526.012,27</b>	<b>11.255.253,19</b>	<b>526.012,27</b>
INVESTIMENTOS	11.524.930,74	11.538.653,25	1.023.221,57	1.023.221,57	10.515.431,68	440.409,17	440.409,17	11.098.244,08	440.409,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	242.612,21	242.612,21	85.603,10	85.603,10	157.009,11	85.603,10	85.603,10	157.009,11	85.603,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>320.023,83</b>	<b>320.023,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.023,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.023,83</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	320.023,83	320.023,83	0,00	0,00	320.023,83	0,00	0,00	320.023,83	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>70.783.046,04</b>	<b>71.553.633,17</b>	<b>10.089.564,67</b>	<b>10.089.564,67</b>	<b>61.464.068,50</b>	<b>7.674.672,69</b>	<b>7.674.672,69</b>	<b>63.878.960,48</b>	<b>7.672.096,82</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Porto Walter - AC  
 Consolidação Administração Direta  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>70.783.046,04</b>	<b>71.553.633,17</b>	<b>10.089.564,67</b>	<b>10.089.564,67</b>	<b>61.464.068,50</b>	<b>7.674.672,69</b>	<b>7.674.672,69</b>	<b>63.878.960,48</b>	<b>7.672.096,82</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	230.310,89	—	—	2.645.202,87	—	2.647.778,74
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>70.783.046,04</b>	<b>71.553.633,17</b>	<b>10.089.564,67</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>—</b>	<b>7.674.672,69</b>	<b>10.319.875,56</b>	<b>—</b>	<b>10.319.875,56</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Porto Walter, 24/03/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
 Prefeito

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	70.783.046,04	71.553.633,17	10.089.564,67	10.089.564,67	100,00	61.464.068,50	7.674.672,69	7.674.672,69	100,00	63.878.960,48
Essencial à Justiça	129.655,18	129.655,18	22.172,70	22.172,70	0,22	107.482,48	20.434,43	20.434,43	0,27	109.220,75
Representação Judicial e Extrajudicial	129.655,18	129.655,18	22.172,70	22.172,70	0,22	107.482,48	20.434,43	20.434,43	0,27	109.220,75
Administração	9.163.569,86	9.213.569,86	3.059.279,76	3.059.279,76	30,32	6.154.290,10	1.500.436,77	1.500.436,77	19,55	7.713.133,09
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	7.919.435,27	7.919.435,27	2.137.547,51	2.137.547,51	21,19	5.781.887,76	1.151.081,00	1.151.081,00	15,00	6.768.354,27
Administração Financeira	702.758,16	752.758,16	449.733,22	449.733,22	4,46	303.024,94	123.108,22	123.108,22	1,60	629.649,94
Normatização e Fiscalização	531.376,43	531.376,43	471.999,03	471.999,03	4,68	59.377,40	226.247,55	226.247,55	2,95	305.128,88
Segurança Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Defesa Civil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência Social	2.108.569,87	2.119.349,87	232.971,59	232.971,59	2,31	1.886.378,28	206.824,73	206.824,73	2,69	1.912.525,14
Normatização e Fiscalização	3.075,37	3.075,37	0,00	0,00	0,00	3.075,37	0,00	0,00	0,00	3.075,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	390.858,73	391.858,73	59.743,80	59.743,80	0,59	332.114,93	55.313,07	55.313,07	0,72	336.545,66
Assistência Comunitária	1.714.635,77	1.724.415,77	173.227,79	173.227,79	1,72	1.551.187,98	151.511,66	151.511,66	1,97	1.572.904,11
Saúde	9.520.316,45	9.737.072,69	1.037.678,73	1.037.678,73	10,28	8.699.393,96	922.478,73	922.478,73	12,02	8.814.593,96
Atenção Básica	8.833.721,05	8.983.529,29	891.787,21	891.787,21	8,84	8.091.742,08	813.787,21	813.787,21	10,60	8.169.742,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	768,58	768,58	0,00	0,00	0,00	768,58	0,00	0,00	0,00	768,58
Suporte Profilático e Terapêutico	115.488,01	125.488,01	44.640,00	44.640,00	0,44	80.848,01	7.440,00	7.440,00	0,10	118.048,01
Vigilância Sanitária	14.542,61	14.542,61	0,00	0,00	0,00	14.542,61	0,00	0,00	0,00	14.542,61
Vigilância Epidemiológica	555.796,20	612.744,20	101.251,52	101.251,52	1,00	511.492,68	101.251,52	101.251,52	1,32	511.492,68
Trabalho	295.047,44	297.547,44	59.552,48	59.552,48	0,59	237.994,96	49.048,40	49.048,40	0,64	248.499,04
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	295.047,44	297.547,44	59.552,48	59.552,48	0,59	237.994,96	49.048,40	49.048,40	0,64	248.499,04
Educação	35.551.919,30	35.987.487,82	4.950.026,00	4.950.026,00	49,06	31.037.461,82	4.587.445,94	4.587.445,94	59,77	31.400.041,88
Alimentação e Nutrição	581.966,09	581.966,09	5.249,50	5.249,50	0,05	576.716,59	5.249,50	5.249,50	0,07	576.716,59
Ensino Fundamental	29.727.722,57	30.163.291,09	4.550.624,66	4.550.624,66	45,10	25.612.666,43	4.222.102,49	4.222.102,49	55,01	25.941.188,60
Educação Infantil	5.142.230,64	5.142.230,64	394.151,84	394.151,84	3,91	4.748.078,80	360.093,95	360.093,95	4,69	4.782.136,69
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Cultura	370.000,00	371.680,00	1.680,00	1.680,00	0,02	370.000,00	1.680,00	1.680,00	0,02	370.000,00
Difusão Cultural	370.000,00	371.680,00	1.680,00	1.680,00	0,02	370.000,00	1.680,00	1.680,00	0,02	370.000,00
Urbanismo	8.121.471,64	8.172.198,01	340.722,37	340.722,37	3,38	7.831.475,64	173.439,05	173.439,05	2,26	7.998.758,96
Infra-Estrutura Urbana	2.091.859,54	2.091.859,54	0,00	0,00	0,00	2.091.859,54	0,00	0,00	0,00	2.091.859,54
Serviços Urbanos	4.530.827,82	4.530.827,82	0,00	0,00	0,00	4.530.827,82	0,00	0,00	0,00	4.530.827,82
Conservação de Energia	1.258.784,28	1.300.568,14	91.779,86	91.779,86	0,91	1.208.788,28	91.779,86	91.779,86	1,20	1.208.788,28
Lazer	240.000,00	248.942,51	248.942,51	248.942,51	2,47	0,00	81.659,19	81.659,19	1,06	167.283,32

FONTE:

Continua 1/2

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>70.783.046,04</b>	<b>71.553.633,17</b>	<b>10.089.564,67</b>	<b>10.089.564,67</b>	<b>100,00</b>	<b>61.464.068,50</b>	<b>7.674.672,69</b>	<b>7.674.672,69</b>	<b>100,00</b>	<b>63.878.960,48</b>
Saneamento	1.359.844,86	1.359.844,86	293.535,43	293.535,43	2,91	1.066.309,43	120.939,03	120.939,03	1,58	1.238.905,83
Saneamento Básico Urbano	1.359.844,86	1.359.844,86	293.535,43	293.535,43	2,91	1.066.309,43	120.939,03	120.939,03	1,58	1.238.905,83
Gestão Ambiental	83.271,20	85.847,20	2.576,00	2.576,00	0,03	83.271,20	2.576,00	2.576,00	0,03	83.271,20
Controle Ambiental	11.258,00	13.834,00	2.576,00	2.576,00	0,03	11.258,00	2.576,00	2.576,00	0,03	11.258,00
Recursos Hídricos	72.013,20	72.013,20	0,00	0,00	0,00	72.013,20	0,00	0,00	0,00	72.013,20
Agricultura	2.212.500,00	2.212.500,00	0,00	0,00	0,00	2.212.500,00	0,00	0,00	0,00	2.212.500,00
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Irrigação	384.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
Comercialização	668.500,00	668.500,00	0,00	0,00	0,00	668.500,00	0,00	0,00	0,00	668.500,00
Energia	120.387,00	120.387,00	0,00	0,00	0,00	120.387,00	0,00	0,00	0,00	120.387,00
Irrigação	120.387,00	120.387,00	0,00	0,00	0,00	120.387,00	0,00	0,00	0,00	120.387,00
Desporto e Lazer	1.053.333,33	1.053.333,33	0,00	0,00	0,00	1.053.333,33	0,00	0,00	0,00	1.053.333,33
Desporto Comunitário	1.053.333,33	1.053.333,33	0,00	0,00	0,00	1.053.333,33	0,00	0,00	0,00	1.053.333,33
Encargos Especiais	273.136,08	273.136,08	89.369,61	89.369,61	0,89	183.766,47	89.369,61	89.369,61	1,16	183.766,47
Serviço da Dívida Interna	273.136,08	273.136,08	89.369,61	89.369,61	0,89	183.766,47	89.369,61	89.369,61	1,16	183.766,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.023,83	320.023,83	0,00	0,00	0,00	320.023,83	0,00	0,00	0,00	320.023,83
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>70.783.046,04</b>	<b>71.553.633,17</b>	<b>10.089.564,67</b>	<b>10.089.564,67</b>	<b>100,00</b>	<b>61.464.068,50</b>	<b>7.674.672,69</b>	<b>7.674.672,69</b>	<b>100,00</b>	<b>63.878.960,48</b>

Porto Walter, 24/03/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito

<sup>1</sup>FONTE:  
não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

os recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais,

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Consolidação Administração Direta

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.925.470,93</b>	<b>4.326.518,71</b>	<b>5.035.053,61</b>	<b>8.050.425,20</b>	<b>5.606.910,69</b>	<b>4.879.896,69</b>	<b>8.026.002,03</b>	<b>4.180.053,41</b>	<b>4.864.456,63</b>	<b>6.767.629,54</b>	<b>5.202.032,72</b>	<b>5.117.842,84</b>	<b>65.982.293,00</b>	<b>64.004.780,68</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.480,06	121.544,24	83.699,87	268.321,57	146.125,62	146.388,62	144.586,13	141.752,53	148.189,59	168.689,21	121.490,63	197.769,83	1.771.037,90	1.006.164,76
IPTU	624,12	164,91	77,41	14.083,72	12.961,81	1.808,16	1.718,71	663,16	1.846,43	438,74	857,90	0,00	35.245,07	29.510,75
ISS	24.810,84	70.317,48	23.789,59	173.853,93	50.265,15	52.322,69	52.833,09	47.081,22	60.887,63	64.891,32	42.147,57	48.152,27	711.352,78	423.117,87
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.746,73
IRRF	57.045,10	51.061,85	53.991,85	76.281,33	80.687,10	91.707,25	89.647,26	91.609,53	84.991,49	103.334,15	78.080,48	149.146,03	1.007.583,42	530.275,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.841,02	4.102,59	2.211,56	550,52	387,07	1.398,62	464,04	25,00	404,68	471,53	15.856,63	20.514,01
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.697,96
Receita Patrimonial	70.209,84	65.474,56	85.387,94	74.751,42	91.923,13	88.208,04	73.329,10	69.459,92	58.756,95	99.921,93	41.325,85	52.188,71	870.937,39	812.069,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.209,84	65.474,56	85.387,94	74.751,42	91.923,13	88.208,04	73.329,10	69.459,92	58.756,95	99.921,93	41.325,85	52.188,71	870.937,39	812.069,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.772.781,03	4.139.499,91	4.865.965,80	7.703.441,97	5.368.086,94	4.645.300,03	7.808.086,80	3.958.762,53	4.657.510,09	5.559.132,07	5.039.216,24	4.867.884,30	62.385.667,71	61.934.017,66
Cota-Parte do FPM	651.321,55	772.046,65	858.824,86	803.594,55	1.179.688,20	785.831,99	741.465,03	688.614,01	989.070,50	1.449.381,50	881.757,50	1.163.304,75	10.964.901,09	10.556.794,20
Cota-Parte do ICMS	535.278,03	500.010,77	604.127,57	489.286,15	528.490,92	527.672,47	503.304,18	480.412,24	511.724,76	560.582,99	473.668,75	409.353,46	6.123.912,29	5.721.237,00
Cota-Parte do IPVA	4.820,84	2.765,53	3.306,06	3.285,22	3.875,98	5.692,87	3.903,51	2.782,69	1.651,32	816,33	2.282,24	2.760,57	37.943,16	33.704,10
Cota-Parte do ITR	0,00	116,02	0,00	17.993,71	0,00	0,00	0,00	1.726,97	-17.967,20	0,00	0,00	0,00	1.869,50	1.389,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	371,44	377,77	200,81	283,35	292,08	232,63	306,91	313,21	227,75	323,59	212,19	151,32	3.293,05	3.506,30
Transferências do FUNDEB	1.835.041,77	2.050.707,61	2.307.826,84	2.097.757,59	1.914.309,51	2.116.852,23	1.811.758,64	1.857.868,42	2.256.584,84	2.413.685,51	2.160.452,91	2.709.885,52	25.532.731,39	25.080.501,87
Outras Transferências Correntes	745.947,40	813.475,56	1.091.679,66	4.291.241,40	1.741.430,25	1.209.017,84	4.747.348,53	927.044,99	916.218,12	1.134.342,15	1.520.842,65	582.428,68	19.721.017,23	20.536.884,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.910,24	775,00	0,00	0,00	10.078,43	0,00	939.886,33	0,00	0,00	954.650,00	33.830,89
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>108.093,98</b>	<b>100.653,94</b>	<b>121.526,81</b>	<b>98.576,16</b>	<b>106.531,73</b>	<b>106.719,50</b>	<b>101.502,84</b>	<b>97.046,94</b>	<b>102.720,71</b>	<b>112.344,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.055.717,14</b>	<b>0,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	108.093,98	100.653,94	121.526,81	98.576,16	106.531,73	106.719,50	101.502,84	97.046,94	102.720,71	112.344,53	0,00	0,00	1.055.717,14	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.817.376,95</b>	<b>4.225.864,77</b>	<b>4.913.526,80</b>	<b>7.951.849,04</b>	<b>5.500.378,96</b>	<b>4.773.177,19</b>	<b>7.924.499,19</b>	<b>4.083.006,47</b>	<b>4.761.735,92</b>	<b>6.655.285,01</b>	<b>5.202.032,72</b>	<b>5.117.842,84</b>	<b>64.926.575,86</b>	<b>64.004.780,68</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.817.376,95</b>	<b>4.225.864,77</b>	<b>4.913.526,80</b>	<b>7.951.849,04</b>	<b>5.500.378,96</b>	<b>4.773.177,19</b>	<b>7.924.499,19</b>	<b>4.083.006,47</b>	<b>4.761.735,92</b>	<b>6.655.285,01</b>	<b>5.202.032,72</b>	<b>5.117.842,84</b>	<b>64.926.575,86</b>	<b>63.364.780,68</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>3.817.376,95</b>	<b>4.225.864,77</b>	<b>4.913.526,80</b>	<b>7.951.849,04</b>	<b>5.500.378,96</b>	<b>4.773.177,19</b>	<b>7.924.499,19</b>	<b>4.083.006,47</b>	<b>4.761.735,92</b>	<b>6.655.285,01</b>	<b>5.202.032,72</b>	<b>5.117.842,84</b>	<b>64.926.575,86</b>	<b>63.364.780,68</b>

Fonte:

Porto Walter, 24/03/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito

FONTE:

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Continua 1/3

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

Continuação 2/3

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

Continuação 3/3

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Porto Walter, 24/03/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRÉ  
Prefeito

FONTE:



Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.004.780,68	10.319.875,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.006.164,76	319.260,46
I.P.T.U.	29.510,75	857,90
I.S.S.	423.117,87	90.299,84
I.T.B.I.	2.746,73	0,00
I.R.R.F.	530.275,40	227.226,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.514,01	876,21
Contribuições	218.697,96	0,00
Receita Patrimonial	812.069,41	93.514,56
Aplicações Financeiras(II)	812.069,41	93.514,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.934.017,66	9.907.100,54
Cota-Parte do FPM	10.556.794,20	2.045.062,25
Cota-Parte do ICMS	5.721.237,00	883.022,21
Cota-Parte do IPVA	33.704,10	5.042,81
Cota-Parte do ITR	1.389,22	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.506,30	363,51
Transferências do FUNDEB	25.080.501,87	4.870.338,43
Outras Transferências Correntes	20.536.884,97	2.103.271,33
Demais Receitas Correntes	33.830,89	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.830,89	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	63.192.711,27	10.226.361,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.706.282,33	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	7.706.282,33	0,00					
Convênios	540.000,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	7.166.282,33	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.706.282,33	0,00					
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>70.898.993,60</b>	<b>10.226.361,00</b>					

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.452.343,88	8.980.740,00	7.148.660,42	7.146.084,55	0,00	421.610,50	257.276,08
Pessoal e Encargos Sociais	33.796.781,12	5.431.134,77	5.074.800,28	5.074.800,28	0,00	245.439,87	81.105,45
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.523,87	3.766,51	3.766,51	3.766,51	0,00	370,50	370,50
Outras Despesas Correntes	25.630.038,89	3.545.838,72	2.070.093,63	2.067.517,76	0,00	175.800,13	175.800,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.630.038,89	3.545.838,72	2.070.093,63	2.067.517,76	0,00	175.800,13	175.800,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.426.820,01	8.976.973,49	7.144.893,91	7.142.318,04	0,00	421.240,00	256.905,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.781.265,46	1.108.824,67	526.012,27	526.012,27	0,00	194.035,60	194.035,60
Investimentos	11.538.653,25	1.023.221,57	440.409,17	440.409,17	0,00	188.479,11	188.479,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	242.612,21	85.603,10	85.603,10	85.603,10	0,00	5.556,49	5.556,49
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.538.653,25	1.023.221,57	440.409,17	440.409,17	0,00	188.479,11	188.479,11

FONTE:

Continua 2/4

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	320.023,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>71.285.497,09</b>	<b>10.000.195,06</b>	<b>7.585.303,08</b>	<b>7.582.727,21</b>	<b>0,00</b>	<b>609.719,11</b>	<b>445.384,69</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	<b>2.198.249,10</b>						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-83.653,11						
<b>JUROS NOMINAIS</b>	Até o Bimestre/2023						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	93.514,56						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.137,01						
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>2.287.626,65</b>						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	76.940,96						
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO						
		Em 31 Dez 2022(a)			Até o Bimestre/2023(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		227.356,47			136.196,88		
DEDUÇÕES (XXIX)		5.536.480,06			6.412.099,52		
Disponibilidade de Caixa		5.536.480,06			6.412.099,52		
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.000.751,64			6.583.683,74		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		8.027,38			8.027,38		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-543.755,80			163.556,84		
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>		<b>-5.309.123,59</b>			<b>-6.275.902,64</b>		

FONTE:

Continua 3/4

Município de Porto Walter - AC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>966.779,05</b>	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2023</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>966.779,05</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>877.401,50</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	770.587,13	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	770.587,13	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Município de Porto Walter - AC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	8.004,27	23,11	-	-	8.027,38	13.114,26	1.677.016,56	451.311,68	451.311,68	467.140,92	771.678,22	779.705,60
<b>EXECUTIVO</b>	8.004,27	23,11	0,00	0,00	8.027,38	13.114,26	1.677.016,56	451.311,68	451.311,68	467.140,92	771.678,22	779.705,60
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.004,27	23,11	0,00	0,00	8.027,38	13.114,26	1.677.016,56	451.311,68	451.311,68	467.140,92	771.678,22	779.705,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.393,50	120.609,00	120.609,00	38.400,00	76.384,50	76.384,50
GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738,27	1.738,27	1.738,27	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.154,29	5.154,29	5.154,29	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,50	1.775,50	1.775,50	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	8.004,27	0,00	0,00	0,00	8.004,27	10.290,34	0,00	0,00	0,00	0,00	10.290,34	18.294,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,62	0,00	0,00	0,00	0,00	547,62	547,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.685,32	131.311,46	131.311,46	0,00	216.373,86	216.373,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.187,17	13.187,17	13.187,17	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	0,00	23,11	0,00	0,00	23,11	0,00	1.057.245,09	162.698,57	162.698,57	428.740,92	465.805,60	465.828,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.926,99	5.926,99	5.926,99	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.910,43	8.910,43	8.910,43	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276,30	2.276,30
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>8.004,27</b>	<b>23,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.027,38</b>	<b>13.114,26</b>	<b>1.677.016,56</b>	<b>451.311,68</b>	<b>451.311,68</b>	<b>467.140,92</b>	<b>771.678,22</b>	<b>779.705,60</b>

Porto Walter, 24/03/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>985.650,75</b>	<b>318.384,25</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.510,75	857,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.746,73	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	423.117,87	90.299,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	530.275,40	227.226,51
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>20.191.372,98</b>	<b>3.666.863,26</b>
2.1- Cota-Parte FPM	12.991.577,22	2.556.327,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.173.915,11	2.556.327,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	817.662,11	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.151.546,25	1.103.777,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.382,87	454,37
2.4- Cota-Parte ITR	1.736,52	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	42.130,12	6.303,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.177.023,73</b>	<b>3.985.247,51</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.874.742,17</b>	<b>733.372,65</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.419.513,76</b>	<b>262.939,22</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>25.263.186,68</b>	<b>6.388.037,31</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.263.186,68	4.896.702,82
6.1.1- Principal	25.080.501,87	4.870.338,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	182.684,81	26.364,39
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.491.334,49
6.3.1- Principal	0,00	1.491.334,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>	<b>21.205.759,70</b>	<b>4.136.965,78</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>6.388.037,31</b>

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.713.570,60	3.334.169,34	3.077.563,48	3.077.563,48	-
10.1- Educação Infantil	2.656.866,34	394.151,84	360.093,95	360.093,95	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	2.656.866,34	394.151,84	360.093,95	360.093,95	-
10.2- Ensino Fundamental	22.056.704,26	2.940.017,50	2.717.469,53	2.717.469,53	-
11- OUTRAS DESPESAS	7.270.347,28	971.313,24	934.549,04	934.549,04	-
11.1- Educação Infantil	2.131.995,30	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	385.835,30	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	1.746.160,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	5.138.351,98	971.313,24	934.549,04	934.549,04	-
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>31.983.917,88</b>	<b>4.305.482,58</b>	<b>4.012.112,52</b>	<b>4.012.112,52</b>	-

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.334.169,34	3.077.563,48	3.077.563,48	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	3.911.330,74	3.652.018,57	3.652.018,57	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	394.151,84	360.093,95	360.093,95	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	394.151,84	360.093,95	360.093,95	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.471.626,12	3.077.563,48	3.077.563,48	48,18
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	745.667,24	360.093,95	360.093,95	24,14
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	223.700,17	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	638.803,73	2.375.924,79	2.375.924,79	37,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.200.701,01	-269.389,71	0,00	0,00	0,00	-269.389,71
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	3.200.701,01	-269.389,71	0,00	0,00	0,00	-269.389,71
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	353.369,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	88.806,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	264.563,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.072.231,00	194.964,33	125.754,33	123.994,90	-
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>1.425.600,00</b>	<b>194.964,33</b>	<b>125.754,33</b>	<b>123.994,90</b>	-

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.777.772,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.136.965,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	257.581,11
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>-616.773,99</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	996.311,88	-616.773,99	-15,48

FONTE:

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	285.766,63	176.469,94	12.135,52	257.581,11	16.050,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	285.766,63	176.469,94	12.135,52	257.581,11	16.050,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.110.708,84	79.015,32
35.1- Salário-Educação	243.943,72	46.182,65
35.2- PDDE	28.400,00	0,00
35.3- PNAE	355.109,92	28.088,80
35.4 - PNATE	319.088,98	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	164.166,22	4.743,87
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	818.278,01	55,18
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>1.928.986,85</b>	<b>79.070,50</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.577.969,94	449.579,09	449.579,09	449.579,09	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>2.577.969,94</b>	<b>449.579,09</b>	<b>449.579,09</b>	<b>449.579,09</b>	<b>-</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>35.987.487,82</b>	<b>4.950.026,00</b>	<b>4.587.445,94</b>	<b>4.585.686,51</b>	<b>-</b>
47.1- Despesas Correntes	33.887.521,66	4.945.836,00	4.583.255,94	4.581.496,51	-
47.1.1- Pessoal Ativo	25.159.897,52	3.760.983,46	3.499.690,40	3.499.690,40	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.727.624,14	1.184.852,54	1.083.565,54	1.081.806,11	-
47.2- Despesas de Capital	2.099.966,16	4.190,00	4.190,00	4.190,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.099.966,16	4.190,00	4.190,00	4.190,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	314.790,87	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.388.037,31	46.182,65
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.425.079,81	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.277.748,37	46.182,65
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	121.380,44	41.943,58
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.399.128,81	88.126,23

Porto Walter, 24/03/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE:



Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Página 1/5

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	985.650,75	985.650,75	318.384,25	32,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.510,75	29.510,75	857,90	2,91
IPTU	28.524,34	28.524,34	475,31	1,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	986,41	986,41	382,59	38,79
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.746,73	2.746,73	0,00	0,00
ITBI	1.321,05	1.321,05	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	1.425,68	1.425,68	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	423.117,87	423.117,87	90.299,84	21,34
ISS	418.133,27	418.133,27	90.299,84	21,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	4.984,60	4.984,60	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	530.275,40	530.275,40	227.226,51	42,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.373.710,87	19.373.710,87	3.666.863,26	18,93
Cota-Parte FPM	12.173.915,11	12.173.915,11	2.556.327,76	21,00
Cota-Parte ITR	1.736,52	1.736,52	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	42.130,12	42.130,12	6.303,42	14,96
Cota-Parte ICMS	7.151.546,25	7.151.546,25	1.103.777,71	15,43
Cota-Parte IPI-Exportação	4.382,87	4.382,87	454,37	10,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b>	<b>20.359.361,62</b>	<b>20.359.361,62</b>	<b>3.985.247,51</b>	<b>19,57</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.943.710,64	2.988.751,88	408.763,23	13,68	378.763,23	12,67	378.763,23	12,67	-
Despesas Correntes	2.853.710,64	2.898.751,88	408.763,23	14,10	378.763,23	13,07	378.763,23	13,07	-
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.121,76	196.121,76	8.699,72	4,44	8.699,72	4,44	8.699,72	4,44	-
Despesas Correntes	196.121,76	196.121,76	8.699,72	4,44	8.699,72	4,44	8.699,72	4,44	-

FONTE:

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.139.832,40</b>	<b>3.184.873,64</b>	<b>417.462,95</b>	<b>13,11</b>	<b>387.462,95</b>	<b>12,17</b>	<b>387.462,95</b>	<b>12,17</b>	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4 17.462,95	387.462,95	387.462,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4 17.462,95</b>	<b>387.462,95</b>	<b>387.462,95</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			597.787,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-180.324,18	-210.324,18	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>10,48</b>	<b>9,72</b>	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Página 3/5

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	15,00	15,61	0,61	96.462,50	0,00	96.461,89	58.549,00	37.913,50	0,00	0,61
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência								
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.421.313,56	6.421.313,56	456.294,07	7,11						
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.421.313,56	6.421.313,56	456.294,07	7,11						
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00						
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00						
OUTRAS RECEITAS (XXX)	33.585,74	33.585,74	4.342,23	12,93						
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.454.899,30</b>	<b>6.454.899,30</b>	<b>460.636,30</b>	<b>7,14</b>						

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Página 4/5

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.890.010,41	5.994.777,41	483.023,98	8,06	435.023,98	7,26	435.023,98	7,26	-
Despesas Correntes	4.879.416,32	4.984.183,32	444.623,98	8,92	396.623,98	7,96	396.623,98	7,96	-
Despesas de Capital	1.010.594,09	1.010.594,09	38.400,00	3,80	38.400,00	3,80	38.400,00	3,80	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	768,58	768,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	768,58	768,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.488,01	125.488,01	44.640,00	35,57	7.440,00	5,93	7.440,00	5,93	-
Despesas Correntes	115.488,01	125.488,01	44.640,00	35,57	7.440,00	5,93	7.440,00	5,93	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.542,61	14.542,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	14.542,61	14.542,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	359.674,44	416.622,44	92.551,80	22,21	92.551,80	22,21	92.551,80	22,21	-
Despesas Correntes	359.674,44	416.622,44	92.551,80	22,21	92.551,80	22,21	92.551,80	22,21	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.380.484,05</b>	<b>6.552.199,05</b>	<b>620.215,78</b>	<b>9,47</b>	<b>535.015,78</b>	<b>8,17</b>	<b>535.015,78</b>	<b>8,17</b>	-

Município de Porto Walter - AC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Consolidação Administração Direta

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.833.721,05	8.983.529,29	891.787,21	9,93	813.787,21	9,06	813.787,21	9,06	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	768,58	768,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.488,01	125.488,01	44.640,00	35,57	7.440,00	5,93	7.440,00	5,93	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.542,61	14.542,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	555.796,20	612.744,20	101.251,52	16,52	101.251,52	16,52	101.251,52	16,52	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.520.316,45</b>	<b>9.737.072,69</b>	<b>1.037.678,73</b>	<b>10,66</b>	<b>922.478,73</b>	<b>9,47</b>	<b>922.478,73</b>	<b>9,47</b>	-
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)</b>	<b>9.520.316,45</b>	<b>9.737.072,69</b>	<b>1.037.678,73</b>	<b>10,66</b>	<b>922.478,73</b>	<b>9,47</b>	<b>922.478,73</b>	<b>9,47</b>	-

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4

Porto Walter, 24/03/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

Município de Porto Walter - AC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
Provisões de PPP	-	0,00	
Outros passivos	-	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações contratuais	-	0,00	
Riscos não Provisionados	-	0,00	
Garantias Concedidas	-	0,00	
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	64.926.575,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Porto Walter, 24/03/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
 Prefeito

Município de Porto Walter - AC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**  
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				71.711.063,01
Previsão Atualizada				71.711.063,01
Receitas Realizadas				10.319.875,56
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				770.587,13
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				70.783.046,04
Dotação Atualizada				71.553.633,17
Despesas Empenhadas				10.089.564,67
Despesas Liquidadas				7.674.672,69
Despesas pagas				7.672.096,82
Superavit Orçamentário				2.645.202,87
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				10.089.564,67
Despesas Liquidadas				7.674.672,69
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				64.926.575,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				64.926.575,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				64.926.575,86
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal - Acima da Linha		76.940,96	2.287.626,65	29,73
Resultado Primário - Acima da Linha		-83.653,11	2.198.249,10	-26,28
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
EXECUTIVO	1.690.130,82	467.140,92	451.311,68	771.678,22
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.027,38	0,00	0,00	8.027,38
EXECUTIVO	8.027,38	0,00	0,00	8.027,38
<b>TOTAL:</b>	<b>1.698.158,20</b>	<b>467.140,92</b>	<b>451.311,68</b>	<b>779.705,60</b>

Município de Porto Walter - AC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-616.773,99	25%	-15,48	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.077.563,48	70%	48,18	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	360.093,95	50%	24,14	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.108.824,67	10.672.440,79	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>2023</b>	<b>2033</b>	<b>2043</b>	<b>2058</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	387.462,95	15,00	9,72	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor apurado no exercício corrente</b>		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Porto Walter, 24/03/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

FONTE:



## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 407 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.422,00 (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

002 - GABINETE DO PREFEITO - GABPREF		
002.001- GABINETE DO PREFEITO - GABPREF		
002.001.08.244.0506.2166.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	101 R. P.	1.422,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.422,00 (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

002 - GABINETE DO PREFEITO - GABPREF		
002.001- GABINETE DO PREFEITO - GABPREF		
002.001.08.244.0506.2166.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	1.422,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em Exercício

Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior

Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 408 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.04.123.0404.2472.0000 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	101 R. P.	1.240.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0404.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		

3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	101 R. P.	1.240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício  
 Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior  
 Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício  
 Wilson José das Chagas Sena Leite  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 409 DE 23 DE MARÇO DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.439,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.011 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
006.011.06.182.0404.2107.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	43.439,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 43.439,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.011 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
006.011.06.182.0603.2326.0000 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE EXAURIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	23.439,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício  
 Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior  
 Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício  
 Wilson José das Chagas Sena Leite  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 410 DE 23 DE MARÇO DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.17.812.0502.1444.0000 - FORTIFICAÇÃO DO APOIO ÀS PARCERIAS NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	107- CONV. EST.	10.000,00
013.301.13.392.0404.2086.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNIC DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	101- R. P	6.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.17.812.0502.1444.0000 - FORTIFICAÇÃO DO APOIO ÀS PARCERIAS NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	107- CONV. EST.	10.000,00
013.301.13.392.0404.2086.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNIC DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	101- R. P	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em Exercício  
Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior  
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício  
Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 413 DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001.04.122.0404.2111.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 R. P.	2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001.04.122.0404.2111.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 24 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
Prefeita de Rio Branco, em Exercício  
Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior  
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício  
Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 414 DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SMGA		
008.002.04.122.0404.2090.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	10.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SMGA		
008.002.04.122.0404.2071.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	100.000,00
008.002.03.092.0404.2073.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00
008.002.04.122.0404.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.900.000,00
008.002.04.123.0404.2075.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00
008.002.15.452.0404.2076.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADO COM A CIDADE - SMCCI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00
008.002.20.122.0404.2077.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRAPECUÁRIA - SEAGRO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00
008.002.18.122.0404.2078.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00
008.002.08.244.0404.2083.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00
008.002.15.451.0404.2087.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 24 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício  
 Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior  
 Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício  
 Wilson José das Chagas Sena Leite  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 415 DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.633.864,77 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2028.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	17.343.643,28
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	4.290.221,49

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 21.633.864,77 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2028.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	21.633.864,77

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 24 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão  
 Prefeita de Rio Branco, em Exercício  
 Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior  
 Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício  
 Wilson José das Chagas Sena Leite  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 416 DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01036, de 27 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Emerson de Lucena Mourão, do cargo em comissão, lotado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeado por meio do Decreto nº 517, de 24 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 27 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 103 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 080/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Jonas dos Santos Gomes, contrato assinado dia 20/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Performance, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 081/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente  
 Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº. 105/2023

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820 de 15 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor Ocivaldo Moreira da Silva, do cargo referente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio, em Comissão CC-1, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 23 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 081, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Elisson do Nascimento Alves, do cargo em comissão, referência CEC-2, nomeado através da Portaria nº 351, de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 20 de março de 2023.

Eng. Civil José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

PORTARIA N.º 005 DE 21 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO N.º 376, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021,  
R E S O L V E:

Art 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN e a W. L. DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 28.885.073/0001-27: Processo n.º 552/2023.

Termo de Adesão ao Pregão Presencial nº 001/2023 Contrato n.º 003/2023 Contratado: W. L. De Oliveira.

Objeto: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços n.º 026/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 115/2022, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de automóvel (caminhonete e Van), com e sem condutor, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN. Vigência do Contrato (Início e Término): 20/03/2023 à 31/12/2023.

Gestor Titular: Rejane Maria de Mendonça Leite; Matrícula 713649-1

Gestora Substituta: Gilmaria Vieira de Souza; Matrícula 703210-1

Fiscal Titular: Alexandre Silva de Souza; Matrícula 713783-1

Fiscal Substituto: Ronildo Araújo da Silva; Matrícula 712973-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE RIO BRANCO – ACRE, 21 DE MARÇO DE 2023.

Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior  
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício  
Decreto N.º 307/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 90 DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão SRP nº 017/2022

Processo nº 26281/2022

Objeto: Aquisição de Material Didático Para Psicologia

Gestora Titular: Rosimara Werner Lemos Duarte

Matrícula nº: 55263-1

Gestora Substituta: Marcelia Alexandrina Chaves da Silva

Matrícula nº: 542879-2

Fiscal Titular: Édila Ferreira de Sousa Silva

Matrícula nº 713229-1

Fiscal Substituta: Elaine Maria Ferraz Araújo

Matrícula nº 712715-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a assinatura das atas, com vigência a contar de 25 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 91 DE 27 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão SRP nº 013/2022

Processo nº 35295/2021

Objeto: Aquisição de Mosqueteiros para Rede e Cama

Gestor Titular: Janis Lunier de Souza

Matrícula nº: 542556-2

Gestora Substituta: Acigelda da Silva Cardoso

Matrícula nº: 544730-1

Fiscal Titular: Eliana da Silva Pereira

Matrícula nº 544874-1

Fiscal Substituta: Paulo Afonso Mileo Oliveira

Matrícula nº 544958-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a assinatura das atas, com vigência a contar de 25 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 030 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Celso Caetano de Sousa
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Joaquim Clarindo Trindade
Nº. do Contrato:	01140024/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
Nº. da Licitação:	08/2022
Contratado:	Renato Moraes de Oliveira Ltda
Objeto:	Aquisição de material de consumo (gás de cozinha), para atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Data de Assinatura do Contrato:	21 de março de 2023
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2023

Art.2º- Fica garantido o Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz  
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI  
Decreto nº. 004/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 029 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Carla Adriana de Oliveira Braga Santos
Fiscal Titular:	Pâmela Alves de Moura Santos
Fiscal Substituto:	Aline Púpio Reis Rodrigues
Nº. do Contrato:	01140123/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP
Nº. da Licitação:	057/2022
Contratado:	INSTITUTO BAHIA
Objeto:	Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Data de Assinatura do Contrato:	08 de dezembro de 2022
Vigência do Contrato:	08 de dezembro de 2023

Art.2º- Fica revogada a Portaria Interna nº307 de 15/12/2022, publicada no Diário Oficial nº13.476.

Art.3º-Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto , amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz  
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI  
Decreto nº. 004/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 031 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Delcimar Mesquita Rocha Filho
Fiscal Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Substituto:	Ylter Holanda de Sousa França
Nº. do Contrato:	01140002/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
Nº. da Licitação:	026/2021
Contratado:	F M TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Objeto:	Empresa para prestação de serviços de limpeza pública com atividade de capina, raspagem, varrição, rastelagem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, para retirada de entulho, baldeação de espaços públicos
Data de Assinatura do Contrato:	03 de janeiro de 2022
Vigência do Contrato:	03 de janeiro de 2023

Art.2º Fica revogada a Portaria interna nº187 de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº13.372.

Art.3º- Fica garantido o Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz  
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI  
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 13 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2023, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a substituição da Conselheira Suplente – Sra. Maria Rosângela Rosas dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Segmento Gestor, pela Sr. Alciry Quintela de Souza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Augusto Pinheiro da Silveira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº13/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco  
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 14 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2023, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a substituição da Conselheira Suplente – Sra. Leila Maria da Silva Lopes, representante da Secretaria Estadual de Saúde - SESACRE, Segmento Gestor, pela Sra. Maria Ramaica Alves Farias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Augusto Pinheiro da Silveira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº14/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco  
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 15 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2023, e conforme registro em ata;

Considerando, o parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Financiamento e Prestação de Contas – COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco (SEMSA).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº15/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco  
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 16 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2023, e conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Recomposição das Comissões Permanentes e Provisórias do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco.

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – COFIN**

Coordenador: Conselho Regional de Enfermagem do Acre – COREN/AC Titular: Luslene Vasques de Oliveira Suplente: Tereza Jesus Canizo de Souza	TRABALHADOR
Coordenador Adjunto: Centro de Educação Infantil e Alternativo Pequena Thaysla Lopes e Silva Titular: Francisco Rafael Lopes e Silva Suplente: Franciene Antônia Lopes e Silva	USUÁRIO
Central de Apoio as associações de Moradores e Entidade Civil Organizada do Estado do Acre – CE-AMES/Acre Titular: Francisco Oliveira da Silva Ribeiro Suplente: Maria Aparecida Ribeiro da Silva	USUÁRIO
Santa Casa da Amazônia Titular: Anderson Sandro Pessoa e Silva Suplente: Célia Vieira Corrêa Médici Aguiar	GESTOR
<b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O CONTROLE SOCIAL DO SUS</b>	
Coordenador: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre – SEEB/AC Titular: Camila de Jesus da Costa Suplente: Giovanni Kley Silva Trindade	USUÁRIO
Coordenador Adjunto: Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês Titular: Frank Antônio Lopes e Silva Suplente: Marlon Almada Costa da Silva	USUÁRIO
Sindicato dos Odontologistas do Acre- SINODONTO Titular: Samuel Barbosa Macêdo Suplente: Lucélia da Cunha Trivelato	TRABALHADOR
Universidade Federal do Acre Titular: Maik da Silva Araújo Suplente: Carolina Pontes Soares	GESTOR

**COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE**

Coordenador: Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED/AC Titular: Gilson Lima de Carvalho Suplente: Italo Maia Vieira	TRABALHADOR
Coordenador Adjunto: Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE Titular: Érica Fabiola Araújo da Silva Faria Suplente: Maria Ramaica Alves Farias	GESTOR
Associação de Moradores do Bairro Recanto dos Buritis Titular: Francisco das Chagas Moura da Rocha Sousa Suplente: Osmar Silva de Lima	USUÁRIO



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre – SEEB/AC Titular: Camila de Jesus da Costa Suplente: Giovanni Kley Silva Trindade	USUÁRIO
COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO Coordenador: Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE	
Titular: Érica Fabiola Araújo da Silva Faria Suplente: Maria Ramaica Alves Farias	GESTOR
Coordenador Adjunto: Instituto Bem-Estar Titular: Odilene de Alencar Silva Suplente: Edinaldo Fernandes de Souza	USUÁRIO
Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês Titular: Frank Antônio Lopes e Silva Suplente: Marlon Almada Costa da Silva	USUÁRIO
Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED/AC Titular: Gilson Lima de Carvalho Suplente: Italo Maia Vieira	TRABALHADOR
COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR e TRABALHADORA - CISTT Coordenador: Conselho Regional de Enfermagem do Acre – COREN/AC	
Titular: Luslene Vasques de Oliveira Suplente: Tereza Jesus Canizo de Souza Coordenador Adjunto:	TRABALHADOR
Santa Casa da Amazônia Titular: Anderson Sandro Pessoa e Silva Suplente: Célia Vieira Corrêa Médiçi Aguiar	GESTOR
Centro de Educação Infantil e Alternativo Pequena Thaysla Lopes e Silva Titular: Francisco Rafael Lopes e Silva Suplente: Franciene Antônia Lopes e Silva	USUÁRIO
Movimento de Reintegração das Pessoas atingidas pela Hanseníase- MORHAN Titular: Ana Lucia Cunha e Silva de Souza Suplente: Francisca Rosilda da Costa Silva	USUÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA Coordenador: Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED	
Titular: Gilson Lima de Carvalho Suplente: Italo Maia Vieira Coordenador Adjunto:	TRABALHADOR
Centro de Educação Infantil e Alternativo Pequena Thaysla Lopes e Silva Titular: Francisco Rafael Lopes e Silva Suplente: Franciene Antônia Lopes da Silva	USUÁRIO
Instituto Bem-Estar Titular: Odilene de Alencar Silva Suplente: Edinaldo Fernandes de Souza	USUÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA Titular: Sheila Andrade Vieira Suplente: Alcirley Quintela de Souza;	GESTOR
COMISSÃO PROVISÓRIA PARA A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO Coordenador: Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED/AC	
Titular: Gilson Lima de Carvalho Suplente: Italo Maia Vieira Coordenador Adjunto:	TRABALHADOR
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre – SEEB/AC Titular: Camila de Jesus da Costa Suplente: Giovanni Kley Silva Trindade	USUÁRIO
Associação de Moradores do Bairro Recanto dos Bunitis Titular: Francisco das Chagas Moura da Rocha Sousa Suplente: Osmar Silva de Lima	USUÁRIO
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE Titular: Érica Fabiola Araújo da Silva Faria Suplente: Maria Ramaica Alves Farias	GESTOR
Centro de Educação Infantil e Alternativo Pequena Thaysla Lopes e Silva Titular: Francisco Rafael Lopes e Silva Suplente: Franciene Antônia Lopes e Silva	USUÁRIO
Sindicato dos Urbanitários - Acre Titular: Mauro Bezerra do Nascimento Suplente: Marcelo Menezes Jucá	USUÁRIO
Conselho Regional de Enfermagem do Acre – COREN/AC Titular: Luslene Vasques de Oliveira Suplente: Tereza Jesus Canizo de Souza	TRABALHADOR
COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHOS POPULARES DE SAÚDE – COPS Coordenador: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre – Seeb/AC	
Titular: Camila de Jesus da Costa Suplente: Giovanni Kley Silva Trindade Coordenador Adjunto:	USUÁRIO
Titular: Sheila Andrade Vieira Suplente: Alcirley Quintela de Souza	GESTOR
Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Montanhês Titular: Frank Antônio Lopes e Silva Suplente: Marlon Almada Costa da Silva	USUÁRIO
Conselho Regional de Enfermagem do Acre – COREN/AC Titular: Luslene Vasques de Oliveira Suplente: Tereza Jesus Canizo de Souza	TRABALHADOR
COMISSÃO PROVISÓRIA PARA TRATAR QUESTÕES RELATIVAS A UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO	

Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED/AC (TRABALHADOR)

Titular: Gilson Lima de Carvalho

Suplente: Italo Maia Vieira

Universidade Federal do Acre – UFAC (GESTOR)

Titular: Maik da Silva Araújo

Suplente: Carolina Pontes Soares

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre – SEEB/AC (USUÁRIO)

Titular: Camila de Jesus da Costa

Suplente: Giovanni Kley Silva Trindade

Central de Apoio as associações de Moradores e Entidade Civil Organizada do Estado do Acre – CEAMES/Acre (USUÁRIO)

Titular: Francisco Oliveira da Silva Ribeiro

Suplente: Maria Aparecida Ribeiro da Silva

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº16/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 17 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2023, e conforme registro em ata;

Considerando, o parecer emitido pela Comissão de Atenção à Saúde e Políticas de Promoção da Equidade do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência de Alagação de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco (SEMSA).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº17/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 080/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JONAS DOS SANTOS GOMES.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de performance, para atender a 10º Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco, que acontecerá no dia 21 de março de 2023

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Performance	1	10º Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco	Escola Glória Perez	21/03/2023	08:00h às 12:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Total								R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 20/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Jonas dos Santos Gomes, como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO FGB/DG N°001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/G.S. SILVEIRA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2022/DERACRE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023/FGB

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP n° 008/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais; necessários, para atender as demandas administrativas, da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: AADERENTE, se compromete a aceitar os preços ofertados, especificação e produtos, as empresas fornecedoras e os representantes legais, conforme registrado na Ata SRP n° 012/2022, publicada no D.O.E n° 13.250, dia 23 de março de 2022, pág. 27,28.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela FGB, está adstrita à validade da Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá Departamento De Estradas De Rodagem, Infraestrutura Hidroviária E Aeroportuária Do Acre (DERACRE), aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, se responsabiliza junto ao Interveniante da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com as empresas participantes da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniante da Ata.

E por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 01 (via) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 13 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente da FGB, Decreto n° 820/202

Empresa: G.S. SILVEIRA LTDA, CNPJ n° 84.313.923/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 3.440, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, contato: (68)3223-4222/, representada neste ato pelo Senhor(a), Gilberlinho da Silva Silveira, CPF n° 216.867.182-68 e do RG n° 155106 – SSP/AC.					
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
12	adesivos; vinil; redondo; corte personalizado; face especial; com impressão digital 4x0; medindo 15x15cm;	UN	22	R\$ 1,95	R\$ 42,90
13	lona; em vinil; na cor fosca; impressão fotográfica; tensionada em estrutura metálica, metalon espessura 1,5cm x 1,5cm, bitola 1"; medindo 1x1m².	M2	42	R\$ 99,00	R\$ 4.158,00
14	adesivos; em vinil medindo 10 cm x 15cm.	UN	42	R\$ 1,45	R\$ 60,90
15	painel em mdf 9 mm; com pintura automotiva e adesivagem impressa em uma face; fixação em paredes de alvenaria com parafusos; com acabamento cromado.	M2	42	R\$ 259,00	R\$ 10.878,00
16	painel em mdf de 9mm, de espessura; pintura automotiva e adesivagem impressa em uma face.	M2	42	R\$ 125,00	R\$ 5.250,00
17	banner; em lona vinilica; com impressão fotográfica e impressão digital de alta resolução com no mínimo 4 passadas bidirecional com tinta à base de solvente.	M2	425	R\$ 29,00	R\$ 12.325,00
18	suporte; para banner; com base de ferro, com corda ou madeirit; ajustável para banners de até 2,70m de altura; garra com regulagem de altura; engate rápido; tripé desmontável	UN	17	R\$ 179,00	R\$ 3.043,00
19	serviços de confecção de placas em pvc. — Impressão digital em adesivo vinílico de longa duração; fita dupla face de alta aderência; aplicável em superfícies diversas; espessura 6mm. medindo 1m x 1.	UN	25	R\$ 114,99	R\$ 2.874,75
20	confecção e instalação de placa em chapa de aço galvanizado com estrutura metálica em aço ou metalon galvanizado.	M2	8	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
21	Confecção e instalação de placas de inox de corrosão, baixo relevo, com brasão da prefeitura municipal de rio branco, 4mm de espessura.	M2	25	R\$ 794,00	R\$ 19.850,00
24	confecção e instalação de placas de acrílico adesivada, baixo relevo, para inauguração de obras, fixadas com espaçador em aço inox, 3mm de espessura.	M2	42	R\$ 343,00	R\$ 14.406,00
26	confecção de adesivo perfurado, impressão digital em 26 alta resolução (min 1440 dpi), fixação autocolante, com espessura mínima de 0,08 mm, incluindo serviços de instalação.	M2	83	R\$ 43,00	R\$ 3.569,00
27	confecção de adesivo autocolante jateado, incluindo serviços de instalação.	M2	42	R\$ 59,00	R\$ 2.478,00
28	produção de cavalete revestido em lona impressão digital com estrutura em madeira medindo 0,70x1,0cm.	UN	167	R\$ 90,00	R\$ 15.030,00
VALOR TOTAL					R\$ 96.725,55

Rio Branco - Acre, 13 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente da FGB, Decreto n° 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO ADITIVO N° 004/2023, Ao Termo de Fomento N°. 002/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, inscrita no CNPJ n°. 04.034.583/0005-56, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, esquina com Milton Matos, n°. 32 – Bairro Bosque – CEP 69900-670, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, a Senhora NABIHA BESTENE KOURY, brasileira, casada, RG n° 074.554 SSP/AC e CPF n°. 138.684.542-68, residente e domiciliado na Av Recoanto Verde, n° 550, Ap 202, La Reserve Residence – Conj. Mariana, na cidade de Rio Branco - Acre, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.198.385/0001-05, com sede na Rua do Barro, n° 399, Bairro Aírton Sena, Município de Rio Branco - Acre, neste ato representado por ERALDI VAZ DE AGUIAR, brasileiro, casado, RG n°. 0149931, SSP/AC e CPF n°. 216.995.182-20, residente e domiciliado na Rua do Barro, n° 399, Bairro Aírton Sena, CEP 69.911-816 nesta cidade de Rio Branco - Acre, doravante denominado CONVENIENTE, firmam o presente instrumento que se regerá pela Lei Federal n°. 8.069/90; Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei orçamentária anual vigentes, do art. 25 da Lei Complementar Federal n°. 101, de 4/05/2000, do art. 116 da Lei Federal n°. 8.666, 21/07/1993, da Resolução TCE/AC n°. 087, de 28/11/2013, Lei Federal n° 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações, e demais legislações correlatas vigentes,

bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO EM 2023**

Ao valor do Termo será acrescentado o montante de R\$ 1.342.445,74 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), visando contemplar as ações a serem executadas no exercício 2023, por ocasião do acréscimo de atendimento de 225 (duzentos e vinte e cinco) alunos no Bairro João Eduardo e no Bairro Sobral, conforme reformulação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Por força da vigência e acréscimo, o valor total do Termo de Fomento nº 002/2018, passa a ser no valor de R\$ 11.856.082,79 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho-Triênio 2018-2020, Plano de Trabalho-Triênio 2021-2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalterados as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Fomento nº 002/2018.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos participantes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco-AC, 24 de março de 2023

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021  
CONCEDENTE  
Eraldi Vaz de Aguiar  
Presidente da Associação  
Beneficente Coração de Jesus  
CONVENENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

**Extrato de Termo Aditivo**

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato Nº. 01250111/2021

Objeto do Contrato Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de peças e material de consumo, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa jurídica L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 049/2020 e Ata de Registro de Preços Nº. 062/2020.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 128.373,10 (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000;01.017.501.15.451.0404.1346.0000;01.017.501.15.451.0404.2045.0000;01.017.501.15.451.0404.2048.0000;01.017.501.17.512.0404.1387.0000;01.017.501.20.605.0404.1345.0000;01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco-AC, 29 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Elias Martins Evangelista e pela contratada a pessoa jurídica L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2023 – SEPLAN**

Contrato n.º 003/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 001/2023

Ata de Registro de Preços SRP n.º 026/2022

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento – CNPJ nº 08.942.423/0001-32 e a empresa: W. L. DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2022 referente ao Pregão Presencial n.º 115/2022, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de automóvel (caminhonete e Van), com e sem condutor, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 115/2022 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

correspondente ao objeto. Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

Signatários: Pelo Contratante Valdenir Cardoso Gomes De Melo Júnior e Pela Contratada Manoel Willian Lima De Oliveira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 001/2023/SEPLAN**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 115/2022**

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento – CNPJ nº 04.034.583/0009-80 e a empresa: W. L. DE OLIVEIRA, – CNPJ nº 28.885.073/0001-27.

Objeto de Aditamento: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços n.º 026/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 115/2022, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de automóvel (caminhonete e Van), com e sem condutor, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Signatários: Pelo Contratante Valdenir Cardoso Gomes De Melo Junior e pela contratada W. L. DE OLIVEIRA; Willian Lima De Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 091/2022

PROCESSO Nº 8609/2022

Do objeto: Locação de Unidades Móveis Odontológicas, com condutor e fornecimento de equipamentos e instrumentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid. Medida	Quant	Vlr Unit. Mensal	Valor Anual
01	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, Cor: branca sólida; Ano de fabricação e modelo no mínimo 2017, devidamente adaptado em unidade móvel de atendimento odontológico, com as devidas alterações lançadas na BIN (Base Índice Nacional), para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran Nº 291/2008 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503.</p> <p>A locação deverá envolver a disponibilização de</p> <p>01 (Motorista);</p> <p>01 (Supervisor) para cada veículo a serem locados, possuindo as seguintes especificações:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Dimensões mínimas: Comprimento 5.998 milímetros; Largura: 2.492 milímetros; Distância entre eixos 4.035 milímetros; Altura: 2.524 milímetros; Altura mínima do solo carregado: 201 milímetros; Cilindradas/ mínimas: 2.287 cm<sup>3</sup> e potência de 130 cv/ 4.600 rpm(mínimo) injeção eletrônica Diesel S50/S10; Motorização: 4 cilindros em transversal turbo alimentado com Inter cooler; Filtro de ar a seco; Tensão: 12,0V; Alternador 180A (14,0V) – mínimo; Bateria: 95,0 Ah 800A EN; Freios: hidráulico com comando a pedal e ESC de série, duplo circuito dianteiro e circuito simples traseiro; Transmissão: câmbio manual com 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e uma à ré; Direção: Hidráulica ou elétrica; Rodas e Pneus: em aço 6 X 16 (mínimo) e Pneus 215/75 R16 (mínimo); Vidros elétricos dianteiros; Reservatório de combustível: 90 litros (mínimo); portas laterais corredeiras, Sistema de alarme com comando remoto (na chave) integrado ao travamento/destravamento das portas, chave tipo canivete com telecomando para abertura de portas.</p> <p>Para o atendimento odontológico ao público, deverá conter cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada fixada externamente na lateral direita, e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, tratado e pintado. Dotada de consultório odontológico na parte posterior, minimamente com as estruturas de sala coletiva em ambiente isento de saliências do tipo caixa de roda, com local posterior isento de saliências tipo caixa de roda, totalmente climatizado; que contenha uma bancada na parte traseira do veículo composta de um modulo tipo gaveteiro e um conjunto modular com lavatório dotado de cuba inox (AISI 304), torneira em bica dotada de acionamento de elétrico/eletrônico POR SENSOR.</p> <p>Mobiliários para compor o consultório:</p> <p>01 (um) armário, tipo bancada em “U” instalado na lateral esquerda com bancada revestida em formica, fabricado em MDF, com 25 mm no tampo e 15mm nas paredes, laterais e portas, revestidos em Formica texturizada na cor branca. Moveis na cor Branca.</p> <p>Sistema Elétrico com Conector blindado três pinos fêmea (2p+1t) instalado sob o furgão na parte traseira, para Alimentação externa. Tomada fixada na parte interna traseira do veículo. Seis tomadas tipo universal (2p+1t). Pannel elétrico de sobrepor (corta-circuitos), junto à porta traseira. Quatro luminárias em led 12v, para iluminação interna, com interruptor. Cabo de extensão de energia com extensão de 20mts. 02 Luminárias em LED 12v, fixadas na parte externa do veículo. Sistema Hidráulico com Fornecimento e Instalação de Reservatório de Água Limpa – 40L. Fornecimento e Instalação de Reservatório de Resíduos Líquidos – 40L Fornecimento e Instalação de Pia em Inox. Fornecimento e Instalação de Torneira que aciona com o pé. Fornecimento e Instalação de Bomba d'água.</p> <p>Todas as peças metálicas recebem tratamento adequado para eliminação de graxas, oxidação e impurezas através de limpeza química com solvente tipo thinner, e escovamento mecânico. Aplicação de fundo fosfatizante à base de zinco tipo wash primer ou equivalente. Travas das Portas e Gavetas: Através do sistema auto travante chave única para todas as gavetas. Todas as gavetas deverão ter sistema de abertura com corredeiras ou esferas. Os frontais das mobílias: Será fabricado com os topos arredondados para que não exista quina exposta para evitar acidentes. Ancoragem de fixação das mobílias: Será fixada chapa de aço com 2,5 mm de espessura, sob o revestimento nos pontos de fixação da mobília, o sistema utilizado será de aço (bulofh) com parafusos de aço 8.8 com aperto de 40 N. O processo de montagem para esse segmento poderá ser realizado alguns furos na carroceria do veículo.</p> <p>Ex: Fixação de Tomada Externa, Fixação do toldo (Quando incluso), Instalação do Ar Condicionado de teto.</p>	unid.	08	R\$ 381.833,33	R\$ 4.582.000,00

Revestimento interno do assoalho e divisórias em compensado naval com aplicações de passadeira antiderrapante no assoalho com vedação de Sikaflex nas junções com a laterais, evitando infiltrações de água e outros resíduos. Contendo: Revestimento das laterais esquerdas e direitas, divisória e portas em placas de Fiberglass. Revestimento do teto em placas de Fiberglass mantendo o padrão das laterais.

Com Instalação de Polietireno nas laterais e teto, entre o revestimento original e a lateria do veículo, com a finalidade de absorver impactos e diminuir ruídos e calorias na parte interna do veículo. Instalação de uma janela fixa na Porta Corrediça. Contendo um conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304 e torneira do tipo bica com acionamento automático eletrônico por sensor. Com gabinete modular do tipo gaveteiro para guarda de produtos diversos. Gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, Gabinete com prateleiras, gabinete para acondicionar o refrigerador; Uma escrivaninha retrátil para prescrição de receitas, Um armário aéreo com prateleiras.

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado tipo Split embutido com potência de no mínimo 9.000 BTU(s); vem equipado com o Filtro de Ions de Prata, que possui função antibacteriana e libera íon de prata constantemente, sendo desta maneira altamente eficaz para vários tipos de bactérias e, em especial, para bacilos coliformes. Suas funções facilitam sua operação e o dia a dia como o aviso limpa e troca filtro, que informam a necessidade de manutenção. Função Eco Noite: regula a temperatura do ambiente durante o sono por até 8 horas, propiciando um sono mais tranquilo, além de uma maior economia de energia, podendo chegar a até 74% se comparado a splits convencionais. Capacidade de refrigeração kWh/h 2,63. Potência Elétrica Consumida W799,3. Classificação A de energia. Funções: Timer, Swing, Energia, Siga-me e Eco Noite.

01 (um) Aparelho Exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m<sup>3</sup>/h; Luminária Plafon 36w LED Embutir Branco Frio (bi-volts); embutidas no teto interior da unidade, no mínimo duas unidades

01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro;

Equipamentos Odontológicos minimamente necessários para compor a Unidade Móvel de atendimento:

01 (um) Consultório Odontológico composto por: Cadeira odontológica eletromecânica com sistema fuso, circuito elétrico inteligente com posições para o início e final de trabalho, o que facilita a movimentação com ganho de tempo. Base com dimensão que permite aproximação do CD / Auxiliar ao campo operatório, reduzindo riscos de escoliose e hérnia de disco; fabricada em chapa metálica com corte à laser, oferece equilíbrio estrutural ao conjunto possibilitando total estabilidade, sem a necessidade de fixação ao piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 180 kg. Movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motores redutores elétricos, isentos de óleo. Articulação central única entre assento e encosto confeccionado em ferro fundido modular com acabamento pintado, evita acúmulo de resíduos, facilita a limpeza e desinfecção. Comandos elétricos através de comando de pé conectado à cadeira, de fácil acesso pelo CD/Auxiliar; com os movimentos de subida e descida do assento e encosto; três posições de trabalho programáveis com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do CD; volta a zero, que agiliza o retorno do paciente à posição inicial; interrupção dos movimentos automáticos com um simples toque em qualquer comando; liga e desliga do refletor, tornando a operação biossegurança e exigindo menor esforço, com quatro intensidades de luz, programáveis na faixa de 8.000, 12.000, 18.000 e 25.000 lux. Desligamento do refletor automático ao se pressionar a tecla de volta a zero. Estruturas do assento e encosto fabricados em vergalhões e chapas de aço dobrado proporcionam maior leveza, robustez e resistência estrutural ao conjunto; encosto em chapa de aço proporciona melhor acabamento e maior durabilidade; a pequena espessura do encosto permite ao CD/Auxiliar melhor e mais cômoda aproximação ao campo operatório.

Partes metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco; pintadas com tinta eletrostática de alto brilho, que proporciona melhor acabamento e proteção efetiva contra contaminação e corrosão, capas de poliestireno e ABS, de cantos arredondados e proteção de UV. Braço rebatível. Braço esquerdo confeccionado na cor cinza, em material altamente resistente a riscos de superfície e a desinfecção. Altura máxima do assento 700 mm, mínima de 390 mm acima do piso facilita a entrada e a saída do paciente. Estofamento envolvente e anatômico, construído com espuma especial de poliuretano com densidade progressiva; moldado com perfil de PVC flexível com forro extra em malha PA; com densidade confortável e apoio lombar; oferece maior conforto ao paciente em sessões de longa duração; totalmente sem costura ou emendas de fácil limpeza e desinfecção, permitindo uma limpeza eficaz, cores suaves dão melhor integração com outros componentes do consultório. Encosto de cabeça com formas e espessuras reduzidas e movimentos longitudinal e biarticulado, ajustável para o maior conforto do paciente, com movimento anterior-posterior, permite atendimento a pacientes especiais e odontopediatria.

Circuito elétrico de baixa voltagem de corrente contínua e cabos planos de alta flexibilidade e isolamento elétrica, com ligações feitas através de conectores rápidos que não necessitam de soldas, pois auto-perfuram o chicote e são firmemente fixados, evitando desacoplamentos acidentais ou eventuais maus contatos. Fusíveis de proteção para alimentação, que proporciona segurança no sistema elétrico da cadeira contra oscilações de tensões e corrente. Sistema interno de canaletas para a passagem das mangueiras, o que proporciona maior biossegurança ao consultório. Voltagem de alimentação 127/220V – 60 Hz. Equipamento odontológico acoplado à cadeira, ocupa menos espaço; braço com movimento horizontal e vertical com formato redondo. Corpo giratório no braço do equipamento, confeccionado em aço, resistente a impactos; sem cantos vivos ou ranhuras, facilita a higienização e a colocação de barreiras. Partes metálicas, fosfatizadas e com banho químico de zinco; juntamente com as capas de poliestireno e ABS, de cantos arredondados e proteção de UV, e outras peças são pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho, que proporciona melhor acabamento e proteção efetiva contra contaminação e corrosão. Mangueiras lisas, leves e flexíveis proporcionam conforto ao CD pela ausência de tensão; o tipo oblate, arredondado, com revestimento liso e sem estrias facilita a limpeza e a desinfecção. Suporte de pontas confeccionado em ABS com 3 mm de espessura, em peça única separada do corpo do equipamento, possibilitando a colocação de barreiras, com capa removível para lavagem e higienização adequada. Terminal de pontas com uma seringa triplice confeccionada em metal não-ferroso, mecânica, com ar, água e spray e condutos separados de ar e água, formando spray na ponta da seringa; bico curvo, removível e esterilizável em autoclave, que permite direcionar o jato para qualquer quadrante da cavidade bucal; dois terminais tipo borden, sendo um para o alta rotação e outro para o baixa rotação; torneira do spray do alta rotação no próprio corpo do terminal oferece maior facilidade e precisão na regulação do fluxo de água na ponta.

Puxador lateral, facilita a movimentação, higienização e a colocação de barreiras. Bandeja removível para colocação de material e instrumental de uso constante; fabricada em aço inox, com tamanho de 360 mm x 230 mm. Reservatório de água fixado no suporte sob o corpo da unidade auxiliar, com tampa despressurizadora, que facilita o reabastecimento; em policarbonato para melhor visualização interna; capacidade de 1000 ml, para o "Sistema Potável" para alimentação da seringa triplice e spray da peça de mão. Válvula reguladora de pressão de ar estabilizada para seringa, reservatório de água e sucutores. Pedal do tipo joystick; de 3 teclas. Unidade Auxiliar: Corpo confeccionado em poliestireno de alto impacto, que evita a oxidação e dá maior resistência estrutural ao conjunto com leveza. Com 2 sugadores. Bacia removível, confeccionada em cerâmica esmaltada, não permite aderência de resíduo, resistente aos produtos usados para desinfecção, em cor clara, contrasta com qualquer sujeira; com ralo separador de detritos, retém resíduos sólidos evitando entupimento dos sugadores e da caixa de esgoto, conduto de água com redutor de pressão evita que a alimentação da água seja inconveniente. Suporte dos sugadores fixado no braço, com giro de 180º; interruptor de acionamento elétrico com temporizador programável de água para a bacia, proporcionando economia de água no consultório com um sugador tipo Venturi com mangueira de 6,3 mm, acionado automaticamente ao ser retirado do suporte, proporciona sucção constante, boa drenagem do líquido sugado e não causam refluxo ou retorno de odores. Tubulação de água, ar e esgoto em PVC e poliuretano totalmente embutida, proporciona maior segurança e evita contaminações. Separadores de detritos, instalados sob a tampa frontal da cadeira, com tampa e tela em aço inox, retém a passagem de partículas sólidas maiores para o ejetor, evitando entupimento e facilitando a limpeza e a remoção dos detritos. Caixa de esgoto blindada em PVC, com respiro e abafador que minimiza o ruído de saída de ar do sugador e a contaminação de bactérias para o meio ambiente. Unidade auxiliar acoplada a cadeira; acompanha os movimentos de subida e descida da cadeira, facilita a aproximação da auxiliar, partes internas pintadas com tinta a base de epoxi, lisa de alto brilho proporciona melhor acabamento e proteção efetiva contra contaminação e corrosão. Refletor odontológico, multifocal, composto de cabeçote com espelho especial multifacetado, que gera inúmeras fontes de luz através de suas facetas proporcionando um foco concentrado e sem as sombras causadas pela interposição das mãos ou, eventualmente, da cabeça do C.D. Espelhamento especial multicoating com materiais de alta dureza proporciona uma durabilidade acentuada, evitando a reflexão dos raios infravermelhos e ultravioleta; gera luz sem produzir calor que exceda a 30°C na temperatura ambiente, proporcionando conforto para o operador e o paciente. Intensidade de luz programável na faixa de 8.000, 12.000, 16.000, 25.000 e 35.000 lux através de comando localizado no pedal da cadeira, com temperatura de cor de aproximadamente 5.500o K, que reflete luz natural igual à do dia, obtida em intervalo de 4.500o K a 6.000o K, não provocando distorção na cor dos dentes e materiais restauradores utilizados, ideal para a escolha de resinas estéticas. Campo de iluminação emitido de forma retangular, refletindo numa área 8 x 16cm, a uma distância de 70cm do foco, não ofusca o paciente. Protetor da lâmpada em chapa de aço carbono esmaltado e do espelho confeccionado em material transparente, policarbonato LEXAN GE, de fácil limpeza, oferece proteção contra acidentes causados por estilhaços de lâmpada.

- 01 (um) Avental de Chumbo com protetor de tireoide, periapical adulto. Peso 1,9kg. Cor Cinza. Fechamento com Velcro

- 01 (um) Amalgamador Digital para cápsulas pré-dosificadas com timer digital para programação do tempo em até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. Sistema de segurança que desliga o compartimento da cápsula em caso de abertura acidental. Pintura lisa e cantos arredondados. Sistema universal para capsulas de amalgama. Tampa protetora em acrílico transparente de alto impacto. Haste com movimento elíptico em oito. Duas velocidades da haste 4.200 e 5000 rpm. Bivolt automático. - 01 (uma) Autoclave com câmara em aço inox, capacidade de 12 Litros. Válvula anti-vácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurizarão automática; 2 (duas) bandejas com suporte em aço inoxidável. Com 18 sistema de segurança. Bivolt, Secagem com a porta entreaberta. Vedação da porta em silicone de alta performance. Comando manual simples e preciso. Peso 26kg. Diâmetro da câmara MM 214mm. - 01 (um) Negatoscópio de parede leve, pratico, iluminação a LED, superfície plana, cor: branca. Material de Poliestireno de Alto Impacto.

- 01 (um) Compressor Odontológico totalmente isento de óleo, dois cabeçotes com 1,2 Hp. Fluxo de ar 220l/min. (7,8pc/min.) Capacidade do reservatório de 40 litros com proteção interna anti-oxidante. Filtro de ar com regulador de pressão. Mangote metálico flexível. Protetor de sobrecarga. Pressostato com chave geral. Possui drenagem de reservatório de fácil acesso. Três sistemas de segurança. Peso líquido 30,5 kg. Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83Mpa. Consumo de energia 0,85KW/hora. Corrente nominal:6,6A. Dimensões: Largura 33cm Altura 60,0 cm.- 01 (um) Bomba a vácuo contendo kit sucção com 06mm para a saliva e 011mm sangue. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Eixo central em Inox. Peso líquido 19,10kg. Comando de acionamento eletrônico. Frequência 60 Hz. Vácuo Máximo de 640 mmHg/25,6 inHg.

- 01 (um) Destiladora de água, tange de aço inox com capacidade para 4 litros. Abastecimento manual, sem instalação manual. Capacidade de destilação por hora: 01 litro. Potência de 750W. Cuba de Inox com capacidade de 4 litros. Protetor térmico automático.

- 01 (um) Cuba Ultrassônica com display digital e teclado de membrana, com 5 ciclos pré-programados. Sistema de aquecimento do liquido. Cuba em inox. Tampa removível e transparente. Bivolt, com frequência de 50/60Hz. Volume total de 2,6 litros. Peso líquido de 2,5kg.

- 01 (um) Câmara Escura para revelação com iluminação. Caixa moldada em propileno. Base removível. Visor acrílico descartável. Batente de acrílico no fundo da base. Peso líquido 800g. Iluminação a base de bateria.

- 01 (um) Seladora manual com guilhotina e fita para soldagem. Área de selagem: 30cm. Bivolt. Resistencia construída por metal nobre. Peso líquido 1.162kg. Frequência 50/60Hz. Potencia 80W.

- 01 (um) Plastificadora a vácuo com alavanca de elevar e baixar porta-placa com apenas uma mão. Utilização de placas quadradas e redondas. Baixo nível de ruído. Chave liga e desliga. Suporte de resistência giratório. Peso líquido 3,2kg. Frequência 50/60 Hz. Motor 800W. Consumo:1250W.- 12 (Doze) Kit Acadêmico composto por Micromotor, Contra Ângulo, Peça reta e Alta Rotação. Micromotor: Borden autoclavavel 135C. Anel regulador da rotação por sistema giratório, com inversão de sentido. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Spray de irrigação externo. Consumo de ar 541/min. Consumo de Água 42ml/min. Encaixe intra. Peso líquido 80g. Contra ângulo: Corpo de alumínio com linhas arredondadas, design arrojado, ergonômico e fácil manuseio. Ranhuras antiderrapantes. Transição 1:1. Máxima rotação de 13.600rpm. Eixo de 6 rolamentos. Sistema Push Button de fixacao das brocas. Peso líquido 49g. Peca reta: Rotação máxima de 12.400rpm. Comprimento X2 tipo longo – min. 32mm. Torque 0,350 – 1,000N cm. Alta Rotação: Corpo em alumínio com tratamento anodizado. Spray tripla. Sistema Push Button de fixação das brocas. Consumo de ar 32l/min. Rotação máxima 335.000 rpm. Torque (parada) 0,05 – 0,18 N.cm. Corrente 20ma.

- 12 (doze) Motor para Limas Oscilatórias: Atue no movimento rotatório e movimento reciprocante; Presença de contra ângulo com redução 6:1; Sistemas de rotação e recíprocos pré-definidos; Controle de torque automático com auto-stop reverso em modo rotativo; Acionamento pedal; Modo de exibição: Tela; Presença de funcionamento por bateria e energia elétrica.

- 01(um) Frigobar 76 litros com 3 níveis de temperatura. Eficiência energética: tipo A. Congelador na parte superior. Possui gaveta de vegetais. Peso líquido 17,6 kg. Dimensão 48cm x 4cm x 70cm.

- 01(um) Fotopolimerizador sem fio, acionamento tipo gatilho, ajuste de tempo de ativação e seleção do modo. Contínuo, rampa e pulsado. Tempo de operação programável, 5,10,15,20 segundos. Com sinal sonoro a cada 5 segundos. Ponteira de Fibra optica 100% coerente e autoclavavel a 134C. Sistema Stand-by. Desliga após 3 minutos sem utilização. Bateria recarregável inteligente.

- 01 (um) Ultrassom com Jato de Bicarbonato reservatório de água 500ml e outro de 350ml. Bomba peristáltica.

Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. Caneta e ultrassom de LED. Acompanha 4 ponteiras. Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador de conteúdo. Pedal de acionamento único.

DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, QUE DEVERÁ CONTER NA LOCAÇÃO. OS QUANTITATIVOS AQUI DESCRITOS



02	Alavanca Seldin Adulto: 3 Unidades (01 reta, 01 curva esquerda, 01 curva direita) indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. em aço inox. Material Autolavável	Kit	80		
	Alavanca Apical Adulto: 3 Unidades (01 seldin reta, 01 curva esquerda, 01 curva direita) indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. em aço inox. Material Autolavável	Kit	80		
	Aplicador de hidróxido de cálcio em aço inox	Unidade	80		
	Bandeja Inox 22X09X1,5	Unidade	200		
	Bandeja Inox Grande 22X18X1,5	Unidade	200		
	Broqueiro Alumínio	Unidade	48		
	Cabo para espelho em aço inox	Unidade	200		
	Caixa metálica em inox perfurada para instrumental 20X10X05 cm c/ tampa	Unidade	48		
	Caixa metálica pequena com 8 divisórias para brocas	Unidade	48		
	calçadores de Paiva	Unidade	80		
	Cuba de Inox 10 cm.	Unidade	80		
	Cureta Periodontal/ Extrator de Tártaro: Kit c/ 5 instrumentos: 1 cureta Gracey 5-6, 1 cureta Gracey 7-8, 1 cureta Gracey 11-12, 1 cureta Gracey 13-14 e 1 sonda exploradora nº5.	kit	32		
	Cureta de dentina nº 11/1/2 em aço inox	Unidade	80		
	Cureta de dentina nº 14 em aço inox	Unidade	80		
	Esculpidor de amálgama holleback nº03	Unidade	80		
	Esculpidor de amálgama holleback nº 3 em aço inox.	Unidade	80		
	Esculpidor LECRON adulto nº. 05 em aço inox	Unidade	80		
	Espátula Simples Nº 24 em aço inox	Unidade	80		
	KIT DE ESPÁTULAS para RESINA Composta - 4 Modelos Todas confeccionadas em Aço Inox, Autolaváveis e com fácil identificação por cores. VERDE: Restaurações Classe I e Classe II. AZUL: Restaurações Classe V. ROXA: Facilita acesso a Inter proximal. DOURADA: Escultura oclusal de posteriores. Embalagem: 04 espátulas para resina composta	Kit	80		
	Espátula de inserção nº 07 em aço inox	Unidade	80		
	Espátula de inserção de Resina nº 12 em aço inox	Unidade	80		
	Espátula para manipulação nº74 em aço inox	Unidade	80		
	Espátula Dupla nº. 31 para cimento em aço inox	Unidade	80		
	Fórceps adulto nº16 em aço inox	Unidade	80		
	Fórceps adulto nº17 em aço inox	Unidade	80		
	Fórceps adulto nº18R em aço inox	Unidade	80		
	Fórceps adulto nº18L em aço inox	Unidade	80		
	Fórceps adulto nº65 em aço inox	Unidade	80		
	Fórceps adulto nº69 em aço inox	Unidade	80		
	Fórceps adulto nº150 em aço inox	Unidade	80		
	Fórceps adulto nº151 em aço inox	Unidade	80		
	Moldeira Total Perfurada Adulto Alumínio. Indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão. Embalagem com 9 unidades. 4 inferiores, 4 superiores e 1 giratória.	Kit	80		
	Moldeiras Total Lisa Adulto: Indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão. Em alumínio. Embalagem com 8 unidades. 4 inferiores, 4 superiores.	Kit	80		
	Jogo Moldeira Aço Inox Adulto Lisa Vernes com 08un. Em aço inox.	Kit	80		
	Pedra de afiar branca AA 500	Unidade	16		
	Pote Dappen de Silicone	Unidade	32		
	Pote Dappen de vidro	Unidade	32		
	Placa de vidro (20 x 20cm)	Unidade	16		
	Pinça odontológica serrilhada, ponta curva, material aço inoxidável, indicação clínica, aplicação para algodão, autoclavável	Unidade	200		
	Porta agulha Mayo Hegan de 14 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante - Rhosse	Unidade	80		
	Régua milimetrada	Unidade	80		
	Saca prótese 5 pontas	Unidade	32		
	Seringa carpule com refluxo	Unidade	200		
	Sindesmotomo Produzido em Aço Inoxidável. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autolavável	Unidade	80		
	Sonda Exploradora nº. 05. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autolavável	Unidade	200		
	Tesoura Iris Teta com Faceta Ponta Fina 12cm. Aço Inox.	Unidade	80		
	Tesoura cirúrgica 15 cm ponta reta. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autolavável	Unidade	80		
	Tesoura cirúrgica inox curva – 15 cm em aço inox	Unidade	80		
TOTAL GERAL R\$					R\$ 4.582.000,00

decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 2293.0000; (Atendimento Assistencial Básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) - Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios), 114 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 08 de março de 2023 até 07 de março de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Valtim José da Silva pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Rogenildo Augusto Lima pela empresa DF Importação e Exportação Ltda - CNPJ: 02.417.059/0001-05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL03

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL 03/PMRB

A Pregoeira da CPL 03 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é Aquisição material permanente (BEBEDOURO, IMPRESSORA, SMARTPHONE), para atender a demanda da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB - Processo Administrativo CPL 03/PMRB Nº 349/2022, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 992402, a pedido do órgão solicitante, considerando que há necessidade de ajustes quanto a reserva orçamentária, conforme consta no OFICIO Nº FGB-OFI-2023/00108 inserido no site de licitações do Banco do Brasil supramencionado. Rio Branco – Acre, 27 de março de 2023.

Maria Roxiane dos Santos Oliveira  
Pregoeira da CPL 03/PMRB  
DM nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL02/PMRB

A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Administração Pública Municipal, sob gerência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, Nº 990744 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL02/PMRB Nº 311/2022, em virtude de pedidos de impugnação/esclarecimento. Rio Branco-AC, 27 de março de 2023.

CLAUDIA MARCELA BASTOS DA COSTA  
Pregoeira da CPL02/PMRB  
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

#### AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023

Objeto: Aquisição de material permanente (mobiliário).

Origem: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de março de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 988516 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 281 – 4º piso – Bosque – CEP: 69.909-380 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2023.

Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza  
Pregoeiro da CPL02/PMRB  
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº01130029/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057 /2022

FONTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

Aos dias 15 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacrea - Floresta Sul, Nº 2.003, CEP: 69.912-290, neste Município, representada neste ato, pelo Secretário o Senhor ERACIDES CAETANO DE SOUZA, portador do RG sob nº.040.813-A SEPC-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 176.302.079-72, residente e domiciliado na Avenida Oeste, nº. 836, Bairro: Tucumã, CEP nº. 69.919-673, neste Município, nomeado através do Decreto nº 012 de 01 de janeiro de 2021, publicado no D.O. E Nº 12.953, página nº113, em 05 de janeiro de 2021, CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa G. R. DA ROSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº. 09.179.593/0001-70, e inscrição Estadual nº. 01.020.435/001-56, com sede na Rua Major Salinas, nº.31, Bairro: José Augusto, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora, Izabel de Souza Rodrigues, brasileira, solteira, representante legal, portadora da cédula de identidade RG Nº 471053 SSP/AC e CPF Nº 864.167.152-87, residente e domiciliada na Rua Edmundo Pinto, nº. 314, neste município, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 057/2022, homologado pela autoridade competente, realizados nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.033 de 15/08/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 717, de 20/07/2015 e suas alterações e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01130007/2022, com vencimento em 31 de janeiro de 2022, prorrogado para 30 de junho de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

#### CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Contratante providenciará a publicação (resumida) do presente Termo Aditivo de Prazo no Diário Oficial do Estado – D.O.E, consoante ao que dispõe no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Rio Branco - AC, 15 de dezembro de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO (contratante) e Izabel de Souza Rodrigues - G. R. DA ROSA (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para uso veterinário, com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Controle de Zoonoses em suas ações, referentes ao atendimentos dos animais que se encontram em abrigos devido as cheias no municí-

pio de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:  
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	Meloxicam 2mg, anti-inflamatório de uso veterinário, caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 18 meses.	Caixa	30			
02	Acepromazina 0,2% injetável agente fenotiazíniconeuroléptico, de baixa toxicidade, que promove tranquilização por ação direta no sistema nervoso central (SNC). É indicada como medicação pré-anestésica para animais, auxiliando no manejo do animal e reduzindo a dose de agentes indutores de anestesia – Frascos contendo 20 ml do fármaco. Válida de mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	40			
03	Tiopental Sódico 1g, Anestésico Geral barbitúrico (não-opiídeo) de indução venosa, para produção de anestesia completa de curta duração. Pó para solução injetável. Caixa contendo 25 frascos-ampola com 1 g	Frasco-ampola	50			
04	Cetoprofeno, anti-inflamatório de uso veterinário, comprimido de 10 mg – caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 18 meses.	Caixa	30			
05	Meloxicam 0,2%, anti-inflamatório e analgésico injetável de uso veterinário. Frasco ampola com 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	40			
06	Cloridrato de cetamina 10%, anestésico dissociativo injetável, indicado para intervenções cirúrgicas, na contenção química de cães e gatos, pode ser utilizado pelas vias intravenosa ou intramuscular, cada 100 ml contém 10,0g de cloridrato de cetamina e 100,0 ml de veículo estéril q.s.p. frascos-ampola com 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	350			
07	Cloridrato de xilazina 2%, anestésico, sedativo e relaxante muscular injetável de uso veterinário, cada 100ml contém 0,2g de Cloridrato de Xilazina. Frasco-ampola contendo 10ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	350			
08	Cloridrato de lidocaína, anestésico local sem vaso constritor, indicado cães e gatos, nos casos de: cesarianas, castrações, procedimentos clínico-cirúrgicos, cada 100 ml contém cloridrato de lidocaína, 2,00 g. frasco-ampola de 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	30			
09	Sulfato de Atropina 1%, cada ml contém 10 mg de sulfato de atropina, antitóxico e antiespasmódico de uso veterinário, pode ser utilizado por via subcutânea ou intramuscular. Frasco-ampola contendo 20 ml. Validade mínima de 24 meses.	Frasco-ampola	10			
10	Pentabiótico diluído, antimicrobiano de uso veterinário, injetável pronto para uso, cada 100 ml contém: Penicilina G procaína 15.000.000 UI, Penicilina G benzatina 10.000.000 UI, Diidroestreptomicina 34,120g. Frasco-ampola com 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	50			
11	Ivermectina 1% antiparasitário ou anti-helmíntico de amplo espectro injetável. Frasco-ampola 500ml. Validade mínima de 24 meses.	Frasco-ampola	5			
12	Cetoconazol Spray 2% antifúngico, 200 ml. Cada 100 ml contém cetoconazol 2,0g. Veículo q.s.p. 100ml.	Frasco	30			
13	Flunexina Meglumina injetável anti-inflamatório, analgésico de uso veterinário, cada ml contém 50 mg de flunexina, frasco-ampola com 10 ml. Validade mínima de 24 meses.	Frasco-ampola	20			
14	Amitraz, carrapaticida, acaricida e inseticida, cada 100 ml contém Amitraz 12,5 g, veículo q.s.p. 100,0 ml, frasco com 1000 ml. Validade mínima de 12 meses.	Frasco	4			
15	Cipermetrina 15,0 g, Clorpirifós 25,0 g; Citronelal 1,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml, produto utilizado para pulverizações, no combate a ectoparasitas, frasco com 1000 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	4			
16	Sulfadiazina de prata 0,1g - Alumínio 5,g - DDVT 1,6g - Cipermetrina 0,4g. Apresentação em aerossol 500 ml. Validade mínima de 18 meses.	Unidade	40			
17	Sulfato de atropina 0,05%, Excipiente q.s.p. 100ml – Indicado como antiespasmódico nas contrações intestinais, uretrais e vesicais. Como estimulante cardíaco e respiratório. Frasco-ampola contendo 10 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	5			
18	Cetoprofeno 1% - Antiinflamatório não esteróide de uso veterinário injetável, cada 100ml contém 1g de cetoprofeno, veículo q.s.p. 100ml, frasco-ampola com 10ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	50			
19	Enrofloxacin 5% - Antibiótico de uso veterinário de amplo espectro injetável, cada 100 ml do produto contém Enrofloxacin 10,00 g, água para injetável qsp 100,00 ml, frasco contendo 20 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	20			
20	Sulfato de Gentamicina 4%, antibiótico de uso veterinário de amplo espectro injetável, pode ser usado por via intramuscular ou subcutânea, contém Gentamicina (como sulfato) 40 mg, veículo q.s.p 1 ml, frasco-ampola contendo 100 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	10			
21	Colírio antibacteriano e antiinflamatório. Cada 10 ml contém 0,6 de sulfacetamida sódica, 0,020g de ácido bórico, 0,003g de clorobutanol, 0,010g de cloridrato de nafazolina. Veículo q.s.p 10,0ml.	Frasco	15			
22	Doxiciclina Veterinário, antibiótico de uso veterinário. Tetraciclina sintética de longa ação, contra bactérias Gram-positivas e Gram-Negativas e alguns protozoários. Comprimido de 100 mg, caixa com 30 comprimidos. Validade mínima de 18 meses.	Caixa	50			

23	Carrapaticida e inseticida pour-on, combate carrapato, berne, piolhos e bicheiras, cada 100 ml contém: Fipronil 1,0g, corante diazóico vermelho 0,04g. Frasco plástico contendo 1 litro com copo dosador. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	06		
24	Antitóxico injetável de uso veterinário constituído de substâncias protetoras da célula hepática. Pode ser administrado pelas vias intramuscular profunda, endovenosa ou subcutânea. Cada ml contém Glicose 10,0g, Frutose 10,0 g, Acetilmetionina 12,0g, Cloreto de colina 8,0 g, Inositol 1000 mg, Vitamina B1 600 mg, Vitamina B6 300 mg, icotinamida 1500g, Veículo q.s.p. 100 ml. Frasco contendo 100 ml. Validade mínima de 12 meses.	Frasco-ampola	15		
25	Hemolitan Gold - Suplemento alimentar, frasco conta-gotas 60 ml, contem Ácido Fólico, Ácido Nicotínico, Extrato De Mirtilo, Extrato De Semente De Uva, Pantotenato De Cálcio, Proteinato De Cobre, Proteinato De Ferro, Proteinato De Zinco, Sulfato De Cobalto Heptahidratado, Vegetais Desidratados, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina C, Vitamina K3, Frutose, Maltodextrina, Açúcar, Melaço, Aroma De Baunilha, Aroma De Cereja, Bicarbonato De Sódio, Hidróxido De Sódio, Sacarina Sódica, Sorbato De Potássio, Água.	Frasco	30		
26	Dexametasona injetável indicado para cães e gatos, quando necessitam de uma ação corticosteróide, cada 10mL contém Dexametasona 20 mg, veículo q.s.p. 10 ml, frasco-ampola com 10ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	30		
27	Vermífugo em suspensão oral para cães e gatos. Cada 100 ml contém: Pamoato de Pirantel 7,25 g, Pamoato de Oxantel 7,00 g, Praziquantel 2,5 g, Veículo q.s.p. 100 ml. Frasco plástico com dosador oral, contendo 20 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	50		
28	Vermífugo em comprimido de uso veterinário de amplo espectro indicado no combate às infestações por nematódeos (vermes redondos) e cestódeos (vermes chatos) gastrintestinais de cães e gatos. Cada comprimido de 700 mg contém: Febendazol 200 mg, Pamoato de Pirantel 144 mg, Praziquantel 50 mg, Excipientes q.s.p 700 mg. Caixa contendo 4 comprimidos. Validade mínima de 18 meses.	Caixa	250		
29	Antiparasitário para Cães de 25,1 a 50Kg composto pelo princípio ativo Afoxolanerem forma de tablete, cada tablete mastigável é formulado para proporcionar uma dosagem mínima de afoxolaner de 136 mg, caixa composta por (01) tablete mastigável.	Caixa	50		
30	Sulfametoxazol + Trimetoprima Associação de amplo espectro de ação de uso veterinário. Cada 100 ml do produto contém: Sulfadoxina 20,00 g, Trimetoprim 4,00 g, Água estéril qsp 100,00 ml, pode ser utilizado pelas vias intravenosa, intramuscular e subcutânea. Frasco-ampola contendo 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	10		
31	Vitamina K injetável de uso veterinário cada 100ml do produto contém Vitamina K hidrossolúvel 150 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Frasco-ampola contendo 20 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	10		
32	Antiespasmódico, analgésico e antipirético injetável de uso veterinário, cada ml contém N-butilbrometo de hioscina 4 mg, Dipirona sódica 500 mg, veículo q.s.p. 1ml. Frasco-ampola contendo 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	15		
33	Metoclopramida injetável antiemético de uso veterinário, cada ml contém: Metoclopramida (cloridrato monohidratado)- 500 mg; Veículo q.s.p.- 100,0ml. Frasco-ampola contendo 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco-ampola	15		
34	Cloreto de Potássio 19,1% Solução para diluição para infusão de cloreto de potássio 19,1 mg/ml. Caixa contendo 200 ampolas plásticas de polietileno transparente de 10 ml. Cada ml contém: cloreto de potássio (D.C.B. 02415): 191 mg, Excipiente: água para injetáveis. Conteúdo eletrolítico: potássio (K+): 2562 mEq/L cloreto (Cl-): 2562 mEq/L. Osmolaridade: 5124 mOsm/L. Funciona como condutor dos impulsos nervosos em tecidos especiais: coração, cérebro e músculo esquelético. Este medicamento também é responsável pela manutenção da função renal normal e pelo equilíbrio ácido-base no organismo. Caixa com 200 ampolas. Validade: 24 meses após a fabricação do produto.**	Ampola	3.000		
35	Pentabiótico veterinário 6 000 000 UI, Antimicrobiano de amplo espectro de uso veterinário, suspensão injetável. Frascoampola com 8,6 g. Acompanha Ampola com diluente água destilada estéril 15 ml Cada frasco-ampola com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI Benzilpenicilina procaína 1.200.000 UI Benzilpenicilina potássica 1.200.000 UI Dihidroestrep-tomicina base (sulfato) 1250 mg Estreptomicina base (sulfato) 1250 mg. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	10		
36	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio antibiótico do grupo das penicilinas para tratamento de infecções bacterianas sensíveis ao princípio ativo para cães e gatos. Validade mínima de 18 meses.	Caixa	50		
37	Metronidazol + Sulfadimetoxina suspensão. Antiprotozoário e Antibiótico. Cada 100 ml contém: Metronidazol 5,0 g Sulfadimetoxina 5,0 veículos q.s.p. 100 ml. Frasco contem 50 ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	10		
38	Clorexidina pomada, pote de 500 g. Indicados para cães e gatos na profilaxia e tratamento das infecções bacterianas e fúngicas da pele e mucosas, órgãos genitais, Pio dermatites, foliculites, pododermatites e micoses. Também está indicado para a antisepsia de feridas, cortes, escoriações, abscessos, fístulas e ulcerações de decúbito. Cada 100 g contém: Digluconato de Clorexidina 0,7 g Excipientes q.s.p. 100 g.	Bisnaga	50		
39	Cetoconazol e clorexidina. Antifúngico e antisséptico. Cada 100mL, contém: Digluconato de clorexidine 20% 20 g Cetoconazol 4 g Veículo q.s.p. 100 ml. Frasco com 500ml. Validade mínima de 18 meses.	Frasco	10		

40	Xampu para higiene de cães e gatos. Uso tópico. Contém Lauril Éter Sulfato de Sódio, Essência e Veículo. Frasco contem 500 ml.	Frasco	10			
41	Fipronil. Ectoparasiticida. Tratamento e prevenção de infestações por pulgas e carrapatos, e como adjuvante no tratamento de Dermatite Alérgica a Picada de Ectoparasitas (DAPE). Frasco com 100 ml. Fipronil 12,5 g, Veículo q.s.p. 100,00 mL	Frasco	10			
42	Cetoconazol 20%. Suspensão oral antifúngica usado em cães e gatos contra infecções fúngicas em pelos, unhas, e mucosas, como as relacionadas a seguir: pitíriase versicolor e dermatites (Malassezia furfur e M. pachidermatis), Piedra branca (Trichosporun beigeli), Piedra preta (Piedra hortae), Tinea nigra (Exophiala werneckii), Dermatofitose (Trichophyton sp, Epidermophyton sp, Microsporum sp), Candidíase cutânea e de mucosas (Candida albicans) e outras espécies do mesmo gênero. Cada 100 ml do produto contém: Cetoconazol ...20,00 g veículo q.s.p. ...100,0 ml.	Frasco	20			
43	Soro hiperimune. Solução contendo imunoglobulinas específicas purificadas e concentradas, adicionadas de até 0,35% de fenol PA., obtidas a partir de plasma de equinos saudáveis hiperimunizados com vírus da Cinomose, Coronavirose e Parvovirose Caninas. Frasco-ampola (10 ml).	Frasco/ampola	10			
44	Cefalexina 150mg, de uso oral com atividade principal em bactérias gram-positivas, bem como estafilococos produtores de penicilinase. É usada para infecções de pele, do trato urinário e respiratório e em casos de otite.	Comprimido	400			
45	Amoxiciclina Suspensão Oral - 250mg /5 ml, Antibiótico eficaz contra grande variedade de bactérias, é indicada para tratamento de infecções bacterianas causadas por germes sensíveis à ação da amoxiciclina. Validade mínima de 18 meses.**	Frasco	30			
46	Antiparasitário para Cães de 20,1 a 40 Kg composto pelo princípio ativo Sarolaner em forma de tablete, cada tablete mastigável é formulado para proporcionar uma dosagem mínima de Sarolaner de 2 mg/kg, caixa composta por (01) tablete mastigável. Validade mínima de 18 meses	Caixa	20			
47	Antiparasitário para Cães de 2,6 a 5kg Kg composto pelo princípio ativo Sarolaner em forma de tablete, cada tablete mastigável é formulado para proporcionar uma dosagem mínima de Sarolaner de 2 mg/kg, caixa composta por (01) tablete mastigável. Validade mínima de 18 meses	Caixa	10			
48	Antiparasitário para Cães de 5,1 a 10 kg, composto pelo princípio ativo Sarolaner em forma de tablete, cada tablete mastigável é formulado para proporcionar uma dosagem mínima de Sarolaner de 2 mg/kg, caixa composta por (01) tablete mastigável. Validade mínima de 18 meses	Caixa	10			
49	Selamectina 6% para cães e gatos de 45mg. Avermectina ecto e endoparasiticida. Antiparasitário de uso tópico. Cada pipeta contém 1ml. Validade mínima de 18 meses.	Pipeta	60			
50	Anticorpos Específicos contra os Vírus das Cinomose, Parainfluenza, Hepatite Infeciosa, Adenovirose, Coronavirose e Parvovirose Canina.	Frasco	30			
51	Ganadol, bisnaga (50 g), antibiótico, indicado para tratamento de cortes, escoriações, nas feridas resultantes de castrações e outras operações, no tratamento de feridas infectadas e supurações de qualquer tipo.	Bisnaga	15			
52	Propofol, anestésico geral de uso endovenoso. 200 mg/20 ml. Ampola de 10 ml**	Ampola	150			
53	Fentanil, analgésico opióide, indicados para suplementação da analgesia transoperatória, frasco de 50 µg/mL. Validade mínima de 18 meses**	Frasco	40			
54	Morfina, analgésico opióide, utilizada como medicação pré-anestésica em associação com outros fármacos, no controle da dor trans-operatória e também no controle da dor oncológica, frasco 10 mg/mL, solução injetável. Validade mínima de 18 meses. Validade mínima de 18 meses **	Frasco	30			
55	Midazolam Injetável 15mg 3mL, indicado para induzir o sono como sedativo antes e durante procedimentos diagnósticos ou terapêuticos com ou sem anestesia local, como pré-medicação antes da indução da anestesia para procedimentos cirúrgicos. Caixa com 10 Ampolas. **	Ampola	200			
56	Diazepam 10mg (5 mg/ml) com 100 ampolas 2ml, útil no alívio do espasmo muscular reflexo devido a traumas locais (lesão, inflamação). Pode ser igualmente usado no tratamento da espasticidade devida a lesão dos interneurônios espinhais e supra espinhais tal como ocorre na paralisia cerebral e paraplegia, assim como na atetose e na síndrome rígida.**	Ampola	200			
57	Cloridrato de dexmedetomidina 100mcg/ml 2ml, caixa com 5 frascos-ampolas com 2mL de solução de uso intravenoso. Agonista alfa-2 adrenérgico relativamente seletivo indicado para sedação em pacientes (com e sem ventilação mecânica) durante o tratamento intensivo nas salas de cirurgia ou para procedimentos diagnósticos).**	Ampola	10			

TOTAL GERAL:

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPONSÁVEL.

PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MÁXIMO 5(CINCO) DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR:

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.sensa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 29 de março de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 28 de março de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa  
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos  
Decreto nº 552/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**VISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de TENDAS DE FORMA EMERGENCIAL para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

<b>FORNECEDOR:</b>						
<b>NOME FANTASIA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>TELEFONE:</b>						
<b>EMAIL:</b>						
<b>OBJETO:</b>						
Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	Tenda sanfonada personalizada nos 4 lados; tamanho 2x2 (4m²) com as seguintes características mínimas: estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon" armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30. Lona produzida em PVC resistente e nylon 600, com 50% de PVC e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros. COR AZUL.	UN	10			
02	Tenda chapéu de bruxa personalizada nos 4 lados; 3x3 metros; com as seguintes características mínimas: cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em lona nylon 600, emborrachada, recoberta de PVC, na cor AZUL, com pigmentação de alta solidez a luz, proteção para não propagação de fogo, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e antifugo, resistente a umidade dupla e velcro. Estrutura: pantográfica (sanfonada, antioxidante, acabamento com costura) em aço galvanizado, constituída de uma peça única.	UN	10			
03	TENDA 5M X 5M - COBERTURA PIRAMIDAL Medindo 5,00m x 5,00m (25m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona pvc aditivada contra raios ultravioletas e oxidação, contem blackout, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa) impedindo 40% do calor. Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofa/ antifungos e não propagador de chamas. Cor: AZUL.	UN	5			
04	TENDA 8M X 8M - COBERTURA PIRAMIDAL Medindo 8,00m x 8,00m (80m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona pvc aditivada contra raios ultravioletas e oxidação, contem blackout, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa) impedindo 40% do calor. Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofa/ antifungos e não propagador de chamas. Cor: AZUL.	UN	5			
05	TENDA 10M X 10M - COBERTURA PIRAMIDAL Medindo 10,00m x 10,00m (100m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona pvc aditivada contra raios ultravioletas e oxidação, contem blackout, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa) impedindo 40% do calor. Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofa/ antifungos e não propagador de chamas. Cor: AZUL.	UN	05			
06	TENDA 12M X 12M - COBERTURA PIRAMIDAL Medindo 12,00m x 12,00m (120m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona pvc aditivada contra raios ultravioletas e oxidação, contem blackout, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa) impedindo 40% do calor. Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofa/ antifungos e não propagador de chamas. Cor: AZUL.	UN	02			
<b>TOTAL GERAL:</b>						

**CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPONSÁVEL.

PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MÁXIMO 5(CINCO) DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR:

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 29 de março de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Gerente do Departamento de Licitação e Contratos

Decreto nº 552/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Refeição Preparada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

<b>FORNECEDOR:</b>						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
<b>OBJETO:</b>						
Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	REFEICAO PRONTA .. REFEIÇÃO PRONTA.. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TRÊS DIVISÓRIAS; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 860GR; SENDO 290GR DE ARROZ PRONTO; 80 GR DE MACARRÃO; 90GR DE FEIJÃO PRONTO; 60GR DE SALADA VARIADA; 40GR FAROFA; 190GR DE CARNE BOVINA (DE 1º QUALIDADE); PEIXE (FILÉ DE PEIXE); OU FRANGO (PEITO/COXA SOBRECORA) 110GR DE GUARNIÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE PURÉ DE BATATA, MANDIOCA OU BATA FRITA - (REFEIÇÃO DO TIPO ALMOÇO).	UN	15.000			
02	200056308 - REFEIÇÃO PRONTA CAFE COM LEITE INTEGRAL UHT; PAO COM 50G; COM MANTEIGA; CONTENDO 1 TIPO DE FRUTA SENDO BANANA; MACA; MAMA; MELAO OU LARANJA.	UN	15.000			
03	200056314 - LANCHE SUCO DE FRUTAS 180 ML; PAO COM QUEIJO E PRESUNTO; BOLO FATIA 250G; SALGADO ASSADO NO FORNO; (REFEICAO PREPARADA).	UN	15.000			
<b>TOTAL GERAL:</b>						

**CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPONSÁVEL.

PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MÁXIMO 5(CINCO) DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR:

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 29 de março de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Gerente do Departamento de Licitação e Contratos

Decreto nº 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Aquisição de Produtos Químicos para Controle de Animais sinantrópicos, com a finalidade de atender o Departamento de Controle de Zoonoses em suas ações, referentes aos atendimentos dos animais que se encontram em abrigos devido as cheias no município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	Rodenticida bloco parafinado com princípio ativo: Bromadiolone ou Brodifacoum ou Difethialone - caixa com 12 pacotes de 1kg do produto.	PACOTE	400			
02	Rodenticida, de ação anticoagulante de dose única, a base de Brodifacoum, formulado com 100% de sementes de girassol, altamente atrativo e palatável para o controle de ratos e camundongos. Apresentação em embalagens de 1 kg contendo 20 sachês de 50g. Validade mínima de 18 meses.	PACOTE	400			
03	Rodenticida isca granulada/peletizada com principio ativo: Bromadiolone ou Brodifacoum ou Difethialone - caixa com 15 pacotes de 1 kg do produto. Validade mínima de 18 meses.	PACOTE	1350			
04	Moluscicida - Isca granulada indicada para o controle de lesmas. Princípio ativo metaldeído 3,0% (p/p) e atrativos. Embalagens plásticas fechadas, contendo 250g, com validade mínima de 18 meses.	PACOTE	100			
05	Gel Repelente para Pombos: Gel com características pegajosa, indicada para a aplicação em beirais, forros e muros, onde pousam morcegos, pombos e aves em geral. Resistente a chuvas e temperaturas altas, sem veneno, não causa nenhum dano aos animais. Embalagem contendo 2,2 litros com rendimento de até 66 metros lineares. Acompanha espátula aplicadora. Durabilidade de até 12 meses em locais fechados e até 6 meses em locais abertos. Validade mínima de 18 meses.	UNIDADE	80			
TOTAL GERAL:						
CONDIÇÕES ESPECIAIS:						
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPONSÁVEL.						
PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MÁXIMO 5(CINCO) DIAS.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS						
DATA: ____/____/____						
CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR:						

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 29 de março de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 28 de março de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa  
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos  
Decreto nº 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender os desabrigados em decorrência da situação anormal, caracterizada como situação de emergência no município de Rio Branco pela ocorrência de áreas afetadas com inundações e enchentes de igarapés e a cheia do Rio Acre, decorrente das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias. Conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**



FORNECEDOR:  
 NOME FANTASIA:  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO:  
 TELEFONE:  
 EMAIL:  
 OBJETO:

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	Fralda descartável adulto grande EXG (acima 100 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com no mínimo de 7 fraldas. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfrol; Moli Care; Dauf Protect.	Pacote	12.000			
02	Fralda descartável adulto grande GG (acima 90 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com no mínimo de 7 fraldas. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfrol; Moli Care; Dauf Protect.	Pacote	12.000			
03	Fralda descartável adulto grande G (de 70 a 90 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com no mínimo de 7 fraldas. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfrol; Moli Care; Dauf Protect.	Pacote	12.000			
04	Fralda descartável adulto M (de 40 a 70 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com no mínimo de 7 fraldas. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfrol; Moli Care; Dauf Protect.	Pacote	9.000			
05	Fralda descartável adulto pequena P (de 13 a 40 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com no mínimo de 7 fraldas. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfrol; Moli Care; Dauf Protect.	Pacote	10.000			
06	Fralda descartável infantil EG (de 13 a 16 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com no mínimo de 7 fraldas Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Pacote	3.000			
07	Fralda descartável infantil G (de 09 a 14 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com no mínimo de 7 fraldas. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Pacote	1.000			
08	Fralda descartável infantil M (de 05 a 09 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com no mínimo de 7 fraldas. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Pacote	500			
09	Fralda descartável infantil P (até 05 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com no mínimo de 7 fraldas. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	Pacote	200			

TOTAL GERAL:

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPONSÁVEL.

PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MAXIMO 5(CINCO) DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR:

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria.

ria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 29 de março de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 28 de março de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Gerente do Departamento de Licitação e Contratos

Decreto nº 552/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente, Peças de Reposição dos Motores de Ultra-baixo Volume – UBV COSTAL, com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, referentes as ações para controle de arboviroses em decorrência das cheias no município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	Funil, confeccionado em plástico capacidade 500 ml.	Unidade	05			
02	Peças de reposição - Pulverizador de compressão prévia 11,4 Litros: bomba de acionamento completo.	Unidade	04			
03	Peças de reposição - Pulverizador de compressão prévia 15,2 Litros: Correia de sustentação.	Unidade	10			
04	Peças de reposição - Pulverizador de compressão prévia 15,2/11,4 Litros: Cilindro da bomba completo.	Unidade	07			
05	Peças de reposição- Pulverizador de compressão prévia 15,2 Litros: Cilindro da Bomba 15,2/11,4 Litros.	Unidade	05			
06	Peças de reposição - Pulverizador de compressão prévia 15,2 Litros: Haste com cabo.	Unidade	05			
07	Peças de reposição- Pulverizador de compressão prévia 15,2 Litros: Torneira in-line completa.	Unidade	10			
08	Peças de reposição- Pulverizador de compressão prévia 15,2 Litros: Abraçadeira.	Unidade	15			
09	Peças de reposição- Pulverizador de compressão prévia 15,2 Litros: Mangueira.	Unidade	15			
10	Peças de reposição- Pulverizador de compressão prévia 15,2 Litros: Válvula super 6.	Unidade	07			
11	Peças de reposição- Pulverizador de compressão prévia 15,2 Litros: Manômetro.	Unidade	05			
12	Peças de reposição- Pulverizador de compressão prévia 15,2 Litros: Conjunto descarga.	Unidade	10			
13	Peças de reposição- Pulverizador de compressão prévia 15,2 Litros: Kit de serviço da válvula super 6.	Unidade	06			
14	Peças de reposição- Pulverizador de compressão prévia 15,2 Litros: Bomba de acionamento completa.	Unidade	05			
15	Peças de reposição- motor termo nebulizador portátil: Registro de calda completo.	Unidade	07			
16	Peças de reposição - motor termo nebulizador portátil: Guarnição de Viton.	Unidade	20			
17	Peças de reposição - motor termo nebulizador portátil: mangueira branca 3 mm.	Metros	10			
18	Peças de reposição - motor termo nebulizador portátil: Tubo porta pilhas.	Unidade	05			
19	Peças de reposição - motor termo nebulizador portátil: Mangueira cristal 210 mm.	Metros	10			
20	Peças de reposição - motor termo nebulizador portátil: arruela lisa.	Unidade	20			
21	Peças de reposição - motor termo nebulizador portátil: Anti tampa.	Unidade	10			
22	Peças de reposição - motor termo nebulizador portátil: Membrana (terflon).	Unidade	10			
23	Peças de reposição - motor termo nebulizador portátil: Carburador completo.	Unidade	05			
24	Peças de reposição - motor termo nebulizador portátil: Tubo de pilhas completo.	Unidade	05			
25	Peças de reposição- motor termo nebulizador portátil: Agulha completa.	Unidade	07			
26	Peças de reposição - motor termo nebulizador portátil: Mangueira 3/4.	Metros	10			
27	Peças de reposição- Pulverizador costal SR 430: Abraçadeira Plástica de nylon 2,5 mm por 108mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	01			
28	Peças de reposição - Pulverizador costal SR 430: Borracha da válvula de vedação. Diâmetro externo 12mm e diâmetro interno 7,5 mm.	Unidade	20			
29	Peças de reposição – Silenciador do Motor Costal.	Unidade	20			
30	Peças de reposição - Pulverizador costal, Tampa completa SR 430.	Unidade	10			
31	Peças de reposição - Pulverizador costal SR 430: Cinto (alça do ombro).	Unidade	24			
32	Peças de reposição - Pulverizador costal SR 430: Cabo do acelerador completo.	Unidade	20			
33	Peças de reposição - Pulverizador costal SR 430: Mola do da válvula do controle de inseticida.	Unidade	20			
34	Peças de reposição- Pulverizador costal SR 430: Carburador completo.	Unidade	05			
35	Peças de reposição - Pulverizador costal SR 430: Bobina de ignição.	Unidade	05			
36	Peças de reposição -Pulverizador costal SR 430: Manípulo do arranque.	Unidade	10			
37	Peças de reposição- Pulverizador costal SR 420: Silenciador.	Unidade	20			
38	Peças de reposição -Pulverizador costal SR 420: Tampa completa do recipiente.	Unidade	10			
39	Peças de reposição - Pulverizador costal SR 420: Carburador completo.	Unidade	02			

40	Peças de reposição- Pulverizador costal SR 420: Bobina de ignição.	Unidade	02			
41	Peças de reposição -Pulverizador costal TK065D: Válvula de descarga super4.	Unidade	10			
42	Peças de reposição - Pulverizador costal: Comando unificado joystick.	Unidade	10			
43	Peças de reposição- Pulverizador costal TK065D: Vela BRMR7A NGK.	Unidade	60			
44	Peças de reposição- Pulverizador costal TK065D: Bobina de ignição completa.	Unidade	10			
45	Peças de reposição -Pulverizador costal TK065D: Escapamento.	Unidade	10			
46	Peças de reposição - Pulverizador costal TK065D: Elemento de filtro.	Unidade	20			
47	Peças de reposição - Pulverizador costal TK065D: Correia completa.	Unidade	10			
48	Peças de reposição- Pulverizador costal TK065D: ALÇA	Unidade	10			
49	Peças de reposição- Pulverizador costal TK065D: Kit de vedação da válvula.	Unidade	20			
50	Barreira Acrílica De Proteção Bar Ou Mesa,30X20cm.	Unidade	01			

TOTAL GERAL:

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPONSÁVEL.

PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MAXIMO 5(CINCO) DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR:

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail [cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br](mailto:cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br). Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail [cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br](mailto:cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br) até o dia 29 de março de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 28 de março de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Gerente do Departamento de Licitação e Contratos

Decreto nº 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ração para Caninos Adultos e Filhotes e Felinos Adultos e Filhotes, com a finalidade de atender o Departamento de Controle de Zoonoses em suas ações da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	Ração para cães adultos, composição básica: milho integral moído, farinha de carne e ossos, farelo de soja, sorgo integral moído, gordura animal estabilizada, farinha de subprodutos de frango, farelo de trigo, farelo de glúten de milho, quirera de arroz, hidrolisado de frango e / ou subprodutos, Carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), corantes (vermelho 40, amarelo 5, azul 2), fosfatobifosfórico, cloreto de colina, premix vitamínico premix mineral. Embalagem em saco plástico hermeticamente fechado, peso aproximado 25 kg. Níveis de garantia desejados: Umidade (máx.) 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21%), Extrato Etéreo (mín.) 80 g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx.) 50 g/kg (5%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9%), Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%), Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%), Sódio (mín.) 3.500 mg/kg (0,35%), Potássio (mín.) 5.000 mg/kg (0,5%). Informações Nutricionais: Vitamina A (10.000 U.I.), Vitamina B1 (3 mg), Vitamina B12 (20 mcg), Vitamina B2 (6 mg), Vitamina B6 (4 mg), Ácido Fólico (1 mg), Vitamina B5 (15 mg), Vitamina D3 (550 U.I.), Biotina (0,1 mg), Vitamina K3 (1,3 mg), Niacina (50 mg), Vitamina E (120 U.I.), Cobre (10 mg), Ferro (80 mg), Selênio (0,1 mg), Manganês (10 mg), Zinco (100 mg), Iodo (1,5 mg). Validade mínima de 05 meses.	SACA	250			

02	Ração para cães filhotes, composta por farinha de carne e osso de bovinos (10%), farinha de vísceras de aves, hemoglobina desidratada de suíno, óleo de aves, grão de milho, farelo de glúten de milho, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, aroma de leite, extrato de yucca (0,025%), propionato de cálcio, hidrolisado de fígado de aves e suíno, pantotenato de cálcio, retinol, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, colecalciferol, biotina, bissulfato de menadiona nicotinamida, ácido nicotínico, ácido fólico, tocoferol, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, óxido de zinco, iodato de cálcio. Embalagem em saco plástico hermeticamente fechado, peso 25 kg. Níveis de garantia desejados: Umidade (máx.) 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.) 260 g/kg (26%), Extrato Etéreo (mín.) 80 g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx.) 50 g/kg (5%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 10 g/kg (1%), Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%), Fósforo (mín.) 10 g/kg (1%), Sódio (mín.) 3.500 mg/kg (0,35%). Informações Nutricionais: Vitamina A (12.500 U.I.), Vitamina B1 (3,75 mg), Vitamina B12 (25 mcg), Vitamina B2 (7,5 mg), Vitamina B6 (5 mg), Ácido Fólico (1,25 mg), Vitamina B5 (18,75 mg), Vitamina D3 (685 U.I.), Biotina (0,12 mg), Vitamina K3 (1,62 mg), Niacina (62,5 mg), Vitamina E (150 U.I.), Cobre (10 mg), Ferro (80 mg), Selênio (0,1 mg), Manganês (10 mg), Zinco (100 mg), Iodo (1,5 mg). Validade mínima de 05 meses.	SACA	200			
03	Ração para gatos adultos, composta de Farinha de vísceras de aves (15%), óleo de aves, grão de milho**, farelo de glúten de milho**, quirera de arroz, farelo de soja*, grão de linhaça, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, cloreto de potássio, propionato de cálcio, bissulfato de sódio, extrato de yucca (0,025%), levedura seca de cervejaria, metionina, taurina, hidrolisado de fígado de frango e peixe, pantotenato de cálcio, retinol, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, colecalciferol, biotina, bissulfato de menadiona nicotinamida, ácido nicotínico, ácido fólico, tocoferol, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, óxido de zinco, iodato de cálcio. Vitamina A (10.000 U.I.), Vitamina B1 (6,5 mg), Vitamina B12 (20 mcg), Vitamina B2 (6,5 mg), Vitamina B6 (8 mg), Ácido Fólico (1 mg), Vitamina B5 (10 mg), Vitamina D3 (700 U.I.), Biotina (0,1 mg), Vitamina K3 (1 mg), Niacina (70 mg), Vitamina E (450 U.I.), Cobre (15 mg), Ferro (100 mg), Selênio (0,3 mg), Manganês (20 mg), Zinco (120 mg), Iodo (2 mg), Metionina (3.000 mg), Taurina (1.000 mg). Níveis de garantia desejados: Umidade (máx.) 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.) 280 g/kg (28%), Extrato Etéreo (mín.) 100 g/kg (10%), Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%), Fósforo (mín.) 8.200 mg/kg (0,82%), Sódio (mín.) 3.500 mg/kg (0,35%), Potássio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%). Peso da saca 20kg.	SACA	200			
04	Ração para gatos filhotes, composta de Farinha de vísceras de frango, farinha de torresmo, glúten de milho, grão de milho*, quirera de arroz, polpa desidratada de beterraba, gordura de frango, óleo refinado de peixe, cloreto de potássio, cloreto de sódio, levedura de cervejaria inativada desidratada, ácido cítrico, bentonita, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), cloreto de amônio, difosfato (pirofosfato) trissódico, DL-metionina, extrato de yucca (0,05%), hidrolisado de fígado de suíno, L-lisina, parede celular de levedura (mananoligosacarídeos), taurina, sulfato de amônio, acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico monofosfato, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, bissulfato de menadiona nicotinamida, cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, niacina (ácido nicotínico), piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina hidróxi análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato. Embalagem em saco plástico hermeticamente fechado, peso mínimo 7kg. Umidade (máx.) 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.) 280 g/kg (28%), Extrato Etéreo (mín.) 100 g/kg (10%), Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%), Fósforo (mín.) 8.200 mg/kg (0,82%), Sódio (mín.) 3.500 mg/kg (0,35%), Potássio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%).	SACA	180			
<b>TOTAL GERAL:</b>						
<b>CONDIÇÕES ESPECIAIS:</b> <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPONSÁVEL. <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> A ENTREGA DOS ITENS OCORRERÁ DENTRO DE NO MÁXIMO 5(CINCO) DIAS. <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 90 DIAS <b>DATA:</b> ____ / ____ / ____ <b>CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR:</b>						

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 29 de março de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.  
Rio Branco/AC, 28 de março de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa  
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos  
Decreto nº 552/2022

## RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA (PSSCR) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas ínsitas no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município, em razão da imprecisão das informações publicadas no edital nº 001/2023, constante do Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.487, às páginas 300 a 305, por meio deste instrumento dão nova redação ao item a seguir posto, parte componente do supracitado edital. Assim,

Onde lê-se:

"2.1.3. PSICÓLOGO

Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos (profissionais e pacientes), grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores. desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; participar de treinamento específico indicado 15 pela SEMSA para tratamento do Coronavírus; realizar demais atividades inerentes à função; realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitada a competência e abrangência do cargo."

Leia-se:

"2.1.3. PSICÓLOGO

Atribuições: - Responsável pela oferta de serviços continuados de proteção social básica e de Assistência Social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; - No Centro de Referência de Assistência Social realizar os seguintes serviços, benefícios, programas e projetos: 1. Serviços: socioeducativo-geracionais, intergeracionais e com famílias; sócio comunitários; reabilitação na comunidade; outros; 2. Benefícios: transferência de renda (bolsa-família e outra); Benefícios de Prestação Continuada - BPC; benefícios eventuais - assistência em espécie ou material; outros; 3. Programas e Projetos: capacitação e promoção da inserção produtiva; promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada; projetos e programas de enfrentamento à pobreza; projetos e programas de enfrentamento à fome; grupos de produção e economia solidária; geração de trabalho e renda; - Participar de todas as ações de Assistência Social, articulando a sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar. As ações devem ter caráter contínuo e levar em conta que o público-participante do CRAS é a população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos efetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Dado isso, a atuação do psicólogo deve se apoiar em investigações sobre essas situações no território de abrangência do CRAS. - Ações voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas."

Rodrigues Alves-Acre, 24 de março de 2023.

José Adgarbe Pereira Alves  
Secretário Municipal de Educação  
Rozimeire Teixeira Lima Verde  
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA (PSSCR) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas ínsitas no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município, em razão da imprecisão das informações publicadas no edital nº 001/2023, constante do Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.487, às páginas 300 a 305, por meio deste instrumento decidem:

1. Fica dada nova redação ao item a seguir posto, parte componente do supracitado edital, em razão de insuficiências constantes do texto do supracitado edital. Assim, onde lê-se:

"7.1. A avaliação curricular que centraliza este PSSCR terá como pontuação máxima a nota 100 (cem pontos), sendo sua nota de corte a média 50 (cinquenta pontos), a partir da qual todos os candidatos que a obtiverem, como nota mínima, serão classificados e passarão a compor o cadastro de reserva objeto deste processo. Todos os candidatos que não a alcançarem serão desclassificados."

Leia-se:

"7.1. A avaliação curricular que centraliza este PSSCR terá como pontuação máxima a nota 100 (cem pontos), sendo sua nota de corte a média 50 (cinquenta pontos), referente à comprovação do requisito de escolaridade exigido. Os demais 50 (cinquenta) pontos serão originários da análise documental referente à experiência profissional e ao aperfeiçoamento profissional. Para efeito de aprovação ou reprovação, a referida nota de corte determinará que todos os candidatos que a obtiverem, como nota mínima, serão aprovados e passarão a compor o cadastro de reserva objeto deste processo, enquanto que todos os candidatos que não a alcançarem serão reprovados."

2. Em razão da nova redação do item 7.1, os ANEXOS VII e VII-A passam a dispor das redações postas a seguir, revogando-se os referidos anexos constantes do edital 001/2023.

ANEXO VII  
FICHA DE AVALIAÇÃO  
PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada na função específica inerente ao cargo a que concorre, sem sobreposição de tempo	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,5	25
Experiência de trabalho em outras áreas*	A cada 1 (um) ano (tempo mínimo 1 ano)	5	15
Cursos na área específica do cargo pretendido**	Mínimo 15 hs/aula	5	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>50</b>

\*Até 03 (três) anos de experiências profissionais em outras áreas

\*\*Até dois cursos na área específica do cargo pretendido

#### ANEXO VII-A

#### FICHA DE AVALIAÇÃO

#### PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de exercício profissional na função inerente ao cargo pretendido, sem sobreposição de tempo	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,5	25
Experiência profissional em outras áreas	A cada 1 (um) ano (tempo mínimo 1 ano)	1	5
Especialização em nível de pós-graduação	Mínimo 360 hs/aula	5	10
Cursos de capacitação na área específica do cargo pretendido ou áreas afins	Mínimo de 20 hs/aulas	5	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>			<b>50</b>

\* Até 02 (duas) especializações em nível lato sensu

\*\* Até 04 (quatro) cursos na área específica do cargo pretendido

\*\*\* Até 05 (cinco) anos de experiências profissionais em outras áreas

Rodrigues Alves-Acre, 24 de março de 2023.

José Adgarbe Pereira Alves

Secretário Municipal de Educação

Rozimeire Teixeira Lima Verde

Secretária Municipal de Assistência Social

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EDITAL Nº 006/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA (PSSCR) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas ínsitas no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município, em razão da necessidade de atualizar e dar continuidade a este processo seletivo, cuja abertura se materializou no edital nº 001/2023, constante do Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.487, às páginas 300 a 305, por meio deste instrumento decidem:

1. Fica dada nova redação ao anexo III do referido edital, ficando o mesmo revogado da publicação acima mencionada. Assim, onde lê-se:

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	07/03/2023	Diário Oficial do Estado do Acre e site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br)
Período de Inscrição	09 a 15/03/2023	Sedes das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social
Análise documental	16 a 22/03/2023	Sedes das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social
Divulgação do Resultado Preliminar	28/03/2023	Diário Oficial do Estado do Acre e site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br)
Interposição de recursos ao resultado preliminar	29 e 30/03/2023	Sedes das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social
Resultado da análise dos recursos interpostos	03/03/2023	Site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br)
Divulgação do Resultado Final	05/04/2023	Diário Oficial do Estado do Acre e site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves (www.rodriguesalves.ac.gov.br)

Rodrigues Alves-Acre, 24 de março de 2023.

José Adgarbe Pereira Alves

Secretário Municipal de Educação

Rozimeire Teixeira Lima Verde

Secretária Municipal de Assistência Social

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL PARA CADASTRO DE RESERVA

#### EDITAL 007/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Considerando a necessidade de se dar continuidade ao processo seletivo simplificado – edital 001/2023, para a contratação temporária de Agente Educacional, Cuidador Escolar, Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista, os Secretários Municipais de Educação e Assistência Social de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tornam público O RESULTADO PRELIMINAR DE APROVADOS E REPROVADOS no referido processo seletivo.

ANEXO I: RELAÇÃO DE APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.  
ÁREA: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de ordem	Nome do Candidato	Nº de inscrição/CPF	Cargo	Pontuação	Resultado
01	Antônia Lidiane Albano de Souza	818.007.542-72	Assistente Social	77,5	Aprovada
02	Fernanda Cristina da Conceição Silva	022.442.202-22	Assistente Social	75,0	Aprovada
03	Isabel Oliveira Costa	997.491.142-72	Assistente Social	73,8	Aprovada
04	Aline Cândida de Oliveira	936.716.872-15	Assistente Social	70,0	Aprovada
05	Francisca Clícilma dos Santos Teles	022.390.592-57	Assistente Social	66,3	Aprovada
06	Suzane Cristina Corrêa Barrozo	862.794.832-15	Assistente Social	65,0	Aprovada
07	Carolina da Silva Corrêa	015.391.742-39	Assistente Social	62,5	Aprovada
08	Caline de Souza Pinheiro	952.307.852-68	Assistente Social	56,0	Aprovada
09	Adriene Maria Gadelha Maia	663.255.522-53	Assistente Social	52,5	Aprovada

AREA: NUTRICIONISTA

Nº de ordem	Nome do Candidato	Nº de inscrição/CPF	Cargo	Pontuação	Resultado
01	Neiviane Andrade da Silva	011.675.442-77	Nutricionista	82,5	Aprovada
02	Izabel Rogério Cameli Veronezi	035.393.642-18	Nutricionista	70,0	Aprovada
03	Nicole Maria Lima Damasceno	052.886.672-92	Nutricionista	68,8	Aprovada
04	Débora Elis de Araújo Pereira	028.781.702-45	Nutricionista	67,5	Aprovada
05	Aurea Gabrielle de Araújo Castro	012.453.132-66	Nutricionista	57,5	Aprovada

AREA: PSICÓLOGA

Nº de ordem	Nome do Candidato	Nº de inscrição/CPF	Cargo	Pontuação	Resultado
01	Valéria de Souza Lima	022.865.632-09	Psicóloga	81,3	Aprovada
02	Andressa Correia Barros	019.355.452-64	Psicóloga	70,0	Aprovada
03	Kemesson Santana dos Santos	976.516.562-53	Psicóloga	65,0	Aprovada
04	Eltamara Matos Viga	003.449.142-24	Psicóloga	52,5	Aprovada

AREA: AGENTE EDUCACIONAL

Nº de ordem	Nome do Candidato	Nº de inscrição/CPF	Cargo	Pontuação	Resultado
1	Geneilda Santos da Silva	024.711.772-20	Agente Educacional	77,5	Aprovada
2	Cristiane da Costa Silva	017.844.262-37	Agente Educacional	76,3	Aprovada
3	Eliábis Silva Santos	022.452.812-25	Agente Educacional	76,1	Aprovado
4	Sonia Maria Rodrigues Lima	508.235.152-49	Agente Educacional	75,0	Aprovada
5	Maria Elenita Almeida da Silva	509.563.962-91	Agente Educacional	75,0	Aprovada
6	Ducilene Silva Melo	843.457.722-49	Agente Educacional	75,0	Aprovada
7	Maria Geane Brito de Abreu	994.082.012-72	Agente Educacional	75,0	Aprovada
8	Auristela Lima da Silva	007.383.852-71	Agente Educacional	75,0	Aprovada
9	Rafaela Soares de Matos	994.337.832-68	Agente Educacional	75,0	Aprovada
10	Francisca Costa Amaral	014.894.872-39	Agente Educacional	75,0	Aprovada
11	Anderlete Moreira dos Santos	022.885.792-93	Agente Educacional	75,0	Aprovada
12	Samara Oliveira da Costa	023.944.402-79	Agente Educacional	75,0	Aprovada
13	Maria José Almeida Cruz	054.064.442-04	Agente Educacional	75,0	Aprovada
14	Raimunda Taciane de Souza Azevedo	018.487.032-10	Agente Educacional	72,5	Aprovada
15	Suiane Lima da Silva	051.813.502-08	Agente Educacional	72,5	Aprovada
16	José Silva Sampaio	855.189.132-49	Agente Educacional	70,0	Aprovado
17	Marciane Santos de Oliveira	994.069.182-34	Agente Educacional	70,0	Aprovada
18	Catiane Silva Gomes	010.960.142-46	Agente Educacional	70,0	
19	Janilene Mesquita se Araújo	048.179.672-00	Agente Educacional	70,0	Aprovada
20	Ronaira Costa dos Santos	025.560.752-01	Agente Educacional	70,0	Aprovada
21	Francisca Elenilda Matos da Costa	049.699.292-97	Agente Educacional	67,5	Aprovada
22	Maria Francisca da Silva Santos	839.726.412-49	Agente Educacional	66,3	Aprovada
23	Maria da Glória de Oliveira Cruz	672.935.302-34	Agente Educacional	65,0	Aprovada
24	Marivalda Andrade de Oliveira	934.885.482-87	Agente Educacional	65,0	Aprovada
25	Alex Costa dos Santos Gomes	906.831.612-53	Agente Educacional	65,0	Aprovado
26	Glaubia Lopes dos Santos	902.959.782-87	Agente Educacional	65,0	Aprovada
27	Janecliff de Oliveira Santos	008.689.622-95	Agente Educacional	65,0	Aprovada
28	Leidiane Lima de Almeida	035.196.962-40	Agente Educacional	65,0	Aprovada
29	Fabilsa Cruz da Silva	022.930.852-01	Agente Educacional	65,0	Aprovada
30	Antônia Elizia Silva Araújo	703.271.502-89	Agente Educacional	65,0	Aprovada
31	Maria Joceane Almeida Carneiro	049.811.392-25	Agente Educacional	65,0	Aprovada
32	Marcos do Espírito Santo	704.447.682-11	Agente Educacional	65,0	Aprovado
33	Macirlândia Santos de Oliveira	042.497.872-57	Agente Educacional	65,0	Aprovada
34	Roniela Cruz das Chagas	022.789.342-52	Agente Educacional	62,5	Aprovada
35	Fernanda Silva Ferreira	035.602.962-00	Agente Educacional	62,5	Aprovada
36	Marilândia Bezerra de Souza	994.089.022-20	Agente Educacional	60,0	Aprovada
37	Cleiton Carlos Rodrigues do Nascimento	945.488.542-15	Agente Educacional	60,0	Aprovado
38	Joane França de Lima	887.890.632-87	Agente Educacional	60,0	Aprovada
39	Ralcione de Souza Lemos	932.953.082-68	Agente Educacional	60,0	Aprovada
40	Maria José Monteiro Pereira	956.463.022-34	Agente Educacional	60,0	Aprovada
41	Gleice Gomes da Costa Souza	004.538.582-36	Agente Educacional	60,0	Aprovada
42	Natiele Souza da Silva	008.208.312-63	Agente Educacional	60,0	Aprovada
43	Thais Araújo dos Santos	033.987.512-70	Agente Educacional	60,0	Aprovada
44	Maiane Souza do Nascimento	019.870.262-09	Agente Educacional	60,0	Aprovada
45	Lindolene Lima Alexandre	019.947.592-08	Agente Educacional	60,0	Aprovada
46	Jorcleide Souza Henrique	016.884.762-02	Agente Educacional	60,0	Aprovada
47	Francisco Lauro Bezerra da Silva	021.873.922-28	Agente Educacional	60,0	Aprovado
48	Mariana de Oliveira Souza	031.469.372-63	Agente Educacional	60,0	Aprovada
49	Francisca Silmara Constantino da Costa	934.382.302-91	Agente Educacional	60,0	Aprovada
50	Leiliane de Oliveira Menezes	022.442.262-63	Agente Educacional	60,0	Aprovada
51	Maria Joselda da Costa Vaz	070.279.632-80	Agente Educacional	60,0	Aprovada
52	Gabriela Feitoza Lopes	059.928.472-27	Agente Educacional	60,0	Aprovada

53	Maria Mônica Almeida da Cruz	077.302.072-14	Agente Educacional	60,0	Aprovada
54	Clemesson Santos da Rocha	086.310.782-63	Agente Educacional	60,0	Aprovado
55	Anderson Santos da Silva	086.607.382-50	Agente Educacional	60,0	Aprovado
56	Gilivan Gonçalves de Souza	071.507.532-21	Agente Educacional	60,0	Aprovada
57	Eva da Silva Lima	054.066.902-48	Agente Educacional	57,5	Aprovada
58	Jonafah Matos de Souza	623.992.202-30	Agente Educacional	55,0	Aprovado
59	José Clebson Pereira Pinheiro	022.805.352-89	Agente Educacional	55,0	Aprovado
60	José Gomes da Conceição	006.475.092-29	Agente Educacional	55,0	Aprovado
61	Maria Jessica Pereira dos Santos	021.641.362-17	Agente Educacional	55,0	Aprovada
62	Claudeir Azevedo de Magalhães	027.927.262-61	Agente Educacional	55,0	Aprovado
63	Mônica Sabóia de Oliveira	704.821.022-25	Agente Educacional	55,0	Aprovada
64	Maria Neilane Moura da Silva	092.190.432-03	Agente Educacional	55,0	Aprovada
65	Gustavo Nogueira do Nascimento	049.526.832-55	Agente Educacional	00,0	Reprovado

## AREA: CUIDADOR ESCOLAR

Nº de ordem	Nome do Candidato	Nº de inscrição/ CPF	Cargo	Pontuação	Resultado
1	Maria Cliciane Neves Tavares	014.333.892-74	Cuidador Escolar	90,0	Aprovada
2	Daniela Santos do Nascimento	554.099.382-91	Cuidador Escolar	82,5	Aprovada
3	Francisco Jarmes Andrade de França	021.942.302-46	Cuidador Escolar	82,5	Aprovado
4	Maria Clelia Coelho dos Santos	478.270.922-68	Cuidador Escolar	80,0	Aprovada
5	Niele Carvalho Magalhães	994.072.132-34	Cuidador Escolar	80,0	Aprovada
6	Marísia Souza de Freitas	785.865.262-15	Cuidador Escolar	77,5	Aprovada
7	Nuncia Maria Firmino da Silva	791532242-72	Cuidador Escolar	77,5	Aprovada
8	Eliane da Silva Melo	994.079.732-04	Cuidador Escolar	77,5	Aprovada
9	Cleisson Silva de Oliveira	532.163.182-49	Cuidador Escolar	76,3	Aprovado
10	Tailane Alves dos Santos	013.244.242-65	Cuidador Escolar	76,3	Aprovada
11	José Ueliton Gomes da Cunha	030.003.342-70	Cuidador Escolar	76,3	Aprovado
12	Samuel Marques da Silva	045.686.392-39	Cuidador Escolar	76,3	Aprovado
13	Ana Leiva da Silva	949.031.232-00	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
14	Maria Helena Silva Lopes	863.201.222-34	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
15	Paula Cristina Araújo de Lima	807.308.412-00	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
16	Crisilene de Oliveira Valle	711.011.442-20	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
17	Leila Santos do Nascimento	017.928.432-08	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
18	Clícia Rogerio Matos	994.065.352-20	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
19	Suiane de Souza da Silva	018.422.302-47	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
20	Eliene Coelho de Souza	014.194.012-38	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
21	Daires Rocha da Silva	551.385.512-72	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
22	Maria Aldilene Cruz da Silva	022.452.682-08	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
23	Étila Barros de França	031.637.262-59	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
24	Ana Paula dos Santos Nascimento	017.222.282-61	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
25	Maria Tatiane Bezerra da Silva	700.196.482-43	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
26	Tácila Pereira da Silva	022.390.692-10	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
27	Marluce Lima Monteiro	029.140.092-24	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
28	Anailton Silva da Costa	040.599.492-30	Cuidador Escolar	75,0	Aprovado
29	Anatália da Costa Leite	036.437.382-26	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
30	Ana Queila Silva do Nascimento	043.463.032-26	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
31	Lucas da Silva Melo Soares	075.403.942-00	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
32	Cleisson Ueslei Nascimento	031.171.982-10	Cuidador Escolar	75,0	Aprovado
33	Ana Fabia da Silva Dutra	700.261.912-88	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
34	Marclive da Silva Costa	039.980.802-79	Cuidador Escolar	75,0	Aprovada
35	Mardone Rocha de Moura	046.857.032-27	Cuidador Escolar	73,8	Aprovado
36	Pamela Cristina dos Santos	010.484.042-00	Cuidador Escolar	72,5	Aprovada
37	Maria Jurgleide Nascimento de Alencar	773.305.282-34	Cuidador Escolar	72,5	Aprovada
38	Francisca Edna Monteiro de Andrade	836.109.522-53	Cuidador Escolar	72,5	Aprovada
39	Rosilene Carvalho da Costa	015.312.322-21	Cuidador Escolar	72,5	Aprovada
40	Maria da Glória Rodrigues da Silva	829.190.112-00	Cuidador Escolar	72,5	Aprovada
41	Gustavo Dias da Silva	026.543.592-72	Cuidador Escolar	72,5	Aprovado
42	Amanda da Silva Muniz	022.556.532-30	Cuidador Escolar	72,5	Aprovada
43	Maria Nahira Ferreira do Espírito Santos	036.749.962-27	Cuidador Escolar	72,5	Aprovada
44	Alciene Alves de Souza	038.767.332-60	Cuidador Escolar	72,5	Aprovada
45	Francisco Assis de Lima Filho	041.335.982-54	Cuidador Escolar	72,5	Aprovado
46	Nadisson Damasceno da Silva	703.665.012-41	Cuidador Escolar	72,5	Aprovado
47	Adriane Lima Bezerra	052.687.142-36	Cuidador Escolar	72,5	Aprovada
48	Jéssica Ranneli Silva Rosa	028.113.812-52	Cuidador Escolar	72,5	Aprovada
49	Jaira Costa de Moura	879.620.632-20	Cuidador Escolar	72,5	Aprovada
50	Simone Fernandes de Souza	016.437.752-27	Cuidador Escolar	71,3	Aprovada
51	Antônia Nilzanete Batista da Costa	752.215.512-68	Cuidador Escolar	71,3	Aprovada
52	Cleiciane Silva dos Santos	022.408.592-10	Cuidador Escolar	71,3	Aprovada
53	Janderson Santos da Silva	022.228.032-84	Cuidador Escolar	71,3	Aprovado
54	Ana Carolina Silva de Matos	073.402.742-78	Cuidador Escolar	71,3	Aprovada
55	Jocimar Nascimento da Silva	035.336.592-08	Cuidador Escolar	71,3	Aprovada
56	Antônia dos Santos Conceição	759.632.052-04	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada
57	Maria Rosinete Alves da Costa	651.332.932-91	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada
58	Mariete de Souza	715.757.072-68	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada
59	Antônia Catiane Bezerra da Silva	670.748.202-53	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada
60	Nigiane da Silva Lima	837.677.542-15	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada
61	Maria José Gomes de Souza	008.256.672-08	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada
62	Izamara de Carvalho	022.756.822-28	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada
63	Miltiene Silva de Carvalho	015.391.732-67	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada
64	Valéria de Souza Silva	022.866.982-01	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada
65	Flávia Nascimento de Souza	022.408.682-01	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada
66	Ana Carolane Oliveira da Silva	047.709.832-04	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada



67	Diuliane de Jesus Conceição	700.269.232-11	Cuidador Escolar	70,0	Aprovada
68	Maria das Graças Cândida de Souza	217.838.022-00	Cuidador Escolar	67,5	Aprovada
69	Adriângela Costa de Paixão	519.471.532-34	Cuidador Escolar	67,5	Aprovada
70	Jocilene Cosmo Pereira	012.387.202-26	Cuidador Escolar	67,5	Aprovada
71	Ellisandra Lima Verde da Silva	053.620.292-31	Cuidador Escolar	67,5	Aprovada
72	Sabrina Parnaíba do Nascimento	017.400.492-33	Cuidador Escolar	67,5	Aprovada
73	Catele Azevedo Magalhães	031.401.462-48	Cuidador Escolar	67,5	Aprovada
74	Tamila de França Brito	034.201.532-01	Cuidador Escolar	67,5	Aprovada
75	Andressa de Souza Leite	031.580.732-03	Cuidador Escolar	67,5	Aprovada
76	Quigila Maciel Gomes	036.521.102-85	Cuidador Escolar	67,5	Aprovada
77	Marta Shaiane Matos de Moraes	700.195.982-03	Cuidador Escolar	67,5	Aprovada
78	Ana Paula Mendonça de Freitas	030.314.802-01	Cuidador Escolar	66,3	Aprovada
79	Francisco da Silva Oliveira	022.408.442-99	Cuidador Escolar	66,3	Aprovado
80	Maria Vilani da Silva Fontenele	569.997.042-87	Cuidador Escolar	65,0	Aprovada
81	Maria Ozeneide da Silva Vinhorte	631.662.242-20	Cuidador Escolar	65,0	Aprovada
82	Damiana da Silva	754.110.402-72	Cuidador Escolar	65,0	Aprovada
83	Amarílio da Silva Freire	640.982.032-72	Cuidador Escolar	65,0	Aprovado
84	Elioda da Silva de Souza	001.160.462.01	Cuidador Escolar	65,0	Aprovada
85	Gerdean Andrade de França	993.238.852-15	Cuidador Escolar	65,0	Aprovado
86	Maria Lidiane Bezerra da Silva	949.669.352-91	Cuidador Escolar	65,0	Aprovada
87	Elinilda Oliveira da Costa	977.941.562-34	Cuidador Escolar	65,0	Aprovada
88	Élida Cruz da Costa	021.204.002-29	Cuidador Escolar	65,0	Aprovada
89	Maria Leidimar Souza da Silva	011.326.272-81	Cuidador Escolar	65,0	Aprovada
90	José Carlos Mariano dos Santos	022.914.732-12	Cuidador Escolar	65,0	Aprovado
91	Elba Priscila Azevedo da Silva	020.670.512-37	Cuidador Escolar	65,0	Aprovada
92	Izonaira Carvalho da Silva	022.374.812-96	Cuidador Escolar	65,0	Aprovada
93	Jamile de Souza Lima	022.849.452-44	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
94	Juliane Silva do Nascimento	032.307.572-03	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
95	Antônia Jaqueline Andrade da Silva	041.621.482-79	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
96	Ludmila dos Santos Magalhães	033.096.342-21	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
97	Dhesica Nascimento da Silva	022.374.832-30	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
98	Leandro da Silva Conceição	052.228.462-02	Cuidador Escolar	50,0	Aprovado
99	Francisca Nataline Pereira de Mesquita	054.932.532-83	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
100	Douglas Marinho de oliveira	045.409.292-08	Cuidador Escolar	50,0	Aprovado
101	Camile da Silva Lima	068.756.392-54	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
102	Ana Patrícia da Silva Soares	704.867.582-90	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
103	Quetile Daniele da Silva Barros	084.941.102-50	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
104	Francisca Silnete Ferreira de Souza	838.748.522-53	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
105	Angela Maria Pinho da Silva	784.432.022-20	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
106	Agila Gomes da Silva	026.930.862-80	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
107	Tamile Nascimento Moura	035.460.652-20	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
108	Ana Cristina de Souza Correia	049.685.632-48	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
109	Lucila de Oliveira Silva	054.116.412-04	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
110	Daiana Oliveira de Almeida	035.333.472-48	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
111	Taiane Lima Costa	700.260.122-94	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
112	Francisca Cleomilda Moreira de França	754.258.152-04	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
113	Maria Eliana da Conceição Silva	975.308.592-34	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
114	Maria Aniele Silva de Moura	850.878.152-00	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
115	Antônia de Nazaré Ferreira Cabral	994.071.882.87	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
116	Lucicleia de Sousa Ferreira	914.083.502-20	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
117	Maria Raquel Souza Silva	886.965.532-68	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
118	Maria Ione de Souza Silva	950.481.622.24	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
119	Gilvânio de Souza Lima	994.059.112-87	Cuidador Escolar	50,0	Aprovado
120	Fernanda do Nascimento Melo	994.381.602-30	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
121	Alessandra Viana da Silva Braga	005.147.882-08	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
122	Jorgeheiton Pereira dos Santos	006.978.362-40	Cuidador Escolar	50,0	Aprovado
123	Antônia Magna Ramos Lima	019.795.202-08	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
124	Maurilene Costa Leite	016.390.462-67	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
125	Cleitiane da Silva Pinho	942.975.172-72	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
126	Pamela Martins da Silva	032.485.672-52	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
127	Francisleide Cavaco da Silva	022.867.352-63	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
128	Marinalva Souza Monteiro	038.559.222-17	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
129	Francisca Gleiciane Melo do Vale	034.880.892-58	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
130	José Mauricio Silva da Costa	022.228.122-75	Cuidador Escolar	50,0	Aprovado
131	Débora Cristina Azevedo Matos	035.962.852-40	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
132	Francisco Romário Rocha da Silva	021.873.912-56	Cuidador Escolar	50,0	Aprovado
133	José Gleiciano Bezerra da Silva	041.370.912-42	Cuidador Escolar	50,0	Aprovado
134	Andressa da Silva de Melo	022.849.402-85	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
135	Vanessa da Silva Costa	043.407.262-14	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
136	Maria Cleane Silva de Oliveira	044.655.132-59	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
137	Viviane da Silva Pinheiro	042.733.762-37	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
138	Maria Cristina Martins da Silva	039.809.502-71	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
139	Andressa da Silva de Melo	022.849.402-85	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
140	Vanusia Lima Monteiro	035.335.742-10	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
141	Maria Antônia Moreira da Silva	700.505.232-36	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
142	Railene Bezerra Oliveira	040.240.822-89	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
143	Gabriele Silva dos Santos	056.036.712-03	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
144	Fabiana Almeida Barrozo	053.006.552-52	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
145	Samile Silva da Costa	700.269.242-93	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
146	Taine Barbosa dos Santos	046.122.872-66	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
147	Verônica Ramos de Lima	054.808.272-35	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
148	Amanda Josefina dos Santos Dantas	032.523.122-20	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
149	Hérica Silva da Cruz	013.706.782-82	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada

150	Thauane Araújo de Azevedo	062.697.232-99	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
151	Maria Talita Lima de Araújo	053.656.162-19	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
152	Erica da Silva Lima	700.269.172-46	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
153	Marta Souza da Silva	087.538.202-90	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
154	Estefane da Silva Gama	071.229.982-31	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
155	Caroline Cristina Guedes Alves	062.591.072-93	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
156	Laiane Silva Azevedo	700.265.952-90	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
157	Nilzete Melo Monteiro	022.228.292-40	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
158	Maria Eliane Freirtas da Silva	703.643.192-08	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
159	Sara Janes Lima da Silva	703.653.732-90	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
160	Itamara Ferreira Silva	022.228.382-31	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
161	Maria Andréia Lima de Oliveira	745.918.942-15	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
162	Francisca Oliveira de Santana	972.527.942-53	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
163	Ayla Almeida de Moraes	023.488.462.25	Cuidador Escolar	50,0	Aprovada
164	Patrícia Ferreira da Silva	024.973.482-60	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
165	Maria Vanessa da Conceição	028.539.642-05	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
166	Maurene Pereira Pinheiro	022.805.302-10	Cuidador Escolar	55,0	Aprovado
167	Maria Marta Santos de Oliveira	035.211.982-94	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
168	Jamaira Miranda de Freitas	022.866.912-07	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
169	Maria Larissa Martins da Silva	032.551.672-30	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
170	Francisca Nagila Andrade da Silva	035.334.802-32	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
171	Tamires Christina Maciel Santos	032.869.052-08	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
172	Daniele da Silva Moura	036.369.212.66	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
173	Alciana de Souza Magalhães	039.358.562-02	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
174	Maria Nahira da Silva Teixeira	014.607.372-02	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
175	Sândila Barrozo da Silva	043.750.522-79	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
176	Quetlelin da Silva Freitas	700.260.432-50	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
177	Adailson Silva da Costa	067.588.532-92	Cuidador Escolar	55,0	Aprovado
178	Tais de Souza Almeida	048.512.472-65	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
179	Uilson Marcos Bezerra de Souza Júnior	027.950.852-24	Cuidador Escolar	55,0	Aprovado
180	Emily do Nascimento	704.867.042-89	Cuidador Escolar	55,0	Aprovada
181	Marivânis Lopes dos Santos	038.431.362-03	Cuidador Escolar	52,5	Aprovada
182	Geiciana Gonçalves da Silva	015.707.542-76	Cuidador Escolar	52,5	Aprovada
183	Maria Eleni Freitas da Silva	703.658.052-62	Cuidador Escolar	52,5	Aprovada
184	Maria José Rodrigues da Silva	665422.602-00	Cuidador Escolar	25,0	Reprovada
185	Rosemilda de Carvalho Firmino	023.392.022-64	Cuidador Escolar	2,5	Reprovada
186	Alcineia Alves de Souza	038.767.332-60	Cuidador Escolar	20,0	Reprovada
187	Camila Silva Souza	035.723.522-31	Cuidador Escolar	00,0	Reprovada
188	Ingrid Fernandes de Carvalho	704.911.852-43	Cuidador Escolar	00,0	Reprovada

Rodrigues Alves, 27 de março de 2023

José Adgarbe Pereira Alves  
Secretário Municipal de Educação  
Rozimeire Teixeira Lima Verde  
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP DE 13 KG (RECARGA E VASILHAME), e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 10.520/02 e demais normas legais, resolve:

I ADJUDICAR -, nos termos da Lei de Licitação, os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

CONSTRUTORA ANA CAROLINA CNPJ: 12.434.123/0001-10, vencedor nos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO RECARGA DE 13 KG	RECARGA	600	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
02	FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE VASILHAME DE BOTTIÃO DE GÁS DE 13 KG	UNID	300	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
					R\$ 133.500,00

Rodrigues Alves /AC, 24 de março de 2023.  
Registre-se;  
Cumpra-se;  
Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM  
Prefeito Municipal

## SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 15 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato 2020/2024, conforme disposto na Lei nº 015, de 30 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

José Altamir Taumaturgo Sá, Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial, pela Lei nº 015, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art.: 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como representantes do Poder Público, para o mandato 2020/2024, os seguintes servidores públicos.

I – Titulares

Elizandra Santos de Moura – Presidente  
 Evair Santos da Costa – Vice-presidente  
 Marcela Nascimento dos Santos - 1º Secretária  
 Elândia Muniz Lustanau - 2º Secretária  
 Danubia nascimento - Membro  
 Efraim de Lima Costa - Membro  
 II – Suplentes  
 Jaife Lima da Silva  
 Raimundo Ribeiro dos Santos  
 Cleidiane Pereira de Souza  
 Maria Meres Taumaturgo de Sá  
 Antonio Flores Moura  
 Marinês Rocha do Nascimento

Art. 2º. – Ficam nomeados a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com representante titulares e suplentes da Sociedade civil, para o mandato 2020/2024, os seguintes cidadãos:

I – Titulares

a) José Prudêncio da Silva  
 b) Evair Santos da Costa – Vice-Presidente  
 II – Suplentes  
 a) Elândia Muniz Lustanau - 1º Secretária  
 b) Cleidiane Pereira de Souza

Art. 3º. – As nomeações decorrentes do presente Decreto serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º. – As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º. – Fica revogado o decreto nº045 de 27 de maio de 2021.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre 27 de Maio de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá  
 Prefeito Municipal

## SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 034/2023.

“Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda a sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata o caput e ainda durante a fase preparatória, será possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos e, ainda, o disposto no § 1º.

Art. 2º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o art. 1º poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações e admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contra-

tação direta na hipótese do art. 1º serão publicados no Diário Oficial do Estado, obrigatoriamente, até 31 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no caput.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 27 de março de 2023.

Osmar Serafim de Andrade  
 Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
 CONTRATADO: M N ALMEIDA ARAÚJO-ME  
 CNPJ Nº 04.337.851/0001-85  
 OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO  
 DADOS DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENA MADUREIRA.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 266.134,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)  
 VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
 PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

SENA MADUREIRA – AC, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
 CONTRATADO: CALURINO FERRAZ MIRANDA-EPP  
 CNPJ Nº 14.413.439/0001-50  
 OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO  
 DADOS DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENA MADUREIRA.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.100.610,14 (UM MILHÃO CEM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUATORZE CENTAVOS),  
 VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
 PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

SENA MADUREIRA – AC, 02 DE MARÇO DE 2023.

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
 CONTRATADO: A. P. DO NASCIMENTO NETO – ME  
 CNPJ Nº 28.037.011/0001-65  
 OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO  
 DADOS DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENA MADUREIRA.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 42.858,60 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCEN-

TOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023  
SENA MADUREIRA – AC, 02 DE MARÇO DE 2023.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO DE SENNA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE SENNA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
CONTRATADO: DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI  
CNPJ Nº 17.049.042/0001-10  
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO  
DADOS DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENNA MADUREIRA.  
VALOR GLOBAL: R\$ 32.015,50 (TRINTA E DOIS MIL QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO DE SENNA MADUREIRA-AC

SENA MADUREIRA – AC, 02 DE MARÇO DE 2023.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE SENNA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
CONTRATADO: J. S. CORDEIRO-EPP  
CNPJ Nº 18.255.882/0001-00  
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO  
DADOS DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENNA MADUREIRA.  
VALOR GLOBAL: R\$ 416.402,33 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
PREFEITO DE SENNA MADUREIRA-AC

SENA MADUREIRA – AC, 02 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 154/2022 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP  
DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISTRATADA: KAREN SILVA DE OLIVEIRA PESSOA  
CPF Nº 025.468.592-77  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.  
DATA DA ASSINATURA – 27/03/2023

ASSINAM: Sr. OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
KAREN SILVA DE OLIVEIRA PESSOA  
Pela parte DISTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2021  
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE – Nº 004/2021  
CONTRATADA: PAULA HELENA DOS SANTOS MANDROTI RIGOBELLO  
CPF: 001.060.782-08  
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.  
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.  
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA  
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
SENA MADUREIRA, 27 DE MARÇO DE 2023.

## SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD  
GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89. CONSIDERANDO a necessidade de adesão do município de Senador Guiomard/AC ao Sistema Nacional de Cultura – SNC; CONSIDERANDO que o órgão gestor da Cultura no âmbito do município de Senador Guiomard é a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira – FUNCAV; CONSIDERANDO a necessidade de instituir, organizar e legalizar o Conselho Municipal de Cultura, previsto na Lei nº 235 de 11 de agosto de 2022; DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Senador Guiomard o Conselho Municipal de Cultura, conforme a previsão da Lei nº 235 de 11 de agosto de 2022, aprovada pela Câmara Municipal dos Vereadores.  
Art. 2º - Fica aprovado o Estatuto do Conselho Municipal de Cultura do município de Senador Guiomard, conforme a Ata de reunião realizada em 24 de março de 2023, que discutiu e aprovou o referido regulamento.  
Art. 3º - Ficam empossados os membros do Conselho Municipal de Cultura, após eleitos na Assembleia Geral realizada em 24 de março de 2023, conforme Ata enviada ao Gabinete.  
Art. 4º - A função de Conselheiro Municipal de Cultura, não gera vínculo ou despesas aos cofres do município, sendo órgão de controle externo, obedecendo dentre outros as regras de paridade dos Conselhos.  
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Senador Guiomard – Acre, 24 de março de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA  
Prefeita

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 067/2023  
Pregão Presencial SRP Nº 002/2023  
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa JOSIMA BARROSO DA SILVA LIMA - CNPJ Nº 49.445.132/0001-16.  
Objeto: Contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.  
Valor Total: R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).  
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.  
Data da Assinatura: 17 de março de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Gléna Fernandes de Souza pela Contratante, e o Sr.º Josima Barroso da Silva Lima, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 069/2023  
Pregão Presencial SRP Nº 002/2023  
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa JOSIMA BARROSO DA SILVA LIMA - CNPJ Nº 49.445.132/0001-16.  
Objeto: Contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 19.696,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de março de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência social, Izabel Cristina de Queiroz Olegário pela Contratante, e o Sr.º. Josima Barroso da Silva Lima, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 070/2023

Pregão Presencial SRP Nº 002/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa JOSIMA BARROSO DA SILVA LIMA - CNPJ Nº 49.445.132/0001-16.

Objeto: Contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais)

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de março de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Obras, Francisco Arinos do Nascimento Filho pela Contratante, e o Sr.º. Josima Barroso da Silva Lima, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 071/2023

Pregão Presencial SRP Nº 002/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JOSIMA BARROSO DA SILVA LIMA - CNPJ Nº 49.445.132/0001-16.

Objeto: Contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 20.810,00 (vinte mil oitocentos e dez reais)

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de março de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr.º. Josima Barroso da Silva Lima, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 072/2023

Pregão Presencial SRP Nº 002/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e a empresa JOSIMA BARROSO DA SILVA LIMA - CNPJ Nº 49.445.132/0001-16.

Objeto: Contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 31.870,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta reais)

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de março de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Zenildo de Souza Costa pela Contratante, e o Sr.º. Josima Barroso da Silva Lima, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da lei 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13, e conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, HOMOLOGADO pela Prefeita de Senador Guiomard, RESOLVE publicar os preços registrados na ARP nº 007/2023, referente a formação de Registro de Preço para contratação de empresa para a compra de gêneros alimentícios, para a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Senador Guiomard/AC.

EMPRESA: I. F. SOUZA – EIRELI – CNPJ Nº 39.252.423/0001-34, estabelecida na Avenida Lauro Muller, nº 865 – Bairro: João Alves, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC – CEP: 69.980-000, neste ato representado pelo Sr. Italo Ferreira de Souza, inscrita no CPF sob o nº 008.320.322-20 e RG nº 10905618 SSP/AC. E-mail: barataoeverduraodojuria@hotmail.com, Contato: (68) 99924-3328. Dados Bancário: Banco do Brasil - Agência nº 0234-8 – Conta Corrente nº 111242-2.

LOTE I – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	BISCOITO SALGADO DA REGIÃO, Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g. Peso líquido de 500g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	8.000	Miragina	R\$ 3,90	R\$ 31.200,00

08	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO, Tipo Simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas com peso líquido de 01 kg, isentos de sujidades, larvas, fungos, parasitos, como de qualquer outro fragmento estranho e livre de umidade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	KG	4.000	Baratão do Juruá	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00
09	FARINHA DE TRIGO, especial ou de primeira, sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vit. B9), obtida a partir do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido de 01 kg.	KG	500	Campesina	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
10	FEIJÃO ROSINHA ou CARIOQUINHA TIPO 1, previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg. Período de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Peso líquido de 01 kg.	KG	1.800	Dona Dê	R\$ 6,80	R\$ 12.240,00
14	MANTEIGA COMUM, elaborada através do creme de leite pasteurizado, apresentando teor mínimo de gordura em 80% (m/m), teor máximo de umidade de 16% (m/m), admitindo-se o teor de 18% (m/m), na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza, com a data de fabricação e validade devidamente preenchidas e a rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 500 kg.	POTE	800	Favorita	R\$ 8,70	R\$ 6.960,00
Valor Total Lote I						R\$ 70.550,00

## LOTE II – GENEROS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	BATATA INGLESA. De primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos) como também devem estar limpas, sem-terra aderida a sua casca de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg.	KG	4.000	Baratão do Juruá	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
04	CARNE BOVINA, de 1ª QUALIDADE (Coxão mole, coxão duro, alcatra, contra-filé, patinho) Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido máximo de até 05 kg por embalagem.	KG	6.000	Frigonosso	R\$ 17,30	R\$ 103.800,00

05	CENOURA, Lavada e seca adequadamente, de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem umidade exterior, firmes e tenras, não germinadas, sem folhas, não apresentando cortes/fissuras, colorações ou manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem, ou qualquer corpo estranhos ou tenros aderida à sua superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	KG	4.000	Baratão do Juruá	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
06	FRANGO EM CORTES (peito) congelado (-18° a -8°C), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente. Peso líquido de 01kg.	KG	9.000	Avenorte	R\$ 11,20	R\$ 100.800,00
07	LEITE DE VACA, Pasteurizado, tipo C, Integral, Refrigerado (0° a 5°), com 3% de gordura proveniente de animal sadio. Peso líquido de 1 litro. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente. Apresentando Registro no M.A. (Ministério da Agricultura) e SIF/DIPOA, com respectiva data de fabricação e vencimento no mínimo 3 dias.	LITRO	16.500	Buriti	R\$ 3,40	R\$ 56.100,00
10	PÃO MASSA FINA, TIPO CACHORRO QUENTE. Peso líquido de 50g por unidade. Embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro. Com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	UND	10.000	Araújo	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
Valor total Lote II						R\$ 296.100,00
VALOR TOTAL (LOTE I+II)						R\$ 366.650,00

EMPRESA: A. L. M. PINTO EIRELI – CNPJ N° 10.623.093/0001-64, estabelecida na Rua da Castanheira, nº 26 – Bairro: Adalberto Sena, na cidade de Rio Branco/AC – CEP: 69.921-174, neste ato representado pelo Sr. Antonio Hélio de Sousa Pinto, inscrito no CPF sob o nº 360.168.882-49 e RG nº 173606 SEPC/AC. E-mail: alm.roberth@gmail.com, Contato: (68) 99604-7432. Dados Bancário: Banco do Brasil - Agência nº 2358-2 – Conta Corrente nº 49856-4.

LOTE I – GENEROS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	KG	7.000	Barracool	R\$ 3,05	R\$ 21.350,00
02	ARROZ AGULHINHA, Tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Embalagem de 01 kg, em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isentos de sujidades, larvas e parasitos, livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	13.500	Maranhense	R\$ 2,90	R\$ 39.150,00
04	CANJICA BRANCA OU AMARELA, p/ Mungunzá. Grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 1 ano.	PCT	1.540	Mika	R\$ 2,60	R\$ 4.004,00
06	COLORAU OU COLORÍFICO DA REGIÃO, Pacotes com peso líquido variando entre 500g. Embalagem: saco plástico transparente hermeticamente vedado. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 165mg de sódio. Período de validade de no mínimo 1 ano.	PCT	300	Duddy	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00

07	EXTRATO DE TOMATE. Simples, concentrado, isentos de peles e sementes, tipo pasta. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Não contendo glúten. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, como também, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso líquido de 270g a 300g. Embalagem: Formato em caixa revestida de polipropileno, hermeticamente vedada, com ausência de perfurações, vazamentos ou amassos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 119mg de sódio. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	3.600	Fugini	R\$ 1,68	R\$ 6.048,00
11	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Milharina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	PCT	6.000	Bonomilho	R\$ 2,38	R\$ 14.280,00
12	LEITE, TIPO EM PÓ INTEGRAL. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco laminado, hermeticamente vedado. Apresentando as seguintes características na Composição nutricional, em 26g de leite (mínimo): 125 kcal/ 9g de Carboidratos/ 6,8g de Proteína/ 6,5g de Lipídios/ 0g de gordura trans. Devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 3 litros (no total). Período de validade de no mínimo 1 ano.	PCT	1.000	Italac	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
13	MACARRÃO SEMOLADO DA REGIÃO, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, inseridas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Peso líquido de 500g. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado, com peso líquido de 500g. Embalagem secundária em fardos, em sacos resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	7.500	Miragina	R\$ 2,70	R\$ 20.250,00
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO, puro, cor clara, sem cheiro, rico em: Poli-insaturados, Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E. Peso líquido de 900ml. Embalagem: garrafa plástica (tipo pet). Período de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LATAS	2.500	Concórdia	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
16	SAL REFINADO, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	300	Nota 10	R\$ 1,20	R\$ 360,00



17	SARDINHA EM CONSERVA. Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender a legislação vigente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso Líquido de 125g.	LATAS	2.000	Nautica	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
18	VINAGRE de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	GARRAFAS	300	Chermin	R\$ 1,50	R\$ 450,00
Valor Total Lote I						R\$ 142.372,00

## LOTE II – GENEROS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CEBOLA. De primeira qualidade, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4.000	Sequita	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
08	OVOS DE GALINHA, limpos, embalados dentro de caixas, contendo 30 dúzias, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	DUZIAS	8.000	Carijó	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
09	MAÇÃ NACIONAL. Fuji ou Galao líquido de 50g por unidade. Embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro. Com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	UND	7.500	Monalisa	R\$ 6,20	R\$ 46.500,00
11	POLPA DE FRUTAS: (ACEROLA, CUPUAÇÚ, MARACUJÁ). Peso líquido de 01kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	KG	8.700	So Polpa	R\$ 12,30	R\$ 107.010,00
12	TOMATE. De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	4.000	Sequita	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00
13	ALHO NACIONAL, graúdo, do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso líquido 1 Kg.	KG	720	Sequita	R\$ 13,20	R\$ 9.504,00
Valor Total Lote II						R\$ 246.214,00
Valor Global (Lote I+II)						R\$ 388.586,00

EMPRESA: T. A. F. GUARÉ LTDA – CNPJ Nº 48.718.206/0001-88, estabelecida na Rua Biaxa Verde, nº 239 – Bairro: Cidade Nova, na cidade de Rio Branco/AC – CEP: 69.905-414, neste ato representada pelo Sr. Tayffe Augustun França Guaré, inscrito no CPF sob o nº 981.687.202-10 e RG nº 286.006 SSP/AC. E-mail: tayffeguaré@icloud.com, Contato: (68) 98419-6911. Dados Bancário: Banco Santander - Agência nº 3270 – Conta Corrente nº 130054100.

LOTE I – GENEROS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CHARQUE BOVINO, a carne de charque “tradicional” deverá ser bovina dianteiro, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, com ausências de sujidades, parasitas e larvas, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, com blocos de consistência firme e com baixo teor de gordura, com a cor, odor e sabor característico. A embalagem primária deve ser a vácuo, em saco plástico e resistente, cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500g. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 15 (quinze) embalagens primárias do produto, contendo peso líquido de 15Kg (quinze quilos). A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 6, de 19 de fevereiro de 2001 do Ministério da Agricultura - MA. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, ou prazo máximo para consumo, número do lote/SIF/SIE e avaliação nutricional. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, tendo uma validade mínima de 6 (seis) meses.	EMBALAGEM	360	Plácido de Castro	R\$ 14,20	R\$ 5.112,00
Valor Total Lote I						R\$ 5.112,00

LOTE II – GENEROS PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARNE BOVINA, de 1ª QUALIDADE (Coxão mole, coxão duro, alcatra, contra-filé, patinho) Cortes: moída. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido máximo de até 05 kg por embalagem.	KG	6.000	Frigonosso	R\$ 13,00	R\$ 78.000,00
Valor Total Lote II						R\$ 78.000,00
Valor Global (Lote I+II)						R\$ 83.112,00

Valor Total Global desta Ata é de R\$ 838.348,00 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos reais).

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, o Sr. Italo Ferreira de Souza, pela empresa I. F. SOUZA – EIRELI, o Sr. Antonio Hélio de Sousa Pinto, pela empresa A. L. M. PINTO EIRELI, o Sr. Tayffe Augustun França Guaré, pela empresa T. A. F. GUARÉ LTDA.

Data da Assinatura: 23 de março de 2023

Data de Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

## XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061 DE 26 DE MARÇO DE 2023

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Xapuri afetadas por inundações – COBRADE, conforme portaria 3.646 de 20/12/2022, código - 1.2.1.0.0. e da outras providências”.

CONSIDERANDO, que foi constatada uma extensa área inundada em virtude do alto nível do Rio Acre e seus afluentes. O fenômeno foi provocado pelas elevadas precipitações pluviométricas que caem na região das bacias, do Rio Acre e Rio Xapuri, causando vários efeitos, entre eles, inundações em vários pontos do município.

CONSIDERANDO, que a comunidade xapuriense vêm sofrendo esses impactos e no intuito de amenizar a situação, a Prefeitura Municipal de Xa-

puri, juntamente com a Defesa civil e a Secretaria de Assistência Social do município, intensificaram as visitas, para diagnosticar as demandas para atender as famílias afetadas pela enchente.

CONSIDERANDO que de acordo com os levantamentos e registros estima-se que o número de desalojados correspondem a 27 famílias (num total de 83 pessoas) que se encontram em casa de parentes ou abrigos da defesa civil, portanto necessitando de assistência social, podendo haver, nas próximas horas, considerável aumento nessa estatística visto que os índices pluviométricos continuam em crescente em toda bacia dos Rios Acre e Xapuri;

CONSIDERANDO que existe interrupção nos serviços essenciais, transporte, saúde, educação, energia elétrica dentre outros;

CONSIDERANDO comunicação favorável da Coordenação Municipal de Defesa Civil à declaração de situação de emergência.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no município de Xapuri, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações (COBRADE) conforme portaria 3.646/2022, código -- 1.2.1.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2016, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2023

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos  
Prefeito Municipal

## TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 138.757

Unidade Gestora : Prefeitura Municipal de Feijó - Acre

Responsável : Kiefer Roberto Cavalcante Lima - Prefeito.

Relator : Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Assunto/Objeto : Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades no Pregão Presencial – SRP nº 002/2018, cujo objeto é a aquisição de material de consumo em geral, realizado pela Prefeitura Municipal de Feijó. Processo Físico nº 24.426.2018-00.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Finalidade : Notificar a Empresa Delta Importação & Exportação Eireli-ME., da decisão proferida no Acórdão nº 13.518/2022/Plenário – TCE/AC, e para, querendo, apresentar Recurso de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 157, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estados do Acre (Resolução nº 30, de 28/11/1996), ou efetivar a quitação do débito e multa no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 60 da Lei Contas do Estado do Acre.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 27 de março de 2023.

Janaína Guedes Bezerra Dourado  
Secretária das Sessões

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0007144-55.2022.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 23/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de serviço de

manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, compreendendo a estrutura de cabeamento interno, aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, PABX virtual, sistema de conectividade PABX/interface móvel/fixa e ainda a programação de serviço na central, seja digital ou analógica, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no dia 13 de abril de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br). Rio Branco–AC, 27 de março de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista  
Pregoeira TJAC

## DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ  
GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 11 DE 20 DE MARÇO de 2023 A PRESIDENTE DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 38 e 39/2023, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 003/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes de Laboratório imuno-hematológicos para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor: JOYCE BARROSO AQUINO / Matrícula 368

b) Gestor Substituto: ALEX SAMPAIO BARRETO / Matrícula nº 1124

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO PENTECOSTAL FOGO PEDRA VIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO PENTECOSTAL FOGO PEDRA VIVA - EM RIO BRANCO-ACRE.

Pelo presente, Edital ficam convocados todos os membros da IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO PENTECOSTAL FOGO PEDRA VIVA - EM RIO BRANCO-ACRE e demais pessoas interessadas, para a ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO da referida igreja quer ira se realizar no dia 22 de setembro de 2021, as 19h00, em sua sede localizada na Rua

Tapajós nº 391- Bairro Isaura Parente, CEP 69.918.262 na cidade de Rio Branco - Acre, a fim de ser deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia:

- Fundação da Entidade Religiosa;
- Discursão e aprovação do Estatuto Social;
- Eleição e Posse da primeira diretoria;
- Assuntos diversos;

Rio Branco-Acre, 23 de agosto de 2021.

CLAUDIA TEREZA DE ALBUQUERQUE GONDIM

#### TÉCNICOS EM CONTABILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA. TÉCNICOS EM CONTABILIDADE, através de sua Diretoria Executiva, devidamente qualificada e representada por seu Presidente a Senhora FRANCISCA EUGÊNIA DE OLIVEIRA MOURA, CONVOCA através do presente edital, toda classe dos Técnicos em Contabilidade, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Biblioteca Pública de Rio Branco-Acre da seguinte pauta:

1) Definição e convalidação dos pontos de interesse para composição do eixo central de negociação da carreira junto ao governo.

Data: 04/04/2023,

Horário: 8:00 hs

Local: Auditório da Biblioteca Pública do Estado do Acre.

Av. Getúlio Vargas nº 389 – Centro.

Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023.

FRANCISCA EUGÊNIA DE OLIVEIRA MOURA

Presidente

CLAUDIOMAR NEGREIROS DE MELO.

CPF: 308.704.102-53

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, para atividade de EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA E SEIXO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, localizado no Sítio Santa Maria, Lote nº 89/90- Gleba Formoso-Ramal dos Carobas, município de Cruzeiro do Sul - AC.

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST  
SERVIÇO NACIONAL DE APRNDIZAGEM DO TRANSPORTE-SENAT  
UNIDADE B Nº 38

#### ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023

O SEST – Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA para selecionar contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores, prestação de serviço de recarga e manutenção, sob demanda, a fim de atender às necessidades do SEST SENAT, Unidade B 038, localizada na rodovia AC 40, km 02, nº 2000, Bairro Vila da Amizade, CEP: 69.909-640, conforme edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses. A sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços e dos documentos de habilitação será realizada na data de 13/04/2023 às 14h. Com a participação aberta aos licitantes e público em geral. O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será até dia 13/04/2023, às 14h15min. Maiores informações e Retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Rod. AC 40 – Km 02 – 2000 – Bairro Vila da Amizade – Unidade 38 – José Augusto Pinheiro – Tele: 68 3214-8010 SEST/SENAT - Rio Branco-AC, ou solicitar pelo e-mail: licitacao.b038@sestsenat.org.br, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada.

Rejane Micheli Maia de Oliveira

Presidente Permanente de Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022, tipo “menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar”, conforme solicitado e especificado nos, instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens nº 08,09,19,20,55,6 8,69,92,93,94,105,106,107,108,109,110,111,123,186,187 com valor global R\$ 230.357,00 (Duzentos e Trinta Mil Trezentos e Cinquenta Sete Reais),JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, nos itens nº 03,05,06,11,18,22,31,39,40,41,42,51,59,64,66,78,79 ,100,102,120,121,129,130,134,139,146,147,160,173,174,175,193 com valor global R\$ 490.096,50 (Quatrocentos e Noventa Mil e Noventa Seis Reais),OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA nos itens nº 28, 35, 36, 37, 38, 44, 46, 48, 49, 76, 95, 99, 104, 113, 115, 116, 142, 149, 150, 156, 162, 179, 181,183,200,201,202,203,204,2 05,207,208 com valor global R\$ 101.288,00 (Cento e Um Mil Duzentos e Oitenta Oito Reais), HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI nos itens nº 32,80,81,98,132,133,177 com valor global R\$ 444.760,50 (Quatrocentos e Quarenta Quatro Mil Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos), CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA nos itens 50,65,67,112,117,137 com valor global R\$ 180.594,00 (Cento e Oitenta Mil Quinhentos e Noventa Quatro Reais),SIMILAR & COMPATIVEL IND.EQUIP. MEDICOS ODONT.LTDA - EPP nos itens 33,34 com valor global R\$ 3.539,70 (Três Mil Quinhentos e Trinta Nove Reais e Setenta Centavos),ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA no item 90 com valor global R\$ 110.800,00 (Cento e Dez Mil Oitocentos Reais), ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME nos itens 04,52,62,63,122 com valor global R\$ 122.595,80 (Centos e Vinte Dois Mil Quinhentos e Noventa Cinco Reais e Oitenta Centavos), JV NOGUERA IMP. E EXP. LTDA nos itens 43,45,53,114,124,125,126,127,128,143,163,165,192 com valor global R\$ 38.238,75 (Trinta Oito Mil Duzentos e Trinta Oito Reais e Setenta Cinco Centavos),JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA nos itens 176,178 com valor global R\$ 22.880,00 ( Vinte Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais),JS NUNES nos itens 02, 07, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 25,26,58,72 ,73,74,75,77,82,86,87,88,101,131,135,136,138,140,141,153,154,155,1 57,158,159,166,167,168,159,170,182,185,188,189 194,199,206 com valor global R\$ 130.272,00 ( Cento e Trinta Mil Duzentos e Setenta Dois Reais). Rio Branco-AC, 22 de agosto de 2022.

Joana Pedro dos Santos

Presidente Anssau

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO - CRESS-AC.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 26ª REGIÃO- CRESS-AC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a entrega de documentos e posse da candidata classificada no Concurso Público para provimento de vagas em cargo de nível superior, mais formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRESS-AC, conforme a seguir especificado.

AGENTE FISCAL - RIO BRANCO/AC (CÓDIGO 400)

Inscrição-Nome- Pontuação-Classificação Cota PCD

525.01902595/9; CHARRID ESTER DAVILA GANUMALBUQUERQUE; 69,00;1ª

1-Documentação

1.1. Para entrega de documentos, a candidata convocada deverá comparecer no endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Acre, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Endereço: Rua Conquista, nº 460, Geraldo Fleming, Rio Branco/AC, Cep: 69.918-864

Fone: (68) 99916-2426/ 3227-4567

2-A candidata deverá apresentar as documentações a seguir especificadas, acondicionadas em envelope com o nome e cargo:

2.1Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável; Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no anexo I; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CRESS-AC julgar necessários no ato da convocação.

2.2 Exame de aptidão física e mental com laudo, fornecido por clínicas credenciadas pelo ministério do trabalho.

2.3 - Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a convocação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência; além de outros documentos solicitados pelo contratante na ocasião.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2023.

Saimo Gabriel Mota de Souza  
Conselheiro Presidente  
GRESS 26ª REGIÃO-AC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2023-ANSSAU

PROCESSO: 013/2023 - ANSSAU

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 – Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, que entre si celebra a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA SAÚDE-ANSSAU, e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

Referência: Processo SEI nº 4002.01611.00079/2022-41

DO OBJETO - Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 019/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 218/2022- Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, para a prestação de serviços de gerenciamento informatizado e integrado de gestão e fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de redes credenciada, visando atender as necessidades da Associação Nossa Senhora da Saúde - ANSSAU, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital da Ata de Registro de Preço 019/2022 do Pregão Eletrônico por SRP nº 218/2022- Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, assim discriminados.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

FORNECEDOR: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 27.284.516/0001-61, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edif. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das arvores, Cep 41.820-020 no Município de Salvador- BA				
ITEM	DESCRIÇÃO / COMBUSTIVEL	UNID.	% DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID/NFC e ou cartão magnético/chip para o fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Comum,) em estabelecimentos credenciados.	UNIDADE	3%	53.740,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 53.740,00				

DA VIGÊNCIA DA ATA - A Ata tem vigência do período de 11/07/2022 a 11/07/2023.

DO FUNDAMENTO - O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por SRP nº 218/2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 19/2022 do Pregão Eletrônico por SRP nº 218/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 12.418.191/0001-95, estabelecida à Rod BR 101, KM 131, Nº131- Várzea do Ranchinho, CEP 88.349-175, Camboriú- SC, Telefone: (47) 3366-7867, E-mail: vendas07@conquistamedicamentos.com.br, vendas@conquistamedicamentos.com.br, licitacao@conquistamedicamentos.com.br, gerencia@conquistamedicamentos.com.br							
Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
21	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL INJ 2ML -	AMPOLA	13.500	50	GENERIC/O WASSER FARM	2,14	28.890,00
22	BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE 8% 0,50% 5MG/ML PARA RAQUIANESTESIA SEM CONSERVANTES SOLUÇÃO INJETAVEL - 4ML - AMPOLA	AMPOLA	1.500	50	BUPIVACAINA + GLICOSE/ HYPOFARMA	4,73	7.095,00
35	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO 4MG/2ML INJ - AMPOLA	AMPOLA	10.000	50	GENERIC HYPOFARMA	2,22	22.200,00
42	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML - AMPOLA	AMPOLA	24.000	50	GENERIC HYPOFARMA	2,31	55.440,00
60	GENTAMICINA 80MG AMPOLA 2ml SULFATO - AMPOLA	AMPOLA	6.600	100	HYTAMICINA/HYPOFARMA	2,94	19.404,00
76	HIDROXIZINA , CLORIDRATO, 2MG/ML 100 ML- FRASCO	FRASCO	600	60	GENERIC/NATIVITA	22,91	13.746,00
103	METOCLOPRAMIDA, CLORIDR. 5MG/ML INJ. 2ML - AMPOLA	AMPOLA	20.000	240	METOCLOPRAMIDA/HALEX ISTAR	0,87	17.400,00
Total do fornecedor							R\$ 164.175,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
27	CETOPROFENO 100MG PÓ SOL INJ - INTRAVENOSO -	FR/AMP	4.000	50	UNIÃO QUIMICA	4,26	17.040,00
39	COLCHICINA 1MG COMP	COMP	2.700	30	APSEN	3,50	9.450,00
40	COMPLEXO B COMP	COMP	2.700	50	AIRELA	0,07	189,00
67	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML INJ.	AMPOLA	6.000	50	UNIÃO QUIMICA	1,62	9.720,00
85	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	1.500	7	APSEN	1,66	2.490,00
90	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G GEL TUBO 30G - BISNAGA	BISNAGA	6.000	1	BRAINFARMA	2,78	16.680,00
119	OXACILINA SÓDICA 500MG INJ	FR/AMP	40.000	100	BLAU	1,22	48.800,00
Total do fornecedor							R\$ 104.369,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
120	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 40MG/FRASCO-AMPO-LA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3.000	1	PANTASUN	9,67	29.010,00
Total do fornecedor							R\$ 29.010,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
56	FLUOXETINA 20MG/CAPS	COMPRIMIDO	700	1	TEUTO	0,10	70,00
72	HIDROCORTISONA, SUCCIN. SÓDICO 100MG INJ.	AMPOLA	6.600	1	TEUTO	3,78	24.948,00
124	PEN.G.BENZATINA 1.200.000UI PO INJ	FR/AMP	4.000	1	TEUTO	10,98	43.920,00
125	PEN.G.BENZATINA 600.000UI	FR/AMP	1.500	1	TEUTO	10,21	15.315,00
Total do fornecedor							84.253,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
9	AMBROXOL 15mg/5ml XAROPE INFANTIL - 100 ML	FRASCO	1.400	1	FARMACE	3,44	4.816,00
28	CIMETIDINA INJ 150MG/2ML	AMPOLA	40.000	100	HYPOFARMA	1,57	62.800,00
41	DEXAMETASONA ELIXIR SUSP. 0,1MG/ML FRASCO 120ml	FRASCO	400	1	FARMACE	4,47	1.788,00
126	PEN.G.CRISTALINA (benzilpenicilina potássica) 5.000.000UI	FR/AMP	1.500	50	BLAU	9,13	13.695,00
129	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICA - PO PARA SOLUÇÃO INJ 4G + 0,5G - 40ML FRASCO/AMPOLA	FRASCO	1.000	10	AUROBINDO	19,56	19.560,00
Total do fornecedor							R\$ 102.659,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, estabelecida a Rod. Itapira-Lindóia nº S/N km 14 - Faz Estancia Cristalia, CEP 13.974-900, Itapira - SP, Telefone: (19) 3863-9500 / 3863-9536, E-mail: claudio.picolli@crystalia.com.br

Seq	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
16	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% ANESTESICO INJETAVEL, SEM VASO CONSTRITOR - EMBALAGEM COM TUBETES DE 1,8ML	UNIDADE	750	50	CRISTALIA MEPICAIN	3,29	2.467,50
17	ANFOTERICINA B 50MG PO P/ SOL INJ	AMPOLA	700	25	CRISTALIA ANFORICIN	32,08	22.456,00
18	ATRAÇÚRIO, BESILATO 10MG/ML INJ. 5ML	AMPOLA	4.000	25	CRISTALIA TRACUR	10,35	41.400,00
19	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML INJ 1ml	AMPOLA	700	25	CRISTALIA CINETOL	2,26	1.582,00
23	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,50% ISOBÁRICA INJ. 4ML (NEOCAÍNA)	AMPOLA	1.500	40	CRISTALIA NEOCAÍNA	7,00	10.500,00
29	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	6.600	200	CRISTALIA CLOPAM	0,06	396,00
30	CLONIDINA 150MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML -	AMPOLA	700	30	CRISTALIA CLONIDIM	7,12	4.984,00
36	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ 5ML (AMPLICTIL)	AMPOLA	2.000	10	CRISTALIA LONGACTIL	2,72	5.440,00
37	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	COMP	2.700	200	CRISTALIA LONGACTIL	0,28	756,00
38	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01G/G POMADA 30G BISNAGA	BISNAGA	4.000	10	CRISTALIA KOLLAGENASE	16,11	64.440,00
48	ENOXAPARINA SODICA 60MG SOLUÇÃO INJETAVEL 0,6ML subcutanea	AMPOLA	2.400	2	CRISTALIA HEPARINOX	24,50	58.800,00
52	ETOMIDATO 2MG/ML SOL AMP 10ML	AMPOLA	1.000	25	CRISTALIA ETOMIDATO	9,00	9.000,00
53	FENITOÍNA 50MG/ML INJ. 5ML	AMPOLA	10.000	10	CRISTALIA FENITAL	2,97	29.700,00
54	FENTANILA, CITRATO+DROPERIDOL (0,0785MG/2,5MG) SOL INJ 2M-AMP	AMPOLA	1.000	50	CRISTALIA NILPERIDOL	13,18	13.180,00
55	FLUMAZENIL 0,100MG/ML SOL INJ 5ML	AMPOLA	1.500	10	CRISTALIA FLUMAZIL	9,54	14.310,00
58	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO;FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO (160 + 60)MG/ML SOL RET CX 12 FR PLAS TRANS X 130 ML	FRASCO	3.000	1	CRISTALIA PHOSPOENEMA	6,14	18.420,00
68	HEPARINA SÓDICA 5.000ui/ML SOL. INJ. 5ML	AMPOLA	3.500	25	CRISTALIA HEMOFOL	20,00	70.000,00
69	HEPARINA SÓDICA 10.000UI/ML SPRAY COM 50ML	FRASCO	150	1	CRISTALIA ALIMAX	291,85	43.777,50
70	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ 1ML INJETAVEL	AMPOLA	2.500	50	CRISTALIA NEPRESOL	5,70	14.250,00
82	ISOFLURANO 100ML LIQUIDO	FRASCO	200	1	CRISTALIA ISOFORINE	220,00	44.000,00
87	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	100	10	CRISTALIA LEVOZINE	11,11	1.111,00
88	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% 20 ML C/ VASO CONSTRITOR ( COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA)	FR/AMP	1.500	10	CRISTALIA NOVABUPI	33,12	49.680,00
89	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% 20 ML S/ VASO CONSTRITOR - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% 100MG/ML SPRAY FRASCO 50ML	FR/AMP	1.000	10	CRISTALIA NOVABUPI	29,99	29.990,00
91	FRASCO 50ML	FRASCO	150	1	CRISTALIA XYLESTESIN	45,00	6.750,00
98	METARAMINOL HEMIITARTARATO 10MG/1ML SOL INJ -	AMPOLA	1.500	25	CRISTALIA ARAMIN	5,86	8.790,00
107	MORFINA SULFATO 10MG INJ	AMPOLA	2.700	50	CRISTALIA DORMIRE	2,77	7.479,00
108	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML INJ AMP 1ML	AMPOLA	2.000	50	CRISTALIA DIMORF	5,79	11.580,00
109	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	1.500	10	CRISTALIA NARCAN	6,73	10.095,00
113	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	10	CRISTALIA TRIDIL	33,79	10.137,00
114	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG - SOLUÇÃO INJ - AMPOLA	AMPOLA	700	5	CRISTALIA NITROPUS	19,90	13.930,00
123	PAROXETINA 20MG	COMP	1.500	200	CRISTALIA ROXETIN	0,42	630,00
128	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/ 2ML SOL INJ	AMPOLA	2.000	25	CRISTALIA DOLOSAL	4,08	8.160,00
132	PREDNISOLONA ACETATO 1% SOL OFTALMICA 5 ML	FRASCO	100	1	CRISTALIA OFTPRED	16,66	1.666,00
133	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML, INJ. 2ML -	AMPOLA	4.000	50	CRISTALIA PAMERGAN	3,05	12.200,00

136	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	2.000	200	CRISTALIA RISPERIDON	0,32	640,00
137	ROPIVACAINA CLORIDRATO 10MG/ML SOL INJ 20ML -	AMPOLA	700	5	CRISTALIA ROPI	44,36	31.052,00
141	SEVOFLURANO 250ML	FRASCO	120	1	CRISTALIA SEVOCRIS	379,00	45.480,00
142	Sevoflurano 100ml	FRASCO	150	1	CRISTALIA SEVOCRIS	188,00	28.200,00
148	SULFATO DE BÁRIO GEL 1G/ml 100% - POTE COM 150ML -	POTE	60	10	CRISTALIA BARIOGEL	17,89	1.073,40
151	SUFENTANILA, CITRATO 50MCG/ML/1ML- AMPOLA	AMPOLA	700	25	CRISTALIA FASTFEN	24,83	17.381,00
152	TENOXCAM 20MG SOL INJ + DILUENTE 2ML FR-AMP -	FR/AMP	40.000	50	CRISTALIA TENOXICAM	8,34	333.600,00
155	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML INJ. 2ML	AMPOLA	33.000	100	CRISTALIA TRAMADON	2,89	95.370,00
156	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA-COLIRIO-5ML	FRASCO	150	1	CRISTALIA CICLOMIDRIN	14,02	2.103,00
Total do fornecedor							R\$ 1.196.956,40

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
CONTRATADA: UP DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

UP DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 44.152.616/0001-53, estabelecida a Rua Francisco Assumpcao de Carvalho nº 115 - B. Brisamar, CEP 29.109-170, Vila Velha - ES, Telefone: (27) 3075-2397, E-mail: gestor@upfarmaceutica.com.br

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
47	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML	AMPOLA	1.500	10	HYPOFARMA	6,20	9.300,00
121	RONCURONIO, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DE 5ML	AMPOLA	6.600	10	GLAND PHARMA / VOLPHARMA	10,82	71.412,00
153	TIAMINA 100MG/ML SOL INJ	AMPOLA	700	50	CASULA E VASCONSELOS	11,79	8.253,00
Total do fornecedor							R\$ 88.965,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
CONTRATADA: ARSERVE PHARMA EPP LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

ARSERVE PHARMA EPP LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 43.519.181/0001-70, estabelecida a Rua Jose da Silva Lucena nº 102 - B. Imbiribeira, CEP 51.150-430, Recife - PE, Telefone: (81) 9606-9283, E-mail: alexsandra\_bastos@hotmail.com

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
25	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	FR/AMP	47.000	50	GENERICICO ABL	4,00	188.000,00
26	CEFAZOLINA SODICA 1G PO P/SOL INJ	FR/AMP	6.000	50	GENERICICO ABL	4,50	27.000,00
49	ERTAPENEM SODICO 1G INJETAVEL	FR/AMP	100	10	GENERICICO ABL	220,95	22.095,00
79	IMIPENEM+CILASTINA SODICA 500MG PO SOL INJ MSD C/100ML	FR/AMP	8.000	10	GENERICICO ABL	27,00	216.000,00
157	VANCOMICINA 500MG CLORIDRATO	AMPOLA	15.000	25	GENERICICO ABL	4,65	69.750,00
Total do fornecedor							522.845,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, estabelecida a Rod. RESC 287 KM 109+500 nº S/N - B. INDUSTRIAL, CEP 96.880-000, Vera Cruz - RS, Telefone: (51) 3740-1450, E-mail: contabil@mcwdistribuidora.com.br

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
8	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	8.000	200	FARMARIN	0,38	3.040,00
12	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 150ML	FRASCO	700	1	PRATI DONADUZZI	8,24	5.768,00
104	METRONIDAZOL 250MG	COMP	10.000	600	PRATI DONADUZZI	0,20	2.000,00
145	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G -	POTE	700	24	PRATI DONADUZZI	37,00	25.900,00
150	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJ AMP 1ML -	AMPOLA	4.000	100	HIPOLABOR	2,50	10.000,00
Total do fornecedor							46.708,00



ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
CONTRATADA: J.S NUNES EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

J.S NUNES -EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 40.802.993/0001-30, estabelecida a Rua Isaura Parente nº 238 - B. Bosque, CEP 69.900-472, Rio Branco AC, Telefone: (68) 3226-5885, E-mail: hospitamed@hotmail.com

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
2	ACIDO FOSFORICO A 37% (2,5ML) - ATAQUE ACIDO EM GEL SERINGA PARA ESLAMTE E DENTINA CONTENDO 2,5ML	UNIDADE	30	1	MAQUIRA	9,00	270,00
10	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML INJ	AMPOLA	2.600	100	TEUTO	2,60	6.760,00
24	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	1.500	500	TEUTO	0,98	1.470,00
45	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS FRASCO 20ML	FRASCO	150	200	VITAMEDIC	5,00	750,00
46	DIPIRONA 500MG/ML SOL.ORAL GTS 10ML	FRASCO	2.000	200	FARMACE	1,32	2.640,00
64	GLICOSE 5% SOL. INJ. 100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	25.000	100	HALEX ISTAR	6,93	173.250,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG -	COMP	2.700	500	PRATI	0,06	162,00
74	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + DIMETICONA (40MG + 30MG + 5MG) ML SUSP ORAL 240ML	FRASCO	700	50	CAZI	11,80	8.260,00
78	IBUPROFENO 100MG/5ML SOL ORAL GTS - FRASCO 20ML	FRASCO	1.500	50	TEUTO	5,60	8.400,00
83	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP	1.500	500	VITAMEDIC	0,95	1.425,00
86	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SISTEMA FECHADO COM DOIS BICO	BOLSA	6.600	30	HALEX ISTAR	9,95	65.670,00
92	LIDOCAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA, HERMITARTARATO 2% + 1.200000UI (20 MG/ML + 9,1 MCG/ML ) SOLUÇÃO INJ 20ML	FR/AMP	700	50	DFL	6,90	4.830,00
95	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FRASCO	1.500	50	PRATI	4,41	6.615,00
100	METILDOPA 500MG -	COMP	1.500	500	HIPOLABOR	1,85	2.775,00
102	METOCLOPRAMIDA 4MG GTS - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	700	200	BELFAR	5,00	3.500,00
112	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FRASCO	1.500	50	PRATI	5,00	7.500,00
138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ 1 LITRO (CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO;CLORETO DE POTÁSSIO;GLICOSE;CLORETO DE SÓDIO)	ENVELOPE	800	50	CAZI	1,08	864,00
147	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA (80MG + 16MG)/ML SUSP ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	700	50	VITAMEDIC	11,00	7.700,00
149	SULFATO DE SALBUTAMO SPRAY COM 200 DOSES, ACOMPANHADOS DE APLICADOR PLASTICO DE POLIPROPILENO PARA INALAÇÃO POR VIA ORAL	FRASCO	400	50	TEUTO	27,09	10.836,00
Total do fornecedor							313.677,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Doutor Joao Caruso nº 2115 - B. Industrial, CEP 99.706-250, Erechim- RS, Telefone: (54) 2106-7930, E-mail: inovamed@inovamed-rs.com.br

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	ACETILCISTEINA 600MG	SACHE	2.650	50	LAPON	1,00	2.650,00
14	AMPICILINA SÓDICA 500MG INJ.	FR/AMP	6.600	100	BLAU	3,50	23.100,00
73	HIDROCORTISONA, SUCCIN. SÓDICO 500MG INJ.	FR/AMP	6.600	50	BLAU	6,00	39.600,00
97	MEROPENEM 500MG PO SOL INJ AMP	FR/AMP	6.000	10	BLAU	13,64	81.840,00
101	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOL INJ	FRASCO	1.500	25	BLAU	12,86	19.290,00
105	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ 3ML	AMPOLA	6.600	100	HIPOLABOR	2,10	13.860,00
106	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	14.000	100	HIPOLABOR	4,27	59.780,00
110	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA 15G	BISNAGA	3.500	1	CIMED	3,69	12.915,00
115	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ SOL INJ AMP 4ML ML -	AMPOLA	13.500	50	HIPOLABOR	3,79	51.165,00
118	OMEPRAZOL 40MG INJ 10ml PO	FR/AMP	13.500	20	BLAU	10,20	137.700,00
Total do fornecedor							441.900,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, estabelecida a Rua das Roseiras nº 50 - B. Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe- RS, Telefone: (54) 3523-2202, E-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
34	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML (NACL 10%) AMPOLA	AMPOLA	7.200	1	SAMTEC	0,77	5.544,00
44	DIAZEPAN 10MG COMP	COMP	3.500	1	SANTISTA	0,08	280,00
66	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	33.000	1	SAMTEC	0,78	25.740,00
75	HIDROXIETILAMIDO 450/0,7-6% - BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	150	1	FRESENIUS	151,94	22.791,00
99	METFORMINA CLORIDRATO 850MG/COMP	COMP	3.000	1	PRATI DONADUZI	0,13	390,00
117	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA -	COMP	13.500	1	BELFAR	0,08	1.080,00
122	PARACETAMOL 500MG	COMP	5.500	1	BELFAR	0,11	605,00
Total do fornecedor							56.430,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 40.005.297/0001-00, estabelecida Av. São Paulo nº 196 - B. Floresta, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul -AC, Telefone: (68) 9915-1509, E-mail: acremed123@hotmail.com

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
3	ACIDO FOLINICO 15MG	COMP	1.400	1	HIPOLABOR	2,70	3.780,00
11	AMINOFILINA 100MG	COMP	4.000	1	HIPOLABOR	0,13	520,00
13	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	2.700	1	PRATI DONADUZZI	0,47	1.269,00
50	ESCOPOLAMINA BROMETO+DIPIRONA 4MG+ 500MG/ML SOL INJ 5ml	AMPOLA	1.500	1	HIPOLABOR	3,58	5.370,00
51	ESCOPOLAMINA BROMETO+DIPIRONA 10MG+ 250MG COMP -	COMP	4.000	1	PHARLAB	0,44	1.760,00
77	IBUPROFENO 300MG -	COMP	4.000	1	VITAMEDIC	0,25	1.000,00
84	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667,7MG - XPE 120ML	FRASCO	1.500	1	NUTRIEX	8,29	12.435,00
94	LORATADINA 10MG COMP	COMP	4.000	1	VITAMEDIC	0,15	600,00
96	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	3.000	1	HIPOLABOR	0,08	240,00
116	OLEO DE GIRASSOL 200ML -	FRASCO	600	1	TROL	7,53	4.518,00
130	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	3.500	1	HIPOLABOR	0,25	875,00
131	PREDNISONA 5MG -	COMP	2.000	1	HIPOLABOR	0,10	200,00
134	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG -	COMP	4.000	1	HIPOLABOR	0,07	280,00
140	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMP -	COMP	700	1	GEOLAB	0,27	189,00
143	SINVASTATINA 20MG REVESTIDO COMP -	COMP	3.500	1	PHARLAB	0,15	525,00
146	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG)/5ML SUSP. ORAL FRASCO 100ML -	FRASCO	700	1	VITAMEDIC	8,09	5.663,00
Total do fornecedor							39.224,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, estabelecida a R. Sergipe nº 955 - B. Bela Vista, CEP 99.704-078, Erechim - RS, Telefone: (54) 3712-3655, E-mail: exemplarmed@gmail.com

Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
6	ACIDO VALPROICO DE SODIO 50MG/5ML SUSPENSÃO - FRASCO 100ml	FRASCO	30	50	HIPOLABOR	7,45	223,50
65	GLICOSE 25% SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	6.600	200	SAMTEC	0,91	6.006,00
154	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOL OFTALM FRASCO 10ML	FRASCO	30	1	TEUTO	11,00	330,00
Total do fornecedor							6.559,50

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
CNPJ: 08.563.756/0001-50

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em reais de forma comparativa por biênio, em virtude da consolidação para publicação, observando o disposto nas Leis: nº 6.404/76, Lei nº 11.638/2009, Lei nº 11.941/2009 e posteriores alterações, e Resolução CFC nº 1.409/2012.

ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
ATIVO CIRCULANTE	35.932.559,84	24.666.239,97	PASSIVO CIRCULANTE	39.138.316,42	26.658.320,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.926.096,16	5.522.375,34			
Caixa (Nota 05)	257,79	271,54	Fornecedores (Nota 18)	392.016,01	1.717.381,07
Bancos (Nota 06)	2.536,65	1.339,10	Obrig. Tributárias (Nota 16)	747.480,66	15.980,19
Aplicações Financ. (Nota 07)	9.923.301,72	5.520.764,70	Obrig. Trabalhistas (Nota 17)	6.794,31	5.670,98
			Outras Obrig. – Cheques (Nota 19)	29.562,50	73.949,03
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	26.006.463,68	19.143.864,63	Prov.Trabalhistas (Nota 20)	4.524.192,76	4.572.588,42
Adiantamentos (Nota 08)	217.692,37	282.102,70	Obrig. Repasse – Conv. e Subvenções (Nota 23)	32.040.800,55	20.272.750,52
Impostos e Contrib. a Compensar	841,68	399,75	Contas a Pagar (Nota	149.065,75	0,00
Subv. Governamentais Nota 09)	22.121.763,90	14.803.911,42	Contingências Jud. Adm (Nota 22)	1.248.403,88	0,00
Estoques (Nota 10)	3.666.165,73	4.057.450,76			
			PASSIVO A DESCOBERTO (Nota 24)	(2.501.858,56)	(1.740.134,92)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	703.898,02	251.945,32	Patrimônio Social	(1.740.134,92)	(4.287.841,77)
IMOBILIZADO (Nota 12)	620.311,23	232.437,83	Déficit do Exercício	(761.723,64)	2.597.008,78
Veículos	160.900,00	160.900,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	(0,00)	(49.301,93)
Móveis e Utensílios	251.449,35	251.449,35			
Máq., Apar. e Equipamentos	1.194.432,96	812.727,96			
Equipamentos de Informática	335.122,09	276.183,63			
Deprec. Acumulada (Nota 13)	(1.321.593,17)	(1.268.823,11)			
Depósitos Judiciais (Nota 11)	83.586,79	19.507,49			
INTANGÍVEL (Nota 14)	0,00	0,00			
Sistema de Aplicativos - Softwares	11.624,32	11.624,32			
Amortiz. Acumulada (Nota 15)	(11.624,32)	(11.624,32)			
TOTAL DO ATIVO	36.636.457,86	24.918.185,29	TOTAL DO PASSIVO + PASSIVO A DESCOBERTO/PL	36.636.457,86	24.918.185,29

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE Em R\$

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
DIRETOR FINANCEIRO  
MARIA LÚCIA INÁCIO MORAIS HIPÓLITO  
CONTADORA  
CRC-AC 001573/O-7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE Em R\$

RUBRICAS	2021	2020
RECEITAS OPERACIONAIS (Nota 25)	66.054.544,79	57.866.628,96
RECEITAS DE SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL	63.520.482,14	57.181.876,14
Repasses Termo de Parceria	63.520.482,14	57.181.876,14
OUTRAS RECEITAS	2.534.062,65	684.752,82
Receitas Financeiras	1.424,06	5.351,02
Outras Receitas	2.532.638,59	679.401,80
Doações		
DESPESAS OPERACIONAIS (Nota 26)	(66.816.268,43)	(55.269.620,18)
DESPESAS	(66.816.268,43)	(55.269.620,18)
Despesas com Pessoal	(19.667.061,95)	(15.215.853,01)
Despesas com Encargos Sociais e Benefícios Sociais	(8.884.171,09)	(5.137.129,34)
Despesas com Prestação de Serviços	(25.574.899,44)	(21.819.642,93)
Despesas com Viagens	(0,00)	(9.978,49)
Despesas com Ocupação e Locação	(2.205.302,69)	(1.124.490,66)
Despesas com Serviços Gráf. e Reprográficos	(0,00)	(45.800,04)
Despesas com Materiais de Consumo	(9.213.905,38)	(8.900.705,03)
Despesas Administrativas	(24.489,40)	(80.022,26)
Despesas Tributárias	(17.431,95)	(3.081,41)
Despesas Financeiras	(127.832,59)	(48.628,68)
Despesas Provisões	(1.048.403,88)	(2.844.393,82)
Depreciação e Amortização	(52.770,06)	(39.894,51)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	(761.723,64)	2.597.008,78

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
DIRETOR FINANCEIRO  
MARIA LÚCIA INÁCIO MORAIS HIPÓLITO  
CONTADORA  
CRC-AC 001573/O-7

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 Em R\$

RUBRICAS	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	TOTAL
SALDO EM 31.12.2020	(4.287.841,77)	(49.301,93)	2.597.008,78	(1.740.134,92)
Incorporação ao Patrimônio	2.547.706,85	49.301,93	(2.597.008,78)	0,00
Superávit Líquido do Exercício			(761.723,64)	(761.723,64)
SALDO EM 31.12.2021	(1.740.134,92)	0,00	(761.723,64)	(2.501.858,56)
Ajustes de Exercícios Anteriores		(49.301,93)		(49.301,93)

Incorporação ao Patrimônio	(4.287.841,77)			(4.287.841,77)
Superávit Líquido do Exercício			2.597.008,78	2.597.008,78
SALDO EM 31.12.2020	(4.287.841,77)	(49.301,93)	2.597.008,78	(1.740.134,92)

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
DIRETOR FINANCEIRO  
MARIA LÚCIA INÁCIO MORAIS HIPÓLITO  
CONTADORA  
CRC-AC 001573/O-7

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE MÉTODO INDIRETO Em R\$

RUBRICAS	2021	2020
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do Exercício	(761.723,64)	2.597.008,78
Depreciação e Amortização	52.770,06	57.549,21
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	(49.301,93)
Variações nos Ativos e Passivos:		
(Aumento) Redução em Contas a Receber e outros	(7.317.963,38)	897.644,96
(Aumento) Redução dos Estoques	391.285,03	(2.140.931,92)
(Aumento) Redução de Fornecedores	(1.325.365,06)	(499.681,80)
(Aumento) Redução em Contas a Pagar e Provisões	13.805.361,27	4.776.529,11
= Caixa Líq. Proveniente das Atividades Operacionais	4.844.364,28	5.638.816,41
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de Imobilizado	(440.643,46)	(191.214,96)
= Caixa Líquido usado nas Atividades de Investimento	(440.643,46)	(191.214,96)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Aumento (Redução) das disponibilidades	4.403.720,82	5.447.601,45
Disponibilidades no início do exercício	5.522.375,34	74.773,89
Disponibilidades no final do exercício	9.926.096,16	5.522.375,34

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
DIRETOR FINANCEIRO  
MARIA LÚCIA INÁCIO MORAIS HIPÓLITO  
CONTADORA  
CRC-AC 001573/O-7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM

RUBRICAS	2021	2020
Resultado do Período	(761.723,64)	2.597.008,78
( = ) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	(761.723,64)	2.597.008,78

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
DIRETOR FINANCEIRO  
MARIA LÚCIA INÁCIO MORAIS HIPÓLITO  
CONTADORA  
CRC-AC 001573/O-7

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES  
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Opinião

Examinamos as Demonstrações Contábeis da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas Demonstrações: do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido, de Resultado Abrangente e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, principalmente aplicáveis para pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e Entidade sem Finalidade de Lucro (NBC TG 2002).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada, "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".

Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética do Profissional Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Contábeis

A administração da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Também pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda dissolver a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstra-

ções contábeis.

Responsabilidade dos Auditores Independentes pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectem as eventuais distorções relevantes quando, individualmente ou em conjunto possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomados com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações realizadas pela administração.

Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstanciais, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

Avaliamos a apresentação geral, estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Entidade.

Caso concluíssemos a existência da incerteza da capacidade de continuidade operacional da Entidade, chamaríamos a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações foram inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório, todavia, eventos ou condições futuras poderão levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de fevereiro de 2023.

MJR RAMOS AUDITORIA  
CRC RJ 005.150 S AC  
CNPJ 13.048.569/0001-79  
Marcos José Ribeiro Ramos  
Responsável Técnico  
CRC RJ 068.787/O-0 S AC

#### NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE.

A Associação Nossa Senhora da Saúde, também denominada pela sigla ANSSAU, é uma associação sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com a sua Sede localizada à Rua Dezesseis de Outubro, 161, Bairro Quinze, Rio Branco, Acre e sua Filial localizada à Avenida Vinte e Cinco de Agosto, 512, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul, AC.

A ANSSAU foi fundada em 06 de dezembro de 2006 e tem como finalidades: prestar assistência à saúde; criar, animar, dirigir, assessorar instituições que visem a beneficiar a assistência social na área da saúde preventiva e curativa, a toda pessoa que esteja em estado de necessidade e ainda assistência às crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, além de atuar no serviço social e pastoral dos necessitados, sem qualquer tipo de distinção, inclusive se necessário com auxílio de terceiros ou por incumbência repassada pelo Poder Público, associações e autoridades eclesásticas.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.638/07 E DA LEI 11.941/2009 E

#### RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão representadas em conformidade com a Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pelas Leis: nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, e conjugadas com as Normas Brasileiras de Contabilidade em observação a Resolução CFC nº 1.409/2012.

#### NOTA 03 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A ANSSAU efetua seu sistema de escrituração contábil através de meio eletrônico, Programa Domínio Empresarial Plus, da empresa Domínio Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.825.945/0001-78.

Os atos e fatos administrativos são escriturados em registros contábeis de forma uniforme contendo número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua ausência, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

O registro contábil e sua documentação suporte são revestidos das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas em legislação aplicável, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”, sendo a documentação contábil suporte composta por notas fiscais, faturas, atas, livros, papéis e demais peças que corroboram a exatidão, integridade e uniformidade da escrituração contábil.

#### NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

Aplicamos os princípios contábeis de acordo com as normas brasileiras de contabilidade em nossos registros contábeis.

Observamos o Princípio da Entidade registrando apenas os fatos contábeis relacionados ao Patrimônio da Entidade.

Asseguramos a continuidade operacional da Entidade independentemente de término ou não de parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, ressaltando que a ANSSAU é uma entidade sem fins lucrativos que busca promover a autossustentabilidade dos assistidos, revertendo todos os seus recursos captados para as atividades da Entidade.

Utilizamos o Princípio da Competência em nossos registros contábeis, registramos os fatos contábeis pelo seu valor original e observamos os Princípios da Oportunidade e da Prudência nos registros contábeis efetuados.

#### NOTA 05 – CAIXA

Esta rubrica está sendo apresentada com saldos constantes nos demonstrativos ou boletins de caixa individualizados de cada dependência, sendo os registros contábeis efetuados com base em suporte documental e devidamente autorizados os seus pagamentos e recebimentos por responsáveis dos setores.

CAIXA	2021	2020
Caixa – Matriz	257,79	271,54
Fundo Fixo – Hospital do Juruá	0,00	0,00
TOTAL	257,79	271,54

#### NOTA 06 – BANCOS

A Entidade mantém conciliação permanente das contas bancárias.

Estão registradas operações ocorridas até o último dia do exercício, sendo acrescidos os depósitos ocorridos e deduzidos os cheques ou autorizações de débito em conta, devidamente autorizados. Os valores estão disponíveis de forma imediata ou em até 90 (noventa) dias.

BANCOS	2021	2020
Bancos C/ Movimento- Hospital Reg. Juruá	2.536,65	1.339,10
TOTAL	2.536,65	1.339,10

#### NOTA 07 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Registradas pelos seus custos históricos, acrescidos dos rendimentos auferidos no exercício e creditados nas aplicações.

Todas as aplicações realizadas quando resgatadas são utilizadas para o desenvolvimento e manutenção da ANSSAU.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2021	2020
Aplicações Financeiras- Hospital Reg. Juruá	9.923.301,72	5.520.764,70
TOTAL	9.923.301,72	5.520.764,70

#### NOTA 08 – DAS OPERAÇÕES

O saldo de Adiantamentos a Fornecedores se refere a pagamento realizado a maior no exercício de 2021 que será compensado em 2022, e os demais trata-se do pagamento de Ticket Alimentação da empresa Alelo. A conta de adiantamentos de férias, se refere ao pagamento das Férias aos funcionários. Os impostos e contribuições a compensar foram recolhimentos em duplicidade retidos na fonte no exercício de 2021, que deverão ser objeto de PERD/COMP após a comprovação do crédito disponível junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

ADIANTAMENTOS	2021	2020
Adiantamentos de Férias	91.088,32	196.904,34
Adiantamentos a Fornecedores	126.604,05	85.198,36
Impostos e Contribuições a compensar	841,68	399,75
TOTAL	218.534,05	282.502,45

#### NOTA 09 – SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS A RECEBER

Neste grupo de contas, estão espelhados os direitos a receber deriva-

dos da parceria com o Governo do Estado do Acre, através do III Termo de Parceria firmado com a Secretaria de Estado de Saúde no dia 01 de junho de 2014, e do V e VI Termo de Parceria firmado em 01 de janeiro de 2021, conforme demonstrado abaixo:

CRÉDITOS A RECEBER	2021	2020
Governo/SESACRE - III Termo de Parceria	11.262.392,39	14.803.911,42
Governo/SESACRE - V Termo de Parceria	8.771.242,97	0,00
Governo/SESACRE - VI Termo de Parceria	2.088.128,54	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.121.763,90</b>	<b>14.803.911,42</b>

#### NOTA 10 – ESTOQUES

Os estoques são constituídos de materiais de consumo, especificamente Medicamentos e Material Médico e Hospitalar, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Gêneros Alimentícios, Outros Materiais de Consumo, dentre outros, utilizando a metodologia de avaliação de estoque da primeira mercadoria a entrar será a primeira mercadoria a sair.

ESTOQUES	2021	2020
Material Hospitalar	2.168.589,79	1.953.271,77
Medicamentos	1.497.575,94	2.104.178,99
<b>TOTAL</b>	<b>3.666.165,73</b>	<b>4.057.450,76</b>

#### NOTA 11 – DEPÓSITOS JUDICIAIS

O saldo dessa conta se refere aos processos trabalhistas.

DEPÓSITOS JUDICIAIS	2021	2020
Processos Trabalhistas	83.586,79	19.507,49
<b>TOTAL</b>	<b>83.586,79</b>	<b>19.507,49</b>

#### NOTA 12 – IMOBILIZADO

Registrado pelo seu custo de aquisição acrescido de despesas para o bem entrar em funcionamento ou estar à disposição da Entidade. No exercício os valores das aquisições foram de R\$ 381.705,00 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos e cinco reais) em Máquinas e Equipamentos e R\$ 58.938,46 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) em Computadores e Periféricos.

IMOBILIZADO	2021	2020
Veículos	160.900,00	160.900,00
Móveis e Utensílios	251.449,35	251.449,35
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.194.432,96	812.727,96
Equipamentos de Informática	335.122,09	276.183,63
<b>TOTAL</b>	<b>1.941.904,40</b>	<b>1.501.260,94</b>

A vida útil de cada immobilizado foi definida pela Diretoria com apoio da equipe técnica da ANSSAU, conforme descrito abaixo:

IMOBILIZADO	2021	2020
Veículos	05 anos	05 anos
Móveis e Utensílios	10 anos	10 anos
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	10 anos	10 anos
Equipamentos de Informática	05 anos	05 anos

Os bens immobilizados são ativados pelo Governo do Estado do Acre conforme previsão em termo de parceria, que deverão ser devolvidos para o Poder Público ao final do termo de parceria.

Em razão do parágrafo acima e do valor irrelevante dos ativos immobilizados com recursos próprios, a Diretoria declara a inexistência de qualquer ativo que necessite teste de recuperabilidade.

#### NOTA 13 – DEPRECIÇÃO ACUMULADA

Calculada de forma linear e em observância às taxas de depreciação informadas na Instrução Normativa RFB 162 de 31 de dezembro de 1998. Abaixo os saldos dos respectivos exercícios:

DEPRECIÇÃO ACUMULADA	2021	2020
Veículos	160.900,00	160.900,00
Móveis e Utensílios	235.907,48	233.695,18
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	641.746,82	598.044,30
Equipamentos de Informática	283.038,87	276.183,63
<b>TOTAL</b>	<b>1.321.593,17</b>	<b>1.268.823,11</b>

Abaixo as taxas de depreciação utilizadas:

TAXAS DA DEPRECIÇÃO	Taxa
Veículos	20% ao ano
Móveis e Utensílios	10% ao ano
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	10% ao ano
Equipamentos de Informática	20% ao ano

#### NOTA 14 – ATIVO INTANGÍVEL

Registradas as aquisições de sistemas aplicativos com amortização realizada de forma linear, tanto com recursos próprios quanto recursos da parceria.

SISTEMAS APLICATIVOS/SOFTWARE	2021	2020
Sistemas Aplicativos	11.624,32	11.624,32
<b>TOTAL</b>	<b>11.624,32</b>	<b>11.624,32</b>

#### NOTA 15 – AMORTIZAÇÃO ACUMULADA

Calculada de forma linear com estimativa de amortização total em cinco anos.

AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	2021	2020
Sistemas Aplicativos	11.624,32	11.624,32
<b>TOTAL</b>	<b>11.624,32</b>	<b>11.624,32</b>

#### NOTA 16 – OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS

Neste grupo são registrados os seguintes Tributos: Tributos retidos sobre a remuneração de assalariados; Encargos Sociais;

Tributos retidos sobre prestação de serviços;

As Obrigações Tributárias são apresentadas em consonância com a legislação aplicável e a ANSSAU apresenta regularidade tributária corroborada através das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa, CND INSS e CRF do FGTS.

OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS	2021	2020
IRRF Assalariados- Hospital Reg. Juruá	29.097,42	0,00
IRRF Serviços -Hospital Reg. Juruá	25.345,24	182,16
INSS a Recolher s/Salários	448.335,31	14.853,22
INSS Retenção PJ-Hospital Reg. Juruá	257,40	0,00
FGTS	146.550,51	0,00
PIS -Hospital Reg. Juruá	18.646,10	0,00
PIS/COFINS/CSLL- Hospital Reg. Juruá	78.667,68	944,81
Contribuição Sindical- Hospital Reg. Juruá	380,80	0,00
Taxas- Hospital Reg. Juruá	200,20	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>747.480,66</b>	<b>15.980,19</b>

#### NOTA 17 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - GERAIS

As obrigações trabalhistas estão apresentadas em consonância com a legislação aplicável. O saldo ora apresentado se refere às retenções para consignações em folha a ser regularizado no exercício seguinte. A ANSSAU apresenta regularidade trabalhista comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2021	2020
Obrigações Trabalhistas -Hospital Reg. Juruá	6.794,31	5.670,98
<b>TOTAL</b>	<b>6.794,31</b>	<b>5.670,98</b>

#### NOTA 18 – FORNECEDORES

Controlados analiticamente pela Entidade com prazos de pagamentos em 58% das operações realizadas em até 30 (trinta) dias.

A ANSSAU efetua pesquisa cadastral de seus parceiros fornecedores de mercadorias e serviços para manutenção operacional mantendo relações comerciais com empresas que apresentem regularidade tributária, trabalhista e financeira.

O saldo dos fornecedores a pagar é relevante em decorrência de atrasos de repasse de parcelas do Termo de Parceria celebrado com o Governo do Estado do Acre, acarretando no planejamento financeiro de compras a prazo ou postergação de pagamentos.

FORNECEDORES	2021	2020
Fornecedores – Hospital Reg. Juruá	392.016,01	1.717.381,07
<b>TOTAL</b>	<b>392.016,01</b>	<b>1.717.381,07</b>

#### NOTA 19 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

O saldo da conta de cheques a compensar se refere aos cheques emitidos pela entidade e não compensados pela instituição financeira, regularizado no mês de janeiro de 2022.

OUTRAS OBRIGAÇÕES	2021	2020
Cheques a Compensar	29.562,50	73.949,03
<b>TOTAL</b>	<b>29.562,50</b>	<b>73.949,03</b>

#### NOTA 20 - PROVISÕES TRABALHISTAS

As Provisões de Férias foram calculadas através de sistema eletrônico da folha de pagamentos dos profissionais da ANSSAU, acrescida de 27,68 % de INSS, 8% de FGTS e 1% de PIS.

Apresentamos a Provisão atualizada para Indenizações Trabalhistas constituída no exercício anterior com base na multa de 40% dos saldos de FGTS dos empregados da Entidade e Aviso Prévio Indenizado, extremamente necessária sua apresentação em razão da Entidade depender exclusivamente dos recursos previstos no Termo de Parceria celebrado com a SESACRE.

Abaixo os saldos das Provisões Trabalhistas:

PROVISÕES TRABALHISTAS	2021	2020
Provisões de Férias- Hospital Reg. Juruá	1.487.453,23	1.275.783,47
Provisão com Indenização Trabalhista	3.036.739,53	3.096.804,95
<b>TOTAL</b>	<b>4.524.192,76</b>	<b>4.372.588,42</b>

#### NOTA 21 – CONTAS A PAGAR

As Despesas relativas com ocupação, tais como: aluguéis, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone, internet, cursos, associações, serviços e estagiários estão registrados neste grupo de conta.

CONTAS A PAGAR	2021	2020
Energia Elétrica – Matriz	32,17	0,00
Aluguéis Bens Imóveis- Hospital Reg. Juruá	4.117,00	0,00
Locação de Bens Móveis- Hospital Reg. Juruá	3.550,00	0,00
Locação de Geradores- Hospital Regional do Juruá	138.500,00	0,00
Energia Elétrica- Hospital Reg. Juruá	822,88	0,00
Telefone – Hospital Reg. Juruá	1.851,69	0,00
Internet – Hospital Reg. do Juruá	192,01	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>149.065,75</b>	<b>0,00</b>

**NOTA 22 – CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS**

A Contingência Judicial trata-se de reclamações trabalhistas contra a ANSSAU. No ano de 2020 foi constituída no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com a probabilidade de perda, porém o valor da causa inicial foi de R\$ 5.000.000,00, a qual se refere à ação judicial de reclamação trabalhista de Indenização por Dano Moral Coletivo em andamento, impetrada contra a ANSSAU pelo Ministério Público do Trabalho.

Abaixo os Saldos das Contingências:

CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS E ADM	2021	2020
Contingência Passiva Civil-Hospital Reg. Juruá	200.000,00	200.000,00
Contingência Passiva Trabalhista-Hosp. Reg. Juruá	1.048.403,88	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.248.403,88</b>	<b>200.000,00</b>

**NOTA 23 – OBRIGAÇÕES DE REPASSE – CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES**

A ANSSAU celebrou em 01 de janeiro de 2021, o V TERMO DE PARCERIA com a Secretária de Saúde do Estado do Acre para gerenciamento do Hospital Regional de Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul, com vigência até 12/2021, no valor global de R\$ 45.524.001,12 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, um real e doze centavos), sendo desse valor suprimido nas parcelas o total de R\$ 2.127.762,14 através do 1º Termo Aditivo de 01.02.2021 e no dia 26.11.2021 foi celebrado o 2º Termo Aditivo acrescentando o valor de R\$ 1.470.617,45, também celebrou contrato em 01 de janeiro de 2021 VI TERMO DE PARCERIA, por ocasião da pandemia – Covid 19, no valor global de R\$ 39.905.254,08 (trinta e nove milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), e no dia 01.02.2021 foi celebrado 1º Termo Aditivo no valor de R\$ 7.017.303,81 (sete milhões, dezessete mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos) sendo desse valor suprimido o total de R\$ 16.671.524,91.

Realizamos a receita simultaneamente de acordo com a ocorrência do desembolso em consonância com as práticas contábeis aplicáveis relacionadas ao recebimento de subvenção e assistência governamental.

OBRIGAÇÕES COM PARCERIAS	2021	2020
Obrigação com Termos de Parcerias SESACRE	32.040.800,55	20.272.750,52
<b>TOTAL</b>	<b>32.040.800,55</b>	<b>20.272.750,52</b>

**NOTA 24 – PASSIVO A DESCOBERTO/PATRIMÔNIO SOCIAL**

O Passivo a Descoberto é formado pelo Patrimônio Social, que são os superávits acumulados até então, deduzido pelos déficits dos exercícios.

PASSIVO A DESCOBERTO	2021	2020
Passivo a Descoberto	(1.740.134,92)	(4.287.841,77)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(0,00)	(49.301,93)
Superávit (Déficit) do Exercício	(761.723,64)	2.597.008,78
<b>TOTAL</b>	<b>(2.501.858,56)</b>	<b>(1.740.134,92)</b>

**NOTA 25 – RECEITAS**

As receitas estão registradas pela sua relevância em consonância com a as normas contábeis aplicadas, sendo realizada a Receita no momento da ocorrência do desembolso, sendo que no exercício, todos os valores recebidos foram realizados pela totalidade de sua utilização conforme o Termo de Parceria com a SESACRE.

COMPOSIÇÃO	2021	2020
Convênios e Subv. - Termos de Parcerias	63.520.482,14	56.866.487,41
Financeiras	1.424,06	5.351,02
Outras Receitas	1.999.914,82	0,00
Receitas Diversas	0,00	44.876,58
Doações	532.723,77	315.388,73
Receitas Leis Trabalhistas	0,00	634.525,22
<b>TOTAL</b>	<b>66.054.544,79</b>	<b>57.866.628,96</b>

**NOTA 26 – DESPESAS**

Foram registradas em consonância com o Princípio da Competência, baseadas em documentos com suporte legal.

Abaixo a composição das despesas:

Composição	2021	2020
Despesas com Pessoal	19.667.061,95	15.215.853,01
Despesas com Enc. e Benefícios Sociais	8.884.171,09	5.137.129,34
Despesas com Prestação de Serviços	25.574.899,44	21.819.642,93
Despesas com Ocupação e Locação	2.205.302,69	1.124.490,66
Despesas com Viagens	0,00	9.978,49
Despesas com Serviços Gráficos e Reprod	0,00	45.800,04
Despesas com Materiais	9.213.905,38	8.900.705,03
Despesas Administrativas	24.489,40	80.022,26
Despesas Tributárias	17.431,95	3.081,41
Despesas Financeiras	127.832,59	48.628,68
Despesas de Depreciação	52.770,06	39.894,51
Provisões de Desmobilização e Autuações	0,00	2.844.393,82
Despesas Contingenciais	1.048.403,88	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.816.268,43</b>	<b>55.269.620,18</b>

Em virtude do Termo de Parceria, a ANSSAU realiza procedimentos baseados em regulamento próprio para a contratação de serviços e mercadorias. Todos os serviços ou mercadorias adquiridas são atestados o seu recebimento e somente após a entrega da regularidade fiscal que são autorizados o seu pagamento.

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
DIRETOR FINANCEIRO  
MARIA LÚCIA INÁCIO MORAIS HIPÓLITO  
CONTADORA  
CRC-AC 001573/O-7

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
CNPJ: 08.563.756/0001-50

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em reais de forma comparativa por biênio, em virtude da consolidação para publicação, observando o disposto nas Leis: nº 6.404/76, Lei nº 11.638/2009, Lei nº 11.941/2009 e posteriores alterações, e Resolução CFC nº 1.409/2012.

ATIVO	2022	2021	PASSIVO	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE	41.857.160,47	35.932.559,84	PASSIVO CIRCULANTE	51.872.192,26	39.138.316,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	21.323.663,46	9.926.096,16			
Caixa (Nota 05)	482,26	257,79	Fornecedores (Nota 18)	2.113.990,00	392.016,01
Bancos (Nota 06)	3.599,04	2.536,65	Obrig. Tributárias (Nota 16)	838.726,83	747.480,66
Aplicações Financ. (Nota 07)	21.319.582,16	9.923.301,72	Obrig. Trabalhistas (Nota 17)	5.357,66	6.794,31
			Outras Obrig. – Cheques, valores a devolver (Nota 19)	39.148,21	29.562,50
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	19.852.411,17	26.006.463,68	Prov.Trabalhistas (Nota 20)	8.194.046,28	4.524.192,76
Adiantamentos (Nota 08)	221.296,28	217.692,37	Obrig. Repasse – Conv. e Subvenções (Nota 22)	40.513.579,06	32.040.800,55
Impostos e Contrib. a Compensar	0,00	841,68	Contas a Pagar (Nota 21)	167.344,22	149.065,75
Subv. Governamentais Nota 09)	19.236.128,23	22.121.763,90	Contingências Jud. Adm	0,00	1.248.403,88
Estoques (Nota 10)	394.986,66	3.666.165,73			
			PASSIVO A DESCOBERTO (Nota 23)	(10.015.031,79)	(2.501.858,56)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	681.085,84	703.898,02	Patrimônio Social	(2.501.858,56)	(1.740.134,92)
IMOBILIZADO (Nota 12)	548.384,97	620.311,23	Déficit do Exercício	(8.761.577,11)	(761.723,64)
Veículos	160.900,00	160.900,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	1.248.403,88	(0,00)
Móveis e Utensílios	251.449,35	251.449,35			
Máq., Apar. e Equipamentos	1.196.311,32	1.194.432,96			
Equipamentos de Informática	335.122,09	335.122,09			
Deprec. Acumulada (Nota 13)	(1.395.400,79)	(1.321.593,17)			
Depósitos Judiciais (Nota 11)	132.703,87	83.586,79			
INTANGÍVEL (Nota 14)	0,00	0,00			
Sistema de Aplicativos - Softwares	11.624,32	11.624,32			
Amortiz. Acumulada (Nota 15)	(11.624,32)	(11.624,32)			
TOTAL DO ATIVO	41.857.160,47	36.636.457,86	TOTAL DO PASSIVO + PASSIVO A DESCOBERTO/PL	41.857.160,47	36.636.457,86

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE Em R\$

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
MARIA ANTONIA INÁCIO MORAIS  
PRESIDENTE  
DIRETOR FINANCEIRO  
CONTADORA  
CRC-AC 001174/O-2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE Em R\$

RUBRICAS	2022	2021
RECEITAS OPERACIONAIS (Nota 24)	57.115.273,26	66.054.544,79
RECEITAS DE SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL	57.040.036,03	63.520.482,14
Repasses Termo de Parceria	57.040.036,03	63.520.482,14
OUTRAS RECEITAS	75.237,23	2.534.062,65
Receitas Financeiras	591,23	1.424,06
Outras Receitas	74.646,00	2.532.638,59
Doações		
DESPESAS OPERACIONAIS (Nota 25)	(65.876.850,37)	(66.816.268,43)
DESPESAS	(65.876.850,37)	(66.816.268,43)
Despesas com Pessoal	(19.375.061,37)	(19.667.061,95)
Despesas com Encargos Sociais e Benefícios Sociais	(8.192.985,59)	(8.884.171,09)
Despesas com Prestação de Serviços	(23.578.899,37)	(25.574.899,44)
Despesas com Ocupação e Locação	(2.112.046,33)	(2.205.302,69)
Despesas com Materiais de Consumo	(12.464.102,53)	(9.213.905,38)
Despesas Administrativas	(41.520,32)	(24.489,40)
Despesas Tributárias	(9.338,65)	(17.431,95)
Despesas Financeiras	(29.088,59)	(127.832,59)
Despesas Provisões	(0,00)	(1.048.403,88)
Depreciação e Amortização	(73.807,62)	(52.770,06)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	(8.761.577,11)	(761.723,64)

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
MARIA ANTONIA INÁCIO MORAIS  
PRESIDENTE  
DIRETOR FINANCEIRO  
CONTADORA  
CRC-AC 001174/O-2

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 Em R\$

RUBRICAS	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	TOTAL
SALDO EM 31.12.2021	(1.740.134,92)	0,00	(761.723,64)	(2.501.858,56)
Ajuste de Exercícios Anteriores		1.248.403,88		1.248.403,88
Incorporação ao Patrimônio	(761.723,64)		761.723,64	0,00
Superávit Líquido do Exercício			(8.761.577,11)	(8.761.577,11)
SALDO EM 31.12.2022	(2.501.858,56)	1.248.403,88	(8.761.577,11)	(10.015.031,79)
SALDO EM 31.12.2020	(4.287.841,77)	(49.301,93)	2.597.008,78	(1.740.134,92)



Incorporação ao Patrimônio	2.547.706,85	49.301,93	(2.597.008,78)	0,00
Superávit Líquido do Exercício			(761.723,64)	(761.723,64)
SALDO EM 31.12.2021	(1.740.134,92)	0,00	(761.723,64)	(2.501.858,56)

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
 JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
 MARIA ANTONIA INÁCIO MORAIS  
 PRESIDENTE  
 DIRETOR FINANCEIRO  
 CONTADORA  
 CRC-AC 001174/O-2

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE MÉTODO INDIRETO Em R\$

RUBRICAS	2022	2021
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do Exercício	(8.761.577,11)	(761.723,64)
Depreciação e Amortização	73.807,62	52.770,06
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.248.403,88	0,00
Variações nos Ativos e Passivos:		
(Aumento) Redução em Contas a Receber e outros	2.833.756,36	(7.317.963,38)
(Aumento) Redução dos Estoques	3.271.179,07	391.285,03
(Aumento) Redução de Fornecedores	1.721.973,99	(1.325.365,06)
(Aumento) Redução em Contas a Pagar e Provisões	11.011.901,85	13.805.361,27
= Caixa Líq. Proveniente das Atividades Operacionais	11.399.445,66	4.844.364,28
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisição de Imobilizado	(1.878,36)	(440.643,46)
= Caixa Líquido usado nas Atividades de Investimento	(1.878,36)	(440.643,46)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Aumento (Redução) das disponibilidades	11.397.567,30	4.403.720,82
Disponibilidades no início do exercício	9.926.096,16	5.522.375,34
Disponibilidades no final do exercício	21.323.663,46	9.926.096,16

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
 JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
 MARIA ANTONIA INÁCIO MORAIS  
 PRESIDENTE  
 DIRETOR FINANCEIRO  
 CONTADORA  
 CRC-AC 001174/O-2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM

RUBRICAS	2022	2021
Resultado do Período	(8.761.577,11)	(761.723,64)
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	(8.761.577,11)	(761.723,64)

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
 JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
 MARIA ANTONIA INÁCIO MORAIS  
 PRESIDENTE  
 DIRETOR FINANCEIRO  
 CONTADORA  
 CRC-AC 001174/O-2

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES  
 SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Opinião

Examinamos as Demonstrações Contábeis da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas Demonstrações: do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido, de Resultado Abrangente e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, principalmente aplicáveis para pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e Entidade sem Finalidade de Lucro (NBC TG 2002).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada, "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".

Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética do Profissional Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Contábeis

A administração da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Também pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda dissolver a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos Auditores Independentes pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectem as eventuais distorções relevantes quando, individualmente ou em conjunto possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomados com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações realizadas pela administração.

Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstanciais, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

Avaliamos a apresentação geral, estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Entidade.

Caso concluíssemos a existência da incerteza da capacidade de continuidade operacional da Entidade, chamaríamos a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações foram inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório, todavia, eventos ou condições futuras poderão levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, RJ, 13 de março de 2023.

MJR RAMOS AUDITORIA  
CRC RJ 005.150 S AC  
CNPJ 13.048.569/0001-79  
Marcos José Ribeiro Ramos  
Responsável Técnico  
CRC RJ 068.787/0-0 S AC

#### NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE.

A Associação Nossa Senhora da Saúde, também denominada pela sigla ANSSAU, é uma associação sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com a sua Sede localizada à Rua Dezesseis de Outubro, 161, Bairro Quinze, Rio Branco, Acre e sua Filial localizada à Avenida Vinte e Cinco de Agosto, 512, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul, AC.

A ANSSAU foi fundada em 06 de dezembro de 2006 e tem como finalidades: prestar assistência à saúde; criar, animar, dirigir, assessorar instituições que visem a beneficiar a assistência social na área da saúde preventiva e curativa, a toda pessoa que esteja em estado de necessidade e ainda assistência às crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, além de atuar no serviço social e pastoral dos necessitados, sem qualquer tipo de distinção, inclusive se necessário com auxílio de terceiros ou por incumbência repassada pelo Poder Público, associações e autoridades eclesásticas.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.638/07 E DA LEI 11.941/2009 E RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão representadas

em conformidade com a Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pelas Leis: nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, e conjugadas com as Normas Brasileiras de Contabilidade em observação a Resolução CFC nº 1.409/2012.

#### NOTA 03 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A ANSSAU efetua seu sistema de escrituração contábil através de meio eletrônico, Programa Domínio Empresarial Plus, da empresa Domínio Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.825.945/0001-78.

Os atos e fatos administrativos são escriturados em registros contábeis de forma uniforme contendo número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua ausência, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

O registro contábil e sua documentação suporte são revestidos das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas em legislação aplicável, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”, sendo a documentação contábil suporte composta por notas fiscais, faturas, atas, livros, papéis e demais peças que corroboram a exatidão, integridade e uniformidade da escrituração contábil.

#### NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

Aplicamos os princípios contábeis de acordo com as normas brasileiras de contabilidade em nossos registros contábeis.

Observamos o Princípio da Entidade registrando apenas os fatos contábeis relacionados ao Patrimônio da Entidade.

Asseguramos a continuidade operacional da Entidade independentemente de término ou não de parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, ressaltando que a ANSSAU é uma entidade sem fins lucrativos que busca promover a autossustentabilidade dos assistidos, revertendo todos os seus recursos captados para as atividades da Entidade.

Utilizamos o Princípio da Competência em nossos registros contábeis, registramos os fatos contábeis pelo seu valor original e observamos os Princípios da Oportunidade e da Prudência nos registros contábeis efetuados.

#### NOTA 05 – CAIXA

Esta rubrica está sendo apresentada com saldos constantes nos demonstrativos ou boletins de caixa individualizados de cada dependência, sendo os registros contábeis efetuados com base em suporte documental e devidamente autorizados os seus pagamentos e recebimentos por responsáveis dos setores.

CAIXA	2022	2021
Caixa – Matriz	0,00	257,79
Fundo Fixo – Hospital do Jurúá	482,26	0,00
TOTAL	482,26	257,79

#### NOTA 06 – BANCOS

A Entidade mantém conciliação permanente das contas bancárias.

Estão registradas operações ocorridas até o último dia do exercício, sendo acrescidos os depósitos ocorridos e deduzidos os cheques ou autorizações de débito em conta, devidamente autorizados. Os valores estão disponíveis de forma imediata ou em até 90 (noventa) dias.

BANCOS	2022	2021
Bancos C/ Movimento- Hospital Reg. Jurúá	3.599,04	2.536,65
TOTAL	3.599,04	2.536,65

#### NOTA 07 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Registradas pelos seus custos históricos, acrescidos dos rendimentos auferidos no exercício e creditados nas aplicações.

Todas as aplicações realizadas quando resgatadas são utilizadas para o desenvolvimento e manutenção da ANSSAU.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2022	2021
Aplicações Financeiras- Hospital Reg. Jurúá	21.319.582,16	9.923.301,72
TOTAL	21.319.582,16	9.923.301,72

#### NOTA 08 – DAS OPERAÇÕES

O saldo de Adiantamentos a Fornecedores se refere a pagamento realizado a maior no exercício de 2022 que será compensado em 2023, e os demais trata-se do pagamento de Ticket Alimentação da empresa Alelo. A conta de adiantamentos de férias, se refere ao pagamento das Férias aos funcionários.

ADIANTAMENTOS	2022	2021
Adiantamentos de Férias	85.484,22	91.088,32
Adiantamentos a Fornecedores	135.812,06	126.604,05
Impostos e Contribuições a compensar	0,00	841,68
TOTAL	221.296,28	218.534,05

#### NOTA 09 – SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS A RECEBER

Neste grupo de contas, estão espelhados os direitos a receber derivados da parceria com o Governo do Estado do Acre, através do III Termo de Parceria firmado com a Secretaria de Estado de Saúde no dia 01 de junho de 2014, e do V e VI Termo de Parceria firmado em 01 de janeiro de 2021, conforme demonstrado abaixo:

CRÉDITOS A RECEBER	2022	2021
Governo/SESACRE - III Termo de Parceria	11.262.392,39	11.262.392,39
Governo/SESACRE- V Termo de Parceria	7.973.735,84	8.771.242,97
Governo/SESACRE – VI Termo de Parceria	0,00	2.088.128,54
<b>TOTAL</b>	<b>19.236.128,23</b>	<b>22.121.763,90</b>

**NOTA 10 – ESTOQUES**

Os estoques são constituídos de materiais de consumo, especificamente Medicamentos e Material Médico e Hospitalar, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Gêneros Alimentícios, Outros Materiais de Consumo, dentre outros, utilizando a metodologia de avaliação de estoque da primeira mercadoria a entrar será a primeira mercadoria a sair.

ESTOQUES	2022	2021
Material Hospitalar	101.596,90	2.168.589,79
Medicamentos	293.389,76	1.497.575,94
<b>TOTAL</b>	<b>394.986,66</b>	<b>3.666.165,73</b>

**NOTA 11 – DEPÓSITOS JUDICIAIS**

O saldo dessa conta se refere aos processos trabalhistas.

DEPÓSITOS JUDICIAIS	2022	2021
Processos Trabalhistas	132.703,87	83.586,79
<b>TOTAL</b>	<b>132.703,87</b>	<b>83.586,79</b>

**NOTA 12 – IMOBILIZADO**

Registrado pelo seu custo de aquisição acrescido de despesas para o bem entrar em funcionamento ou estar à disposição da Entidade. No exercício os valores das aquisições foram de R\$ 1.878,36 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) em Máquinas e Equipamentos.

IMOBILIZADO	2022	2021
Veículos	160.900,00	160.900,00
Móveis e Utensílios	251.449,35	251.449,35
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.196.311,32	1.194.432,96
Equipamentos de Informática	335.122,09	335.122,09
<b>TOTAL</b>	<b>1.943.782,76</b>	<b>1.941.904,40</b>

A vida útil de cada immobilizado foi definida pela Diretoria com apoio da equipe técnica da ANSSAU, conforme descrito abaixo:

IMOBILIZADO	2022	2021
Veículos	05 anos	05 anos
Móveis e Utensílios	10 anos	10 anos
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	10 anos	10 anos
Equipamentos de Informática	05 anos	05 anos

Os bens immobilizados são ativados pelo Governo do Estado do Acre conforme previsão em termo de parceria, que deverão ser devolvidos para o Poder Público ao final do termo de parceria.

Em razão do parágrafo acima e do valor irrelevante dos ativos immobilizados com recursos próprios, a Diretoria declara a inexistência de qualquer ativo que necessite teste de recuperabilidade.

**NOTA 13 – DEPRECIACÃO ACUMULADA**

Calculada de forma linear e em observância às taxas de depreciação informadas na Instrução Normativa RFB 162 de 31 de dezembro de 1998. Abaixo os saldos dos respectivos exercícios:

DEPRECIACÃO ACUMULADA	2022	2021
Veículos	160.900,00	160.900,00
Móveis e Utensílios	237.653,58	235.907,48
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	702.021,10	641.746,82
Equipamentos de Informática	294.826,11	283.038,87
<b>TOTAL</b>	<b>1.395.400,79</b>	<b>1.321.593,17</b>

Abaixo as taxas de depreciação utilizadas:

TAXAS DA DEPRECIACÃO	Taxa
Veículos	20% ao ano
Móveis e Utensílios	10% ao ano
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	10% ao ano
Equipamentos de Informática	20% ao ano

**NOTA 14 – ATIVO INTANGÍVEL**

Registradas as aquisições de sistemas aplicativos com amortização realizada de forma linear, tanto com recursos próprios quanto recursos da parceria.

SISTEMAS APLICATIVOS/SOFTWARE	2022	2021
Sistemas Aplicativos	11.624,32	11.624,32
<b>TOTAL</b>	<b>11.624,32</b>	<b>11.624,32</b>

**NOTA 15 – AMORTIZACÃO ACUMULADA**

Calculada de forma linear com estimativa de amortização total em cinco anos.

AMORTIZACÃO ACUMULADA	2022	2021
Sistemas Aplicativos	11.624,32	11.624,32
<b>TOTAL</b>	<b>11.624,32</b>	<b>11.624,32</b>

**NOTA 16 – OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS**

Neste grupo são registrados os seguintes Tributos: Tributos retidos sobre a remuneração de assalariados; Encargos Sociais;

Tributos retidos sobre prestação de serviços;

As Obrigações Tributárias são apresentadas em consonância com a legislação aplicável e a ANSSAU apresenta regularidade tributária corroborada através das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa, CND INSS e CRF do FGTS.

OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS	2022	2021
IRRF Assalariados- Hospital Reg. Juruá	77.576,96	29.097,42
IRRF Serviços -Hospital Reg. Juruá	33.540,41	25.345,24
INSS a Recolher s/Salários	438.921,26	448.335,31
INSS Retenção PJ-Hospital Reg. Juruá	24.114,99	257,40
FGTS	142.185,80	146.550,51
PIS -Hospital Reg. Juruá	17.921,76	18.646,10
PIS/COFINS/CSLL- Hospital Reg. Juruá	104.119,38	78.667,68
Contribuição Sindical- Hospital Reg. Juruá	346,27	380,80
Taxas- Hospital Reg. Juruá	0,00	200,20
<b>TOTAL</b>	<b>838.726,83</b>	<b>747.480,66</b>

**NOTA 17 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - GERAIS**

As obrigações trabalhistas estão apresentadas em consonância com a legislação aplicável. O saldo ora apresentado se refere às retenções para consignações em folha a ser regularizado no exercício seguinte. A ANSSAU apresenta regularidade trabalhista comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2022	2021
Obrigações Trabalhistas -Hospital Reg. Juruá	5.357,66	6.794,31
<b>TOTAL</b>	<b>5.357,66</b>	<b>6.794,31</b>

**NOTA 18 – FORNECEDORES**

Controlados analiticamente pela Entidade com prazos de pagamentos em 58% das operações realizadas em até 30 (trinta) dias.

A ANSSAU efetua pesquisa cadastral de seus parceiros fornecedores de mercadorias e serviços para manutenção operacional mantendo relações comerciais com empresas que apresentem regularidade tributária, trabalhista e financeira.

O saldo dos fornecedores a pagar é relevante em decorrência de atrasos de repasse de parcelas do Termo de Parceria celebrado com o Governo do Estado do Acre, acarretando no planejamento financeiro de compras a prazo ou postergação de pagamentos.

FORNECEDORES	2022	2021
Fornecedores – Hospital Reg. Juruá	2.113.990,00	392.016,01
<b>TOTAL</b>	<b>2.113.990,00</b>	<b>392.016,01</b>

**NOTA 19 – OUTRAS OBRIGAÇÕES**

O saldo da conta de valores a devolver se refere a repasse efetuado a maior pelo Termo de Parceria com Governo do Estado do acre.

OUTRAS OBRIGAÇÕES	2022	2021
Cheques a compensar	0,00	29.562,50
Valores a devolver	39.148,21	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.148,21</b>	<b>29.562,50</b>

**NOTA 20 - PROVISÕES TRABALHISTAS**

As Provisões de Férias foram calculadas através de sistema eletrônico da folha de pagamentos dos profissionais da ANSSAU, acrescida de 27,68 % de INSS, 8% de FGTS e 1% de PIS.

Apresentamos a Provisão atualizada para Indenizações Trabalhistas constituída no exercício anterior com base na multa de 40% dos saldos de FGTS dos empregados da Entidade e Aviso Prévio Indenizado, extremamente necessária sua apresentação em razão da Entidade depender exclusivamente dos recursos previstos no Termo de Parceria celebrado com a SESACRE.

Abaixo os saldos das Provisões Trabalhistas:

PROVISÕES TRABALHISTAS	2022	2021
Provisões de Férias- Hospital Reg. Juruá	1.558.272,59	1.487.453,23
Provisão com Indenização Trabalhista	6.635.773,69	3.036.739,53
<b>TOTAL</b>	<b>8.194.046,28</b>	<b>4.524.192,76</b>

**NOTA 21 – CONTAS A PAGAR**

As Despesas relativas com ocupação, tais como: aluguéis, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone, internet, cursos, associações, serviços e estagiários estão registrados neste grupo de conta.

CONTAS A PAGAR	2022	2021
Energia Elétrica – Matriz	0,00	32,17
Aluguéis Bens Imóveis- Hospital Reg. Juruá	4.652,21	4.117,00
Locação de Bens Móveis- Hospital Reg. Juruá	0,00	3.550,00
Locação de Geradores- Hospital Regional do Juruá	162.500,00	138.500,00
Energia Elétrica- Hospital Reg. Juruá	0,00	822,88
Telefone – Hospital Reg. Juruá	0,00	1.851,69

Internet – Hospital Reg. do Juruá	192,01	192,01
<b>TOTAL</b>	<b>167.344,22</b>	<b>149.065,75</b>

#### NOTA 22 – OBRIGAÇÕES DE REPASSE – CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

AANSSAU celebrou em 01 de janeiro de 2022, o V TERMO DE PARCERIA com a Secretária de Saúde do Estado do Acre para gerenciamento do Hospital Regional de Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul, com vigência até 12/2022, no valor global de R\$ 60.850.214,64 (sessenta milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), acrescido através do 4º, do 6º e do 7º Termo Aditivo o valor total de R\$ 2.879.554,05, R\$ 14.093.356,44 e R\$ 9.294.705,96, sendo desse valor suprimido nas parcelas o total de R\$ 22.211.495,74 conforme 5º Termo Aditivo.

Realizamos a receita simultaneamente de acordo com a ocorrência do desembolso em consonância com as práticas contábeis aplicáveis relacionadas ao recebimento de subvenção e assistência governamental.

OBRIGAÇÕES COM PARCERIAS	2022	2021
Obrigação com Termos de Parcerias SESACRE	40.513.579,06	32.040.800,55
<b>TOTAL</b>	<b>40.513.579,06</b>	<b>32.040.800,55</b>

#### NOTA 23 – PASSIVO A DESCOBERTO/PATRIMÔNIO SOCIAL

O Passivo a Descoberto é formado pelo Patrimônio Social, que são os superávits acumulados até então, deduzido pelos déficits dos exercícios.

PASSIVO A DESCOBERTO	2022	2021
Passivo a Descoberto	(2.501.858,56)	(1.740.134,92)
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.248.403,88	(0,00)
Superávit (Déficit) do Exercício	(8.761.577,11)	(761.723,64)
<b>TOTAL</b>	<b>(10.015.031,79)</b>	<b>(2.501.858,56)</b>

#### NOTA 24 – RECEITAS

As receitas estão registradas pela sua relevância em consonância com a as normas contábeis aplicadas, sendo realizada a Receita no momento da ocorrência do desembolso, sendo que no exercício, todos os valores recebidos foram realizados pela totalidade de sua utilização conforme o Termo de Parceria com a SESACRE.

COMPOSIÇÃO	2022	2021
Convênios e Subv. - Termos de Parcerias	57.040.036,03	63.520.482,14
Financeiras	591,23	1.424,06
Outras Receitas	53.084,12	1.999.914,82
Doações	2.300,00	532.723,77
Receitas Leis Trabalhistas	19.261,88	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>57.115.273,26</b>	<b>66.054.544,79</b>

#### NOTA 25 – DESPESAS

Foram registradas em consonância com o Princípio da Competência, baseadas em documentos com suporte legal.

Abaixo a composição das despesas:

Composição	2022	2021
Despesas com Pessoal	19.375.061,37	19.667.061,95
Despesas com Enc. e Benefícios Sociais	8.192.985,59	8.884.171,09
Despesas com Prestação de Serviços	23.578.899,37	25.574.899,44
Despesas com Ocupação e Locação	2.112.046,33	2.205.302,69
Despesas com Materiais	12.464.102,53	9.213.905,38
Despesas Administrativas	41.520,32	24.489,40
Despesas Tributárias	9.338,65	17.431,95
Despesas Financeiras	29.088,59	127.832,59
Despesas de Depreciação	73.807,62	52.770,06
Despesas Contingenciais	0,00	1.048.403,88
<b>TOTAL</b>	<b>65.876.850,37</b>	<b>66.816.268,43</b>

Em virtude do Termo de Parceria, a ANSSAU realiza procedimentos baseados em regulamento próprio para a contratação de serviços e mercadorias. Todos os serviços ou mercadorias adquiridas são atestados o seu recebimento e somente após a entrega da regularidade fiscal que são autorizados o seu pagamento.

Atualmente consta várias ações judiciais de reclamações trabalhistas e Indenização por Dano Moral impetrada contra a ANSSAU, conforme processo de nº 97.2022.5.14.0416, nº 51.2021.5.14.0416, nº 76.2021.5.14.0416, nº 17.2021.5.14.0416, nº 61.2019.5.14.0416 e 76.2019.5.14.0416, assim como a ação Civil Pública de Indenização por Dano Moral Coletivo impetrada pelo Ministério Público, conforme processo de nº 82.2020.5.14.

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
JESUS LUIZ DA SILVA SERATO  
DIRETOR FINANCEIRO  
MARIA ANTONIA INÁCIO MORAIS  
CONTADORA  
CRC-AC 001174/O-2



**ESTADO DO ACRE**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804  
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com  
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076